GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 184 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			121
Poder Executivo	1	90	
Vice Governadoria		94	
Secretaria de Estado de Governo	21	94	121
Secretaria de Estado de Economia	23	95	121
Secretaria de Estado de Saúde	61	97	125
Secretaria de Estado de Educação	69	107	133
Secretaria de Estado de Segurança Pública	70	113	133
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	76	115	152
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	76	115	152
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	78	116	153
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	80	118	153
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		118	153
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	84	118	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		119	154
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	85	119	155
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		119	161
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	85		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	85	119	161
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		119	162
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	86	120	162
Secretaria de Estado de Trabalho		120	163
Controladoria Geral		120	
Defensoria Pública	88		163
Tribunal de Contas	89		163
Ineditorial			163

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.954, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Deputados Delmasso e Jaqueline Silva)

Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Santa Maria.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira Permanente de Santa Maria.

Art. 2º A critério dos órgãos responsáveis, a Feira Permanente de Santa Maria pode ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos, pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.955, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 27.869.910,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei n° 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R$ 27.869.910,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e dez reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8202		SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO							27869910
		ATIVIDADES							
10 122	**8202 2396**	**CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**							**27.869.910**
10 122	**8202 2396 5303**	**(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	100	**27.869.910**
TOTAL - SEGURIDADE									27.869.910
TOTAL - GERAL									27.869.910

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8202		SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO							27869910
		ATIVIDADES							
10 122	**8202 8517**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**							**27.869.910**
10 122	**8202 8517 3722**	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL**	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				S	3	90	0	100	**27.869.910**
TOTAL - SEGURIDADE									27.869.910
TOTAL - GERAL									27.869.910

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DECRETO Nº 42.259, DE 30 DE JUNHO DE 2021 (*)

Dispõe sobre a Medalha da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, GRÃO-MESTRE DA ORDEM DO MÉRITO ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos V, VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, mediante os termos do Decreto n° 5.272, de 06 de junho de 1980, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, acolhendo proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal (Chanceler da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier 2021), conforme preceituado no inciso I do art. 14 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011, DECRETA:

Art. 1° Formalizar a composição do Conselho da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier 2021, todos membros natos, conforme disposto nos arts. 11, 12 e 17 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, Governador do Distrito Federal e Presidente Honorário;

II - CEL QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matrícula 50.343/6 - Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Chanceler da Ordem;

III - CEL QOPM HÉRCULES FREITAS, matrícula 50.374/6 - Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Presidente Efetivo do Conselho;

IV - CEL QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES, matrícula 50.341/X - Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal;

V - CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula 50.316/9 - Chefe do Departamento de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal;

VI - CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8 - Chefe do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal;

VII - CEL QOPM KLÉPTER ROSA GONÇALVES, matrícula 50.333/9 - Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal; e

VIII - CEL QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0 - Chefe do Gabinete da Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

§ 1° - Efetivar as substituições na formação do Conselho da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, membros natos, conforme disposto nos arts. 11, 12 e 17 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

CEL QOPM JULIAN ROCHA PONTES, matrícula 50.178/6 - Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Chanceler da Ordem substituído;

CEL QOPM SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, matrícula 50.193/X - Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Presidente Efetivo do Conselho substituído;

CEL QOPM CLAUDIO FERNANDO CONDI, matrícula 50.211/1 - Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e Presidente Efetivo do Conselho substituído;

CEL QOPM MARCELO HELBERTH DE SOUZA, matrícula 50.224/3 - Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, membro nato substituído;

CEL QOPM ANDRE DI LAURO RIGUEIRA, matrícula 50.297/9 - Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, membro nato substituído;

CEL QOPM HELBERT BORGES MARINS, matrícula 50.233/2 - Chefe do Departamento de Controle e Correição da Polícia Militar do Distrito Federal, membro nato substituído;

CEL QOPM HÉMERSON RODRIGUES SILVA, matrícula 50.187/5 - Chefe do Departamento Operacional da Polícia Militar do Distrito Federal, membro nato substituído;

CEL QOPM ANDERSON VILELA, matrícula 50.325/8 - Chefe do Gabinete da Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Secretário do Conselho substituído; e

CEL QOPM GILVÂNI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0 - Chefe do Gabinete da Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Secretário do Conselho substituído.

§ 2° - Promover ao Grau Grã-Cruz, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os Membros do Conselho, por terem tomado posse em seus respectivos cargos, conforme o disposto no art. 17 do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

CEL QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, matrícula 50.343/6;

CEL QOPM HÉRCULES FREITAS, matrícula 50.374/6;

CEL QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES, matrícula 50.341/X;

CEL QOPM JORGE EDUARDO NAIME BARRETO, matrícula: 50.316/9;

CEL QOPM ALESSANDRO MARCO ALENCAR ALVES, matrícula 50.339/8;

CEL QOPM KLÉPTER ROSA GONÇALVES, matrícula 50.333/9; e

CEL QOPM WASHINGTON DELFINO RODRIGUES DE MATOS, matrícula 50.377/0.

Art. 2° Admitir no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal da ativa, conforme o art. 7º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - No Grau Grã-Cruz:

Não há indicações.

II - No Grau Grande-Oficial:

TC QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matrícula 50.645/1;

TC QOPM CLEBER XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 50.593/5;

TC QOPMSM IURI LEÃO DE ALMEIDA, matrícula 177.917/6;

TC QOPMSD JÚNIO PIRES DE CAMARGO, matrícula 50.888/8;

TC QOPMSM JULIANA ROCHA AMORIM MONÇÃO, matrícula 174.854/8;

TC QOPM RICARDO AMÉRICO DE ALMEIDA, matrícula 50.626/5;

TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, matrícula 177.907/9;

MAJ QOPM JADER SILVA DOS SANTOS, matrícula 50.668/0;

MAJ QOPM JOÃO PAULO VALERIANO FONSECA, matrícula 50.678/8;

MAJ QOPM ALEXANDRE MOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2;

MAJ QOPM WELLYNGTON GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 50.755/5;

MAJ QOPM RODRIGO DE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 50.805/5;

MAJ QOPM DANIEL BRUNO ALVES SANTANA, matrícula 50.819/5;

MAJ QOPM MARCELO TIRONI MURAKAME, matrícula 50.949/3;

MAJ QOPM DANIEL LEMOS OKIYAMA, matrícula 51.406/3;

MAJ QOPM JACKSON DOUGLAS COSTA SILVA, matrícula 72.871/3;

MAJ QOPM MÁRCIO JÚLIO DA SILVA MATTOS, matrícula 73.475/6;

MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula 73.483/7;

CAP QOPM RENZO MEDINA DALLAGO, matrícula 77.134/1;

CAP QOPM ALEXANDRE DIAS DE ALENCAR SILVA, matrícula 77.141/4;

CAP QOPM CARLOS HENRIQUE MORAES SANTOS, matrícula 77.144/9;

CAP QOPM FLÁVIO PACHECO BUFFON, matrícula 77.160/0;

CAP QOPM OTÁVIA FEITOSA FERNANDES, matrícula 77.169/4;

CAP QOPM PAULO DA CUNHA PASSOS, matrícula 77.197/X;

CAP QOPM EDSON RAMOS DE QUEIROZ, matrícula 77.211/9;

CAP QOPM EDUARDO NUNES DE ALMEIDA, matrícula 77.307/7;

CAP QOPM RENAN ARAKAKI DE OLIVEIRA, matrícula 81.166/1;

CAP QOPM CARLOS ROBERTO MOREIRA FILHO, matrícula 81.182/3;

CAP QOPM MARCELO WALTER DE ALBUQUERQUE, matrícula 81.343/5;

CAP QOPM TAINÁ MEDEIROS BUCAR, matrícula, 167.777/2;

CAP QOPM ALEXANDRE MONTIZUMA DE SOUSA, matrícula 167.775/6;

CAP QOPM ROGER VINÍCIUS DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 175.473/4;

CAP QOPM RAPHAEL CARLOS DAS CHAGAS GAMA, matrícula 175.475/0;

CAP QOPM PEDRO HENRIQUE BERTO, matrícula 175.497/1;

CAP QOPM EMERSON NILANDIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, matrícula 175.504/8;

CAP QOPM FREDERICO FRANCA SOARES DE LUCCA, matrícula 175.513/7;

CAP QOPM ISMAEL DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 175.542/0;

CAP QOPM JOÃO PEDRO LABOURDETTE BARROS, matrícula 175.644/3;

CAP QOPM SILVANA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 176.707/0;

CAP QOPM PAULO MOREIRA NETO, matrícula 176.711/9;

CAP QOPMSV AUGUSTO RICARDO COÊLHO MOSCARDINI, matrícula 177.986/9;

CAP QOPM JOSAEL ALBERTINO MOREIRA, matrícula 19.020/9;

CAP QOPM LUCIANO PEREIRA LINO, matrícula 21.330/6;

CAP QOPM TONY DE SOUSA MARÇAL, matrícula 72.840/3;

CAP QOPM NATANAEL MARÇAL DE SOUSA, matrícula 72.777/6;

CAP QOPM WILKERSON MOREIRA VAZ, matrícula 72.857/8;

CAP QOPM SHEILA DO CARMO RODRIGUES, matrícula 215.554/0;

CAP QOPM PRISCILA DO NASCIMENTO ROSA MENEZES, matrícula 195.578/0;

CAP QOPM FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA, matrícula 199.941/9;

1º TEN QOPM RICARDO DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 23.900/3;

1º TEN QOPM GALVÂNI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 24.241/1;

1º TEN QOPM EDER BRUNO BORGES, matrícula 72.931/0;

1º TEN QOPM MAICOL COELHO LOURENÇO, matrícula 73.861/1;

1º TEN QOPM HÉLIO ARAÚJO VASCONCELOS, matrícula 74.179/5;

2º TEN QOPMA ADRIANO ROSA EDUARDO, matrícula 23.163/0;

2º TEN QOPMA EUCIMAR DIÓGENES DE MEDEIROS, 23.499/0;

2º TEN QOPMA MÁRCIO PEREIRA COIMBRA, matrícula 23.783/3; e

2º TEN QOPMA SAULO JOAQUIM NEIVA, matrícula 23.991/7.

III - no Grau Comendador:

Não há indicações.

IV - No Grau Cavaleiro:

ST QPPMC NEILA PEREIRA DA SILVA, matrícula 17.375/4;

ST QPPMC CLÁUDIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, matrícula 18.790/9;

ST QPPMC JOSÉ ALVES PEREIRA, matrícula 19.961/3;

ST QPPMC ROSEMBERG DA SILVA PEREIRA, matrícula 20.093/X;

ST QPPMC HELTON ALMEIDA BARROS, matrícula 20.127/8;

ST QPPMC EDER FRANCO SILVA, matrícula 20.165/0;

ST QPPMC RONALDO CESAR DE ARAÚJO, matrícula 20.871/X;

ST QPPMC DIGLIELMO DOS ANJOS VALIM DE MORAES, matrícula 21.232/6;

ST QPPMC JOSÉ GOMES SOARES, matrícula 21.268/7;

ST QPPMC DIMAS DÓRIA ANDRADE, matrícula 21.635/6;

ST QPPMC ELAMARCUS RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 21.652/6;

ST QPPMC MAGNO DE JESUS NOLASCO, matrícula 21.980/0;

ST QPPMC MOISES XAVIER DE LIMA, matrícula 22.413/8;

ST QPPMC CLEBER ELIAS VITORIANO, matrícula 23.360/9;

ST QPPMC MICHEL CARDOSO CAVALCANTE, matrícula 23.842/2;

1º SGT QPPMC ORFEU MARTINS MORAIS, matrícula 12.182/7;

1º SGT QPPMC ELIANE ALVES FLORÊNCIO, matrícula 17.304/5;

1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO MARQUES DE SOUZA, matrícula 17.702/4;

1º SGT QPPMC ADILSON DOS SANTOS SANTOS, matrícula 18.157/9;

1º SGT QPPMC CARLOS JOSÉ FERNANDES MOURA, matrícula 18.387/3;

1º SGT QPPMC ADAILTON FONSECA DA SILVA, matrícula, 19.043/8;

1º SGT QPPMC SCHLEIDEM MENEZES NOGUEIRA, matrícula 19.421/2;
1º SGT QPPMC LAMARCK GOUVEIA DE SOUZA, matrícula 19.599/5;
1º SGT QPPMC JONAS ALVES DE FRANÇA, matrícula 19.676/2;
1º SGT QPPMC ANTÔNIO MARCOS LOPES, matrícula 19.895/1;
1º SGT QPPMC ADRIANO FRANCISCO SOUTO, matrícula 21.219/9;
1º SGT QPPMC DANIEL BARBOZA SINESIO, matrícula 21.621/6;
1º SGT QPPMC WILKSON ROGERS A FERREIRA, matrícula 22.240/2;
1º SGT QPPMC WILLIAM COELHO GUIMARÃES, matrícula 22.605/X;
1º SGT QPPMC CLAUDIO ROGÉRIO CURVELLO DUARTE, matrícula 23.347/1;
1º SGT QPPMC CRISTIANO DE SOUSA SANTOS, matrícula 23.383/8;
1º SGT QPPMC MÁRCIO JOSÉ QUEIROZ SANTOS, matrícula 23.796/5;
1º SGT QPPMC RAPHAEL NEPOMUCENO FARIAS DA SILVA, matrícula 23.895/3;
1º SGT QPPMC RONDINELLY SILVA FERREIRA, matrícula 23.971/2;
1º SGT QPPMC WAGNER ABREU ANDRADE, matrícula 24.045/1;
1º SGT QPPMC WAYDSON CHARLES DUARTE, matrícula 24.062/1;
1º SGT QPPMC JARBAS JUNIOR DA SILVA MARQUES, matrícula 24.130/X;
1º SGT QPPMC CLEMILTON LEITE DA SILVA, matrícula 24.217/9;
2º SGT QPPMC FÁBIO COSTA DA SILVA, matrícula 19.107/8;
2º SGT QPPMC JOSÉ GERALDO LOPES PEREIRA, matrícula 20.287/8;
2º SGT QPPMC ANTONIO CÍCERO DE ORLANDA, matrícula 20.550/8;
2º SGT QPPMC HAROLDO BATISTA LUIZ, matrícula 20.620/2;
2º SGT QPPMC ANDRÉ VARGAS FERREIRA, matrícula 20.622/9;
2º SGT QPPMC ALESSANDRO CHAGAS BRAGA, matrícula 20.684/9;
2º SGT QPPMC AIRTON JOSÉ ALVES, matrícula 20.708/X;
2º SGT QPPMC VALMIRO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, matrícula 20.919/8;
2º SGT QPPMC EDIVALDO DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 21.064/1;
2º SGT QPPMC RENATO DA SILVA PIRES, matrícula 21.091/9;
2º SGT QPPMC ROMILSON SOARES DA SILVA, matrícula 21.115/X;
2º SGT QPPMC VALDELICE DE JESUS MORAIS MATOS, matrícula 21.121/4;
2º SGT QPPMC JOSÉ ALDEMARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 21.253/9;
2º SGT QPPMC PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS, matrícula 21.271/7;
2º SGT QPPMC TELMA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 21.379/9;
2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO ALMEIDA DA ROCHA, matrícula 21.403/5;
2º SGT QPPMC JOÃO MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 21.420/5;
2º SGT QPPMC GLENIO RODRIGUES SOARES, matrícula, 21.467/1;
2º SGT QPPMC CLERES MAÇAL DE LIMA, matrícula 21.508/2;
2º SGT QPPMC FRANCISCO JORGE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 21.529/5;
2º SGT QPPMC OZIAS RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 21.758/1;
2º SGT QPPMC WERLEN DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 21.825/1;
2º SGT QPPMC JOÃO BATISTA DO REGO MONTEIRO, matrícula 21.917/7;
2º SGT QPPMC EDSON NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 21.931/2;
2º SGT QPPMC MARCELO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula 22.096/5;
2º SGT QPPMC MARCOS ANTONIO MORATO DA SILVA, matrícula 22.132/5;
2º SGT QPPMC LUCIANO BRAZ GOMES, matrícula 22.138/4;
2º SGT QPPMC MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula 22.179/1;
2º SGT QPPMC OSCAR PINHEIRO DA SILVA NETO, matrícula 22.229/1;
2º SGT QPPMC ARTIME DA SILVA VALENTE, matrícula 22.393/X;
2º SGT QPPMC ELIONE ANTONIO GOMES, matrícula 22.457/X;
2º SGT QPPMC VALÉRIO SOUZA CRUZ, matrícula 22.746/3;
2º SGT QPPMC SERGIO PEREIRA VIEIRA JÚNIOR, matrícula 22.770/6;
2º SGT QPPMC CARLOS ROBERTO ROMEIRO DA SILVA, matrícula 22.829/X;
2º SGT QPPMC WILLAME XAVIER LIMA, matrícula 22.871/0;
2º SGT QPPMC NIVALDO ROCHA DA SILVA, matrícula 22.927/X;
2ºSGT QPPMC OSMAN PEREIRA NEVES, 23.019/7;
2ºSGT QPPMC DELMAR FRANCISCO ROSA, matrícula 23.052/9;
2º SGT QPPMC JARDEL DE SOUSA SILVA, matrícula 23.056/1;
2º SGT QPPMC MARIA CRISTINA BENTO BONFIM, matrícula 23.111/8;
2º SGT QPPMC ANDRÉ LUÍS ALBUQUERQUE, matrícula 23.231/9;
2º SGT QPPMC APARECIDO COELHO DE SOUZA, matrícula 23.286/6;
2º SGT QPPMC IVOM GASPAR MENEZES, matrícula 23.667/5;
2º SGT QPPMC MATEUS CÉSAR TEIXEIRA, matrícula 23.817/1;
2º SGT QPPMC WALTER JOSÉ SOUZA RIBEIRO, matrícula 24.060/5;
2º SGT QPPMC JOSÉ PEREIRA DA ROCHA FILHO, matrícula 24.164/4;
2º SGT QPPMC MÁRCIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 24.428/7;
3º SGT QPPMC CRISTIAN ROGÉRIO DE OLIVEIRA, matrícula 23.401/X;
3º SGT QPPMC ANDERSON ARAÚJO DE PAIVA, matrícula 24.213/6;
3º SGT QPPMC LUCIANO BARBOSA DA COSTA, matrícula 24.359/0;
3º SGT QPPMC GUSTAVO SANTOS FERREIRA, matrícula 72.712/1;
3º SGT QPPMC HERMANO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 72.803/9;
3º SGT QPPMC CLEITON ORTIZ XAVIER, matrícula 72.837/3;
3º SGT QPPMC MARCELO MAGALHÃES SANTANA, matrícula 73.875/1;
3º SGT QPPMC DANIEL PAIVA ALENCAR BUENO, matrícula 72.903/5;
3º SGT QPPMC CLEDISON FELIX DA SILVA, matrícula 72.932/9;
3º SGT QPPMC ANDERSON DE SOUZA SILVA, matrícula 72.990/6;
3º SGT QPPMC BRUNO MATTOS DE NARVAIS SILVA, matrícula 73.003/3;
3º SGT QPPMC ADALBERTO MARTINS DA SILVA, matrícula 73.124/2;
3º SGT QPPMC JUNIO MARTINS VIEIRA, matrícula 73.169/2;
3º SGT QPPMC EMMANUELE SILVA PATRICIO, matrícula 73.346/6;
3º SGT QPPMC ADRIANO CUNHA VELOSO GARCIA, matrícula 73.556/6;
3º SGT QPPMC DIEGO FERREIRA NOBRE, matrícula 73.656/2;
3º SGT QPPMC ÉBER SOARES DO AMARAL JÚNIOR, matrícula 73.665/1;
3º SGT QPPMC HERMINIO PHELIPE MARCELLO, matrícula 73.753/4;
3º SGT QPPMC MAGNO DUARTE DE MIRANDA, matrícula 73.849/2;
3º SGT QPPMC MARLON CABRAL CURADO, matrícula 73.873/5;
3º SGT QPPMC ODONIAS DE SÁ SARAIVA, matrícula 73.933/2;
3º SGT QPPMC CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula 74.128/0;
3º SGT QPPMC MICHEL MOURA FRANCISCO, matrícula 74.170/1;
3º SGT QPPMC LUÍS EDUARDO ARAÚJO ARANTES, matrícula 74.409/3;
3º SGT QPPMC DIEGO HENRIQUE DE LIRA ROQUE, matrícula 195.482/5;
3º SGT QPPMC TIAGO CARVALHO TEIXEIRA matrícula 195.787/2;
3ºSGT QPPMC PRISCILA ALENCAR GOMES matrícula 196.697/9 ;
CB QPPMC RONALDO DE SOUSA RESENDE, matrícula 199.953/2;
CB QPPMC BRUNO FERREIRA LOPES, matrícula 732.095/7;

Parágrafo único. Ascender, dentro do Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:

I - Ao Grau Grã-Cruz:

CEL QOPM ANDERSON VILELA, matrícula 50.325/8;
CEL QOPM ANDRÉ DE SOUSA COSTA, matrícula 50.331/2 - Secretário Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações;
CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 50. 345/2;
CEL QOPM CARLOS RENATO MACHADO PAIM, matrícula 50.334/7 - Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;
CEL QOPM CRISTIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 50.401/7;
CEL QOPM EDVÃ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2;
CEL QOPM GILVÂNI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0; e
CEL QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 50.257/4.

II - Ao Grau Grande-Oficial:

2º TEN QOPMA ARNALDO JOSÉ NEVES, matrícula 22.102/3; e
2º TEN QOPMA PAULO DE TARSO ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula 23.868/8.

III - Ao Grau Comendador:

3º SGT QPPMC VALDEMIR PEREIRA, matrícula 24.026/5.

IV - No Grau Cavaleiro:

Não há indicações.

Art. 3° Admitir no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal na inatividade, conforme art. 7º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - No Grau Grã-Cruz:

Não há indicações.

II - No Grau Grande-Oficial:

CAP PM RR IVAN RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 12.873/2; e
2º TEN PM REF DELCI ALVES RODRIGUES, matrícula 05.388/0.

III - No Grau Comendador:

Não há indicações.

IV - No Grau Cavaleiro:

ST PM RR EDNALDO SANTOS BORGES, matrícula 17.181/6;
ST PM RR CLAUDIMAR GONÇALVES MOITINHO, matrícula 17.623/0;
ST PM RR CLAUDEMIR DE MENESES RODRIGUES, matrícula 19.114/0;
ST PM RR RENATO DE TOLEDO SPYRATOS, matrícula 20.172/3;
ST PM RR MARCELO JUNIO DE GÓIS AVELINO, matrícula 21.811/1;
ST PM RR MAXWEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 11.836/2;
1º SGT PM RR IZAIAS ALVES MOTTA, matrícula 15.954/9; e
1º SGT PM RR JAIR MENDES FERREIRA, matrícula 19.349/6.

Parágrafo único. Ascender, dentro do Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:

I - Ao Grau Grã-Cruz:

Não há indicações.

II - Ao Grau Grande-Oficial:

1º SGT PM RR SAMUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 14.393/6.

III - Ao Grau Comendador:

Não há indicações.

IV - Ao Grau Cavaleiro:

Não há indicações.

Art. 4° Admitir no Quadro Único do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier, os agraciados pertencentes ao Corpo de Graduados Especiais, conforme art. 8º do Decreto nº 32.783, de 1º de março de 2011:

I - No Grau Grã-Cruz:

ALMIR GARNIER SANTOS - Almirante de Esquadra, Comandante da Marinha do Brasil;
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA - Advogado-Geral da União;
ANTÔNIO RAMIREZ LORENZO - Brigadeiro do Ar, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;
ARY SOARES MESQUITA - Major-Brigadeiro do Ar, Chefe de Gabinete do Comandante da Aeronáutica;
CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JÚNIOR - Tenente-Brigadeiro do Ar, Comandante da Força Aérea Brasileira;
CÉLIO FARIA JÚNIOR - Chefe do Gabinete Pessoal do Presidente da República;
CLÁUDIO QUEIROZ SOUZA - Coronel Médico da Força Aérea Brasileira;
DAISAKU IKEDA - Presidente da Associação Soka Gakkai Internacional (SGI);

FLÁVIA CAROLINA PÉRES - Ministra da Secretaria de Governo da Presidência da República;
JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS - Assessor Chefe Adjunto da Assessoria Especial do Presidente da República;
JULIANO CHIROLI - Coronel da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso - Comandante do CIOPAER;
JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA - Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
MARCELA PASSAMANI - Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
MARCELLO DA SILVA ARAÚJO - Coronel da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
MAYARA NORONHA ROCHA - Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia;
PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - General de Exército - Comandante do Exército Brasileiro;
RENATO DE SOUZA BRANDÃO - Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
SÍLVIO OLIVEIRA DA SILVA - Coronel do Exército Brasileiro, Assessor do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União;
WALTER SOUZA BRAGA NETTO - General de Exército, Ministro da Defesa; e
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
II - No Grau Grande-Oficial:
ALCIOMAR GOERSCH - Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES - Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência;
ARIENY SALES DE ARAÚJO CARNEIRO - Segundo-Tenente QOCON SJU, Força Aérea Brasileira;
BEATRIZ KICIS TORRENTS DE SORDI - Deputada Federal do Distrito Federal;
BENITO FRANCO SANTOS - Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás;
BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS - Subprocurador-Geral da República;
CARLOS FLÁVIO GÓES FARIAS - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia;
CATARINA DE MACEDO NOGUEIRA LIMA E CORREA - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
CRISTIANO LOPES DA CUNHA - Secretário Executivo Institucional da Casa Civil do Distrito Federal;
CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA - Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;
EMERSON BARBOSA MACIEL - Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro;
ETH CORDEIRO DE AGUIAR - Procurador da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
FABIANO TEIXEIRA VIANA - Major da Polícia Militar do Estado da Bahia;
FÁBIO RODRIGO MICHELAN - Coordenador do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;
GILBERTO JOSÉ DA SILVA FILHO - Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia;
GILBERTO MARINS SANTOS - Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia;
GLAUBER ANDERSON MARTINS DE LA FUENTE – Tenente Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
GUILHERME MURARO DERRITE - Deputado Federal do Estado de São Paulo;
IGOR MENDES FERREIRA PAZ – Primeiro-Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - Assessor Técnico;
JADSON BARROS DE LACERDA - Primeiro-Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
JOÃO EGMONT LEÔNCIO LOPES - Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO - Chefe de Gabinete do Governador do Distrito Federal;
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
MARÍLIA GARCIA GUEDES - Juíza de Direito da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
MIGUEL SHIRATORI - Presidente da Associação Brasil Soka Gakkai Internacional (BSGI);
OLEGÁRIO OLIVEIRA DE MORAES - Assessor especial do Governador do Distrito Federal;
PAULA TIEMY NOGUEIRA - Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
PAULO GUSTAVO MAIURINO - Diretor-Geral da Polícia Federal;
RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO, Comandante do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;
RENATO GOMES DE SÁ LEITÃO - Capitão da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
ROGÉRIO ANDRADE CAVALCANTI ARAÚJO - Subprocurador-Geral do Distrito Federal;
SILVANEI VASQUES - Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal;
THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Secretário Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; e
ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
III - No Grau Comendador:
ALEXANDRE DO NASCIMENTO BITTENCOURT - Subsecretário de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;
BRUNO DOUGLAS PEREIRA LOPES - Empresário;
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO - Promotor de Justiça;
DIRCE DIAS DE ANDRADE CARVALHO - Bispa;
EDUARDO WEYNE PEDROSA - Deputado Distrital;
ELIJONAS MAIA SILVA - Jornalista;
FÁBIO SILVA PIAZZAROLLO - Agente de Polícia Civil (PCDF);
FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Economia do Distrito Federal;
FRANCISCO GRISOLIA SANTORO - Assessor Especial - Gabinete da Secretaria de Economia;
JACKSON DI DOMENICO - Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
JOÃO BATISTAS ARAÚJO CARVALHO LIMA - Bispo;
JORGE VIANA DE SOUSA - Deputado Distrital;
JOSÉ VANDERLEI DE SOUSA - Servidor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO - Advogado;
KARINA CRISTINA LINHARES - Jornalista;
LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE - Empresário;
LICÉRGIO OLIVEIRA DE SOUZA - Chefe de Gabinete do Deputado Distrital Hermeto;
LUCIANE DE ABREU MARTINS PRATA - Servidora Pública;
LUCIANO GOMES DE LIMA - Jornalista e Radialista;
LUCIANO LIMA GOULART - Coordenador da Gestão do Fundo Constitucional do DF da Subsecretaria do Tesouro;
MARCELO SERAKIDES PEREIRA - Empresário;
MÁRIO DE ALMEIDA COSTA NETO - Advogado;
PAULO CESAR FARIAS VIEIRA - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa do Vice-Governador;
PAULO CÉSAR PAGI CHAVES - Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal;
PAULO ROBERTO SOCHA PRIMO - Chefe de Gabinete do Senador Izalci Lucas;
REGINALDO ROCHA SARDINHA - Deputado Distrital;
RENATO FARIA E SILVA - Médico;
SEVERINO MOREIRA DANTAS - Assessor Especial de Relações Sociais da Vice-Governadoria do Distrito Federal;
SUZAN MIALSKI RAMOS RESSTEL - Assessora para Assuntos de Defesa na Embaixada dos Estados Unidos;
ROSEMARY SOARES ANTUNES RAINHA - Presidente da Fundação Ulysses Guimarães;
TASSIANA ROCHA PONTES - Agente de Atividades Penitenciárias; e
VALDIR MIGUEL LANGBERG SOARES - Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência.
IV - No Grau Cavaleiro:
ELIELSON JOSE SUASSUNA DA SILVA - 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
CRISTIANO ANTONIO IZIDORIO - 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
JEAN JACKSON GOMIDES- 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e
GLAUCO ALVES DE LUCA LEITE - Cabo da Polícia Militar do Estado de Goiás.
Parágrafo único. Ascender, dentro do Quadro Único do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier:
I - Ao Grau Grã-Cruz:
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.
PAULO TADEU VALE DA SILVA - Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
II - Ao Grau Grande-Oficial:
CELINA LEAO HIZIM FERREIRA - Deputada Federal do Distrito Federal; e
FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES - Deputado Distrital.
III - Ao Grau Comendador:
Não há indicações.
IV - Ao Grau Cavaleiro:
Não há indicações.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por omissão de informações no texto original, publicado no DODF nº 122, de 1º julho de 2021, página 6.

DECRETO Nº 42.542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Intersetorial de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal, que tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção, atenção, defesa e responsabilização, comunicação e mobilização, conforme as normas e instrumentos nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes, e implantar políticas públicas de forma intersetorial e transversal, garantindo a estruturação da rede de enfrentamento.

Art. 2º Para efeitos desta Política, são formas de violência : a violência física, a sexual, a psicológica e a institucional nos termos do art. 4º, da Lei federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico, sendo qualquer conduta de agressão física em relação à criança ou ao adolescente mediante castigo físico, tortura, tapas, beliscões, chineladas, entre outras, cometida pelos pais e parentes de 1º grau, por afinidade, consanguinidade e proximidade.

II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização, o que é entendida como sendo o discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Art. 3º A Política Intersetorial de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal deve ser implantada com primazia de responsabilidade do Estado, de forma intersetorial, em parceria com a sociedade civil organizada, e deve observar os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, tendo como parâmetro a Lei federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Intersetorial de Enfrentamento as Violências Crianças e Adolescentes do Distrito Federal:

I - promover o respeito aos direitos de crianças e de adolescentes na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de proteção;

II - buscar a redução dos índices de violência sexual contra crianças e adolescentes;

III - orientar, ampliar, fortalecer e articular políticas, programas, ações e serviços especializados para realizar ações de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes e para garantir atenção integral e qualificada às vítimas;

IV - promover a articulação intersetorial das políticas públicas distritais e o trabalho em rede no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;

V - promover a integração de planos distritais das diversas políticas públicas, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento à violência sexual;

VI - fomentar a criação, manutenção e a expansão dos serviços públicos especializados da rede distrital de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

VII - promover ações de comunicação e mobilização social voltados para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e fomentar parcerias com organizações governamentais e não governamentais;

VIII - promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de defesa e promoção de seus direitos, inclusive, nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

IX - fortalecer espaços institucionais democráticos de participação e controle social e apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, conselhos, comitês e redes locais;

X - fomentar estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e do enfrentamento da violência sexual contra este público, com a difusão pública de seus resultados;

XI - produzir e divulgar informações das ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes, buscando a integração de dados dos diversos órgãos governamentais;

XII - promover a construção de planos de ação integrados nos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal voltados para a qualificação do atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência sexual.

CAPÍTULO III

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Princípios

Art. 5º São princípios norteadores da Política Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal:

I - universalidade dos direitos com equidade e justiça social;

II - igualdade e direito à diversidade;

III - proteção integral à criança e ao adolescente;

IV - prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

V - reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;

VI - descentralização político-administrativa;

VII - participação e controle social;

VIII - intersetorialidade e trabalho em rede.

Parágrafo único. Os princípios relacionados neste artigo têm por fundamento aqueles estabelecidos na Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil, fundamentados nas premissas da Convenção sobre os Direitos da Criança e de outros acordos internacionais das Nações Unidas, da Constituição Brasileira e do Estatuto da Criança e do Adolescente

Seção II

Eixos e Diretrizes

Art. 6º A Política Intersetorial de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes do Distrito Federal observará as diretrizes do art.14, §1º da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 para o efetivo atendimento integral às vítimas de violência nas políticas de segurança pública, assistência social, educação e saúde e o sistema de justiça:

I - abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III - estabelecimento de mecanismos de informação, referência, contra referência e monitoramento;

IV - planejamento coordenado do atendimento e do acompanhamento, respeitadas as especificidades da vítima ou testemunha e de suas famílias;

V - celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente - ou tão logo quanto possível - após a revelação da violência;

VI - priorização do atendimento em razão da idade ou de eventual prejuízo ao desenvolvimento psicossocial, garantida a intervenção preventiva;

VII - mínima intervenção dos profissionais envolvidos;

VIII - monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento;

IX - formulação e implementação de ações educacionais relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos de crianças e adolescentes respeitando os processos de crescimento e desenvolvimento em suas faixas etárias;

X- Estabelecer os princípios para o atendimento especializado ao adolescente autor de violência sexual.

Art. 7º Para o efetivo atendimento integral às vítimas de violência sexual, deverão ser observados os eixos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e suas respectivas diretrizes que estão articulados com a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

I - Eixo Prevenção;

II - Eixo Atenção, mediante:

a) a universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemple a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social;

b) a proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e respeitando as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política;

c) a universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

III - Eixo Participação e Protagonismo;

IV - Eixo Comunicação e Mobilização Social;

V - Eixo Estudos e Pesquisas.

CAPÍTULO IV

DA DETECÇÃO DOS SINAIS DE VIOLÊNCIA E DO ACOLHIMENTO DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Art. 8º Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente são responsáveis pela detecção dos sinais de violência, conforme estabelecido pelo art. 7º do Decreto nº 9.603, de 10 dezembro de 2018.

Parágrafo único. Ao detectar sinais de violência, conforme aqueles ilustrados no Capítulo 5, do "Guia Escolar: Sinais de identificação de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes - rede de proteção à infância, do Ministério da Educação", disponível no endereço eletrônico http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf sem prejuízo de outros indicadores, os órgãos deverão:

I - elaborar breve relatório escrito, contendo a descrição dos fatos observados;

II - notificar o Conselho Tutelar da região de moradia da criança por meio do envio do relatório, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

III- agendar atendimento no Centro Integrado 18 de Maio, quando necessário.

Art. 9º Os órgãos de saúde, de educação, de assistência social, de segurança pública e de justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência, conforme o previsto no §2º, do art. 4º da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017.

Parágrafo único. Em caso de revelação espontânea da violência sexual, os órgãos deverão:

I - acolher a fala da criança ou do adolescente, intervindo minimamente, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme art. 9º do Decreto 9.603, de 10 dezembro de 2018;

II - informar a criança ou o adolescente sobre seus direitos, sobre a comunicação do fato ao Conselho Tutelar e sobre a rede de proteção e garantia de direitos à criança e ao adolescente vítima de violência sexual no Distrito Federal;

III - elaborar breve relatório escrito contendo a descrição da fala da criança ou do adolescente, conforme modelo em anexo;

IV - encaminhar o relatório ao Conselho Tutelar da região de moradia da criança ou do adolescente;

V - agendar atendimento no Centro Integrado 18 de Maio para ações imediatas de cuidado e proteção.

VI - agendar atendimento no Centro Integrado 18 de Maio, quando necessário.

CAPÍTULO V

DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL

Art. 10. A escuta especializada e o depoimento especial, assim definidos no Título III da Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017, serão operacionalizados conforme o previsto no art. 9º do Decreto nº 6.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 11. A escuta especializada, é um procedimento de entrevista sobre uma situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Ela deve ser realizada perante órgão da rede de proteção e se limitar ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade, conforme estabelecido no art.7º da Lei 13.431/2017

Art. 12. A escuta especializada poderá ser realizada:

a) nos casos de detecção de sinais de violência por órgãos da rede de proteção e garantia de direitos e/ou pessoas do convívio da criança e do adolescente;

b) nos casos de revelação espontânea da violência sexual, quando as informações coletadas com os profissionais envolvidos no atendimento, com familiares ou acompanhantes não forem suficientes para a efetiva proteção da vítima;

c) nos casos de solicitação formal de autoridade policial, do Ministério Público ou de autoridade judiciária.

Art. 13. O Centro Integrado 18 de Maio é o serviço de referência paraatendimento inicial e humanizado com o objetivo de realizar a escuta especializada de crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência sexual, e atendimento psicossocial aos seus familiares, visando à proteção integral com o objetivo de evitar a revitimização e assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, e no Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O Centro Integrado, por requerimento da GGCORP, capacitará os serviços da rede de atendimento no que se fizer necessário para a qualificação destes equipamentos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual do DF.

Art. 14. O Depoimento especial será realizado perante autoridade policial ou judiciária conforme definido nos artigos 11 e 12 da Lei nº 13.431, de 2017.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

Art. 15. As ações serão realizadas de forma articulada por meio da constituição de uma rede de proteção intersetorial para possibilitar um atendimento integrado que seja célere, resolutivo e eficaz.

§1º Entende-se por rede de proteção intersetorial os arranjos organizativos de ações e serviços de cuidados progressivos e ininterruptos, na qual, em cada ponto articulado, por meio de uma integração operacional, assegure-se o acolhimento, a responsabilização, a resolutividade de problemas e a continuidade da atenção em conjunto com o sistema de justiça.

Art. 16. A definição das ações articuladas observará os seguintes requisitos, também estabelecidos no art. 9º, inciso II, do Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018:

I - os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

II - a superposição de tarefas será evitada;

III - a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

IV - os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

V - o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

Art. 17. São objetivos do atendimento integrado:

I - oferecer à criança e ao adolescente vítima de violência sexual atendimento acolhedor, qualificado, célere, eficiente, eficaz e efetivo;

II - diminuir o número de intervenções junto à criança e ao adolescente vítimas de violência sexual;

III - reduzir o lapso temporal entre a notificação e a efetiva proteção da vítima;

IV - acompanhar o seguimento da criança/adolescente e sua família na rede de proteção e garantia de direitos;

V - planejar, coletar dados, alimentar, organizar, manter banco de dados e divulgar informações estatísticas sobre os atendimentos realizados e sobre o fenômeno da violência sexual no DF;

VI - fortalecer o sistema de proteção e garantia de direitos junto à sociedade do DF.

§1º Notificação é a informação, notícia ou revelação que chegue ao conhecimento das autoridades competentes.

§2º A efetiva proteção da vítima deve ser entendida como o afastamento do possível autor de violência do convívio com a criança ou o adolescente vítima de violência sexual, bem como o acesso da vítima às políticas públicas setoriais, interrompendo violações de direitos e minimizando vulnerabilidades.

CAPÍTULO VII

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 18. Para que a operacionalização das ações das políticas de saúde, educação, assistência social, segurança, mulheres ocorra de forma integrada e coordenada, será instituído o Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência - GGCORP.

Art. 19. O GGCORP é uma instância de gestão pública, de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais do Governo do Distrito Federal e pelas instituições do sistema de justiça.

Art. 20. O GGCORP deverá atuar em estreita sintonia com o Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA, no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, do Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - PNDHCA.

Parágrafo único. São objetivos do GGCORP:

I - propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - promover a integração das diversas políticas e planos distritais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;

III - articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

IV - acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no Distrito Federal;

V - fomentar a implementação de redes locais nas Regiões Administrativas;

VI - elaborar fluxos e protocolos com o objetivo de estabelecer uma integração operacional entre os órgãos que compõem a rede de proteção e o Sistema de Justiça visando racionalizar e otimizar espaços e equipamentos, evitar superposição de papéis, redunda?ncia e/ou omissão nas intervenções, dentre outras vantagens.

Art. 21. O GGCORP deverá ser composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal;

VIII - Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal;

IX - Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal;

X - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA;

XI - Conselho Tutelar do Distrito Federal;

XII - Defensoria Pública do Distrito Federal;

XIII - Ministério Público do Trabalho;

XIV - Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente do Distrito Federal - DPCA;

XV - Polícia Militar do Distrito Federal;

XVI - Uma entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Distrito Federal;

XVII - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

§1º O GGCORP, quando de sua instituição e a fim de complementar a sua composição, convidará os seguintes órgãos e entidades:

I - Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal;
II - Varas Criminais do Distrito Federal;
III - Promotorias Criminais do Distrito Federal;
IV - Promotoria da Infância e Juventude do Distrito Federal;
V - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
§2º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XII do caput deve ser indicado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, não havendo a necessidade de que a entidade seja membro do Conselho.
§3º O tempo de mandato dos membros do GGCORP é de três anos, prorrogáveis por igual período.
§4º Os membros do Grupo de Gestão Colegiada devem ser indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados por meio de portaria da Secretaria de Estado de Justiça Cidadania do Distrito Federal.
§5º Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal coordenar o Grupo de Gestão Colegiada.
§6º As atividades desenvolvidas pelos membros do GGCORP são consideradas prestação de serviço relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.
§7º A critério do GGCORP, poderão ser convidados especialistas, pesquisadores e técnicos de órgãos e entidades públicas ou privadas para apoiar a execução das atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalho.
Art. 22. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o GGCORP deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Grupo Gestor, bem como o plano e o cronograma de trabalho.
Art. 23. O órgão estadual responsável pelas políticas para crianças e adolescentes ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento do GGCORP.
Art.24. O detalhamento do funcionamento do GGCORP, bem como outras regulamentações serão definidas posteriormente em dispositivos próprios.
Art.25. Revoga-se o Decreto nº 39.087, de 29 de maio de 2018.
Art.26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), no âmbito do Distrito Federal, e revoga o Decreto nº 34.142, de 07 de fevereiro de 2013.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF.
Art. 2º O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF tem por finalidade proteger, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e com o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, sem prejuízo de convenções e tratados nacionais e internacionais assinados pelo Brasil, crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no Distrito Federal.
§ 1º As ações do PPCAAM/DF devem ser estendidas a jovens com até 21 anos, se egressos do sistema socioeducativo.
§ 2º A proteção poderá ser estendida aos pais ou responsáveis, ao cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes, dependentes, colaterais e aos que tenham, comprovadamente, convivência habitual com o ameaçado, a fim de preservar o direito a convivência familiar.
§ 3º O programa instituído por este Decreto poderá, excepcionalmente, receber casos de permuta de outros PPCAAMs das unidades federativas, bem como encaminhar casos para proteção em outras unidades da federação.
§ 4º As crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte dos municípios dos Estados de Goiás e de Minas Gerais que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE poderão ser encaminhadas ao PPCAAM/DF.
Art. 3º O PPCAAM compreende as seguintes ações, aplicáveis isolada ou cumulativamente, em benefício do protegido e da sua família, quando necessário:
I - transferência de residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção, com a transferência da execução de medida socioeducativa em meio aberto para novo local de residência do adolescente, se necessário;
II - inserção dos protegidos em programas sociais com vistas à sua proteção integral;
III - apoio e assistência social, jurídica, psicológica, pedagógica e financeira, conforme a construção do Plano Individual de Acompanhamento - PIA;
IV - apoio ao protegido para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam o seu comparecimento, garantida a sua segurança no deslocamento;
V - preservação da identidade e da imagem do protegido e manutenção do sigilo dos seus dados e das informações que, na forma prevista em lei, comprometam a sua segurança e a sua integridade física, mental e psicológica;
VI - garantia de acesso seguro a políticas públicas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho, transporte, habitação, esporte, lazer, cultura e segurança, conforme previsto na Constituição federal e na Lei 8.069/1990 - ECA.
VII - manutenção no serviço de acolhimento institucional existente e disponível, nos termos do disposto no § 1º do art. 101 da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§1º Na hipótese de adolescentes que estejam cumprindo medida socioeducativa aplicada com base no disposto na Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, deverão ser solicitadas ao juiz competente as medidas adequadas para a sua proteção integral, incluída a sua transferência para cumprimento da medida socioeducativa em outro local do Distrito Federal ou em outras unidades federativas.
§2º A proteção concedida pelo PPCAAM e as ações dela decorrentes serão proporcionais à gravidade da ameaça e à dificuldade de preveni-las ou reprimi-las por outros meios.
§3º Em casos excepcionais e consideradas as características e a gravidade da ameaça, os profissionais do órgão ou da entidade pública executora poderão requerer à autoridade judicial competente a alteração do nome completo da criança ou do adolescente protegido e de seus familiares, se necessário.
§4º Para fins do disposto neste Título, considera-se PIA o instrumento construído pelo protegido e por seus familiares, em conjunto com a equipe psicossocial do PPCAAM, que estabelece metas de curto e médio prazo para diversas áreas da vida do protegido e visa à consolidação da inserção social e à construção de projeto de vida fora do âmbito da proteção.
§5º Na hipótese de a criança ou o adolescente estar protegido em unidade de acolhimento institucional, a responsabilidade pela construção conjunta do PIA e pelas medidas referidas no inciso III do caput será conjunta do profissional da equipe técnica do PPCAAM e do profissional da instituição de acolhimento.
Art. 4º Poderão solicitar a inclusão de ameaçados no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF:
I - o Conselho Tutelar;
II - o Ministério Público;
III - a Defensoria Pública;
IV - a autoridade judicial competente.
Parágrafo único. Todas as solicitações para inclusão no PPCAAM/DF deverão ser acompanhadas de qualificação do ameaçado e da ameaça e comunicadas ao Conselho Gestor.
Art. 5º A inclusão no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF, atribuição da equipe técnica executora do Programa, depende da voluntariedade do ameaçado, da anuência de seu representante legal e, na ausência ou impossibilidade dessa anuência, da autoridade judicial competente.
§1º Havendo a incompatibilidade de interesse entre o ameaçado e seus pais ou responsáveis legais, a inclusão no PPCAAM/DF será definida pela autoridade judicial competente.
§2º O ingresso no PPCAAM do ameaçado desacompanhado de seus pais ou responsáveis legais ocorrerá por meio de autorização judicial, expedida de ofício ou a requerimento dos órgãos e das autoridades a que se refere o art. 4º deste Decreto, que designarão o responsável pela guarda provisória.
Art. 6º A inclusão no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF deverá considerar:
I - a urgência e a gravidade da ameaça;
II - a situação de vulnerabilidade do ameaçado;
III - o interesse do ameaçado;
IV - outras formas de intervenção mais adequadas;
V - a preservação e o fortalecimento do vínculo familiar.
Parágrafo único. O ingresso no PPCAAM/DF não poderá ser condicionado à colaboração em processo judicial ou inquérito policial.
Art. 7º Após o ingresso no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF, os protegidos e seus familiares ficarão obrigados a cumprir as regras nele prescritas, sob pena de desligamento.
Art. 8º A proteção oferecida pelo Programa instituído por este Decreto terá duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, em circunstâncias excepcionais, se perdurarem os motivos que autorizaram seu deferimento.
Parágrafo único. As ações e providências relacionadas ao PPCAAM/DF deverão ser mantidas em sigilo pelos protegidos e acompanhantes, sob pena de desligamento.
Art. 9º O desligamento de criança e adolescente, ou jovem de até 21 (vinte e um) anos egresso do sistema socioeducativo, protegidos pelo Programa, poderá ocorrer a qualquer tempo:
I - por solicitação do protegido;
II - por relatório devidamente fundamentado elaborado pela entidade pública executora do PPCAAM em consequência de:
a) consolidação da reinserção social segura do protegido;
b) descumprimento das regras de proteção;
c) evasão comprovadamente intencional ou retorno ao local de risco pelo adolescente, de forma reiterada, após advertido por escrito pelo conselho gestor; e;
III - por ordem judicial.
Parágrafo único. O desligamento do protegido deverá ser comunicado às instituições notificadas do ingresso.
Art. 10. O Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/ DF será coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.
§ 1º O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, poderá propor a celebração de convênios, acordos, ajustes e parcerias, nos termos da legislação vigente, com a União, com outros Estados, Municípios e entidades não-governamentais, que objetivem a consecução das finalidades previstas no Programa de que trata este Decreto.
§ 2º A supervisão e fiscalização dos convênios, acordos, ajustes e parcerias ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

§ 3º A entidade executora do PPCAAM/DF deverá participar de todas as reuniões do Conselho Gestor e pautar as instituições ali representadas para os encaminhamentos que se fizerem necessários, bem como atender às deliberações do Conselho Gestor.

Art. 11. Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/DF.

Parágrafo único. O Conselho de que trata o caput deste artigo é de caráter deliberativo, consultivo, orientador e fiscalizador.

Art. 12. O Conselho Gestor será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;

VII - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VIII - Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal;

IX - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

X - Defensoria Pública do Distrito Federal;

XI - Associação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal;

XII - Entidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CDCA;

XIII - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA);

§ 1º A composição do Conselho Gestor deve conter o órgão responsável pelas pautas da Infância e Adolescência e dos Direitos Humanos.

§ 2º São convidados permanentes para participar das reuniões do Conselho Gestor representantes do:

I - Poder Judiciário;

II - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

III - Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;

IV - Conselho da Assistência Social do Distrito Federal;

V - Universidade de Brasília - UNB, do Programas e Departamentos com temáticas afins.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelos representantes das respectivas pastas e entidades, e serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante.

§ 5º Os conselheiros terão legitimidade para requisitar junto aos seus órgãos de origem o atendimento prioritário aos usuários, solicitado pela entidade executora do PPCAAM/DF.

§ 6º A entidade de que trata o inciso XI deste artigo deve indicar representantes titular e suplente entre os conselheiros com mandato atual.

§ 7º O Conselho Gestor poderá convidar representantes que executem políticas públicas relevantes, especialmente as do SGD e SINASE, para participar de suas reuniões.

§ 8º Compete ao Conselho Gestor a elaboração de seu regimento interno.

Art. 13. Ao Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/ DF, cabe:

I - elaborar diretrizes, instrumentos, normas e prioridades do Programa, bem como controlar e fiscalizar as suas ações;

II - zelar pela aplicação das normas do Programa e pela garantia da continuidade da execução do PPCAAM/DF;

III - acompanhar e avaliar a execução das ações do Programa;

IV - decidir sobre providências necessárias para o cumprimento do Programa;

V - colaborar com os órgãos federais, estaduais, municipais e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos para a assistência e proteção a crianças e adolescentes ou jovens de até 21 (vinte e um) anos egressos do sistema socioeducativo, sob ameaça de morte, bem como de seus respectivos familiares;

VI - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como de seus familiares;

VII - promover a articulação, em seu campo de atuação, de políticas públicas com vistas à garantia do atendimento prioritário às crianças e adolescentes, bem como de seus familiares;

VIII - zelar pelo sigilo das informações relativas aos protegidos e equipe do PPCAAM/DF;

Art. 14. Os conselheiros terão legitimidade para representar institucionalmente o Conselho Gestor, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 15. O Conselho Gestor, a entidade ou órgão executor, a rede de proteção e os demais órgãos e entidades envolvidos nas atividades de assistência e proteção aos admitidos no PPCAAM devem agir de modo a preservar a segurança e a privacidade dos indivíduos protegidos.

Parágrafo único. Serão utilizados mecanismos que garantam a segurança e o sigilo das comunicações decorrentes das atividades de assistência e proteção.

Art. 16. A violação do sigilo, por parte do servidor público, particular ou operador do programa sujeita o infrator às sanções de caráter penal, administrativo e civil, na forma da lei.

Art. 17. Terão prioridade absoluta no atendimento aos serviços públicos e de relevância pública os usuários do PPCAAM de que trata este Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 34.142, de 07 de fevereiro de 2013.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.544, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Observatório Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF, o qual terá por finalidade o monitoramento das políticas públicas relacionadas à criança e ao adolescente em âmbito distrital, bem como à realização de estudos, diagnósticos e relatórios acerca dessas políticas.

§1º O Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF será gerido pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

§2º Poderá ser constituído ambiente virtual oficial para o manejo dos dados referentes ao Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF.

Art. 2º A Condução dos trabalhos se dará por meio do Comitê Gestor do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF, que tem caráter multidisciplinar, e será composto por membros indicados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e nomeados pelo Governador do Distrito Federal, dentre servidores públicos ou profissionais do meio acadêmico, da sociedade civil ou de entidades representativas.

Parágrafo único. A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê Gestor do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF serão ocupadas por membros indicados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e designados pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 3° Podem ser convidados para participar das reuniões do Comitê Gestor do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF:

I - representante da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal;

II - representante da Promotoria de Justiça da Infância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

III - representante do Conselho Nacional de Justiça;

IV - representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal; e

VI - representantes da sociedade civil cujas atribuições convirjam aos objetivos do Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF.

Art. 4° Para exercer suas atribuições, fica autorizado ao Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF:

I - constituir grupos de trabalho e comissões sobre temas específicos;

II - convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos e entidades da administração pública distrital e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal implementará o Observatório dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – ODCA/DF em até 90 dias, contados da publicação deste Decreto, podendo expedir atos complementares para a sua fiel execução.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelos membros do ODCA/DF são consideradas prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.545, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a diplomação de Honra ao Mérito K9 aos cães que prestam relevantes serviços à sociedade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Distrito Federal o Diploma de Honra ao Mérito K9, honraria destinada a agraciar os cães, por meio das instituições de segurança pública onde estiverem lotados, por prestarem ou terem prestado serviços relevantes à sociedade, distinguindo-se por atos de bravura além do dever.

Art. 2º O Diploma de Honra ao Mérito K9 poderá ser concedido anualmente em comemoração ao Dia Mundial dos Animais, dia 4 de outubro, e ficará registrado nos assentamentos do órgão de lotação.

§ 1º Poderá ser homenageado a qualquer tempo o cão, nas seguintes condições:

I - na ativa;

II - aposentadoria;

III - baixa médica; e

IV - morte.

§2º O cão que vier a morrer em virtude de motivos naturais ou acidentais, em serviço ou não, será homenageado na ocasião do velório.

Art. 3º Os órgãos de segurança pública poderão editar instruções complementares que se fizerem necessárias diante das especificidades de cada Corporação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que "Institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, e o artigo 321, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em conformidade com o artigo 227, inciso II, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Fica instituída a Coordenação Técnica do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, composta por ao menos dois servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH, sendo, no mínimo, um servidor do seu quadro de pessoal efetivo. (NR)

.....

"Art. 6º Fica instituída a Comissão de Governança – CGO, instância colegiada com caráter consultivo, de gestão e articulação interinstitucional, no âmbito do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009. (NR)

.....

"Art. 7º .....

.....

II – por dois representantes da Coordenação Técnica prevista no art. 2º, inciso I;

III – por dois representantes titulares e respectivos suplentes do Comitê de Gestão Participativa – CGP previsto no art. 2º, inciso IV, escolhidos entre os representantes da sociedade civil organizada, sendo obrigatoriamente de segmentos distintos". (NR)

.....

"Art. 11. .....

.....

§1º Os órgãos e entidades relacionados no caput do artigo 11 devem indicar representantes para os eixos temáticos previstos no art. 10 que sejam relacionados a sua área de competência, sempre que oficiados pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

.....

§3º O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal irá designar, em ato próprio, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto, os membros dos Grupos Temáticos do Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI." (NR)

.....

"Art. 14. Fica instituído o Comitê de Gestão Participativa – CGP, instância colegiada com caráter consultivo e propositivo, no âmbito do processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009." (NR)

.....

"Art. 15. .....

III - .....

.....

d) meio ambiente;

e) mobilidade urbana; e

f) recursos hídricos.

.....

§ 6º .....

.....

VI – do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM-DF;

VII – do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH-DF;

VIII – do Conselho de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – CDR;

IX – do Conselho de Habitação;

X – do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC;

XI – dos Conselhos das Unidades de Planejamento Territorial – CUP;

XII – dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano – CLP;

XIII – das Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

XIV – dos Conselhos Gestores das Unidades de Conservação;

XV – dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

XVI – dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Rural;

§7º O disposto do parágrafo anterior pode ser estendido à representantes de outros órgãos do Distrito Federal, do Governo Federal e de outras Unidades da Federação.

§8º Fica obrigatória a designação de no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres na composição do Comitê de Gestão Participativa – CGP, tendo por base de cálculo o total de membros, incluídos os titulares e os suplentes." (NR)

"Art. 16. .....

.....

II – realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário;

.....

X – participar das reuniões específicas que são parte da leitura comunitária no processo de revisão do PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 2009, conforme definido em reuniões do Comitê de Gestão Participativa – CGP." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o §2º do artigo 2º do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020;

II - o inciso V do §6º do artigo 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.547, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021, que altera a estrutura administrativa do Gabinete do Governador e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Processo SEI 04002-00000293/2021-90, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 42.334, de 26 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§1º .....

III - constituir autonomia pedagógica, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021;

IV – gerir a Unidade Orçamentária - UO 182020 e Unidade Gestora - UG 160202 da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB e de seu saldo orçamentário remanescente durante o período em que perdurar a implantação da UnDF ou até a efetiva transposição dos procedimentos administrativos de gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, pessoal e material bem como os atos administrativos referentes aos contratos, convênios, acordos de cooperação e/ou instrumentos congêneres relativos à FUNAB, consoante ao art. 15, §§ 1º e 2º e o art. 17 da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021;

V - coordenar, programar e executar as atividades de planejamento, orçamento, finanças, contábil, patrimonial e material, pessoal, contratos, convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres relativos à implantação da Universidade do Distrito Federal - UnDF no exercício de 2021, incluído a execução das ações na FUNAB e a efetiva execução no exercício de 2022;

VI - autorizar a ordenação de despesas sob responsabilidade direta do ordenador de despesas, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral da Chefia Executiva de Implantação da UnDF e, no que couber, da Reitora Pro Tempore da Chefia Executiva de Implantação da UnDF;

VII - designar entre seu quadro atual, os demais servidores, responsáveis por bens, valores e dinheiros públicos e respectivos substitutos legais, registrando no rol de responsáveis conforme disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20 de maio de 2020, no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020 e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

…….....

§3º Fica estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2021 para a efetiva extinção da FUNAB, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 42.548, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000890/2021-17 e 00110-00000827/2021-72, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do DF, crédito suplementar no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 121 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios).

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	950		
					950
2021AC00395				TOTAL	950

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						950
15.782.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 002773 0001 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	121	682	
						682
15.812.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 018789 0004 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	121	268	
						268
2021AC00395					TOTAL	950

DECRETO Nº 42.549, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00063-00004797/2021-59, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						700.000
10.122.8202.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019569 0068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	99	31.90.11	0	100	400.000	
						400.000
10.122.8202.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019467 6990 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
	99	33.90.46	0	100	300.000	
						300.000
2021AC00429					TOTAL	700.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDACÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB						400.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018697 0011 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-FHB-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	300.000	
						300.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018699 0069 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FHB-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	100.000	
						100.000
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						300.000
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019470 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	300.000	
						300.000
2021AC00429					TOTAL	700.000

DECRETO Nº 42.550, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 808.815,00 (oitocentos e oito mil, oitocentos e quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00132-00002264/2021-26, 00309-00000398/2021-34, 04022-00000682/2021-41, 00139-00001012/2021-92, 00138-00003580/2021-56 e 00002-00003949/2021-48, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 808.815,00 (oitocentos e oito mil, oitocentos e quinze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						808.563
04.122.0001.9106 AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						
Ref. 019321 0006 APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	183	420.000	
						420.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	388.563	
						388.563
2021AC00423					TOTAL	808.563

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						252
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018182 0072 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
	6	31.91.13	0	100	252	
						252
2021AC00423					TOTAL	252

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						350.000
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019004 9623 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.49	0	183	350.000	
						350.000
190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						50.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018588 0051 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
	3	33.90.46	0	100	50.000	
						50.000
190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						189.850
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 019751 0004 MANUTENÇÃO DE FEIRA--BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	68.300	
						68.300
04.122.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018338 0048 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.91.39	0	100	107.700	
						107.700
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018309 0056 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.46	0	100	6.900	
	4	33.90.49	0	100	2.450	
						9.350
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018300 0068 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.93	0	100	4.500	
						4.500
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						70.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018861 0061 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	33.90.46	0	183	70.000	
						70.000
190113/00001 09113 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						126.713
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018812 0065 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO						
	11	33.90.46	0	100	126.713	
						126.713
190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX						15.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019139 0053 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
	29	33.90.46	0	100	15.000	
						15.000
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						7.000
04.122.8205.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 021106 0100 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--ARNIQUEIRA						
	33	33.90.46	0	100	7.000	
						7.000
2021AC00423					TOTAL	808.563

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						252
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018171 0071 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
	6	31.91.92	0	100	252	
						252
2021AC00423					TOTAL	252

DECRETO Nº42.551, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 856.618,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00094-00004400/2021-99, 00060-00387295/2021-37 e 00480-00003543/2021-48, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 856.618,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						200.000
15.122.8209.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 018368 9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	183	109.851	
		99	33.90.39	0	220	90.149	
							200.000
450101/00001 45101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						591.670
04.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018059 6996	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	591.670	
							591.670
2021AC00394						TOTAL	791.670

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						64.948
10.122.6202.2654 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE						
Ref. 011254 0001 TRATAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
RESÍDUO TRATADO (TONELADA.) 0						
	99	33.90.39	0	100	64.948	
						64.948
2021AC00394					TOTAL	64.948

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						200.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018341 6190 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO PEQUENO VALOR-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL						
SENTENÇA JUDICIAL PAGA (UNIDADE) 0						
	99	33.20.91	0	183	109.851	
	99	33.20.91	0	220	90.149	
						200.000
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						591.670
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018053 0042 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	591.670	
						591.670
2021AC00394					TOTAL	791.670

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						64.948
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	100	64.948	
						64.948
2021AC00394					TOTAL	64.948

DECRETO Nº 42.552, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00142-0000'304/2021-85, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da fonte 100 – ordinário não vinculado, decorrente do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1118.01.41	100	1.000.000		1.000.000
2021AC00428				TOTAL	1.000.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
15.752.6209.8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 018776 6471 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.000.000	
						1.000.000
2021AC00428					TOTAL	1.000.000

DECRETO Nº 42.553, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.478.943,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00121-00000713/2021-67, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, crédito suplementar no valor de R$ 1.478.943,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 220 - diretamente arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN	1990.99.11	220		704.403	
	1990.99.12	220		774.540	
					1.478.943
2021AC00393				TOTAL	1.478.943

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130201/13201 19211 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						1.478.943
04.122.6203.2912 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais						
Ref. 018466 0001 Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais--DF ENTORNO						
	95	33.90.39	0	220	200.000	
						200.000
04.122.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018210 0044 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	220	800.000	
						800.000
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018211 0033 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO .						
	1	33.90.30	0	220	100.000	
						100.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018219 0104 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	378.943	
						378.943
2021AC00393					TOTAL	1.478.943

DECRETO Nº 42.554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.439.013,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e treze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00138-00003636/2021-72, 00302-00001085/2021-91, 00040-00023156/2021-52, 00072-00002680/2021-21, 00431-00003862/2021-10, 00149-00000731/2021-59, 00300-00001371/2021-11, 00137-00001867/2021-70, 00002-00004527/2021-90, 00220-00003914/2021-06, 00060-00408505/2021-38, 00431-00011150/2021-66, 00112-00001254/2021-48, 00110-00001106/2021-80, 00135-00002273/2021-32 e 00148-00000990/2021-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 3.439.013,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e treze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						22.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019006 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	22.000	
						22.000
190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						88.000
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 021127 0027 MANUTENÇÃO DE FEIRA-RA VI- PLANALTINA						
	6	33.90.39	0	100	50.000	
						50.000
15.451.6206.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 018509 0050 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--PLANALTINA						
	6	33.90.39	0	100	20.000	
						20.000
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018450 0028 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
	6	33.90.30	0	120	10.000	
						10.000
15.452.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018502 0066 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- PLANALTINA						
	6	33.90.39	0	100	8.000	
						8.000
190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						40.000
04.126.8205.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018595 0051 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	44.90.52	0	120	10.000	
						10.000
15.452.8205.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019386 0052 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
	9	44.90.52	0	120	30.000	
						30.000
190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X						80.000
04.122.6207.4036 MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 019757 0011 MANUTENÇÃO DE FEIRA--GUARÁ						
	10	33.90.39	0	120	50.000	
	10	33.90.39	0	183	30.000	
						80.000
190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						60.000
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 021136 0116 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-RA XVII-RIACHO FUNDO						
	17	33.90.39	0	100	52.000	
						52.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018319 0156 REALIZAÇÃO DE EVENTOS--RIACHO FUNDO						
	17	33.90.39	0	100	8.000	
						8.000
190120/00001 09120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII						2.929
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

Ref. 018223	0046	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE						
			18	33.90.30	0	183	314	
			18	44.90.52	0	183	2.615	
								2.929
190122/00001	09122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX						105.000
04.122.8205.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017951	0039	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
			20	33.90.39	0	100	1.000	
								1.000
04.122.8205.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 019264	0046	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-- ÁGUAS CLARAS						
			20	33.90.39	0	100	4.000	
								4.000
04.421.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 017977	0035	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
			20	33.91.39	0	100	100.000	
								100.000
190124/00001	09124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII						18.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019182	0083	MANUTENÇÃO DE						
ANEXO I			DESPESA					R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
			22	33.90.39	0	100	18.000	
								18.000
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						400.000
20.122.8201.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 019016	0016	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	100.000	
								100.000
20.122.8201.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019074	0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	200.000	
								200.000
20.846.0001.9057		PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS						
Ref. 019076	0004	PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.47	0	100	100.000	
								100.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						852.587
04.452.6216.2316		CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 019768	0007	(***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	852.587	
								852.587
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						25.414
15.782.6216.5902		CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 008079	7778	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	25.414	
								25.414
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.200.000
15.122.8209.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 018773	9818	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	100	1.200.000	
								1.200.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						2.000
27.812.6206.4091		APOIO A PROJETOS						
Ref. 012463	5842	APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	2.000	
								2.000
2021AC00416							TOTAL	2.895.930
ANEXO II			DESPESA					R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						400.000
08.244.6228.4188		AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 019560	0014	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 60000						
			99	33.90.39	0	100	400.000	
								400.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						143.083
10.302.6202.2145		SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533	2549	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
		PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	100	143.083	
								143.083
2021AC00416							TOTAL	543.083
ANEXO III			DESPESA					R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						22.000
28.846.8203.9051		PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS						
Ref. 019692	0001	PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.80.41	0	100	22.000	
								22.000
190108/00001	09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						88.000
13.392.6206.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS						

Ref. 018445 0159	REALIZAÇÃO DE EVENTOS--PLANALTINA							
		6	33.90.30	0	120	10.000		
		6	33.90.39	0	100	78.000		
							88.000	
190111/00001 09111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX							40.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018882 0105	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA							
		9	44.90.52	0	120	40.000		
							40.000	
190112/00001 09112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X							80.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018391 0106	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ							
		10	33.90.39	0	120	50.000		
		10	33.90.39	0	183	30.000		
							80.000	
190119/00001 09119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII							60.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018275 0108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO							
		17	33.90.39	0	100	36.000		
		17	44.90.52	0	100	24.000		
							60.000	
190120/00001 09120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII							2.929
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 019742 0074	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- LAGO NORTE							
		18	33.90.93	0	183	2.929		
							2.929	
190122/00001 09122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX							105.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017975 0081	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
		20	33.90.39	0	100	105.000	
							105.000
190124/00001 09124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL - RA XXII						18.000
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 019154 0016	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-SUDOESTE/OCTOGONAL						
		22	44.90.52	0	100	18.000	
							18.000
210203/21203 14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						400.000
20.122.8201.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019098 5338	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO						
		95	33.90.39	0	100	400.000	
							400.000
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						852.587
04.126.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	100	852.587	
							852.587
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						25.414
15.451.6206.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009995 1040	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	100	25.414	
							25.414
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.200.000
15.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 020379 8560	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.39	0	100	1.200.000	

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
							1.200.000
340101/00001 34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						2.000
27.812.6206.4091	APOIO A PROJETOS						
Ref. 012463 5842	APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.52	4	100	2.000	
							2.000
2021AC00416						TOTAL	2.895.930

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						400.000
08.122.8228.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019566 0139	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						
		99	44.90.52	0	100	50.000	
							50.000
08.126.8228.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019518 0076	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEDES-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 1						
		99	44.90.52	0	100	50.000	
							50.000
08.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 019523 0065	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SEDES- PLANO PILOTO .						
	PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 65						
		99	33.91.39	0	100	300.000	
							300.000
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						143.083

10.306.6202.4068	ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 021114 0001	ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS--DISTRITO FEDERAL						
	ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	100	143.083	
							143.083
2021AC00416						TOTAL	543.083

DECRETO Nº 42.555, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00060-00298149/2021-38, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.600.000
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019281 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	3.600.000	
						3.600.000
2021AC00426					TOTAL	3.600.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.600.000
10.122.6202.4166 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
Ref. 010826 0002 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA - PDPAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	3.600.000	
						3.600.000
2021AC00426					TOTAL	3.600.000

DECRETO Nº 42.556, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.500.461,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos mil quatrocentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00193-00000481/2021-30, 00070-00001595/2021-01, 00015-00008862/2021-45, 00015-00016052/2021-62, 00110-00002446/2021-28, 00110-00000010/2021-02, 00134-00001237/2021-80, 00060-00386217/2021-15 e 00060-00385589/2021-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 24.500.461,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos mil quatrocentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V						40.000
04.128.8205.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018928 0072 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SOBRADINHO-SOBRADINHO						
	5	33.90.39	0	100	40.000	
						40.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						10.400
20.605.6201.3724 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL						
Ref. 018647 0006 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	4.760	
						4.760
20.665.6201.2780 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL						
Ref. 018607 0002 INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL						
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	100	5.640	
						5.640
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						239.516
04.122.8209.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018668 7003 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 1						
	99	33.90.46	0	183	69.000	
						69.000
15.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 008079 7778 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL						
VIADUTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	100	170.516	
						170.516
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						23.678.000
19.126.8207.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 020979 0084 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	78.000	
						78.000
19.364.6207.4067 CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA						
Ref. 019607 0001 CONCESSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.18	0	100	950.000	
						950.000

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19.451.6207.3866 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES						
Ref. 020981 0001 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES--PLANO PILOTO .						
	1	44.90.51	0	100	2.000.000	
						2.000.000
19.571.6207.2781 INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
Ref. 019602 0002 INCENTIVO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	8.370.000	
						8.370.000
19.571.6207.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 020983 0014 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CONVÊNIOS E ACORDOS CNPQ/CONFAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.20	0	100	950.000	
						950.000
19.571.6207.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 019610 0010 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.18	0	100	11.330.000	
						11.330.000
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						282.000
14.126.8211.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019614 0028 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	100	282.000	
						282.000
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						177.771
14.122.8211.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018659 0065 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	18.371	
						18.371
14.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018639 0002 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-PROCON-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.39	0	100	159.400	
						159.400
2021AC00396					TOTAL	24.427.687

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						72.774
10.122.6202.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011507 0014 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	31.932	
						31.932
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 021008 0001 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-AMBULATORIAIS - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	138	40.842	
						40.842
2021AC00396					TOTAL	72.774

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V						40.000
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018920 0049 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO						
	5	33.91.39	0	100	40.000	
						40.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						10.400
20.304.6201.4022 FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL						
Ref. 018464 0001 FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL						
FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	100	10.400	
						10.400
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						239.516
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 009995 1040 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL						
PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	100	170.516	
						170.516
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 018673 0032 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 1						
	99	33.90.93	0	183	69.000	
						69.000
150201/15201 40201 FUNDACÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF						23.678.000
19.128.8207.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 019585 0077 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	78.000	
						78.000
19.571.6207.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 019608 0012 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.20	0	100	14.062.500	
	99	44.90.20	0	100	4.687.500	
						18.750.000
19.571.6207.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 020983 0014 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CONVÊNIOS E ACORDOS CNPQ/CONFAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.20	0	100	2.500.000	
						2.500.000

19.573.6207.9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							
Ref. 020985 0012	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DESENVOLVIMENTO DO ECOSSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO E STARTUPS-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.60.45	0	100	750.000		
								750.000
19.573.6207.9118	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA							
Ref. 020986 0014	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.50.41	0	100	1.600.000		
								1.600.000
440202/44202 44202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL							459.771
14.122.8211.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018635 0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCON-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	459.771		
								459.771
2021AC00396							TOTAL	24.427.687

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						72.774
10.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	100	31.932	
							31.932
10.302.6202.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 021008 0001	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-AMBULATORIAIS - SES-DISTRITO FEDERAL						
	ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0						
		99	44.90.52	0	138	40.842	
							40.842
2021AC00396						TOTAL	72.774

DECRETO Nº 42.557, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 215.084.874,00 (duzentos e quinze milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00034066/2021-97, 00060-00417308/2021-18, 00053-00152849/2021-30, 00133-00001722/2021-81, 00132-00002264/2021-26, 00309-00000398/2021-34, 00135-00001651/2021-61, 04022-00000682/2021-41, 00139-00001012/2021-92, 00195-00000372/2021-66, 00138-00003580/2021-56 e 00002-00003949/2021-48, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 215.084.874,00 (duzentos e quinze milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021

132º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						35.709
04.122.8203.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.08	0	100	35.709	
							35.709
2021AC00421						TOTAL	35.709

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						193.449.165
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019086 0004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	467	70.000.000	
							70.000.000
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019087 0005	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.01	0	100	31.152.189	
		99	31.90.01	0	467	92.296.976	
							123.449.165
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						21.600.000
10.122.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580 0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
		99	31.90.11	0	100	21.600.000	
							21.600.000
2021AC00421						TOTAL	215.049.165

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						25.514.500
04.122.8203.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019001 8804	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	25.057.500	
		99	31.91.13	0	100	457.000	
							25.514.500
190105/00001	09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						560.000
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018570 0062	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
		3	31.90.11	0	100	260.000	
		3	31.90.13	0	100	80.000	
		3	31.91.13	0	100	220.000	
							560.000
190106/00001	09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV						1.313.650
04.122.8205.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

Ref. 018247	0069	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
			4	31.90.11	0	100	871.100	
			4	31.90.13	0	100	110.350	
			4	31.90.16	0	100	23.450	
			4	31.91.13	0	100	200.750	
								1.205.650
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018300	0068	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
			4	31.90.96	0	100	108.000	
								108.000
190111/00001	09111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX						1.731.700
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018873	0076	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
			9	31.90.11	0	100	1.661.700	
								1.661.700
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018886	0075	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA						
			9	31.90.94	0	100	70.000	
								70.000
190113/00001	09113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI						135.376
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018818	0078	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO						

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			11	31.90.11	0	100	135.376	
								135.376
190131/00001	09131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX						510.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019136	0064	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
			29	31.90.11	0	100	470.000	
			29	31.91.13	0	100	40.000	
								510.000
190134/00001	09137	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						707.000
04.122.8205.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021112	0117	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-- ARNIQUEIRA						
			33	31.90.11	0	100	700.000	
			33	31.90.16	0	100	7.000	
								707.000
150106/00001	21106	JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						217.500
18.122.8210.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018242	8743	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	93.500	
			99	31.90.13	0	100	101.000	
			99	31.91.13	0	100	11.000	
								205.500
18.122.8210.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018335	9567	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.46	0	100	12.000	
								12.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						219.606
06.122.8217.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018266	0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.12	0	100	190.993	
			99	31.91.13	0	100	4.904	
								195.897
06.122.8217.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018327	8671	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.49	0	100	23.709	
								23.709
2021AC00421							TOTAL	30.909.332

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						162.296.976
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019088	0001	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	467	154.296.976	
								154.296.976
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019075	0002	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA LEGISLATIVA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	467	3.000.000	
								3.000.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019078	0003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.01	0	467	5.000.000	
								5.000.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						21.600.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019540	8859	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	100	16.800.000	
			99	31.91.13	0	100	4.800.000	
								21.600.000
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						278.566
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019629	0010	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.03	0	100	278.566	
								278.566
2021AC00421							TOTAL	184.175.542

DECRETO Nº 42.558, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00010-00001797/2021-68, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1° de abril de 2020, e o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3° Ficam redistribuídos para as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º A Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Núcleo Bandeirantes, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, passa a denominar-se Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Riacho Fundo II, mantendo seus atuais ocupantes e estrutura administrativa.

Art. 5º O Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000922, de Assessor, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal fica remanejado para a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 6º Competem aos órgãos atingidos por este decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 42.558, de 28 de setembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO – GABINETE DO GOVERNADOR - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH B1000026); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 50000014) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 09100143) - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CPE-03, 01 (SIGRH 00702347) – CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – Secretário Executivo, CPE-08, 01 (SIGRH 03301522); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 03301355) – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 01601522); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 03301000) – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00001903); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH B0000235) – COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 03300790) – COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DOS FUNDOS – Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 07900096) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 03300717) – SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES - COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES – Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 03301360) – COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO, SISTEMAS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00001904) – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 00001208) – COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA – Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00000760) – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE TAGUATINGA – Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 03300851) – GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANOÁ – Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 03300862).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 42.558, de 28 de setembro de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES – Assessor Especial, CNE-07, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Técnico, CPC-01, 01 – CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – Secretário Executivo, CPE-07, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Assessor Especial, CNE-04, 02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assessor, CC-07, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01; Assessor Técnico, CPC-03, 01 – UNIDADE DE LOGÍSTICA, OBRAS E MANUTENÇÃO – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE – Assessor, CC-07, 01 – COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Assessor Especial, CPE-08, 01 – DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DOS FUNDOS – Diretor, CNE-07, 01 – SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES – Assessor Técnico, CPC-01, 01 - COORDENAÇÃO DE AVALIACÃO, SISTEMAS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – Assessor Técnico, CPC-01, 01 - COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO, PARCERIAS E REDES – Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 – SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – DIRETORIA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAGUATINGA – Gerente, CC-08, 01 – SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – Assessor, CC-08, 01 – GERÊNCIA REGIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PARANOÁ – Gerente, CPC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2021

Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos, que celebra o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama e ANTÔNIA CÂNDIDA PORTELA SÁTIRO, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019.

Processo 00131-00001095/2021-35 O Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Administração Regional do Gama, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.524.869/0001-94, situada na Área Especial s/n, Setor Central – Gama/DF, neste ato representada pelo Administrador Regional JOSEANE ARÁUJO FEITOSA MONTEIRO, CPFMF nº 448.***.***-68 e da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, criada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, ora Interveniente, situada na Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, neste ato representada pelo Secretário de Estado ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE e ANTÔNIA CÂNDIDA PORTELA SÁTIRO, portadora do CPF/MF nº 492.***.471-**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, e demais preceitos de direito público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela manutenção: obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação.

O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo.

O logradouro, objeto do presente Termo, é a área localizada em frente aos Lotes 57, 59 e 61 e lateral ao Lote 61, contendo aproximadamente 4 m² (metros quadrados) no Setor Leste, Gama -DF, CEP: 72.465-420.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições:

Compete à pessoa física partícipe, Sra. ANTÔNIA CÂNDIDA PORTELA SÁTIRO:

a implantação de benfeitorias, a aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra para realizar a revitalização da área pública, visando a arborização e jardinagem do local, como a plantação de mudas ao longo da via, não podendo tais atos resultarem na alteração de qualquer característica do espaço;

Responsabilizar-se pela observância e o cumprimento das normas legais referentes à atividade desenvolvida;

Responsabilizar-se por quaisquer infrações ambientais, administrativas, e danos gerados a terceiros;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de acessibilidade;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, perdas ou destruições, isentando o Distrito Federal de toda e qualquer responsabilidade;

Prestar informações, quando for solicitado, sobre as atividades desempenhadas no que tange ao objeto do presente Termo;

Instalar placas com mensagens de identificação da cooperação apenas após o início das benfeitorias objeto do termo de cooperação;

Responsabilizar-se pelos custos de confecção, instalação, manutenção e retirada das placas de identificação visual que forem alocadas durante a vigência do presente termo;

Garantir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de cooperação, sem qualquer prejuízo a seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas. Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional Gama:

Disponibilizar o logradouro ao particular para execução do Termo de Cooperação, observada todas as disposições legais atinentes à matéria;

Supervisionar diretamente os serviços objeto deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Acompanhar o prazo definido no presente Termo, comunicando as partes envolvidas quanto ao possível interesse na renovação do mesmo;

Emitir certificado de cooperação com o Programa Adote uma Praça, através de modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE;

Garantir e fiscalizar a devida instalação de placa ou totem, pelo adotante, com identificação do particular, na forma descrita no Decreto nº 39.690/2019 e demais orientações da SEPE;

Permitir a divulgação da identificação do particular no sítio eletrônico do programa.

Compete à Interveniente, ora Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, dirimir dúvidas acerca da aplicação do Programa Adote uma Praça, bem como publicar regulamentação complementar, no âmbito de suas competências, em conformidade com o Decreto nº 39.690/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

Impedir o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do Termo de Cooperação, e qualquer prejuízo a seu uso regular, de acordo com sua natureza;

a transferência do Termo de Cooperação para terceiros ou para outro bem;

Conferir, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais;

Viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Regional, na forma da legislação vigente;

Alterar, sem anuência da Região Administrativa competente, o objeto do Termo de Cooperação ou os limites de possíveis obras definidos no projeto;

a exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do Termo de Cooperação;

Veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste instrumento;

Implantação de placas de identificação nos locais proibidos por legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A inexecução total ou parcial e injustificada deste Termo de Cooperação, bem como o descumprimento das disposições previstas na legislação, poderá dar ensejo à sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

O Termo de Cooperação pode ser rescindido:

Por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 45 dias;

Pela Administração Pública, a qualquer tempo, quando houver interesse público, observados os procedimentos da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital n° 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional do Gama - RA II, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução e a fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação caberá à Administração Regional do Gama, parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das disposições previstas na Lei nº 448/1993, no Decreto nº 39.690/2019 e neste Termo de Cooperação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 16 do Decreto nº 39.690/2019.

O presente instrumento só se tornará válido com a retirada das grades presentes no local, tendo em vista que estão irregulares e não são objetos da adoção;

As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto deste Termo de Cooperação passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

O presente Termo de Cooperação não desobriga o particular de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

O Termo de Cooperação não representa qualquer cessão, concessão, permissão ou autorização, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Distrito Federal.

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento que porventura não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF, 24 de junho de 2021

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

Administradora Regional

ANTÔNIA CÂNDIDA PORTELA SÁTIRO

CPF/MF nº 492.***.471-**

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00080-00028329/2021-80, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a PEC do Taguaparque (Frente Rua 12 / Madeireira Casa Forte), no(s) dia(s) 01, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29; de outubro de 2021, 7h40 às 10h, para realização de evento Programa Escola Comunidade/Ginástica nas Quadras (PGinq), realizado pelo Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB/CRET.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00080-00028268/2021-51, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Quadra Poliesportiva da QSC 01, no(s) dia(s) 01, 04, 06, 08, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29; de outubro de 2021, 17h às 18h, para realização de evento Programa Escola Comunidade/Ginástica nas Quadras (PGinq), realizado pelo Unidade Regional de Educação Básica - UNIEB/CRET.

Art 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 c/c com disposto nos Arts. 17, inciso II e 19 da Lei nº 4.748 de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017 e,

Considerando a existência de uma unidade de atendimento do Na Hora, nas dependências do Shopping Popular de Ceilândia;

Considerando que no Na Hora o acesso aos os serviços públicos ocorrem por meio de agendamento, evitando aglomeração e espera por atendimento, cumprindo, assim, os protocolos de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19;

Considerando que alguns órgãos que compõem as unidades do Na Hora fazem o agendamento para os serviços até as 18h30min. e que alterações no sentido de diminuir o período de atendimento acarretará transtornos aos cidadãos, resolve:

Art. 1º Que os portões de acesso ao Shopping Popular de Ceilândia devem ficar abertos, ininterruptamente, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h. às 19h. e aos sábados de 07h30min. às 13h., com a entrada de servidores às 07h. para organização prévia do posto de atendimento.

Art. 2º O funcionamento dos boxes, até as 19h., é facultativo aos respectivos permissionários.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL-RA/XXVI, constituída pela Ordem de Serviço nº 51, de 24 de setembro de 2021, para a realização do Certame Licitatório, atinente a Licitação pela Modalidade do Convite 01/2021, objeto do processo 00304-00000692/2021-87, para a Contratação de empresa especializada para Reforma de Quadra Poliesportiva na AR 11, entre o conjunto 06 e conjunto 07 em Sobradinho II – Brasília-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 44, de 09 de setembro de 2021.

JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 39, de 27 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 168, de 03 de setembro de 2021, página 31, por motivo de ausência do item a ser apurado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8° da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos nºs 00054-00067672/2021-49, 00220-00003914/2021-06, 00060-00410758/2021-71, 00060-00412694/2021-43, 00060-00409204/2021-21, 00002-00003345/2021-00, 00002-00001975/2021-31, 00002-00001888/2021-84 e 00090-00023017/2021-42, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						10.757
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019025 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	10.597	
						10.597
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019027 0034 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	120	160	
						160
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.964.241
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	100	3.964.241	
						3.964.241
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						15.000
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 012463 5842 APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	15.000	
						15.000
2021AC00418					TOTAL	3.989.998

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.463.316
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	480.000	
						480.000
10.301.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 015650 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	138	830	
						830
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	530.996	
						530.996
10.302.6202.2961 DESENVOLVIMENTO DA RCPCD						
Ref. 019648 0001 DESENVOLVIMENTO DA RCPCD-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	138	8.400	
						8.400
10.302.6202.2973 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA						
Ref. 019598 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	138	32.625	
						32.625
10.302.6202.2995 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS						
Ref. 019433 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS--DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	343.125	
						343.125
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	138	64.640	
						64.640
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	138	2.700	
						2.700
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019628 0009 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PMDF-DISTRITO FEDERAL						
- (-) 370						
	99	31.90.03	0	100	1.500.000	
						1.500.000
2021AC00418					TOTAL	2.963.316

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						10.757
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019025 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	10.597	
						10.597
28.846.0001.9093 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019027 0034 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	120	160	
						160
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.964.241
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	100	3.964.241	
						3.964.241
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						15.000
27.812.6206.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 012463 5842 APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	4	100	15.000	
						15.000
2021AC00418					TOTAL	3.989.998

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.463.316
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.50.34	0	138	480.000	
						480.000
10.301.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 015650 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	830	
						830
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	530.996	
						530.996
10.302.6202.2961 DESENVOLVIMENTO DA RCPCD						
Ref. 019648 0001 DESENVOLVIMENTO DA RCPCD-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.92	0	138	8.400	
						8.400
10.302.6202.2973 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA						
Ref. 019598 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA REDE CEGONHA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	32.625	
						32.625
10.302.6202.2995 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS						
Ref. 019433 0001 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS--DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	343.125	
						343.125
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	64.640	
						64.640
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	138	2.700	
						2.700

220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1.500.000
09.272.0001.9004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 019628	0009	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PMDF- DISTRITO FEDERAL						
		- (-) 370						
			99	31.90.92	0	100	1.500.000	
								1.500.000
2021AC00418							TOTAL	2.963.316

PORTARIA Nº 257, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8° da Lei 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e o que consta dos processos nºs 00060-00417288/2021-77 e 00135-00001651/2021-61, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 41.727, de 20 de janeiro de 2021, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						1.568
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018171	0071	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
			6	31.90.96	0	100	1.568	
								1.568
2021AC00422							TOTAL	1.568

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						78.200.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	100	65.000.000	
								65.000.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021006	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.90.11	0	100	13.200.000	
								13.200.000
2021AC00422							TOTAL	78.200.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190108/00001	09108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						1.568
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018171	0071	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
			6	31.90.92	0	100	1.568	
								1.568
2021AC00422							TOTAL	1.568

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						78.200.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.91.13	0	100	65.000.000	
								65.000.000
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021006	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF - DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
			99	31.91.13	0	100	13.200.000	
								13.200.000
2021AC00422							TOTAL	78.200.000

PORTARIA Nº 262, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso VI do art. 86 e no art. 91 da Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.economia.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 4º bimestre de 2021, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2021 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2021 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PORTARIA Nº 263, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de agosto de 2021, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

1

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.495.534.102,00**	**25.147.691.441,65**	**4.445.201.054,93**	**17,68**	**18.048.391.884,67**	**71,77**	**7.099.299.556,98**
RECEITAS CORRENTES	**23.246.436.419,00**	**23.822.124.813,00**	**4.401.314.096,41**	**18,48**	**17.857.091.397,62**	**74,96**	**5.965.033.415,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**16.627.281.555,00**	**16.993.050.750,00**	**2.994.178.327,50**	17,62	**11.495.076.593,05**	67,65	**5.497.974.156,95**
Impostos	16.223.104.504,00	16.588.873.699,00	2.919.462.404,89	17,60	11.173.404.168,98	67,35	5.415.469.530,02
Taxas	404.177.051,00	404.177.051,00	74.715.922,61	18,49	321.672.424,07	79,59	82.504.626,93
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	**1.628.694.050,00**	**1.628.694.050,00**	**375.285.006,73**	**23,04**	**1.443.966.215,88**	**88,66**	**184.727.834,12**
Contribuições Sociais	1.393.087.034,00	1.393.087.034,00	334.832.053,37	24,04	1.286.563.668,98	92,35	106.523.365,02
Contribuições Econômicas	1.475.723,00	1.475.723,00	251.740,46	17,06	951.715,37	64,49	524.007,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	234.131.293,00	234.131.293,00	40.201.212,90	17,17	156.450.831,53	66,82	77.680.461,47
RECEITA PATRIMONIAL	**1.216.552.265,00**	**1.223.572.145,00**	**66.785.823,89**	**5,46**	**467.581.122,27**	**38,21**	**755.991.022,73**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	332.700.453,00	332.700.453,00	6.908.290,53	2,08	28.440.704,09	8,55	304.259.748,91
Valores Mobiliários	880.945.842,00	887.965.722,00	59.877.533,36	6,74	439.140.418,18	49,45	448.825.303,82
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	2.905.970,00	2.905.970,00	-	-	-	-	2.905.970,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	**13.888,00**	**13.888,00**	**152,00**	**1,09**	**4.529,00**	**32,61**	**9.359,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**4.400.895,00**	**4.400.895,00**	**561.101,18**	**12,75**	**2.660.609,88**	**60,46**	**1.740.285,12**
RECEITA DE SERVIÇOS	**659.639.939,00**	**659.639.939,00**	**81.925.513,60**	**12,42**	**337.810.113,93**	**51,21**	**321.829.825,07**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	477.318.909,00	477.318.909,00	65.319.440,25	13,68	268.971.502,12	56,35	208.347.406,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	158.662.847,00	158.662.847,00	16.571.547,02	10,44	63.381.169,61	39,95	95.281.677,39
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	7.074,79	-	7.074,79	-	-7.074,79
Serviços e Atividades Financeiras	21.676.868,00	21.676.868,00	27.451,54	0,13	5.450.367,41	25,14	16.226.500,59
Outros Serviços	1.981.315,00	1.981.315,00	-	-	-	-	1.981.315,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**2.321.979.598,00**	**2.515.878.917,00**	**757.845.394,04**	**30,12**	**3.611.903.775,85**	**143,56**	**-1.096.024.858,85**
Transferências da União e de suas Entidades	2.273.139.998,00	2.465.476.120,00	467.979.148,47	18,98	1.875.542.126,71	76,07	589.933.993,29
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	30.422.994,00	31.986.191,00	9.043.855,11	28,27	20.807.702,73	65,05	11.178.488,27
Transferências de Instituições Privadas	15.984.960,00	15.984.960,00	1.793.832,07	11,22	4.565.517,39	28,56	11.419.442,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	278.071.117,42	-	1.709.631.928,95	-	-1.709.631.928,95
Transferências de Pessoas Físicas	2.431.646,00	2.431.646,00	957.440,97	39,37	1.356.500,07	55,79	1.075.145,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**787.874.229,00**	**796.874.229,00**	**124.732.777,47**	**15,65**	**498.088.437,76**	**62,51**	**298.785.791,24**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	366.032.213,00	366.032.213,00	43.873.234,42	11,99	172.456.680,50	47,12	193.575.532,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.906.844,00	29.906.844,00	8.270.288,09	27,65	55.663.936,22	186,12	-25.757.092,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	391.935.172,00	400.935.172,00	72.589.254,96	18,10	269.967.821,04	67,33	130.967.350,96
RECEITAS DE CAPITAL	**1.249.097.683,00**	**1.325.566.628,65**	**43.886.958,52**	**3,31**	**191.300.487,05**	**14,43**	**1.134.266.141,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**392.767.402,00**	**392.767.402,00**	**7.994.556,11**	**2,04**	**71.174.644,08**	**18,12**	**321.592.757,92**
Operações de Crédito - Mercado Interno	303.818.323,00	303.818.323,00	7.994.556,11	2,63	60.350.601,62	19,86	243.467.721,38
Operações de Crédito - Mercado Externo	88.949.079,00	88.949.079,00	-	-	10.824.042,46	12,17	78.125.036,54
ALIENAÇÃO DE BENS	**414.958.680,00**	**417.145.012,00**	**28.843.922,88**	**6,91**	**51.038.225,90**	**12,24**	**366.106.786,10**
Alienação de Bens Móveis	8.758.680,00	10.945.012,00	-	-	3.951.710,74	36,11	6.993.301,26
Alienação de Bens Imóveis	406.200.000,00	406.200.000,00	28.843.922,88	7,10	47.086.515,16	11,59	359.113.484,84
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**18.567.278,00**	**18.567.278,00**	**3.430.137,47**	**18,47**	**11.468.202,16**	**61,77**	**7.099.075,84**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**409.490.276,00**	**483.772.889,65**	**3.457.606,67**	**0,71**	**53.390.748,86**	**11,04**	**430.382.140,79**
Transferências da União e de suas Entidades	176.150.902,00	216.307.777,36	3.457.606,67	1,60	53.390.748,86	24,68	162.917.028,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.339.374,00	267.465.112,29	-	-	-	-	267.465.112,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**13.314.047,00**	**13.314.047,00**	**160.735,39**	**1,21**	**4.228.666,05**	**31,76**	**9.085.380,95**
Demais Receitas de Capital	13.314.047,00	13.314.047,00	160.735,39	1,21	4.228.666,05	31,76	9.085.380,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.369.474.088,00**	**2.369.474.088,00**	**428.003.283,50**	**18,06**	**1.651.146.332,51**	**69,68**	**718.327.755,49**
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.865.008.190,00**	**27.517.165.529,65**	**4.873.204.338,43**	**17,71**	**19.699.538.217,18**	**71,59**	**7.817.627.312,47**
DÉFICIT (IV)					-		
TOTAL (V) = (III+ IV)	**26.865.008.190,00**	**27.517.165.529,65**	**4.873.204.338,43**	**17,71**	**19.699.538.217,18**	**71,59**	**7.817.627.312,47**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	182.296.976,00	1.411.268.351,00			373.909.258,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	182.296.976,00	216.813.114,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.194.455.237,00			373.909.258,60		

2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	**25.724.245.322,00**	**28.671.902.291,00**	**3.837.921.685,04**	**17.744.185.159,06**	**10.927.717.131,94**	**4.151.361.655,50**	**15.610.423.954,89**	**13.061.478.336,11**	**14.687.889.928,19**
DESPESAS CORRENTES	**22.462.502.888,00**	**24.531.386.322,00**	**3.629.172.237,01**	**16.526.844.396,14**	**8.004.541.925,86**	**3.976.307.982,07**	**14.928.115.477,55**	**9.603.270.844,45**	**14.010.255.305,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.246.180.407,00	14.192.665.515,00	2.303.153.028,08	9.460.013.127,95	4.732.652.387,05	2.352.982.331,79	9.298.594.977,41	4.894.070.537,59	8.443.069.577,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.061.418,00	240.188.199,00	29.700.000,00	195.068.743,62	45.119.455,38	46.336.246,10	159.509.879,74	80.678.319,26	159.509.879,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.917.261.063,00	10.098.532.608,00	1.296.319.208,93	6.871.762.524,57	3.226.770.083,43	1.576.989.404,18	5.470.010.620,40	4.628.521.987,60	5.407.675.848,31
DESPESAS DE CAPITAL	**1.933.282.716,00**	**3.010.041.074,00**	**208.749.448,03**	**1.217.340.762,92**	**1.792.700.311,08**	**175.053.673,43**	**682.308.477,34**	**2.327.732.596,66**	**677.634.623,08**
INVESTIMENTOS	1.401.307.448,00	2.498.603.341,00	129.240.709,27	818.202.122,50	1.680.401.218,50	105.813.364,59	336.246.933,44	2.162.356.407,56	331.573.079,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.365.435,00	24.456.177,00	2.108.738,76	5.298.043,36	19.158.133,64	2.068.114,31	5.257.418,91	19.198.758,09	5.257.418,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	508.609.833,00	486.981.556,00	77.400.000,00	393.840.597,06	93.140.958,94	67.172.194,53	340.804.124,99	146.177.431,01	340.804.124,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.328.459.718,00**	1.130.474.895,00	**-**	**-**	**1.130.474.895,00**	**-**	**-**	**1.130.474.895,00**	**-**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	**1.140.762.868,00**	**1.806.710.347,00**	**378.258.473,15**	**1.634.364.905,94**	**172.345.441,06**	**394.541.916,84**	**1.573.567.148,86**	**233.143.198,14**	**1.474.210.473,40**
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	**26.865.008.190,00**	**30.478.612.638,00**	**4.216.180.158,19**	**19.378.550.065,00**	**11.100.062.573,00**	**4.545.903.572,34**	**17.183.991.103,75**	**13.294.621.534,25**	**16.162.100.401,59**
SUPERÁVIT (IX)							**2.515.547.113,43**		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTA: **As Receitas** estão informadas nesse Balanço Orçamentário pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -**MDF/STN 11ª Edição, item 03.01.01.01**

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Auditor de Controle Interno
Subsecretário de Contabilidade / SEEC - CRC-DF/6.659

3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE (C)	%	
		(a)		(b/a)		(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.369.474.088,00**	**2.369.474.088,00**	**428.003.283,50**	**18,06**	**1.651.146.332,51**	**69,68**	**718.327.755,49**
RECEITAS CORRENTES	**2.369.474.088,00**	**2.369.474.088,00**	**428.003.283,50**	**18,06**	**1.651.146.332,51**	**69,68**	**718.327.755,49**
IMPOSTOS, TAXAS	**783,00**	**783,00**	**22.874,60**	2.921,40	**1.375.678,48**	**175.693,29**	**-1.374.895,48**
Impostos	-	-	22.874,60	-	896.101,74	-	-896.101,74
Taxas	783,00	783,00	-	-	479.576,74	61.248,63	-478.793,74
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	**2.248.606.199,00**	**2.248.606.199,00**	**414.219.490,25**	**18,42**	**1.599.192.417,56**	**71,12**	**649.413.781,44**
Contribuições Sociais	2.248.606.199,00	2.248.606.199,00	414.219.490,25	18,42	1.599.192.417,56	71,12	649.413.781,44
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	**100.909.883,00**	**100.909.883,00**	**10.360.276,35**	**10,27**	**37.329.742,40**	**36,99**	**63.580.140,60**
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	44.949.227,00	44.949.227,00	7.517.032,91	16,72	29.348.255,76	65,29	15.600.971,24
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	55.960.656,00	55.960.656,00	2.843.243,44	5,08	7.981.486,64	14,26	47.979.169,36
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**19.878.263,00**	**19.878.263,00**	**3.331.534,86**	**16,76**	**12.957.954,39**	**65,19**	**6.920.308,61**
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF	19.878.263,00	19.878.263,00	3.331.534,86	16,76	12.957.954,39	65,19	6.920.308,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**78.960,00**	**78.960,00**	69.107,44	87,52	**290.539,68**	367,96	-211.579,68
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	78.960,00	78.960,00	69.107,44	87,52	290.539,68	367,96	-211.579,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**-**	**-**	-	-	**-**	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

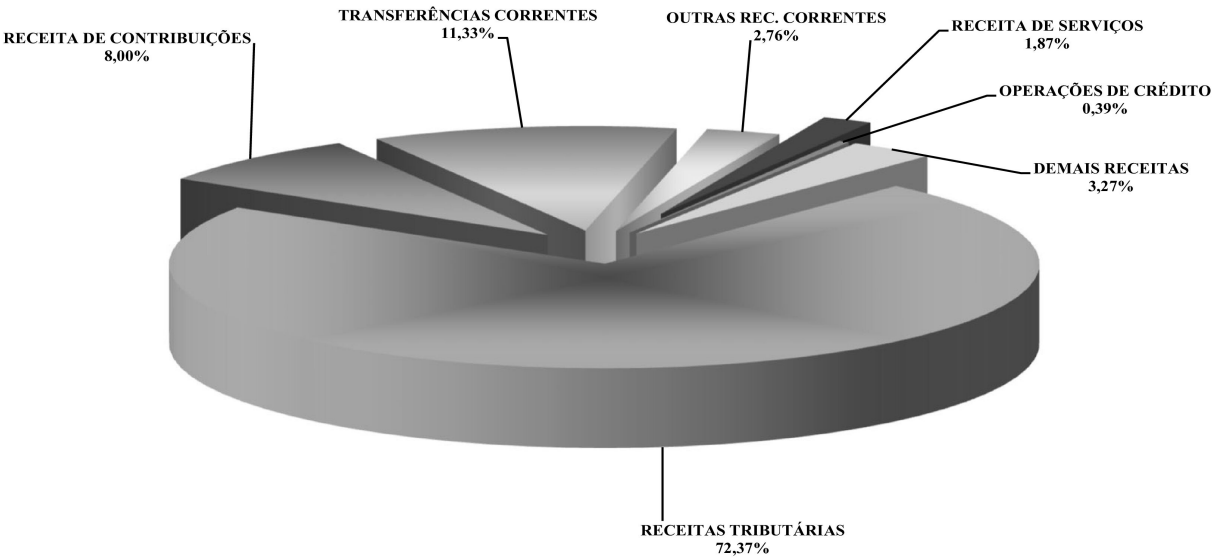
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		h	i = (e - h)	j
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.140.762.868,00**	**1.806.710.347,00**	**378.258.473,15**	**1.634.364.905,94**	**172.345.441,06**	**394.541.916,84**	**1.573.567.148,86**	**233.143.198,14**	**1.474.210.473,40**
DESPESAS CORRENTES	**1.120.237.041,00**	**1.788.549.645,00**	**378.258.473,15**	**1.629.952.605,19**	**158.597.039,81**	**394.184.946,62**	**1.572.756.061,98**	**215.793.583,02**	**1.473.399.386,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.042.184.624,00	1.699.999.493,00	371.349.630,20	1.568.814.664,41	131.184.828,59	382.667.524,04	1.534.048.345,34	165.951.147,66	1.434.700.723,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.052.417,00	88.550.152,00	6.908.842,95	61.137.940,78	27.412.211,22	11.517.422,58	38.707.716,64	49.842.435,36	38.698.663,26
DESPESAS DE CAPITAL	**20.525.827,00**	**18.160.702,00**	**-**	**4.412.300,75**	**13.748.401,25**	**356.970,22**	**811.086,88**	**17.349.615,12**	**811.086,88**
INVESTIMENTOS	20.525.827,00	18.160.702,00	-	4.412.300,75	13.748.401,25	356.970,22	811.086,88	17.349.615,12	811.086,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

4

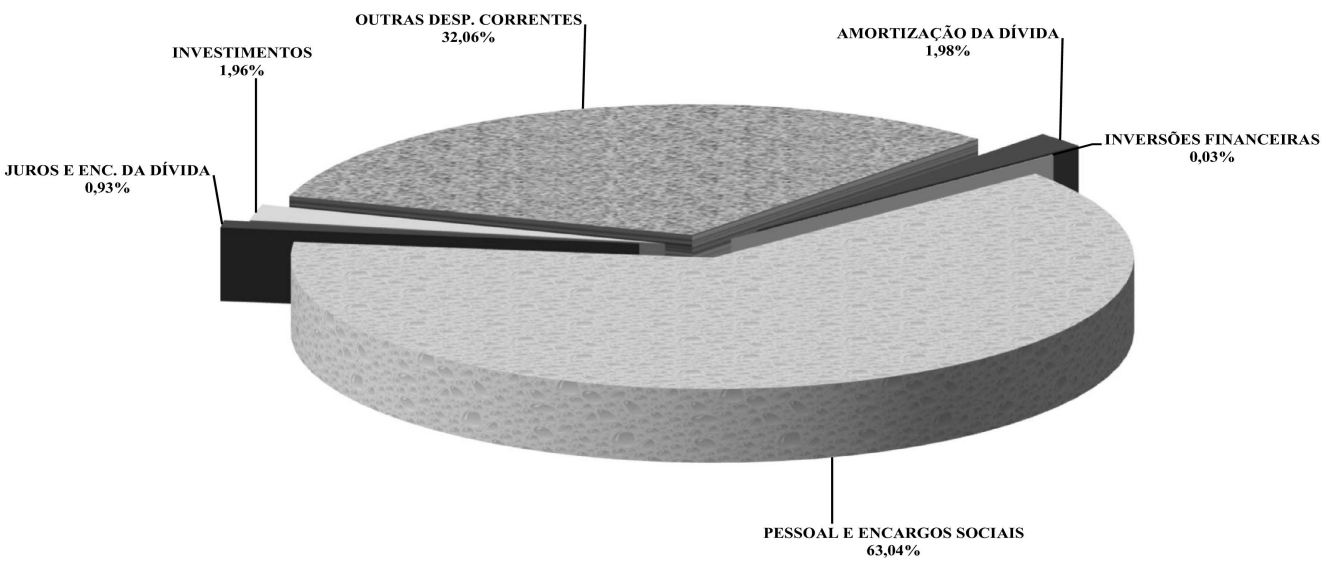
DISTRITO FEDERAL
RECEITA ARRECADADA
ATÉ AGOSTO DE 2021



Nota: O gráfico foi elaborado com base nas receitas realizadas (Exceto intra-orçamentárias), sem as deduções e transferências para o FUNDEB .

5

DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADA
ATÉ AGOSTO DE 2021



Nota: Esse gráfico foi elaborado com todas as despesas, inclusive as intra-orçamentárias.

6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
		a		b	(b/total b)	c = (a - b)		d	(d/total d)	e = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.724.245.322,00**	**28.671.902.291,00**	**3.837.921.685,04**	**17.744.185.159,06**	**91,57**	**10.927.717.131,94**	**4.151.361.655,50**	**15.610.423.954,89**	**90,84**	**13.061.478.336,11**
LEGISLATIVA	**835.856.600,00**	**813.256.600,00**	**106.260.683,87**	**499.701.143,18**	**2,58**	**313.555.456,82**	**111.240.522,85**	**436.191.380,38**	**2,54**	**377.065.219,62**
AÇÃO LEGISLATIVA	42.875.000,00	42.775.000,00	9.142.801,47	27.688.917,64	0,14	15.086.082,36	6.571.779,59	6.742.412,26	0,04	36.032.587,74
CONTROLE EXTERNO	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	126.017,40	0,00	1.133.982,60	0,00	107.769,38	0,00	1.152.230,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	751.675.640,00	729.375.640,00	95.118.800,75	459.638.153,88	2,37	269.737.486,12	102.905.349,66	424.258.001,09	2,47	305.117.638,91
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	37.047.560,00	36.847.560,00	1.886.898,32	11.665.569,98	0,06	25.181.990,02	1.534.607,69	4.649.366,13	0,03	32.198.193,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.265.400,00	2.265.400,00	108.383,33	445.498,68	0,00	1.819.901,32	204.730,01	357.163,82	0,00	1.908.236,18
COMUNICAÇÃO SOCIAL	359.000,00	359.000,00	3.800,00	136.985,60	0,00	222.014,40	24.055,90	76.667,70	0,00	282.332,30
DIFUSÃO CULTURAL	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00	0,00	0,00	0,00	374.000,00
JUDICIÁRIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
AÇÃO JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**349.097.673,00**	**386.504.998,00**	**51.227.962,76**	**237.642.026,33**	**1,23**	**148.862.971,67**	**52.315.853,87**	**224.356.724,37**	**1,31**	**162.148.273,63**
AÇÃO JUDICIÁRIA	8.640.927,00	11.640.927,00	466.312,50	7.617.060,50	0,04	4.023.866,50	988.025,88	3.022.823,57	0,02	8.618.103,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.097.114,00	346.528.381,00	48.362.833,33	220.443.824,12	1,14	126.084.556,88	49.846.522,62	216.433.646,76	1,26	130.094.734,24
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.795.580,00	23.485.690,00	1.630.112,93	7.588.767,43	0,04	15.896.922,57	1.060.299,82	3.571.856,94	0,02	19.913.833,06
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.380.000,00	4.800.000,00	768.704,00	1.992.374,28	0,01	2.807.625,72	421.005,55	1.328.397,10	0,01	3.471.602,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.184.052,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.261.505.267,00**	**2.403.226.359,00**	**442.676.595,35**	**1.738.607.729,67**	**8,97**	**664.618.629,33**	**392.698.000,80**	**1.417.938.384,87**	**8,25**	**985.287.974,13**
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.170.000,00	1.170.000,00	92.883,04	933.431,72	0,00	236.568,28	92.883,04	933.431,72	0,01	236.568,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.857.370.459,00	1.992.306.795,00	396.741.759,55	1.540.039.731,20	7,95	452.267.063,80	328.340.953,43	1.271.062.157,40	7,40	721.244.637,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	400.000,00	400.000,00	0,00	145.000,00	0,00	255.000,00	50.206,03	62.849,78	0,00	337.150,22
CONTROLE INTERNO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	69.676.034,00	79.390.170,00	7.449.448,99	42.088.227,45	0,22	37.301.942,55	7.930.475,56	23.088.604,25	0,13	56.301.565,75
ORDENAMENTO TERRITORIAL	133.554,00	83.554,00	0,00	0,00	0,00	83.554,00	0,00	0,00	0,00	83.554,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	9.249.440,00	9.538.053,00	792.373,95	3.011.293,74	0,02	6.526.759,26	544.927,09	1.418.359,86	0,01	8.119.693,14
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	110.690.165,00	108.854.654,00	24.944.050,59	60.999.452,26	0,31	47.855.201,74	29.715.260,85	54.643.166,85	0,32	54.211.487,15
COMUNICAÇÃO SOCIAL	175.791.380,00	175.507.531,00	12.584.639,31	91.304.423,38	0,47	84.203.107,62	26.015.952,50	66.711.742,71	0,39	108.795.788,29
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	4.000,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	15.820,00	15.820,00	0,00	10.730,00	0,00	5.090,00	0,00	10.730,00	0,00	5.090,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.835.000,00	5.564.867,00	71.439,92	71.439,92	0,00	5.493.427,08	7.342,30	7.342,30	0,00	5.557.524,70
SERVIÇOS URBANOS	21.467.491,00	19.688.991,00	0,00	0,00	0,00	19.688.991,00	0,00	0,00	0,00	19.688.991,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.534.924,00	10.534.924,00	0,00	0,00	0,00	10.534.924,00	0,00	0,00	0,00	10.534.924,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**986.727.828,00**	**1.349.188.377,00**	**164.389.802,68**	**760.614.118,68**	**3,93**	**588.574.258,32**	**159.073.177,77**	**564.039.377,91**	**3,28**	**785.148.999,09**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	577.943.103,00	603.508.102,00	107.441.830,50	431.579.097,61	2,23	171.929.004,39	97.736.391,57	386.751.159,89	2,25	216.756.942,11
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.625.286,00	103.073.508,00	6.862.385,43	38.684.408,14	0,20	64.389.099,86	4.243.253,96	13.589.762,02	0,08	89.483.745,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.462.953,00	3.328.593,00	171.138,24	694.604,55	0,00	2.633.988,45	170.568,24	685.604,54	0,00	2.642.988,46
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.270.000,00	17.270.000,00	5.500.000,00	17.270.000,00	0,09	0,00	2.499.546,40	5.749.550,83	0,03	11.520.449,17
POLICIAMENTO	202.178.666,00	392.567.437,00	33.780.356,64	159.888.792,87	0,83	232.678.644,13	27.753.781,68	68.410.575,78	0,40	324.156.861,22
DEFESA CIVIL	300.000,00	300.000,00	0,00	9.900,00	0,00	290.100,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	72.433.742,00	123.572.595,00	2.489.685,52	42.002.926,56	0,22	81.569.668,44	10.348.161,73	33.088.206,09	0,19	90.484.388,91
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	53.653.799,00	52.253.799,00	55.400,00	37.949.010,65	0,20	14.304.788,35	9.545.858,22	33.204.497,13	0,19	19.049.301,87
SERVIÇOS URBANOS	15.304.000,00	18.538.064,00	3.150.226,69	12.624.756,34	0,07	5.913.307,66	1.836.836,31	2.649.399,68	0,02	15.888.664,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.556.279,00	34.776.279,00	4.938.779,66	19.910.621,96	0,10	14.865.657,04	4.938.779,66	19.910.621,95	0,12	14.865.657,05
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7

ASSISTÊNCIA SOCIAL	**417.234.402,00**	**560.682.924,00**	**83.095.040,12**	**407.016.509,79**	**2,10**	**153.666.414,21**	**108.697.982,41**	**370.059.981,21**	**2,15**	**190.622.942,79**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.002.259,00	162.425.586,00	27.828.319,19	101.742.971,15	0,53	60.682.614,85	25.888.339,25	98.319.818,44	0,57	64.105.767,56
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.072.000,00	1.022.000,00	225.211,79	870.221,65	0,00	151.778,35	189.143,60	463.924,69	0,00	558.075,31
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	1.014.425,00	0,00	0,00	0,00	1.014.425,00	0,00	0,00	0,00	1.014.425,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.167.500,00	27.502.137,00	4.397.263,31	23.513.874,10	0,12	3.988.262,90	7.126.054,21	20.324.975,59	0,12	7.177.161,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	217.603.269,00	239.661.737,00	23.623.689,67	173.529.511,20	0,90	66.132.225,80	48.104.578,36	157.110.244,04	0,91	82.551.492,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.139.374,00	128.877.039,00	27.020.556,16	107.359.931,69	0,55	21.517.107,31	27.389.866,99	93.841.018,45	0,55	35.036.020,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**4.629.176.773,00**	**5.149.322.417,00**	**737.455.712,29**	**3.034.274.902,63**	**15,66**	**2.115.047.514,37**	**736.683.032,35**	**3.030.755.876,16**	**17,64**	**2.118.566.540,84**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.391.644,00	22.415.031,00	3.761.156,61	15.367.766,97	0,08	7.047.264,03	3.821.311,99	13.474.949,64	0,08	8.940.081,36
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	241.984,00	38.875,00	0,00	0,00	0,00	38.875,00	0,00	0,00	0,00	38.875,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.610.533.145,00	5.126.858.511,00	733.694.555,68	3.018.907.135,66	15,58	2.107.951.375,34	732.861.720,36	3.017.280.926,52	17,56	2.109.577.584,48
SAÚDE	**3.481.527.650,00**	**4.461.886.525,00**	**486.321.896,45**	**2.726.659.683,08**	**14,07**	**1.735.226.841,92**	**656.521.546,29**	**2.475.985.959,45**	**14,41**	**1.985.900.565,55**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.875.473.757,00	2.142.236.034,00	187.070.474,72	999.469.610,27	5,16	1.142.766.423,73	223.417.567,86	949.835.577,11	5,53	1.192.400.456,89
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.890.839,00	10.155.104,00	1.294.399,17	6.453.191,96	0,03	3.701.912,04	1.959.574,01	5.649.939,56	0,03	4.505.164,44
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	690.043,00	1.055.886,00	0,00	0,00	0,00	1.055.886,00	0,00	0,00	0,00	1.055.886,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	130.591.757,00	258.443.047,00	28.604.693,84	135.581.158,33	0,70	122.861.888,67	52.450.733,83	111.935.261,30	0,65	146.507.785,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.075.022.854,00	1.650.764.540,00	217.991.195,98	1.301.828.094,05	6,72	348.936.445,95	313.424.644,55	1.173.892.905,14	6,83	476.871.634,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	235.814.335,00	219.727.222,00	35.237.728,52	172.867.904,11	0,89	46.859.317,89	29.694.838,97	132.662.080,39	0,77	87.065.141,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.575.604,00	8.537.071,00	640.335,80	3.804.774,53	0,02	4.732.296,47	720.273,94	2.472.346,23	0,01	6.064.724,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.005.528,00	35.819.188,00	3.833.015,45	17.437.283,67	0,09	18.381.904,33	10.231.718,32	15.358.306,34	0,09	20.460.881,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	78.637.898,00	80.128.819,00	7.395.562,86	71.321.682,29	0,37	8.807.136,71	20.367.704,70	66.283.559,51	0,39	13.845.259,49
ENSINO SUPERIOR	46.428.162,00	46.428.162,00	4.254.490,11	17.895.983,87	0,09	28.532.178,13	4.254.490,11	17.895.983,87	0,10	28.532.178,13
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.296.873,00	8.491.452,00	0,00	0,00	0,00	8.491.452,00	0,00	0,00	0,00	8.491.452,00

TRABALHO	**83.654.146,00**	**83.528.706,00**	**10.783.719,01**	**38.252.828,44**	**0,20**	**45.275.877,56**	**8.209.124,22**	**27.078.775,02**	**0,16**	**56.449.930,98**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.232.780,00	28.419.127,00	4.258.368,97	16.743.570,05	0,09	11.675.556,95	3.773.175,75	15.051.375,03	0,09	13.367.751,97
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.389.002,00	5.689.002,00	0,00	3.071.893,68	0,02	2.617.108,32	127.352,98	511.434,50	0,00	5.177.567,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	40.000,00	0,00	6.061,00	0,00	33.939,00	0,00	6.061,00	0,00	33.939,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.150.000,00	2.990.000,00	140.288,04	1.748.800,00	0,01	1.241.200,00	121.765,63	730.277,59	0,00	2.259.722,41
EMPREGABILIDADE	33.267.038,00	31.488.609,00	5.249.929,74	13.140.802,07	0,07	18.347.806,93	3.092.322,05	7.278.549,71	0,04	24.210.059,29
FOMENTO AO TRABALHO	14.515.326,00	14.901.968,00	1.135.132,26	3.541.701,64	0,02	11.360.266,36	1.094.507,81	3.501.077,19	0,02	11.400.890,81
EDUCAÇÃO	**4.465.244.989,00**	**4.632.437.072,00**	**768.450.270,39**	**3.448.537.267,10**	**17,80**	**1.183.899.804,90**	**890.586.196,99**	**3.115.115.298,78**	**18,13**	**1.517.321.773,22**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	451.739.649,00	474.857.374,00	66.050.220,59	265.758.276,44	1,37	209.099.097,56	47.727.901,90	240.914.070,20	1,40	233.943.303,80
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.035.549,00	11.700.445,00	5.175,92	4.111.221,78	0,02	7.589.223,22	1.840.824,08	2.944.261,82	0,02	8.756.183,18
ENSINO FUNDAMENTAL	2.418.101.279,00	2.368.484.010,00	355.427.367,77	2.013.565.158,83	10,39	354.918.851,17	422.214.196,73	1.846.281.024,47	10,74	522.202.985,53
ENSINO MÉDIO	716.808.833,00	783.675.679,00	206.486.022,92	651.291.048,40	3,36	132.384.630,60	235.879.893,09	591.139.484,51	3,44	192.536.194,49
ENSINO PROFISSIONAL	30.967.749,00	40.578.355,00	4.982.628,23	15.590.332,48	0,08	24.988.022,52	6.996.728,25	13.482.917,07	0,08	27.095.437,93
ENSINO SUPERIOR	8.042.240,00	7.958.120,00	1.212.746,66	5.222.148,98	0,03	2.735.971,02	1.078.054,34	4.512.534,98	0,03	3.445.585,02
EDUCAÇÃO INFANTIL	566.475.119,00	577.593.765,00	74.667.747,84	332.727.301,62	1,72	244.866.463,38	119.417.688,00	307.457.600,55	1,79	270.136.164,45
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	97.576.653,00	98.189.939,00	16.623.786,94	50.195.411,83	0,26	47.994.527,17	19.095.059,74	40.600.171,07	0,24	57.589.767,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	145.484.928,00	151.846.642,00	30.464.709,89	63.975.203,55	0,33	87.871.438,45	32.522.196,92	59.877.514,63	0,35	91.969.127,37
EDUCAÇÃO BÁSICA	21.012.990,00	117.552.743,00	12.529.863,63	46.101.163,19	0,24	71.451.579,81	3.813.653,94	7.905.719,48	0,05	109.647.023,52
CULTURA	**226.705.144,00**	**273.268.392,00**	**21.614.846,76**	**92.529.515,76**	**0,48**	**180.738.876,24**	**23.061.934,18**	**78.670.627,91**	**0,46**	**194.597.764,09**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.840.466,00	73.320.251,00	9.269.971,43	43.253.734,93	0,22	30.066.516,07	10.018.149,30	39.617.146,03	0,23	33.703.104,97
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.699.948,00	2.040.948,00	0,00	200.299,00	0,00	1.840.649,00	44.932,00	134.607,00	0,00	1.906.341,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOL.	542.833,00	442.833,00	0,00	0,00	0,00	442.833,00	0,00	0,00	0,00	442.833,00
DIFUSÃO CULTURAL	136.945.900,00	180.788.363,00	12.341.047,33	40.140.851,79	0,21	140.647.511,21	11.836.752,89	34.729.045,12	0,20	146.059.317,88
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	13.674.997,00	13.674.997,00	3.828,00	8.930.630,04	0,05	4.744.366,96	1.158.099,99	4.185.829,76	0,02	9.489.167,24
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	4.000,00	0,00	2.996.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	2.996.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	**207.510.411,00**	**278.265.161,00**	**13.818.079,05**	**106.213.797,98**	**0,55**	**172.051.363,02**	**22.537.301,78**	**72.127.448,47**	**0,42**	**206.137.712,53**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.183.161,00	63.840.531,00	6.450.318,36	45.806.985,51	0,24	18.033.545,49	8.929.421,88	31.833.240,28	0,19	32.007.290,72
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.023.610,00	5.580.610,00	186.400,00	1.075.729,28	0,01	4.504.880,72	163.239,71	434.201,66	0,00	5.146.408,34
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	55.000,00	55.000,00	0,00	2.625,00	0,00	52.375,00	0,00	2.625,00	0,00	52.375,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	315.000,00	1.312.679,00	0,00	0,00	0,00	1.312.679,00	0,00	0,00	0,00	1.312.679,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	93.485.078,00	146.798.283,00	1.249.493,20	27.947.900,64	0,14	118.850.382,36	4.623.871,91	14.760.656,63	0,09	132.037.626,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	310.000,00	1.010.000,00	0,00	746.296,16	0,00	263.703,84	119.869,24	463.125,05	0,00	546.874,95
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	26.563.550,00	26.753.567,00	1.841.978,16	23.006.587,62	0,12	3.746.979,38	5.257.498,98	19.579.874,09	0,11	7.173.692,91
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	30.575.012,00	32.914.491,00	4.089.889,33	7.627.673,77	0,04	25.286.817,23	3.443.400,06	5.053.725,76	0,03	27.860.765,24
URBANISMO	**1.968.653.211,00**	**2.115.345.692,00**	**296.107.994,36**	**1.290.741.252,86**	**6,66**	**824.604.439,14**	**272.893.534,17**	**935.626.724,95**	**5,44**	**1.179.718.967,05**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	568.868.585,00	572.432.378,00	85.575.094,75	357.404.023,16	1,84	215.028.354,84	79.679.905,90	306.010.599,94	1,78	266.421.778,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.785.828,00	1.844.786,00	4.988,00	897.468,70	0,00	947.317,30	18.046,57	783.763,76	0,00	1.061.022,24
ORDENAMENTO TERRITORIAL	17.963.829,00	21.335.925,00	-384.372,62	14.506.581,07	0,07	6.829.343,93	983.296,83	1.671.880,04	0,01	19.664.044,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.393,00	5.393,00	0,00	0,00	0,00	5.393,00	0,00	0,00	0,00	5.393,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	730.000,00	1.242.000,00	0,00	0,00	0,00	1.242.000,00	0,00	0,00	0,00	1.242.000,00
PATRIMÔNIO HIST., ARTÍSTICO E ARQUEOL.	14.770.177,00	14.770.177,00	0,00	0,00	0,00	14.770.177,00	0,00	0,00	0,00	14.770.177,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	440.106.900,00	555.521.689,00	33.893.117,18	202.574.794,17	1,05	352.946.894,83	25.047.172,56	65.428.204,90	0,38	490.093.484,10
SERVIÇOS URBANOS	566.246.110,00	521.340.417,00	126.295.420,10	448.619.124,19	2,32	72.721.292,81	110.400.356,04	386.353.972,48	2,25	134.986.444,52
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	81.000,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	240.900.636,00	237.107.177,00	42.067.392,58	136.136.599,61	0,70	100.970.577,39	42.855.787,57	127.427.350,56	0,74	109.679.826,44
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.357.185,00	180.496.864,00	8.496.254,37	127.668.364,83	0,66	52.828.499,17	13.501.271,07	47.423.610,63	0,28	133.073.253,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.837.568,00	7.317.886,00	160.100,00	2.934.297,13	0,02	4.383.588,87	407.697,63	527.342,64	0,00	6.790.543,36
HABITAÇÃO	**81.377.471,00**	**118.891.450,00**	**3.360.977,66**	**17.096.717,44**	**0,09**	**101.794.732,56**	**3.726.275,62**	**15.885.649,86**	**0,09**	**103.005.800,14**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.202.470,00	24.362.470,00	2.954.165,16	15.807.792,29	0,08	8.554.677,71	3.581.544,00	15.357.227,41	0,09	9.005.242,59
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	450.000,00	450.000,00	0,00	155.390,71	0,00	294.609,29	0,00	155.390,71	0,00	294.609,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	11.220,00	0,00	3.780,00	660,80	3.105,76	0,00	11.894,24
ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	56.710.001,00	94.063.980,00	406.812,50	1.122.314,44	0,01	92.941.665,56	144.070,82	369.925,98	0,00	93.694.054,02
SANEAMENTO	**15.764.370,00**	**17.005.890,00**	**1.993.259,75**	**8.635.559,97**	**0,04**	**8.370.330,03**	**2.352.005,05**	**8.427.421,81**	**0,05**	**8.578.468,19**
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	791.200,00	982.720,00	0,00	304.049,96	0,00	678.670,04	191.409,96	304.049,96	0,00	678.670,04
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.543.170,00	15.593.170,00	1.993.259,75	8.331.510,01	0,04	7.261.659,99	2.160.595,09	8.123.371,85	0,05	7.469.798,15
ABASTECIMENTO	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	**133.968.339,00**	**158.364.685,00**	**18.432.651,49**	**99.911.594,27**	**0,52**	**58.453.090,73**	**23.597.303,86**	**86.246.640,33**	**0,50**	**72.118.044,67**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	113.807.618,00	119.317.054,00	14.755.755,25	85.583.643,44	0,44	33.733.410,56	19.363.128,75	76.315.664,68	0,44	43.001.389,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	538.414,00	3.432.163,00	1.509.805,21	1.687.529,05	0,01	1.744.633,95	26.289,94	112.603,04	0,00	3.319.559,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	93.000,00	143.000,00	0,00	36.166,79	0,00	106.833,21	21.246,00	36.166,79	0,00	106.833,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
POLICIAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	332.418,00	782.418,00	0,00	354.462,44	0,00	427.955,56	0,00	354.462,44	0,00	427.955,56
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.945.444,00	15.430.153,00	192.621,64	6.270.100,18	0,03	9.160.052,82	1.888.763,37	4.055.220,23	0,02	11.374.932,77
CONTROLE AMBIENTAL	6.735.308,00	15.037.868,00	1.980.859,44	5.049.633,19	0,03	9.988.234,81	2.115.504,29	4.850.793,72	0,03	10.187.074,28
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.000,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
RECURSOS HÍDRICOS	1.356.137,00	4.070.769,00	-6.390,05	930.059,18	0,00	3.140.709,82	182.371,51	521.729,43	0,00	3.549.039,57
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍF. E TECNOL.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**118.866.099,00**	**147.379.804,00**	**14.925.585,15**	**29.605.587,49**	**0,15**	**117.774.216,51**	**16.269.738,73**	**22.303.447,30**	**0,13**	**125.076.356,70**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.562.802,00	9.882.802,00	1.336.761,72	5.197.640,96	0,03	4.685.161,04	798.995,80	3.824.255,01	0,02	6.058.546,99
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.304.241,00	3.404.241,00	18.840,00	26.976,00	0,00	3.377.265,00	2.700,00	8.136,00	0,00	3.396.105,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	269.410,00	269.410,00	16.570,00	269.296,36	0,00	113,64	64.857,37	126.098,91	0,00	143.311,09
COMUNICAÇÃO SOCIAL	421.838,00	421.838,00	0,00	6.028,00	0,00	415.810,00	0,00	6.028,00	0,00	415.810,00
ENSINO SUPERIOR	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.000.000,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	53.250.759,00	74.048.169,00	3.226.675,34	3.333.389,34	0,02	70.714.779,66	3.088.877,55	3.195.591,55	0,02	70.852.577,45
DESENVOLV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	25.000,00	26.780,00	0,00	0,00	0,00	26.780,00	0,00	0,00	0,00	26.780,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍF. E TECNOL.	45.032.049,00	52.526.564,00	10.326.738,09	20.772.256,83	0,11	31.754.307,17	12.314.308,01	15.143.337,83	0,09	37.383.226,17
AGRICULTURA	**182.415.404,00**	**221.021.205,00**	**25.617.287,32**	**115.880.521,39**	**0,60**	**105.140.683,61**	**28.057.920,05**	**111.910.512,61**	**0,65**	**109.110.692,39**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.205.787,00	162.157.405,00	23.265.307,54	105.849.651,92	0,55	56.307.753,08	24.463.376,27	104.646.376,07	0,61	57.511.028,93
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	874.658,00	716.958,00	87.230,04	484.192,00	0,00	232.766,00	74.036,50	229.558,66	0,00	487.399,34
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.409,00	16.409,00	10.312,93	12.273,93	0,00	4.135,07	469,26	2.220,38	0,00	14.188,62
ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

9

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.560.000,00	2.810.983,00	116.320,00	224.710,45	0,00	2.586.272,55	39.195,34	121.105,70	0,00	2.689.877,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	65.000,00	2.365.000,00	0,00	1.999.868,55	0,01	365.131,45	1.504.420,15	1.999.868,55	0,01	365.131,45
RELAÇÕES DE TRABALHO	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	442.934,00	442.934,00	0,00	0,00	0,00	442.934,00	0,00	0,00	0,00	442.934,00
SANEAMENTO BÀSICO RURAL	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	60.841,00	1.557.053,00	118.578,24	262.578,24	0,00	1.294.474,76	27.000,00	144.000,00	0,00	1.413.053,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	1.836.585,00	11.242,32	508.038,28	0,00	1.328.546,72	3.921,93	4.754,43	0,00	1.831.830,57
ABASTECIMENTO	4.208.461,00	14.699.673,00	984.216,50	1.902.139,33	0,01	12.797.533,67	973.606,50	1.891.529,33	0,01	12.808.143,67
EXTENSÃO RURAL	5.184.814,00	31.604.934,00	609.418,19	3.804.818,78	0,02	27.800.115,22	710.629,13	2.205.054,25	0,01	29.399.879,75
Promoção da Produção Agropecuária	885.000,00	550.221,00	154.245,74	158.978,82	0,00	391.242,18	122.049,15	126.049,15	0,00	424.171,85
COLONIZAÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	45.000,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00
COMERCIALIZAÇÃO	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	965.900,00	663.600,00	237.700,00	563.600,00	0,00	100.000,00	116.500,00	442.400,00	0,00	221.200,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.234.000,00	1.234.000,00	22.715,82	109.671,09	0,00	1.124.328,91	22.715,82	97.596,09	0,00	1.136.403,91
INDÚSTRIA	**35.979.882,00**	**106.959.271,00**	**7.311.254,43**	**54.705.439,44**	**0,28**	**52.253.831,56**	**9.751.765,04**	**14.346.942,36**	**0,08**	**92.612.328,64**
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	35.979.882,00	106.959.271,00	7.311.254,43	54.705.439,44	0,28	52.253.831,56	9.751.765,04	14.346.942,36	0,08	92.612.328,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**39.144.425,00**	**50.048.425,00**	**9.066.299,57**	**27.076.164,95**	**0,14**	**22.972.260,05**	**8.438.108,15**	**25.653.940,69**	**0,15**	**24.394.484,31**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.980.858,00	32.608.858,00	6.074.976,05	22.564.416,05	0,12	10.044.441,95	6.361.080,73	22.237.564,13	0,13	10.371.293,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	32.000,00	3.900,00	3.900,00	0,00	28.100,00	3.900,00	3.900,00	0,00	28.100,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	325.000,00	1.665.000,00	807.700,00	894.520,00	0,00	770.480,00	86.820,00	86.820,00	0,00	1.578.180,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TURISMO	5.353.567,00	14.937.567,00	2.165.122,82	3.538.830,74	0,02	11.398.736,26	1.960.684,96	3.251.158,40	0,02	11.686.408,60
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	285.000,00	285.000,00	14.600,70	74.498,16	0,00	210.501,84	25.622,46	74.498,16	0,00	210.501,84
COMUNICAÇÕES	**2.450.000,00**	**2.450.000,00**	**0,00**	**2.250.000,00**	**0,01**	**200.000,00**	**121.961,92**	**598.291,60**	**0,00**	**1.851.708,40**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	0,01	0,00	121.961,92	598.291,60	0,00	1.651.708,40
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTÍF. E TECNOL.	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ENERGIA	**5.757.500,00**	**6.164.723,00**	**447.140,46**	**1.400.592,70**	**0,01**	**4.764.130,30**	**0,00**	**39.646,72**	**0,00**	**6.125.076,28**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.500,00	349.270,00	0,00	0,00	0,00	349.270,00	0,00	0,00	0,00	349.270,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	5.750.000,00	5.815.453,00	447.140,46	1.400.592,70	0,01	4.414.860,30	0,00	39.646,72	0,00	5.775.806,28
TRANSPORTE	**1.540.071.378,00**	**1.751.702.766,00**	**258.291.069,29**	**1.161.192.121,42**	**5,99**	**590.510.644,58**	**236.829.500,62**	**994.902.191,30**	**5,79**	**756.800.574,70**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.815.300,00	489.355.273,00	69.330.311,60	315.403.211,95	1,63	173.952.061,05	68.664.023,73	285.753.765,70	1,66	203.601.507,30
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.521.000,00	14.692.498,00	2.046.520,90	6.579.451,80	0,03	8.113.046,20	1.607.438,73	3.533.593,06	0,02	11.158.904,94
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	745.000,00	805.000,00	16.314,69	36.186,53	0,00	768.813,47	1.152,00	19.203,84	0,00	785.796,16
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.372.000,00	1.372.000,00	17.602,73	134.342,73	0,00	1.237.657,27	10.264,32	51.808,57	0,00	1.320.191,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.733.506,00	16.693.756,00	1.949.921,92	8.523.823,66	0,04	8.169.932,34	1.996.614,84	5.672.648,52	0,03	11.021.107,48
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	84.009,00	0,00	415.991,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	813.224.045,00	836.158.603,00	142.634.777,62	683.504.786,34	3,53	152.653.816,66	134.273.007,87	608.125.709,22	3,54	228.032.893,78
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	65.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	17.890,96	0,00	32.109,04	0,00	17.890,96	0,00	32.109,04
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	219.285.527,00	374.355.068,00	40.868.246,22	140.801.761,39	0,73	233.553.306,61	28.809.784,83	85.649.075,31	0,50	288.705.992,69
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	13.760.000,00	17.675.568,00	1.427.373,61	6.106.657,06	0,03	11.568.910,94	1.467.214,30	6.078.496,12	0,04	11.597.071,88
DESPORTO E LAZER	**124.150.176,00**	**162.413.108,00**	**14.611.534,17**	**47.969.150,18**	**0,25**	**114.443.957,82**	**12.096.153,20**	**17.639.293,06**	**0,10**	**144.773.814,94**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	312.972,00	312.972,00	0,00	249.296,57	0,00	63.675,43	40.620,13	170.072,88	0,00	142.899,12
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
POLICIAMENTO	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.000.000,00	15.000.000,00	0,00	14.999.992,00	0,08	8,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.000,00	504,00	0,00	0,00	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	504,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.051.000,00	5.581.257,00	1.601.987,10	2.559.321,54	0,01	3.021.935,46	1.665.678,77	2.544.321,54	0,01	3.036.935,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	800.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	9.913.972,00	15.728.342,00	2.411.110,77	6.545.307,21	0,03	9.183.034,79	2.159.358,69	3.780.859,46	0,02	11.947.482,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	81.186.098,00	124.278.874,00	10.519.043,58	23.271.780,32	0,12	101.007.093,68	8.148.227,89	10.800.586,64	0,06	113.478.287,36
LAZER	35.134,00	74.159,00	0,00	39.321,11	0,00	34.837,89	2.875,00	39.321,11	0,00	34.837,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	79.392,72	304.131,43	0,00	495.868,57	79.392,72	304.131,43	0,00	495.868,57
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.202.916.466,00**	**2.292.082.846,00**	**301.662.022,66**	**1.797.670.934,31**	**9,28**	**494.411.911,69**	**375.602.715,58**	**1.564.523.417,77**	**9,10**	**727.559.428,23**
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.011.966,00	9.077.794,00	0,00	5.709.294,77	0,03	3.368.499,23	1.531.360,06	1.833.218,40	0,01	7.244.575,60

10

REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	67.583.678,00	91.983.678,00	37.100.000,00	91.527.170,01	0,47	456.507,99	18.440.012,18	68.300.425,12	0,40	23.683.252,88
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	546.897.341,00	466.395.845,00	70.000.000,00	387.242.731,35	2,00	79.153.113,65	95.068.428,45	352.077.128,83	2,05	114.318.716,17
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	193.190.232,00	168.790.232,00	0,00	110.139.439,32	0,57	58.650.792,68	0,00	79.936.450,78	0,47	88.853.781,22
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.388.233.249,00	1.555.835.297,00	194.562.022,66	1.203.052.298,86	6,21	352.782.998,14	260.562.914,89	1.062.376.194,64	6,18	493.459.102,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.328.459.718,00**	**1.130.474.895,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.130.474.895,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.130.474.895,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.328.459.718,00	1.130.474.895,00	0,00	0,00	0,00	1.130.474.895,00	0,00	0,00	**0,00**	1.130.474.895,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**1.140.762.868,00**	**1.806.710.347,00**	**378.258.473,15**	**1.634.364.905,94**	**8,43**	**172.345.441,06**	**394.541.916,84**	**1.573.567.148,86**	**9,16**	**233.143.198,14**
TOTAL DA DESPESA	**26.865.008.190,00**	**30.478.612.638,00**	**4.216.180.158,19**	**19.378.550.065,00**	**100,00**	**11.100.062.573,00**	**4.545.903.572,34**	**17.183.991.103,75**	**100,00**	**13.294.621.534,25**

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE b	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE d	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO e = (a - d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.140.762.868,00**	**1.806.710.347,00**	**378.258.473,15**	**1.634.364.905,94**	**8,43**	**172.345.441,06**	**394.541.916,84**	**1.573.567.148,86**	**9,16**	**233.143.198,14**
LEGISLATIVA	**92.631.000,00**	**92.631.000,00**	**0,00**	**86.210.000,00**	**0,44**	**6.421.000,00**	**12.727.277,65**	**53.813.009,71**	**0,31**	**38.817.990,29**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.630.000,00	92.630.000,00	0,00	86.210.000,00	0,44	6.420.000,00	12.727.277,65	53.813.009,71	0,31	38.816.990,29
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	**50.601.000,00**	**59.735.052,00**	**9.470.040,31**	**41.550.596,49**	**0,21**	**18.184.455,51**	**9.911.898,80**	**39.128.282,88**	**0,23**	**20.606.769,12**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.071.000,00	50.071.000,00	9.470.040,31	38.020.596,49	0,20	12.050.403,51	9.470.040,31	38.020.596,49	0,22	12.050.403,51
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	2.310,00	19.152,00	0,00	10.848,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	400.000,00	0,00	100.000,00	82.578,27	277.447,51	0,00	222.552,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	9.134.052,00	0,00	3.100.000,00	0,02	6.034.052,00	356.970,22	811.086,88	0,00	8.322.965,12

ADMINISTRAÇÃO	**193.820.383,00**	**193.618.381,00**	**38.329.148,75**	**155.213.717,07**	**0,80**	**38.404.663,93**	**38.257.062,95**	**150.813.612,36**	**0,88**	**42.804.768,64**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.157.582,00	179.966.582,00	36.383.405,92	146.036.466,23	0,75	33.930.115,77	36.549.705,74	145.239.773,14	0,85	34.726.808,86
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	2.180,48	6.239,20	0,00	23.760,80
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	9.657.801,00	13.616.799,00	1.945.742,83	9.147.250,84	0,05	4.469.548,16	1.705.176,73	5.567.600,02	0,03	8.049.198,98
SEGURANÇA PÚBLICA	**91.917.126,00**	**109.326.221,00**	**16.979.806,88**	**76.320.845,48**	**0,39**	**33.005.375,52**	**17.894.519,65**	**70.118.849,44**	**0,41**	**39.207.371,56**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	76.972.126,00	83.851.968,00	16.551.306,88	60.427.345,48	0,31	23.424.622,52	14.551.306,88	58.427.345,48	0,34	25.424.622,52
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	90.121,92	317.137,12	0,00	682.862,88
POLICIAMENTO	13.020.000,00	21.211.000,00	0,00	13.020.000,00	0,07	8.191.000,00	2.974.564,64	10.251.363,42	0,06	10.959.636,58
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	925.000,00	1.053.500,00	428.500,00	1.053.500,00	0,01	0,00	87.925,05	433.166,71	0,00	620.333,29
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	2.209.753,00	0,00	1.320.000,00	0,01	889.753,00	190.601,16	689.836,71	0,00	1.519.916,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**24.843.331,00**	**25.644.859,00**	**6.422.016,60**	**23.074.155,17**	**0,12**	**2.570.703,83**	**5.924.791,85**	**22.492.631,53**	**0,13**	**3.152.227,47**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.374.331,00	24.374.331,00	5.623.119,80	21.806.258,37	0,11	2.568.072,63	5.623.119,80	21.806.258,37	0,13	2.568.072,63
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	469.000,00	1.270.528,00	798.896,80	1.267.896,80	0,01	2.631,20	301.672,05	686.373,16	0,00	584.154,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**803.064,00**	**872.786,00**	**105.493,07**	**557.904,46**	**0,00**	**314.881,54**	**124.660,74**	**445.065,89**	**0,00**	**427.720,11**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.064,00	371.064,00	35.771,87	212.984,70	0,00	158.079,30	35.771,87	185.046,81	0,00	186.017,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	312.000,00	381.722,00	69.721,20	273.622,31	0,00	108.099,69	77.116,56	210.404,52	0,00	171.317,48
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	71.297,45	0,00	48.702,55	11.772,31	49.614,56	0,00	70.385,44
SAÚDE	**11.688.411,00**	**574.848.299,00**	**141.167.995,89**	**558.755.320,82**	**2,88**	**16.092.978,18**	**140.876.539,73**	**558.306.819,19**	**3,25**	**16.541.479,81**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.598.411,00	569.260.260,00	140.442.671,99	556.000.794,63	2,87	13.259.465,37	140.442.671,99	556.000.794,63	3,24	13.259.465,37
COMUNICAÇÃO SOCIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	26.575,04	73.967,68	0,00	16.032,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	2.000.000,00	5.498.039,00	725.323,90	2.664.526,19	0,01	2.833.512,81	407.292,70	2.232.056,88	0,01	3.265.982,12
TRABALHO	**4.812.724,00**	**4.812.724,00**	**310.185,81**	**1.224.954,25**	**0,01**	**3.587.769,75**	**283.996,96**	**1.168.392,38**	**0,01**	**3.644.331,62**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.558.724,00	4.558.724,00	255.585,81	1.024.299,24	0,01	3.534.424,76	255.585,81	1.024.299,24	0,01	3.534.424,76
EMPREGABILIDADE	54.000,00	54.000,00	0,00	51.055,01	0,00	2.944,99	0,00	51.055,01	0,00	2.944,99
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	54.600,00	149.600,00	0,00	50.400,00	28.411,15	93.038,13	0,00	106.961,87

11

EDUCAÇÃO	**510.965.111,00**	**598.995.111,00**	**145.603.367,19**	**589.273.936,50**	**3,04**	**9.721.174,50**	**145.612.231,51**	**589.194.768,90**	**3,43**	**9.800.342,10**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.054.895,00	22.054.895,00	4.511.968,24	22.054.890,80	0,11	4,20	4.511.968,24	22.054.890,80	0,13	4,20
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	8.707,84	32.532,00	0,00	67.468,00
ENSINO FUNDAMENTAL	311.928.133,00	396.928.133,00	117.155.553,49	387.231.962,70	2,00	9.696.170,30	117.155.553,49	387.231.962,70	2,25	9.696.170,30
ENSINO MÉDIO	90.932.210,00	90.932.210,00	12.249.222,12	90.932.210,00	0,47	0,00	12.249.222,12	90.932.210,00	0,53	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.167.301,00	3.167.301,00	426.657,60	3.167.301,00	0,02	0,00	426.657,60	3.167.301,00	0,02	0,00
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	40.000,00	0,00	15.000,00	0,00	25.000,00	156,48	3.300,40	0,00	36.699,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.932.254,00	50.932.254,00	6.860.940,01	50.932.254,00	0,26	0,00	6.860.940,01	50.932.254,00	0,30	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.056.180,00	12.056.180,00	1.609.032,59	12.056.180,00	0,06	0,00	1.609.032,59	12.056.180,00	0,07	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.784.138,00	22.784.138,00	2.789.993,14	22.784.138,00	0,12	0,00	2.789.993,14	22.784.138,00	0,13	0,00
CULTURA	**9.173.000,00**	**9.173.000,00**	**1.857.535,86**	**7.572.807,30**	**0,04**	**1.600.192,70**	**1.886.006,56**	**7.466.588,34**	**0,04**	**1.706.411,66**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.973.000,00	8.973.000,00	1.857.535,86	7.372.807,30	0,04	1.600.192,70	1.857.535,86	7.372.807,30	0,04	1.600.192,70
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	28.470,70	93.781,04	0,00	106.218,96
DIREITOS DA CIDADANIA	**3.122.915,00**	**6.876.339,00**	**838.185,37**	**4.619.823,08**	**0,02**	**2.256.515,92**	**1.115.843,81**	**4.073.383,35**	**0,02**	**2.802.955,65**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.935.000,00	4.721.178,00	808.185,37	3.245.846,96	0,02	1.475.331,04	828.232,89	3.223.510,32	0,02	1.497.667,68
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.161.800,00	1.969.046,00	30.000,00	1.321.540,32	0,01	647.505,68	265.762,67	828.024,78	0,00	1.141.021,22
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	26.115,00	186.115,00	0,00	52.435,80	0,00	133.679,20	21.848,25	21.848,25	0,00	164.266,75
URBANISMO	**23.672.522,00**	**30.230.344,00**	**5.253.009,87**	**21.549.188,88**	**0,11**	**8.681.155,12**	**5.147.303,72**	**20.456.060,26**	**0,12**	**9.774.283,74**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.798.202,00	25.324.612,00	4.106.296,96	17.100.501,42	0,09	8.224.110,58	4.120.274,70	16.976.487,83	0,10	8.348.124,17
ORDENAMENTO TERRITORIAL	200.000,00	400.000,00	50.769,33	220.150,43	0,00	179.849,57	50.769,33	220.150,43	0,00	179.849,57
COMUNICAÇÃO SOCIAL	514.320,00	445.732,00	60.412,00	220.412,00	0,00	225.320,00	38.286,40	126.934,88	0,00	318.797,12
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.160.000,00	4.060.000,00	1.035.531,58	4.008.125,03	0,02	51.874,97	937.973,29	3.132.487,12	0,02	927.512,88
HABITAÇÃO	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**112.200,00**	**0,00**	**37.800,00**	**18.349,44**	**64.131,84**	**0,00**	**85.868,16**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	112.200,00	0,00	37.800,00	18.349,44	64.131,84	0,00	85.868,16
GESTÃO AMBIENTAL	**16.023.613,00**	**16.193.613,00**	**2.535.754,73**	**13.470.484,39**	**0,07**	**2.723.128,61**	**3.272.056,30**	**12.953.896,66**	**0,08**	**3.239.716,34**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.004.263,00	15.104.263,00	2.541.985,90	12.890.303,72	0,07	2.213.959,28	3.132.602,09	12.520.974,94	0,07	2.583.288,06
COMUNICAÇÃO SOCIAL	453.350,00	453.350,00	10.381,28	238.903,12	0,00	214.446,88	50.331,52	165.083,36	0,00	288.266,64
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	566.000,00	636.000,00	-16.612,45	341.277,55	0,00	294.722,45	89.122,69	267.838,36	0,00	368.161,64
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**951.838,00**	**1.031.838,00**	**80.394,17**	**672.420,85**	**0,00**	**359.417,15**	**94.462,01**	**387.304,37**	**0,00**	**644.533,63**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.000,00	580.000,00	80.394,17	322.420,85	0,00	257.579,15	80.394,17	322.420,85	0,00	257.579,15
COMUNICAÇÃO SOCIAL	421.838,00	421.838,00	0,00	350.000,00	0,00	71.838,00	14.067,84	64.883,52	0,00	356.954,48
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AGRICULTURA	**8.449.159,00**	**9.987.442,00**	**1.574.553,38**	**6.578.259,16**	**0,03**	**3.409.182,84**	**1.587.935,27**	**6.409.440,74**	**0,04**	**3.578.001,26**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.198.952,00	9.498.952,00	1.545.998,55	6.238.973,13	0,03	3.259.978,87	1.538.858,42	6.203.017,70	0,04	3.295.934,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.207,00	50.207,00	28.554,83	37.554,83	0,00	12.652,17	4.284,16	12.989,28	0,00	37.217,72
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	149.600,00	0,00	50.400,00	29.514,04	95.106,65	0,00	104.893,35
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	237.746,00	0,00	151.594,86	0,00	86.151,14	15.278,65	97.790,77	0,00	139.955,23
EXTENSÃO RURAL	0,00	537,00	0,00	536,34	0,00	0,66	0,00	536,34	0,00	0,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**753.000,00**	**753.000,00**	**105.219,03**	**327.850,48**	**0,00**	**425.149,52**	**80.162,34**	**288.760,23**	**0,00**	**464.239,77**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.000,00	643.000,00	62.903,53	242.034,98	0,00	400.965,02	63.706,89	230.513,06	0,00	412.486,94
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	42.315,50	85.815,50	0,00	24.184,50	16.455,45	58.247,17	0,00	51.752,83
COMUNICAÇÕES	**250.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**21.248,96**	**68.756,80**	**0,00**	**181.243,20**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	21.248,96	68.756,80	0,00	181.243,20
TRANSPORTE	**94.311.685,00**	**69.449.880,00**	**7.325.533,55**	**45.230.208,87**	**0,23**	**24.219.671,13**	**9.366.327,28**	**34.810.608,60**	**0,20**	**34.639.271,40**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.333.116,00	35.393.116,00	6.179.872,72	25.578.423,23	0,13	9.814.692,77	6.179.872,72	25.578.423,23	0,15	9.814.692,77
COMUNICAÇÃO SOCIAL	590.000,00	1.040.000,00	0,00	371.483,68	0,00	668.516,32	63.240,80	337.661,60	0,00	702.338,40
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.066.657,55	0,01	333.342,45	155.518,32	509.904,95	0,00	890.095,05
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	49.592.669,00	24.850.864,00	948.800,00	15.267.942,75	0,08	9.582.921,25	2.739.590,30	7.476.400,90	0,04	17.374.463,10
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.295.900,00	6.665.900,00	196.860,83	2.945.701,66	0,02	3.720.198,34	228.105,14	908.217,92	0,01	5.757.682,08
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.822.986,00**	**2.130.458,00**	**300.232,69**	**1.800.232,69**	**0,01**	**330.225,31**	**339.241,31**	**1.106.785,39**	**0,01**	**1.023.672,61**
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.822.986,00	1.822.986,00	300.232,69	1.800.232,69	0,01	22.753,31	339.241,31	1.106.785,39	0,01	716.200,61
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	307.472,00	0,00	0,00	0,00	307.472,00	0,00	0,00	0,00	307.472,00

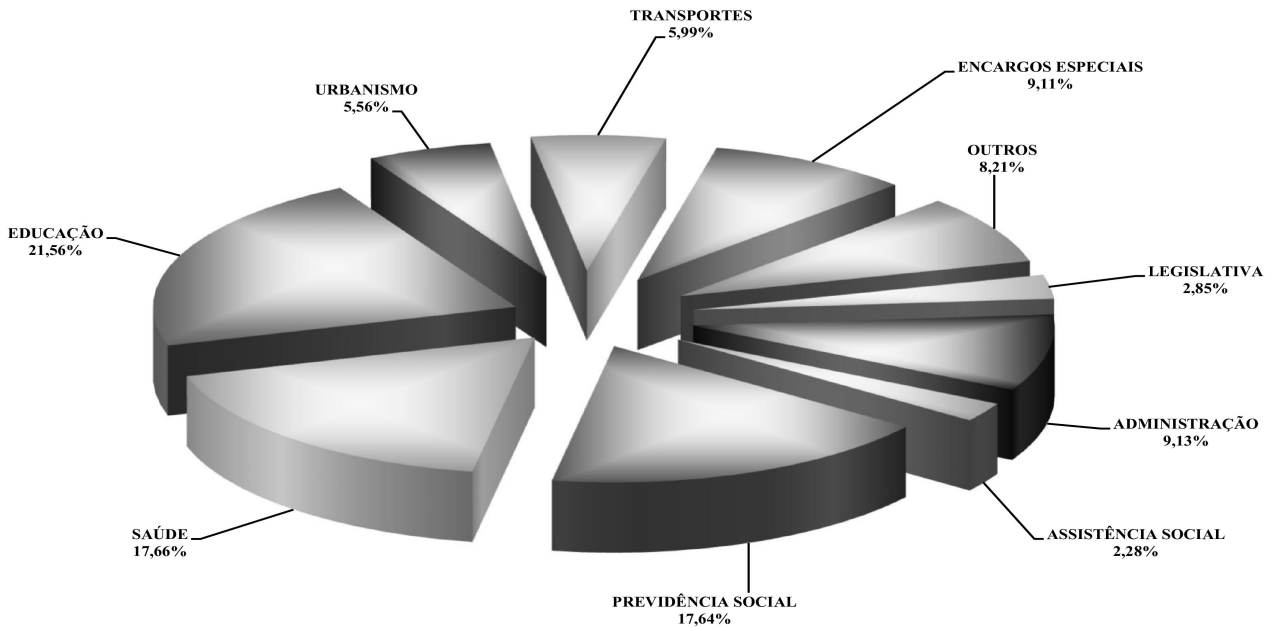
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

12

DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADA POR FUNÇÃO, CONSOLIDADA
ATÉ AGOSTO DE 2021



Nota: Esse gráfico foi elaborado com todas as despesas, inclusive as intra-orçamentárias.

13

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	setembro-20	outubro-20	novembro-20	dezembro-20	janeiro-21	fevereiro-21	março-21
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.106.927.224,82**	**2.230.728.864,77**	**2.159.588.349,41**	**2.796.944.338,15**	**2.461.517.065,48**	**2.526.129.020,09**	**2.304.968.297,68**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.720.743,40	1.493.882.405,33	1.467.900.767,96	1.545.913.961,69	1.558.739.076,55	1.812.886.249,43	1.553.644.976,14
IPTU	38.046.768,17	31.118.317,41	41.673.720,97	55.202.015,70	31.014.691,68	55.398.453,20	52.768.816,41
IRRF	268.765.251,17	279.193.207,46	264.388.327,06	331.176.729,98	288.660.523,08	268.288.135,23	279.231.838,56
IPVA	45.591.140,90	46.193.317,17	33.077.989,81	44.291.354,11	100.688.419,75	462.919.998,17	189.821.640,14
ITCD	13.903.198,66	16.205.999,43	20.839.005,60	16.056.930,80	15.357.376,60	12.298.393,61	23.809.850,93
ITBI	53.336.097,63	67.600.709,33	56.651.489,43	56.838.278,93	47.877.197,37	48.021.518,30	64.156.272,34
ICMS	720.119.539,15	882.560.357,44	883.803.160,85	779.265.450,47	876.690.550,46	762.337.272,56	717.055.540,33
ISS	163.776.664,75	150.960.554,79	149.190.273,26	247.736.973,11	177.308.293,54	161.801.012,25	191.048.294,25
Outros Impostos	505.898,11	135.008,35	365.682,69	414.111,62	579.393,70	380.568,11	244.386,33
Taxas	20.676.184,86	19.914.933,95	17.911.118,29	14.932.116,97	20.562.630,37	41.440.898,00	35.508.336,85
Receita de Contribuições	138.154.744,01	133.581.104,11	125.033.456,73	142.127.036,09	175.669.389,62	161.315.024,16	208.615.982,22
Receita Patrimonial	-155.986.130,96	48.902.964,99	3.589.219,63	78.334.952,57	182.959.944,51	15.527.367,73	25.454.923,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	-160.042.058,56	45.774.879,95	125.614,89	68.146.695,55	178.600.850,45	12.106.542,24	4.850.277,12
Outras Receitas Patrimoniais	4.055.927,60	3.128.085,04	3.463.604,74	10.188.257,02	4.359.094,06	3.420.825,49	20.604.646,08
Receita Agropecuária	-	-	1.312,00	2.536,00	2.132,00	-	780,00
Receita Industrial	228.300,00	279.940,00	155.310,00	197.513,56	86.208,69	112.094,93	336.941,16
Receita de Serviços	35.409.660,09	35.138.989,32	41.233.030,82	49.168.810,20	39.315.771,59	34.701.832,07	55.831.571,68
Transferências Correntes	693.759.625,31	474.101.885,97	440.078.582,48	683.076.060,00	465.798.176,08	449.725.142,33	372.320.540,74
Cota-Parte do FPE	36.258.251,23	49.000.195,46	64.138.508,78	67.755.259,88	70.327.401,05	93.002.999,94	62.092.938,41
Cota-Parte do FPM	9.540.095,88	12.837.118,16	17.014.627,83	25.370.124,24	20.286.411,93	24.342.226,17	16.192.545,96
Cota-Parte do ITR	92.028,83	831.548,63	206.901,26	71.237,86	44.319,40	6.248,43	20.889,54
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	-	-	12.024.787,50	0,00	2.004.131,26	0,00
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	403.386,89	461.660,15	506.418,95	532.242,83	603.109,86	502.186,89	590.533,82
Transferências do FUNDEB	227.920.410,86	204.933.577,46	214.695.130,79	378.050.329,63	160.397.550,29	195.990.751,12	143.429.381,48
Outras Transferências Correntes	419.545.451,62	206.037.786,11	143.516.994,87	199.272.078,06	214.139.383,55	133.876.598,52	149.994.251,53
Outras Receitas Correntes	70.640.282,97	44.841.575,05	81.596.669,79	298.123.468,04	38.946.366,44	51.861.309,44	88.762.582,54
DEDUÇÕES (II)	**379.878.035,25**	**331.333.880,60**	**355.816.933,49**	**520.415.850,18**	**313.336.139,06**	**365.463.422,20**	**334.115.246,89**
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116.277.349,52	111.804.947,26	123.041.019,83	84.336.518,38	152.938.588,77	159.120.109,48	172.445.204,21
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	35.680.274,87	14.595.355,88	18.080.782,87	58.029.002,17	-	10.352.561,60	18.240.661,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	227.920.410,86	204.933.577,46	214.695.130,79	378.050.329,63	160.397.550,29	195.990.751,12	143.429.381,48
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	**144.233.877,53**	**146.772.008,06**	**137.847.406,29**	**394.809.203,70**	**110.050.868,03**	**122.175.647,95**	**155.616.824,35**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.214.662.821,55	1.215.842.666,64	1.462.359.796,46	1.441.463.262,91	1.428.672.702,65	1.223.518.852,94	1.220.242.569,60
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.070.428.944,02	1.069.070.658,58	1.324.512.390,17	1.046.654.059,21	1.318.621.834,62	1.101.343.204,99	1.064.625.745,25
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**1.871.283.067,10**	**2.046.166.992,23**	**1.941.618.822,21**	**2.671.337.691,67**	**2.258.231.794,45**	**2.282.841.245,84**	**2.126.469.875,14**
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	-43.883.648,00	11.460,33	608.875,86	527.237,75	8.430,43	5.046,28	24.613,74
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**1.915.166.715,10**	**2.046.155.531,90**	**1.941.009.946,35**	**2.670.810.453,92**	**2.258.223.364,02**	**2.282.836.199,56**	**2.126.445.261,40**
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	59.079.160,00	14.442.003,14	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.856.087.555,10**	**2.031.713.528,76**	**1.941.009.946,35**	**2.670.810.453,92**	**2.258.223.364,02**	**2.282.836.199,56**	**2.126.445.261,40**

14

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	abril-21	maio-21	junho-21	julho-21	agosto-21	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.247.703.672,51**	**2.753.117.226,69**	**2.593.902.830,29**	**2.424.602.801,31**	**2.254.782.412,52**	**28.860.912.103,72**	**25.895.807.719,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.461.012.154,53	1.923.059.099,44	1.513.678.709,46	1.636.733.414,97	1.602.014.912,53	18.894.186.471,43	16.993.050.750,00
IPTU	52.281.169,35	483.068.931,42	136.641.002,54	131.285.420,66	120.915.686,32	1.229.414.993,83	1.165.535.234,00
IRRF	251.671.626,16	268.183.054,26	268.158.453,25	284.760.364,95	291.688.816,03	3.344.166.327,19	3.287.047.729,00
IPVA	163.216.069,66	66.579.026,24	54.228.735,52	50.285.846,08	44.571.559,00	1.301.465.096,55	1.259.468.814,00
ITCD	15.597.220,64	16.999.022,94	21.173.425,22	19.127.552,85	20.364.223,09	211.732.200,37	153.717.007,00
ITBI	58.717.840,29	61.027.834,18	60.491.020,00	55.804.177,95	57.206.420,00	687.728.855,75	422.664.457,00
ICMS	730.514.095,51	763.122.093,81	759.369.355,89	869.748.691,82	841.496.438,70	9.586.082.546,99	8.327.290.090,00
ISS	166.700.763,69	173.680.718,92	173.448.595,56	187.062.700,39	188.799.140,47	2.131.513.984,98	1.969.811.704,00
Outros Impostos	1.274.589,84	936.343,17	1.224.339,13	1.032.539,57	-117.172,99	6.975.687,63	3.338.664,00
Taxas	21.038.779,39	89.462.074,50	38.943.782,35	37.626.120,70	37.089.801,91	395.106.778,14	404.177.051,00
Receita de Contribuições	180.494.476,28	180.293.980,72	162.292.356,15	199.611.382,76	175.673.623,97	1.982.862.556,82	1.628.694.050,00
Receita Patrimonial	50.298.847,01	10.254.425,79	116.299.790,14	15.981.471,79	50.804.352,10	442.422.128,50	1.223.572.145,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.050.858,70	5.936.029,57	113.120.477,64	12.359.261,71	47.518.271,65	375.547.700,91	811.503.744,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.247.988,31	4.318.396,22	3.179.312,50	3.622.210,08	3.286.080,45	66.874.427,59	412.068.401,00
Receita Agropecuária	-	805,00	660,00	-	152,00	8.377,00	13.888,00
Receita Industrial	633.005,79	427.032,42	504.225,71	231.072,80	330.028,38	3.521.673,44	4.400.895,00
Receita de Serviços	45.858.923,84	44.582.377,83	35.594.123,32	36.888.234,79	45.037.278,81	498.760.604,36	659.639.939,00
Transferências Correntes	451.883.334,52	527.936.939,89	695.833.059,78	463.900.822,55	327.445.688,91	6.045.859.858,56	4.589.561.823,00
Cota-Parte do FPE	64.913.452,77	78.170.877,27	67.392.384,18	58.570.821,93	72.485.243,71	784.108.334,61	716.602.748,00
Cota-Parte do FPM	16.928.079,83	20.345.221,00	17.595.457,04	24.042.104,97	19.030.205,74	223.524.218,75	202.919.121,00
Cota-Parte do ITR	11.315,14	44.651,73	14.321,46	23.557,17	10.962,83	1.377.982,28	1.863.941,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.002.065,63	2.004.131,26	1.002.065,63	1.002.065,63	-	19.039.246,91	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	587.539,69	567.890,40	534.454,10	606.532,53	505.962,06	6.401.918,17	6.419.652,00
Transferências do FUNDEB	213.491.025,04	257.126.643,93	461.125.459,67	227.578.929,21	50.492.188,21	2.735.231.377,69	2.073.682.906,00
Outras Transferências Correntes	154.949.856,42	169.677.524,30	148.168.917,70	152.076.811,11	184.921.126,36	2.276.176.780,15	1.588.073.455,00
Outras Receitas Correntes	57.522.930,54	66.562.565,60	69.699.905,73	71.256.401,65	53.476.375,82	993.290.433,61	796.874.229,00
DEDUÇÕES (II)	**388.666.037,94**	**433.524.865,83**	**618.410.419,71**	**424.282.746,40**	**221.909.794,06**	**4.687.153.371,61**	**3.708.320.723,00**
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	157.618.157,66	158.543.902,75	139.432.285,55	177.416.414,83	153.570.060,29	1.706.544.558,53	1.370.155.034,00
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	17.556.855,24	17.854.319,15	17.852.674,49	19.287.402,36	17.847.545,56	245.377.435,39	264.482.783,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.491.025,04	257.126.643,93	461.125.459,67	227.578.929,21	50.492.188,21	2.735.231.377,69	2.073.682.906,00
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	**150.030.457,98**	**156.390.191,55**	**169.845.397,91**	**181.893.332,11**	**182.650.313,21**	**2.052.315.528,67**	**2.190.003.485,00**
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.237.499.794,88	1.206.744.351,03	1.426.760.547,14	1.215.950.758,51	1.264.952.179,06	15.558.670.303,37	15.887.492.562,00
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCDF (no SIAFI)	1.087.469.336,90	1.050.354.159,48	1.256.915.149,23	1.034.057.426,40	1.082.301.865,85	13.506.354.774,70	13.697.489.077,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	**2.009.068.092,55**	**2.475.982.552,41**	**2.145.337.808,49**	**2.182.213.387,02**	**2.215.522.931,67**	**26.226.074.260,78**	**24.377.490.481,00**
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	50.989,93	83.410,27	145.546,77	1.663.209,68	8.566.036,77	-32.188.790,19	5.566.814,00
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**2.009.017.102,62**	**2.475.899.142,14**	**2.145.192.261,72**	**2.180.550.177,34**	**2.206.956.894,90**	**26.258.263.050,97**	**24.371.923.667,00**
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	-	-	-	-	-	73.521.163,14	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.009.017.102,62**	**2.475.899.142,14**	**2.145.192.261,72**	**2.180.550.177,34**	**2.206.956.894,90**	**26.184.741.887,83**	**24.371.923.667,00**

FONTES: SIAC / DF e SIAFI / UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: De acordo com as Decisões de nº s 3.968/2007 e 1.953/2008 do Tribunal de Contas do DF.
Nota 2 : Transferências de Emendas Parlamentares Individuais (Fontes 732 e 738) e Transferências de Emendas Parlamentares de Bancada (Fontes 733 e 739)

Nota 3: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das restituições, descontos, retificações e outras assemelhadas, **exceto do percentual destinado ao FUNDEB**, que será computado nas linhas de deduções, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais -MDF/STN 11ª Edição, item 03.03.05.01.

15

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**99.244.643,20**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	**29.845.081,02**
Ativo	-	29.840.946,32
Inativo	-	0,00
Pensionista	-	4.134,70
Receita de Contribuições Patronais	-	**60.025.687,44**
Ativo	-	60.025.687,44
Inativo	-	0,00
Pensionista	-	0,00
Receita Patrimonial	-	**9.373.874,74**
Receitas Imobiliárias	-	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	-	9.373.874,74
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-

RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**-**	**99.244.643,20**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	**479.000,00**	47.489,10	47.489,10	21.835,54	
Aposentadorias	385.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	94.000,00	47.489,10	47.489,10	21.835,54	
Outras Despesas Previdenciárias	**-**	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**479.000,00**	**47.489,10**	**47.489,10**	**21.835,54**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-479.000,00**		**99.197.154,10**		

16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.338.772,96
Investimentos e Aplicações	165.605.118,72
Outros Bens e Direitos	3.512.231,59

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:
1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

17

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	**4.712.526.465,00**	**2.868.990.238,81**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.370.155.034,00**	**1.207.454.405,87**
Ativo	1.041.190.672,00	755.168.154,80
Inativo	300.936.916,00	388.162.333,52
Pensionista	28.027.446,00	64.123.917,55
Receita de Contribuições Patronais	**2.248.606.199,00**	**1.539.166.730,12**
Ativo	2.248.606.199,00	1.539.166.730,12
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**829.282.449,00**	**1.381.402,28**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	829.282.449,00	1.381.402,28
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	-
Outras Receitas Correntes	**264.482.783,00**	**120.987.700,54**
Compensação Previdenciária entre os regimes	264.482.783,00	118.992.019,60
Demais Receitas Correntes	-	1.995.680,94
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.712.526.465,00**	**2.868.990.238,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	**5.549.811.123,00**	**3.002.366.758,40**	**3.000.740.549,26**	**2.704.458.647,53**	
Benefícios	**5.082.982.650,00**	**2.993.756.699,93**	**2.992.130.490,79**	**2.695.934.950,31**	
Aposentadorias	3.833.127.302,84	2.419.824.569,42	2.418.198.360,28	2.183.578.802,82	
Pensões por Morte	1.249.855.347,16	573.932.130,51	573.932.130,51	512.356.147,49	
Outras Despesas Previdenciárias	**466.828.473,00**	**8.610.058,47**	**8.610.058,47**	**8.523.697,22**	
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias [18]	466.828.473,00	8.610.058,47	8.610.058,47	8.523.697,22	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	**2.411.031.954,86**	**2.411.031.954,86**	**2.341.031.954,86**	**2.137.031.954,86**	
Benefícios	**2.411.031.954,86**	**2.411.031.954,86**	**2.341.031.954,86**	**2.137.031.954,86**	
Aposentadorias	2.275.882.819,17	2.275.882.819,17	2.205.882.819,17	2.016.539.193,98	
Pensões por Morte	135.149.135,69	135.149.135,69	135.149.135,69	120.492.760,88	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	**7.960.843.077,86**	**5.413.398.713,26**	**5.341.772.504,12**	**4.841.490.602,39**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**-3.248.316.612,86**		**-2.472.782.265,31**		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	61.532.644,00
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	17.219.236,00	8.609.617,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**17.219.236,00**	**8.609.617,98**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	**16.589.236,00**	**11.537.242,39**	**9.447.273,98**	**8.609.793,53**	
Pessoal e Encargos Sociais	7.672.380,00	5.059.709,01	5.023.161,57	4.272.421,80	
Demais Despesas Correntes	8.916.856,00	6.477.533,38	4.424.112,41	4.337.371,73	
Despesas de Capital (XIV)	**630.000,00**	**19.340,00**	**16.490,00**	**16.490,00**	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**17.219.236,00**	**11.556.582,39**	**9.463.763,98**	**8.626.283,53**	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2] [19]	**-**		**-854.146,00**		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	33.437.958,96
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**33.437.958,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	38.308.765,44	27.060.712,05	27.060.712,05	24.280.722,01	
Pensões	10.204.924,27	6.972.169,29	6.972.169,29	6.224.434,94	
Outras Despesas Previdenciárias	3.813.106,00	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**52.326.795,71**	**34.032.881,34**	**34.032.881,34**	**30.505.156,95**	

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**-52.326.795,71**		**-594.922,38**		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:
1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
*** = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020**

20

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF (item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	**380.508.837,99**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	**380.508.837,99**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	380.508.837,99
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)	**-**	**380.508.837,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)	**-**	-	-	-	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV – V)[2]	**-**		**380.508.837,99**		

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.427.434,80
Investimentos e Aplicações	3.708.037.654,23
Outros Bens e Direitos	1.744.434.012,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:
1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

22

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.822.124.813,00**	**17.857.091.397,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.993.050.750,00	11.495.076.593,05
ICMS	8.327.290.090,00	5.090.292.039,08
IPVA	1.259.468.814,00	842.961.294,56
ITCD	153.717.007,00	97.427.065,88
IPTU	1.165.535.234,00	1.063.374.171,58
ISS	1.969.811.704,00	1.419.849.519,07
ITBI	422.664.457,00	453.302.280,43
IRRF	3.287.047.729,00	2.200.642.811,52
Outros Impostos	3.338.664,00	5.554.986,86
Taxas	404.177.051,00	321.672.424,07
Contribuições	1.628.694.050,00	1.443.966.215,88
Receita Patrimonial	1.223.572.145,00	467.581.122,27
Aplicações Financeiras (II)	700.294.848,00	404.569.109,64
Outras Receitas Patrimoniais	523.277.297,00	63.012.012,63
Transferências Correntes	2.515.878.917,00	3.611.903.775,85
Cota-Parte do FPE	716.602.748,00	454.595.127,89
Cota-Parte do FPM	202.919.121,00	129.119.043,53
Cota-Parte do ITR	1.863.941,00	140.994,97
Transferências da LC 87/1996	-	7.014.459,41
Transferências da LC 61/1989	6.419.652,00	3.597.751,61
Transferências do FUNDEB	-	1.709.631.928,95
Outras Transferências Correntes	1.588.073.455,00	1.307.804.469,49
Demais Receitas Correntes	1.460.928.951,00	838.563.690,57
Outras Receitas Financeiras (III)	21.676.868,00	5.450.367,41
Receitas Correntes Restantes	1.439.252.083,00	833.113.323,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**23.100.153.097,00**	**17.447.071.920,57**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.325.566.628,65**	**191.300.487,05**
Operações de Crédito (VI)	392.767.402,00	71.174.644,08
Amortização de Empréstimos (VII)	18.567.278,00	11.468.202,16
Alienação de Bens	417.145.012,00	51.038.225,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-

23

Outras Alienações de Bens	417.145.012,00	51.038.225,90
Transferências de Capital	483.772.889,65	53.390.748,86
Convênios	454.565.495,65	26.713.666,86
Outras Transferências de Capital	29.207.394,00	26.677.082,00
Outras Receitas de Capital	13.314.047,00	4.228.666,05
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	13.314.047,00	4.228.666,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**914.231.948,65**	**108.657.640,81**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.014.385.045,65**	**17.555.729.561,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**24.531.386.322,00**	**16.526.844.396,14**	**14.928.115.477,55**	**14.010.255.305,11**	**962.281.588,32**	**588.723.611,88**	**588.497.199,96**
Pessoal e Encargos Sociais	14.192.665.515,00	9.460.013.127,95	9.298.594.977,41	8.443.069.577,06	866.540.739,47	48.869.708,06	48.839.297,59
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.188.199,00	195.068.743,62	159.509.879,74	159.509.879,74	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.098.532.608,00	6.871.762.524,57	5.470.010.620,40	5.407.675.848,31	95.740.848,85	539.853.903,82	539.657.902,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**24.291.198.123,00**	**16.331.775.652,52**	**14.768.605.597,81**	**13.850.745.425,37**	**962.281.588,32**	**588.723.611,88**	**588.497.199,96**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**3.010.041.074,00**	**1.217.340.762,92**	**682.308.477,34**	**677.634.623,08**	**17.549.232,07**	**88.452.650,79**	**86.851.408,44**
Investimentos	2.498.603.341,00	818.202.122,50	336.246.933,44	331.573.079,18	16.913.754,15	88.452.650,79	86.851.408,44
Inversões Financeiras	24.456.177,00	5.298.043,36	5.257.418,91	5.257.418,91	635.477,92	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	24.053.305,00	5.298.043,36	5.257.418,91	5.257.418,91	67.227,00	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	402.872,00	-	-	-	568.250,92	-	-
Amortização da Dívida (XX)	486.981.556,00	393.840.597,06	340.804.124,99	340.804.124,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**2.499.006.213,00**	**818.202.122,50**	**336.246.933,44**	**331.573.079,18**	**17.482.005,07**	**88.452.650,79**	**86.851.408,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.130.474.895,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.920.679.231,00**	**17.149.977.775,02**	**15.104.852.531,25**	**14.182.318.504,55**	**979.763.593,39**	**677.176.262,67**	**675.348.608,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.718.298.855,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2021	**-405.037.000,00**

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	407.148.978,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	266.150.107,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.859.297.726,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2021	**41.938.000,00**

24

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.801.863.202,96	11.387.303.340,51
DEDUÇÕES (XXIX)	2.608.768.550,17	5.176.566.558,42
Disponibilidade de Caixa	2.106.849.319,35	4.672.602.576,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.392.920.689,49	4.796.721.974,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.286.071.370,14	124.119.397,88
Demais Haveres Financeiros	501.919.230,82	503.963.981,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**8.193.094.652,79**	**6.210.736.782,09**

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.982.357.870,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.161.951.972,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	891.140.758,59
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	145.484.651,18
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	41.793.299,98
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	34.255.222,74
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	9.804.495,36
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.859.297.726,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.718.298.855,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.408.187.943,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	216.813.114,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.191.374.829,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2021		**EM 2020**	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTA 1: As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e **deduções para o FUNDEB**, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais **-MDF/STN 11ª Edição, item 03.06.05.01.**

NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 A - As Ugs: 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF) e 320206 (Novo Fundo Capitalizado de Previdência) não integram o cálculo do Resultado Nominal Abaixo da Linha.

1-B: Item "Passivos Reconhecidos na DC" no valor de R$ 891.140.758,59 referem-se aos Precatórios integrantes da DC que foram reconhecidos no período de apuração.

1-C: Os valores do item Ajustes Relativos ao RPPS referem-se às despesas primárias do exercício custeadas com recursos de superávit de exercícios anteriores do RPPS (fontes 3xx e 4XX)

1-D: Item "Outros Ajustes" no valor de R$ 9.804.495,36 referem-se:

I = Diferença entre a Receita Intraorçamentária Arrecadada e a Despesa Intraorçamentária Paga	(+) 176.935.859,11
II = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores (exceto fontes de exerc. anteriores do RPPS)	(+) 331,610,860,77
III = Na UG 320202 : Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	(-) 380.508.837,99
IV = Na UG 320206 : Diferença entre a Receita Arrecadada (Exceto Intraorçamentária) e a Despesa Paga (Exceto Intraorçamentária)	(-) 39.197.120,22
V - Demais Ajustes	(-) 79.036.266,31

25

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020			(a)	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				(b)	(a + b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.852.059,92	970.543.876,46	979.830.820,39	6.729.523,08	123.835.592,91	6.555.282,36	1.154.162.216,88	677.176.262,67	675.348.608,40	465.622.750,65	19.746.140,19	143.581.733,10
PODER EXECUTIVO	139.603.307,33	958.536.057,67	967.823.001,61	6.729.523,07	123.586.840,32	6.555.282,36	1.107.035.980,42	643.490.758,60	641.663.104,33	463.904.862,90	8.023.295,55	131.610.135,87
PODER LEGISLATIVO	248.752,59	736.053,66	736.053,65	0,01	248.752,59	-	44.138.976,62	30.968.722,15	30.968.722,15	1.447.409,83	11.722.844,64	11.971.597,23
Câmara Legislativa	248.752,59	736.053,66	736.053,65	0,01	248.752,59	-	37.317.740,98	25.539.943,34	25.539.943,34	1.447.409,83	10.330.387,81	10.579.140,40
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	6.821.235,64	5.428.778,81	5.428.778,81	-	1.392.456,83	1.392.456,83
DEFENSORIA PÚBLICA	-	11.271.765,13	11.271.765,13	-	-	-	2.987.259,84	2.716.781,92	2.716.781,92	270.477,92	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	279.051,07	175.396.382,69	175.214.774,46	176.854,33	283.804,97	-	11.144.791,91	4.880.387,98	4.880.387,98	6.260.593,93	3.810,00	287.614,97
TOTAL (III) = (I + II)	**140.131.110,99**	**1.145.940.259,15**	**1.155.045.594,85**	**6.906.377,41**	**124.119.397,88**	**6.555.282,36**	**1.165.307.008,79**	**682.056.650,65**	**680.228.996,38**	**471.883.344,58**	**19.749.950,19**	**143.869.348,07**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO	
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020			(a)	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				(b)	(a + b)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	279.051,07	175.396.382,69	175.214.774,46	176.854,33	283.804,97	-	11.144.791,91	4.880.387,98	4.880.387,98	6.260.593,93	3.810,00	287.614,97
PODER EXECUTIVO	279.051,07	173.027.642,34	172.846.034,11	176.854,33	283.804,97	-	10.758.274,09	4.869.563,50	4.869.563,50	5.884.900,59	3.810,00	287.614,97
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	386.517,82	10.824,48	10.824,48	375.693,34	-	-
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	386.517,82	10.824,48	10.824,48	375.693,34	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.368.740,35	2.368.740,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

26

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**16.588.873.699,00**	**12.740.096.168,98**
1.1- Receita Resultante do ICMS	8.327.290.090,00	6.320.334.039,08
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	8.270.783.274,00	6.238.891.694,08
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	56.506.816,00	81.442.345,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	153.717.007,00	144.727.065,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.259.468.814,00	1.132.311.294,56
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.165.535.234,00	1.063.374.171,58
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	422.664.457,00	453.302.280,43
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.969.811.704,00	1.419.849.519,07
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.287.047.729,00	2.200.642.811,52
1.8- Receita De Outros Impostos	3.338.664,00	5.554.986,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**927.805.462,00**	**737.407.306,36**
2.1- Cota-Parte FPE	716.602.748,00	566.956.119,26
2.2- Cota-Parte FPM	202.919.121,00	158.762.252,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.419.652,00	4.498.209,35
2.4- Cota-Parte ITR	1.863.941,00	176.265,70
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.6- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	7.014.459,41
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**17.516.679.161,00**	**13.477.503.475,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	**2.133.656.274,60**	**1.666.955.941,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.6)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5))	**2.245.513.515,65**	**1.702.419.927,66**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.074.224.795,00	1.710.250.763,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.074.224.795,00	1.710.250.763,82
6.1.1- Principal	2.073.682.906,00	1.709.631.928,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	541.889,00	618.834,87
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-59.973.368,60	42.675.987,77

27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.969.998.761,00**	**1.751.637.172,51**	**1.751.636.406,99**	**1.552.904.658,70**	**-**
10.1- Educação Infantil	201.428.498,00	106.382.790,97	106.382.790,97	78.343.138,41	-
10.1.1- Creche	14.946.878,00	7.759.457,99	7.759.457,99	5.678.140,38	-
10.1.2- Pré-escola	186.481.620,00	98.623.332,98	98.623.332,98	72.664.998,03	-
10.2- Ensino Fundamental	1.258.624.859,00	1.230.345.240,89	1.230.344.475,37	1.206.272.238,82	-
10.3- Ensino Médio	359.628.695,00	335.526.683,28	335.526.683,28	209.829.633,89	-
10.4- Demais Áreas de Atuação [6]	150.316.709,00	79.382.457,37	79.382.457,37	58.459.647,58	-
11- OUTRAS DESPESAS	**103.684.146,00**	**103.684.146,00**	**71.280.881,81**	**70.633.868,88**	**-**
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	81.593.077,00	81.593.077,00	62.864.081,35	62.217.068,42	-
11.3- Ensino Médio	22.091.069,00	22.091.069,00	8.416.800,46	8.416.800,46	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.073.682.907,00**	**1.855.321.318,51**	**1.822.917.288,80**	**1.623.538.527,58**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.751.637.172,51	1.751.636.406,99	1.552.904.658,70	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.855.321.318,51	1.822.917.288,80	1.623.538.527,58	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.197.175.534,67	1.751.637.172,51	1.751.637.172,51	**102,42%**
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	171.025.076,38	0,00	0,00	**0,00%**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	170.548.541,00	87.575.263,16	82.981.020,79	77.421.302,74	-
24.1- Creche	12.261.278,00	5.583.652,76	5.394.906,54	4.981.685,89	-
24.2- Pré-escola	158.287.263,00	81.991.610,40	77.586.114,25	72.439.616,85	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.038.266.527,00	744.596.962,57	683.111.316,95	574.212.110,85	-
26- ENSINO MÉDIO	324.551.735,00	244.557.299,26	218.796.557,14	208.563.064,36	-
27- ENSINO SUPERIOR	220.000,00	15.000,00	3.300,40	3.045,52	-
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	16.104.546,00	6.867.838,31	5.917.173,45	5.573.709,36	-
X - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO [6]	718.652.611,00	478.055.066,80	451.997.851,04	437.523.372,39	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25 + 26 + 27 + 28 + X)	**2.268.343.960,00**	**1.561.667.430,10**	**1.442.807.219,77**	**1.303.296.605,22**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L29(d ou e) + L23.1(f))	3.265.724.508,57
31 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	42.675.987,77
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	-
33 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
34 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))	5.371.224,25
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (30 – (31 + 32 + 33 + 34))	**3.217.677.296,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.369.375.868,84**	**3.217.677.296,55**	**23,87%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	411.358.336,67	405.694.650,00	405.694.650,00	5.371.224,25	292.462,42
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	174.873.263,36	169.303.367,75	169.303.367,75	5.288.193,72	281.701,89
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	236.485.073,31	236.391.282,25	236.391.282,25	83.030,53	10.760,53
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	555.122.860,00	579.602.993,19
38.1- Salário-Educação	515.122.860,00	547.251.437,99
38.2- PDDE	-	-
38.3- PNAE	40.000.000,00	32.351.555,20
38.4 - PNATE	-	-
38.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.996.824,00	9.944.243,76
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)	**562.119.684,00**	**589.547.236,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	256.548.980,00	189.701.501,49	169.026.042,79	167.841.699,97	-
44.1- Creche	178.806.459,00	136.699.397,22	127.512.761,25	127.512.761,25	-
44.2- Pré-escola	77.742.521,00	53.002.104,27	41.513.281,54	40.328.938,72	-
45- ENSINO FUNDAMENTAL	386.927.680,00	344.261.841,07	257.193.113,50	253.657.262,91	-
46- ENSINO MÉDIO	168.336.390,00	140.048.206,86	119.331.653,63	119.323.162,92	-
47- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	-	-	-	-
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	27.641.110,00	11.889.795,17	10.733.044,62	8.851.203,42	
Y - DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO [6]	302.895.475,00	163.823.759,20	112.966.182,46	103.776.416,63	
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (44 + 45 + 46 + 47 + 48 + Y)	**1.142.369.635,00**	**849.725.103,79**	**669.250.037,00**	**653.449.745,85**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 29 + 49)	**5.484.396.502,00**	**4.266.713.852,40**	**3.934.974.545,57**	**3.580.284.878,65**	**-**
50.1- Despesas Correntes	**5.298.097.267,00**	**4.192.281.928,32**	**3.904.106.512,26**	**3.550.067.950,20**	**-**
50.1.1- Pessoal Ativo	3.791.037.876,00	3.095.231.520,69	3.095.203.057,24	2.754.019.851,71	-
50.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.1.4- Outras Despesas Correntes	1.507.059.391,00	1.097.050.407,63	808.903.455,02	796.048.098,49	-
50.2- Despesas de Capital	**186.299.235,00**	**74.431.924,08**	**30.868.033,31**	**30.216.928,45**	**-**
50.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
50.2.2- Outras Despesas de Capital	186.299.235,00	74.431.924,08	30.868.033,31	30.216.928,45	-

30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	182.308.362,69	65.665.127,55
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.710.251.592,39	562.566.015,05
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.860.574.735,67	545.982.883,62
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.985.219,41	82.248.258,98
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.890,29	-
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.974.329,12	82.248.258,98

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1: SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 : Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 : Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 : Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 : Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 : As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Profissional e Ensino Superior, foram computadas nas linhas "Demais Áreas de Atuação"(Linhas : 10.4 ; X e Y) deste Demonstrativo.

7 : Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 : Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo do exercício de 2020

31

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	**392.767.402,00**	**71.174.644,08**	**321.592.757,92**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	3.028.201.776,00	1.221.753.063,67	1.806.448.712,33
Investimentos	2.516.764.043,00	822.614.423,25	1.694.149.619,75
Inversões Financeiras	24.456.177,00	5.298.043,36	19.158.133,64
Amortização da Dívida	486.981.556,00	393.840.597,06	93.140.958,94
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	24.053.305,00	5.298.043,36	18.755.261,64
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.004.148.471,00**	**1.216.455.020,31**	**1.787.693.450,69**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.611.381.069,00**	**1.145.280.376,23**	**1.466.100.692,77**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

32

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	**417.145.012,00**	**51.038.225,90**	**366.106.786,10**
Alienacão de bens móveis	**10.945.012,00**	**3.951.710,74**	**6.993.301,26**
Fonte 117	7.717.312,00	3.207.729,33	4.509.582,67
Fonte 217	3.227.700,00	743.981,41	2.483.718,59
Alienacão de bens imóveis	**406.200.000,00**	**47.086.515,16**	**359.113.484,84**
Fonte 107	6.200.000,00	47.086.515,16	-40.886.515,16
Fonte 907	400.000.000,00	-	400.000.000,00

DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :					**433.328.595,00**	**6.247.112,73**	**54.957,92**	**54.957,92**	**532.236,52**	**427.081.482,27**
FONTE	**UNIDADE GESTORA**		**NATUREZA**							
Fonte 107	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	515.220,37	-
	280209	COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-	-	2.101,15	-
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.200.000,00	-	-	-	-	6.200.000,00
		TOTAL DA FONTE 107			**6.200.000,00**	**-**	**-**	**-**	**517.321,52**	**6.200.000,00**
Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	807.115,00	-	-	-	-	807.115,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO	559.431,00	527.679,89	54.957,92	54.957,92	-	31.751,11
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.262.367,00	-	-	-	-	1.262.367,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	578.817,00	163.888,15	-	-	-	414.928,85
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.186.332,00	3.853.989,89	-	-	-	2.332.342,11
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.866,73	-	-	-	-	34.866,73
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	949.133,27	-	-	-	-	949.133,27
		TOTAL DA FONTE 117			**10.378.062,00**	**4.545.557,93**	**54.957,92**	**54.957,92**	**-**	**5.832.504,07**
Fonte 217	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.291.700,00	615.024,80	-	-	-	676.675,20
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA - TCB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	736.000,00	-	-	-	-	736.000,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
	210203	EMPRESA DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO DF-EMATER	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF - DETRAN-DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743.981,00	-	-	-		
		TOTAL DA FONTE 217			**3.971.681,00**	**615.024,80**	**-**	**-**	**-**	**3.356.656,20**
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.208.622,00	-	-	-	14.915,00	4.208.622,00
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.686.011,00	1.086.530,00	-	-	-	5.599.481,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REEQ. DA PMDF - FUNPM	339039	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.884.219,00	-	-	-	-	1.884.219,00
		TOTAL DA FONTE 317			**12.778.852,00**	**1.086.530,00**	**-**	**-**	**14.915,00**	**11.692.322,00**
Fonte 907	900101	RESERVA DE CONTINGENCIA	999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000.000,00	-	-	-	-	400.000.000,00
		TOTAL DA FONTE 907			**400.000.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**400.000.000,00**

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO 2020 (i)	EXERCÍCIO 2021 (j) = (Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	**9.583.740,81**	**50.451.031,46**	**60.034.772,27**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

33

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ AGOSTO DE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA ESTADUAL (I)	**10.775.338.265,00**	**11.037.384.197,50**	**8.227.366.674,82**	**74,54**
RECEITA DE IMPOSTOS	**10.053.920.778,00**	**10.315.966.710,50**	**7.651.776.053,99**	74,17
Receita Resultante do ICMS (75%)	5.958.041.523,00	6.203.087.455,50	4.679.168.770,56	75,43
ICMS (75%)	5.547.329.880,75	5.792.375.813,25	4.529.737.406,51	78,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (75%)	410.711.642,25	410.711.642,25	149.431.364,06	36,38
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (75%)	42.380.112,00	42.380.112,00	61.081.758,75	144,13
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	153.717.007,00	153.717.007,00	144.727.065,88	94,15
ITCD	137.380.073,00	137.380.073,00	133.556.517,39	97,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	16.336.934,00	16.336.934,00	11.170.548,49	68,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	629.734.407,00	629.734.407,00	566.155.647,28	89,90
IPVA (50%)	569.177.148,50	569.177.148,50	518.558.391,71	91,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	60.557.258,50	60.557.258,50	47.597.255,57	78,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.270.047.729,00	3.287.047.729,00	2.200.642.811,52	66,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**721.417.487,00**	**721.417.487,00**	**575.590.620,83**	**79,79**
Cota-Parte FPE	716.602.748,00	716.602.748,00	566.956.119,26	79,12
Cota-Parte IPI-Exportação (75%)	4.814.739,00	4.814.739,00	3.373.657,01	70,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (75%)	-	-	5.260.844,56	-
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 (75%)	-	-	5.260.844,56	-
Outras	-	-	-	-
COMPETÊNCIA TRIBUTARIA MUNICIPAL (II)	**6.372.233.037,00**	**6.475.956.299,50**	**5.244.581.813,66**	**80,99**
RECEITA DE IMPOSTOS	**6.165.845.062,00**	**6.269.568.324,50**	**5.082.765.128,13**	**81,07**
Receita Resultante do ICMS (25%)	1.986.013.841,00	2.067.695.818,50	1.559.722.923,52	75,43
ICMS (25%)	1.849.109.960,25	1.930.791.937,75	1.509.912.468,84	78,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS (25%)	136.903.880,75	136.903.880,75	49.810.454,69	36,38
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º) (25%)	14.126.704,00	14.126.704,00	20.360.586,25	144,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (50%)	629.734.407,00	629.734.407,00	566.155.647,28	89,90
IPVA (50%)	569.177.148,50	569.177.148,50	518.558.391,71	91,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA (50%)	60.557.258,50	60.557.258,50	47.597.255,57	78,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.165.535.234,00	1.165.535.234,00	1.063.374.171,58	91,23
IPTU	913.987.900,00	913.987.900,00	922.369.765,65	100,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	251.547.334,00	251.547.334,00	141.004.405,93	56,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.623.172,00	422.664.457,00	453.302.280,43	107,25
ITBI	399.255.059,00	421.296.344,00	451.333.779,88	107,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.368.113,00	1.368.113,00	1.968.500,55	143,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.969.811.704,00	1.969.811.704,00	1.419.849.519,07	72,08
ISS	1.871.500.189,00	1.871.500.189,00	1.371.481.792,69	73,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	98.311.515,00	98.311.515,00	48.367.726,38	49,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**206.387.975,00**	**206.387.975,00**	**161.816.685,53**	**78,40**
Cota-Parte FPM	202.919.121,00	202.919.121,00	158.762.252,64	78,24
Cota-Parte ITR	1.863.941,00	1.863.941,00	176.265,70	9,46

34

Cota-Parte IPI-Exportação (25%)	1.604.913,00	1.604.913,00	1.124.552,34	70,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (25%)	-	-	1.753.614,85	-
Desoneração ICMS (LC 87/96) (25%)	-	-	1.753.614,85	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**17.147.571.302,00**	**17.513.340.497,00**	**13.471.948.488,48**	**76,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**6.600.000,00**	**2.000.341,00**	**193.970,95**	9,70	**175.324,29**	8,76	**113.202,95**	5,66	**-**
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.500.341,00	85.940,82	5,73	67.294,16	4,49	5.172,82	0,34	-
Despesas de Capital	5.600.000,00	500.000,00	108.030,13	21,61	108.030,13	21,61	108.030,13	21,61	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**624.478.846,00**	**898.361.118,36**	**795.237.477,77**	88,52	**751.726.959,34**	83,68	**751.568.192,94**	83,66	**-**
Despesas Correntes	606.568.838,00	830.190.025,36	743.820.195,77	89,60	703.532.251,83	84,74	703.373.485,43	84,72	-
Despesas de Capital	17.910.008,00	68.171.093,00	51.417.282,00	75,42	48.194.707,51	70,70	48.194.707,51	70,70	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**83.992.067,00**	**65.526.607,36**	**47.946.121,35**	73,17	**45.164.901,30**	68,93	**45.164.901,30**	68,93	**-**
Despesas Correntes	83.992.067,00	65.526.607,36	47.946.121,35	73,17	45.164.901,30	68,93	45.164.901,30	68,93	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**-**	**-**	**-**	-	**-**	-	**-**	-	**-**
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**324.135,00**	**1.778.596,00**	**-**	-	**-**	-	**-**	-	**-**
Despesas Correntes	324.135,00	1.778.596,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**30.000.000,00**	**30.000.000,00**	**21.517.597,99**	71,73	**19.155.216,82**	63,85	**19.155.216,82**	63,85	**-**
Despesas Correntes	30.000.000,00	30.000.000,00	21.517.597,99	71,73	19.155.216,82	63,85	19.155.216,82	63,85	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**1.861.872.945,00**	**2.045.251.996,25**	**1.388.887.179,23**	67,91	**1.362.923.746,03**	66,64	**1.247.934.224,72**	61,02	**-**
Despesas Correntes	1.861.872.945,00	2.039.816.567,25	1.387.893.175,86	68,04	1.361.958.341,03	66,77	1.246.968.819,72	61,13	-
Despesas de Capital	-	5.435.429,00	994.003,37	18,29	965.405,00	17,76	965.405,00	17,76	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.607.267.993,00**	**3.042.918.658,97**	**2.253.782.347,29**	**74,07**	**2.179.146.147,78**	**71,61**	**2.063.935.738,73**	**67,83**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.253.782.347,29	2.179.146.147,78	2.063.935.738,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.253.782.347,29**	**2.179.146.147,78**	**2.063.935.738,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)	**1.773.971.273,03**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**405.174.874,75**		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)	**16,18%**		

35

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					- -
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	- -	-	-	-	- -
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	- -	-	-	-	- -
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.329.675.668,94	2.628.506.110,39	298.830.441,45	123.264.843,09	-	-	87.249.038,42	8.633,78	36.007.170,89	262.823.270,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.236.918.209,51	2.743.301.209,43	506.382.999,92	208.956.650,55	-	-	197.167.430,43	392.713,81	11.396.506,31	494.986.493,61
Empenhos de 2018	2.202.722.107,97	3.253.531.620,50	1.050.809.512,53	235.551.225,06	-	-	186.621.169,82	23.796,89	48.906.258,35	1.001.903.254,18
Empenhos de 2017	2.060.275.244,46	2.951.910.308,42	891.635.063,96	318.866.000,79	-	-	258.532.816,46	-	60.333.184,33	831.301.879,63
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

36

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**723.446.980,00**	**930.404.887,00**	**674.816.977,12**	**72,53**
Proveniente da União	723.446.980,00	930.404.887,00	674.816.977,12	**72,53**
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**11.896.961,00**	**11.896.961,00**	**4.423.602,41**	**37,18**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**735.343.941,00**	**942.301.848,00**	**679.240.579,53**	**72,08**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**122.776.282,00**	**252.411.840,00**	**131.561.458,85**	52,12	**108.134.300,28**	42,84	**107.986.468,01**	42,78	-
Despesas Correntes	111.972.032,00	227.102.682,00	130.506.589,48	57,47	107.276.270,91	47,24	107.128.438,64	47,17	-
Despesas de Capital	10.804.250,00	25.309.158,00	1.054.869,37	4,17	858.029,37	3,39	858.029,37	3,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**403.681.748,00**	**705.541.161,64**	**467.192.896,47**	66,22	**389.638.471,84**	55,23	**388.623.799,20**	55,08	-
Despesas Correntes	378.002.057,00	602.953.049,64	440.124.148,20	72,99	384.689.442,14	63,80	383.674.769,50	63,63	-
Despesas de Capital	25.679.691,00	102.588.112,00	27.068.748,27	26,39	4.949.029,70	4,82	4.949.029,70	4,82	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**120.923.709,00**	**123.053.317,64**	**103.783.163,54**	84,34	**72.587.326,62**	58,99	**72.587.326,62**	58,99	-
Despesas Correntes	120.923.709,00	123.053.317,64	103.783.163,54	84,34	72.587.326,62	58,99	72.587.326,62	58,99	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**5.575.604,00**	**8.537.071,00**	**3.804.774,53**	44,57	**2.472.346,23**	28,96	**2.472.346,23**	28,96	-
Despesas Correntes	5.365.604,00	7.948.887,00	3.725.551,93	46,87	2.451.517,23	30,84	2.451.517,23	30,84	-
Despesas de Capital	210.000,00	588.184,00	79.222,60	13,47	20.829,00	3,54	20.829,00	3,54	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**18.681.393,00**	**34.040.592,00**	**17.437.283,67**	51,22	**15.358.306,34**	45,12	**15.358.306,34**	45,12	-
Despesas Correntes	18.161.393,00	32.493.521,00	17.437.283,67	53,66	15.358.306,34	47,27	15.358.306,34	47,27	-
Despesas de Capital	520.000,00	1.547.071,00	0,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**48.637.898,00**	**50.128.819,00**	**49.804.084,30**	99,35	**47.128.342,69**	94,01	**47.059.970,47**	93,88	-
Despesas Correntes	48.637.898,00	50.128.819,00	49.804.084,30	99,35	47.128.342,69	94,01	47.059.970,47	93,88	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**116.454.959,00**	**427.930.994,75**	**219.302.473,67**	51,25	**206.285.509,86**	48,21	**201.373.136,83**	47,06	-
Despesas Correntes	116.224.707,00	408.058.374,75	215.600.509,50	52,84	206.273.859,86	50,55	201.361.486,83	49,35	-
Despesas de Capital	230.252,00	19.872.620,00	3.701.964,17	18,63	11.650,00	0,06	11.650,00	0,06	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**836.731.593,00**	**1.601.643.796,03**	**992.886.135,03**	**61,99**	**841.604.603,86**	**52,55**	**835.461.353,70**	**52,16**	-

37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	129.376.282,00	254.412.181,00	131.755.429,80	51,79	108.309.624,57	42,57	108.099.670,96	42,49	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.028.160.594,00	1.603.902.280,00	1.262.430.374,24	78,71	1.141.365.431,18	71,16	1.140.191.992,14	71,09	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.915.776,00	188.579.925,00	151.729.284,89	80,46	117.752.227,92	62,44	117.752.227,92	62,44	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.575.604,00	8.537.071,00	3.804.774,53	44,57	2.472.346,23	28,96	2.472.346,23	28,96	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	19.005.528,00	35.819.188,00	17.437.283,67	48,68	15.358.306,34	42,88	15.358.306,34	42,88	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	78.637.898,00	80.128.819,00	71.321.682,29	89,01	66.283.559,51	82,72	66.215.187,29	82,64	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.978.327.904,00	2.473.182.991,00	1.608.189.652,90	65,03	1.569.209.255,89	63,45	1.449.307.361,55	58,60	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.443.999.586,00**	**4.644.562.455,00**	**3.246.668.482,32**	**69,90**	**3.020.750.751,64**	**65,04**	**2.899.397.092,43**	**62,43**	-
(-) Despesas exec. com rec. provenientes das transf. de rec. de outros entes [3]	702.545.998,00	1.374.327.369,00	782.924.320,04	56,97	635.772.827,51	46,26	634.621.016,86	46,18	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.741.453.588,00**	**3.270.235.086,00**	**2.463.744.162,28**	**75,34**	**2.384.977.924,13**	**72,93**	**2.264.776.075,57**	**69,25**	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

38

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	**673.526,40**	-	**673.526,40**
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	673.526,40	-	673.526,40
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado (I)	-	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
Centro Administrativo	-	248.862.565,00	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	-	3.365.525,56	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.058.903.184,98	23.781.802.087,00	23.846.644.388,02	23.911.663.484,89	23.976.859.859,66	24.042.233.995,68	24.107.786.377,63	24.173.517.491,51	24.239.427.824,64	24.305.517.865,66	24.371.788.104,56
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**1,06**	**1,05**	**1,05**	**1,04**	**1,02**	**1,01**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2022, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,0027265512

Nota 2 : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.

39

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.865.008.190,00
Previsão Atualizada	27.517.165.529,65
Receitas Realizadas	19.699.538.217,18
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.411.268.351,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.865.008.190,00
Créditos Adicionais	3.613.604.448,00
Dotação Atualizada	30.478.612.638,00
Despesas Empenhadas	19.378.550.065,00
Despesas Liquidadas	17.183.991.103,75
Despesas Pagas	16.162.100.401,59
Superávit Orçamentário	**2.515.547.113,43**

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	19.378.550.065,00
Despesas Liquidadas	17.183.991.103,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	26.226.074.260,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.258.263.050,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.184.741.887,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	99.244.643,20
Despesas Previdenciárias Empenhada	47.489,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	47.489,10
Resultado Previdenciário	99.197.154,10

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.868.990.238,81
Despesas Previdenciárias Empenhada	5.413.398.713,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.341.772.504,12
Resultado Previdenciário	-2.472.782.265,31

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-405.037.000,00	1.718.298.855,04	-424,23%
Resultado Nominal- Acima da Linha	41.938.000,00	1.859.297.726,33	4433,44%

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**1.286.071.370,14**	**6.906.377,41**	**1.155.045.594,85**	**124.119.397,88**
Poder Executivo	1.271.446.058,41	6.906.377,40	1.140.669.035,72	123.870.645,29
Poder Legislativo	984.806,25	0,01	736.053,65	248.752,59
Defensoria Pública	13.640.505,48	-	13.640.505,48	-

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**1.171.862.291,15**	**471.883.344,58**	**680.228.996,38**	**19.749.950,19**
Poder Executivo	1.124.349.536,87	469.789.763,49	646.532.667,83	8.027.105,55
Poder Legislativo	44.525.494,44	1.823.103,17	30.979.546,63	11.722.844,64
Defensoria Pública	2.987.259,84	270.477,92	2.716.781,92	-
TOTAL	**2.457.933.661,29**	**478.789.721,99**	**1.835.274.591,23**	**143.869.348,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.217.677.296,55	25%	23,87%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	1.751.637.172,51	70%	102,42%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	71.174.644,08	321.592.757,92
Despesa de Capital Líquida	1.216.455.020,31	1.787.693.450,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	51.038.225,90	366.106.786,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.247.112,73	427.081.482,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.773.971.273,03	2.179.146.147,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,06%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2021

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	**2.018.482.055,66**
Participação na Receita da União	**734.037.688,82**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	566.956.119,26
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	158.762.252,64
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	176.265,70
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	4.498.209,35
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.644.841,87
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**9.056.112,37**
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	478.057,57
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	8.578.054,80
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	**633.742.745,12**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	**4.144.951,96**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	**579.602.993,19**
Transferências do Salário-Educação	547.251.437,99
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	32.351.555,20
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	0,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	**7.014.459,41**
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	**-**
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	**25.171.373,16**
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	9.944.243,76
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	15.227.129,40
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	**0,00**
Outras Transferências da União	**25.711.731,63**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	**53.390.748,86**
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	**-**
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	**53.390.748,86**
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	12.239.034,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	-
Outras Transferências de Convênios da União	41.151.714,86
TOTAL = (I + II)	**2.071.872.804,52**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

42

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

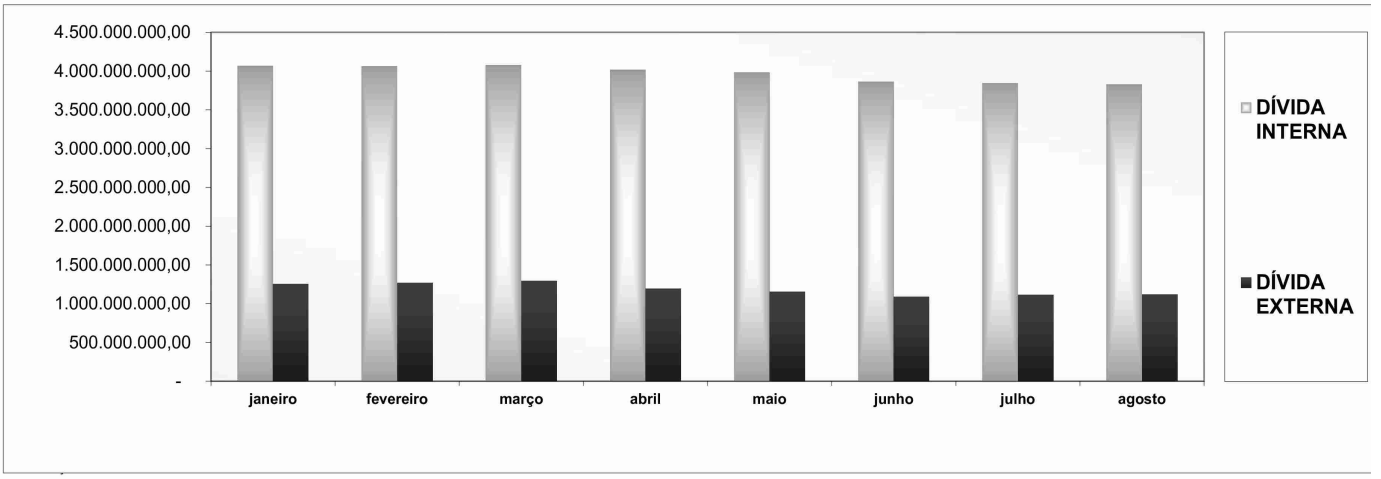
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2021					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	4.049.022.597,19	20.998.893,08	4.070.021.490,27	1.256.084.564,82	118.603.800,48	**5.326.106.055,09**
fevereiro	4.042.241.285,52	20.729.398,91	4.062.970.684,43	1.268.540.123,22	120.088.580,81	**5.331.510.807,65**
março	4.059.534.073,58	20.459.904,74	4.079.993.978,32	1.292.257.431,66	124.035.177,09	**5.372.251.409,98**
abril	4.000.606.973,78	20.190.410,57	4.020.797.384,35	1.192.447.614,98	117.942.689,96	**5.213.244.999,33**
maio	3.962.900.226,31	19.920.916,40	3.982.821.142,71	1.154.623.660,30	114.393.928,73	**5.137.444.803,01**
junho	3.843.988.555,93	19.754.888,78	3.863.743.444,71	1.090.154.307,88	98.395.047,27	**4.953.897.752,59**
julho	3.822.134.110,33	19.588.861,16	3.841.722.971,49	1.116.175.743,44	100.826.732,64	**4.957.898.714,93**
agosto	3.808.889.304,91	19.422.833,54	3.828.312.138,45	1.120.904.932,14	101.496.179,36	**4.949.217.070,59**

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP

FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

43

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

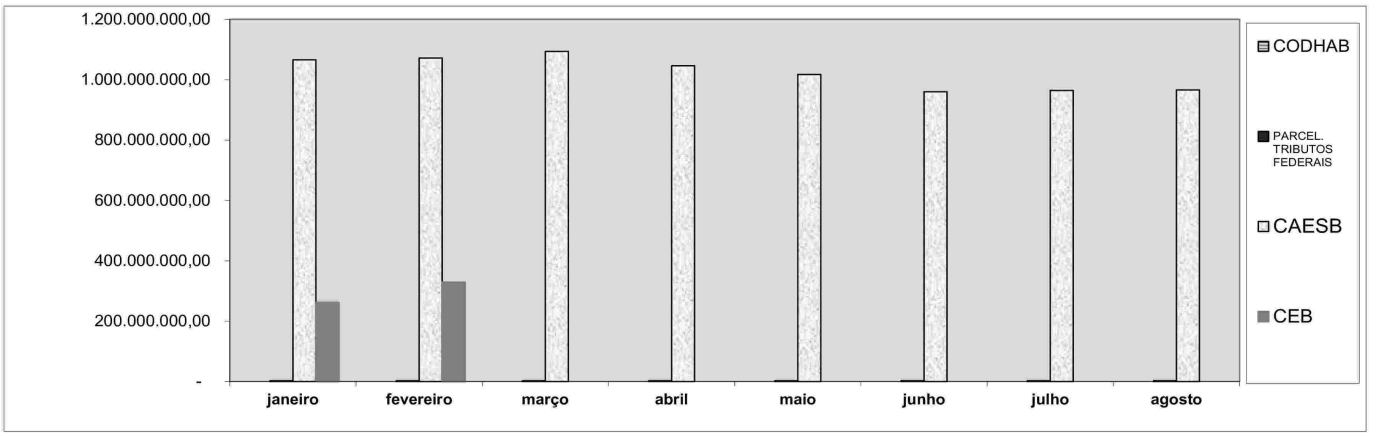
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2021								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
janeiro	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.390.139,78	118.603.800,48	947.121.755,65	1.065.725.556,13	261.931.899,05	**1.330.047.594,96**
fevereiro	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.390.139,78	120.088.580,81	951.597.424,50	1.071.686.005,31	328.706.970,77	**1.402.783.115,86**
março	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.362.138,45	124.035.177,09	969.619.968,61	1.093.655.145,70	-	**1.096.017.284,15**
abril	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.335.720,05	117.942.689,96	928.372.879,18	1.046.315.569,14	-	**1.048.651.289,19**
maio	204.050.567,85	-204.050.567,85	-	2.307.647,72	114.393.928,73	902.853.090,74	1.017.247.019,47	-	**1.019.554.667,19**
junho	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.307.647,72	98.395.047,27	861.451.279,30	959.846.326,57	-	**962.153.974,29**
julho	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.301.861,10	100.826.732,64	863.514.796,59	964.341.529,23	-	**966.643.390,33**
agosto	207.281.863,08	-207.281.863,08	-	2.273.625,99	101.496.179,36	864.470.300,14	965.966.479,50	-	**968.240.105,49**

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).

3-Após a venda da CEB Distribuição, que passou a ser de propriedade da Bahia Geração de Energia S.A e, assim, deixou de ser uma subsidiária da Companhia Energética de Brasília, não sendo mais integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal (Processo SEI nº 00310-00012043/2021-02).



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB

44

DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2021
conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB
Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	20.000.000,00
			103	60.624.928,38
	445042	AUXÍLIOS	103	6.181.026,20
12122622190680001 Total				**86.805.954,58**
12122622190680230	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680230 Total				**50.000,00**
12122622190680234	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	600.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	400.000,00
12122622190680234 Total				**1.000.000,00**
12122622190680235	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	818.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.242.000,00
12122622190680235 Total				**2.060.000,00**
12122622190680236	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.597.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	5.000,00
12122622190680236 Total				**1.602.000,00**
12122622190680237	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	586.050,00
	445042	AUXÍLIOS	100	1.095.226,00
12122622190680237 Total				**1.681.276,00**
12122622190680238	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.840.000,00
12122622190680238 Total				**1.840.000,00**
12122622190680239	445042	AUXÍLIOS	100	110.000,00
12122622190680239 Total				**110.000,00**
12122622190680240	445042	AUXÍLIOS	100	560.000,00
12122622190680240 Total				**560.000,00**
12122622190680241	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	550.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	70.000,00
12122622190680241 Total				**620.000,00**
12122622190680242	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.500.000,00
12122622190680242 Total				**2.500.000,00**
12122622190680244	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.930.000,00
12122622190680244 Total				**1.930.000,00**
12122622190680246	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	385.200,00
	445042	AUXÍLIOS	100	450.000,00
12122622190680246 Total				**835.200,00**
12122622190680247	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.810.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	300.000,00
12122622190680247 Total				**2.110.000,00**

45

12122622190680248	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	265.000,00
12122622190680248 Total				**265.000,00**
12122622190680249	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.840.000,00
12122622190680249 Total				**2.840.000,00**
12122622190680250	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.100.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	200.000,00
12122622190680250 Total				**1.300.000,00**
12122622190680251	445042	AUXÍLIOS	100	1.680.000,00
12122622190680251 Total				**1.680.000,00**
12122622190680252	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	735.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	2.390.000,00
12122622190680252 Total				**3.125.000,00**
12122622190680253	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.891.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	970.000,00
12122622190680253 Total				**2.861.000,00**
12122622190680255	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	965.000,00
12122622190680255 Total				**965.000,00**
12122622190680256	445042	AUXÍLIOS	100	1.301.700,00
12122622190680256 Total				**1.301.700,00**
12122622190680257	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	100.000,00
12122622190680257 Total				**100.000,00**
12122622190680258	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	850.000,00
12122622190680258 Total				**850.000,00**
12122622190680259	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	850.000,00
12122622190680259 Total				**850.000,00**
12122622190680260	445042	AUXÍLIOS	100	700.000,00
12122622190680260 Total				**700.000,00**
12122622190680261	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.786.000,00
12122622190680261 Total				**1.786.000,00**
12122622190680262	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	250.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	250.000,00
12122622190680262 Total				**500.000,00**
12122622190680263	445042	AUXÍLIOS	100	1.000.000,00
12122622190680263 Total				**1.000.000,00**
12122622190680264	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680264 Total				**50.000,00**
12122622190680265	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680265 Total				**50.000,00**
12122622190680266	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680266 Total				**50.000,00**
12122622190680267	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	50.000,00
12122622190680267 Total				**50.000,00**
12122822185020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	70.091.295,85
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	779.589,74
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	121.180,22
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	15.325.648,80
12122822185020036 Total				**86.317.714,61**
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	17.610.769,84
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	28.481,56
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.729.242,00
12122822185020037 Total				**24.368.493,40**

46

12122822185028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.196.515,66
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	93.396,71
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	26.807,75
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	86.697,50
12122822185028918 Total				**1.403.417,62**
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	570.907,06
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	8.650.419,75
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.789.169,10
12122822185046980 Total				**13.010.495,91**
12122822185049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	33.801,47
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	608,10
12122822185049722 Total				**34.409,57**
12122822185170036	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	385.964,11
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.435.602,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.736.616,38
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	14.010,00
12122822185170036 Total				**9.572.192,49**
12122822185170129	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	2.174,08
12122822185170129 Total				**2.174,08**
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	215.631,20
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	43.126,24
12122822185179691 Total				**258.757,44**
12126622114710062	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.614,90
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	2.363,20
12126622114710062 Total				**3.978,10**

12126622114712484	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	4.950,00
12126622114712484 Total				**4.950,00**
12126622125570020	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	670.000,00
12126622125570020 Total				**670.000,00**
12126622125570078	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	18.965,02
12126622125570078 Total				**18.965,02**
12126822114712532	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	16.000,00
	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	991.000,00
12126822114712532 Total				**1.007.000,00**
12126822125572576	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	1.023.657,86
12126822125572576 Total				**1.023.657,86**
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	781.409,60
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	134.028,44
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	453.993,16
			101	15.555.701,15
			103	127.659.381,55
			183	53.538.298,27
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	17.080.402,77
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	2.864.084,04
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	1.665.630,17
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	2.022.745,00
12361622123890001 Total				**221.755.674,15**
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	62.864.081,35
12361622123890002 Total				**62.864.081,35**

47

12361622124460007	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	269.795,85
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	19.927.360,00
12361622124460007 Total				**20.197.155,85**
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	3.301.385,68
			140	4.596.493,14
			340	136.420,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	843.603,46
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	16.457.301,19
12361622129640001 Total				**25.335.203,47**
12361622149760002	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	234.535,59
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	95.131,57
			177	2.244.632,00
12361622149760002 Total				**2.574.299,16**
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	23.331.613,32
12361822123965294 Total				**23.331.613,32**
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	128.157.266,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	924.226.484,65
			101	107.945.173,92
			102	28.579.576,15
			105	13.113,52
			109	341.514,30
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	38.809.208,83
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	2.272.138,00
12361822185020015 Total				**1.230.344.475,37**
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	111.008.603,21
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	226,08
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	133.606.306,66
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	14.023.427,33
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.215,50
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.236.743,02
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	387.066.650,01
	319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	165.312,69
12361822185026977 Total				**647.110.484,50**
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	290.000,00
			377	189.779,55
			101	7.991.198,50
			103	102.585.010,55
			183	2.005.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.573.528,24
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	17.218,57
			377	65.829,29
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	1.937.275,35
			377	1.383,34
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	25.000,00
12362622123900001 Total				**120.681.223,39**
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	8.416.800,46
12362622123903115 Total				**8.416.800,46**
12362622124460008	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.443.040,00
12362622124460008 Total				**3.443.040,00**

48

12362622129640004	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140	3.521.030,00
			100	52.000,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.791.005,84
12362622129640004 Total				**6.364.035,84**
12362622149769534	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	50.425,31
12362622149769534 Total				**50.425,31**
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.698.081,14
12362822123965295 Total				**2.698.081,14**
12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	32.107.180,03
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	77.855.940,34
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.995.137,36
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	937,36
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	90.932.210,00
12362822185020038 Total				**204.891.405,09**
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	37.359.962,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	277.115.706,39
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	20.250.520,79
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	800.494,10
12362822185026978 Total				**335.526.683,28**
12363622123910001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	14.500,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	1.083.493,59
			183	1.675.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	674.335,14
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	212.732,00
			321	91.636,00
			374	449.518,00
			377	583.812,00
12363622123910001 Total				**4.785.026,73**
12363822123965296	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	23.007,86
12363822123965296 Total				**23.007,86**
12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.103.185,34
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	820.797,24
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	137.022,09
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	32,64
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.167.301,00
12363822185020039 Total				**5.228.338,31**
12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.301.302,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	4.825.711,60
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	462.674,44
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	24.157,13
12363822185026979 Total				**6.613.845,17**
12364822185050038	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.300,40
12364822185050038 Total				**3.300,40**

49

12365622123880008	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	14.500,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	90.321,00
			183	166.345,33
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	78.293,16
12365622123880008 Total				**349.459,49**
12365622123884380	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	181.250,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	54.371,95
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	4.965.521,92
			183	3.931.031,90
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.220.437,23
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	37.051,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	10.000,00
12365622123884380 Total				**10.399.664,00**
12365622124420001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	6.820.810,48
12365622124420001 Total				**6.820.810,48**
12365622124460009	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	756.160,00
12365622124460009 Total				**756.160,00**
12365622129649316	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	101.000,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.722.196,01
12365622129649316 Total				**2.823.196,01**
12365622129649317	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	84.952,11
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.000.000,00
12365622129649317 Total				**2.084.952,11**
12365622149769535	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	20.704,37
12365622149769535 Total				**20.704,37**
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	118.178.943,32
12365622190690001 Total				**118.178.943,32**

12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	27.144.003,29
12365622190690002 Total				**27.144.003,29**
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	171.389,01
12365822123965297 Total				**171.389,01**
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.883.368,42
12365822123965298 Total				**1.883.368,42**
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.339.731,84
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	15.229,09
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	166.786,48
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	38,97
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.780.327,00
12365822185028842 Total				**5.302.113,38**
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	16.657.129,95
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	10.189.951,98
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.072.804,71
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	486,06
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	47.151.927,00
12365822185028843 Total				**76.072.299,70**

12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.553.167,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.622.734,89
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	554.723,41
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	28.832,69
12365822185028848 Total				**7.759.457,99**
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	19.372.610,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	71.977.820,25
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.913.273,06
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	359.629,67
12365822185028849 Total				**98.623.332,98**
12366622123920003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	94.250,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.103.833,00
			183	1.823.795,21
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	456.781,60
			103	5.211,20
			332	11.623,30
12366622123920003 Total				**4.495.494,31**
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	282.906,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.169,65
12366622129649314 Total				**285.075,65**
12366622149769533	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	7.963,22
12366622149769533 Total				**7.963,22**
12366822123965299	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	74.975,34
12366822123965299 Total				**74.975,34**
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.251.335,10
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.775.356,35
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	528.907,64
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	124,28
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	12.056.180,00
12366822185028844 Total				**22.611.903,37**
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.953.343,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	18.368.837,53
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.766.805,67
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	91.952,98
12366822185028856 Total				**25.180.939,18**
12367622123930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	101	14.500,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	606.407,00
			183	970.845,12
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	740.683,25
12367622123930001 Total				**2.332.435,37**
12367622149769537	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	9.555,91
12367622149769537 Total				**9.555,91**

12367822123965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	744.433,17
12367822123965300 Total				**744.433,17**
12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.033.984,10
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	169.697,49
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	999.500,70
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	234,87
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.784.138,00
12367822185028845 Total				**31.987.555,16**

12367822185028857	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	9.360.979,00
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	34.713.989,52
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	3.338.928,95
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	173.775,55
123678221850288857 Total				**47.587.673,02**
12368622119680056	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	238.495,07
12368622119680056 Total				**238.495,07**
12368622139820001	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	37.103,60
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	287.379,69
			103	1.792.416,69
			332	161.779,49
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	71.201,69
123686221398200001 Total				**2.349.881,16**
12368622139900001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	2.986.608,94
			177	1.754.228,40
123686221399000001 Total				**4.740.837,34**
12368622139910001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	576.505,91
123686221399100001 Total				**576.505,91**
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.106.785,39
284216217242684424 Total				**1.106.785,39**
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	14.320,51
288460001903395564 Total				**14.320,51**
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	160.546.938,59
288460001904100006 Total				**160.546.938,59**
28846000190500085	319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	100	5.251,74
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	367.950,91
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	76.492.904,32
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	859.879,55
288460001905000085 Total				**77.725.986,52**
28846000190930003	339059	PENSÕES ESPECIAIS	100	4.400,00
288460001909300003 Total				**4.400,00**
Total Geral				**3.934.974.545,57**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2021

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, a sétima reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Deliberação sobre a distribuição de valores entre os programas de trabalho do FUNDO para fins de elaboração da Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2022 considerando o Teto Orçamentário disponibilizado pela Secretaria Executiva de Orçamento/SEEC. 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 30/07/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Elaine Cristina Caldas Barroca (Substituta efetiva da Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Representante Sindical - SINDIFICO/DF); Toni Pinto Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE-DF) e do Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei nº 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e colocou o item 01 em votação, ou seja, distribuição de valores entre os programas de trabalho do FUNDO para fins de elaboração da Proposta de Lei Orçamentária - PLOA 2022 considerando o Teto Orçamentário disponibilizado pela Secretaria Executiva de Orçamento/SEEC. Neste item a Conselheira Elaine Cristina apresentou parecer (Doc. SEI nº 67040986) com sugestão de distribuição de valores entre os programas de trabalho diante do valor disponibilizado como teto orçamentário para 2022. O secretário da reunião, Ricardo Martins, citou que a distribuição proposta pela Conselheira para 2022 se baseou na execução que está ocorrendo em 2021 e que caso houvesse necessidade em 2022 poderia ser feita alteração entre os programas de trabalho de até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do fundo. Diante do Parecer e da explanação do secretário da reunião este item foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Conselheira; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF); RICARDO SILVA MARTINS, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA).

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA - EXERCÍCIO 2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, a oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia:1) Deliberação sobre RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A. (Doc. SEI nº 69286807). 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 31/08/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado de Economia); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Naiára Tavares Domingos (Subsecretária de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Representante Sindical - SINDIFICO/DF); Toni Pinto Oliveira (Representante Sindical - SINAFITE-DF) e do Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 4º da Lei 3.311/2004. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e colocou o item 1 em votação tendo em vista que o RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A. (Doc. SEI nº 69286771) fora enviado anteriormente para os conselheiros (as). Todos os Conselheiros consideraram que

o relatório apresentado cumpriu os requisitos estabelecidos pelo Conselho, portanto o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo mais assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações. MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, Conselheira Nata; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF); RICARDO SILVA MARTINS, Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA).

DECISÃO Nº 12, DE 30 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua sétima reunião ordinária, realizada em 30 de julho, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867 de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a distribuição entre os programas de trabalho previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2022 do FUNDAF com os seguintes valores:

I - Modernização de Sistemas de Informação (R$ 1.000.000,00);

II - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (R$ 14.000.000,00);

III - Capacitação de Servidores (R$ 2.000.000,00);

IV - Educação Fiscal (R$ 311.942,00);

V - Modernização da Gestão Pública (R$ 1.000.000,00).

MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, Conselheira; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF)

DECISÃO Nº 13, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua oitava reunião ordinária de 2021, realizada em 31 de agosto, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Aprovar o RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDAF - CONTRATO 14/2018 - CAST INFORMÁTICA S.A (Doc. SEI nº 69286807).

MARCELO RIBEIRO ALVIM, Conselheiro Nato; ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO, Conselheiro Nato; FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Nato; NAIÁRA TAVARES DOMINGOS, Conselheira Nata; JARAN DE BRITO, Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF); TONI PINTO OLIVEIRA, Conselheiro - Representante Sindical (SINAFITE-DF)

COORDENAÇÃO DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923-191167, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, Nos termos do artigo 15, combinado com artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS/ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído, assim, concluímos pelo INDEFERIMENTO, por falta de amparo legal.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923-191205, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, ICMS, 2017, Cabe restituição do ICMS/ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído. Concluímos pelo INDEFERIMENTO, por falta de amparo legal. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923-191253, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, ICMS, 2017, Nos termos do artigo 15, combinado com artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS/ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído. Concluímos pelo INDEFERIMENTO, por falta de amparo legal. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923-191261, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, ICMS, 2017, Nos termos do artigo 15, combinado com artigo 333, §3º do Decreto nº 18.955/1997, cabe restituição do ICMS/ST das mercadorias devolvidas somente ao contribuinte substituído, concluímos pelo INDEFERIMENTO, por falta de amparo legal.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210923-191312, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, ICMS, 2016, O pedido foi protocolado em 23/09/2021, ou seja, mais de cinco anos após a data do pagamento em análise que ocorreu em 01/04/2016, por isso deixamos de analisar o seu mérito por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto nº 33.269/11. Assim, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido por intempestividade. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210924-191826, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, ICMS, 2016, O pedido foi protocolado em 24/09/2021, ou seja, mais de cinco anos após a data do pagamento em análise que ocorreu em 02/08/2016, por isso deixamos de analisar o seu mérito por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto nº 33.269/11.Assim, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido por intempestividade. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20210924--191851, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, ICMS, 2016, O pedido foi protocolado em 24/09/2021, ou seja, mais de cinco anos após a data do pagamento em análise que ocorreu em 01/06/2016, por isso deixamos de analisar o seu mérito por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto nº 33.269/11.Assim, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido por intempestividade. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE GESTÃO DO MALHA FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20210924--191898, DAUPER INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS S A:92260371000120, 92.260.371/0001-20, ICMS, 2016, O pedido foi protocolado em 24/09/2021, ou seja, mais de cinco anos após a data do pagamento em análise que ocorreu em 31/05/2016, por isso deixamos de analisar o seu mérito por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto 33.269/11. Assim, sugerimos o INDEFERIMENTO do pedido por intempestividade. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92/2021– COTRI/SUREC/SEF

Interessado: E-UB COMERCIO LTDA, CFDF: 07924098/002-08, CNPJ: 17790307/0005-60. Processo: 20210920-188923. Assunto: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – Decreto nº 34.063/2012.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 281/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Coordenador de Tributação prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210915-186784.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 276/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de AQSA ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.080.575/001-90 e no CNPJ/MF sob o nº 43.330.172/0001-36, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - Caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 62/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210913-185112.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 277/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de JR&P LOGISTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.081.193/001-56 e no CNPJ/MF sob o nº 43.363.967/0001-40, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 63/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210920-188724.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 283/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.004.689/003-15 e no CNPJ/MF sob o nº 81.611.931/0022-52, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210920-188637.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 287/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de NOVA ALIANÇA ATACADISTA EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.078.954/001-95 e no CNPJ/MF sob o nº 43.240.946/0001-38, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 65/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210920-188716.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 288/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.004.689/002-34 e no CNPJ/MF sob o nº 81.611.931/0018-76, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 66/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC

Processo: 20210920-189188.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 289/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de VALENCIO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.084.208/001-38 e no CNPJ/MF sob o nº 43.530.368/0001-74, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
ARISVALDO MARINHO CUNHA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
05/10/2021

Faço público, de ordem do Sr. JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de outubro de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0128-001535/2017, Tributo ICMS, ED 001/2021, Embargante MM CITY COMÉRCIO E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Embargada Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 0128-001498/2016, Tributo ICMS, RV 27/2020, Recorrente ALCANTARA E FARIA LTDA, Advogado Antonio Ianowich Filho OAB/TO 2.643, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo 0040-002293/2017, Tributo ICMS, RV 10/2021, Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A, Advogado Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
05/10/2021

Faço público, de ordem do Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de outubro de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo 0040-002162/2016, Tributo ISS, RV 10/2020, Recorrente KR SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Conselheiro Relator Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo 0128-001230/2016, Tributo ICMS, REN 21/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida NORTEFERRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

c) Processo 0040-000454/2017, Tributo ICMS, ED 158/2018, Recorrente JACILMA CANTANHEDE SILVA - ME, Advogado Nilson José Franco Júnior, OAB/DF nº 40.298, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
04/10/2021

Faço público, de ordem do Sr. JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 04 de outubro de 2021, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo 00040-00006359/2020-01, Tributo ICMS (Regime Especial), RJV 83/2020, Recorrente TELEFÔNICA BRASIL S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF nº 33.397, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo 00040-00023877/2020-81, IPTU (Imunidade), ED 16/2021, Embargante FAZENDA PÚBLICA DO DF, Embargada COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

c) Processo 0128-000433/2015, Tributo ICMS, ED 191/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo 0128-002142/2014, Tributo ICMS, RE 15/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cássius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

e) Processo nº 00040-00014725/2020-98, Tributo IPVA (Isenção), RJV 114/2020, Recorrente MARIA ALICE MALAQUIAS TOMAZ, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 906, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 509, do Regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a necessidade de adequação dos processos de trabalho quanto à utilização do Trabalho em Período Definido (TPD) na Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF); Considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais; Considerando a Lei nº 6.137, de 20 de abril de 2018 que cria a remuneração em TPD e prevê outras medidas para garantir a assistência à Saúde do DF; Considerando o Decreto nº 39.048, de 11 de maio de 2018 que regulamenta os critérios para implementação de TPD pelos servidores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 39.060, de 17 de maio de 2018 que altera o Decreto nº 39.048, de 11 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º As competências, as diretrizes e os critérios para a concessão, realização e pagamento de TPD são disciplinadas por esta Portaria, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

Art. 2º Poderá ser prestado TPD em unidades da Secretaria de Estado de Saúde (SES/DF), assistenciais e administrativas, respeitado o dimensionamento normatizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP/SES), quando existente, e quando inexistente, proposto pela chefia dos serviços, em função da disponibilidade de pessoal em escala regular e das necessidades de atendimento à população, respeitados os limites estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Normas complementares deverão especificar as condições para a realização de TPD, bem como os requisitos individuais e coletivos de produtividade para o recebimento da respectiva remuneração.

§ 2º Em caso de mutirões, campanhas e outras ações de natureza semelhante, inclusive por demanda externa, deverá ser instruída ordem de serviço ou expediente especificando previamente as condições para a realização de TPD para cada especialidade participante, bem como os requisitos individuais e coletivos de produtividade para o recebimento da respectiva remuneração, respeitada a disponibilidade orçamentária para a realização, informada pela SUGEP/SES e validado pelo FSDF/SES.

§ 3º As unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) poderão realizar TPD nos casos de afastamentos por licença maternidade, licenças médicas superiores a 30 (trinta) dias e nos casos em que haja déficit da força de trabalho, devidamente, apurado e atestado pela Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho (DIPMAT).

§ 4º Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo Secretário de Estado de Saúde, mediante requerimento justificado do titular da Superintendência, Unidade de Referência Distrital, Subsecretaria, Secretarias Adjuntas e unidades orgânicas de assessoramento, execução, apoio administrativo, comando, controle e fiscalização e outras equivalentes subordinadas ao Gabinete (GAB/SES).

DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 3° É requisito para a solicitação de TPD, a elaboração pela chefia solicitante do TPD de Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD, observadas as seguintes condições:

I. Expor os motivos para a realização do TPD na unidade, com a apresentação das devidas justificativas, após atestada a necessidade pela Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho (DIPMAT);

II. Apresentar a descrição das atividades a serem desempenhadas, sendo estas especificadas e delimitadas, anexadas à justificativa de realização do TPD a serem enviadas à DIPMAT;

III. Fixar indicadores de produtividade, desempenho e eficiência para a realização do TPD, consoante às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde;

IV. Estabelecer metas para as atividades desempenhadas, excetuando as atividades que não possam ser objetivamente quantificadas devido à impossibilidade de aferir a demanda ou devido ao seu caráter assistencial;

V. Lançar as escalas de TPD até o 15º dia do mês anterior da realização deste;

VI. Encaminhar aos respectivos Núcleos de Controle de Escalas (NCE) os espelhos de ponto validados até o 4º dia útil do mês, bem como os formulários e demais documentos pertinentes para consolidação do TPD.

Parágrafo Único: Os prazos mencionados nesse artigo podem ser flexibilizados em casos de mutirões ou serviços administrativos ou assistenciais de caráter emergencial.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4° Compete à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho (DIPMAT):

I. Avaliar e dar parecer final sobre a real necessidade do serviço, baseado no dimensionamento e critérios técnicos de alocação de profissionais nas respectivas unidades;

II. Anuir e atestar a necessidade do serviço para a realização do TPD antes da autorização deste;

III. Disponibilizar a plataforma digital visando a promoção da publicidade do TPD para cruzamento de dados relativos às necessidades do serviço e de servidores aptos e interessados a realizá-lo, tornando o processo mais integrativo e isonômico, promovendo o melhor aproveitamento da força de trabalho disponível.

Art. 5º Aos Chefes das Unidades solicitantes do TPD compete:

I. Avaliar, controlar, fiscalizar e monitorar a concessão e a utilização de TPD, o déficit de servidores, a produtividade dos serviços realizados e a escala de trabalho contratual e de TPD dos servidores, observando os limites estabelecidos e as normas aplicáveis;

II. Responsabilizar-se pelo TPD solicitado e realizado, exigindo do servidor o efetivo cumprimento;

III. Responsabilizar-se pelas informações constantes no processo de TPD encaminhado ao órgão competente;

IV. Acompanhar e orientar o servidor a compensar o banco de horas negativo, se o saldo final do mês anterior ao mês de realização do TPD for superior a 18 (dezoito) horas negativas;

V. Não incluir na escala de TPD servidores com saldo negativo superior a 18 (dezoito) horas no mês anterior;

VI. Observar e respeitar todas as diretrizes e todas as vedações a que a prestação de TPD está submetida, conforme os artigos 12 e 13 desta Portaria.

Art. 6º Aos Núcleos de Controle de Escalas (NCE) compete:

I. Controlar o fluxo do processo de TPD, observando os prazos pertinentes;

II. Orientar os servidores dos serviços e unidades sobre as quais estiver responsável sobre as regras vigentes referentes ao TPD, comunicando ao Superintendente, Diretor Geral, Diretor do Complexo Regulador, Subsecretário, Secretários Adjuntos ou Chefes das unidades orgânicas de assessoramento, execução, apoio administrativo, comando, controle e fiscalização e outras equivalentes subordinadas ao Gabinete (GAB/SES), em caso de desconformidade;

III. Consolidar os processos de TPD, no âmbito das suas unidades ou regiões, em categorias: Médicos; Enfermeiros; Especialistas; Técnicos em Enfermagem; Analistas, Assistentes e Técnicos em Gestão e Assistência Pública à Saúde; Agentes de Vigilância Ambiental (AVAS) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e Planejamento e Gestão Urbana (PGU), Cirurgiões-dentistas, Auditores de Atividades Urbanas e Contratos Temporários, e, em seguida, encaminhá-los à Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Folha (SES/SUGEP/COAP/DIPAG/GEAAF), para análise das horas adicionais realizadas na forma de TPD;

IV. Enviar os processos consolidados à Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Folha (GEAAF), para conferência e lançamento das horas adicionais realizadas na forma de TPD, até o 15° dia do mês subsequente ao mês de realização.

Art. 7º Ao Diretor da Diretoria de Pagamento de Profissionais - DIPAG/COAP/SUGEP/SES, ou unidade correspondente, compete:

I. Avaliar, controlar, monitorar e fiscalizar o lançamento na folha de pagamento de TPD realizadas.

II. Orientar e auxiliar as unidades que utilizam TPD, sempre que houver necessidade de esclarecimentos e correções.

Art. 8º Aos titulares da Superintendência, Unidade de Referência Distrital, Subsecretaria, Gabinete (GAB/SES), Secretarias Adjuntas e demais unidades orgânicas de assessoramento, execução, apoio administrativo, comando, controle e fiscalização e outras equivalentes subordinadas ao Gabinete (GAB/SES), compete:

I. Tomar ciência e gerenciar subsidiariamente a distribuição da força de trabalho, de modo a minimizar a realização de TPD em sua Região ou unidade, observando o dimensionamento normatizado pela SES/SUGEP, o Interesse Público e os Princípios da Razoabilidade e Eficiência;

II. Avaliar, controlar, monitorar e respeitar o Teto de TPD atribuído à sua Região ou unidade, observando os valores normatizados pela SES/SUGEP;

III. Autorizar o pagamento do TPD realizado no âmbito de sua Região ou unidade após as avaliações e os ajustes consolidados pelos respectivos Núcleos de Controle de Escalas (NCE) dos Formulários de Solicitação de Pagamento de Processo Regular de TPD, preenchidos pelos chefes das unidades solicitantes do TPD;

Parágrafo Único. Caso haja inconsistências nos processos de TPD relacionadas a possíveis irregularidades administrativas, a GEAAF encaminhará os processos à Controladoria Setorial da Saúde para apuração de responsabilidades.

Art. 9° Ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES compete:

I. Autorizar as solicitações de pagamento das folhas de pagamento de TPD que estiverem dentro do limite estipulado pelo Governo do Distrito Federal;

II. Intermediar negociações pertinentes a assuntos de TPD com os demais órgãos do Governo do Distrito Federal;

III. Solicitar autorização de utilização de TPD para o exercício seguinte perante Governo do Distrito Federal;

IV. Editar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. O servidor é responsável por:

I. Cumprir sua escala contratual e de TPD;

II. Acompanhar e validar as informações constantes em sua folha de ponto, devendo realizar as jornadas a que se comprometeu;

III. Compensar o banco de horas negativo, se o saldo final do mês anterior à realização do TPD for superior a 18 (dezoito) horas negativas, antes de sua inclusão em escala de TPD;

IV. O servidor que se comprometer a prestar TPD deverá formalizar tal intenção, mediante o preenchimento e assinatura de formulário padronizado pela SUGEP/SES;

V. Preencher e atestar as informações solicitadas no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD, elaborado pela chefia solicitante do TPD;

VI. Observar e respeitar todas as diretrizes e todas as vedações a que a prestação de TPD está submetida, conforme os artigos 12 e 13 desta Portaria.

Art. 11. São atribuições comuns a todos os envolvidos no processo:

I. Primar pela economicidade e eficiência dos serviços;

II. Diligenciar pelo cumprimento das normas legais e das regras desta Portaria.

DAS DIRETRIZES

Art. 12. A autorização para prestação de TPD na SES/DF respeitará as seguintes diretrizes:

I. O número máximo de TPD é de 44 (quarenta e quatro) horas mensais por servidor;

II. Caso não haja servidores que se disponham a realizar TPD em número suficiente para cobrir as escalas das unidades com funcionamento ininterrupto, tendo em vista a necessidade de garantir a assistência à população, poderá ser deferida pelo titular da Superintendência, Unidade de Referência Distrital, Subsecretaria, Secretarias Adjuntas e unidades orgânicas de assessoramento, execução, apoio administrativo, comando, controle e fiscalização e outras equivalentes subordinadas ao Gabinete (GAB/SES), excepcionalmente, a realização de até 96 (noventa e seis) horas mensais por servidor, exclusivamente, nas unidades com funcionamento ininterrupto;

III. O servidor com duplo vínculo funcional poderá realizar TPD, desde que haja compatibilidade de horário, respeitando a legislação vigente acerca do duplo vínculo, e desde que as jornadas de TPD sejam realizadas em setor diverso de sua lotação;

IV. O servidor com um ou dois vínculos deverá registrar sua frequência de ponto por meio eletrônico, para realização de TPD mesmo se ocupante de Cargo de Natureza Especial (CNE);

V. Servidores admitidos como pessoa com deficiência (PCD), sem restrições provenientes da Junta Médica ou Núcleos de Medicina do Trabalho poderão realizar TPD, contanto que:

a) o ambiente de trabalho esteja adequado as suas limitações e consequentemente não exponha a riscos passíveis de agravamento do seu estado de saúde;

b) o servidor realize o TPD em atividades descritas em seu cargo efetivo;

c) o servidor não tenha restrição de horário ou horário especial;

d) o servidor seja liberado para a realização do TPD pela Medicina do Trabalho após avaliação semestral;

VI. Os servidores deverão registrar sua presença por meio biométrico, devendo a chefia imediata lançar no sistema a escala referente ao TPD;

VII. Excepcionalmente, poderá ser admitida folha de ponto manual para realização de TPD, caso exista comprovação de defeito no equipamento de registro de frequência e em situações excepcionais, mediante justificativa apresentada pelo titular da área solicitante e mediante autorização do(a) Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas;

VIII. A falta de registro do ponto eletrônico impedirá o pagamento de TPD realizado, não sendo aceita a substituição do espelho do ponto eletrônico pela folha de ponto manual do servidor, respeitada a exceção do item VII;

IX. O servidor que realizar TPD fora da unidade de lotação deverá solicitar previamente e por escrito autorização da sua chefia imediata;

X. A chefia da unidade solicitante e a chefia imediata do servidor que realizar TPD fora da unidade de lotação são responsáveis pelo TPD atestado na folha de ponto do servidor, visto que é a chefia imediata que assina a folha de ponto do servidor;

XI. Os espelhos de ponto eletrônico que contenham TPD deverão registrar as horas contratuais realizadas no período ou serem acompanhados do registro manual de frequência das horas contratuais caso a unidade de lotação do servidor não disponha de sistema de registro biométrico, sem os quais não serão aceitos;

XII. O TPD para jornadas administrativas deverá ser realizadas por servidores ocupantes de cargos efetivos de natureza administrativa, incluindo os servidores dos cargos previstos no Decreto n° 38.386, de 2017 que desempenham atribuições administrativas nos respectivos setores de lotação, considerando a vigência da Lei nº 6.903/2021;

XIII. O servidor que se comprometer a prestar TPD e faltar ou se ausentar injustificadamente na data e horário em que estiver escalado será responsabilizado administrativamente, devendo o chefe imediato noticiar tal fato à Unidade Setorial de Correição da SES/DF, sem prejuízo da responsabilidade ética, civil e criminal por eventual prejuízo causado à prestação do serviço público de saúde;

XIV. A chefia imediata ou o supervisor de unidade será responsabilizada solidariamente com o servidor pela impressão do espelho de ponto eletrônico de forma indevida, fora do prazo ou com informações incorretas, bem como pela impressão de vias com informações divergentes, tendo em vista o cronograma mensal de fechamento do ponto eletrônico;

XV. Após o mês de realização do TPD, os processos de solicitação de pagamento deverão ser encaminhados para análise e lançamento das jornadas adicionais até o dia 15 do mês subsequente ao de realização;

XVI. O processo de TPD deverá seguir rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela SUGEP/SES, ficando todos os participantes do processo responsáveis pelo cumprimento das regras contidas nesta Portaria;

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

XVII. Caso seja instruído processo que contenha documentos com rasura e, posteriormente, seja constatado alguma inconformidade, a responsabilidade pelo ato administrativo será do servidor e da chefia onde o TPD foi realizado.

DAS VEDAÇÕES

Art. 13. A prestação de TPD fica submetida às seguintes vedações:

I. É proibida a realização de TPD sem autorização prévia, nos termos desta Portaria;

II. É vedado realizar TPD no mesmo período da escala de trabalho contratual;

III. O servidor que não tiver escalas de serviço contratual no sistema de escala informatizado não poderá realizar TPD;

IV. O TPD somente poderá ser pago se lançado no sistema de escala informatizado, ainda que posteriormente à realização, desde que no mesmo mês de competência, respeitada as regras previstas na legislação vigente acerca das jornadas de trabalho e de aferição do ponto eletrônico;

V. Os residentes não poderão realizar TPD;

VI. O servidor não poderá realizar TPD no mesmo dia em que tiver falta injustificada na jornada contratual ou for dispensado do trabalho em razão de atestado de comparecimento;

VII. Servidores com falta injustificada não poderão ser incluídos na confecção do processo de TPD do mês subsequente ao da falta;

VIII. Visando à preservação da saúde, os servidores com restrição laboral proveniente da Junta Médica ou Núcleos de Medicina do Trabalho não poderão realizar TPD;

IX. Servidores efetivos em situação de suspensão convertida em multa, afastados e aposentados não poderão realizar TPD;

X. Servidores com restrição de horário ou horário especial não poderão realizar TPD;

XI. Servidores em gozo de férias, de abono, licenças e demais afastamentos legais não poderão realizar TPD no período;

XII. O servidor não poderá realizar TPD em atividades diversas das descritas em seu cargo efetivo, exceto os casos previstos no inciso XII do artigo 12 desta Portaria;

XIII. Servidores que possuam saldo de horas negativo superior a 18 (dezoito) horas no mês anterior à realização do TPD não poderão realizar as jornadas adicionais de TPD no mês subsequente;

XIV. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Saúde - SES/DF não poderá realizar TPD na unidade onde o mesmo for o gestor imediato.

Parágrafo único. Caso haja dificuldade de preenchimento das escalas, é permitida a realização de TPD por médico em especialidade médica diversa da contratada, desde que comprovada os requisitos técnicos necessários para o desempenho da atividade e conforme os limites estabelecidos na regulamentação própria.

DO MONITORAMENTO DO TPD

Art. 14. As tarefas a serem realizadas sob o regime de TPD deverão ser acompanhadas, controladas, monitoradas e avaliadas, com mensuração objetiva de produtividade pela chefia solicitante do TPD;

§ 1º As metas de desempenho dos servidores em regime de TPD deverão ser superiores àquelas previstas para os servidores que executam as mesmas atividades na jornada contratual da unidade, excetuando os casos previstos no Art. 3 Inciso IV;

§ 2º As tarefas a serem realizadas sob o regime de TPD devem ser específicas e dispor de estabelecimento prévio de metas, padrão de desempenho e prazos, observados os parâmetros de razoabilidade, sendo permanentemente acompanhadas e registradas individualmente no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas de TPD;

§ 3º Os Formulários de Pactuação de Atividades e Metas de TPD deverão ser anexados ao processo de TPD, sendo auferidas e avaliadas pela chefia solicitante do TPD.

Art. 15. Para fins de aferição de desempenho das atividades do servidor, serão adotados como critérios:

I. O prazo para realização do trabalho;

II. O quantitativo de atividades realizadas no período analisado; e/ou

III. A conjunção de ambos, observada a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º O descumprimento das metas quando não justificada ou não aceita pela chefia imediata poderá acarretar a suspensão do servidor para a realização de novas jornadas de TPD, no mês subsequente, até nova avaliação da chefia imediata ou de gestores hierarquicamente superiores;

§ 2º Os resultados aferidos deverão ser encaminhados de forma consolidada à DIPMAT para acompanhamento, trimestralmente, e servirá de indicador para a definição e/ou revisão do teto de TPD das unidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A SUGEP/SES regulamentará por circular os valores máximos a serem despendidos com o pagamento de TPD por unidade de saúde de acordo com a disponibilidade orçamentária a ser divulgado no início de cada exercício financeiro e orçamentário.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Pagamento de pessoal (DIPAG) e pela Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho (DIPMAT) e, em caso de deliberação, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP/SES), naquilo que couber.

Art. 18. O descumprimento dos critérios estabelecidos nesta Portaria sujeitará o servidor e sua chefia imediata, na medida de suas responsabilidades, às sanções do regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar n° 840, de 11 de dezembro de 2011, cabendo à Controladoria Setorial da Saúde o conhecimento, instrução e julgamento dos procedimentos disciplinares porventura instaurados.

Art. 19. Cabe às chefias imediatas, aos gestores, aos sindicatos representantes dos servidores, aos respectivos conselhos de saúde e aos servidores zelarem pela fiel observância das normas aqui contidas.

Art. 20. A jornada de trabalho adicional na forma de TPD é pessoal e intransferível.

Art. 21. Casos excepcionais, fora das hipóteses previstas nesta Portaria, poderão ser autorizados pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga-se a Portaria nº 473, de 22 de maio de 2018.

Art. 24. Revoga-se a Portaria n° 628, de 18 de agosto de 2020.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 922, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, alterada pela Lei nº 6270, de 30 de janeiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e dá outras providências.

Considerando o Decreto Administrativo nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que instituiu a Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, no âmbito do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, aliado ao art.8º da Lei nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008;

Considerando o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde; Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos concernentes ao acompanhamento do Contrato de Gestão celebrado entre a SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, resolve:

TÍTULO I

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – CAC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Comissão

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAC-IGESDF, é responsável pela avaliação e acompanhamento da execução do Contrato de Gestão firmado pela Secretaria de Estado de Saúde com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º A Comissão será constituída por profissionais de notória capacidade e adequada qualificação, indicados pelos Subsecretários das respectivas áreas técnicas presentes na Portaria.

§ 2º No acompanhamento e execução do Contrato a Comissão deve avaliar os resultados alcançados conforme as metas previstas no contrato de gestão e emitir relatórios que devem ser encaminhados à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS;

§ 3º Os membros da Comissão, permanentes e consultivos, estarão sujeitos às normas da presente Portaria.

Seção II

Da Subordinação

Art. 2º Os membros da Comissão serão indicados pelo Subsecretário ou equivalente da respectiva área técnica indicada nesta Portaria, e a este deverá prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 3º A CAC-IGESDF é vinculada diretamente à CGCSS/GAB/SES e terá suas atividades supervisionadas, fiscalizadas e amparadas pela Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS/GAB/SES, Unidade Supervisora do Contrato, por intermédio de suas áreas técnicas.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Seção I

Da composição dos membros permanentes Titulares e Suplentes

Art. 4° A CAC-IGESDF será constituída por ato do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, sendo composta por 06 (seis) membros permanentes titulares e suplentes, representantes das seguintes Unidades Orgânicas da SES-DF:

I - 2 (dois) representantes da SAIS, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, com dedicação exclusiva de 40 horas semanais.

II – 2 (dois) representantes do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal – CRDF, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, com dedicação exclusiva de no mínimo 20 horas semanais.

III – 2 (dois) representantes da Central Estadual de Transplantes – CET/CRDF, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

IV – 2 (dois) representantes da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal – FSDF, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

V – 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Planejamento da Saúde – SUPLANS, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

VI - 2 (dois) representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, sendo 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

§ 1º O mandato dos membros permanentes será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por mais 1 (um), para os membros titulares e suplentes.

Art. 5° As demais subsecretarias e áreas técnicas atuarão como instâncias consultivas, podendo ser acionadas a qualquer tempo pela CAC-IGESDF.

Seção II

Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 6º O Presidente da CAC-IGESDF será o representante indicado pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS, e o Vice-Presidente será o representante indicado pelo Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF.

Seção III

Das indicações

Art. 7º Todos os membros, de que tratam os arts. 4º e 5º, indicados para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAC-IGESDF, serão pertencentes aos quadros permanentes da Secretaria de Estado de Saúde e lotados nas Unidades Orgânicas.

Art. 8º É vedada a participação na Comissão de servidor que se encontre nas seguintes situações:

I - esteja respondendo a inquérito administrativo ou que seja declarado em alcance;

II - seja responsável por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III - tenha sido punido, sem possibilidade de recurso na esfera administrativa, em processo administrativo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

IV - tenha sido condenado em processo criminal, por prática de crimes contra a Administração Pública;

V - tenha sido designado para atuar em Comissão Processante conforme art. 229 ao art. 234 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

VI – seja integrante do quadro de pessoal da CGCSS, por ser a unidade supervisora do contrato.

Art. 9º Os membros titulares e seus suplentes serão indicados pelos titulares das Unidades Orgânicas da SES/DF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da CGCSS/GAB/SES.

§ 1º As indicações para Presidente e Presidente Suplente deverão ser formalizadas e encaminhadas à CGCSS/GAB/SES, para serem avaliadas e convalidadas pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal. § 2º Até que seja feita a indicação prevista no caput, para o artigo 6º, ou nos casos de afastamento ou impedimento do membro titular e/ou suplente, as funções e responsabilidades de membro da comissão caberão ao titular da respectiva Unidades Orgânica.

Art. 10. Caberá a CGCSS/GAB/SES, encaminhar as indicações de que trata o artigo 6º, ou alterações de composição, em até 5 (cinco) dias, para avaliação do Secretário de Estado de Saúde que, em caso de anuência, fará publicar Ordem de Serviço, expedida pela CGCSS/GAB/SES com as devidas indicações.

Seção IV

Das Substituições

Art. 11. Em caso de solicitação de alteração da composição da Comissão, esta será encaminhada à CGCSS/GAB/SES, conforme art. 10.

§ 1º O Subsecretário ou equivalente da respectiva área de representação poderá solicitar alteração a qualquer tempo mediante justificativa e indicação de novo servidor.

§ 2º O servidor poderá solicitar substituição por meio de requerimento ao Subsecretário ou equivalente da respectiva área de representação, que opinando pelo deferimento, deverá indicar novo servidor.

§ 3º A substituição do membro está condicionada à indicação de servidor apto a desempenhar as atribuições da Comissão.

§ 4º Enquanto não houver transcorrido todo o trâmite necessário à substituição do membro, o servidor não fica isento das responsabilidades inerentes à Comissão.

§ 5º O membro a ser substituído deverá registrar relatório das atividades realizadas e situação da execução do contrato referente à área representada, consoante ao período de atuação como membro da Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da substituição, via sistema informacional vigente.

§ 6º Em se tratando de substituição de membro titular, nos casos de afastamento por tempo indeterminado, mudança de lotação da Administração Central ou desligamento, do servidor substituído, a responsabilidade de concluir os trabalhos pendentes recairá sobre o membro suplente;

§ 7º Nos casos de afastamento ou impedimento do membro suplente, desde que devidamente justificado, as funções, responsabilidades e conclusão das pendências da comissão caberão ao servidor que substituiu o membro de que trata o § 6º.

§ 8º Os casos em que não se aplique o parágrafo anterior, o servidor substituído deverá concluir os trabalhos pendentes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilização disciplinar

Seção V

Da Carga Horária

Art. 12. Os membros permanentes titulares exercerão suas atribuições na CAC-IGESDF, sendo estendida aos seus suplentes quando estiverem atuando em conjunto ou representando seus respectivos titulares, da seguinte forma:

I - os membros representantes da SAIS terão dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais;

II - os membros representantes do CRDF terão dedicação exclusiva de no mínimo 20 horas semanais;

III - os demais membros terão direito a liberação de carga horária de 5 (cinco) horas semanais.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Das competências gerais dos membros da CAC-IGESDF

Art. 13. Compete a todos os membros titulares e suplentes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAC-IGESDF:

I - avaliar e acompanhar a execução do Contrato, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução dos relatórios periódicos, de acordo com o firmado em contrato.

II - avaliar as metas quantitativas e as metas qualitativas após emissão do Relatório da Contratada.

III -definir o grau de cumprimento de metas, o correspondente valor percentual de repasse ou desconto proporcional nas parcelas subsequentes, nos casos aplicáveis, conforme previsto em contrato.

IV -reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre a execução do Contrato de Gestão;

V - emitir mensalmente relatório circunstanciado para subsidiar o repasse estipulado no Contratos de Gestão, após análise da prestação de contas conforme prazos estipulados nesta Portaria;

VI - requisitar documentos, certidões, informações, diligências e auditorias necessárias ao desempenho de suas funções, devendo tais requisições serem atendidas pela instituição e pela SES/DF;

VII - participar da proposição de alterações a serem realizadas na execução do contrato, por meio de termos aditivos ou alterações dos Planos de Trabalho ou seus anexos, sempre que isso se fizer necessário e nos casos aplicáveis, por meio de Parecer Técnico;

VIII - adotar outras medidas pertinentes visando o bom andamento operacional do contrato, buscando os aperfeiçoamentos necessários durante o transcorrer do processo;

IX - realizar, em caso de dúvida jurídica específica, consulta à Assessoria Jurídico Legislativa da SES/DF, por meio da CGCSS/GAB/SES;

X - realizar, por meio de seus membros, ou convocar equipe técnica qualificada da SES/DF, visitas "in loco" nas dependências da Contratada, para a avaliação, fiscalização e manifestação das condições da prestação dos serviços e de cumprimento do Contrato:

a) a periodicidade da visita será minimamente quadrimestral;

b) deverá ser emitido Relatório Técnico (RT) até 5 dias úteis após a visita;

c) o Relatório Técnico (RT) será encaminhado à CGCSS/GAB/SES.

XI - reunir-se, ordinariamente, mensalmente, e de forma extraordinária, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros ordinários, de acordo com as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento:

a) o membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CAC-IGESDF ou Suplente, por meio de documento, com a devida justificativa;

b) o membro titular quando impedido de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o membro suplente de sua respectiva área, para que este o substitua;

c) a ocorrência de duas ausências injustificadas consecutivas ou quatro alternadas e, o não cumprimento de suas atribuições ensejará em Investigação Preliminar para apurar o cometimento de infração disciplinar nos termos do art. 180 ao art. 267 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011;

d) na ausência do presidente, os membros da comissão poderão realizar reunião desde que com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de seus representantes e;

e) as decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes;

f) as reuniões da comissão deverão ser registradas em ata resumida contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas e após, encaminhadas para a CGCSS/GAB/SES, via sistema informacional vigente, para fins de publicização;

g) executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação dentro da CAC-IGESDF.

Seção II

Das competências específicas dos membros da CAC-IGESDF

Art. 14. Compete aos membros permanentes:

I - atuar em conjunto na execução de suas atribuições;

II - participar conjuntamente das reuniões da CAC-IGESDF, cabendo ao membro Titular a obrigatoriedade em comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo ser substituído por seu Suplente em suas ausências e impedimentos;

III - manter-se informado e atualizado, cabendo ao membro Suplente estar ciente do desenvolvimento das atividades e atribuições de seu respectivo membro titular, a fim de substituí-lo integralmente, caso haja necessidade;

IV - fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos do Contrato, por meio de relatórios de execução, para cumprimento do cronograma de repasses pela SES/DF, conforme pactuado no Contrato de Gestão;

V - avaliar as informações encaminhadas e fornecidas pelas áreas técnicas da SES/DF, dentre outras informações necessárias, para validar o repasse estipulado no Contratos de Gestão, que constará mensalmente em relatório circunstanciado;

VI - apresentar, quadrimestralmente, Relatório Quadrimestral de Avaliação (RQA) à CGCSS/GAB/SES, com vistas ao Gabinete/SES e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

VII - apresentar, anualmente, à CGCSS/GAB/SES, com vistas ao Gabinete/SES, e ao TCDF, relatório anual de avaliação da execução do contrato;
VIII - apresentar quando do encerramento do contrato, à CGCSS/GAB/SES, com vistas ao Gabinete/SES e ao TCDF, relatório final de avaliação da execução do contrato;
IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, pela presidência da CAC;
X - registrar e fundamentar posicionamento divergente, em ata lavrada, na reunião em que o ato ou decisão tiver sido deliberada;
XI - manter atualizado os processos do SEI da CAC-IGESDF.
XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação dentro da CAC-IGESDF.
Art. 15. Compete aos membros Consultivos:
I - participar das reuniões da CAC-IGESDF sempre que convocado para dar apoio ao acompanhamento; à fiscalização; à avaliação e; à validação das informações referentes a sua área, conforme pactuado no contrato;
II - manifestar-se formalmente, por meio de Parecer Técnico, sempre que provocado a avaliar informações referentes a sua área, conforme pactuado no contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação dentro da CAC-IGESDF.
Parágrafo único. Ao membro consultivo, não cabe a responsabilidade de elaboração dos relatórios de execução.
Art. 16. Compete ao Presidente da CAC-IGESDF:
I - controlar, organizar, distribuir e delegar trabalhos e funções à Comissão, visando atender as normas vigentes e os prazos estipulados nesta Normativa e no Contrato de Gestão;
II - formalizar as solicitações ou divergências da Comissão e os encaminhamentos de relatório, após assinatura de todos os membros;
III - designar entre os membros permanentes um servidor para atuar como Secretário, em sistema de revezamento;
IV - definir o cronograma das reuniões e notificar os integrantes da Comissão acerca do horário e local a serem realizadas;
V - encaminhar à CGCSS/GAB/SES os relatórios e atas das reuniões realizadas, anexando cópia do registro de presença dos membros nas reuniões.
VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação dentro da CAC-IGESDF.
Art. 17. Os relatórios e manifestações de proposição de alterações da execução do contrato serão assinados por todos os membros permanentes titulares, ou pelo respectivo membro suplente, a fim de substituí-lo, caso haja necessidade.
Parágrafo primeiro. Com o fito de validar os documentos produzidos pela CAC-IGESDF, considerar-se-á um mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um de assinaturas dos membros, sem eximir os demais de suas responsabilidades em caso de omissão de assinatura/sem eximir os demais de suas responsabilidades quanto a assinatura ou manifestação.
Parágrafo segundo. A CAC-IGESDF deverá se manifestar de forma deliberativa e conclusiva nos processos a ela atribuídos, dentro de suas competências legais. Parágrafo terceiro. A instância superior da SES-DF poderá se manifestar de forma diversa das decisões proferidas pela CAC-IGESDF.
Art. 18. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo art. 12, XI.

Seção III

Das competências das Unidades Orgânicas da SES-DF

Art. 19. Caberá às Subsecretarias ou equivalente e demais áreas técnicas da SES/DF, nas atividades relacionadas às suas competências regimentais, prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CAC-IGESDF, visando colaborar para a adequada avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos.
I - designar servidor para compor a Comissão, com anuência prévia do servidor designado, ressalvadas eventuais hipóteses legais de suspeição ou impedimento devidamente justificadas e acatadas pela SES/DF;
II - liberar os servidores investidos na Comissão para exercerem suas atribuições na CAC-IGESDF, conforme sua designação e competências.
§ 1º A Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS da SES/DF, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve acompanhar os aspectos relacionados à utilização de boas práticas em procedimentos realizados pelos diversos profissionais de saúde, prescrições e dispensações de medicamentos, avaliar a qualidade das ações e serviços, verificar a observância aos protocolos clínicos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato, executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§ 2º O Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF da SES/DF, por intermédio de suas áreas técnicas, deve disponibilizar aos membros permanentes da CAC-IGESDF, as informações da apuração da Regulação da oferta de vaga e produção para validação e apuração do cumprimento de metas, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato.
§ 3º A Central Estadual de Transplante - CET/DF, deve controlar e acompanhar as cirurgia eletivas do Sistema Nacional de Transplantes (componente estadual), em consonância com diretrizes ministeriais e da Secretaria o Plano de Governo e os instrumentos de planejamento e orçamento em Saúde, no âmbito do Distrito Federal.
§ 4º O Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF da SES/DF, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve acompanhar os aspectos relacionados às questões orçamentárias e financeiras e; ao repasse dos recursos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato.
§ 5º A Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS da SES/DF, disponibilizar aos membros permanentes da CAC-IGESDF as informações da apuração do Ministério da Saúde da produção ambulatorial e hospitalar, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato.
§ 6º A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP da SES/DF, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve acompanhar o desempenho da Contratada no que se refere ao gerenciamento dos recursos humanos cedidos pela SES e informar a CAC-IGESDF os valores referentes aos descontos e/ou ressarcimentos correspondentes ao pessoal cedido, conforme contrato e diplomas normativos que regem a matéria, adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§ 7º A Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA da SES/DF, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve avaliar todos os aspectos relacionados à hotelaria e infraestrutura da unidade, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato além de executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§ 8º A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG da SES/DF, por intermédio de suas áreas técnicas, deve acompanhar aspectos administrativos relacionados a compras de bens e serviços e, patrimônio, adotar as providências necessárias à incorporação dos bens adquiridos pela Contratada com recursos do Contrato de Gestão ao patrimônio da SES/DF, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CACIGESDF na execução do Contrato além de executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
§ 9º A Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG da SES/DF, por intermédio de suas áreas técnicas, supervisionar aspectos relacionados à logística de medicamentos e insumos para a saúde e informar, aos membros permanentes da CAC-IGESDF, os descontos e/ou ressarcimentos referentes à medicamentos e material médico, conforme previsão contratual e suas alterações, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato.
§ 10. A Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS da SES/DF, por intermédio de suas áreas técnicas, deve monitorar e acompanhar ações e serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Laboratorial e de Saúde do Trabalhador, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato.
§ 11. Caberá à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, por intermédio de suas áreas técnicas, supervisionar; acompanhar e; validar trimestralmente as obrigações da Contratada quanto a área de ensino e pesquisa, nos termos pactuados, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato.
§ 12. A Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - CTINF da SES/DF, por intermédio de suas áreas técnicas, deve supervisionar e acompanhar a prestação e /ou manutenção dos serviços de Tecnologia, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC-IGESDF na execução do Contrato.

TÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO CAPÍTULO I

DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAL, ANUAL E FINAL

Art. 20. A Comissão apresentará em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios, conforme contrato firmado, a devolutiva em forma de relatório, do qual deverão constar análises embasadas nas cláusulas contratuais do contrato de gestão, nos seguintes aspectos:
I - Atendimento aos Objetivos Estratégicos do Contrato de Gestão;
II - Atendimento às Obrigações do Contratado do Contrato de Gestão;
III - Informações quanto ao pessoal cedido à contratada pela SES/DF, caso houver;
IV - Informações e comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato de Gestão;
V - Informações e comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, quanto ao pessoal contratado em substituição aos estatutários;
VI - Informações quanto à aplicação e administração dos recursos financeiros pelo Contratado;
VII - Administração do Patrimônio pelo Contratado;
VIII - Informações quanto à aquisições, alienações e contratações pelo Contratado;
IX - Cópia simples e legível dos documentos fiscais que comprovem as despesas relatadas;
X - Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do Contrato de Gestão;
XI - Recomendações gerais que julgue necessário para a boa execução do Contrato de Gestão;
XII - Informações quanto aos descontos a serem aplicados em função do não cumprimento de metas;
XIII - Informações quanto aos descontos a serem aplicados referentes à cessão de recursos humanos à contratada, prestadas pela respectiva área técnica da SES/DF;
XIV - Informações quanto aos descontos a serem aplicados referentes aos insumos dispensados à contratada, prestadas pela respectiva área técnica da SES/DF;
XV - Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do Contrato de Gestão;
XVI - Outras informações que julgar necessárias e pertinentes.
Parágrafo único - Os Relatórios Quadrimestrais de Avaliação (RQA) deverão apresentar a tendência de cumprimento ou superação das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração
Art. 21. A CAC-IGESDF emitirá, em até 30 (trinta) dias do recebimento do Relatório Quadrimestral emitido pela GATCG, parecer sobre cumprimento ou superação das metas

quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, por meio do RQA, contendo as justificativas e razões atenuantes no caso de eventual não atingimento dos resultados estabelecidos e as propostas de revisão de indicadores.

Art. 22. A CAC-IGESDF emitirá, em até 30 (trinta) dias do recebimento do Relatório Anual (RA) emitido pelo IGES-DF, parecer conclusivo sobre a execução contratual, por meio de Relatório Anual de Avaliação (RAA), contendo itens comparativos entre os resultados programados e os alcançados para os indicadores de desempenho constantes no Contrato de Gestão, as justificativas e razões atenuantes no caso de eventual não atingimento dos resultados estabelecidos e as propostas de revisão de indicadores.

Art. 23. A CAC-IGESDF emitirá, em até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do contrato de gestão, Relatório Final (RF), parecer conclusivo, por meio de Relatório Final de Avaliação (RFA) acerca da prestação de contas final do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por intermédio do instrumento contratual. Art. 24. O acompanhamento e a avaliação da execução do presente Contrato de Gestão serão realizados com base em:

I - Análise de relatórios elaborados pelo IGES-DF relativos à execução do Plano de Trabalho Anual, compatíveis com o Plano Estratégico, com comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados;

II - Análises decorrentes das atividades de acompanhamento da execução do Contrato de Gestão;

III - Avaliação do cumprimento dos Planos de Trabalho e Orçamento-Programa;

IV - Dentre outras informações que julgar necessárias e pertinentes.

Art. 25. Os Relatórios Quadrimestrais, Anual e Final emitidos pela Comissão deverão ser encaminhados à CGCSS/GAB/SES, com vistas ao GAB/SES que após apreciação remeterá ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com base no disposto no Contrato e diplomas legais, devendo conter a assinatura de todos os membros permanentes da CAC-IGESDF, ou dos suplentes, em caso de ausências justificadas.

CAPÍTULO II

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Art. 26. As Subsecretarias ou equivalente e demais áreas técnicas da SES/DF, que em razão das cláusulas contratuais e suas alterações, prestarem apoio necessário à implantação das atividades da Contratada, até a sua completa organização, nos termos da legislação, deverão informar no mês pregresso ao repasse, os valores de descontos e/ou ressarcimentos correspondentes:

I - aos contratos de fornecimento de materiais e insumos, manutenção de equipamentos, serviços prestados e outros que ainda estejam em vigência junto à Contratada de responsabilidade da SES, por Unidade de Saúde, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

II - ao pessoal cedido, por Unidade de Saúde, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

III - à medicamentos e material médico, por Unidade de Saúde, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

IV - dentre outras informações que julgarem necessárias e pertinentes.

Parágrafo único. As informações deverão ser validadas pelo Subsecretário da área e encaminhadas à CGCSSS/GAB/SES.

Art. 27. A contratada deverá informar os valores de pessoal celetista, contratado em substituição aos estatutários, até o dia 25 do mês pregresso ao repasse, nos termos estipulados pela CAC-IGESDF, em atendimento aos diplomas legais do TCDF.

Art. 28. O Relatório Mensal Circunstanciado (RMC) deverá informar:

I - o número do Contrato;

II - o mês de referência do relatório;

III - o resumo das atividades realizadas, serviços prestados e/ou insumos fornecidos e respectivos comprovantes;

IV - o valor a ser descontado e/ou ressarcido e/ou sobrestado, nos termos do Contrato de Gestão, sem prejuízo da realização de eventuais ajustes em repasses futuros, após a finalização da apuração dos haveres, nos termos do Contrato de Gestão;

V - dentre outras informações pertinentes.

§ 1º A incidência de alterações ocorrerá em parcelas subsequentes à deliberação da CAC-IGESDF.

§ 2º O Relatório Mensal Circunstanciado (RMC), que subsidiará o repasse mensal, deverá ser emitido, assinado pelo Presidente e Vice-Presidente e encaminhado à CGCSS/GAB/SES até o primeiro dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A investidura dos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato se dará por publicação de Ordem de Serviço no DODF, expedida pela CGCSS/GAB/SES, sendo condição indispensável para a eficácia da execução contratual.

§ 1º Todas as solicitações de alteração desta Portaria e atualizações nos meios de comunicação da SES-DF serão de responsabilidade da CGCSS/GAB/SES, que dará publicidade às atas e aos relatórios da CAC-IGESDF.

§ 2º Após publicação no DODF será obrigatório informar dados cadastrais à CGCSS/GAB/SES, via sistema informacional vigente.

Art. 30. A Comissão disporá do prazo estipulado nesta Portaria, baseada no Contrato, para análise dos documentos emitidos pela Contratada e/ou área técnica da SES e, caso necessário, outros 5 (cinco) dias úteis para dirimir dúvidas e questões omissas, em contato com a contratada e/ou área técnica da SES.

Art. 31. O descumprimento desta Norma ensejará Investigação Preliminar para apurar o cometimento de infração disciplinar nos termos do art. 180 ao art. 267 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do art. 37, § 6º da Constituição Federal de 1988, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 32. Os casos omissos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Saúde do DF.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Esta Portaria revoga a Portaria de Consolidação nº 1 (um), de 22 de outubro de 2020.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 925, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial processo 00060-00392232/2021-01 a fim de cumprir a DECISÃO nº 1733/2021 - TCDF para, no prazo de 90 (noventa) dias, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário distrital, em decorrência do vencimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME(s) adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 252/2013 e recolhidos após o vencimento, a ser conduzida pela 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Portaria nº 289, de 25 de abril de 2019, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2019, página 02, e alterada pela Portaria nº 691, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 926, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Reinstaura Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Tomada de Contas Especial nº 00060-00182020-2018-11 para, no prazo de 90 (noventa) dias, a fim de ser possível atender a determinação da Decisão nº 3025/201 - TCDF, a ser conduzida pela 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída mediante a Portaria nº 1176, de 24 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, p. 36 e alterada pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, páginas 18 e 19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 935, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da execução e fiscalização da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-CEC-UTI, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 05/2009, processo 0060-002725/2009, com a finalidade de credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal e alterações posteriores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de Fevereiro de 2011, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, que disciplinar os procedimentos operacionais relativos a execução dos contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, que estabelece o regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Cartilha do Executor de Contratos; e

Considerando o Edital de Credenciamento nº 05/2009, Processo 0060-002725/2009, com a finalidade de credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a regulamentação da execução e fiscalização da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal -CEC-UTI.

Art. 2º A Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal -CEC-UTI será composta, preferencialmente, por profissionais com experiência ou conhecimento em Unidade de Terapia Intensiva e suas subespecialidades, como se segue

I - 2 (dois) Médicos:

II - 4 (quatro) Enfermeiros e/ou Especialistas em Saúde;

III - 2 (dois) Auxiliares/Técnicos em Enfermagem.

Parágrafo único: poderão ser indicados profissionais de outras carreiras, desde que possuam experiência ou conhecimento em Unidade de Terapia Intensiva e suas ramificações; auditoria de contas médicas hospitalares; e ou análise de contas.

Art. 3º Os membros da Comissão serão distribuídos entre titular e suplente, da seguinte forma:

I - membros titulares:

a) médico: 1 (um);

b) enfermeiro ou especialistas em saúde: 2 (dois);

c) auxiliar/técnico em enfermagem: 1 (um);

II - membros suplentes:

a) médico: 1 (um)

b) enfermeiro ou especialistas em saúde: 2 (dois);

c) auxiliar/técnico em enfermagem: 1 (um).

§ 1° os integrantes da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva serão indicados ou ratificados pela Secretaria Adjunta de Assistência/SES e/ou pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES, nos termos das competências regimentais e das Portaria nº 210/2017 Portaria nº 170/2018.

Art. 4° Compete à Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de internação em leito de Unidade de Terapia Intensiva:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos;

II - conhecer todas as características diretamente envolvidas na prestação dos serviços executados, presentes no edital e no respectivo contrato, bem como a legislação que rege a matéria;

III - comunicar à Unidade Gestora as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e as alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

IV - atestar as notas fiscais ou faturas, com base nos registros de acompanhamento e fiscalização mensais, indicando as falhas porventura ocorridas;

V - discriminar, por meio de memória de cálculos detalhada, descontos ou glosas de valores a serem aplicados nas respectivas notas fiscais ou faturas, em virtude da não execução dos serviços ou falhas identificadas;

VI - prestar toda e qualquer informação a respeito da execução contratual;

VII - manifestar, à Unidade Gestora, informações necessárias aos procedimentos de alterações dos contratos em geral, de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto ou de prorrogação;

VIII - apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas, à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço ou a entrega do bem, ou sempre que solicitado, utilizando o relatório circunstanciado dos inspetores técnicos, se houver, para seu subsídio;

IX - analisar a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, relativa à execução do contrato;

X - apresentar manifestação à Unidade Gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, sobre a necessidade de prorrogação da vigência dos contratos ou existência de novo processo licitatório;

XI - solicitar, à Unidade Gestora, gestão sobre as providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Parágrafo único: O Presidente da CEC-UTI terá a atribuição de coordenar, orientar e organizar os trabalhos da Comissão, visando cumprimento das normas vigentes.

Art. 5º A Comissão terá subordinação à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/SES.

Parágrafo único. compete à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/SES:

I - orientar e apoiar a Comissão quanto ao processo de fiscalização administrativa dos contratos de serviços de saúde complementar;

II - analisar a conformidade documental da execução dos contratos;

III - monitorar a execução orçamentária e financeira dos contratos de serviços de saúde complementar;

IV - acompanhar as alterações dos contratos de serviços de saúde complementar;

V - propor normas complementares relacionadas à padronização dos processos de fiscalização administrativa;

VI -prover informações à comissões de acompanhamento dos contratos de serviços de saúde complementar;

VII - monitorar as etapas dos processos fiscalização administrativa dos contratos de serviços de saúde complementar.

VIII - monitorar e verificar os prazos a serem observados pelas comissões de acompanhamento e de fiscalização e,

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 6º Compete ainda, à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência/CGCSS/SES:

I - propor normas complementares relacionadas à padronização dos processos de avaliação da produção e da qualidade dos serviços prestados pelas instituições contratadas;

II - avaliar a produção de serviços executados pela instituição contratada;

III - disponibilizar informações à comissão quanto a avaliação da produção dos serviços prestados pela instituição contratada;

IV - manter atualizadas as informações relacionadas à avaliação da produção e dos resultados das instituições contratadas referente aos contratos de serviços de saúde complementar;

V - receber as documentações, referente às prestações de contas, dos contratos de serviços de saúde complementar das instituições contratadas;

VI - instruir os processos de prestações de contas referentes aos contratos de serviços de saúde complementar;

VII - enviar, de acordo com a periodicidade prevista em cada contrato, os processos de prestações de contas, devidamente instruídos, para análise das comissões de acompanhamento e de fiscalização;

VIII - requisitar, sempre que necessário, informações e documentação complementar às instituições contratadas referente aos contratos de serviços de saúde complementar;

IX - providenciar a publicação dos relatórios e seus respectivos extratos, referentes às análises das prestações de contas dos contratos de serviços de saúde complementar, de acordo com a legislação pertinente à cada Instrumento;

X - participar das reuniões das comissões de acompanhamento e de fiscalização;

XI - receber, analisar, instruir, encaminhar e monitorar as demandas internas e externas direcionadas às comissões de acompanhamento e de fiscalização;

XII - apoiar as áreas técnicas assistenciais da Secretaria nas propostas de revisão do contrato, e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º Os membros da Comissão serão substituídos, temporariamente, nas licenças e afastamentos com prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

§ 1° será caso de substituição definitiva, o usufruto de licenças e afastamentos cumuláveis superior a 90 (noventa) dias.

§ 2° nos casos de substituição definitiva, o substituto deverá ser indicado ou ratificados pela Secretaria Adjunta de Assistência/SES e/ou pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES, nos termos das competências regimentais e das Portaria nº 210/2017 e Portaria nº 170/2018;

§ 3° a substituição definitiva motivado por pedido de membro da comissão está condicionada à indicação de substituto, aprovado pela Secretaria Adjunta de Assistência/SES e/ou pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES.

Art. 8° Não deverá coincidir os afastamentos dos membros titulares e suplentes:

I - médicos titular e suplente

II - enfermeiro ou especialistas em saúde titulares e suplentes

III - auxiliares/técnicos em enfermagem titulares e suplente

Parágrafo único. na impossibilidade de cumprir a orientação do Caput, a Comissão deverá comunicar à CGCSS/SES, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a Unidade Gestora informe à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES da substituição, nos termos da Portaria nº 210/2017 e Portaria nº 170/2018.

Art. 9º São órgãos consultivos as referências técnicas distritais e/ou suas câmaras técnicas

§ 1º as consultas encaminhadas às referências técnicas distritais e/ou suas câmaras técnicas deverão ser respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º a Comissão poderá convocar outros servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, setores administrativos de nível central e local, ou especialistas com expertise no assunto em pauta para atuarem como técnicos de apoio, quando for pertinente e necessário.

Art. 10. A Comissão Executora deve observar a legislação vigente, em especial as regras previstas no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993; no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29/SGA, de 24 de fevereiro de 2004, de 26 de fevereiro de 2004, bem como as orientações complementares elencadas na Cartilha do Executor e Contrato do Distrito Federal, conforme Portaria nº 222/SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa nº 01, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, de 22 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 243, de 26 de dezembro de 2005; e na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação da Ordem de Serviço que designar os membros da Comissão.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em particular, a Portaria nº 241, de 09 de abril de 2021.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 951, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da execução e fiscalização da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de Terapia Renal Substitutiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CEC-TRS, decorrentes do Edital de Credenciamento 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 06 de julho de 2020, que tem por objetivo a Contratação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e

Considerando a Lei nº 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, a participação complementar da inciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de Fevereiro de 2011, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, que disciplinar os procedimentos operacionais relativos a execução dos contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 210, de 13 de abril de 2017, que estabelece o regulamento de Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, que estabelece o Regulamento da Execução das Contratações da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Cartilha do Executor de Contratos; e

Considerando o Edital de Credenciamento nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 125, de 06 de julho de 2020, que tem por objetivo a Contratação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre a regulamentação da execução e fiscalização da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de de Terapia Renal Substitutiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CEC-TRS.

Art. 2º A Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de de Terapia Renal Substitutiva da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal -CEC-TRS será composta, preferencialmente, por profissionais com experiência ou conhecimento em Unidade de Terapia Intensiva e suas subespecialidades, como se segue

I - 2 (dois) Médicos:

II - 4 (quatro) Enfermeiros e/ou Especialistas em Saúde;

III - 2 (dois) Auxiliares/Técnicos em Enfermagem.

Parágrafo único: poderão ser indicados profissionais de outras carreiras, desde que possuam experiência ou conhecimento em Terapia Renal Substitutiva e suas subespecialidades, auditoria de contas médicas hospitalares; e ou análise de contas.

Art. 3º Os membros da Comissão serão distribuídos entre titular e suplente, da seguinte forma:

I - membros titulares:

a) médico: 1 (um);

b) enfermeiro ou especialistas em saúde: 2 (dois);

c) auxiliar/técnico em enfermagem: 1 (um);

II - membros suplentes:

a) médico: 1 (um)

b) enfermeiro ou especialistas em saúde: 2 (dois);

c) auxiliar/técnico em enfermagem: 1 (um).

§ 1° os integrantes da Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de de Terapia Renal Substitutiva - CEC-TRS serão indicados ou ratificados pela Secretaria Adjunta de Assistência/SES e/ou pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES, nos termos das competências regimentais e das Portaria nº 210/2017 Portaria nº 170/2018.Art. 4° Compete à Comissão Executora dos Contratos de Serviço Complementar de de Terapia Renal Substitutiva:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos;

II - conhecer todas as características diretamente envolvidas na prestação dos serviços executados, presentes no edital e no respectivo contrato, bem como a legislação que rege a matéria;

III - comunicar à Unidade Gestora as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e as alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

IV - atestar as notas fiscais ou faturas, com base nos registros de acompanhamento e fiscalização mensais, indicando as falhas porventura ocorridas;

V - discriminar, por meio de memória de cálculos detalhada, descontos ou glosas de valores a serem aplicados nas respectivas notas fiscais ou faturas, em virtude da não execução dos serviços ou falhas identificadas;

VI - prestar toda e qualquer informação a respeito da execução contratual;

VII - manifestar, à Unidade Gestora, informações necessárias aos procedimentos de alterações dos contratos em geral, de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto ou de prorrogação;

VIII - apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas, à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço ou a entrega do bem, ou sempre que solicitado, utilizando o relatório circunstanciado dos inspetores técnicos, se houver, para seu subsídio;

IX - analisar a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, relativa à execução do contrato;

X - apresentar manifestação à Unidade Gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, sobre a necessidade de prorrogação da vigência dos contratos ou existência de novo processo licitatório;

XI - solicitar, à Unidade Gestora, gestão sobre as providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Parágrafo único: O Presidente da CEC-TRS terá a atribuição de coordenar, orientar e organizar os trabalhos da Comissão, visando cumprimento das normas vigentes.

Art. 5º A Comissão terá subordinação à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/SES.

Parágrafo único. compete à Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/SES:

I - orientar e apoiar a Comissão quanto ao processo de fiscalização administrativa dos contratos de serviços de saúde complementar;

II - analisar a conformidade documental da execução dos contratos;

III - monitorar a execução orçamentária e financeira dos contratos de serviços de saúde complementar;

IV - acompanhar as alterações dos contratos de serviços de saúde complementar;

V - propor normas complementares relacionadas à padronização dos processos de fiscalização administrativa;

VI -prover informações à comissões de acompanhamento dos contratos de serviços de saúde complementar;

VII - monitorar as etapas dos processos fiscalização administrativa dos contratos de serviços de saúde complementar.

VIII - monitorar e verificar os prazos a serem observados pelas comissões de acompanhamento e de fiscalização e,

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 6º Compete ainda, à Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência/CGCSS/SES:

I - propor normas complementares relacionadas à padronização dos processos de avaliação da produção e da qualidade dos serviços prestados pelas instituições contratadas;

II - avaliar a produção de serviços executados pela instituição contratada;

III - disponibilizar informações à comissão quanto a avaliação da produção dos serviços prestados pela instituição contratada;

IV - manter atualizadas as informações relacionadas à avaliação da produção e dos resultados das instituições contratadas referente aos contratos de serviços de saúde complementar;

V - receber as documentações, referente às prestações de contas, dos contratos de serviços de saúde complementar das instituições contratadas;

VI - instruir os processos de prestações de contas referentes aos contratos de serviços de saúde complementar;

VII - enviar, de acordo com a periodicidade prevista em cada contrato, os processos de prestações de contas, devidamente instruídos, para análise das comissões de acompanhamento e de fiscalização;

VIII - requisitar, sempre que necessário, informações e documentação complementar às instituições contratadas referente aos contratos de serviços de saúde complementar;

IX - providenciar a publicação dos relatórios e seus respectivos extratos, referentes às análises das prestações de contas dos contratos de serviços de saúde complementar, de acordo com a legislação pertinente à cada Instrumento;

X - participar das reuniões das comissões de acompanhamento e de fiscalização;

XI - receber, analisar, instruir, encaminhar e monitorar as demandas internas e externas direcionadas às comissões de acompanhamento e de fiscalização;

XII - apoiar as áreas técnicas assistenciais da Secretaria nas propostas de revisão do contrato, e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 7º Os membros da Comissão serão substituídos, temporariamente, nas licenças e afastamentos com prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

§ 1° será caso de substituição definitiva, o usufruto de licenças e afastamentos cumuláveis superior a 90 (noventa) dias.

§ 2° nos casos de substituição definitiva, o substituto deverá ser indicado ou ratificados pela Secretaria Adjunta de Assistência/SES e/ou pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES, nos termos das competências regimentais e das Portaria nº 210/2017 e Portaria nº 170/2018;

§ 3° a substituição definitiva motivado por pedido de membro da comissão está condicionada à indicação de substituto, aprovado pela Secretaria Adjunta de Assistência/SES e/ou pela Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES.

Art. 8° Não deverá coincidir os afastamentos dos membros titulares e suplentes:

I - médicos titular e suplente

II - enfermeiro ou especialistas em saúde titulares e suplentes

III - auxiliares/técnicos em enfermagem titulares e suplente

Parágrafo único. na impossibilidade de cumprir a orientação do Caput, a Comissão deverá comunicar à CGCSS/SES, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a Unidade Gestora informe à Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES da substituição, nos termos da Portaria nº 210/2017 e Portaria nº 170/2018.

Art. 9º São órgãos consultivos as referências técnicas distritais e/ou suas câmaras técnicas

§ 1º as consultas encaminhadas às referências técnicas distritais e/ou suas câmaras técnicas deverão ser respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º a Comissão poderá convocar outros servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, setores administrativos de nível central e local, ou especialistas com expertise no assunto em pauta para atuarem como técnicos de apoio, quando for pertinente e necessário.

Art. 10. A Comissão Executora deve observar a legislação vigente, em especial as regras previstas no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993; no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29/SGA, de 24 de fevereiro de 2004, de 26 de fevereiro de 2004, bem como as orientações complementares elencadas na Cartilha do Executor e Contrato do Distrito Federal, conforme Portaria nº 222/SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa nº 01, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, de 22 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 243, de 26 de dezembro de 2005; e na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação da Ordem de Serviço que designar os membros da Comissão.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em particular, a Portaria nº 241, de 09 de abril de 2021.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 2021

AUTORIZO, prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 14/09/2021, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do processo 00060-00091283/2017-23, instaurado pela Portaria nº 44, de 13 de janeiro de 2021 publicada no DODF nº 4-A, de 18 de janeiro de 2021, página 2. Publique-se e retornem os autos à Diretoria de Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas que entender necessárias.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 506, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 95/2021-CEDF, de 14 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no processo 00080-00219832/2019-28, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Exatas I, localizado na Quadra 3, Lote 860, Setor Industrial do Gama, Gama - Distrito Federal, mantido por Professor Gastão Centro de Ensino e Cursos Livres Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 35.035.841/0001-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de setembro de 2021

Processo: 00080-00133156/2021-11. Interessada: HORVANDA LUKEZY BUCHARTE MIGUEL.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00133156/2021-11, HOMOLOGO o PARECER nº 94/2021-CEDF, de 14 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por HORVANDA LUKEZY BUCHARTE MIGUEL, no ano 2016, na instituição Escola São José de Cluny nº 1118 - Ex 3034, localizada em Luanda, República de Angola, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de setembro de 2021

Processo: 00080-00219832/2019-28. Interessado: Colégio Exatas I.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 485/SEEDF, de 22 de dezembro de 2020, e tendo em vista os elementos contidos no processo 00080-00219832/2019-28, HOMOLOGO o PARECER nº 95/2021-CEDF, de 14 de setembro de 2021, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos: Indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Exatas I, localizado na Quadra 3, Lote 860, Setor Industrial do Gama, Gama - Distrito Federal, mantido por Professor Gastão Centro de Ensino e Cursos Livres Eireli, com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 35.035.841/0001-19.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 501, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0244, conforme Ofícios nº 1557, 1558, 1636, 1637 e 1783, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PARANOÁ	R$ 0,00	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
2	CRE PLANO PILOTO	R$ 0,00	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00
3	CRE RECANTO DAS EMAS	R$ 0,00	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
4	CRE SÃO SEBASTIÃO	R$ 0,00	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
	TOTAL	R$ 0,00	R$ 802.000,00	R$ 802.000,00

PORTARIA Nº 502, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R$ 1.915.000,00 (um milhão, novecentos e quinze mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino elencadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0245, conforme Ofícios nº 660, 671, 672, 673, 674, 678, 679, 680, 681, 688, 689, 1063, 1080, 1081, 1082, 1084, 1087, 1091 e 1130, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
2	CRE GUARÁ	R$ 0,00	R$ 495.000,00	R$ 495.000,00
3	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R$ 0,00	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
4	CRE PARANOÁ	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	CRE RECANTO DAS EMAS	R$ 0,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
6	CRE SAMAMBAIA	R$ 0,00	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
7	CRE TAGUATINGA	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
	TOTAL	R$ 0,00	R$ 1.915.000,00	R$ 1.915.000,00

PORTARIA Nº 503, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino do Paranoá e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0255, conforme Ofícios nos 1610, 1611 e 1644, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino .

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PARANOÁ	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
2	CRE TAGUATINGA	R$ 0,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
	TOTAL	R$ 0,00	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

PORTARIA Nº 504, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2021, o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Brazlândia e do Paranoá.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0256, conforme Ofícios nº1625 e 1645, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE BRAZLÂNDIA	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00
2	CRE PARANOÁ	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
	TOTAL	R$ 85.000,00	R$ 0,00	R$ 85.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI nº 70656926 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059628/2019-12, Portaria nº 231, de 07 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 535, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013 e Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar no anexo único da Instrução do Detran/DF nº 1.014, de 30 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020:

I - As nomenclaturas dos Códigos 04049, 04052, 04053 e 04055 para "Transporte de Escolar (STCE) - Registro de Veículo e geração de Autorização"; "Transporte de Escolar (STCE) - Autorização de tráfego por veículo"; "Transporte de Escolar (STCE) - Renovação de Autorização de tráfego por veículo semestral"; "Transporte de Escolar (STCE) - 2ª Via de Autorização ao Autorizatário "; respectivamente;

II - A nomenclatura e valor do Código 04056 para "Transporte de Escolar (STCE) - Renovação do Registro da Credencial a cada 36 (trinta e seis meses), valor R$ 397,00" e

III - Incluir "Código 04097 Transporte de Escolar (STCE) - Análise de Requerimento de Pedido de Autorização, valor R$ 326,00" e "Código 04098 Transporte de Escolar (STCE) - Reanálise de Requerimento de Pedido de Autorização, valor R$ 163,00".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 536, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo 00055-00059867/2021-97, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de IRES AFONSO MARTINS FREITAS, CPF ***.605.713-**, registro 06539817302, renach DF***023806, emitida em 06/03/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 533, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:
Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) BANRISUL SA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 92.692.979/0001-24, processo 00055-00069459/2021-43, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 534, 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 06 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:
Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurado a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.
Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.
Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH: I - em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II - no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, abrindo mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.
Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.
Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir - PID.
Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor durante o período de cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, nos termos do art. 263, inciso I do CTB.
Art. 7º Interessados penalizados:
I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADRIANO SEVERIANO PEREIRA DE SOUZA	0113-009426/2015	05616860363
2	ALAN GILVAN DA SILVA OLIVEIRA	0113-013822/2014	02085194735
3	CARLOS CLEMENTINO DE SOUSA	0113-012634/2016	00283628906
4	CARLOS JUNIO MEIRA CARVALHO	0055-017376/2014	00059755076
5	CARLOS ROBERTO DE PAIVA MIRANDA DOS SANTOS	055-025585/2014	00264433688
6	CHARLES GUIMARAES LEMOS	055-027133/2013	03465995870
7	CLARCKSON JORGE DOS SANTOS	055-027129/2013	01464876360
8	CRISTIANO CESAR MACHADO RODRIGUES	055-027134/2013	00577160684
9	DANIELA CRISTINA MAGELA MARTINS	0055-034580/2014	5102824598
10	ESMAEL SOUSA DA SILVA	0113-017878/2014	04571998390
11	FABIO MONTEIRO DE FARIAS	0113-016792/2014	00680209946
12	FELIPE EDUARDO NEVES DA SILVA	0113-015671/2015	5360535042
13	FERNANDO ALVARES CORREIA DIAS	0055-006505/2014	01501392363
14	FILIPE DE FREITAS MARTINS	0055-031239/2014	03912260190
15	FRANCISCO SERGIO DE SOUSA BEZERRA	055-029445/2013	00345766733
16	GERALDO PIMENTA PINTO	0055-037919/2014	00095146856
17	GIOVANI DE OLIVEIRA SILVA	0113-015186/2014	02096674433
18	GUILHERME LUIZ GUIMARAES MEDEIROS	0055-032254/2014	03400189874
19	HAUANNE SOUZA CALASANS	0113-006007/2015	05717020604
20	HENRILE PEREIRA LEITE	0113-012186/2015	5473256615
21	HERMANO GOMES DE MELO	055-023414/2013	01346131437
22	IVAN FERREIRA DA SILVA	0113-015154/2015	2127472125
23	JANAINA DE ALMEIDA LIMA	055-032850/2012	04104218319
24	JEFERSON HENRIQUE CUNHA FEITOSA	0113-015823/2014	05306782590
25	JOAO CARNEIRO AIRES	055-019319/2014	00704742144
26	JOEL PEDRO DA ROCHA	0113-013944/2015	00214641905
27	JOHNNY DE AGUIAR XAVIER	0113-017259/2014	05317065098
28	JOSE CICERO DOS SANTOS	055-033326/2016	04621548950
29	JOSE FRABRICIO DE OLIVEIRA	055-013000/2013	01165114806
30	JOSE NEUTON VERAS	0113-015179/2014	00748015161
31	KASSIO MAGNO JOSE DE RIBAMAR ANDRADE MENDES	0055-021021/2014	5168782700
32	LEONARDO VOLTHIER BARBOSA GOMES	0113-019076/2014	03059835515
33	LINCOLN MORAIS DE MESQUITA	0055-033156/2014	03962056067
34	LINDOLFO CESAR MARTINS COSTA	0055-020981/2014	1758123881
35	LUANA SOUZA NOGUEIRA FRANÇA	0113-014205/2014	03350270715
36	LUCAS PORTO DE SALES TELES	0055-011582/2014	5090851221
37	LUCAS SCATULIN BOCCA	0055-026741/2014	01245300837
38	LUCIANO CORREIA	0113-012087/2015	00072094434
39	LUCIANO SALUSTIANO SANTOS	0113-015895/2015	01007354120
40	LUCIENE CARRIJO	055-034208/2015	00242321800
41	LUSIMAR COELHO DE BRITO	0113-011374/2015	04398000488
42	MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES	0055-034397/2014	3099324941
43	MARCO PADILHA NOGUEIRA	0055-034412/2014	01286895268
44	MARIA VITORIA DE MORAES DUTRA	0055-033202/2014	04224496789
45	MARIO GUILHERME NUNES DE ARAUJO	0055-028575/2014	04992438807

46	MARISA HOZANA CASTRO	0055-026518/2014	59460432
47	NAYLA CUNHA GOMES	0055-034401/2014	04928130287
48	NEIDSON GOMES DA COSTA	0055-033922/2017	1074833189
49	NEIKSON LEMOS CHAVES	055-011958/2013	04444503758
50	PAULO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	055-020774/2015	04596553052
51	PEDRO AIRES DO AMARAL	0055-032668/2017	00024358641
52	PEDRO ALVES DOS SANTOS	055-013841/2013	01321670030
53	PEDRO HENRIQUE LOPES LAURENTINO	0113-010185/2014	04525018134
54	PEDRO VIRGILIO ALVES DE ARAUJO SANTOS	0113-018124/2014	01752720008
55	PELAGIO DUARTE SOUSA GONDIM	0055-031283/2014	704848418
56	RAFAEL MEDEIROS LUZ FABIJAM DO AMARAL	055-026760/2013	04285682398
57	REGINA COELI SOUSA MAIA	0055-032424/2013	472952366
58	RENAN OLIVEIRA DE MORAES	0055-032805/2017	3633427808
59	RICARDO ANTÔNIO CASTRO DE OLIVEIRA	0055-019624/2014	4980926321
60	RICARDO GOMES ANIZIO DA SILVA	055-037822/2014	03851288974
61	RICARDO SILVA DE SOUSA	0113-016381/2014	00374378552
62	ROBERTO BARBOSA DE MELO	0055-033804/2013	2956028291
63	ROBERTO GRASSO	0113-001557/2015	1083115446
64	ROBERTO MARTINS DE MELO	0055-024086/2014	00080819350
65	ROBSON MARCELO BAHIA SANTOS ALVES	055-017668/2012	02560920857
66	RODRIGO CALDEIRA MAGIOLI	0055-031529/2014	01119424191
67	RONALDO SOUZA DE JESUS	0113-019044/2015	00943626563
68	RONNEY DE SOUSA RAMOS	0113-016781/2014	04366089071
69	RONNEY DE SOUSA RAMOS	0113-009447/2015	4366089071
70	SEBASTIAO DE MORAIS GOMES	113-013132/2013	00505388681
71	SONIA APARECIDA CINTRA	0055-019373/2014	482589496
72	SUELEN PACHECO TAVARES	0055-010488/2014	3193688764
73	THAYUAN SILVA YAMADA	0113-018380/2015	04817972368
74	THIAGO COLEN ALFREDO	0055-026182/2014	1013459900
75	THIAGO MARQUES SILVA	0055-032673/2017	03850488450
76	THIAGO MONTEIRO PITHON	0055-032119/2014	936852967
77	VINICIUS SALES MADEIRO	0055-032278/2014	4229182140
78	VIVIANE SODRE DE SOUSA SANTOS	0055-028344/2014	1708237952
79	WAGNER FERNANDES DE CARVALHO	0055-010532/2014	158097086
80	WALTER FIGUEIREDO DE SOUZA	0113-016720/2014	00064177739
81	WANDERSON ARAUJO COSTA	0113-002456/2014	05170930026
82	WILLIAM DE JESUS PAULA	0113-017482/2014	03406556744
83	WILLIAN SOUZA DA SILVA	0113-013943/2015	2417731143
84	WOLNEY DE FREITAS LIMA	0055-026113/2014	02163446927
85	YURI SILVA VIEIRA	0113-016362/2014	02484259109

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	PEDRO HENRIQUE RAMOS E SILVA	00055-00032685/2019-54	0711381053
2	RONALDO PINTO MENDES	0055-004064/2018	00602154806

III - com base no art. 170 do CTB, período de 01 (um) mês;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	DARCILIA MARIA DE ALMEIDA BENTO	055-026258/2014	04127053083

IV - com base no art. 170 do CTB, período de 02 (dois) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	DANIEL BARROS AMARAL	00055-00130931/2018-51	05228441151

V - com base no art. 173 do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARCOS WILLIAM DA SILVA ARAUJO	0113-015114/2015	05334508691

VI - Com base no art. 218 - III do CTB, período de 02 (dois) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA	00055-00000728/2019-32	00152367479
2	HUDSON CARLOS DA SILVA MACEDO	00055-00164200/2018-18	00223050019
3	JESSY MOTA LIMA	00055-00166571/2018-26	05340268727
4	JOAO PAULO BESERRA LIMA	00055-00169075/2018-24	01949295646
5	KLEYTHON KELL VICENTE BEZERRA	00055-00167309/2018-07	02308404462
6	KLEYTHON KELL VICENTE BEZERRA	00055-00167309/2018-07	02308404462
7	LILIANE MARIA COUTINHO BARBOSA	00055-00158941/2018-51	00464935409
8	LUCIANA BLADEM DE SOUZA	00055-00167789/2018-06	00080099828
9	MAURO SERGIO TAGLIATTE	00055-00168636/2018-78	00144564107
10	SIZUE IMANISHI	00055-00169058/2018-97	03027189518

VII - Com base no art. 218 - III do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MAURO SERGIO TAGLIATTE	00055-00168636/2018-78	00144564107

VIII - Com base no art. 218 - III do CTB, período de 16 (dezesseis) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MURILO FONTES NEVES DA SILVA	055-005440/2015	04279883635

IX - com base no art. 244 - II do CTB, período de 02 (dois) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANTONIO MOREIRA DA PAIXAO FILHO	00055-00166618/2018-51	05555183219

X - com base no art. 261, inciso I do CTB, período de 03 (três) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MAGNEY LIMA DA SILVA	055-014509/2015	00318114168

XI - com base no art. 261, inciso I do CTB, período de 13 (treze) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CAROLINE MILHOME BESSA DE SOUSA	055-008080/2016	02529847016

XII - com base no art. 261, inciso I do CTB, período de 20 (vinte) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	SIMONI CAMPOS DIAS	055-005715/2016	00226294991

XIII - com base no art.261, inciso I do CTB, período de 24 (vinte e quatro) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	EDUARDO MARTINS ROBINSON	055-024129/2014	00381810543

XIV - com base no art. 261, inciso I, alínea "a" e art. 261, §1º , inciso I, do CTB, período de 06 (seis) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	VINICIUS MEDEIROS DE AQUINO	00055-00026049/2019-93	1905836407

XV - com base no art. 261, inciso I, alínea "c" e art. 261, §1º , inciso I, do CTB, período de 06 (seis) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ALINE DA COSTA KANEKO	00055-00025711/2019-98	2270685536
2	ANTONIA VALERIA MARTINS CORDEIRO	00055-00163746/2018-43	2473429535
3	ANTONIO MOREIRA DA PAIXAO FILHO	00055-00166618/2018-51	05555183219
4	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	00055-00047235/2019-66	458372690
5	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	00055-00047235/2019-66	458372690

6	ERCINIO LEMES DA SILVA	00055-00027620/2019-97	53886365
7	FERNANDA AZEVEDO ARRUDA DA SILVA	00055-00157465/2018-51	3136539716
8	GERALDO ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	00055-00027716/2019-55	743579596
9	HUDSON CARLOS DA SILVA MACEDO	00055-00164200/2018-18	223050019
10	JESSY MOTA LIMA	00055-00166571/2018-26	5340268727
11	JOAO PAULO BESERRA LIMA	00055-00169075/2018-24	01949295646
12	JOAQUIM ANTONIO FERREIRA DO ROSARIO	00055-00031138/2019-51	111022618
13	JULIANA SILVA	00055-00025726/2019-56	3010068970
14	LUCAS ANTONIO DE ANDRADE	00055-00160459/2018-81	6389605099
15	LUCIANA BLADEM DE SOUZA	00055-00167789/2018-06	80099828
16	MARIA LAURA VELOSO COELHO ALVES	00055-00026760/2019-48	3956885263
17	TANIA MARIA RODRIGUES	00055-00026038/2019-11	224994518

XVI - com base no art. 261, inciso I, alínea "b" e art. 261, §1º , inciso I, do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	JOAO PAULO BESERRA LIMA	00055-00169075/2018-24	1949295646
2	JOAQUIM ANTONIO FERREIRA DO ROSARIO	00055-00031138/2019-51	111022618
3	LUCIANA BLADEM DE SOUZA	00055-00167789/2018-06	80099828
4	VINICIUS MEDEIROS DE AQUINO	00055-00026049/2019-93	1905836407

XVII - com base no art. 261, inciso I, alínea "c" e art. 261, §1º , inciso I, do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	00055-00047235/2019-66	458372690
2	GERALDO ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS	00055-00027716/2019-55	743579596
3	JESSY MOTA LIMA	00055-00166571/2018-26	5340268727

XVIII - com base no art. 261, §1º do CTB, período de 02 (dois) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARCILENE DE ASSIS	055-038162/2017	00553234390

XIX - com base no art. 261, §1º do CTB, período de 03 (três) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARCILIO ITALIANO CORREA	055-03863/2017	03002696864
2	MURILO FONTES NEVES DA SILVA	055-005440/2015	04279883635

XX- com base no art. 261, §1º do CTB, período de 04 (quatro) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARCIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	055-038112/2017	00143168406

XXI - com base no art. 261, §1º do CTB, período de 05 (cinco) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARCONI LOPES DE ALBUQUERQUE	055-038150/2017	00138530283
2	MARCOS ANTONIO DA CUNHA	055-038111/2017	01488633533

XXII - com base no art. 261, §1º do CTB, período de 06 (seis) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARCOS EUGENIO PEREIRA DE JESUS FREIRE	055-038128/2017	03401370249

XXIII - com base no art. 261, §1º do CTB, período de 07 (sete) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CICERO DOS SANTOS LIVINO	055-017005/2013	01762803755

XXIV- com base no art. 261, §1º do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ALEXANDRE LEITE DE SANTANA	00055-00027623/2019-21	69675812
2	ELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA	00055-00032419/2019-21	908441340
3	FERNANDO DARIO LYRA DE FREITAS COUTINHO	00055-00000297/2019-12	209679344
4	MARCIO DRUMMOND	00055-00026012/2019-65	303553997
5	MARIA AMELIA ALVES DA COSTA FERRAZ	00055-00158259/2018-69	104062162
6	NATANAEL PEREIRA ALCANTARA	00055-00035089/2019-26	611583045

XXV - com base no art. 261, §1º do CTB, período de 09 (nove) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MARCUS HENRIQUE DE PAULA DA SILVA	055-038136/2017	05934719709

XXVI - com base no art. 261, §1º do CTB, período de 10 (dez) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MURILO FONTES NEVES DA SILVA	055-005440/2015	04279883635

XXVII - com base no art. 261, §1º , inciso I, alínea "a" do CTB, período de 06 (seis) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CRISTIANO YUNG CUSTODIO	00055-00169067/2018-88	1785440708
2	JOSE ALVES DOS SANTOS	00055-00160465/2018-39	5052074541
3	JOSE ROBERTO DOS SANTOS CORREIA	00055-00026372/2019-67	1520589077
4	JULIANA ALVES PEREIRA	00055-00007767/2019-61	2892810284
5	KLEYTHON KELL VICENTE BEZERRA	00055-00167309/2018-07	2308404462
6	MANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	00055-00025703/2019-41	465818084
7	MARCELO MARQUES DE SOUSA	00055-00168814/2018-61	147951863
8	MARCIO DRUMMOND	00055-00026012/2019-65	303553997
9	MARIA AMELIA ALVES DA COSTA FERRAZ	00055-00158259/2018-69	104062162
10	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO	00055-00026048/2019-49	2219936723
11	MORINE MUGHABGHAB	00055-00027708/2019-17	294939748
12	NATANAEL PEREIRA ALCANTARA	00055-00035089/2019-26	611583045
13	ODMAR FERREIRA SANTANA	00055-00000737/2019-23	575654390
14	SERGIO LUIZ DE SIQUEIRA VIEIRA	00055-00157555/2018-42	743471396
15	VERA LYA CARUSO DE CASTRO	00055-00144558/2018-16	2637801808
16	VICTOR ANGELO DA SILVA MOTTA	00055-00157627/2018-51	74998313

XXVIII - com base no art.261, §1º , inciso I, alínea "a" do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CRISTIANO YUNG CUSTODIO	00055-00169067/2018-88	1785440708
2	LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA	00055-00157223/2018-68	609915040
3	LUIZ CARLOS PARANHOS MONTENEGRO	00055-00165601/2018-87	712543604
4	MARCELO MARQUES DE SOUSA	00055-00168814/2018-61	147951863
5	SERGIO LUIZ DE SIQUEIRA VIEIRA	00055-00157555/2018-42	743471396

XXIX - com base no art. 261, §1º , inciso I, alínea "b" do CTB, período de 06 (seis) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ALEXANDRE LEITE DE SANTANA	00055-00027623/2019-21	69675812
2	ANA CRISTINA LOPES MACHADO GUIMARAES	00055-00167300/2018-98	214668980
3	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA	00055-00000728/2019-32	152367479
4	CELSO DEOLINDO	00055-00026382/2019-01	971094805
5	LILIANE MARIA COUTINHO BARBOSA	00055-00158941/2018-51	00464935409
6	MAURO SERGIO TAGLIATTE	00055-00168636/2018-78	144564107

XXX - com base no art. 261, §1º , inciso I, alínea "b" do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA	00055-00000728/2019-32	00152367479

XXXI - com base no art. 261, §1º , inciso I, alínea "c" do CTB, período de 06 (seis) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	CHARLES GOMES DA SILVA	00055-00166904/2018-17	2009313717
2	ELENA OLIVEIRA DE ALMEIDA	00055-00032419/2019-21	908441340
3	FERNANDO DARIO LYRA DE FREITAS COUTINHO	00055-00000297/2019-12	209679344
4	LINDEMBERG DE LIMA BEZERRA	00055-00157223/2018-68	609915040
5	LUIZ CARLOS PARANHOS MONTENEGRO	00055-00165601/2018-87	712543604
6	SIZUE IMANISHI	00055-00169058/2018-97	3027189518

XXXII - com base no art. 261, §1º , inciso I, alínea "c" do CTB, período de 08 (oito) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA	00055-00000728/2019-32	152367479
2	CHARLES GOMES DA SILVA	00055-00166904/2018-17	2009313717
3	LILIANE MARIA COUTINHO BARBOSA	00055-00158941/2018-51	00464935409
4	MAURO SERGIO TAGLIATTE	00055-00168636/2018-78	144564107
5	VICTOR ANGELO DA SILVA MOTTA	00055-00157627/2018-51	74998313

XXXIII - com base no art. 261, inciso I do CTB, período de 03 (três) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	MAGNEY LIMA DA SILVA	055-014509/2015	00318114168

XXXIV - com base no art. 277, § 3o, c/c art. 165 do CTB (enquadramento anterior ao advento do art. 165-A), período de 12 (doze) meses;

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	ADAIR MACHADO DA SILVA	0113-011220/2015	01654888627
2	ADAO JORGE RODRIGUES PEREIRA	0113-014768/2015	02222370410
3	ADENILSON NUNES DE MIRANDA	0113-009763/2015	05150184360
4	ALAN JARDEL PEREIRA DE SANTANA	0113-013893/2015	06055203732
5	ALESSANDRO ASSIS LOPES DIAS	0113-012833/2015	00254111180
6	ALEX CORTES ALVES	0113-007407/2015	04868990623
7	ALEX DA SILVA SAMPAIO	0113-011380/2015	04047147773
8	ALEX HENRIQUE DE CARVALHOS REIS	0113-002916/2015	04147016702
9	ALEXANDRE VILAS BOAS CORREA	0113-013872/2015	01225611112
10	ALFREDO REGO PETERS	0113-013885/2015	00142984871
11	ALFREDO SOARES PETERS	0113-018270/2015	01286890504
12	ALINE GUEDES DA COSTA	0113-014428/2015	03633239465
13	ALINE SENA DE SOUZA	0113-007177/2015	04896649720
14	ALISSON DA COSTA DE OLIVEIRA	0113-004213/2015	03711867380
15	ALLYSON DA SILVA CAMBRAIA	0113-006333/2015	03725616941
16	AMILTON FERREIRA SANTANA	0055-034322/2015	05723295731
17	AMILTON GUILHERME	0113-008295/2015	00043508319
18	ANA FLAVIA DE LIMA AGUIAR	0113-009784/2015	03967946317
19	ANDERSON GARCIA GUIMARAES	0113-014130/2015	04977221237
20	ANDRE GIANNI DUTRA RIBEIRO	0113-015660/2015	04887253576
21	ANDRE RICARDO MARQUES	0113-008317/2015	03528014786
22	ANDRE SILVA REIS	0113-003612/2015	03384274076
23	ANDRESSA PEREIRA BARROSO	0113-018326/2015	05881787281
24	ANGELA CRISTINA BOTELHO GONCALVES	0113-007611/2015	00170934695
25	ANSEILSON DE CARVALHO MARIANO	0113-008561/2015	00302926740
26	ANTONIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS	0113-013500/2015	00128511627
27	ANTONIO VICTOR HUGO ALVES VILLARREAL	0055-010193/2015	00143362690
28	ARTUR GASPERIN MAZZOLENI	0113-007240/2015	04205493403
29	AUGUSTO COSTA CARNEIRO	0113-008286/2015	05345619560
30	BRENNER BRAIER BORGES	0113-016287/2015	03111416187
31	BRUNO PASSOS CORREIA	0113-007297/2015	00080909693
32	CAIO CESAR BONA PINTO	0113-012044/2015	04328456822
33	CAMILA ZARA DE PAULA LACKMAN	0113-006393/2015	05175358037
34	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS	0113-015684/2015	01055739086
35	CARLOS MAGNO MARTINS DA SILVA	0113-009066/2015	00143185840
36	CECILIA VASCONCELOS MAIA	0113-008718/2015	02992340249
37	CELINA MENDES DE ARAUJO	0113-014245/2015	00798987855
38	CELSO ANTONIO GONCALVES DE SOUZA	0113-012972/2015	00938768734
39	CHRISTINE LOURENDO FERREIRA	0113-006364/2015	01414982509
40	CICERO NEMER RIBEIRO	0113-017735/2015	01883773288
41	CICERO PEREIRA LEAL	0113-017734/2015	00106407564
42	CICERO RODRIGUES LIMA	0113-006341/2015	01872313602
43	CINTIA MENDES MOURA DA SILVA	0113-018275/2015	00264433353
44	CLAUDIO GOMES CARNEIRO	0113-014142/2015	04203326256
45	CLAUDIOMAR BARBOSA FREIRE	0113-019063/2015	00126824622
46	DANIEL ALMEIDA BORGES DE OLIVEIRA	0113-014550/2015	06085258405
47	DANIEL PEDROZA GONCALVES DE MORAIS	0113-009231/2015	05221785012
48	DANIELY SANTOS DE SOUSA	0113-008184/2015	05052074325
49	DANILO AUGUSTO DA SILVA ARAUJO	0113-010136/2015	05711109342
50	DARIO FERNANDO DE OLIVEIRA DE FREITAS	0113-007740/2015	05712076400
51	DENILSON ALVES DE OLIVEIRA	0113-007390/2015	01989977592
52	DENIS AQUINO RIBEIRO	0113-018797/2015	04820894135
53	DEOMAR ROSA SANTANA	0113-012830/2015	04516238816
54	DIEGO DIAS FERREIRA	0113-006339/2015	03604916509
55	DIMAS SOARES DE OLIVEIRA	0113-013619/2015	00235215456
56	DIOGO LAHORGUE DE ORTEGAL	0113-011335/2015	01713132400
57	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	0113-007046/2015	02694358006
58	EDILSON DA SILVA	0113-014135/2015	00410267193
59	EDILSON SILVA DE PINHO	0113-012837/2015	00366005643
60	EDIVALDO DO CARMO DIAS	0113-000658/2015	00571920252
61	EDIVALDO MOREIRA DIAS	0113-007492/2015	04510713779
62	EDIVAN DE SOUZA SILVA	0113-015683/2015	05628724000
63	EDNAIDE BARBOSA SANTIAGO	0113-007298/2015	03864688797
64	EDSON ALVES RODRIGUES	0113-008185/2015	00502803069
65	EDSON DE SOUZA GOMES	0113-013263/2015	00142486937
66	EDSON JOSE DO CASTRO	0113-014932/2015	02881760066
67	EDUARDO BRAZ DE QUEIROZ	0113-009767/2015	02580315479
68	EDUARDO CARDOSO DE SOUSA	0113-019061/2015	04648970197
69	EDUARDO FAGUNDES DOS SANTOS LIMA	0113-014952/2015	05899361077
70	EDUARDO GUSMAO OLIVEIRA	0113-013878/2015	01539148391
71	ENIVALDO GOMES DA SILVA	0113-008308/2015	00124021804
72	ERIVANDO DA CONCEICAO VERAS	0113-008092/2015	04063303799
73	EUDES SABINO DE MOURA	0113-015018/2015	04761382526
74	EVANIELLE TEIXEIRA DA SILVA	0113-006374/2015	04574764189
75	EVANIELLE TEIXEIRA DA SILVA	0113-006374/5015	04574764189
76	FABIANO DE MENEZES FEU	0113-014414/2015	00063471803
77	FABIO JUNIO PEREIRA DE SOUSA	0113-013144/2015	03985610887
78	FABIO RENATO LEITE VAZ DA SILVA	0113-008727/2015	00357070208
79	FABIO SEHORRO CARDOZO DA SILVA	0113-009752/2015	00021147700
80	FABRICIO DE SOUZA SANTOS	0113-009091/2015	02784037680
81	FABRICIO DE SOUZA SOBRERA	0113-016262/2015	05582571778
82	FAUSTO DE ALMEIDA LAZARIN	0113-006335/2015	01186491725
83	FELIPE DE ANDRADE MANOEL	0113-007282/2015	05608220046
84	FELIPE SANDE MAIA	0113-008318/2015	04169230161
85	FERNANDO CASTELAR TORRES SILVA	0113-011369/2015	03229535249
86	FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA	0113-019177/2014	04204273570
87	FERNANDO FRANCA DA SILVA	0113-015338/2015	04006828619

88	FERNANDO HENRIQUE EVANGELISTA IGREJAS	0113-019172/2014	04257798283
89	FERNANDO OLIVEIRA GUTERRES	0113-018261/2015	04462268057
90	FERNANDO RAMON ARAUJO MOUZINHO	0113-017624/2015	04293120372
91	FRANCISCO BARBOSA MACHADO	0113-014152/2015	03121530331
92	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	0113-016291/2015	03567996073
93	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS	0113-011613/2015	05541565094
94	FRANCISCO TORRES DE LIMA	0113-007508/2015	03681310688
95	FREDERICO AUGUSTO MELO WARD DE OLIVEIRA	0055-022961/2015	04163381846
96	GABRIEL MACIEL DE SOUZA VIANNA	0113-006390/2015	00447340679
97	GABRIELA ALVES DE ALMEIDA	0113-007749/2015	05832556505
98	GEOVANO RODRIGUES DOS SANTOS	0113-015419/2015	01178748323
99	GILBERTO GUILHERME DE LUCENA	0113-007263/2015	05593385692
100	GIULLANO PINHEIRO DE ARAGAO	0113-016304/2015	00222100951
101	GLEDISTON DE PAULA RIOS	0113-014634/2015	03008419134
102	GUILHERME FERREIRA SALGADO	0113-014766/2015	00166381784
103	GUILHERME GONCALVES VALERIO	0113-011215/2015	04923110200
104	GUILHERME GONCALVES VALERIO	0113-011215/2015	04923110200
105	GUILHERME SALES COELHO	0113-007192/2015	05445818479
106	GUSTAVO AMORIM SANTANA	0113-007238/2015	04811140491
107	GUSTAVO HENRIQUE ALBERNAZ GONCALVES	0113-014681/2015	04864260716
108	GUSTAVO OLIVEIRA SILVA	0113-010863/2015	05593395286
109	HELENA DOS REIS MOREIRA E SILVA	0113-013450/2015	03676438477
110	HILSON DA SILVA ARARA	0113-006674/2015	03262132021
111	HUDSON TOLENTINO SILVA	0113-014654/2015	04138881452
112	INACIO ABEL DA SILVA	0113-013613/2015	00178472753
113	ISABELLA GUIMARAES BERNARDES	0113-004412/2015	03826478980
114	ISABELLA PANTOJA CASEMIRO	0113-018279/2015	01474289938
115	ISRAEL DOS SANTOS ROCHA	0113-014204/2015	00361664025
116	ITALO ARAUJO LEAO	0113-013737/2015	05952395278
117	ITALO PORTELA SOUSA	0113-008312/2015	02902314020
118	ITAMAR JORGE MACENA	0113-011617/2015	03992717755
119	IVAN DE JESUS REGO	0113-018028/2015	04275627146
120	JACQUELINE FRANCISCA DA CRUZ	0113-007194/2015	03832055908
121	JEDER JANDER ARAGAO BATISTA	0113-006324/2015	00088788466
122	JOANA MARIA CARRICONDO LEITE	0113-007241/2015	04336564481
123	JOAO CARLOS FERREIRA SOUTO	0113-008167/2015	04886459614
124	JOAO GONCALVES DE SOUSA OLIVEIRA	0113-015168/2015	04497276808
125	JOAO MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA	0113-014649/2015	02147841737
126	JOHNSON DOS SANTOS	0113-009470/2015	04645005342
127	JORGE ANDRE DE OLIVEIRA DA GAMA	0113-015428/2015	00128511735
128	JOSE FRANCISCO CUNHA SOUSA	0113-008280/2015	05104653460
129	JOSE IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA	0113-007477/2015	03669986962
130	JOSE ROBERTO SANCHES PINTO	0113-018793/2015	04063476003
131	JOSEMIR DONATO GOMES	0113-016301/2015	00398069522
132	JOVONES ELIAS BATISTA JUNIOR	0113-014761/2015	01183562873
133	JUNIOR CESAR DE ALMEIDA COSTA	0113-011219/2015	02824286506
134	KAMILA PEREIRA DE ARAUJO	0113-008363/2015	03214600773
135	KEVERSON KENYER DO NASCIMENTO ROMEIRO	0113-006511/2015	05572475207
136	KRISTIANNO MEDEIROS VIANA	0113-005124/2015	01926424556
137	LAURENT BENOIT MENEZES BENTHER	0113-019060/2015	00067215599
138	LEANDRO ARAUJO CASTRO	0113-007237/2015	04696841610
139	LEANDRO DE FREITAS MOSQUEIRA	0113-009777/2015	00069637292
140	LEONARDO DE LIMA DA SILVA	0113-007893/2015	05732275463
141	LEONARDO GAMA DA SILVA	0113-006377/2015	01636404677
142	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	0113-008140/2015	06025467563
143	LOURIVAL CORTE DE LIMA	0113-007030/2015	05318862515
144	LUCAS COSTA LEAL	0113-010452/2015	04737648320
145	LUCAS DIOGENES CINTRA LOPES	0113-016318/2015	04879136908
146	LUCAS LARA MARTINS	0113-013612/2015	05578622261
147	LUCAS VIEIRA COSTA	0113-017379/2015	06076536840
148	LUCIANO PEREIRA DE CASTRO	0113-008299/2015	00280767904
149	LUIZ FELIPE ASSIS REZENDE	0113-007743/2015	05278032501
150	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	0113-013947/2015	00173388284
151	MARCELO BREGLIO DE VASCONCELLOS	0113-013145/2015	00269014731
152	MARCELO CORREA GONCALVES	0113-016779/2015	03119747605
153	MARCELO DINIZ DE CARVALHO RESENDE	0113-014935/2015	04308373999
154	MARCELO SOBREIRA MOREIRA	0113-010862/2015	04605292394
155	MARCIO LUIZ DE ALENCAR PAULINO	0113-008294/2015	00196312335
156	MARCOS GABRIEL DURAES FROES	0113-008142/2015	02622728753
157	MARIA PATRICIA BERNARDO PIRES	0113-007896/2015	05964965703
158	MARIANA NOVAIS VASCONCELOS DOS SANTOS	0113-008729/2015	01475300607
159	MARIVALDO JOSE DE SOUZA	0113-007293/2015	03824229898
160	MARLA CECILIA ROMANO CANEDO DE AMORIM	0113-004410/2015	01429202616
161	MAURICIO GUERRA ROMAN	0113-013241/2015	02030678297
162	MAYARA PEREIRA ROCHA	0113-002966/2015	04163984370
163	MAYRON SANTOS DE OLIVEIRA BEZERRA	0113-007249/2015	04977968556

164	MELISSA FABIANA TOKARSKI BATISTA MARINI	0113-002979/2015	01684731149
165	MENITA FLAVIANA LIMA MACIEL	0113-018274/2015	00632638311
166	MICHEL IBRAHIM BAYEH	0113-007432/2015	03845495287
167	MOACIR PEREIRA FERREIRA	0113-018308/2015	05587342876
168	NILSON JOSE DE ARAUJO	0113-016277/2015	00339092601
169	ODILON MARQUES DA SILVA NETO	0113-018451/2015	02995808194
170	OSCAR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	0113-014287/2015	03861708335
171	OSMAR DIVINO ALVES VIEIRA	0113-009458/2015	05592396140
172	OSWALDO ELOY DE CARVALHO JUNIOR	0113-009476/2015	01033288233
173	PEDRO FRANCISCO DE BRITO	0113-013951/2015	03435547751
174	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	0113-014953/2015	05356459828
175	PEDRO HENRIQUE LEVI FERNANDES	0113-015175/2015	02295233666
176	PEDRO MACEDO D DE B P C D ALBUQUERQUE	0113-010045/2015	03744312261
177	RAFAEL DOS SANTOS GOMES	0113-011324/2015	05854882410
178	RAFAEL DOS SANTOS JOAQUIM	0113-001558/2015	00828805950
179	REGINA RODRIGUES DE MIRANDA	0113-013350/2015	00191747989
180	RENATA FERNANDES DA PAIXAO	0113-008297/2015	01324527800
181	RICARDO VIEIRA	0113-018819/2015	00085356024
182	RODRIGO MATHEUS VAZ DE MATOS	0113-019108/2014	03378324545
183	RODRIGO MENDES PINILLA DA ROCHA	0113-010968/2015	04199867604
184	ROGERIO TEIXEIRA DE CARVALHO	0113-011899/2015	00250603520
185	ROMULO ALICRIM DE MELO	0113-018018/2015	00239762393
186	SERGIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	0113-018354/2015	06382834777
187	SERGIO PEREIRA DA SILVA	0113-018345/2015	00368703872
188	SERGIO RODRIGUES CARVALHO	0113-008193/2015	00104039980
189	SHARON BRECKENFELD PIMENTEL COPETTI	0113-013686/2015	01493211741
190	SILVIA CAROLINE ALVES SALDANHA	0113-007843/2015	03995651420
191	SIMONE LUSTOSA GOMIDE	0113-018267/2015	00091630482
192	STELLA SOUZA PINHEIRO	0113-018036/2015	01791958400
193	SURAME SOUSA RODRIGUES DA SILVA	0113-008143/2015	01155733800
194	TACITO LOUZEIRO MESQUITA	0113-014131/2015	04623472104
195	THAILA CRISTINA CONESSA ANTUNES	0113-017384/2015	03925523130
196	THIAGO DE ARAUJO BOMFIM	0113-008240/2015	00690749441
197	THIAGO DE CARVALHO PEIXOTO	0113-007629/2015	02064712416
198	THIAGO RODRIGUES FERNANDES	0113-012834/2015	02197027221
199	VALDERI ALVES DE PAULA	0113-014951/2015	00100685987
200	VALQUIRIA CARDOSO SILVA	0113-005109/2015	03906589582
201	VANDEILSON HEDERSON FERREIRA DOS SANTOS	0113-006017/2015	00300765660
202	VANESSA MOURA PANTOJA	0113-013017/2015	05891977063
203	VANESSA SILVEIRA MASCARENHAS	0113-005888/2015	01922260092
204	VITOR JOSE SOUSA CAMPOS	0113-013903/2015	01908296602
205	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	0113-007895/2015	00818364300
206	WANDERSON FABRICIO MARTINS SILVA	0113-015698/2015	04467105467
207	WESLEY SILVA DE MIRANDA	0113-012050/2015	00152482254
208	WESLLEY ALVES PEREIRA	0113-004798/2015	02705624070
209	WILLIAN AMARAL BITTENCOURT	0113-019043/2015	00305633742
210	WILLIAN SHIRATORI JUNIOR	0113-009096/2015	03143934240
211	WUEDSON PANZA DA CUNHA	0113-014057/2015	00608520750
212	YURE DE SOUZA OLIVEIRA	0113-012312/2015	05095078795
213	ZENILSON VIEIRA BATISTA	0113-013743/2015	01888234343

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 326, DE 27 SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/09/2021, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA Nº 220210002-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 150/2019–SEAPE (00050-00056046/2019-15), instituída pela Portaria nº 86, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 42, conforme justificativa (70807968).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando a edição da Portaria nº 20/2021-SEMOB, de 18 de janeiro de 2021, que alterou de forma provisória, o valor da tarifa técnica até o deslinde da ACP n 0707184-42.2020.8.07.0018;

Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhada por intermédio do Ofício nº 166/2021-VIAÇÃO PIONEIRA (Doc. SEI 66157366);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, nos termos da Nota Técnica nº 18/2021 (Doc. SEI 70057750);

Considerando o acréscimo da alíquota de 15% sobre o diesel, desde janeiro/2021, visto que nesta data findou-se a isenção dessa rubrica, nos termos da Lei nº 6.461, de 27 de dezembro de 2019;

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades - SUACOG desta Pasta, cujos resultados constam na Nota Técnica nº 25/2021 (Doc. SEI 70821271);

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência nº 01/2011-ST, os quais estabelecem que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 20, de 18 de janeiro de 2021, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 01/2012-ST - Viação Pioneira., que passa a ser de R$ 8,1814 (oito reais e mil, quatrocentos e trinta e dois milionésimos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de setembro de 2021.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando o teor da Portaria SEMOB nº 78, de 10 de maio de 2021, publicada na Edição nº 90, de 14 de maio de 2021, do DODF, que alterou de forma provisória, o valor da tarifa técnica até o deslinde da ACP n 0707184-42.2020.8.07.0018;

Considerando a solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentada pela concessionária, por intermédio do Ofício nº 280/2021-URBI (Doc. SEI 66129007);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades - SUACOG desta Pasta, cujos resultados constam na Nota Técnica nº 21/2021 (Doc. SEI 70579003);

Considerando o acréscimo da alíquota de 15% sobre o diesel, desde janeiro/2021, visto que nesta data findou-se a isenção dessa rubrica, nos termos da Lei nº 6.461, de 27 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Concessão firmados em decorrência da Concorrência nº 01/2011-ST, as quais estabelecem que a tarifa-técnica será revisada a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão; e

Considerando que as revisões das tarifas-técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de forma provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 78, de 10 de maio de 2021, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana Ltda., que passa a ser de R$ 9,7225 (nove reais e sete mil, duzentos e vinte e cinco milionésimos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de setembro de 2021.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando a edição da Portaria nº 19/2021-SEMOB, de 18 de janeiro de 2021, que alterou de forma provisória, o valor da tarifa técnica até o deslinde da ACP n 0707184-42.2020.8.07.0018;

Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhada por intermédio do Ofício nº 236/2021/Diretoria/Piracicabana-DF (Doc. SEI 66125573);

Considerando os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, nos termos da Nota Técnica nº 18/2021 (Doc. SEI 70057750);

Considerando a atualização do valor de investimento referente aos carros elétricos adquiridos e as notas fiscais encaminhadas pela Concessionária, conforme consta do Ofício nº 252/2020 (Doc. SEI 42424214);

Considerando o acréscimo da alíquota de 15% sobre o diesel, desde janeiro/2021, visto que nesta data findou-se a isenção dessa rubrica, nos termos da Lei nº 6.461, de 27 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Concessão firmados em face da Concorrência nº 01/2011-ST, os quais estabelecem que a tarifa técnica será revisada, a qualquer momento, para restabelecer a equação originária entre os encargos da concessionária e as receitas da concessão;

Considerando que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, de Forma Provisória, o valor da tarifa técnica, homologada por meio da Portaria nº 19/2021 - SEMOB, de 18 de janeiro de 2021, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa técnica do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST - Viação Piracicabana LTDA que passa a ser de R$ 7,7377 (sete reais, setenta e três centavos e setenta e sete milésimos de real).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2021, às 15h, convocados por meio dos Ofícios SEI-GDF nºs: 366 e 367/2021-TCB/PRES, datados de 14 de junho de 2021, objeto do processo 00095-00000795/2019-16, de modo virtual, reuniram-se os SÓCIOS COTISTAS da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, NIRC-5320000207-8, e no CFDF sob o nº 07.322.703/001-58, com um Capital Social de R$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em 28.723.580 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), sendo o DISTRITO FEDERAL detentor de 28.723.332 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e duas cotas), no valor total de R$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), representado pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, neste ato representada pelo Procurador do Distrito Federal, Senhor JULIÃO SILVEIRA COELHO, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito cotas), no valor total de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pela Consultora Jurídica, Senhora VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, conforme indicações inseridas ao processo 00095-00000795/2019-16. Presente ainda à Assembleia o Diretor Presidente da TCB, Senhor CHANCERLEY DE MELO SANTANA, que, em conformidade com o Artigo 8º do Estatuto Social da Empresa, abriu os trabalhos da Assembleia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista do Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: a) Eleição de Membros do Conselho de Administração, conforme processos n°s.: 00095-00001149/2019-68, 00095-00000578/2021-32 e 00095-00000574/2021-54; b) - Deliberar sobre o aumento do Capital Social da TCB, conforme processo n° 00095-00000453/2021-11; e c) - Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos. Em seguida, com a palavra o representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise da letra "a" da ORDEM DO DIA, considerando que não consta ainda, nos Processos SEI 00095-00000578/2021-32 e 00095-00001149/2019-68, pronunciamento do Comitê de Elegibilidade quanto aos nomes indicados a compor o Conselho de Administração da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, emitindo o seguinte VOTO: Na condição de representante legal do Distrito Federal, cotista majoritário da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., quanto à letra "a" da Pauta, vota pela suspensão da deliberação retomando-se a discussão após a regularização da instrução dos processos administrativos a ele relativos. Colocado em votação, a representante da NOVACAP manifestou-se também favorável à suspensão da Assembleia para deliberar a respeito da eleição de membros do Conselho de Administração. Passando para a letra “b” da pauta: Deliberar sobre o aumento do Capital Social da TCB, conforme processo n° 00095-00000453/2021-11, considerando as instruções constantes dos autos, notadamente a Resolução SEI-GDF n.º 08/2021, do Conselho de Administração da TCB, SEI 61343853, a manifestação da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta da Subsecretaria de Contabilidade da SEEC/DF, SEI 62182295, os termos do Parecer Jurídico n.º 323/2021 - PGDF/PGCONS, SEI 66394158, bem como as demais instruções inseridas nos autos, no sentido de aprovar o aumento do Capital Social da TCB, cujo valor atual é de R$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais) em mais R$ 9.662.620,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte reais), passando para R$ 38.386.200,00 (trinta e oito milhões e trezentos e oitenta e seis mil e duzentos reais). De acordo com as instruções, o representante do Distrito Federal, a respeito do disposto na letra "b" da Pauta, manifestou-se que com base nos termos do Parecer Jurídico n.º 323/2021 - PGDF/PGCONS (66394158), pelo acolhimento da proposta de aumento de capital social da TCB, desde que ressalvado e assegurado o direito de preferência aos demais sócios, bem como a respectiva subscrição e integralização pelo Distrito Federal, na forma prevista na proposta de aumento (61343853), votando pelo acolhimento da proposta de aumento do capital social, observadas as ressalvas feitas acima. Com a proposta de aprovação do aumento do Capital Social, o Representante do Cotista Majoritário apresentou a necessidade de aprovação da alteração do disposto no Artigo 5º do Estatuto Social da TCB que estabelece o valor do Capital Social da Empresa. Colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social na forma apresentada pelo representante do Cotista Majoritário e a alteração do Estatuto Social da TCB, passando o seu Artigo 5º a ter a seguinte redação: “Art. 5°. O Capital Social é de R$ 38.386.200,00 (trinta e oito milhões e trezentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), divididos em 38.386.200,00 (trinta e oito e trezentos e oitenta e seis mil e duzentas) cotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), distribuídas da seguinte forma: DISTRITO FEDERAL detentor de 38.385.952 (trinta e oito milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e duas) cotas, no valor de R$ 38.385.952,00 (trinta e oito milhões e trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais) e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito) cotas, no valor de R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais). Dando continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária aberta e suspensa no dia 29 de julho de 2021, a Assembleia foi reaberta às 15h do dia 06 de agosto de 2021, para tratar da letra "a" da Pauta: Eleição de Membros do Conselho de Administração, conforme processos n°s.: 00095-00001149/2019-68, 00095-00000578/2021-32 e 00095-00000574/2021-54; considerando o disposto no inciso VII do Artigo 11 do Estatuto Social da TCB, que assim estabelece: "Art. 11. A Assembleia dos Cotistas compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas por lei ou pelo presente Estatuto... VII.: "eleger, ou destituir, a qualquer tempo, os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.", considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração da TCB, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios Cotistas da TCB realizada em 06 de agosto de 2019, teve vigência até 05 de agosto de 2021, SEI 26704952, considerando os termos Ofício nº 150/2021 - GAG/GAB, de 23 de julho de 2021, SEI 66435028, constante do processo 00095-00001149/2019-68, pelo qual o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito em exercício autorizou a recondução de Abdon Tavares Reis como membro titular ao Conselho de Administração da TCB; considerando os termos do Ofício nº 151/2021 - GAG/GAB, de 23 de julho de 2021, SEI 66435431, constante do processo 00095-00000578/2021-32, pelo qual o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito em exercício autorizou a recondução de Guilherme

Gonzaga Pereira e Rogério Araújo Saraiva como membros titulares ao Conselho de Administração da TCB; considerando ainda a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração, objeto do processo 00095-00000574/2021-54; considerando que as indicações foram submetidas ao Comitê de Elegibilidade da TCB, constituído por meio da Resolução SEI-GDF n.º 12/2018, de 09 de novembro de 2018, do Conselho de Administração da TCB, com a incumbência de verificar a conformidade do processo de indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada, para auxiliar os trabalhos da Assembleia dos Sócios Cotistas e do Conselho de Administração, quando da eleição de Conselheiros e Diretores da TCB, o qual atesta, conforme instruções contidas no Parecer SEI 66877820, processo 00095-00000578/2021-32, Parecer SEI 63918665, processo 00095-00000574/2021-54, e Parecer SEI 67208533 processo 00095-00001149/2019-68, que os indicados ao Conselho de Administração da TCB apresentaram integralmente os documentos e preenchem os requisitos exigidos para o exercício da função em comento. Assim, para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, o voto do Distrito Federal é favorável à eleição dos referidos membros do Conselho de Administração da TCB, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos: até 05/08/2023, conforme preceitua o Artigo parágrafo 7º do Artigo 18 do Estatuto Social da Empresa. Registre-se, por fim, que o posicionamento do Distrito Federal quanto à recondução, indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração desta empresa parte da premissa de estrita observância, no caso, ao arcabouço normativo aplicável, notadamente aos dispositivos da Lei Federal nº 6.404/1976, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital n. 37.967/2017, do Estatuto da TCB e ao enunciado da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB: 1) GUILHERME GONZAGA PEREIRA, brasileiro, solteiro, Identidade nº 2.***.069 - SSP/DF, CPF nº ***.200.031-**, residente e domiciliado na QND 40, Lote 31 Taguatinga - , Brasília - DF, CEP nº 72.120-400, data de nascimento: 14/07/1993, Naturalidade de Brasília - DF, Grau de Instrução: Nível Superior - Graduado em Engenharia Civil, filiação: Washington Luiz Pereira e Maria da Conceição Gonzaga; 2) ROGÉRIO ARAUJO SARAIVA, brasileiro, divorciado, Identidade nº 1.***.854 SSP/DF, CPF nº ***.327.961-**, residente e domiciliado à Qd. 01 - Conjunto 08 - Lote 01 - Aptº 201 - Planaltina - Distrito Federal, CEP nº 73.300.000, data de nascimento: 10/04/1972, Naturalidade de Brasília/DF, Grau de Instrução: Nível Superior - Graduado em Administração; filiação: Jose Valdemir Araújo Saraiva e Inês Matias de Araújo Saraiva; 3) ABDON TAVARES REIS, brasileiro, casado, Identidade nº 3.***.969 SSP/DF, CPF nº ***.523.941-**, residente e domiciliado na Quadra 33, Casa 20, Setor Oeste - Gama, Brasília - DF, CEP nº 72.420-330; data de nascimento: 18/04/1956, Naturalidade de Corrente - PI, Grau de Instrução: Nível Superior - Graduado em Pedagogia, Especializado em Administração Escolar, Servidor Público Federal, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento e Orçamento, filiação: Fabriciano Damasceno Reis e Alice Tavares Reis; como membro do Conselho de Administração indicado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 18 do Estatuto Social da TCB; 4) CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS CARNEIRO MAC GINITY, brasileiro, casado, Identidade: 1.***-904 – SSP/DF, CPF nº: ***.793.441-**, residente e domiciliado no Condomínio Vivendas Bela Vista, Módulo J, Casa 05, Sobradinho-DF, CEP: 73.105-909, data de nascimento: 14/05/1976, naturalidade: Brasília-DF , ocupante do Emprego em Comissão de Gerente de Operações da TCB, Graduado em Gestão Financeira, filiação: Edideus Matias Carneiro e de Antonia Benigno dos Santos Carneiro, como membro titular do Conselho de Administração eleito pelos empregados da TCB, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 18 do Estatuto Social da TCB; e MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TCB: 1) MÁRIO JOSÉ LEONARDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Identidade: 487.*** SSP/DF, CPF nº: ***.848.801-**, residente e domiciliado Setor Oeste Q 21 LT 89 – Gama-DF, CEP: 72.420-210; data de nascimento: 26/10/1959, naturalidade: Itumbiara - GO, ocupante do Emprego de Assistente Técnico do Quadro de Pessoal Permanente da TCB, Graduado em Direito, filiação: José Leonardo de Souza e Luíza da Silva Souza, como membro suplente do Conselho de Administração eleito pelos empregados da TCB, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 18 do Estatuto Social da TCB. Colocado em votação, a Assembleia deliberou favoravelmente pelas indicações em comento, sendo empossados, com mandato no período de 06 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2023. Passando para a letra "c" da Pauta: Discutir e deliberar sobre quaisquer outros assuntos, e nada sendo apresentado, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as presenças da Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos às 16h, da qual, para constar, eu, Erotides Vieira Lima, Administrador, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos Representantes dos Cotistas. JULIÃO SILVEIRA COELHO Representante da Procuradora-Geral do Distrito Federal, Representante do Cotista Distrito Federal - VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO Representante do Cotista NOVACAP. JULIÃO SILVEIRA COELHO/Representante do Cotista Distrito Federal - VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO/Representante do Cotista NOVACAP - CHANCERLEY DE MELO SANTANA/Diretor-Presidente - EROTIDES VIEIRA LIMA/Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, em substituição, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 07, em seu art. º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 82, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00049965/2019-33, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA DA 317ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos 31 de agosto de 2021, por videoconferência, às 9h16, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 317ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a presidência do senhor Eduardo Chaves, presidente do CDCA/DF. (1) Representantes Governamentais: Daniel R. Ferreira, representante da Secretaria de Turismo; Daniela. G. do Nascimento, representante da Secretaria de Educação; Denise Parreira, representante da Secretaria de Economia; Eduardo Chaves, da Sejus/SUPCA; Fernanda F. Falcomer, da Secretaria da Mulher; Giuliana Córes, representante da SUBPCA; Graziele Nogueira, da Governadoria; Kelly C. Tavares, representante da Sejus/Subsis; Márcia Regina da Paz, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; Monica Maciel Ferreira, representante da Sejus/Secretaria de Direitos Humanos; Samara Marques, representante da Secretaria de Segurnaça Pública; Simone Borges Nascimento, representante da Secretaria de Segurança Pública; Susana Mintegui, da SUBPCA; Ziel Ferreira, representante da Secretaria de Esporte e Lazer. (2) Representantes da Sociedade Civil: Adriana Camelo Nunes, da Casa Azul; André Souza Santos, do instituto Projeto Integral de Vida; Celiomar Dias de Oliveira, do Projeto Integral de Vida – Pró-vida; Daise Lourenço Moisés, do Cepas; Francisco Rodrigues (Beto), do Sintibref; Gabriella Godoy, do Iecap; Gláucia F. Matos, do Sintibref; João Henrique Barbosa, do Instituto Carinho; Joelma Oliveira Bonfim, do Iecap; Leovane Gregorio, do Sindsasc; Luiza Martins, do Aconchego; Milda Lourdes Moraes, do Espírito de Luz; Patricia Mello, da Aldeias Infantis; Silvina da Conceição Araújo, da Casa Azul; Ricardo Testa, do Instituto Murialdo; Sthéfany Lourdes Pala Duarte, do Instituto Espírito de Luz; Valdemar Martins da Silva, da Casa de Ismael. (3) Demais participantes - Da Secretaria Executiva: Christiane Oelmann, Heide Nazaré da Silva, Roberia Santos, Rokmenglhe Santana; da Ungef: Daniel Gomes, Giovanna Ribeiro, Gisele Rabelo e Luiza Arcangela; do MPDFT: Juliana Gasparoni; da Defensoria Pública: Juliana Braga Gomes; do Projeto Família Soliária: Marília Cavalcanti e Solange Xavier. E ainda: Leonardo Fragola, da SEEC, Marianna Arake, da SUBPCA e Daniel Oliveira, da Coorprot/Sejus. 1. Aprovação da Ata 316º Plenária Ordinária - Daise sugere que a ata seja aprovada pelos conselheiros no grupo de WhatsApp, porque entende que os conselheiros não tiverem tempo de lê-la. Incluso na pauta o item 'Prorrogação por mais 120 dias, no que se refere ao prazo constante do cronograma do Edital de Egressos. 2. Informes da Presidência - 2.1. Indicação do novo presidente do CDCA, representação governo - Encaminhamento: empossado como presidente do CDCA/DF o conselheiro de Direito Eduardo Chaves. A condução da reunião passa a ser dirigida pelo novo presidente, conforme decisão unânime do pleno. Relatoria: João Henrique apresenta a indicação de Eduardo Chaves, como representante do governo para presidente do Conselho. Eduardo agradece o reconhecimento do grupo, faz uma breve apresentação curricular e diz estar junto com os conselheiros para articular o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Tece agradecimentos à secretária de Justiça, Marcela Passamani, ao secretário executivo da Sejus, aime Santana de Sousa, ao subsecretário da SUBPCA, Rodrigo Rodrigo Barbosa da Silva. Ziel Ferreira conclama os conselheiros do governo para uma participação efetiva no CDCA. Daise defende e propõe ao novo presidente que seja adotada uma meta de execução do FDCA até o fim do ano de 2021. 3. Informes da Secretaria Executiva - 3.1. Posicionamento sobre status do Ato Normativo CDCA/DF - Encaminhamento: (a) o grupo de trabalho marcará reunião para edição do texto final do Ato Normativo do CDCA, com data a ser definida; (b) o texto final será apresentado na próxima plenária, no mês de setembro. Relatoria: Daise solicita que seja colocado em execução o ato normativo aprovado. Leovane sugere que o texto final, com ajustes, seja aprovado na próxima plenária. Graziele sugere nova reunião da equipe para que sejam elaborados os anexos. Rokmenglhe, em resposta à Daise, disse que o encaminhamento da matéria se deu dia 13 de julho, em plenária extraordinária, e que os anexos foram disponibilizados no grupo dos conselheiros do CDCA no mesmo dia da reunião. Nesse

momento, Kelly pede para incluir na pauta o item 'prorrogação do Edital nº 2/2020. Patrícia levanta a necessidade de se ter uma assessoria jurídica no CDCA. Segundo ela, o fato de ter que passar todos os atos pela AJL acaba por fazer com que o CDCA perca sua autonomia. Eduardo Chaves levanta a questão de legitimidade de uma assessoria jurídica no CDCA, que precisa ser avaliada. Patrícia lembra que a legitimidade é autonomia do Conselho. Ela entende que a AJL não precisa participar das decisões do Conselho. Eduardo lembra que há atos, como a do ordenador de despesa e outros de governo, que pedem mais cuidado. Giuliana concorda que a legitimidade do CDCA tem de ser fortalecida, mas, mesmo assim, quando passa para publicação, acaba precisando ir para AJL. Milda traz que a perda se deu quando da extinção da Secretaria da Criança. Ela entende que é preciso uma mobilização do CDCA para que se volte a ter uma Secretaria da Criança. Em resposta ao Leovane, Juliana Miranda, da PJIJ/MPDFT, esclarece que o Ministério Público está como sistema de controle e para contribuir com o debate. Ela diz que é importante que as deliberações sejam feitas sob orientação da legalidade. 3.2. Relatório Easjur/Defensoria Pública e Sejus - Encaminhamento: relatório da Easjur/Defensoria Pública segue para a Comissão de Formação e Mobilização - Comfmob, Comissão de Políticas Públicas - Compp e Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo - Cacon no sentido de se conhecer e buscar instrumentos de maior participação do CDCA e parceria com a Defensoria. E também divulgar o curso colocado em plenária pela Juliana Braga, que é o curso em Educação e Direitos. Relatoria: Juliana Braga, da Defensoria Pública do Distrito Federal, agradece a oportunidade e se coloca à disposição do CDCA. Também se coloca para falar do relatório, que traz serviços prestados pela carreta da Defensoria, cujo objetivo é levar cidadania à população. Disse que é prestada assistência jurídica e psicossocial. Que o relatório trazido à plenária de hoje diz respeito a serviços prestados em Samambaia e que a próxima ação será na Estrutura, com serviços, por exemplo, de paternidade responsável. Juliana destaca ainda que o relatório visou coletar dados e fazer uma avaliação qualitativa para traçar um diagnóstico da comunidade, a fim de orientar a atuação da Defensoria e da Sejus no tocante aos Direitos Humanos. Ela aproveita para divulgar curso Educação e Direitos. Eduardo enxerga que alguns pontos trazidos pela defensora, pelo relatório, podem se discutidos no âmbito da Comfmob. Patrícia sugere o CDCA ter um formulário para que, nessas ações, possa levantar dados das pessoas atendidas, quando de uma ação conjunta, de parceria, entre CDCA e Defensoria Pública do DF. Ela sugere envolver também a Comissão de Políticas Públicas. Joelma sugere ampliar essa abordagem de diagnóstico para creches que atendem famílias em vulnerabilidade. 3.3 Saída e entrada de servidores na SECDCA - Rokmenglhe informa a saída dos servidores, faz agradecimento nominal ao Rafael Ayan, Bárbara Néri e Ana Paula. Dá boas-vindas à nova diretora da Dicar, Cristiane Oelmann, e a assessora da SECDCA, Robéria Santos. O pleno inclui na pauta os pontos prorrogação do cronograma do Edital nº 2 e a indicação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento de Execução de Planos de Trabalho. Passa-se, então, ao relato das comissões e, com a inclusão de dois pontos na pauta, à deliberação da Ordem do Dia. 4. Relato das Comissões. 4.1. Comissão de Políticas Públicas - Adriana faz uma síntese, relacionando as deliberações sobre concessão e renovação de entidades. Fala que a Denise, da Saúde, fez o compilado dos protocolos e apresentou no grupo. Fala que houve encaminhamento do processo da instituição Padre Batesi, no tocante ao retorno das atividades presenciais, que aguarda a elaboração do protocolo em compilação na Compp. Diz que teve conhecimento de uma nota técnica do Ministério da Economia sobre o posicionamento do CDCA acerca das atividades de estagiários. Que a Comissão editou uma resolução, trabalhada em cima de uma circular atualizada do Ministério da Economia. Sobre a segurança alimentar, oficializou a Sedes para que um representante da Subsecretaria de Segurança Alimentar participe da próxima reunião ordinária da Compp. Falou-se também da saúde menstrual e teve retorno que a Sede já fizera a compra de absorventes para mulheres. Que fora convidado o Comitê Consultivo para ouvir os adolescentes sobre políticas públicas propostas por eles. Na última reunião, também se falou do Requip, uma proposta que retira direitos dos adolescentes da aprendizagem. Que a matéria é objeto de pauta. Márcia, da Sedes, coloca-se à disposição e diz que a Sedes vem acompanhando a questão da Segurança Alimentar. Eduardo Chaves sugere uma extraordinária da Compp para finalizar o documento de protocolo. Adriana esclarece que a Compp já irá se reunir na próxima semana. 4.2. Comissão de Legislação - o coordenador da Comissão, Leovane, traz a questão das faltas dos conselheiros nas reuniões do CDCA e informa a deliberação da Comissão de Legislação, que foi no sentido de abertura de processo para para possível troca do representante da Secretaria do Trabalho e a substituição do Instituto Cláudio Coelho pela instituição seguinte na ordem das eleitas para representação no CDCA. Traz que a representação da Secretaria do Trabalho e do ICC não vêm cumprindo o regimento do CDCA quanto à presença nas reuniões do Conselho. Outro ponto tratado foi o Código de Ética, com a participação do chefe da Cedicon, Luiz Gabriel de Andrade. Que a matéria será tratada novamente em reunião conjunta entre Comissão de Legislação e Comissão do Conselho Tutelar. Foi discutida também a matéria de uso dos rendimentos do FDCA e aprovada na Comlegis, devendo a matéria ir ao CAF, ouvida também a AJL. O último ponto é a resposta da AJL sobre a participação dela em reunião da Comlegis, em que aquela AJL respondeu que está à disposição da Comissão para respostas jurídica, o que, segundo o chefe dela, deverá ser feito nos termos da Portaria nº 512, de 12 de dezembro de 2019. 4.3. Comissão de Medidas Socioeducativas - a coordenadora da Comissão, Milda, traz que fora feita escuta da unidade de semiliberdade do Guará. Faz uma leitura das atualizações do plano de ações acompanhado pela CMSE, que está disponível na última memória da Comissão para conhecimento dos conselheiros. Quanto à escola de socioeducação, Eduardo entende que a pauta de formação ainda estámuito difusa. Ele defende a ideia de integração dessa política de formação. Pensar uma melhor maneira de articular a formação continuada dentro do CDCA. Leovane pede atenção para a questão da aula na internação, pede que a Comissão peça à Secretaria de Educação relatório pormenorizado, com informação de quais aulas estão sendo ministradas, por quantos dias na semana, por quantas horas, presencial ou a distância. Milda disse que esse é um ponto de pauta permanente da comissão. Daniela, da Secretaria de Educação, traz que houve retorno dos adolescentes para aula presencial, desde o dia 23 de agosto. Somente algumas aulas que ainda não estão tendo, em virtude de que alguns professores estão aguardando o prazo de eficácia da vacina. Eles estão tendo 100% da carga horária de aulas, igual aos demais alunos da rede pública de ensino. Milda informa que, assim que terminar todas as escutas, a Comissão produzirá um relatório que será apresentado. 4.4. Comissão de Formação e Mobilização - Eduardo informa que a coordenadora Mirela está em recuperação. Que se integrou o trabalho da Comfmob com a da Escola de Conselhos. Que está se trabalhando para contratação de um consultoria por termo de cooperação para viabilizar a capacitação continuada. Em resposta ao Leovane, Eduardo informa que as reuniões do Conselho Gestor da Escola de Conselhos são mensais. 4.5. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo - Encaminhamento: Secretaria Executiva fará a proposta de termo de referência para apreciação da Comissão e discussão na Plenária. Relatoria: a coordenadora da Comissão, Gabriela Godoy, informa que a reunião teve a participação do Comitê Consultivo, em que se definiu o segundo sábado de cada mês, às 10h, para os dias de reunião dos adolescentes. Que se definiu não republicar novo edital para seleção de adolescentes que ocupariam as vagas remanescentes. Que ficou definido se fazer uma cartilha, a ser elaborada com os adolescentes por meio de uma cartilha para divulgar os serviços. Também vai se trabalhar uma divulgação. Ela informa que teve reunião do CPA, com os adolescentes que o compõem, em que se deliberou por confeccionar camisetas para os adolescentes e identidade funcional. Ela propõe a produção de material gráfico para divulgação das ações e campanhas do CDCA. Ela faz um apelo para que os conselheiros participem das reuniões da Comissão. Francisco Beto e Patrícia chamam atenção para maior participação e voz dos adolescentes no CDCA. Rokmenglhe pede uma relação da Comissão dos itens que a Comissão entende viáveis para aquisição. A Secretaria Executiva trará uma proposta de termo de referência, que será apresentado na próxima plenária. 4.6. Comissão de Conselho Tutelar - Graziele informa que fora marcada uma reunião conjunta com a Comelgis para tratar do código de ética. 4.7. Conselho de Administração do Fundo - CAFDCA - Denise informa que está prevista na PLOA cerca de 56 milhões para o orçamento 2022. Que houve deliberação sobre a data de limite para que os planos de trabalho fiquem suspensos, passando de 1º de agosto para 30 de setembro. Depois dessa data, as instituições retornariam a execução de seus projetos. Milda pergunta à Denise o montante que se teria para o próximo edital. Denise respondeu que é preciso ver com a equipe técnica. Luíza fala que tem estimativa, que o link está no CAF, e o documento traz a projeção de gastos. Francisco Beto pede que seja encaminhado sugestão de agilizar o pagamento das parcelas dos projetos do edital 1/2021, passando a se pagar em duas parcelas, a fim de aumentar a execução do orçamento do FDCA. Rokmenglhe disse que já tem parecer da PGDF pela impossibilidade de pagamento na forma proposta por Francisco Beto. Rokmengle pede uma reflexão, que já se está em setembro, mas não se tem nada planejado para 2022, o que pode se levar a repetir o status de execução baixa do FDCA. Nisso é acompanhado por Leovane. Daise reforça a necessidade do status dos processos de projeto quanto a liberação de recursos. Daise entende também que é preciso fazer o mais rápido consulta à PGDF quanto à possibilidade de pagar em duas parcelas. Luíza lembra que a consulta já fora feita, que fora negada, e que a PGDF não pode passar por cima de um decreto, que regulamenta essa questão. 4.8. Grupo de trabalho Retorno às Aulas / Atividades Presenciais - A coordenadora do grupo, Graziele, traz que fora publicada a Resolução 81/2021 que constitui o grupo de trabalho. Que ficou marcada reunião do GT para o dia 3 de setembro de 2021, às 10h. Lembra que há na CLDF uma comitê de monitoramento. Que dentro do MPDFT existe uma força-tarefa com o mesmo objetivo. Que o GT se reunirá para fazer o planejamento de trabalho. Traz também que há prioridade do governo para vacinação dos adolescentes a partir de 12 anos. Daise pergunta sobre como ficou a questão das instituições de convivência. Ela disse que as entidades com parceria com a Sedes tê informação que o retorno se dará após dia 20 de setembro. Graziele sugere levar essa pauta para discussão no GT. Graziele lembra que a Compp está trabalhando em um protocolo de segurança. Eduardo traz que o protocolo, após a reunião da Compp dia 10 de setembro, será disponibilizado para todas as comissões. Leovane chama atenção para que o CDCA oriente às instituição no que diz respeita à volta das atividades presenciais, com cuidado para que voltem aquelas instituições que têm condições de segurança. Milda recorda que a matéria, por decisão plenária, fora para Compp e que o protocolo deve ser aprovada em reunião plenária. Daise sugere que as instituições possam pedir ao CDCA a volta às atividades presenciais, anexando ao pedido o protocolo adotado, até que o CDCA disponibilize um oficialmente. 5. Ordem do Dia. 5.1. Prorrogação do Edital nº 2/2020 (Egressos).Encaminhamento: aprovado, por unanimidade, estender o prazo previsto para fase de habilitação do Edital de Egressos em 180 dias. Relatoria: Kelly fala que, sobre o Edital de Egressos, está se finalizando a fase de documentação. Que terá que ser chamado uma próxima, que é o Cedeca, porque a segunda colocada - Solar Sentir - teve problema com documentação, como a não comprovação de CNPJ ativo por dois ou mais anos. Em vista disso, Kelly pede uma prorrogação de 180 dias, a partir de 14 de maio, a fim de que possa finalizar habilitação das duas entidades. Milda levanta uma questão de segurança jurídica, se há prerrogativa do CDCA para fazer uma prorrogação retroativa a partr de maio, decorridos mais de 2 meses que o cronograma expirou. Rokmenglhe esclarece que o prazo do edital é denominado prazo impróprio, e ele pode ser prorrogado sem que fira a legalidade. Como não houve vício de forma e conteúdo na atuação da Comissão, todos os atos são legítimos. Ele sugere que seja adotado o mesmo que fora adotado para o Edital nº

1/2020. Francisco Beto traz que a fase de habilitação deveria caber a equipe técnica, e ele entende que não é papel da Comissão de Seleção. Eduardo entende que a fase de habilitação cabe sim à Comissão de Seleção. 5.2. Indicação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento de Execução de Planos de Trabalho - Encaminhamento: deliberação conjunta entre CAF e Legislação para tratar da composição da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento. Relatoria: Daise entende que essa Comissão deve ser criada na próxima plenária, tendo em vista que nenhuma recurso ainda fora liberado para as instituições. Diz ainda que a composição dessa Comissão será designada conforme previsto no Ato Normativo. Luíza Arcangela entende que a Comissão é urgente, porque, no ato de celebração do termo de cooperação, já se deve o ato que nomeou a Comissão de Monitoramento. Milda chama atenção da falta de conselheiros da sociedade civil para compor a Comissão, posto que alguns estarão impedidos de compô-la. Francisco Beto sugere encaminhar essa matéria para o CAF. Graziele traz que o CAF não pode deliberar sobre a composição da Comissão, que cabe à Plenária. Ela esclarece a diferença entre Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, que atua desde a celebração do ato até a entrega do relatório final pela OSC. Traz ainda que os conselheiros que compõem a Comissão de Seleção não podem compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento. Milda sugere estudar a lei e o novo marco regulatório para ver se é possível convidar OSC não inscrita no CDCA para compor essa Comissão. Daise sugere esperar a próxima plenária para acertar o ato normativo e depois ver o que se vai fazer com a Comissão de Monitoramento. 5.3. Processo 00400-00027737/2020-46. Plano de trabalho projeto Casa azul / "Fortalecimento das Organizações Não Governamentais de Brasília em tempos de Coronavírus".Encaminhamento: referendada, por unanimidade, pelo pleno. Relatoria: Marina traz que a matéria fora aprovada no CAFDCA e veio à plenária para referendar. 5.4. Processo 0417-000644/2017. Cancelamento de registro / Instituição Recomeçar - Encaminhamento: aprovado pedido de cancelamento de registro pela entidade. 5.5. Suplementação de recursos FDCA / Edital 1/2020 - Encaminhamento: (a) aprovado mérito da suplementação em 14 milhões do edital nº 1/2020; (b) processo vai para Ungef a fim de informar a disponibilidade orçamentária; (c) enviar para à AJL sobre a viabilidade jurídica. Relatoria: Rokmenglhe lembra que é um pedido antigo da sociedade civil, que pede suplementar de 30 milhões para 40 milhões, a fim de chamar outras entidades que não foram contempladas. Milda lembra que o que não ficou definido foi o valor de suplementação e a efetivação dela. João diz que se lembra que teve uma reunião no CAF e veio para Direx a informação de que a suplementação seria de 14 milhões. Eduardo levanta a questão se é possível fazer a suplementação, colocando-se mais valor no mesmo edital. Denise diz que lembra de uma discussão se os 14 milhões seriam suplementação geral do edital ou se seriam aportados conforme cada projeto. Milda diz que a Fabiana Gadêlha, então presidente do CDCA, trouxe retorno da reunião do CAF que seria sim possível a suplementação. Daise traz que os 14 milhões vêm de dois editais emergenciais, um edital de 3.600.000,00 e outro de 10.400.000,00. Luíza Arcangela informa que a discussão foi feita no CAF e foi no sentido da suplementação. Em resposta ao Eduardo, Luíza informa que o papel da Ungef é informar sobre a disponibilidade orçamentária. Marina diz que a na reunião 49 do CAF ficou decidido que a forma de fazer isso seria decidida em reunião conjunta entre CAF e Comlegis. Daise sugere que sejam trazidas à pauta as pendências de reuniões anteriores. Rokmenglhe lembra que isso está disponível nas atas. 5.6. Alteração de data para retorno dos projetos/planos de trabalho que estão suspensos - Encaminhamento: (a) aprovada a alteração pelo pleno da Plenária, passando a data de 1ª de agosto/2021 para até 30 de outubro de 2021; (b) em havendo deliberação do CDCA para liberação das atividades presenciais, que elas sejam informadas. Relatoria: Marina diz que são três instituições nessa situação, que elas estão informadas sobre a questão do retorno com a execução dos planos de trabalho. Milda entende que, no prazo de 30 de setembro, as entidades ficarão com o prazo estourado. 5.7. Processo nº 00400-00008792/2021-18.Apresentação da execução orçamentária de 2021. Encaminhamento: (a) atribuição de monitoramento da execução orçamentária e status dos projetos fica a cargo do CAFDCA; (b) CAFDCA fará reunião extraordinária para tratar do tema. Relatoria: Luíza informa que, desde o ano passado, é enviado processo com andamento dos projetos, por edital. Que isso é disponibilizado para o CAFDCA. Que a Ungef irá disponibilizar, conforme Regimento, as informações para o CAF.Eduardo sugere que o CAFDCA tenha acesso à Ungef para filtrar as informações. 5.8. Processo 00400-00032181/2021-91. Frequência dos conselheiros nas reuniões do CDCA - Encaminhamento: deliberação pela abertura do processo, conforme relato da Comissão de Legislação, item 4.2. Relatoria: Trata-se dereferendo pelos conselheiros da proposta de abertura de processo, conforme deliberação feita no âmbito da Comlegis, que fora favorável à abertura de processo para substituição da representação da sociedade civil (Instituto Cláudio Coelho) e da indicação de novo representante da Secretaria de Trabalho. 5.9. Apresentação da Comissão Especial de Seleção Edital nº 1/2020 - Encaminhamento: (a) matéria fica a cargo da avaliação de recursos pela Comissão de Seleção; (b) grupo de trabalho Ato Setorial avaliará as contribuições trazidas pela Mildano que se refere à sugestão de alteração do Ato Setorial, na próxima reunião do grupo de trabalho. Relatoria: A coordenadora da Comissão, Graziele, faz uma panorama dos trabalhos dentro da Comissão. Informa que há 12 projetos habilitados, 4 inabilitados e 2 desistentes. Que nesse período foram produzidos 104 pareceres técnicos pela Diproj. Das propostas, 86 foram classificadas. 32 entidades foram convocadas, informa Marina, da Diproj. Marina apresenta uma planilha com status de todos projetos do Edital 1/2020. Nesse ponto, Milda coloca que saiu a uma resolução do CDCA desabilitando quatro instituições. Ela pede licença para apresentar um levantamento realizado, uma tabela que traz os dispositivos contidos na Lei 13.019 de 2014 (incluído Lei 13.204 de 2015), na Seção IX, no Art. 33, Inciso V que estabelece que dois anos de CNPJ ativo é requisito para celebração de termo de fomento, comparando ao disposto no Decreto n° 37.843/2016 e no Edital n° 01/2020, mostrando claramente que tanto o Decreto quanto o edital estão contrariando a Lei quando colocam a comprovação de 2 anos de CNPJ ativo como requisito para habilitação. Milda ressalta que Decreto serve para regulamentar a aplicação da lei, não podendo, de forma nenhum, contrariá-la e, que os projetos não podem ser analisados a luz do decreto e do edital, descumprindo a Lei que tem forma maior. Como proposta para solução do problema, Milda sugere alteração no Ato Setorial, no Art. 18. que versa sobre a fase de habilitação, no § 2º, de forma a incluir juntamente com a validade das certidões a comprovação de 2 anos de CNPJ ativo, a ser verificado tanto na fase de habilitação, como na fase de celebração do termo de fomento. Leovane lembra que esse ponto não estava na pauta para ser discutido. Quanto à questão levantada, ele entende que as entidades devem observar o que está posto o edital quando vai entrar na disputa. Francisco Beto entende que é possível fazer a alteração do edital quanto a ponto apontado por Milda. Daise sugere analisar, na próxima reunião do grupo de trabalho, se Ato Setorial proposto está ferindo o decreto e a lei, e reformular se for o caso. Sobre o caso concreto trazido por Milda, ela pede para que se retorne a consulta para Comissão de Seleção e aguardar a decisão dela acerca do recurso. Eduardo lembra que a decisão fora tomada seguindo os parâmetros adotados para todos os casos. Que a Comissão só pode se posicionar a partir de um recurso, com as alegações trazidas. Graziele informa que a Comissão tem trabalhado dentro do regramento da legislação pública, com obediência aos princípios da impessoalidade e da moralidade. Ela recomenda que as instituições inabilitadas apresentem os recursos em até 10 dias, conforme o Edital. Milda registra a necessidade de respeito ao posicionamento dos conselheiros e esclarece que não se pode desqualificar uma tentativa de se resolver um problema, tentando atribuir ao outro um ato que não foi intenção nem explícito na plenária, reitera que a Lei tem força maior e que o Conselho deve atuar em consonância e respeitando a Lei que rege o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Milda ressalta ainda, que não se pode seguir descumprindo a lei, porque se tem um edital em andamento e, que, por isto, é preciso a correção, que é proposta com a alteração do ato setorial. 5.10. Processo 00400-00005160/2021-01. Nota de repúdio - Medida Provisória 1.045/2021 - Requip (jovens aprendizes) - Encaminhamento: matéria volta para Compp para nova avaliação, deliberação e eventual nota de repúdio. Relatoria: Adriana informa que a decisão da Direx sobre nota de repúdio ainda não foi despachada para Compp. Que, na próxima reunião da Compp, a matéria volta a ser trabalhada. Que o artigo 66 da MP 1.045/2021 caiu na Câmara dos Deputados, e esse era a preocupação maior da Compp. 5.11. Processo 00400-00020594/2021-22. Apresentação programa Família Solidária/Ppcam (apresentação Solange Xavier)- Encaminhamento: matéria transferida para próxima plenária, no mês de setembro. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h3, e Josimar Almeida, diretor da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões - Danc/SECDCA, lavro a presente Ata, que vai assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, Eduardo Chaves.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o teor do processo 04017-00019311/2021-39, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 108, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º Compete à Diretoria de Bens Apreendidos iniciar processo eletrônico, por auto de apreensão ou termo de retenção de volumes, para registro e controle dos bens e mercadorias apreendidos e recolhidos ao Depósito de Bens Apreendidos da DF Legal.

§ 5º Eventuais solicitações de impugnação, recursos ou outros dessa natureza serão relacionados ao processo principal, mencionado no § 4º desse artigo, antes de serem tramitados e instruídos."

"Art. 17. .....

.....

II - à comprovação de indébito para com a DF Legal, mediante análise e manifestação da Subsecretaria de Fiscalização responsável pela apreensão do bem.

....."

"Art. 19. A solicitação de devolução dos documentos, bens ou mercadorias apreendidas deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do Auto de Apreensão, podendo o interessado retirar sua mercadoria de forma parcial ou integral, desde que comprove sua propriedade.

§ 1º Os documentos, bens e mercadorias apreendidos e não reclamados no prazo estabelecido no caput desse artigo, serão declarados abandonados por ato do Subsecretário de Administração Geral da DF Legal, a ser publicado no DODF.

§ 2º O proprietário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de pagamento dos custos operacionais e das diárias do Depósito, para, seguindo o agendamento estabelecido pela Diretoria de Bens Apreendidos, retirar os documentos, bens, equipamentos e mercadorias apreendidos, das dependências do Depósito de Bens Apreendidos - DBA da DF Legal.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no § 2º desse artigo, sem que tenha sido providenciada a retirada dos documentos, bens, equipamentos e mercadorias apreendidos, serão cobradas as diárias do Depósito relativas ao período compreendido entre a data do pagamento e o dia em que forem efetivamente retirados das dependências do DBA, respeitado o limite de 30 (trinta) dias, quando, então, serão declarados abandonados por ato do Subsecretário de Administração Geral e disponibilizados para doação, nos termos desta Portaria."

"Art. 31. A apresentação tempestiva de impugnação suspenderá o prazo para pagamento dos custos e das diárias do Depósito de Bens Apreendidos, voltando a correr a partir da comunicação do resultado do julgamento."

"Art. 39. Os bens e as mercadorias não perecíveis apreendidos e recolhidos ao Depósito da DF Legal, que não sejam reclamados em até 30 (trinta) dias a partir da lavratura do auto de apreensão ou retirados no prazo estabelecido no art. 19, serão declarados abandonados por ato do Subsecretário de Administração Geral – SUAG.

....."

"Art. 52. .....

Parágrafo único. Os bens doados, que não forem retirados pelo solicitante no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da autorização da doação, serão disponibilizados para nova doação seguindo a ordem cronológica de efetivação do pedido estabelecida no art 45."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do art. 17, da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 58, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece normas sobre o acesso, a circulação e a permanência de veículos nos estacionamentos, coberto e descoberto, do Ed. Sede da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O acesso, a circulação e a permanência de veículos nos estacionamentos, coberto e descoberto, do Ed. Sede da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, localizado no SIA, Trecho 3, Lotes 1545/1555, ficam disciplinados nesta Portaria.

TÍTULO I

DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA DE VEÍCULOS NOS ESTACIONAMENTOS

Art. 2º O acesso e a permanência de veículos nos estacionamentos, coberto e descoberto, do Ed. Sede da DF Legal, ficam limitados aos usuários com autorização prévia e expressa do Subsecretário de Administração Geral para esse fim.

§ 1º O acesso de veículos aos estacionamentos ocorrerá mediante a apresentação do Cartão de Acesso ao Estacionamento - CAE.

§ 2º A permanência de veículos nas vagas fixas dos estacionamentos fica condicionada à exibição da Autorização de Permanência do Veículo no Estacionamento - APVE sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, para permitir a identificação do usuário da vaga, durante todo o período em que os veículos permanecerem nos estacionamentos.

§ 3º Excepcionalmente, no caso de esquecimento do CAE ou da APVE, o usuário poderá solicitar a liberação de acesso à vigilância, que, depois de certificar que o cadastro do usuário está ativo, permitirá a entrada e o uso do estacionamento, registrará o ocorrido em controle específico e comunicará imediatamente o ocorrido à unidade responsável pela administração predial.

§ 4º No caso de extravio, furto ou roubo do CAE e/ou da APVE, o usuário poderá solicitar a emissão da segunda via mediante a apresentação do boletim de ocorrência.

Art. 3º Não é permitido o pernoite de veículos particulares nos estacionamentos do Ed. Sede da DF Legal, salvo em caso de excepcionalidade e desde que previamente autorizado pela unidade responsável pela administração predial.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput desse artigo os prestadores de serviço contratados pela DF Legal para o trabalho noturno, que poderão utilizar as vagas de estacionamento durante os respectivos plantões.

TÍTULO II

DA GESTÃO DOS ESTACIONAMENTOS

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A gestão dos estacionamentos, coberto e descoberto, do Edifício Sede da DF Legal é de competência da unidade responsável pela administração predial no âmbito da Subsecretaria de Administração Geral, cabendo-lhe:

I - Adotar medidas de controle e implantação de meios necessários à segurança nos espaços destinados ao estacionamento e à circulação de veículos, com observância, no que couber, das normas do Código Nacional de Trânsito;

II - Determinar a numeração e a conservação das vagas de estacionamento, segundo os espaços de vagas disponíveis e as disposições previstas nesta Portaria;

III - Providenciar o cadastramento dos usuários e dos veículos para a ocupação das respectivas vagas, na forma dos Anexos a esta Portaria;

IV - Emitir e controlar o uso do CAE e da APVE, após prévia e expressa autorização do Subsecretário de Administração Geral;

V - Orientar acerca das disposições desta Portaria, promovendo as ações necessárias de divulgação em parceria com as unidades competentes;

VI - Manter mapa de distribuição das vagas e relatórios atualizados quanto às vagas e suas destinações nos espaços dos estacionamentos do Edifício Sede da DF Legal;

VII - Adotar providências para que o veículo estacionado em vaga imprópria ou em local indevido seja transferido para a vaga autorizada ou retirado do estacionamento;

VIII - Manter a confidencialidade e a guarda das informações referentes ao controle de acesso de veículos aos estacionamentos de que trata esta Portaria;

IX - Acompanhar, diariamente, as publicações, no DODF, de atos de exoneração e nomeação de cargos comissionados e de alteração da estrutura administrativa da DF Legal, e providenciar imediatamente o cancelamento e o recolhimento do CAE e da APVE do usuário anterior, bem como o cadastramento do novo usuário da vaga, e

X - Manter atualizada, na intranet da DF Legal, a relação dos usuários das vagas dos estacionamentos.

Art. 5º É responsabilidade da vigilância:

I - Controlar a entrada dos veículos nos estacionamentos, coberto e descoberto, do Ed. Sede da DF Legal, conferindo, inclusive, se as placas dos veículos estão cadastradas;

II - Observar, diariamente, se todas as vagas de estacionamento são ocupadas regularmente, e

III - Comunicar imediatamente à unidade responsável pela administração predial as irregularidades observadas no uso das vagas ou do estacionamento.

Art. 6º Compete ao Subsecretário de Administração Geral:

I - Estabelecer procedimentos necessários à operacionalização desta Portaria;

II - Autorizar a utilização das vagas existentes nos estacionamentos, coberto e descoberto, no âmbito da DF Legal;

III - Decidir acerca da demarcação das vagas existentes nos estacionamentos, coberto e descoberto, levando em conta:

a) critérios que permitam o melhor aproveitamento do espaço físico;

b) o tamanho dos veículos, e

c) a proximidade das unidades de lotação dos usuários pleiteantes às vagas fixas, no caso das vagas de uso conjugado.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS

Art. 7º Ficam assegurados os percentuais previstos na legislação vigente para reserva de vagas, nos estacionamentos, coberto e descoberto, do Ed. Sede da DF Legal, aos Portadores de Necessidades Especiais (PNEs) e aos maiores de 60 (sessenta) anos de idade, da seguinte forma:

I - três vagas para PNEs, sendo uma no estacionamento coberto e duas no estacionamento descoberto;

II - sete vagas para maiores de 60 (sessenta) anos de idade, sendo cinco no estacionamento coberto e duas no estacionamento descoberto.

§ 1º As vagas de que trata o caput são de uso rotativo.

§ 2º Os usuários das vagas de que trata o caput deverão exibir as credenciais de estacionamento respectivas sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, para acesso e permanência nos estacionamentos, coberto e descoberto, do Ed. Sede da DF Legal.

Art. 8º Ficam reservadas, para uso rotativo, no estacionamento coberto:

I - duas vagas, destinadas à autoridades de governo quando em visita ao Ed. Sede da DF Legal para participarem de reuniões ou compromissos de trabalho;

II - três vagas, destinadas à motocicletas.

Art. 9º Fica assegurada uma vaga fixa nos estacionamentos, coberto ou descoberto, do Ed. Sede da DF Legal, para cada cargo de chefia e direção existente na estrutura administrativa da DF Legal na data de publicação desta Portaria, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput os cargos de chefia e direção cujas unidades administrativas estejam localizadas fisicamente fora do Ed. Sede da DF Legal, para os quais serão asseguradas vagas fixas nas localidades onde estejam sediadas as unidades administrativas respectivas, a saber:

I - Diretor da Diretoria de Bens Apreendidos;

II - Gerente da Gerência de Cadastro e Controle, da Diretoria de Bens Apreendidos;

II - Gerente da Gerência de Tratamento Arquivístico, da Diretoria de Gestão Interna;

III - Gerente da Gerência de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais;

IV - Diretor da Diretoria Operacional;

V - Gerentes das Gerências Operacionais de 1 a 5, da Diretoria Operacional.

Art. 10. As vagas remanescentes das situações previstas nos artigos 7º ao 9º, observado o limite estabelecido no Anexo II a esta Portaria, serão distribuídas por área de concentração e poderão ser destinadas para uso fixo das pessoas que trabalhem no Ed. Sede da DF Legal, abaixo relacionadas:

I - servidores ocupantes de cargos públicos de natureza especial ou cargos de natureza especial, de assessoramento, em ordem crescente de numeração da simbologia;

II - servidores ocupantes de cargos públicos em comissão ou cargos em comissão, de assessoramento, em ordem decrescente da simbologia;

cargos comissionados;

IV - profissionais contratados por empresas prestadoras de serviço para a DF Legal.

III - demais servidores efetivos em exercício na DF Legal, que não ocupem

§ 1º As áreas de concentração mencionadas no caput são as seguintes:

I - Gabinete;

II - Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas;

III - Subsecretaria de Fiscalização de Obras;

IV - Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos;

V - Subsecretaria de Administração Geral;

VI - Subsecretaria de Operações.

§ 2º A definição da ocupação das vagas previstas no caput desse artigo é de competência do:

I - Subsecretário da área de concentração à qual o pleiteante da vaga esteja em exercício;

II - Chefe de Gabinete, com relação às unidades administrativas não previstas no inciso I deste parágrafo, subordinadas diretamente ao Gabinete da DF Legal.

§ 3º As vagas fixas de trata o artigo 9º poderão ser utilizadas, provisoriamente, por outra pessoa que se encontre em uma das situações previstas no caput desse artigo, dentro da área de concentração da vaga originária, nas seguintes hipóteses:

I - servidor ocupante de cargo de chefia e direção que se afastar do exercício do cargo em razão de fruição de férias, licenças ou afastamentos temporários, enquanto perdurar o afastamento;

II - servidor ocupante de cargo de chefia e direção que não utilize veículo próprio para locomoção ao trabalho.

§ 4º A destinação e a utilização provisórias das vagas de que trata o § 3º ficam condicionadas à autorização prévia do Subsecretário de Administração Geral.

Art. 11. Havendo reestruturação administrativa, que altere o quantitativo de cargos de chefia e direção de que trata o art. 9º, será feita a compensação, em número equivalente, no quantitativo previsto no artigo 10, de modo que se, dessa reestruturação, resultar:

I - aumento no número de cargos de chefia e direção: a vaga a ser destinada ao ocupante do novo cargo será deduzida do quantitativo de vagas de que trata o art. 10, existente dentro da área de concentração correspondente à alteração da estrutura;

II - diminuição no número de cargos de chefia e direção: a vaga excedente, resultante dessa diminuição, será acrescida ao quantitativo existente dentro da área de concentração correspondente à alteração da estrutura, estabelecido pelo Anexo II, e disponibilizada para uso das pessoas elencadas no art. 10.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO DOS USUÁRIOS DAS VAGAS

Art. 12. Os interessados ao uso das vagas dos estacionamentos, coberto e descoberto, do Ed. Sede da DF Legal, deverão, no prazo de até cinco dias úteis, contados da publicação desta Portaria, preencher e assinar o formulário previsto no Anexo III a esta Portaria, e submetê-lo à apreciação da autoridade prevista no § 2º do art. 10.

§ 1º Será permitida a utilização de apenas uma vaga por pessoa.

§ 2º Respeitado o disposto no § 1º deste artigo, o usuário poderá cadastrar até três veículos em seu nome, devendo, para tanto, preencher um formulário para cada veículo.

§ 3º Definida a destinação da vaga pela autoridade competente, o formulário previsto no Anexo III deverá ser enviado, via SEI-GDF, à Subsecretaria de Administração Geral, para a formalização da autorização de uso de vaga no estacionamento, e adoção dos procedimentos de atualização do cadastro e de liberação do Cartão de Acesso ao Estacionamento - CAE e da Autorização de Permanência do Veículo no Estacionamento - APVE.

§ 4º O procedimento e o prazo previstos no caput desse artigo aplicam-se, também, aos atuais usuários das vagas, que deverão realizar o seu recadastramento junto à Subsecretaria de Administração Geral no prazo nele estabelecido.

§ 5º Transcorrido o prazo previsto no caput desse artigo, será providenciado, pela unidade responsável pela administração predial, o imediato cancelamento do CAE do usuário que não se recadastrar, ficando este impedido de acessar ou permanecer com o veículo nos estacionamentos do Ed. Sede da DF Legal até que se promova a regularização dessa situação.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS DAS VAGAS

Art. 13. São responsabilidades do usuário da vaga:

I - Zelar pela guarda e pelo uso regular do cartão de acesso e da autorização de permanência do veículo nos estacionamentos da DF Legal, que são de uso pessoal e intransferível;

II - Manter a autorização de permanência do veículo em local visível no painel do automóvel durante todo o tempo de permanência dele no estacionamento;

III - Comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) do ocorrido, à Subsecretaria de Administração Geral, via SEI-GDF, o extravio, o furto ou o roubo do cartão de acesso e/ou da autorização de permanência do veículo no estacionamento, para adoção das providências necessárias ao cancelamento dele(s).

Parágrafo único. A comunicação de que trata o inciso III desse artigo deverá ser acompanhada do registro de ocorrência policial.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A velocidade máxima permitida para transitar nos estacionamentos do Ed. Sede da DF Legal é de 10 (dez) km/h, sob pena de perda da vaga pelo infrator.

Art. 15. A qualquer tempo, por conveniência administrativa, poderá ser determinada a desocupação temporária ou definitiva, parcial ou total, das vagas dos estacionamentos.

Art. 16. A DF Legal não se responsabiliza por objetos deixados no interior dos veículos ou por danos provocados a eles causados, estacionados ou em trânsito, em decorrência do uso inadequado dos estacionamentos.

Art. 17. A inobservância dos dispositivos previstos nesta Portaria sujeita os infratores às sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação pertinente, assegurados aos envolvidos o devido contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo da DF Legal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

ANEXO I

DAS VAGAS FIXAS NOS ESTACIONAMENTOS COBERTO E DESCOBERTO

DO ED. SEDE DA DF LEGAL

PARA OS CARGOS DE CHEFIA E DIREÇÃO DE UNIDADES NELE SEDIADAS

(Art. 9º da Portaria nº ___, de _____ de _____ de 2021)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESTINAÇÃO DE USO (Cargos de Chefia e Direção, exclusivamente)
GABINETE	GAB	Secretário de Estado
GABINETE	GAB	Secretário Executivo
GABINETE	GAB	Chefe de Gabinete
GABINETE	AJL	Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa
GABINETE	ASSNOP	Chefe da Assessoria de Normas e Procedimentos
GABINETE	ASCOM	Chefe da Assessoria de Comunicação
GABINETE	COR	Corregedor
GABINETE	OUV	Ouvidor
GABINETE	UCI	Chefe da Unidade de Controle Interno
GABINETE	UTEC	Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação
GABINETE	UTEC/ASDEP	Chefe da Assessoria de Desenvolvimento e Proteção de Dados
GABINETE	UTEC/DINF	Diretor da Diretoria de Infraestrutura
GABINETE	UTEC/DINF/GERED	Gerente da Gerência de Redes
GABINETE	UTEC/DINF/GESUP	Gerente da Gerência de Suporte
GABINETE	UTEC/DINF/GESEG	Gerente da Gerência de Segurança da Informação
GABINETE	UGMON	Chefe da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento
GABINETE	UGMON/GEMONI	Gerente da Gerência de Monitoramento
GABINETE	UCR	Chefe da Unidade de Controle de Resultados
GABINETE	URC/DICON	Diretor da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos com o Cidadão
GABINETE	UREC	Chefe da Unidade de Receita
GABINETE	UREC/GEREC	Gerente da Gerência de Receita
GABINETE	UREC/GEPAR	Gerente da Gerência de Parcelamento
GABINETE	UREC/GEDAT	Gerente da Gerência de Dívida Ativa
GABINETE	UNIAR	Chefe da Unidade de Instrução e Análise de Recursos
GABINETE	UNIAR/JAR	Conselheiro-Presidente da Junta de Análise de Recursos
GABINETE	UNIAR/ASSAP	Chefe da Assessoria Administrativa e Processual
GABINETE	UNIAR/ASREF	Chefe da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais
GABINETE	DIACI	Diretor da Diretoria de Atendimento ao Cidadão
GABINETE	DIACI/NUACI3	Chefe do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 3
GABINETE	DIACI/NUPRO	Chefe do Núcleo de Protocolo
GABINETE	ASCOD	Chefe da Assessoria Especializada em Conselhos Comunitários e Controle de Demandas
SUFAE	SUFAE	Subsecretário da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas
SUFAE	SUFAE/COFIS	Coordenador da Coordenação de Fiscalização de Atividades Econômicas
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS1	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 1

SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS1/GEFIS1	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 1
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS2	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 2
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS2/GEFIS2	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 2
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS3	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 3
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS3/GEFIS3	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 3
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS4	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 4
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS4/GEFIS4	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 4
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS5	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 5
SUFAE	SUFAE/COFIS/DIFIS5/GEFIS5	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 5
SUOB	SUOB	Subsecretário da Subsecretaria de Fiscalização de Obras
SUOB	SUOB/COFIS	Coordenador da Coordenação de Fiscalização
SUOB	SUOB/COFIS/DIACESS	Diretor da Diretoria de Acessibilidade e Habite-se
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS1	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 1
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS1/GEFIS1	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 1
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS2	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 2
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS3	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 3
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS3/GEFIS3	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 3
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS4	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 4
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS4/GEFIS4	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 4
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS5	Diretor da Diretoria de Fiscalização da Área 5
SUOB	SUOB/COFIS/DIFIS5/GEFIS5	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 5
SUFIR	SUFIR	Subsecretário da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos
SUFIR	SUFIR/COFIS	Coordenador da Coordenação de Fiscalização
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS1	Diretor de Fiscalização da Área 1
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS1/GEFIS1	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 1
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS1/GEFIS1/NUFIS1	Chefe do Núcleo de Fiscalização da Área 1
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS2	Diretor de Fiscalização da Área 2
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS2/GEFIS2	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 2
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS3	Diretor de Fiscalização da Área 3
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS3/GEFIS3	Gerente da Gerência de Fiscalização da Área 3
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS4	Diretor de Fiscalização da Área 4
SUFIR	SUFIR/COFIS/DIFIS5	Diretor de Fiscalização da Área 5
SUAG	SUAG	Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral
SUAG	SUAG/DIGEP	Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas
SUAG	SUAG/DIGEP/GECEF	Gerente da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional
SUAG	SUAG/DIGEP/GEPAG	Gerente da Gerência de Pagamento
SUAG	SUAG/DIGEP/GEBEN	Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios
SUAG	SUAG/DIORF	Diretor da Diretoria de Orçamento e Finanças
SUAG	SUAG/DIORF/GEOR	Gerente da Gerência Orçamentária
SUAG	SUAG/DIORF/GEFIN	Gerente da Gerência Financeira
SUAG	SUAG/DILIC	Diretor da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres
SUAG	SUAG/DILIC/GEINP	Gerente da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios
SUAG	SUAG/DILIC/GEFIC	Gerente da Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
SUAG	SUAG/DGI	Diretor da Diretoria de Gestão Interna
SUAG	SUAG/DGI/GEMAP	Gerente da Gerência de Material e Patrimônio
SUAG	SUAG/DIMOV	Diretor da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor
SUAG	SUAG/DIMOV/GEDEP	Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Projetos
SUAG	SUAG/DSG	Diretor da Diretoria de Serviços Gerais
SUAG	SUAG/DSG/GEMAN	Gerente da Gerência de Manutenção e Reparos
SUAG	SUAG/DSG/GESER	Gerente da Gerência de Serviços de Reforma
SUOP	SUOP	Subsecretário da Subsecretaria de Fiscalização de Obras

ANEXO II

DAS VAGAS REMANESCENTES EXISTENTES NOS ESTACIONAMENTOS COBERTO E DESCOBERTO

DO ED. SEDE DA DF LEGAL

(Art. 10 da Portaria nº ___, de _____ de _____ de 2021)

QUANTIDADE	TIPO DE USO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	DESTINAÇÃO DE USO
11 (onze)	Fixo	GABINETE	Pessoas em exercício no Gabinete e nas unidades diretamente subordinadas a ele, que se encontrem nas situações previstas no art. 10 desta Portaria.
2 (duas)	Fixo	SUFAE	Pessoas em exercício na Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas (SUFAE), que se encontrem nas situações previstas no art. 10 desta Portaria.
2 (duas)	Fixo	SUOB	Pessoas em exercício na Subsecretaria de Fiscalização de Obras (SUOB), que se encontrem nas situações previstas no art. 10 desta Portaria.
2 (duas)	Fixo	SUFIR	Pessoas em exercício na Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos (SUFIR), que se encontrem nas situações previstas no art. 10 desta Portaria.
2 (duas)	Fixo	SUAG	Pessoas em exercício na Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), que se encontrem nas situações previstas no art. 10 desta Portaria.
2 (duas)	Fixo	SUOP	Pessoas em exercício na Subsecretaria de Operações (SUOP), que se encontrem nas situações previstas no art. 10 desta Portaria.

ANEXO III

DO CADASTRO E DA SOLICITAÇÃO DE FIXAÇÃO DE VAGA

(Art. 12 da Portaria nº ___, de _____ de 2021)

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO INTERESSADO:

NOME:	
MATRÍCULA:	
CARGO EFETIVO:	
CARGO COMISSIONADO:	
PRESTADOR DE SERVIÇO:	
LOTAÇÃO:	
TELEFONES:	

IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S):

MARCA:	MODELO:	COR:	PLACA:

Brasília/DF, de de .

_____

Usuário Interessado

Assinatura

_____

Subsecretário/Chefe de Gabinete

Assinatura/Carimbo

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e com base na Nota Técnica nº 07/2020 - DFLEGAL/AJL, de 28 de fevereiro de 2020, resolve:

DESIGNAR o Diretor da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Gerente da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Assessor da Diretoria de Gestão de Pessoas, código SIGRH 01000135, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Assessor da Diretoria de Gestão de Pessoas, código SIGRH 01000135, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Gerente da Gerência Financeira, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Gerente da Gerência de Instrução de Procedimentos Licitatórios, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Gerente da Gerência de Material e Patrimônio, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR SIMONE DA SILVA COSTA, matrícula 43.620-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Tratamento Arquivístico, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Gerente da Gerência de Cadastro e Controle, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Assessor Técnico da Diretoria de Bens Apreendidos, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Cadastro e Controle, da Diretoria de Bens Apreendidos, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Assessor da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Assessor da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento de Projetos, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Gerente da Gerência de Manutenção e Reparos, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Assessor Técnico da Diretoria de Serviços Gerais, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

DESIGNAR o Assessor Técnico da Diretoria de Serviços Gerais, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Serviços de Reforma, da Diretoria de Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância do cargo.

VALTERSON DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Regimento Interno e Decisão da Primeira Sessão Ordinária de Setembro, da Diretoria Colegiada - DICOL da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A –CEASA/DF, de 04 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da CEASA-DF os procedimentos relacionados a operacionalização do Artigo 11 da Lei Distrital nº 4900/2012 e CAPÍTULO V do Regulamento de Mercado - RM da CEASA-DF no que tange os critérios para organização de lista de espera para possível contemplação para uso de espaço durante a ocorrência do Mercado Livre do Produto - MLP da CEASA-DF.

Parágrafo Único – Para fins dessa Instrução Normativa entendesse como produtor rural a figura do produtor rural individual ou suas organizações na forma de associação ou cooperativa, e dentro da área geográfica da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. (redação dada pela Ata da Diretoria Colegiada de 08/06/2021).

Art. 2° Para compor a lista de espera o produtor rural deve realizar cadastro na CEASA-DF junto a Seção de Mercado apresentando a documentação conforme solicitado no Regulamento de Mercado da CEASA-DF.

§ 1º Além da documentação que trata o caput o produtor rural deve preencher ficha cadastral e tem de manter atualizado endereço de correspondência, número de telefone e correio eletrônico (e-mail) para receber comunicações dessa CEASA-DF.

§ 2º É obrigação do Produtor Rural acompanhar a lista de espera publicada no site da CEASA/DF.

Art. 3° O produtor rural, para todos os efeitos, está sujeito às normas estabelecidas pela Lei Distrital 4.900/2012, no Regulamento de Mercado da CEASA-DF, e demais normas editadas pela CEASA-DF.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer dos normativos que trata esse artigo, após instauração de processo administrativo, pode implicar na exclusão da lista e impedimento de novo cadastro por 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da exclusão.

Art. 4º Esta Instrução Normativa se aplica para a atual lista de espera presente no site da CEASA-DF elaborada pela Gerência Técnica Operacional conforme abaixo: (redação dada pela Ata da Diretoria Colegiada de 08/06/2021).

§ 1º A CEASA-DF publicará convocação na forma de extrato para comparecimento para manifestação de interesse em permanecer na lista de espera do MLP no Diário Oficial do Distrito Federal com prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação dessa Instrução Normativa: (redação dada pela Ata da Diretoria Colegiada de 08/06/2021).

§ 2º A manifestação de interesse será preenchida em ficha fornecida pela CEASA-DF com esse objetivo, e ficará a disposição na Seção de Mercados e no site da CEASA-DF para download;

§ 3º Junto com a ficha deve ser fornecido cópia legível de documento de identidade válido e CPF;

§ 4º Se houver encaminhar Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), no caso de (DAP Jurídica) com a respectiva lista de agricultores com DAP;

§ 5º A ficha deve ser assinada conforme consta no documento apresentado e entregue junto com demais documentos na Seção de Mercado, ou encaminhada para o e-mail mercado@ceasa.df.gov.br em anexo no formato PDF em arquivo menor que 2 (dois) MB até a data limite que consta no § 1º do Art. 4º;

§ 6º A não manifestação de interesse em conformidade ao descrito no Artigo 4º implica na exclusão automática do interessado na lista de espera.

Art. 5° Concluída a etapa de manifestação de interesse a CEASA-DF irá publicar no seu site nova lista de espera dentro de até 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Único – Antes da publicação da lista que trata esse artigo, será publicada pré lista definitiva dentro de até 15 (quinze) dias corridos com caráter apenas informativo sem validade para fins de contemplação no MLP.

Art. 6º Após a publicação em definitivo dessa nova lista a CEASA-DF passará a promover anualmente procedimento de atualização da lista de espera para o MLP.

§ 1º A atualização anual que trata esse artigo deve ocorrer em data que a CEASA-DF melhor entender, mas, preferencialmente no mês de agosto;

§ 2º Essa atualização anual seguirá o descrito nos parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 4º, e a não manifestação do interessado implica na exclusão da lista;
§ 3º A ficha deve ser assinada conforme consta no documento apresentado e entregue junto com demais documentos na Seção de Mercado, ou encaminhada para o e-mail mercado@ceasa.df.gov.br em anexo no formato PDF em arquivo menor que 2 (dois) MB até a data limite prevista na atualização anual;
§ 4º Em até 30 (trinta) dias após o prazo final dessa atualização será publicado no site da CEASA-DF nova lista.
§ 5º A divulgação da atualização anual da lista será feita via o site da CEASA-DF.
Art. 7º O ordenamento da lista de espera ao MLP será feito com base nos critérios abaixo:
I - 4 (quatro) Pontos: Declaração de Aptidão ao Pronaf válida no momento do cadastro ou atualização;
II - 4 (quatro) Pontos: Cooperativas;
III - 3 (três) Pontos: Associações;
IV - 2 (dois) Pontos: Produtor Rural Individual;
V - 1 (um) Ponto: Residente ou com sede no caso de associação ou cooperativa no Distrito Federal.
VI - 01 (um) ponto: Por ano completo de cadastro que será computado com data de referência de 01º de agosto;
VII - 01 (um) ponto para Produtor Cadastrado/Autorizado como Flutuante, desde que o mesmo comprove a participação em percentual igual ou superior a 50% nas feiras do MLP dos dozes anteriores a atualização anual da lista.
§ 1º Em caso de empate será usado como critério de preferência o cadastro mais antigo com base na data de recebimento da Ficha Cadastral junto a Seção de Mercado;
§ 2º Aplicação dessas notas e possível novo ordenamento da lista será feito na atualização anual e na manifestação de interesse proposta no Art. 4º, ou a qualquer nova atualização.
§ 3º É obrigação do Produtor Rural informar toda e qualquer mudança do seu status junto a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP, sob pena de perda da preferência ao espaço no MLP.
Art. 8º Caso o produtor rural seja também sócio de empresa com permissão de uso junto a CEASA-DF para comercialização de hortigranjeiros, esse não poderá concorrer a um espaço no MLP.
Parágrafo Único – No caso de haver requerente na condição descrita nesse artigo, na data de assinatura dessa Instrução Normativa, excepcionalmente poderão continuar a concorrer a um espaço no MLP e consequentemente recadastrar. (redação dada pela Ata da Diretoria Colegiada de 08/06/2021).
Art. 9º A contemplação em espaço no MLP exclui automaticamente da lista de espera e o contemplado deve fazer novo pedido caso não assuma.
§ 1º O produtor rural contemplado tem o prazo de 15 (quinze) dias ocorridos, a contar da publicação no site da CEASA-DF de sua contemplação, para assinar o Termo de Autorização ou equivalente e iniciar o faturamento junto à CEASA/DF;
§ 2º O Produtor Rural terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do Termo de Autorização ou equivalente, para iniciar suas atividades de comercialização na CEASA/DF;
§ 3º O não cumprimento de algum dos prazos acima implica na perda sumaria do direito de uso do espaço no MLP, com a necessidade de novo cadastro para concorrer a um espaço no MLP, e iniciando nova contagem de tempo na lista.
Art. 10. Fica autorizado o Diretor Técnico Operacional a tomar decisão nos casos omissos que necessitem de resolução urgente, tendo-se a necessidade de apresentar em pauta da reunião da Diretoria Colegiada em até 15 (quinze) dias para que seja referendada a decisão, assim como emitir circulares ou documentos para orientar e fazer valer essa Instrução Normativa. (redação dada pela Ata da Diretoria Colegiada de 08/06/2021).
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data sua publicação. (redação dada pela Ata da Diretoria Colegiada de 08/06/2021).

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:
Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
UG 230.101
Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
UG 310.101
I - OBJETO: Realizar o projeto Palco em Cena, conforme Ofício Eletrônico nº 1224/2021 - Sisconep, Deputado Cláudio Abrantes.
II - VIGÊNCIA: Data de início: 18/10/2021; Término: 31/12/2021.
III - PT: 13.392.6219.9075.0179 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais – Apoio a Eventos no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	230.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo
Titular da Unidade Recebedora

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 36, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 32, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a norma para a remoção dos servidores do quadro de pessoal efetivo lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 180, incisos IX e X, do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, resolve:
Art. 1º A Portaria nº 32, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 5º .....
Parágrafo único. Fica delegada a competência, vedada a subdelegação, para efetuar a remoção a critério da Administração ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e aos Subsecretários, no âmbito das unidades que lhes são subordinadas, e ao Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e ao Chefe de Gabinete, no âmbito de toda a Secretaria. (NR)"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 147, de 1º de outubro de 2019, que Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - CGovTI/SEDUH.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto n° 37.574, de 26 de agosto de 2016 e Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019 e o constante do processo 00390-00002090/2018-46, resolve:
Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 147, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, em decorrência da publicação do Decreto nº 42.140 de maio de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º O CGovTI/SEDUH possui a seguinte composição:
I - Titular da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização;
II - Chefe de Gabinete;
III - Titular da Subsecretaria de Administração Geral;
IV - Titular da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária;
V - Titular da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades;
VI - Titular da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília;
VII - Titular da Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos;
VIII - Titular da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano;
IX - Titular da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura;
X - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;
XI - Chefe da Unidade de Tecnologia;
XII - um representante da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal; e
XIII - um representante da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.
§ 1º O CGovTI/SEDUH é presidido pelo (a) Titular da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização.
§ 2º Cada representante titular indicará o membro suplente na primeira reunião ordinária do CGovTI/SEDUH.
§ 3º A Assessoria de Órgãos Colegiados indicará um servidor para secretariar o CGovTI/SEDUH, auxiliando o (a) Presidente na organização das reuniões, na elaboração de documentos e nas demais atividades de cunho administrativo."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 44, de 17 de junho de 2021.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA: 07 de outubro de 2021 (quinta-feira)

HORA: A partir das 14h00min

A reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude dos Decretos Distritais nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 41.913, de 19 de março de 2021, por meio do link:

https://zoom.us/j/97514067756?pwd=TVVWRkIxZ1NRTVRMK0ZjSE56QjVSQT09

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de email à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I– Ordem do dia

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 PROCESSO: 0391-001647/2012

INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Sebastião Paulino Silva - OAB/DF 5963

1.2 PROCESSO: 0391-000641/2014

INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente Carlos Eduardo Quilici Gurgulino de Souza

1.3 PROCESSO: 0391-002704/2016

INTERESSADO: SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: O mesmo

1.4 PROCESSO: 0391-002789/2016

INTERESSADO: Tony de Sousa Marçal

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco de Sousa Filho – Procurador do autuado

1.5 PROCESSO: 0391-000025/2016

INTERESSADO: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas

REPRESENTANTES LEGAIS: Juliano Costa Couto – OAB/DF 13.802 e Oscar Karnal – OAB/DF 51.458

1.6 PROCESSO: 0391-002401/2016

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER)

REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Guedes – Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

1.7 PROCESSO: 0391-000841/2016

INTERESSADO: Lourinal Nobre de Carvalho

REPRESENTANTE LEGAL: O mesmo

1.8 PROCESSO: 00391-00011423/2017-19

INTERESSADO: TERRACAP – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

REPRESENTANTE LEGAL: Keila Terezinha Englhardt Nery – Terracap - OAB/DF 33.945

1.9 PROCESSO: 00391-00022489/2017-34

INTERESSADO: Joelson da Silva Alves

REPRESENTANTE LEGAL: O mesmo

1.10 PROCESSO: 0391-000487/2017

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

REPRESENTANTE LEGAL: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.11 PROCESSO: 00391-00019091/2017

INTERESSADO: Aline Dutra Martins

REPRESENTANTE LEGAL: A mesma

1.12 PROCESSO: 0391-001745/2016

INTERESSADO: Terracap — Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

REPRESENTANTE LEGAL: Keila Terezinha Englhardt Nery – OAB/DF nº 33.945

1.13 PROCESSO: 0391-001054/2016

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza - OAB/DF 29.718

1.14 PROCESSO: 0391-000353/2016

INTERESSADO: AC Eventos Eireli – ME

REPRESENTANTE LEGAL: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

1.15 PROCESSO: 0391-001758/2016

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Novacap do Brasil - NOVACAP

REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica da NOVACAP – OAB/DF 43.909

1.16 PROCESSO: 00391-00018087/2017-35

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda – Posto 204 Sul

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.17 PROCESSO: 0391-000307/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.18 PROCESSO: 00391-00012307/2017-17

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

REPRESENTANTE LEGAL: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Assessor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1.19 PROCESSO: 00391-00011335/2017-17

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.20 PROCESSO: 0391-000167/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.21 PROCESSO: 0391-000164/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.22 PROCESSO: 00391-00017598/2017-30

INTERESSADO: 3R Serviços De Transportes Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Edson Donizeti Tristão Junior - OAB/DF 58.193

1.23 PROCESSO: 0391-000440/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.24 PROCESSO: 00391-00015988/2017-75

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

REPRESENTANTE LEGAL: A mesma

1.25 PROCESSO: 00391-00020434/2017-90

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

REPRESENTANTE LEGAL: A mesma

1.26 PROCESSO: 00391-00018505/2017-94

INTERESSADO: R2B Produções e Eventos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Cesar de Araújo Leite – OAB/DF 45.972

1.27 PROCESSO: 00391-00019529/2017-61

INTERESSADO: R2B Produções e Eventos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Cesar de Araújo Leite – OAB/DF 45.972

1.28 PROCESSO: 0391-000421/2017

INTERESSADO: Iracy Gonçalves Costa

REPRESENTANTE LEGAL: Mateus Gonçalves Borba Assunção – OAB/DF 36.586

1.29 PROCESSO: 0391-000419/2017

INTERESSADO: Itibere Ernesto de Oliveira Ribeiro

REPRESENTANTE LEGAL: Alberto Henrique Barbosa Junior - OAB/DF 23.259

1.30 PROCESSO: 0391-001674/2016

INTERESSADO: Leonardo Moreira Melo Silva

REPRESENTANTE LEGAL: O mesmo

1.31 PROCESSO: 00391-00018795/2017-76

INTERESSADO: Batalhão da Guarda Presidencial

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Aires Pereira Júnior - Tenente-Coronel Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial

1.32 PROCESSO: 0391-000441/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.33 PROCESSO: 0391-000161/2017

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

REPRESENTANTE LEGAL: A mesma

1.34 PROCESSO: 0391-000431/2017

INTERESSADO: Mauro Gonçalves

REPRESENTANTE LEGAL: O mesmo

1.35 PROCESSO: 00391-00020598/2017-17

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

1.36 PROCESSO: 00391-00018255/2017-92

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

1.37 PROCESSO: 00391-00017811/2017-11

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

REPRESENTANTE LEGAL: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira – Assessor

1.38 PROCESSO: 00391-00012153/2017-63

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

1.39 PROCESSO: 0391-000420/2017

INTERESSADO: Odilson Alves de Queiroz

REPRESENTANTE LEGAL: O mesmo

1.40 PROCESSO: 00391-00011375/2017-69

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS

2.1 PROCESSO: 0391-000156/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.2 PROCESSO: 0391-000414/2017

INTERESSADO: Adriana Mourão Nougueira

REPRESENTANTE LEGAL: a mesma - OAB/DF 16.718

2.3 PROCESSO: 00391-00019305/2017-59

INTERESSADO: Morar Materiais de Const. Ltda - EPP.

REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Moreira da Silva – Sócia administrativa da empresa

2.4 PROCESSO: 00391-00015712/2017-97

INTERESSADO: Paulo Manoel Duarte Borges

REPRESENTANTE LEGAL: o mesmo

2.5 PROCESSO: 00391-00015424/2017-32

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Guedes - Gerente da GEMAF/PROJUR/DER/DF - OAB/DF 12.781

2.6 PROCESSO: 0391-000172/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.7 PROCESSO: 0391-000128/2017

INTERESSADO: José Catarina da Mata & Ltda - Me (Agropecuária São Rafael)

REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Luiz Araujo - OABJDF 45.498

2.8 PROCESSO: 0391-000455/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.9 PROCESSO: 0391-000173/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

REPRESENTANTE LEGAL: Rivelino Braga P. de Souza – Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.10 PROCESSO: 0391-000289/2017

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes Diretoria Jurídica – NOVACAP - OAB/DF 43.909

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 287, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º quadrimestre de 2021 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021

DESPESA COM PESSOAL	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	DESPESAS EXECUTADAS		
													Últimos 12 Meses		
													LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL
DEFENSORIA PÚBLICA															
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA	**18.476.874,33**	**18.329.753,95**	**19.005.651,50**	**19.961.184,36**	**18.122.484,44**	**18.428.097,13**	**18.328.686,06**	**18.137.868,72**	**18.299.467,08**	**19.081.829,91**	**19.023.004,71**	**18.603.276,92**	**223.798.179,11**	**88.387,79**	**223.886.566,90**
Pessoal Ativo	15.688.752,04	15.560.460,66	16.089.760,25	17.155.564,45	15.256.362,31	15.647.673,04	15.460.920,19	15.329.535,71	15.470.952,34	16.156.953,39	16.064.639,87	15.544.125,34	189.425.699,59	62.341,77	189.488.041,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.503.416,46	13.418.413,30	13.444.175,44	14.407.620,59	12.604.543,86	13.034.110,53	12.852.975,58	12.740.582,35	12.869.366,36	13.545.525,08	13.441.298,53	12.994.751,70	158.856.779,78	**62.341,77**	158.919.121,55
Obrigações Patronais	2.185.335,58	2.142.047,36	2.645.584,81	2.747.943,86	2.651.818,45	2.613.562,51	2.607.944,61	2.588.953,36	2.601.585,98	2.611.428,31	2.623.341,34	2.549.373,64	30.568.919,81	-	30.568.919,81
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.788.122,29	2.769.293,29	2.915.891,25	2.805.619,91	2.866.122,13	2.780.424,09	2.867.765,87	2.808.333,01	2.828.514,74	2.924.876,52	2.958.364,84	3.059.151,58	34.372.479,52	26.046,02	34.398.525,54
Inativo	2.672.641,14	2.594.820,16	2.799.406,44	2.695.867,06	2.726.908,20	2.617.653,05	2.701.379,73	2.669.119,08	2.696.919,53	2.777.672,84	2.813.757,32	2.915.978,04	32.682.122,59	-	32.682.122,59
Pensionista	115.481,15	174.473,13	116.484,81	109.752,85	139.213,93	162.771,04	166.386,14	139.213,93	131.595,21	147.203,68	144.607,52	143.173,54	1.690.356,93	26.046,02	1.716.402,95
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jetons	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-								-			
(B) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	**3.410.953,03**	**3.445.485,75**	**4.164.825,26**	**3.999.741,92**	**3.175.809,87**	**3.597.271,98**	**3.333.001,61**	**3.391.571,96**	**3.347.756,96**	**3.831.128,91**	**4.129.703,86**	**3.719.971,37**	**43.547.222,48**	**26.046,02**	**43.573.268,50**
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	92.700,44	46.484,21	31.663,30	75.621,10	34.249,54	4.632,75	9.985,77	12.048,23	15.455,06	189.713,71	87.575,27	47.513,56	647.642,94	-	647.642,94
Indenizações e Restituições Pessoais	726,96	522,00	425,26	2.352,04	1.578,75	811,19	1.043,14	884,06	1.289,90	1.339,82	1.989,52	797,25	13.759,89	-	13.759,89
Abono de Permanência	74.047,84	59.680,80	93.412,30	74.532,48	61.902,37	61.850,90	62.373,55	65.590,43	77.992,27	85.997,28	71.152,97	70.430,67	858.963,86	-	858.963,86
Abono Pecuniário de Férias	455.355,50	569.505,45	139.807,05	653.329,46	211.957,08	285.675,38	364.438,68	202.237,02	424.504,99	629.201,58	372.396,57	542.078,31	4.850.487,07	-	4.850.487,07
Licença Prêmio em Pecúnia	-	-	983.626,10	388.286,93	-	463.877,67	27.394,60	302.479,21	-	-	638.224,69	-	2.803.889,20	-	2.803.889,20
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados	2.788.122,29	2.769.293,29	2.915.891,25	2.805.619,91	2.866.122,13	2.780.424,09	2.867.765,87	2.808.333,01	2.828.514,74	2.924.876,52	2.958.364,84	3.059.151,58	34.372.479,52	26.046,02	34.398.525,54
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A - B)	**15.065.921,30**	**14.884.268,20**	**14.840.826,24**	**15.961.442,44**	**14.946.674,57**	**14.830.825,15**	**14.995.684,45**	**14.746.296,76**	**14.951.710,12**	**15.250.701,00**	**14.893.300,85**	**14.883.305,55**	**180.250.956,63**	**62.341,77**	**180.313.298,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.226.074.260,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-32.188.790,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	73.521.163,14	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**26.184.741.887,83**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)	**180.313.298,40**	**0,69**

Notas Explicativas:

1. Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (10ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;

2. Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;

3. Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF ;

4. Os valores da da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;

5. Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;

6. Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R$ 7.818,72 na despesa bruta de pessoal.

WILSON MENDES DO NASCIMENTO	FEBO CAMARA GONÇALVES	LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO	MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS
DIRETOR DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 214, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo 00600-00004555/2021-95, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2021, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO/2021
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set-20	out-20	nov-20	dez-20	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.742.307,37	35.647.146,43	36.271.233,99	49.438.159,07	44.925.896,62	39.537.751,22	37.849.391,95	37.004.199,35	37.226.877,63	39.028.578,98	36.592.942,95	36.110.789,30	466.375.274,86	892.112,41
Pessoal Ativo	20.079.928,82	19.008.837,13	19.798.665,22	32.851.123,43	28.566.273,61	23.007.000,80	21.128.438,82	20.724.040,37	20.890.995,80	22.197.397,48	19.997.602,78	20.211.924,93	268.462.229,19	892.112,41
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.297.879,11	16.229.193,40	16.357.288,82	27.734.174,18	24.091.513,91	19.197.267,61	17.716.227,04	17.328.619,64	17.529.490,65	18.731.859,58	16.524.138,83	16.801.306,17	225.538.958,94	892.112,41
Obrigações Patronais	2.782.049,71	2.779.643,73	3.441.376,40	5.116.949,25	4.474.759,70	3.809.733,19	3.412.211,78	3.395.420,73	3.361.505,15	3.465.537,90	3.473.463,95	3.410.618,76	42.923.270,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.662.378,55	16.638.309,30	16.472.568,77	16.587.035,64	16.359.623,01	16.530.750,42	16.720.953,13	16.280.158,98	16.335.881,83	16.831.181,50	16.595.340,17	15.898.864,37	197.913.045,67	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.026.929,71	13.983.291,72	13.612.735,99	13.827.526,51	13.685.088,14	13.904.416,12	14.068.138,86	13.665.548,10	13.777.673,55	13.890.733,60	13.932.272,33	13.328.539,16	165.702.893,79	
Pensões	2.635.448,84	2.655.017,58	2.859.832,78	2.759.509,13	2.674.534,87	2.626.334,30	2.652.814,27	2.614.610,88	2.558.208,28	2.940.447,90	2.663.067,84	2.570.325,21	32.210.151,88	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	18.517.541,86	17.482.587,60	17.416.753,49	20.952.898,35	13.343.323,64	9.401.142,64	7.550.674,82	7.416.461,40	7.836.467,70	7.711.309,09	7.191.590,55	7.074.918,42	141.895.669,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	143.287,66	45.618,80	14.620,57	2.382.473,93	910.186,48	393.353,18	188.839,74	249.625,37	239.279,07	529.277,83	150.711,86	233.973,58	5.481.248,07	
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	116.669,07	109.486,87	148.636,56	222.574,12	148.376,68	123.911,10	162.594,07	146.466,96	190.113,48	155.816,11	158.487,02	212.609,77	1.895.741,81	
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	1.578.718,49	673.411,64	545.818,60	1.663.234,32	4.359.356,10	2.130.698,81	789.712,85	722.754,50	1.120.167,84	607.019,52	459.188,65	420.082,36	15.070.163,68	
Indenizações e Restituições Pessoais	4.288,11	15.760,99	15.723,06	4.879,70	222.925,37	14.463,24	43.875,33	0,00	0,00	0,00	9.464,04	0,00	331.379,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	12.199,98	0,00	219.385,93	92.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.286,55	
Pessoal Ativo	12.199,98	0,00	219.385,93	92.700,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.286,55	
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Dec. 1472/2021-TCDF)	16.662.378,55	16.638.309,30	16.472.568,77	16.587.035,64	7.702.479,01	6.738.716,31	6.365.652,83	6.297.614,57	6.286.907,31	6.419.195,63	6.413.738,98	6.208.252,71	118.792.849,61	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.224.765,51	18.164.558,83	18.854.480,50	28.485.260,72	31.582.572,98	30.136.608,58	30.298.717,13	29.587.737,95	29.390.409,93	31.317.269,89	29.401.352,40	29.035.870,88	324.479.605,30	892.112,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R$ 26.226.074.260,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancadas (V) (§ 16, art. 166 da CF)	R$ 41.332.372,95	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$ 26.184.741.887,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R$ 325.371.717,71	1,24%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 340.401.644,54	1,30%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R$ 323.381.562,31	1,24%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R$ 306.361.480,09	1,17%

FONTE: Sistema SIGGO, Unidade Responsável: SECON, Data da emissão <18/ago/2021> e hora de emissão <15h e 02min>

NOTAS:

1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECON/SECOF/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (11ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF;

2- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF;

3- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.

4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decorrentes de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido custeadas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 11ª edição.

5- As Despesas de Exercícios Anteriores realizadas em 2021, no valor total de R$325.530,32, referentes a Pessoal Ativo, não foram registradas como Despesas Não Computadas (II) considerando a impossibilidade de determinar que a competência é anterior ao período de apuração.

Luciene Raye Vallim
Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Paulo Cavalcanti de Oliveira
Secretário-Geral de Administração

Carlos Tadeu Moreira Saldanha
Diretor de Controle Interno

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 30, o ato que nomeou MÁRCIA REGINA DE MELO BENVENUTTI MACIEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002786, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ MENEZES AZEVEDO FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002786, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRISTINA FARIA NASSER SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702034, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINA FARIA NASSER SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria-Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09100143, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELAYNE CRISTINA FELIX RANGEL MARINHO, matrícula 02779692, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SIGRH 00702347, de Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar extinção do cargo, CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, matrícula 02243989, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03301522, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, Especialista em Assistência Social, matrícula 02243989, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Secretário Executivo, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 02774542, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03301355, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 0277383X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 01601522, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 0277383X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA PAULA MOURA FERREIRA, matrícula 02773457, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 03301000, de Assessor Técnica, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARY DE SOUSA BATISTA, matrícula 02786958, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH B0000235, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARY DE SOUSA BATISTA, matrícula 02786958, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUZANA MAHMUD SAID ARAR, matrícula 0278047X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000839, de Gerente, da Gerência de Registro Financeiro, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2021.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, matrícula 01994875, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300790, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS, Técnico em Assistência Social, matrícula 01994875, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000839, de Gerente, da Gerência de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula 02771640, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03300731, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ISRAEL CARRARA DE PINNA, matrícula 02779781, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 07900096, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL CARRARA DE PINNA, Especialista em Assistência Social, matrícula 02779781, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03300731, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS GOMES JULIO, matrícula 02776677, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300717, de Assessor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS GOMES JULIO, matrícula 02776677, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AMANDA MIDÔRI AMANO, matrícula 02789140, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 03301360, de Coordenador, da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA MIDÔRI AMANO, Professora, matrícula 02789140, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Formação, Parcerias e Redes, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARTHUR GRAMACHO DOS SANTOS, matrícula 02773449, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001904, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2021.

EXONERAR KARINE CARDOSO MOURA NUNES, matrícula 01976265, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000760, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar extinção do cargo, NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula 02772620, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300851, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Taguatinga, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula 02772620, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FLÁVIO VILAS BOAS TEIXEIRA, matrícula 02215640, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300862, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO VILAS BOAS TEIXEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 02215640, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR NIELMA MARQUES BATISTA, Especialista em Assistência Social, matrícula 02787628, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnica, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREZZA THIAKY SHIBA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02180944, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnica, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON PACHECO DA SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 02791064, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUNA VIEIRA FONTOURA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02773619, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria de Manutenção e Transporte, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL MATOS MONTALVÃO MONTE SANTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14312557, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR HAIANNE SAMPAIO DA SILVA, Técnica em Assistência Social, matrícula 02782979, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnica, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA SINTIA LUSSANI, Técnica em Assistência Social, matrícula 02773287, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnica, da Coordenação de Avaliação, Sistemas e Gestão da Informação, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR VERUSKA NISIGUCHI FERRAZ, Técnica em Assistência Social, matrícula 02773120, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnica, da Coordenação de Formação, Parceria e Redes, da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 02769042, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00002082, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00002082, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAIO MONDADORI ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula 02215705, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300792, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 23 de agosto de 2021.

NOMEAR EDIVAN MARTINS DE SOUSA JUNIOR, Especialista em Assistência Social, matrícula 02177765, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 03300792, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 02769239, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08000116, de Diretor, da Diretoria de Licitações, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR PENIEL GOMES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08000116, de Diretor, da Diretoria de Licitações, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ÁRINA CYNTHIA DOS SANTOS COSTA, matrícula 02765098, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300972, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Diversidade, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ÁRINA CYNTHIA DOS SANTOS COSTA, matrícula 02765098, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO CHEHIN PONCE DE LEON para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300972, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Diversidade, Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, REJANE TAVARES ALVES COSTA, matrícula 02770962, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301326, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 05 de agosto de 2021.

NOMEAR GABRIELA MACHADO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301326, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE, matrícula 02757338, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300885, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300885, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LIDIA DOS SANTOS BARRENSE, matrícula 02794888, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002568, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 2021.

NOMEAR CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE, matrícula 02757338, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002568, de Gerente, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUZA, matrícula 203.036-5, Professor de Educação Básica, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201777, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS CAIO RAMOS BEZERRA, matrícula 230.624-7, Professor de Educação Básica, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201777, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MÔNICA DE MOURA QUARANTA, matrícula 230.451-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201917, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR REGIANE BATISTA DE SOUZA, matrícula 219.930-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201917, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PAULA ARIANE DOS SANTOS, Agente GE, matrícula 0208910-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201850, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

NOMEAR OSMUNDO DE ARAUJO CAVALCANTE, Cargo Efetivo Professor, matrícula 39.229-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201850, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA ARIANE DOS SANTOS, Agente GE, matrícula 0208910-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 65201849, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, YURI DE OLIVEIRA PALOPOLI, matrícula 1.698.971-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01601513, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2021.

NOMEAR IAN MENDES FERRAZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 01601513, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IAN MENDES FERRAZ do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05800349, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUIZA VINHOTE DUARTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05800349, de Assessor Especial, da Assessoria de Articulação Interna, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LUIZA VINHOTE DUARTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800300, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO TARSIA BOTELHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800300, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLAVIO TARSIA BOTELHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05800326, de Assessor Especial, da Assessoria de Internet, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR HASENCLEVER WILSON BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05800326, de Assessor Especial, da Assessoria de Internet, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HASENCLEVER WILSON BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05800339, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR FREDSON CHARLSON LIMA NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 05800297, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA GESTEIRA E MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 05800297, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉIA FILGUEIRA MARANHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05800339, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR CINTIA DOS SANTOS TEODORO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 04300489, de Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA ERIKA SANTOS BARROS PALATUCCI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 04300489, de Chefe, do Núcleo de Liquidação, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO BATISTA NUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00701853, de Assessor, da Assessoria de Cobrança Judicial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TAYNAN ALENCAR DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00701853, de Assessor, da Assessoria de Cobrança Judicial, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEIDIZANY MENEZES PIRES DA SILVA NEGRÃO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.423-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702563, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2021.

NOMEAR VERONICA DE FRANÇA BAHIA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 33.693-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702563, de Chefe, do Núcleo de Programação Orçamentária, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA VALÉRIA AYRES SIMI DE CAMARGO, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 110.189-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00702754, de Coordenador, da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais, da Subsecretaria de Prospecção Econômico Fiscal, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO SÁ DOS SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 108.941-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702755, de Chefe de Núcleo de Representação Fazendária, da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais, da Subsecretaria de Prospecção Econômico-Fiscal, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO SÁ DOS SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 108.941-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00702754, de Coordenador, da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais, da Subsecretaria de Prospecção Econômico Fiscal, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE ALENCAR CARVALHO LINCOLN, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 108.975-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702755, de Chefe de Núcleo de Representação Fazendária, da Coordenação de Estudos Econômico-Fiscais, da Subsecretaria de Prospecção Econômico-Fiscal, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ROSENILDA MARIA DE SOUSA SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.054-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702645, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Materiais, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2021.

NOMEAR FABIO AMARAL SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 140.994-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00702645, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Materiais, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MONICA MACEDO PEDROSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00702776, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR ACACIO PINHEIRO RODRIGUES FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05800320, de Assessor Especial, da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR GIZELLA OLIVEIRA E RODRIGUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05800308, de Assessor Especial, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR DÉBORA CROMEMBERGER MENDES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 00702776, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR GEOVANA ALBURQUERQUE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05800320, de Assessor Especial, da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CATARINA VIEIRA DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05800308, de Assessor Especial, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16888529, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005495, de Gerente, da Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE DE SOUZA BRITO, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16939026, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55005495, de Gerente, da Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, da Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

NOMEAR HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16888529, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55005850, de Diretor, da Diretoria de Aquisições Especiais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELENICE DE CASSIA ALEXANDRINO DE MACEDO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16584813, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005387, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA NOGUEIRA DE LIMA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1837931, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005387, Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROGERIO DA SILVA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1251759, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005344, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MELCHIOR BRITO DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 16843940, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005344, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELLEN RAMOS GONÇALVES, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 16781759, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004072, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MOEMA CARLA VELOSO FERNANDES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01988018, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004099, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDEMIR DE OLIVEIRA PERONICO, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1393383, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004099, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ CARLOS CAMAPUM BARROSO, matrícula 17005213, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 55002839, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARISTELLA DE LUCA AFONSO MARSZALEK para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 55002839, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA SIMOES DE CASTRO COSTA, matrícula 1703423X, do Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001599, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO ANDRADES JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00001599, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO GRIPPE ELEOTERIO, matrícula 17002567, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001991, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GILMAR ALVES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00001991, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO SOUZA ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00702034, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRÍCIA BRITO MONTEIRO, matrícula 0274167-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55500068, de Gerente, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR GISELE RIBEIRO ARAUJO, Enfermeira, matrícula 159215-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 55500068, de Gerente, da Gerência de Cursos, da Escola Técnica de Brasília, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR NAYARA DO NASCIMENTO MOTA CARPALHOSO, matrícula 1.693.982-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03100866, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE TOBIAS COSTA DE ALMEIDA, matrícula 279.306-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03100835, de Gerente, da Gerência de Programas de Integridade I, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE TOBIAS COSTA DE ALMEIDA, matrícula 279.306-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 03100866, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA FERREIRA CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03100835, de Gerente, da Gerência de Programas de Integridade I, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA ROSA FRANCO DO COUTO, matrícula 278.560-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002539, de Gerente, da Gerência de Programas de Integridade II, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA SOTÉ DE ELAGE BRAGA GARCIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002539, de Gerente, da Gerência de Programas de Integridade II, da Coordenação de Compliance, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS VINÍCIUS VAZ, matrícula 278.993-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000011, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ EDUARDO POÇAS FONSECA, matrícula 174.819-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 23000011, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, AGDA MICHELLY BELTRÃO ROSA, matrícula 234.693-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01900865, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2021.

NOMEAR JOSÉ VINÍCIUS CELESTINO DE SOUSA para exercer Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01900865, de Assessor, da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO WILKER E SILVA CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2021.

NOMEAR ALTAIR CRESCÊNCIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 07300079, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR DIEGO ALMEIDA DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09300065, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA LINDOSO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09300065, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR KARINA GOMES SENA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 09800139, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

DECLARAR VACÂNCIA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000837, de Gerente, da Gerência de Pessoal, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal, ocupado por ALEXANDRA FERNANDES DE LIMA GADELHA, matrícula 1.702.458-7, em virtude de seu falecimento, a contar de 13 de setembro de 2021.

NOMEAR TATIANE SERRADOURADA SANTOS, matrícula 1.661.643-X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000837, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação da Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TATIANE SERRADOURADA SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 08200100, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ANGÉLICA GONÇALVES NUNES, matrícula 150.918-7, Técnica em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 08200100, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o 2º SGT QBMG-1 PATRÍCIO LEITE MIRANDA, matrícula/GDF 1.700.545-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Militar do Distrito Federal, do cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103573, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 21 de junho de 2021.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

NOMEAR o 1º SGT QBMG-01 IREMAR DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula/CBMDF 1403387, para exercer o Cargo de Assessor Militar Especial, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança, Símbolo GMSP-04, SIGRH 00103573, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos incisos § 2º e § 5º do Art. 4º da Lei nº 6.789, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR MARCELA MEIRA PASSAMANI para exercer a Função de Presidente do Comitê Gestor do Observatório do Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR EMILIO EVARISTO DE SOUSA para exercer a Função de Vice-Presidente do Comitê Gestor do Observatório do Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR RODRIGO BARBOSA DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Comitê Gestor do Observatório do Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR EDUARDO CHAVES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Comitê Gestor do Observatório do Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR RUBENS MAGALHÃES COSTA para exercer a Função de Membro Titular do Comitê Gestor do Observatório do Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF, como representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

DESIGNAR CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO DA FONSECA para exercer a Função de Membro Titular do Comitê Gestor do Observatório do Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF, como representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

DESIGNAR MARCIA SABINO DUARTE para exercer a Função de Membro Titular do Comitê Gestor do Observatório do Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - ODCA/DF, como representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os artigos 5º, 11 e 12 da Lei 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DISPENSAR AYRTON DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHA da Função de Conselheiro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

DESIGNAR MARINA DE MORAES MELO para exercer a Função de Conselheiro Titular do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

DISPENSAR DENILSON BENTO DA COSTA da Função de 1º Conselheiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

DESIGNAR CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS para exercera Função de 1ª Conselheiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

DISPENSAR VALÉRIA MACHADO SILVA da Função de 2ª Conselheiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

DESIGNAR ISABELA BARRETO MENESES PESSOA LIMA para exercer a Função de 2ª Conselheiro Suplente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como representante do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de setembro de 2021, publicado no DODF nº 173, de 14 de setembro de 2021, página 61, o ato que exonerou, por extinção do cargo, MARYANE ALVES FERNANDES, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...matrícula 242.812-3...", LEIA-SE: "...matrícula 242.581-5..."; o ato que exonerou, por extinção do cargo, CECÍLIA JORGE MARQUES, ONDE SE LÊ: "...matrícula 246.581-5...", LEIA-SE: "...matrícula 246.812-3...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de setembro de 2021

Processo: 00480-00003927/2021-61. Interessada: CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE AFASTAMENTO.

HOMOLOGO, com fulcro no artigo 19, II, "b", do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento do Secretário de Estado Controlador-Geral, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula nº 273.492-3, no dia 22 de setembro de 2021, com ônus limitado para o Distrito Federal, a fim de participar do evento de lançamento do fundo de investimentos FII BioTIC, realizado após parceria entre a BioTIC S.A. e o Banco de Brasília - BRB, na cidade de São Paulo/SP.

Após publicado, encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, matrícula 1.698.345-9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor JULIO CESAR CAMARGO, matrícula 1.703.798-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021, por motivo de férias do titular, conforme processo 000014-00000828/2021-51.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, à NEIDE RIBEIRO DE SANTANA, matrícula 47.549-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º (quinto) quinquênio, período 02/05/20216 a 30/04/2021.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (70532029), constante no processo 00301-000001127/2021-11, resolve: DESIGNAR MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 1.690.699-3, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, símbolo CC-06, para substituir o servidor ANTONIO MARCELIO DA SILVA, matrícula 1.696.166-8, Gerente de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo CC-08, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 23/08/2021 à 25/11/2021, em virtude de afastamento médico do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 março de 2017; resolve:

Art. 1º Designar IGOR DOS SANTOS COSTA, matrícula 1.699.949-5, Chefe do Núcleo de Informática, EXECUTOR e ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS, matrícula 170.377-35, Chefe da Assessoria de Planejamento, SUPLENTE, para atuarem nos serviços relacionados ao processo 00305-00000066/2021-62, referente a Execução dos Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP), conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições contrárias.

MAURÍCIO TOMÁZ DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso V, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICAS as REDISTRIBUIÇÕES dos servidores relacionados no Anexo Único, referentes ao 2º e 3º trimestres de 2021, realizadas, com amparo no artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da data de efetivação no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CARREIRA	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DESTINO
ANA CLÁUDIA DE MELO FÉLIX	02093030	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
ANDERSON MOTTA BARBOSA	14312425	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
ANTÔNIO CÉSAR ANTUNES SIMIONATO	01748238	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento do Distrito Federal
ANTÔNIO CÉSAR ANTUNES SIMIONATO	01748238	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
ANTÔNIO GONÇALVES DE MIRANDA	0043762X	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	Administração Regional de Vicente Pires
ELENICE SILVANA COSTA	01745123	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal
FABRÍCIO RODRIGUES SOARES	01746375	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA	01744240	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional da Candangolândia	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
GILMAR DE ALMEIDA VAZ	00379115	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Defensoria Pública do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
GILSILÉIA MIRIAN FERREIRA	14013843	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal	Gabinete do Vice-Governador
JOAQUIM UTENI	00346934	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional do Núcleo Bandeirante	Administração Regional do Cruzeiro
JOSÉ VALDIR BORGES DA SILVA	00913324	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
JOSEBIAS VICENTE DE OLIVEIRA	14015617	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Administração Regional de Brazlândia
LETÍCIA POSTIGLIONI FONTOURA	01581430	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Procuradoria Geral do Distrito Federal
LUCIANA SALIBA DE AZAMBUJA	01755536	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal
NELMA DE MENDONÇA SANTOS	02512440	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional de Vicente Pires	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
RAQUEL COELHO BRAZ	01727583	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal
RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	01758616	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS MELO	00425206	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal
SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS	01580868	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
VANESSA MENDES SANTOS	01580736	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00034276/2021-85, resolve: DESIGNAR ALBANEIDE SERAFIM MOREIRA, matrícula 43.039-0, para substituir JOÃO CARLOS DA SILVA BUENO, matrícula 44.717-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00016012/2021-40, resolve: DESIGNAR BRUNA DE SOUSA DA SILVA, matrícula 278.754-7, para substituir KARLA REGINA DA SILVA ROCHA, matrícula 274.930-0, Pregoeira, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 20 de setembro a 02 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00020076/2021-45, resolve: DESIGNAR PAULO CESAR PEREIRA BISPO, matrícula 276.751-1, para substituir ANTÔNIA TAVARES PEREIRA, matrícula 269.398-4, Gerente, símbolo CC - 08, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 29 de outubro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "c", inciso II, artigo 2°, da Portaria n° 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF n° 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no processo 00040-00033446/2021-12, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor FÁBIO AKIRA ISHIKAWA, matrícula 191.986-5, Médico - Medicina do Trabalho, Especialidade Ortopedia e Traumatologia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participar do "V Congresso Brasileiro de Medicina Legal e Perícias Médicas", de forma on-line, por videoconferência, no dia 16 de novembro de 2021, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1° e inciso II, do artigo 2°, do Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de setembro de 2021

Processo: 00134-00000857/2021-00. Interessado: WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor WILSON CALDEIRA FIGUEIREDO, matrícula 353.121-X, Técnico de Atividades do Hemocentro, da Fundação Hemocentro de Brasília, para ter exercício na Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Fundação Hemocentro de Brasília para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00080-00189232/2018-47, resolve: INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida na Portarias de 21 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 243, de 24 de dezembro de 2018, página 32, à servidora ADRIANA ITO DE AZEVEDO NO NASCIMENTO, matrícula 214.193-0, ocupante do cargo efetivo de Médico, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 04/01/2019 a 03/01/2022, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com reassunção das atividades a contar de 20/09/2021.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0160-000478/1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 16 de dezembro de 1993, publicada no DODF nº 244, de 17 de dezembro de 1996, página 10339, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ANTONIO FAUSTO DE MESQUITA, matrícula 43.737-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.422 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor ANTONIO FAUSTO DE MESQUITA, matrícula 43.737-9, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 06/11/1978 a 15/02/1979, à Transcontinental Industria e Comércio LTDA; de 04/04/1979 a 05/07/1979, à Empal Emp Aux de Obras LTDA; de 10/07/1979 A 30/09/1982, à Selen Serviços Técnicos Profissionais LTDA e de 01/10/1982 a 28/02/1987, à Empal Emp Aux de Obras LTDA.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00034742/2021-22, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, C/C o Art. 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019 a CLESIO SOUZA DOS REIS, matrícula 34.588-1, 6º quinquênio no período de 13/08/2016 11/08/2021; LEONCIO DE JESUS CREPALDI, matrícula 34.649-7, 6º quinquênio nn período de 21/08/2016 19/08/2021; ANA PAULA MACIEL, matrícula 37.451-2, 5º quinquênio no período de 02/09/2016 31/08/2021; MIRIAM BENETON VALIM, matrícula 124.809-X, 3º quinquênio no período de 01/09/2016 30/08/2021; THIAGO T. FERREIRA ACAMPORA, matrícula 168.304-7, 3º quinquênio de 26/08/2016 24/08/2021; CAROLINE DA CUNHA DINIZ, matrícula 02626489, 2º quinquênio no período de 30/08/2016 30/08/2021; KATIUSCIA KARLA MARQUES DE PAIVA, matrícula 1.430.878-9, 3º quinquênio no período de 04/07/2016 03/08/2021; JEYSEL DE PAULA MARTINS, matrícula 1.430.896-7, 3º quinquênio no período de 04/07/2016 01/08/2021; FERNANDO LUIS DEMETRIO PEREIRA, matrícula 1.431.089-9, 3º quinquênio no período de 01/08/2016 01/08/2021 e ERIKA DA COSTA E SILVA, matrícula 1.431.244-1, 3 quinquênio no período de 18/092201 a 16/09/2021.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme processo 00413-00003876/2021-43, resolve: DESIGNAR, em caráter excepcional, ALINE RODRIGUES COSTA, matrícula 277.669-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev/DF, no período de 02 a 03 de setembro de 2021, por motivo de licença médica do titular.

NEY FERRAZ JUNIOR

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 104, de 22 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a NILZA BATISTA DA NÓBREGA, cônjuge do ex-servidor BENEDITO BEZERRA DA NÓBREGA, matrícula 99.983-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, e 30-B da LC nº 769/2008...",

ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00003768/2020-90.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 01, de 13 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, o ato que concedeu pensão temporária a ERIKA ALBERNAZ NASCIMENTO e ERICKY AUGUSTO ALBERNAZ NASCIMENTO, filhos do ex-servidor VALDEMIRO DO NASCIMENTO, matricula 1.443.004-5, Técnico em Saúde, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir de seu fundamento legal o termo: "combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 283.000.221/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 48, de 12 de abril de 2016, publicada no DODF nº 73, de 18 de abril de 2016, o ato que concedeu pensão temporária a GABRIELA SAYURI DE LEMOS SAHEKI, filha da ex-servidora ANGELA MARIA DE LEMOS, matricula 143.141-2, Técnico em Saúde, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para excluir de seu fundamento legal o termo: "combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 276.000.258/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 171, de 08 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELIZABETE SCHMALTZ SILVESTRE, mãe da ex-servidora ROSANGELA DA SILVA SILVESTRE, matrícula 127.115-6, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretária de Estaco de Saúde do Distrito Federal, para excluir de seu fundamento legal o termo: "combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009", e para incluir o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, na redação da Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.009.987/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 81, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, o ato que reviu a pensão temporária de DAVI SOUSA SILVA, GUSTAVO SOUZA SILVA, JOAO GABRIEL SOUSA SILVA e LUCAS FABIANO DA SILVA DIAS, filhos da ex-servidora LUZIENE SANTOS DA SILVA, matrícula 199.389-5, Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...para incluir em sua fundamentação legal, o art. 30-A, inciso I, alínea "c", e o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008 e CONCEDER, a contar de 21/02/2017, Pensão Vitalícia a ADILIO SOUSA ASSIS...", LEIA-SE: "...para incluir, nos termos dos artigos 30-A, inciso I, alínea "c"; 29, §6º, e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, a contar de 21/02/2017, ADILIO SOUSA ASSIS, como beneficiário de pensão vitalícia...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 285.000.483/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 05, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, o ato que reviu a pensão temporária de DAVI SOUSA SILVA, GUSTAVO SOUZA SILVA, JOAO GABRIEL SOUSA SILVA e LUCAS FABIANO DA SILVA DIAS, na qualidade de filhos e a pensão vitalícia de ADÍLIO SOUSA ASSIS, na qualidade de companheiro da ex-servidora LUZIENE SANTOS DA SILVA, matrícula 199.389-5, Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...e CONCEDER, para incluir na sua fundamentação legal, o art. 30-A inciso II, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito de 20/09/2016, Pensão Temporária a MARIA LUIZA DA SILVA...", LEIA-SE: "...incluir nos termos dos artigos; 29, §6º, e 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, na redação da LC nº 840/2011...", a contar de 17/05/2017, MARIA LUIZA DA SILVA como beneficiária de pensão temporária", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 285.000.483/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 21, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARLENE RODRIGUES ROSA OLIVEIRA, viúva do ex-servidor JOÃO PAULO SOUSA DE OLIVEIRA, matricula 136.079-5, Técnico em Saúde, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "...nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo Único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 52 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011...", LEIA-SE: "...nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.001.348/2016.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 889, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptoria de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria/SES-DF nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2021, objeto do Edital nº 8, de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, retificado pelo Edital nº 14, de 24 de março de 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, com resultado final homologado pelo Edital nº 20 de 14 de maio de 2021, e pela Portaria nº 455, de 14 de maio de 2021, que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptoria, publicado no DODF nº 98, de 26/05/2021, processo 00060-00377044/2021-44, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, das atividades de preceptoria de Graduação do Curso de Medicina da ESCS, a servidora, 18, 69, PATRÍCIA DE MELLO FARIA HORTA BARBOSA, 14361299, 27, 2º; lotada na SRS Sudoeste, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 890, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2021/1, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, e conforme processo 04016-00024320/2021-70, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do servidor ALEXANDRE JORGE, matrícula 134.293-2, constante na Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 927, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Redistribui Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida por ANDRE FARIAS PESSOA - matrícula 0183580-7, denominada 4ª CPTCE instituída pela Portaria nº 834, de 17 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 203, de 23 de outubro de 2019, e alterada pela Portaria nº 691, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, p.26-27, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 00060-00157043/2018-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, CAROLINA MEDAGLIA MOREIRA, da Carreira de MEDICO, cargo de GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16772415, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de julho de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00340414/2021-98.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 942, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, FERNANDA RODRIGUES FERNANDES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO-COLOPROCTOLOGISTA, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 1678135X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011,

lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00351319/2021-10.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 956, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ROBERTA ALMEIDA LENGRUBER, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - NEONATOLOGIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16853016, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 08 de julho de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00309043/2021-77.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 957, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUCIANA PEREIRA DA MOTA FREITAS, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 01995251, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 18 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 04016-00088974/2021-21.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 958, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, REGIANE OLIVEIRA SILVA, da Carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14435942, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - POLICLÍNICA - GAMA, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00382530/2021-84.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ALINE AZEVEDO SOARES OLIVEIRA, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO - ANESTESIOLOGIA, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16867270, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA PERIOPERATORIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00405960/2021-81.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 960, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, Padrão Atual AS-05, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ACILAR RIBEIRO GOMES VALE, matrícula 16795210, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de setembro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00410840/2021-04.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 961, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDREA BEZERRA CHAVES, da Carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE PÚBLICA DO DF, cargo de PSICÓLOGO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16882865, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) COMPLEXO REGULADOR DO DISTRITO FEDERAL - CENTRAL DE INFORMACOES TOXICOLOGICAS, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00200224/2021-39.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 962, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUDMILLA CASTRO DE ALMEIDA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TEC. HIGIENE DENTAL - THD, 3ª Classe, Padrão V, matrícula 16803833, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERENCIA DE SERVICOS DE ATENCAO SECUNDARIA 1, declarando vago o referido cargo, a contar de 09 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00357874/2021-55.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 963, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por CARLA RAFAELA FERREIRA DUARTE, matrícula 16709470, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE - NÚCLEO DE MATRÍCULA, MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PRONTUÁRIO DE PACIENTES, declarando vago o referido cargo, a contar de 27 de julho de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00337359/2021-59.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 964, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, THATIANE DE SOUSA CHAGAS MIRA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula 16882822, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA REGIÃO NORTE, declarando vago o referido cargo, a contar de 05 de abril de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00407513/2021-67.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 965, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, LUISA PORTUGAL MARQUES, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14409755, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, declarando vago o referido cargo, a contar de 23 de julho de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00332738/2021-52.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 966, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, STEFANY REZENDE ABRAAO, da Carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16851943, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 20 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00376264/2021-51.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 424 SEI nº (70856954), de 24 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2021, página 32, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 42958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, ONDE SE LÊ: "...VANISIA MOREIRA DANTAS DE SOUSA, matrícula 0172.653-6, lotado(a) no(a) Declaração para Exercer Fiscalização de SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NHS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSSU/SES-DF...", LEIA-SE: "...VANISIA MOREIRA DANTAS DE SOUSA, matrícula 0172.653-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NHS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSSU/SES-DF...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00144520/2021-42/70814210, 59842592, 59842651; 60071144, 60079289), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 43126/2021 - SES/DF, celebrado com a empresa MEDSCIENCE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção prevenva e correva com reposição de peças em equipamentos médicohospitalares, placas e componentes eletrônicos e materiais de consumo em Gasômetros da marca RADIOMETER de propriedade da SES-DF, conforme processo (00060-00282154/2019-12), a saber: 1. KLEUDER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1685.052-1, lotado(a) no(a) SRSCE/HRAN/GACL/UTI ADU e SIMONE DE SOUZA DOS REMEDIOS, matrícula 0141176-4, lotado(a) no(a) SRSCE/HRAN/GACL/UTI ADU, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRAN/SES-DF . 1. CARINA ORNELAS DE CERQUEIRA, matrícula 1440.114-2, lotado(a) no(a) UTI MATERNA / HMIB e KELLY CRISTINE DE LIMA ALENCAR MOTERANI, matrícula 0183.591-2, lotado(a) no(a) UTI MATERNA/ HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00357139/2021-41/70595070, 70609139, 70609262), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 44464/2021 - SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo (00060-00357139/2021-41), a saber: 1. MAURICIO GOMES FIORENZA, matrícula 0172.201-8, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COAPS/DIRORGS e ALICE DE SOUZA MAITO COSTA, matrícula 0172.649-8, lotado(a) no(a)SES/SAIS/COAPS/DIRORGS/GERAOAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar e apoiar a implementação da Linha de Cuidado do Trauma no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições:

I. Discutir, definir e apoiar a reestruturação de Centros de Trauma e promover a organização dos serviços;

II. Revisar, discutir, organizar e apoiar a implementação dos fluxos e pactuações que integram a Linha de Cuidado do Trauma no Distrito Federal;

III. Revisar as habilitações dos Centros de Trauma I, II e III, em conformidade com as disposições da Portaria nº 1.366, de 8 de julho de 2013;

IV. Propor estratégias para registro e monitoramento de informações que se relacionam à Linha de Cuidado de Trauma;

V. Propor estratégias de capacitação e treinamento em atendimento ao trauma;

VI. Convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais, setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário;

VII. Reunir-se semanalmente, durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto, tendo cada encontro a duração de até 06 (seis) horas.

Art. 3° O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir relacionados: I. RODRIGO CASELLI BELEM - Serviço de Medicina do Trauma do HB - IGESDF; II. RENATO DINIZ LINS - Chefe do Serviço de Medicina do Trauma do HB - IGESDF; III. PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, matrícula 1442071-6, Superintendente do Hospital de Base; IV. ALAN DE SOUZA SANTOS, matrícula 198708-9 - representando o Serviço de Neurocirurgia do HB-IGESDF; V. JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1443738-4 - Gerente de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências e Coordenadora do Grupo Condutor Distrital da Rede de Urgências e Emergências; VI. WELLINGTON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1696983-9 - Cirurgião do Trauma; VII. DIEGO VIEGAS BARBOSA, matrícula 1703451-5 - Referência Técnica Distrital em Cirurgia Geral; VIII. MARIANA SOUZA LUIS, matrícula 1685399-7 - Referência Técnica Distrital em Ortopedia e Traumatologia; IX. CAMILA NAVES ABATH, matrícula 1661955-2 - Referência Técnica Distrital em Radiologia; X - CLAUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 142525-0 - Referência Técnica Distrital em Cirurgia do Trauma; XI - MARJAN MARIA DE MEDEIROS RAULINO, matrícula 131475-0 - Referência Técnica Distrital em Emergência; XII - ADBIAS AIRES DE QUEIROZ JÚNIOR, matrícula 131499-8 - Referência Técnica Distrital em Emergência Pediátrica; XIII - CAMILA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 1432681-7, Gerente da Gerência de Serviços de Saúde Funcional e Coordenadora do Grupo Condutor Distrital da Rede da Pessoa com Deficiência; XIV - EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula 188727-0 - representado a Diretoria de Serviços de Internação; XV - RAQUEL VAZ CARDOSO, matrícula 1673346-0 - representando a Gerência de Serviços da Estratégia Saúde da Família; XVI - ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula 1435597-3 - Gerente da Gerência de Informações Estratégicas; XVII - NEWTON ALEX FELILPE DE SOUZA, matrícula 1438739-5 - Gerente da Gerência de Educação em Saúde; XVIII - CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, matrícula 196573-5 - representando a Gerência de Serviço Social; XIX - RÚBIA MARINARI SIQUEIRA, matrícula 1441359-0 - Gerente da Gerência de Serviços de Psicologia; XX - VITOR LEONARDO ARIMATÉA QUEIROZ, matrícula 1657757-4 - Diretor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; XXI - THIAGO DE PAULA ROSA, matrícula 1438989-4 - representando a Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar;

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma:

I - Presidente: RODRIGO CASELLI BELEM - Serviço de Medicina do Trauma do HB - IGESDF, como titular e RENATO DINIZ LINS - Chefe do Serviço de Medicina do Trauma do HB - IGESDF como suplente; II - Secretário-executivo: JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA, matrícula 1443738-4 - Gerente de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências;

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos, onde todo o produto da demanda em tela, deverá ser entregue impreterivelmente à Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE HELOU CUPERTINO DE BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 263, de 06 de abril de 2021, publicada no DODF nº 67, em 12 de abril de 2021, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento,

monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a obrigatoriedade de implantação do Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) nas unidades de alta complexidade em oncologia no SUS habilitadas em assistência oncológica;

Considerando a Lei nº 12.732/12, que estabelece o primeiro tratamento oncológico no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo máximo de 60 dias, a partir da assinatura do laudo patológico ou em prazo menor conforme necessidade terapêutica do caso registrada no prontuário do paciente e a Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que especifica a obrigatoriedade de confirmação da neoplasia em até 30 dias após suspeição;

Considerando a Portaria nº 3.394/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Plano Oncológico do Distrito Federal 2016-2019 e a necessidade de se dispor de informações sobre a incidência de câncer e atenção hospitalar ao paciente com câncer; resolve:

Art. 1º Alterar a composição das Comissões Regionais de Sistemas e Informação do Câncer (CRSINC) nas Superintendências Regionais de Saúde do Distrito Federal que trata a Portaria nº 263, de 06 de abril de 2021, sendo 01 presidente, 01 suplente do presidente, 01 secretário-executivo e 1 suplente do secretário-executivo, sob a supervisão de profissional da saúde com graduação em nível superior Designar os servidores abaixo relacionados, designando os servidores os seguintes servidores: CRSINC/ASCCAN: Presidente GUSTAVO BASTOS RIBAS, Chefe da Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer, matrícula 0152617-0; Suplente do Presidente INDARA FERREIRA BRAZ DE QUEIROZ, Referência Técnica Distrital (RTD) Ginecologia Oncológica, matrícula 1.440.376-5; Secretário-Executivo SUÊNIA MACELLE BRAGA DE LIMA, Enfermeiro, matrícula 1.441.711-1 e Suplente do Secretário-Executivo RITA DE ALMEIDA COSTA, Enfermeiro, matrícula 1.440.337-4; CRSINC/SRSNO: Presidente KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.682.320-6; Suplente do Presidente JULIANA QUEIROZ ARAÚJO, Médico, matrícula 158.988-1; Secretário-Executivo IZA FURTADO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 180.513-4 e Suplente do Secretário-Executivo VANY BATISTA CORREA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.058-3; CRSINC/SRSLE: Presidente ANGELES MARY CORREA CESAR ARAÚJO, Enfermeiro; matrícula 142.214-6; Suplente do Presidente ANA PAULA PAZ ALVES ARBOES, Enfermeiro, matrícula 159.408-7; Secretário-Executivo ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DE BARROS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 142.684-2 e Suplente do Secretário-Executivo MARIA CLAUDIA PEREIRA VALVERDE, Técnico em Patologia Clínica, matrícula 147.858-3; CRSINC/SRSCS: Presidente ANA LUÍSA LIMA HELLER, Médico, matrícula 140.616-7; Suplente do Presidente TAÍSSA AURELIANO MARCELINO, Enfermeiro, matrícula 1.439.925-3; Secretário-Executivo MARY HELLEN TEIXEIRA ROCHA, Técnico de Enfermagem 179.565-1 e Suplente do Secretário-Executivo SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, Gerente de Serviços de Saúde, matrícula 184.239-0; CRSINC/SRSCE: Presidente EDUARDO ANDRÉ VIANA ALVES, Médico, matrícula 172.695-1; Suplente do Presidente MARIA JOSÉ ARAÚJO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 131.904-3; Secretário-Executivo JOSÉ GASTÃO DA CUNHA NETO, Médico-Patologista, matrícula 165.068-8 e Suplente do Secretário-Executivo GABRIELLE GONÇALVES FERREIRA, Técnica de Enfermagem, matrícula 153-777-6; CRSINC/SRSOE: Presidente MARIA JOSÉ LOURENÇO DE ABREU CUNHA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.671.372-9; Suplente do Presidente FRANCISCO ALVES DO CARMO, Técnico Administrativo, matrícula 1.681.741-9; Secretário-Executivo ADRIANA DOS SANTOS MATOS, matrícula 171.505-4 e Suplente do Secretário-Executivo JAQUELINE INSUA DO NASCIMENTO, Técnico de Enfermagem, matrícula 136.181-3; CRSINC/SRSSO: Presidente LAURENE PASSOS DE SOUSA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 137.641-1; Suplente do Presidente MÁRCIA NUNES DUARTE, Técnico de Enfermagem, matrícula 171.546-2; Secretário-Executivo WENZEL CASTRO DE ABREU, Médico Radioterapia, matrícula 190.755-7 e Suplente do Secretário-Executivo VANESSA FERNANDES DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.661.425-9; CRSINC/SRSSU: Presidente SÔNIA DA SILVA MACHADO, Técnica de Enfermagem, matrícula 1.432.493-8; Suplente do Presidente MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PONTE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.909-8; Secretário-Executivo SILVANA DA SILVA LARA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.433.958-7 e Suplente do Secretário-Executivo ADAIR FERNANDES DA CRUZ, matrícula 130.305-8; CRSINC/HBDF: Presidente ANA LUIZA BRITO REZENDE, Enfermeiro, matrícula 001347; Suplente do Presidente ELITA LOPES DE ARAÚJO SANTOS, Enfermeiro, matrícula 462; Secretário-Executivo CÍCERA PEREIRA DE SANTANA, Técnico de Enfermagem, matrícula 006692 e Suplente do Secretário-Executivo JANAÍNA CARDOSO ARAÚJO DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 00000306 ; CRSINC/HCB: Presidente JOSÉ CARLOS MARTINS CÓRDOBA, Médico, matrícula 128.105-4; Suplente do Presidente ISIS MARIA QUEZADO SOARES MAGALHÃES, Médico, matrícula 118.326-5; Secretário-Executivo CRISTIANA SANTOS DE MENEZES MIRANDA, Técnico de Enfermagem, matrícula 172.166-6 e Suplente do Secretário-Executivo PRISCILLA LEMOS GOMES, Enfermeiro, matrícula 2545; CRSINC/HUB: Presidente SAMILLY MARJORE DANTAS LIBERATO CAMPOS, Enfermeiro, matrícula 223.767-9; Suplente do Presidente REBECA DA NOBREGA LUCENA PINHO, Enfermeiro, matrícula 215.932-5; Secretário-Executivo SANDRO JOSÉ MARTINS, Médico, matrícula 135.204-5 e Suplente do Secretário-Executivo PLINIO LEMO BARBOSA SILVA, Chefe da Unidade de Anatomia Patológica, matrícula 213.643-4.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: ANA CAROLINA TARDIN MARTINS, matrícula 01905023, 3º quinquênio: 18/07/2015 a 05/08/2020; ANA LUIZA STURION GRISOTO, matrícula 01564781, 3º quinquênio: 30/06/2016 a 28/06/2021; ANANITA H. TEIXEIRA DE ALENCAR, matrícula 01289896, 6º quinquênio: 09/09/2014 a 07/09/2019; CLOVES ARAUJO CUNHA, matrícula 01465821, 3º quinquênio: 18/10/2013 a 16/10/2018; HELIA CARLA DE SOUZA, matrícula 01796720, 2º quinquênio 05/07/2014 a 03/07/2019; JOSIANE GOMES, matrícula 01346520, 5º quinquênio 07/08/2014 a 15/08/2019; MARIA GABRIELA ARAUJO MARTINEZ, matrícula 16737113, 1º quinquênio 15/02/2016 a 12/02/2021; REGINA MARCIA MIGUEL BARROS, matrícula 01740091, 2º quinquênio 11/01/2014 a 13/01/2019; SILENE MARQUES FURTADO, matrícula 01721658, 2º quinquênio 17/11/2013 a 15/11/2018; DENISE RODRIGUES COSTA SOARES, matrícula 01385488, 4º quinquênio 25/04/2015 a 01/05/2020; VERA LUCIA VICTOR DIAS, matrícula 0134756X, 5º quinquênio 15/08/2014 a 23/08/2019; BRASILENE QUEIROZ DIAS OLIVEIRA, matrícula 14342375, 2º quinquênio 24/08/2016 a 22/08/2021; ALAN FONSECA DA SILVA, matrícula 14339463, 2º quinquênio 28/05/2016 a 29/06/2021; JULIANA DE AGUIAR GROSSI, matrícula 14345277, 2º quinquênio 25/06/2016 a 23/06/2021; ROBERIA SILVANIA DE AQUINO LEMOS, matrícula 01389319, 4º quinquênio 24/05/2015 a 30/08/2020; CLAUDIA CLEMENTINO LIRA LIMA, matrícula 01893386, 2º quinquênio 20/05/2015 a 25/07/2020; CAMILLA SALGADO, matrícula 01989235, 2º quinquênio 05/03/2016 a 14/03/2021; CYNTHIA DOURADO DE SA ALMEIDA, matrícula 01512242, 3º quinquênio 14/09/2015 a 23/09/2020; ANTONIO PEDRO GOMES DE LIMA, matrícula 01249789, 7º quinquênio 04/05/2016 a 03/06/2021; LEYLA CRISTINA MENDES DUARTE, matrícula 14353423, 2º quinquênio 07/09/2016 a 06/09/2021; VALDIR NUNES DE SOUSA, matrícula 01312014, 6º quinquênio 21/08/2016 a 19/08/2021; LOURDES MING CHI SHEN, matrícula 01372130, 4º quinquênio 14/08/2016 a 12/08/2021; ADRIANA MARIZ SILVA OLIVEIRA, matrícula 01566210, 3º quinquênio 13/07/2016 a 03/08/2021; ADRIANA CARVALHO MELLO, matrícula 01574337, 3º quinquênio 25/08/2016 a 31/08/2021; BRASILENE QUEIROZ DIAS OLIVEIRA, matrícula 14342375, 2º quinquênio 24/08/2016 a 22/08/2021; ANDRE ROLIM DA COSTA, matrícula 14349795, 2º quinquênio 08/08/2016 18/08/2021.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 07/09/2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a BRASILENE QUEIROZ DIAS OLIVEIRA, matrícula 1434237-5, CIRURGIÃO DENTISTA, com lotação na SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP2-AN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 40, § 1º, III, a da CF/88 (Redação EC 20/98) c/c Art. 3º da EC nº 41/03 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00322810/2021-33.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 28/07/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a VALDETE DE ALMEIDA BRUNACCI, matrícula 0132059-9, ENFERMEIRO, com lotação na SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP1-LN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00353810/2021-85.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 03/02/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao JOSÉ RICARDO DA COSTA, matrícula 0124727-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSCE/DIRAPS/NVEPI, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00427893/2019-31.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de

22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir os seguintes membros efetivos na COMISSÃO DE CUIDADOS COM A PELE do Hospital Regional da Asa Norte (CCP/HRAN), publicada na ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 17 DE ABRIL DE 2021, DODF nº 73, TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2021:

I - Cargo Efetivo: KALIANE PINHEIRO FALCÃO, matrícula 159.216-5, cargo Enfermeira Dermatologista, lotação: 4º andar;

II - Cargo Efetivo: WALYSON BORGES RODRIGUES, matrícula 1.435.758-5, cargo Enfermeiro, lotação: 6º andar;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na da data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO de DAYSE CRISTINA DOS SANTOS PIRES, matrícula 131.438-6, MEDICO - GINECO. E OBSTETRICIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF, publicada no DODF nº 104, de 04 de Junho de 2019, página 29, conforme solicitação da servidora no processo de averbação 280.000.145/2015. Períodos de 1º de janeiro de 1988 a 31 de dezembro de 1988 referente à certidão emitida pela Secretaria de Saúde de Estado de Alagoas em 10 de janeiro de 2019.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: TEÓFILO JOSÉ ACIOLI DA SILVA, matrícula 14359758, 2º quinquênio: 11/09/2016 a 09/09/2021, processo 00060-00418715/2021-34; MARIA DE LOURDES DE FREITAS, matrícula 01313533, 5º quinquênio: 22/09/2016 a 20/09/2021, processo 00060-00422312/2021-90; NELSON LOPES FERREIRA, matrícula 01300903, 6º quinquênio: 10/12/2015 a 07/12/2020, processo 00060-00264763/2019-81; ELIANE CRISTINA REIS, matrícula 01402420, 4º quinquênio: 17/05/2016 15/05/2021, processo 00060-00427402/2021-77; CLAUDENIR FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 01559745, 3º quinquênio: 28/06/2016 a 26/06/2021, processo 00060-00429197/2021-84; GISELLE SANTOS PEREIRA, matrícula 14339978, 2º quinquênio: 09/05/2016 a 07/05/2021, processo 00060-00426039/2021-72.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 202, de 16 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021, página 83, ato que concedeu 3° quinquênio a licença prêmio à OSMAR NEVES DA SILVA JUNIOR, matrícula 01556282.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a VINÍCIUS VELOSO PAULINO, Médico, matrícula 16612205 a ausentar-se do serviço no período de 22/09/2021 A 14/10/2021 pelo nascimento de sua filha Marcela Gasparini Paulino, conforme 00060-00423609/2021-72.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: FLARICE SILVA MELO, matrícula: 01358952, 5º Quinquênio: 25/10/2015 a 22/10/2020, processo: 0278-000080/2011.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 07 de março de 2016, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2016 página 34, o ato que concedeu licença prêmio de NELSON LOPES FERREIRA, matrícula 01300903, processo 061.023005/1995, ONDE SE LÊ: "...5° quinquênio: 11/12/2010 a10/12/2015...", LEIA-SE: "...11/12/2010 a 09/12/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 48, de 28 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 192, de 10 de outubro de 2016 página 31, o ato que concedeu licença prêmio de ELIANE CRISTINA REIS, matrícula 01402420, processo 279.000.733/2007, ONDE SE LÊ: "...3° quinquênio: 04/05/2011 a 03/05/2016...", LEIA-SE: "...04/05/2011 a 16/05/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 58, de 19 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 203, de 26 de outubro de 2016, página 19, o ato que concedeu licença prêmio de GISELLE SANTOS PEREIRA, matrícula 14339978, processo 278.000.756/2016, ONDE SE LÊ: "...1° quinquênio: "...11/05/2011 a 10/05/2016...", LEIA-SE: "...11/05/2011 a 08/05/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 62, de 14 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016 página 61, o ato que concedeu licença prêmio de TEOFILO JOSE ACIOLI DA SILVA, matrícula 14359758, processo 279.001.523/2016, ONDE SE LÊ: "...1° quinquênio: 13/09/2011 a 16/09/2016...", LEIA-SE: "...13/09/2011 a 10/09/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017 página 20, o ato que concedeu licença prêmio de CLAUDENIR FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 01559745, processo 279.001.354/2015, ONDE SE LÊ: "...2° quinquênio: 30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "...30/06/2011 a 27/06/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 51, de 09 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2017 página 23, o ato que concedeu licença prêmio de MARIA DE LOURDES DE FREITAS, matrícula 01313533, processo 061.036454/1996, ONDE SE LÊ: "...4° quinquênio: 24/09/2011 a 23/09/2016...", LEIA-SE: "...24/09/2011 a 21/09/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 202, de 16 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 176, de 17 de setembro de 2021 página 83, o ato que concedeu licença prêmio de OSMAR NEVES DA SILVA JUNIOR, matrícula 01556282, processo 00060-00411594/2021-08, ONDE SE LÊ: "...1° quinquênio: 30/06/2006 a 28/06/2011...", LEIA-SE: "...30/06/2006 a 22/07/2012..."; ONDE SE LÊ: "...2° quinquênio: 129/06/2011 a 26/06/2016...", LEIA-SE: "...23/07/2012 21/07/2017 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO N°1436, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13° da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n°184, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DODF n°242, de 20 de dezembro de 2019, página 26, o ato que publicou a Comissão da Iniciativa do Hospital Amigo da Criança do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro e demais como membros titulares, para comporem a Comissão da Iniciativa do Hospital Amigo da Criança do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo 00060-00501064/2019-28, segue: 1.695.312-6, PRISCILA VAZ ROCHA; 159.462-1, PAULO HENRIQUE GONDIM CORDEIRO; 179.684-4, EDNA DE SOUSA CASTRO; 138.825-8, TANIA ROCHA DOS SANTOS; 1.695.314-2, JESSICA NESTOR NOGUEIRA DA SILVA; 1.665.091-3, RENATA SAVIETTOS FRANCO FURTADO.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRÓZ

ORDEM DE SERVIÇO N°1464, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SEBASTIÃO JOSÉ DE CASTRO MARTINS, 1682702-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.648 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 8 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 28 de junho de 2013 a 1º de janeiro de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00415856/2021-03. AGRICIA LOURDES DOS SANTOS MACHADO, 136102-3, Técnica Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 829 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21 de setembro de 1992 a 05 de janeiro de 1994, 06 de janeiro de 1994 a 30 de junho de 1994, 1º de agosto de 1994 a 30 de setembro de 1994 e 1º de novembro de 1994 a 28 de fevereiro de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00035374/2021-65.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n° 1309, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF n°175, de 16 de setembro de 2021, página 26, que publicou a substituição da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, ONDE SE LÊ: "...LUCAS SENA DA COSTA, matrícula: 131.282-0...", LEIA-SE: "...LUCAS SENA DA COSTA, matrícula: 1.696.899-9...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, II-b, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060- 00025206/2021-61, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: JOSINALDO DA SILVA CRUZ, matrícula 1675140-X, 1º quinquênio de 04/05/2016 a 02/05/2021, 00060-00269308/2021-97; EURIPEDES B. BORGES DOS REIS, matrícula 1673429-7, 1º quinquênio de 19/02/2016 a 16/02/2021, 00060-00161597/2021-87; MARTA MOREIRA VARGAS, matrícula 1672281-7, 1º quinquênio de 16/10/2015 a 20/10/2020; RODRIGO DA COSTA TAVARES, matrícula 1671134-3, 1º quinquênio de 15/07/2015 a 13/07/2020; 00060-00309701/2021-21; SUENE SILVA DOS SANTOS, matrícula 1673725-3, 1º quinquênio de 22/02/2016 a 19/02/2021, 00060-00414203/2021-07; JESSICA S. M. D. SANTOS FERNANDES, matrícula 1673615-X, 1º quinquênio de 22/02/2016 a 05/03/2021, 00060-00414225/2021-69; JOSANE ROCHA NUNES LIMA, matrícula 1673483-1, 1º quinquênio de 22/02/2016 a 18/08/2021, 00060-00414246/2021-84; JULIANA LOPES DA SILVA, matrícula 1672897-1, 1º quinquênio de 22/02/2016 a 19/02/2021, 00060-00414272/2021-11; VALDILENA ALVES DE ARAUJO, matrícula 1670957-8, 1º quinquênio de 29/05/2015 a 26/05/2020, 00060-00414324/2021-41; LUCIENE I. DO NASCIMENTO CAEIRO, matrícula 1673710-5, 1º de quinquênio de 22/02/2016 e 28/02/2021; 00060-00408635/2021-71; LUANA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 0198604-X, 2º quinquênio de 13/12/2015 a 10/12/2020, 00060-00379211/2021-91; ELIELMA A. FERREIRA DE MORAIS, matrícula 0186009-7, 2º quinquênio de 07/03/2015 a 08/03/2020, 00060-00097285/2020-21; ELAINE MARCOLINO DA SILVA, matrícula 1434625-7, 2º quinquênio 12/07/2016 a 10/07/2021, 00060-00385348/2021-85; CLESIA CASSIA SILVA DE SOUZA TAVARES, matrícula 0188877-3, 2º quinquênio de 16/05/2015 a 13/05/2020, 00060-00409873/2021-01; FRANCISCA MAGALHAES DA SILVA, matrícula 1433892-0, 2º quinquênio de 14/05/2016 a 12/05/2021, 00060-00323535/2019-51; MIRNA DANITZA UGARTE ANTEZANA, matrícula 0186126-3, 2º quinquênio de 07/03/2015 23/03/2020, 00060-00472005/2018-54; DANIELLE J. MENDONCA CARDINALI, matrícula 0192688-8, 2º quinquênio de 29/07/2015 a 31/07/2020, 00060-00153219/2019-13; MAYSA MOREIRA MARINHO, matrícula 1672984-6, 3º quinquênio de 15/04/2016 a 25/04/2021, 00060-00349200/2019-62; JOAO FRANCA DE MELO, matrícula 0139603-X, 4º quinquênio de 24/01/2016 a 21/01/2021, 00060-00325237/2019-03.

TORNAR SEM EFEITOS no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 3828, todas as retificações referentes à licença prêmio do servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9; o ato que tornou sem efeito a publicação referente ao 2º quinquênio de Licença Prêmio no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 38 do servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo 00060-00442245/2020-49, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO, 16852702, Técnico Enfermagem, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 4.511 dias, ou seja, 12 anos, 4 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1995 a 31 de julho de 1995, 1º de agosto de 1995 a 30 de setembro de 1996, 1º de novembro de 1996 a 30 de novembro de 1996, 1º de junho de 2004 a 31 de dezembro de 2006, 1º de fevereiro de 2007 a 30 de novembro de 2007, 1º de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2008, 1º de agosto de 2008 a 31 de outubro de 2008, 1º de janeiro de 2009 a 31 de janeiro de 2009, 1º de março de 2009 a 31 de maio de 2009, 1º de julho de 2009 a 31 de janeiro de 2010, 1º de março de 2010 a 31 de maio de 2010, 1º de agosto de 2010 a 30 de novembro de 2010, 1º de agosto de 2011 a 31 de agosto de 2011, 1º de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, 1º de fevereiro de 2012 a 29 de fevereiro de 2012, 1º de abril de 2012 a 31 de maio de 2012, 1º de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2012, 1º de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012, 1º de dezembro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, 1º de abril de 2013 a 30 de abril de 2013, 1º de agosto de 2013 a 31 de agosto de 2013, 1º de setembro de 2013 a 13 de novembro de 2013, 1º de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, 1º de março de 2014 a 31 de março de 2014, 1º de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, 04 de abril de 2014 a 29 de novembro de 2014 e 02 de fevereiro de 2015 a 22 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00413416/2021-11. ERIMAR FERREIRA FILHO, 1681830X, Técnico Enfermagem, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 4.285 dias, ou seja, 11 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1993 a 07 de março de 1997, 1º de outubro de 1997 a 30 de outubro de 1997, 1º de fevereiro de 2003 a 28 de fevereiro de 2003, 20 de novembro de 2004 a 16 de janeiro de 2006, 17 de janeiro de 2006 a 12 de julho de 2008, 13 de julho de 2008 a 13 de julho de 2008, 14 de julho de 2008 a 05 de julho de 2009 e 06 de julho de 2009 a 09 de outubro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00527580/2020-16. ERIMAR FERREIRA FILHO, 1681830X, Técnico Enfermagem, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 747 dias, ou seja, 2 anos e 17 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF, no período de 10 de outubro de 2012 a 26 de outubro de 2014, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00527580/2020-16. JUAN FERNANDO GUERRERO MALDONADO, 130.450-X, Médico, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. 367 dias, ou seja, 1 ano e 2 dias, prestados UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no período de 23 de agosto de 1983 a 23 de agosto de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00120632/2019-93.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a averbação do tempo de serviço e/ou contribuição de JORDAN FERNANDO DO VALLE, 132.667-8, ENFERMEIRO, conforme processo 00060-00119747/2018-54, publicada no DODF nº 209, de 1ª de novembro de 2018, página 51.

TORNAR SEM EFEITO a averbação do tempo de serviço e/ou contribuição de TELMA APARECIDA DE REZENDE DE OLIVEIRA, 1436338-0, CIRURGIAO DENTISTA, conforme processo 0284-000045/2017, publicada no DODF nº 86 de 10 de maio de 2021, página 36.

TORNAR SEM EFEITO a averbação do tempo de serviço e/ou contribuição de TELMA APARECIDA DE REZENDE DE OLIVEIRA, 1436338-0, CIRURGIAO DENTISTA, conforme processo 0284-000045/2017, publicada no DODF nº 52 de 18 de março de 2020, página 22.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): TELMA APARECIDA DE REZENDE DE OLIVEIRA, 1436338-0, CIRURGIAO DENTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 5.365 dias, ou seja, 14 anos, 8 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de junho de 1980 a 13 de fevereiro de 1981, 1º de fevereiro de 1990 a 31 de janeiro de 1995, 1º de fevereiro de 1995 a 31 de janeiro de 1997, 28 de fevereiro de 2004 a 31 de maio de 2007, 1º de junho de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de dezembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, 1º de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2008, 1º de fevereiro de 2008 a 29 de fevereiro de 2008, 1º de março de 2008 a 31 de agosto de 2008, 1º de novembro de 2008 a 31 de julho de 2009, 1º de setembro de 2009 a 31 de julho de 2010, 1º de setembro de 2010 a 30 de abril de 2011 e 1º de setembro de 2011 a 1º de dezembro de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0284-000045/2017; SIRLEY FERREIRA PINTO, 1660803-8, TEC. HIGIENE DENTAL , Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.935 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de agosto de 1992 a 19 de março de 1993, 03 de novembro de 1997 a 1º de janeiro de 1998, 24 de setembro de 1999 a 31 de agosto de 2000, 1º de março de 2001 a 30 de abril de 2003, 1º de julho de 2003 a 30 de setembro de 2003, 1º de março de 2004 a 30 de abril de 2004, 1º de novembro de 2004 a 30 de novembro de 2004, 1º de março de 2006 a 30 de abril de 2009, 1º de junho de 2009 a 30 de junho de 2009, 13 de julho de 2009 a 31 de março de 2011, 19 de setembro de 2011 a 26 de novembro de 2012, 07 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013, 20 de maio de 2013 a 18 de junho de 2013 e 1º de agosto de 2013 a 31 de agosto de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00494727/2019-41; RUBENS NUNES LIMA, 1680389-2, TEC. HIGIENE DENTAL, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 7.735 dias, ou seja, 21 anos, 2 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1993 a 09 de novembro de 1993, 09 de setembro de 1994 a 31 de maio de 1995, 09 de maio de 1996 a 20 de setembro de 1996, 1º de outubro de 1996 a 31 de outubro de 1997, 19 de março de 1998 a 15 de setembro de 2015 e 02 de janeiro de 2016 a 1º de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00452722/2019-41; TATIANA ALVES DE OLIVEIRA, 1434968-X, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.675 dias, ou seja, 7 anos e 4 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1999 a 03 de março de 2000, 1º de fevereiro de 2003 a 06 de março de 2004, 1º de novembro de 2004 a 10 de janeiro de 2006, 1º de setembro de 2006 a 31 de maio de 2007, 21 de agosto de 2007 a 15 de dezembro de 2008, 17 de dezembro de 2008 a 07 de dezembro de 2010, 05 de janeiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2011 e 16 de fevereiro de 2011 a 30 de junho de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00269145/2020-61.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ROSEMARY PADILHA FONSECA DE CARVALHO, matrícula 138269-1, Auxiliar de Enfermagem, 4º quinquênio 19/03/2015 a 16/03/2020, 060.252721/2019.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de julho de 1997, publicado no DODF nº 144, de 30 de julho de 1997, página 5804, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 23/11/90 a 28/09/96...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 23/11/1990 a 17/08/1996..."e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2003, publicada no DODF nº 156, de 01 de agosto de 2014, página 30, o ato que averbou o tempo de serviço de NATALINA MARIA DOS SANTOS, 140.298- 6, AOSD – Pat. Clinica, HRT. ONDE SE LÊ: "....3.724 dias, ou seja, 10 anos, 2 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de setembro de 1973 a 31 de agosto de 1979, 17 de junho de 1985 a 17 de novembro de 1986, 21 de janeiro de 1987 a 23 de março de 1987, 02 de maio de 1987 a 1º de novembro de 1987, 1º de março de 1988 a 18 de julho de 1988, 19 de julho de 1988 a 30 de setembro de 1988, 1º de novembro de 1989 a 31 de dezembro de 1989, 1º de setembro de 1993 a 30 de abril de 1994, 1º de agosto de 1994 a 1º de março de 1995 e 09 de outubro de 1995 a 1º de dezembro de 1995...", LEIA-SE: "...3.722 dias, ou seja, 10 anos, 2 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de setembro de 1973 a 31 de agosto de 1979, 17 de junho de 1985 a 17 de novembro de 1986, 21 de janeiro de 1987 a 23 de março de 1987, 02 de maio de 1987 a 1º de novembro de 1987, 1º de março de 1988 a 18 de julho de 1988, 19 de julho de 1988 a 30 de setembro de 1988, 1º de novembro de 1989 a 31 de dezembro de 1989, 1º de setembro de 1993 a 30 de abril de 1994, 1º de agosto de 1994 a 1º de março de 1995 e 09 de outubro de 1995 a 1º de dezembro de 1995...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 06 de maio de 2003, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 2003, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço de JOSÉ DE DEUS DA SILVA, 121815-8, AOSD - Enfermagem, HRT, ONDE SE LÊ: "...960 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-7-80 a 15-10-80, 1-1-81 a 30-3-83, 23-10-80 a 27-10-80 e 11-3-80 a 23-4-80...", LEIA-SE: "...958 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 18 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16-7-80 a 15-10-80, 1-1-81 a 30-3-83, 23-10-80 a 27-10-80 e 11-3-80 a 23-4-80...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 10 de novembro de 2003, publicado no DODF nº 218, de 11 de novembro de 2003, página 17, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, de 19/09/1996 a 15/02/2002...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 18/08/1996 a 13/01/2002..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 16 de maio de 2008, publicado no DODF nº 99, de 27 de maio de 2008, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 0144679-7, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, de 10/02/2003 a 09/02/2008...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 10/02/2003 a 08/02/2008..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2009, publicada no DODF nº 98 de 22 de maio de 2009, páginas 32 e 33, o ato que averbou o tempo de serviço de CLARICE DE JESUS CARVALHO, 136.273-9, Auxiliar de Enfermagem, ONDE SE LÊ: "...2.783 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 18 dias...", LEIA-SE: "...2.777 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 12 dias...". Ficando ratificados os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 3, de 10 de maio de 2011, publicado no DODF nº 93, de 17 de maio de 2011, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 154447-0, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, de 03/04/2006 a 02/04/2011...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 03/04/2006 a 01/04/2011..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 03, de 10 de maio de 2011, publicado no DODF nº 93, de 17 de maio de 2011, página 25, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9, ONDE SE LÊ:"...3º quinquênio, de 16/02/2002 a 15/02/2007...", LEIA-SE:"...3º quinquênio de 14/01/2002 a 11/02/2007..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 1, de 05 de março de 2012, publicado no DODF nº 50, de 12 de março de 2012, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SHEYLA WALESCA ALVES DANTAS, matricula 0156079-4, ONDE SE LÊ:"..., 1º quinquênio, de 30/06/2006 a 29/06/2011...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 30/06/2006 a 28/06/2011..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 30, de agosto de 2013, publicada no DODF nº 187, de 09 de setembro de 2013, página 21, o ato que averbou o tempo de serviço de JOSE ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 125.128-7, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ "... 511 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 26 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE "... 506 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS ..." Retificando a fim de corrigir o total de dias anteriormente averbados.

Na Ordem de Serviço nº 29, de 25 de outubro de 2013, publicado no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 0144679-7, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, de 10/02/2008 a 09/02/2013...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 09/02/2008 a 07/04/2013..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 30 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 237, de 12 de novembro de 2014, página 30, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor IRINEU CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9, ONDE SE LÊ:"...4º quinquênio, de 16/02/2007 a 15/02/2012...", LEIA-SE:"...4º quinquênio de 12/02/2007 a 10/02/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 04 de maio de 2015, publicado no DODF nº 102, de 28 de maio de 2015, página 39, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MIRNA DANITZA UGARTE ANTEZANA, matrícula 0186126-3, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, de 17/05/2010 a 16/05/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 17/05/2010 a 15/05/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 16 de junho de 2015, publicado no DODF nº 131, de 09 de julho de 2015, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELIELMA A. FERREIRA DE MORAIS, 0186009-7, ONDE SE LÊ:"..., 1º quinquênio, de 08/03/2010 a 07/03/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 08/03/2010 a 06/03/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2015, publicado no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a DANIELLE J. MENDONCA CARDINALI, matrícula 0192688-8, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, de 30/07/2010 a 29/07/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 30/07/2010 a 04/08/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2016, publicado no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NICEIA GOMES LIMA, matrícula 0199004-7, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, de 16/12/2010 a 14/02/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 16/12/2010 a 18/03/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a BRUNO PASSOS DE SOUZA CARNEIRO, matrícula 0154447-0, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, de 03/04/2011 a 02/04/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 02/04/2011 a 30/03/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CLESIA CASSIA SILVA DE SOUZA TAVARES, matrícula 0188877-3, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, de 17/05/2010 a 16/05/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 17/05/2010 a 15/05/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 04, de 31 de maio de 2017, publicado no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SHEYLA WALESCA ALVES DANTAS, 0156079-4, ONDE SE LÊ:"..., 2º quinquênio, de 30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 29/06/2011 a 26/06/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 09, de 27 de setembro de 2017, publicado no DODF nº 191, de 04 de outubro de 2017, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LEONARDO MOREIRA ALMEIDA, matrícula 1438483-3, ONDE SE LÊ:"..., 1º quinquênio, de 11/06/2012 a 10/06/2017...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 11/06/2012 a 09/06/2017..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 60, de 25 de outubro de 2018, publicado no DODF nº 205, de 26 de outubro de 2018, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ANNA CAROLINA MUNIZ DE MORAES, matrícula 1658064-8, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, de 20/05/2013 a 18/05/2018...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 20/05/2013 a 20/05/2018..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 189, de 03 de outubro de 2019, página 11, o ato que averbou o tempo de serviço de WASHINGTON LUIZ LUCAS CABRAL, 0139163-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...606 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de outubro de 1998 a 1º de fevereiro de 2000 e 11 de março de 2000 a 16 de julho de 2000...", LEIA-SE: "...603 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de outubro de 1998 a 1º de fevereiro de 2000 e 11 de março de 2000 a 16 de julho de 2000...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 276, de 25 de maio de 2021, publicada no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IRINEU

CARNEIRO LINO, matrícula 0130148-9, ONDE SE LÊ:"...4º quinquênio de 16/05/2012 a 14/05/2017...", LEIA-SE: "...5º quinquênio de 11/02/2012 a 08/02/2017..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 505, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de FERNANDO DE VELASCO LINO, 154.356-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, referente ao período de 1º de fevereiro de 2001 a 31 de janeiro de 2002, prestado ao MINISTÉRIO DA DEFESA, ONDE SE LÊ "...contados para fins de adicional e aposentadoria ...", LEIA-SE "...contados para fins de aposentadoria ...".

Na Ordem de Serviço nº 505, de 14 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de FERNANDO DE VELASCO LINO, 154.356-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, referente ao período de 05 de abril de 2004 a 02 de abril de 2006, prestado ao SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DF, ONDE SE LÊ "...contados para fins de adicional e aposentadoria ...", LEIA-SE "... contados para fins de aposentadoria ...".

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE nos termos do Art. 79 da Lei Complementar n° 840/2011, aos servidores (nome, matrícula, cargo, processo, LTCAT nº SEI, percentual): MARCOS EMANUEL DE ALCANTARA SEGURA, 154,513-2, Médico - Anatomia Patológica, 00060-00164003/2021-90, LTCAT 3506/2021 (67407445), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/03/2021; LIAMARA SIQUEIRA ALENCAR, 1699834-0, Enfermeiro, 00060-00289886/2021-40, LTCAT Nº 3495/2021(67350432), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do salário mínimo a partir de 04/09/2020; MUNIQUE CAROLINA ROCHA LANZA, 16736273, Técnico Enfermagem, 00060-00211792/2021-65, LTCAT Nº 3499/2021 (67367835), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 13/04/2021; MARIA MIKAELA CAVALCANTE ZANETTI SANTAREM, 1697265-1, Médico Pediatria, 00060-00250863/2020-64,LTCAT Nº 3925/2021 (69204801), em grau médio, incidente sobre 10% (dez por cento) do Vencimento Básico a partir de 18/05/2021; MARINA VAZ DE LIMA FULLIN SALDANHA, 0181918-6, Odontólogo, 00060-00317629/2021-13, LTCAT Nº 3928/2021 (69207326), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 07/07/2021; FELIPE HILLESHEIM, 1684832-2, Enfermeiro, 00060-00301585/2018-04, LTCAT Nº 3931/2021 (69209190), em grau máximo, incidente sobre 20% (vinte por cento) do Vencimento Básico a partir de 01/06/2021; MICHELE RAQUEL FRITZEN, 1684995-7, Enfermeiro, 00060-00253939/2018-99, LTCAT Nº 5/2021 - SEEC/DISPSS/GST/CORSEG (69177746), em grau máximo, 20% (vinte por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 01/04/2021; MAYARA FERNANDES DE LIMA, 1440996-8, Enfermeiro, 0279-000032/2013, LTCAT Nº 4/2021 - SEEC/DISPSS/GST/CORSEG (68961410), em grau máximo, 20% (vinte por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 26/04/2021; DANIELA TAVARES DOS SANTOS,1680250-0, Enfermeiro, 00060-00083518/2017-11, LTCAT Nº 3908/2021, em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 20/01/2021; DULCE AMALIA ARAUJO DE CARVALHO, 0137449-4, Enfermeiro, 00060-00391408/2020-18, LTCAT Nº 714/2020 (48363524), 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 09/07/2020; CLARA BANDEIRA DE MELLO PARENTE LOBATO, 1699159-1, Psicólogo, 00060-00399889/2020-18, LTCAT Nº 708/2020(48345781), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo a partir de 24/07/2020; EDUARDO GEREMIAS ARAUJO, 1699530-9, Enfermeiro, 00060-00397280/2020-04, LTCAT Nº 1154/2020 (49182060), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo, a partir de 28/08/2020; MAGDA DE JESUS GUEDES COPETTI, 1699513-9, Enfermeiro, 00060-00428274/2020-06, LTCAT Nº 1841/2020 (50704293), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo, a partir de 28/08/2020; GLENDA KAROL SILVA BARBALHO, 1439492-8, Enfermeiro, 00060-00425515/2020-57, LTCAT Nº 1837/2020 (50701809), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 24/08/2020; UINDIE ANE LIMA LOPES, 1675107-8, Técnico Enfermagem, 00060-00252336/2020-94, LTCAT Nº GST 4243/2020 (46147086), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 12/06/2020; ADRIANA CRUXEN DAEMON ATOGUIA MASSOTO, 1697269-4, Médico - Cirurgia Pediátrica, 00060-00341221/2020-73, LTCAT Nº 1819/2020 (50684492), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 14/05/2020; ANDREA SOUSA LOPES BEMFICA, 1685396-2, Técnico Enfermagem, 00060-00392715/2020-16, LTCAT 1821/2020 (50687870), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico, a partir de 01/09/2020; MICHELLE ALVES DE CARVALHO LOPES, 1699008-0, Psicólogo, 00060-00396945/2020-54, LTCAT 1594/2020 (50222744), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo, a partir de 24/07/2020; APARECIDO CUSTODIO DE SOUZA, 1660703-1, Técnico Enfermagem, 00060-00097663/2020-77, LTCAT Nº 3497/2021(67355699), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/05/2021; PÂMELA DO CARMO MESQUITA PEREIRA, 1697729-7, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00330430/2020-91, LTCAT Nº 3069/2020 (52860669), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 27/05/2020; CLARISSA SIQUEIRA ALENCAR DA COSTA, 1680979-3, Técnico em Nutrição, 00060-00507583/2020-33, LTCAT Nº 3068/2020 (52859823), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 11/10/2019; ANA CAROLINA RATHSAM LEITE, 1697271-6, Médico – Genética Clínica, 00060-00285043/2020-93, LTCAT Nº 3067/2020 (52857101), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 19/05/2020; FLAVIA REJANE SOUSA MACHADO, 1685602-3, Técnico Enfermagem, 00060-00276500/2018-34, LTCAT Nº 3070/2020 (52863600), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 03/10/2019; ALEXANDRE PAVAN GARIERI, 1673133-6, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00522797/2020-30, LTCAT Nº 3252/2020 (53332918), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/08/2020; RICARDO BARBOSA ALVES, 1440959-3, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00528147/2020-06, LTCAT Nº 3251/2020 (53332066), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 03/12/2020; FRANCISCA ALVES DE SOUZA NETA, 1700047-5, Técnico Enfermagem, LTCAT Nº 3250/2020 (53331479), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo, a partir de 18/09/2020; JULIANA MARIA DA SILVA, 1689079-5, Técnico Enfermagem, 00060-00509474/2020-51, LTCAT Nº 3248/2020 (53330120), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/12/2020; DHEISLENE GOMES COELHO QUEIROZ, 1700052-1, Técnico Enfermagem, 00060-00473694/2020-39, LTCAT Nº 2615/2020 (52093524), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo, a partir de 18/09/2020; MARIA JOSENILDA CAVALCANTI DE LIMA, 1436134-5, Assistente Social, 00060-00084656/2019-71, LTCAT Nº 3247/2020 (53329418), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/12/2020; ADRIANO BUENO TAVARES, 0153637-0, Médico Ginecologia e Obstetrícia, 00060-00132845/2020-00, LTCAT Nº 145/2021 (54227638), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/01/2021; MARJORIE MOREIRA DE CARVALHO, 1441321-3, Médico Psiquiatria, 00060-00438475/2020-11, LTCAT Nº 553/2021 (55951723), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico no período de 01/10/2020 a 24/06/2021; MARILIA AIRES DE OLIVEIRA, 1673166-2, Médico -Terapia Intensiva Pediátrica, 00060-00463931/2020-53, LTCAT Nº 2712/2020 (52290462), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/11/2020; LEILIANE GONÇALVES DA SILVA SOUZA, 1698989-9, Técnico Enfermagem, 00060-00398245/2020-02, LTCAT Nº 810/2020 (48654826), em grau máximo, 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário mínimo no período de 17/07/2020 a 14/10/2020; LEILIANE GONÇALVES DA SILVA SOUZA, 1698989-9, Técnico Enfermagem, 00060-00398245/2020-02, LTCAT Nº 3249/2020 (53466006), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o salário mínimo, a partir de 15/10/2020; NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 1441666-2, Médico Neonatologia, 00060-00169329/2019-99, LTCAT Nº 3458/2021 (67020451), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/04/2021; LILIAN PEREIRA GUALDI, 0172722-2, Técnico Enfermagem, 00060-00322378/2021-81, LTCAT 4116/2021 (69933830), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/11/2017; VANESSA DA SILVA GADELHA, 1696985-5, Enfermeiro Obstetra, 00060-00202277/2020-11, LTCAT 4115/2021 (69932884), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/03/2021; MARCOS MAGALHAES MADUREIRA, 0152857-2, Médico Radiologia, 00060-00285667/2018-96, LTCAT Nº 41/19/2021 (69935853), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/07/2021; NAIKY FERREIRA MENDES, 1438738-7, Enfermeiro, 00060-00249495/2020-10, LTCAT Nº 3649/2020 (44112015), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/05/2020; PAULA JULIENE GOMES DA SILVA, 1439705-6, Enfermeiro, 00060-00145730/2020-77, LTCAT Nº 3493/2021 (67215070), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/07/2021; CAMILA ROSA LINHARES, 1443863-1, Fisioterapeuta, 0285-000410/2013, LTCAT Nº 4229/2021 (70424029), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/05/2021; LUCIANE FERMON DAMASCENO RIBEIRO, 179.988-6, Enfermeiro, 00060-00041814/2018-18, LTCAT Nº 2798/2018 (7858676), em grau médio, 10% (dez por cento) incidente sobre o Vencimento Básico a partir de 01/01/2018.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora GILDETE AMORIM DE SOUSA GUEDES, matrícula SES 134.054-9,

TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00192870/2020-34, com vigência a contar de 30/04/2020.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", a ELIZEUDO XAVIER TRAVASSOS, matrícula 120.003-8, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00478782/2019-93, com vigência a contar de 23/12/2014.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", a JOSÉ CARLOS DE CASTRO, matrícula 129.288-9, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00403538/2020-19, com vigência a contar de 22/09/2015.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º, da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO constante na Ordem de Serviço HMIB/SES nº 02, de 14 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2019, página 09, que retificou a averbação constante na Ordem de Serviço DRH/SES de 22 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2002, página 58, de IRACI QUIRINA DA SILVA, matrícula 142.440-8, TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, lotada no HMIB/SES, com a seguinte redação, ONDE SE LÊ: "...averba 5.705 dias, ou seja, 15 anos, 7 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21-3-83 a 8-1-96, 1-9-86 a 27-10-86, 28-10-86 a 6-12-86, 10-2-87 a 1-9-90, 3-9- 90 a 5-9-94, 6-9- 94 a 1-7-95, 26-9-95 a 25-12-95, 12-6-99 a 1-7-99, 1-3-2000 a 10-10-2000 e 26-2-96 a 25-5-96, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...averba 5.705 dias, ou seja, 15 anos, 7 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21/03/83 a 08/01/86, 01/09/86 a 27/10/86, 28/10/86 a 06/12/86, 10/02/87 a 01/09/90, 03/09/90 a 05/09/94, 06/09/94 a 01/07/95, 26/09/95 a 25/12/95, 26/02/96 a 25/05/96, 12/06/96 a 01/07/99 e 01/03/00 a 10/10/00, contados somente para fins de aposentadoria...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço publicada no DODF nº 093, de 14 de maio de 2012, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de PATRICIA KELLY KAVAMOTO VIEIRA, matrícula 198.482-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 857 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2001 a 05 de maio de 2003 e 1º de agosto de 2003 a 30 de setembro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 060.002.580/2012...", LEIA-SE: "... 1.130 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/03/2001 a 05/05/2003, 01/06/2003 a 31/12/2003 e de 01/01/2007 a 30/04/2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00185955/2021-47..."

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SES de 24 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 189, de 30 de setembro de 2015, página 43, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de RAQUEL SOUSA DE MORAES, matrícula 136.447-2, ENFERMEIRA, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 644 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 9 dias, prestados a Universidade de Brasília, no período de 1º de fevereiro de 1995 a 05 de novembro de 1996, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 272.000.709/2015...", LEIA-SE: "... 644 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 9 dias, prestados a Universidade de Brasília, no período de 01/02/1995 a 05/11/1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.709/2015...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SES de 28 de março de 2013, publicada no DODF nº 069, de 04 de abril de 2013, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de MARTA HELENA DE SOUZA GALVÃO, matrícula 129.106-8, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.167 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1986 a 1º de janeiro de 1987 e 20 de janeiro de 1987 a 27 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.185/2013...", LEIA-SE: "... 1.164 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/07/1986 a 01/01/1987 e de 20/01/1987 a 27/09/1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.185/2013...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SES nº 068, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 019, de 04 de 04 de abril de 2018, Edição Extra, página 04, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de LUCIANA PINTO MORAES, matrícula 144.380-1, MÉDICA, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.312 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1990 a 29 de dezembro de 1990, 28 de janeiro de 1992 a 31 de dezembro de 1992 e 1º de abril de 1994 a 30 de setembro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00243065/2017-81...", LEIA-SE: "... 3.495 dias, ou seja, 9 anos e 7 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/11/1989 a 28/02/1990, de 01/05/1990 a 30/06/1991, de 01/08/1991 a 31/07/1992, de 01/08/1992 a 31/12/1992, de 01/01/1993 a 30/09/1993, de 01/10/1993 a 30/04/1994, de 01/05/1994 a 30/09/1996, de 01/10/1996 a 31/10/1998, de 01/01/1999 a 30/04/1999 e de 01/07/1999 a 31/12/1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00243065/2017-81...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SES nº 068, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 019, de 04 de abril de 2018, Edição Extra, página 04, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de MIRIAN MERGULHANO, matrícula 146.691-7, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 2.009 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de outubro de 1996 a 31 de março de 1997, 12 de janeiro de 1998 a 26 de março de 1999 e 21 de junho de 1999 a 17 de abril de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00098461/2018- 28...", LEIA-SE: "... 2.008 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10/10/1996 a 30/03/1997, de 12/01/1998 a 26/03/1999 e de 21/06/1999 a 17/04/2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00098461/2018- 28...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SES nº 068, de 03 de abril de 2018, publicada no DODF nº 019, de 04 de abril de 2018, Edição Extra, página 04, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de GIULIANA PIANTINO GIONGO, matrícula 196.578-6, ASSISTENTE SOCIAL, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 2.105 dias, ou seja, 5 anos, 9 meses e 10 dias, prestados a SEDEST-DF, no período de 03 de novembro de 2008 a 08 de agosto de 2014, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060- 00197423/2017-76...", LEIA-SE: "... 710 dias, ou seja, 1 anos, 11 meses e 15 dias, prestados a SEDEST-DF, no período de 03/11/2008 a 13/10/2010, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060- 00197423/2017-76...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SES de 21 de maio de 2014, publicada no DODF nº 113, de 03 de junho de 2014, página 38, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de SIMONE GUERRA DE PAIVA MAGALHÃES, matrícula 1.442.907-1, ADMINISTRADOR, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 4.097 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1980 a 30 de abril de 1984, 13 de março de 1985 a 30 de setembro de 1985, 1º de julho de 1986 a 29 de fevereiro de 1988, 1º de março de 1988 a 22 de maio de 1990, 1º de outubro de 2003 a 14 de junho de 2005, 26 de julho de 2006 a 13 de outubro de 2006 e 03 de outubro de 2007 a 07 de julho de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.001.213/2013....", LEIA-SE: "... 4.088 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/04/1980 a 30/04/1984, de 13/03/1985 a 30/09/1985, de 01/07/1986 a 29/02/1988, de 01/03/1988 a 22/05/1990, de 01/10/2003 a 14/06/2005, de 26/07/2006 a 13/10/2006 e de 03/10/2007 a 07/07/2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.001.213/2013...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIAP/SES de 28 de março de 2013, publicada no DODF nº 069, de 04de abril de 2013, página 37, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de MARTA HELENA DE SOUZA GALVÃO, matrícula 129.106-8, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.167 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1986 a 1º de janeiro de 1987 e 20 de janeiro de 1987 a 27 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.185/2013...", LEIA-SE: "... 1.164 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/07/1986 a 01/01/1987 e de 20/01/1987 a 27/09/1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.185/2013...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DIGEP/SES de 24 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 210, de 31 de outubro de 2011, página 62, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de DENISE CRISTINA BONIFÁCIO CHAVEIRO, matrícula 136.156-2, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.518 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1991 a 05 de fevereiro de 1995 e 06 de fevereiro de 1995 a 26 de agosto de 1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.006.662/2011...", LEIA-SE: "... 1.516 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/07/1991 a 05/02/1995 e de 06/02/1995 a 26/08/1995, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.006.662/2011...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DRH/SES de 22 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2002, página 58, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de IRACI QUIRINA DA SILVA, matrícula 142.440-8, TÉCNICO DE LABORATÓRIO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 5.705 dias, ou seja, 15 anos, 7 meses e 20 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21-3-83 a 8-1-96, 1-9-86 a 27-10-86, 28-10-86 a 6-12-86, 10-2-87 a 1-9-90, 3-9- 90 a 5-9-94, 6-9- 94 a 1-7-95, 26-9-95 a 25-12-95, 12-6-99 a 1-7-99, 1-3-2000 a 10-10-2000 e 26-2-96 a 25-5-96, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.384/2002...", LEIA-SE: "... 5.700 dias, ou seja, 15 anos, 7 meses e 15 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21/03/1983 a 08/01/1986, de 01/09/1986 a 27/10/1986, de 28/10/1986 a 06/12/1986, de 10/02/1987 a 01/09/1990, de 03/09/1990 a 05/09/1994, de 06/09/1994 a 01/07/1995, de 26/09/1995 a 25/12/1995, de 26/02/1996 a 25/05/1996, de 12/06/1996 a 01/07/1999 e de 01/03/2000 a 10/10/2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.384/2002...".

RETIFICAR, na averbação de tempo de serviço contida na Ordem de Serviço DRH/SES de 04 de dezembro de 2006, publicada no DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2006, página 61, o ato que averbou o tempo de serviço de contribuição de ARINEIDE NOBRE DE MEDEIROS, matrícula 130.587-5, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO, lotada no HMIB/SES, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "... 1.888 dias, ou seja, 05 anos, 2 meses e 3 dias, conforme Certidão do INSS, no período de 15 de março de 1984 a 31 de dezembro de 1984, 1º de maio de 1986 a 28 de novembro de 1986, 09 de dezembro de 1986 a 26 de novembro de 1987, 12 de abril de 1988 a 06 de fevereiro de 1991, conforme processo 272.000.483/06....", LEIA-SE: "... 1.883 dias, ou seja, 05 anos, 1 mês e 28 dias, conforme Certidão do INSS, no período de 15/03/1984 a 31/12/1984, de 01/05/1986 a 28/11/1986, de 09/12/1986 a 26/11/1987 e de 12/04/1988 a 06/02/1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 272.000.483/06...".

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KYOLA DE ARAÚJO COSTA VALE, matrícula 134.502-8, MÉDICO PSIQUIATRA, lotada no HMIB/SES, 2.968 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/04/1981 a 01/04/1982, de 01/08/1984 a 01/06/1986, de 01/06/1987 a 01/05/1990, de 01/01/1992 a 30/06/1993 e de 01/07/1993 a 15/05/1994, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00307385/2021-52. ANA CRISTINA PINHEIRO, matrícula 135.743-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 1.223 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02/12/1991 a 30/07/1993 e de 10/08/1993 a 18/04/1995, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00231190/2017-48. MARCELA FARIAS CARDOSO DE BRITTO, matrícula 133.397-6, ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, lotada no HMIB/SES, 631 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05/04/1988 a 31/12/1989, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00152960/2021-73. MARLY DA COSTA LIMA PORFÍRIO, matrícula 158.677-7, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, 2.171 dias, ou seja, 5 anos, 11 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/03/1990 a 30/11/1990, de 02/09/2001 a 31/10/2003 e de 04/11/2003 a 13/11/2006, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00448439/2018-33. MARLY DA COSTA LIMA PORFÍRIO, matrícula 158.677-7, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, 2.763 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 28 dias, trabalhados na Secretaria de Educação do Estado do Piauí, conforme certidão expedida pela Fundação Piauí Previdência, no período de 08/02/1994 a 01/09/2001, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00448439/2018-33. IONE RIBEIRO SANTANA, matrícula 150.940-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 1.824 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 29 dias, conforme certidão nº 027/2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no período de 01/06/2000 a 29/05/2005, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00068733/2020-80. BERNARDINA BARBOSA CARVALHO MODESTO, matrícula 171.830-4, MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA, lotada no HMIB/SES, 2.423 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/03/2002 a 30/04/2005, de 01/05/2005 a 30/06/2005 e de 01/07/2005 a 23/10/2008, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00129548/2020-79. ELIETE DE LEMES CARDOSO, matrícula 132.567-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 749 dias, ou seja, 2 anos e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 21/01/1991 a 07/02/1993, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00225934/2021-71. LORENA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, matrícula 1.659.152-6, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 1.887 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/10/2007 a 29/02/2008, de 29/05/2008 a 31/05/2008, de 19/09/2008 a 01/12/2008, de 02/12/2008 a 18/02/2010 e de 01/03/2010 a 30/06/2013, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00074993/2020-94. ELIANE LOPES DE SOUZA RAMOS, matrícula 1.679.904-6, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 4.678 dias, ou seja, 12 anos, 9 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03/08/2004 a 30/05/2017, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00279654/2021-83. MARTA ALVES CORDEIRO, matrícula 1.432.571-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 3.379 dias, ou seja, 9 anos, 3 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/09/1993 a 30/04/1996, de 26/06/1996 a 10/12/1996, de 11/04/1997 a 10/06/1998, de 08/10/2001 a 02/03/2006 e de 08/02/2010 a 01/09/2010, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00072495/2021-98. MÁRCIA DENISE GONÇALVES FERNANDES, matrícula 1.682.325-7, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 5.371 dias, ou seja, 14 anos, 8 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16/11/1981 a 31/12/1982, de 02/01/1984 a 31/01/1984, de 02/05/2001 a 05/12/2001, de 01/09/2004 a 21/10/2008, de 01/12/2008 a 30/04/2009, de 01/06/2009 a 31/07/2009, de 25/08/2009 a 31/05/2013, de 01/06/2013 a 02/04/2014 e de 03/04/2014 a 06/11/2017, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00450773/2019-38. DJANIRA CARVALHO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 131.873-X, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, lotada no HMIB/SES, 1.300 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03/06/1988 a 29/04/1989, de 30/04/1989 a 01/12/1989, de 02/12/1989 a 30/08/1991, de 30/03/1992 a 29/04/1992 e de 04/05/1992 a 27/07/1992, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00150262/2021-33. RIVANEIDE NELSON DA SILVA, matrícula 1.681.884-9, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 3.154 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12/03/1991 a 01/04/1993, de 16/08/1993 a 28/12/1993, de 24/08/1994 a 22/11/1994, de 01/04/1995 a 22/12/1999 e de 01/09/2015 a 30/11/2016, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00036995/2021-66. WISLON MENDES PEREIRA, matrícula 1.443.689-2, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO LABORATÓRIO, lotado no HMIB/SES, 8.010 dias, ou seja, 21 anos, 11 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12/06/1991 a 28/02/1994, de 01/03/1994 a 06/10/1996, de 07/10/1996 a 06/06/2008, de 07/06/2008 a 30/07/2009 e de 03/08/2009 a 19/05/2013, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00051702/2021-71. CLÊNIA AMARA BRANQUINHO SANTOS, matrícula 1.670.873-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 3.023 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 13 dias, trabalhados na Prefeitura Municipal de Mara Rosa-GO, no período de 10/07/1993 a 18/10/2001, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00056630/2020-77. CLÊNIA AMARA BRANQUINHO SANTOS, matrícula 1.670.873-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 4.006 dias, ou seja, 10 anos, 11 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19/10/2001 a 30/04/2004, de 01/05/2004 a 29/09/2006, de 30/09/2006 a 19/10/2011 e de 04/06/2014 a 28/05/2015, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00056630/2020-77. WILKA PATRÍCIA NEVES LIBERATO DE MATOS, matrícula 151.311-7, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 4.481 dias, ou seja, 12 anos, 3 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08/12/1987 a 22/01/1988, de 01/11/1988 a 12/06/1989, de 15/09/1989 a 30/11/1990, de 03/06/1991 a 07/02/1996, de 01/08/1996 a 25/08/1996, de 15/10/1996 a 10/06/1999, de 03/07/2000 a 18/06/2002 e de 01/09/2004 a 14/08/2005, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00446523/2020-37. ANA KELLY BRASIL DIAS, matrícula 1.659.086-4, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES,1.778 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/11/2004 a 01/11/2005 e de 07/01/2008 a 23/11/2011, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00406464/2020-64. LORENA FRANCISCA MOURA DE F. CARVALHO CORDEIRO, matrícula 145.211-8, MÉDICO - RADIOLOGISTA, lotada no HMIB/SES, 1.115 dias, ou seja, 3 anos e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/04/1993 a 31/01/1995 e de 13/02/1995 a 01/05/1996 , contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00384521/2020-47. GEORGIA QUINTILIANO CARVALHO DA SILVA, matrícula 137.753-1, MÉDICO - NEONATOLOGIA, lotada no HMIB/SES, 1.720 dias, ou seja, 4 anos, 8 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/06/1995 a 28/02/1998 e de 03/03/1998 a 16/02/2000, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00291573/2021-51. MARIA ANTÔNIA DA COSTA FURLAN, matrícula 1.685.209-5, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 5.738 dias, ou seja, 15 anos, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/07/1997 a 02/03/1999, de 01/07/1999 a 11/08/1999, de 12/08/1999 a 14/03/2001, de 17/10/2001 a 19/12/2001, de 10/06/2002 a 16/07/2002, de 13/05/2003 a 06/06/2003, de 10/06/2003 a 07/09/2003, de 07/06/2006 a 31/12/2008, de 02/01/2009 a 17/12/2009 e de 12/02/2010 a 30/04/2018, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00129535/2021-81. MARIZAM MEDEIROS DA SILVA, matrícula 138.844-4, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada no HMIB/SES, 1.576 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02/08/1993 a 19/02/1994, de 01/09/1994 a 30/07/1995, de 01/12/1995 a 20/01/1996, de 01/02/1996 a 22/08/1996, de 14/09/1996 a 09/04/1997, de 01/07/1997 a 16/10/1998 e de 03/02/2000 a 17/05/2000,

contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00123486/2021-72. PATRÍCIA LEÃO BERED, matrícula 152.679-0, MÉDICO - NEONATOLOGIA, lotada no HMIB/SES, 4.551 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/01/2000 a 31/03/2003, de 01/05/2003 a 30/09/2004, de 01/10/2004 a 28/02/2005, de 01/03/2005 a 30/04/2005, de 01/05/2005 a 09/01/2006, de 17/09/2007 a 30/11/2008, de 01/01/2009 a 31/01/2009, de 01/06/2009 a 31/12/2010 e de 01/03/2011 a 19/10/2014, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00145399/2021-76. LUDMYLLA DE OLIVEIRA BELEZA, matrícula 154.622-8, ENFERMEIRO, lotada no HMIB/SES, 1.327 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/09/2002 a 09/03/2004, de 10/03/2004 a 31/07/2004 e de 01/08/2004 a 19/04/2006, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060- 00341875/2020-05. AUDREY REGINA MAGALHÃES BRAGA, matrícula 134.460-9, MÉDICO - PEDIATRIA, lotada no HMIB/SES, 195 dias, ou seja, 6 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/11/1993 a 15/05/1994, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00100572/2020-26. IONETE ALVES BRASIL, matrícula 134.754-3, TÉCNICO EM ENFERMAGEM , lotada no HMIB/SES, 356 dias, ou seja, 11 meses e 26 dias , conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02/01/1991 a 31/01/1991, de 02/05/1991 a 31/05/1991 e de 20/10/1993 a 11/08/1994, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00125650/2020-03. MILTON ADRIANO, matrícula 139.440-1, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, lotado no HMIB/SES, 304 dias, ou seja, 10 meses e 4 dias, conforme certidão nº 266/2014, expedida pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 01/06/1984 a 31/03/1985, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo nº 00060-00245208/2021-75. MILTON ADRIANO, matrícula 139.440-1, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, lotado no HMIB/SES, 4.064 dias, ou seja, 11 anos, 1 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29/06/1978 a 22/09/1981, de 19/10/1982 a 16/12/1982, de 25/02/1983 a 25/04/1983, de 23/08/1983 a 15/09/1983, de 12/12/1983 a 24/12/1983, de 18/06/1985 a 26/08/1985, de 10/01/1986 a 31/03/1986, de 01/05/1986 a 20/05/1986, de 28/05/1986 a 27/08/1986, de 01/09/1986 a 17/12/1986, de 27/04/1987 a 30/06/1988, de 20/09/1988 a 13/06/1989, de 02/07/1989 a 09/10/1989, de 09/05/1990 a 24/07/1990, de 12/10/1990 a 01/02/1991, de 27/02/1991 a 07/08/1992, de 08/08/1992 a 08/06/1993, de 22/09/1993 a 21/01/1994, de 08/06/1994 a 28/09/1994, de 23/10/1995 a 29/02/1996, de 24/04/1996 a 27/05/1996, de 01/08/1996 a 25/09/1996, de 25/06/1998 a 24/07/1998 e de 03/08/1998 a 23/09/1998, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00245208/2021-75. NEURY LUCY FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 133.998-2, TÉCNICO EM ENFERMAGEM , lotada no HMIB/SES, 689 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 24 dias , conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12/12/1990 a 27/04/1992, 28/04/1992 a 05/11/1992, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00528323/2020-00. SIDNEY CUNHA DA SILVA, matrícula 140.563-2, MÉDICO - TER. INT. PEDIÁTRICA , lotado no HMIB/SES, 2.978 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 28 dias , conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15/10/1986 a 01/10/1989, de 01/02/1996 a 31/03/1999 e de 01/04/1999 a 09/04/2001, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00437160/2020-49. ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.657.774-4, ADMINISTRADOR , lotada no HMIB/SES, 1.475 dias, ou seja, 4 anos e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/03/1990 a 31/05/1991 e de 01/06/1991 a 14/03/1994, contados somente para fins de aposentadoria, de acordo com o processo 00060-00377099/2020-73.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, resolve:

DISPENSAR, a pedido, LOUISE PAIM LIMA MARTINS, matrícula 1443956-5, Fisioterapeuta, da função de Referência Técnica Assistencial em Fisioterapia na UTI Materna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR FABIANA BUSNELLO PRATAVIERA, matrícula 156846-9, Fisioterapeuta, para a função de Referência Técnica Assistencial em Fisioterapia na UTI Materna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ANDRÉIA REGINA DA SILVA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 138, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 32, que autorizou o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar n° 840/2011, a servidora CASSIA CRISTINA G. DA SILVA GONZALES, matrícula 1.435.609-0, Enfermeiro, 0006000082820/2019-14,... ONDE SE LÊ: "...a partir de 06/05/2019..."; LEIA-SE: "...a partir de 06/05/2020...".

Na Ordem de Serviço nº 138, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 180, de 22 de setembro de 2020, página 32, que autorizou o pagamento do adicional de insalubridade nos termos do Art. 79 da Lei Complementar n° 840/2011, ao servidor APARECIDO CUSTÓDIO DE SOUSA, matrícula 1.660.703-1. ONDE SE LÊ: "...a partir de 20/11/2020...", LEIA-SE: "...a partir de 01/01/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação dos representantes das instituições relacionadas no artigo 3º, incisos I a IV, da Portaria nº 469, de 15 de setembro de 2021, como integrantes da Comissão Eleitoral Central que coordenará as Eleições para Conselho Escolar e para Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso II da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o artigo 1 da Portaria nº 468, de 15 de setembro de 2021; a Portaria nº 469, de 15 de setembro de 2021, e consoante o disposto na Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir, na forma desta Portaria, os representantes das instituições abaixo relacionadas para atuarem como integrantes da Comissão Eleitoral Central que, nos termos do artigo 47 da Lei nº 4.751, de 2012, coordenará todas as etapas do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Escolares, Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Púbica de Ensino do Distrito Federal e acompanhará as demandas relacionadas ao pleito até o final do mandato eleitoral.

Art. 2º Comporão a Comissão Eleitoral Central a que se refere a Portaria nº 469, de 15 de setembro de 2021 os seguintes representantes e as respectivas instituições:

I - BERNARDO FERNANDES TÁVORA - Titular - Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF;

II - ÉLBIA PIRES DE ALMEIDA - Suplente - Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF;

III - EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA - Titular - Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF;

IV - JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA FILHO - Suplente - Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF;

V - ANA PAULA DA SILVA MOREIRA MANCINI CARREIRA - Titular - Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;

VI - VALMIR DUARTE DA SILVA - Suplente - Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF;

VII - HERBERT SOUSA SAMPAIO - Titular - União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB;

VIII - WEVERSON RUFINO DE OLIVEIRA - Suplente - União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB.

Parágrafo único. Os suplentes supracitados participarão de todo o processo de trabalho da Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º A participação na Comissão Eleitoral Central não é remunerada, considerando-se de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 496, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00166561/2021-15, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLAUDIVÂNIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 219.773-1, do cargo de Analista de Gestão Educacional, padrão D1-NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 497, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00169320/2021-28, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EMÍLIO CAETANO FERREIRA, matrícula 219.895-9, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 11-PQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 498, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00159934/2021-00, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNA DA SILVA LOPES, matrícula 248.004-2, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 499, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00173538/2021-87, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSELINO DE OLIVEIRA NÓBREGA, matrícula 231.862-8, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 04-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 500, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00163085/2021-81, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Monitor de Gestão Educacional, ocupado por PRISCILLA COSTA DE SOUZA CRUZ, matrícula 219.729-4, Padrão D1-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de setembro de 2021, em virtude de posse inacumulável em outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 505, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00193359/2018-61, resolve:

Art. 1º Retificar, no DODF nº 21 de 27 de janeiro de 1995, o ato que exonerou, a pedido, SILVANA PAULISTA DE SOUZA, matrícula 66.196-1, ONDE SE LÊ: "...Data da instrução: 25/01/95...", LEIA-SE: "... Data da instrução: 25/01/95, a contar de 02/01/1995...".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 507, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00193359/2018-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALEXSANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 206.921-0, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 15-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 508, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00193359/2018-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GARDENE COSTA DOS SANTOS CLEMENTE, matrícula 33.234-8, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 25-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 509, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00080-00193359/2018-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, IONARIA DA SILVA SOUSA, matrícula 243.232-3, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão A1-TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar GABRIELA BARRETO, matrícula 230.316-7 executora titular, e MIRIAN DO CARMO SILVA, matrícula 37.313-3, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica S/Nº - Projeto "Educação nos Trilhos", firmado entre a SEEDF e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, objeto do processo 0460-000056/2017.

Art. 2º Designar GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, executora titular, e NILVANIA CARDOSO ALMEIDA, matrícula 37.172-6, executora suplente, do Termo de Cooperação Técnica S/Nº - Projeto "Educação nos Trilhos", firmado entre a SEEDF e a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, objeto do processo 0460-000056/2017, ambas lotadas na Diretoria de Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, inciso XVII, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 210.386-9, LEONAN BEZERRA ARAUJO , 3º, 20/07/2016 a 19/07/2021; 35.149-0, MARILEI LEAL DA GAMA, 4º, 09/12/2013 a 08/12/2018; 35.802-9, ALESSANDRO DE AREA SILVA, 4º, 15/01/2013 a 14/01/2018; 32.350-0, JACKELINE DE ARAUJO PIRES , 4º, 11/04/2012 a 10/04/2017; 34.408-7, ADRIANE APARECIDA BEFFART MACHADO , 4º, 05/01/2013 a 04/01/2018; 67.994-1, CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA , 1º, 11/08/1989 a 10/08/1994; 67.994-1, CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA , 2º, 11/08/1994 a 10/08/1999; 67.994-1, CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA , 3º, 11/09/2004 a 10/09/2009; 36.428-2, VERGINIA DA SILVA ARAUJO, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 30.183-3, MARCELO MAIA DA COSTA , 5º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 29.010-6, MARIA DE JESUS MONTEIRO DA SILVA, 5º, 14/05/2016 a 13/05/2021; 31.232-0, WILTON DE CARVALHO E SOUZA, 4º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 32.960-6, FRANCIMEIRE NAVA BUENO, 4º, 28/04/2012 a 27/04/2017; 37.172-6, NILVANIA CARDOSO ALMEIDA, 4º, 24/03/2013 a 23/03/2018; 49.689-8, GELZIMAR GUIMARAES CORREA BORGES, 4º, 17/01/2016 a 22/03/2021; 30.639-8, CLEIDE MARTA SCHURGELIES DE SA, 5º, 16/08/2016 a 15/08/2021; 65.053-6, ANA CATIA NUNES CASTELO BRANCO CAVALCANTI , 6º, 30/07/2012 a 29/07/2017; 30.771-8, MARIA DA SOLEDADE CARVALHO DE SOUSA , 5º, 23/08/2016 a 22/08/2021; 33.056-6, GENI GARCEZ , 4º, 29/05/2012 a 28/05/2017; 38.772-X, FABIO PEREIRA DE SOUSA, 4º, 16/03/2014 a 15/03/2019; 34.989-5, DENISE VAZ MOROSKOWSKI, 4º, 08/01/2013 a 07/01/2018; 200.583-2, ANA CRISTINA ROCHA, 3º, 05/12/2011 a 04/12/2016; 204.858-2, MARTA MARRA NAVES , 3º, 20/02/2013 a 18/04/2018; 202.700-3, MARIA JOSINEUZA VIEIRA, 5º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 30.144-2, MARINALVA DIAS DA SILVA , 5º, 26/06/2016 a 25/06/2021; 203.652-5, FLAVIANA SOUZA SILVA, 4º, 27/06/2016 a 26/06/2021; 217.765-X, SUSANA DUARTE ALEGRE, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 30.015-2, LUCIANA ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA , 5º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 44.288-7, PATRICIA DOS SANTOS LIMA ALVINO , 6º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 44.615-7, VERA LUCIA BATISTA DOS ANJOS, 6º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 44.622-X, SORAIA GOMES, 6º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.754-4, TULIO MARCIO ARAUJO LACERDA , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.755-2, QUELEN JAQUELINE SILVA RODRIGUES, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.759-5, WALTER JOSE DA SILVEIRA , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.761-7, MARCIA CASTELO BRANCO DANIEL, 2º, 01/07/2016 a 03/07/2021; 217.762-5, ELIANE APARECIDA DE SOUSA , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.764-1, DANIELA TORATANI OFUGI DE OLIVEIRA, 2º, 01/07/2016 a 29/07/2021; 217.766-8, MARIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA, 2º, 01/07/2016 a 15/07/2021; 217.769-2, KLEBER FERNANDO NERES VASCONCELOS , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.771-4, MAURICIO LIMA DA ROCHA BARBOSA, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.775-7, PRISCILLA MARIA MARCIAL SAFE CARNEIRO , 2º, 01/07/2016 a

30/06/2021; 217.778-1, FABIO VASCO DE SANTANA, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.779-X, FLAVIA OLIVEIRA SOUZA , 2º, 01/07/2016 a 04/07/2021; 217.785-4, JOAS JOSE DE FARIAS , 2º, 01/07/2016 a 19/08/2021; 217.786-2, ANDREIA MOREIRA DA SILVA, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.787-0, MARINA DE OLIVEIRA MATOS, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.788-9, MARTA DA SILVA SANTOS , 2º, 01/07/2016 a 02/07/2021; 217.792-7, MARIA DAYSSY STPHANIE ROCHA CERQUEIRA , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.794-3, LAIANE ALVARES LEITE, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.795-1, MARCOS DE QUEIROZ MONTEIRO, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.802-8, MARLENE PEREIRA DE JESUS, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.804-4, MEIRE JANE SOARES BASTOS TELES, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.806-0, CLEUSA QUITERIA DE SOUZA, 2º, 01/07/2016 a 02/07/2021; 217.809-5, BARBARA NOGUEIRA DE BARROS, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.811-7, ELLO FLAMINIO TEIXEIRA, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.814-1, ANTONIO CARLOS SILVA JUNIOR , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.815-X, JOSADARC PEREIRA DA SILVA , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.819-2, LUCIANA DA CONCEICAO SILVA VIEIRA , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.823-0, LEANDRO SILVA DE SOUZA, 2º, 01/07/2016 a 13/07/2021; 217.825-7, LEONARDO CHAVES FEHLBERG BALDUINO , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.827-3, RAFAEL ALVES MONTEIRO , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.835-4, MARIA GRACIETE FLORENCIO GONCALVES, 2º, 01/07/2016 a 09/08/2021; 217.837-0, GABRIELA SOTERIO ALVES DA COSTA , 2º, 01/07/2016 a 12/07/2021; 217.838-9, LAURYCELIA MARTINS MONTEIRO , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.839-7, IVANA BEATRIZ POLVEIRO E OLIVEIRA , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.840-0, MARIA CLARA COSTA DO AMARAL ESTRELA , 2º, 01/07/2016 a 08/07/2021; 217.841-9, DEBORA REIS DOS SANTOS LIMA , 2º, 01/07/2016 a 10/07/2021; 217.842-7, CRISTINA FONSECA MOLLICA, 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.844-3, VIVIANE GIUSTI BALESTRIN PEREIRA, 2º, 01/07/2016 a 27/07/2021; 217.851-6, RENATA FERREIRA KILES BARCELLOS , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 217.855-9, PAULO EDUARDO BARCELOS STRACK , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 237.339-4, KARINA MATOSO DANIELI , 2º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 45.212-2, ALDENISE PEREIRA DE ANDRADE , 6º, 29/08/2016 a 28/08/2021; 43.958-4, ELIANE BARBOSA DAMACENO , 6º, 10/05/2016 a 13/07/2021; 44.869-9, FERNANDO GABRIEL DE VASCONCELOS , 6º, 24/07/2016 a 23/07/2021; 32.674-7, BIANCA PEDROZA DOURADO ABADIA , 4º, 23/04/2012 a 23/04/2017; 45.290-4, MARIA DAS GRACAS FERNANDES, 6º, 28/08/2016 a 27/08/2021; 64.277-0, ALBERTO KRUKLIS , 7º, 07/07/2016 a 06/07/2021; 30.148-5, JUAREZ LIMA OLIVEIRA, 4º, 26/06/2011 a 25/06/2016; 30.148-5, JUAREZ LIMA OLIVEIRA, 5º, 26/06/2016 a 01/07/2021; 43.937-1, ADRIANA MARIA ABADIA DE CAMARGO , 5º, 07/05/2012 a 09/05/2017; 46.179-2, MARCIA ALVES MARINHO GUALBERTO, 5º, 28/02/2012 a 27/02/2017; 217.800-1, DEBORA CRISTINA DOS SANTOS, 2º, 01/07/2016 a 29/07/2021; 228.844-3, CLEMILDA APARECIDA RODRIGUES, 1º, 14/07/2014 a 17/07/2019; 229.507-5, LEIRIANE VIVEIROS GREGORIO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 29.416-0, KATIA EUGENIA DA SILVA, 4º, 24/05/2011 a 23/05/2016; 29.416-0, KATIA EUGENIA DA SILVA, 5º, 24/05/2016 a 23/05/2021; 35.416-3, RUTE ARAUJO DOS SANTOS, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 235.818-2, PAULO CESAR DE MELLO, 1º, 01/06/2016 a 18/08/2021; 235.819-0, AINA BONFIM FELIX , 1º, 01/06/2016 a 01/06/2021; 235.820-4, HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA , 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.821-2, FERNANDA CAMPOS ROCHA , 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.822-0, YLANA SOARES DE OLIVEIRA, 1º, 01/06/2016 a 15/06/2021; 235.823-9, JEFERSON ANDRIS LIMA LOPES, 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.825-5, MARCONDES HENRIQUE BARBOSA SILVA, 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.826-3, GIOVANA SILVA DE OLIVEIRA LOPES , 1º, 01/06/2016 a 05/06/2021; 235.827-1, ELAINE PAULA DE OLIVEIRA SANTOS , 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.828-X, DALILA DA SILVA SANTOS DE MENEZES , 1º, 01/06/2016 a 16/07/2021; 235.829-8, JULIANA RIBEIRO DA SILVA, 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.831-X, VERA LUCIA OLIVEIRA MIRANDA LESSA , 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.833-6, LEANDRO SILVA CARVALHO DOS SANTOS , 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.834-4, ILTON VALERIANO DA FONSECA, 1º, 01/06/2016 a 01/06/2021; 235.836-0, CARLA OLIVEIRA DE ANDRADE , 1º, 01/06/2016 a 31/05/2021; 235.844-1, ELENICE ALVES DOS SANTOS, 1º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 235.857-3, MARCIA DE OLIVEIRA SELVA, 1º, 06/06/2016 a 05/06/2021; 235.876-X, THALIS ALMEIDA CAMPOS PEREZ , 1º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 235.889-1, RAIMUNDO FERREIRA LOBO FILHO, 1º, 09/06/2016 a 08/06/2021; 235.939-1, JARBAS CARVALHO MARQUES , 1º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 235.966-9, CLAUDETE KOSOUSKI DAL PUPO, 1º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 40.342-3, ALDO FRANCISCO CORREIA DE ASSIS , 3º, 14/04/2000 a 13/04/2005; 40.342-3, ALDO FRANCISCO CORREIA DE ASSIS , 4º, 14/04/2005 a 13/04/2010; 40.342-3, ALDO FRANCISCO CORREIA DE ASSIS , 5º, 14/04/2010 a 13/04/2015; 40.342-3, ALDO FRANCISCO CORREIA DE ASSIS , 6º, 14/04/2015 a 13/04/2020; 44.366-2, BARTOLOMEU SOUSA LIMA , 6º, 06/06/2016 a 05/06/2021; 217.765-X, SUSANA DUARTE ALEGRE, 1º, 01/07/2011 a 30/06/2016; 217.800-1, DEBORA CRISTINA DOS SANTOS, 1º, 01/07/2011 a 30/06/2016; 219.872-X, ANDREIA PAIVA SALAZAR DE SOUZA, 1º, 09/07/2012 a 08/07/2017; 220.972-1, WANDILENE MACEDO, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 220.992-6, RAFAEL DAS NEVES LUCAS, 1º, 24/09/2012 a 23/09/2017; 222.193-4, FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE SOUZA , 1º, 21/02/2013 a 20/07/2018; 222.367-8, WILMA DOS REIS CAMILO VIEIRA, 1º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.370-8, ISABELA CARVALHO ROCHA DA SILVA , 1º, 22/02/2013 a 21/02/2018; 222.500-X, CARLOS HENRIQUE SILVA BITTENCOURT , 1º, 22/02/2013 a 03/03/2018; 222.731-2, SUZANA LORETO , 1º, 26/02/2013 a 25/02/2018; 222.963-3, IDALTO CORADO DE SOUZA, 1º, 27/02/2013 a 26/02/2018; 223.019-4, WESLEY DE SOUZA PEREIRA LOPES , 1º, 27/02/2013 a 26/02/2018; 223.197-2, ALINE TORRES BAENA, 1º, 28/02/2013 a 27/02/2018; 223.498-X, MARTA MARRA NAVES , 1º, 05/03/2013 a 01/05/2018; 29.648-1, DORICEIA DE SOUZA DIAS BARRETO, 4º, 30/05/2011 a 29/05/2016; 29.648-1, DORICEIA DE SOUZA DIAS BARRETO, 5º, 30/05/2016 a 02/06/2021; 30.689-4, GEISE NOGUEIRA BARROS CUNHA , 5º, 19/08/2016 a 18/08/2021; 43.522-8, CARLOS BORGES DE OLIVEIRA , 6º, 17/05/2016 a 29/05/2021; 205.330-6, MARIA GILVAN DE SOUZA LOBO, 3º, 14/03/2013 a 13/03/2018; 29.580-9, DANIELLA DE LIMA E SILVA, 5º, 29/05/2016 a 04/06/2021; 34.011-1, ANTONIO CARLOS PIMENTEL DA SILVA, 4º, 16/09/2012 a 15/09/2017; 27.791-6, FRANCISCA CLEMENTE DA CRUZ DE ANDRADE , 5º, 03/01/2016 a 01/04/2021; 29.085-8, ALESSANDRA LISBOA DA SILVA, 5º, 20/05/2016 a 19/05/2021; 39.475-0, ELISABETH RODRIGUES DE MATOS, 4º, 31/03/2014 a 30/03/2019; 64.065-4, UMBERTO JOSE DE A FAGUNDES, 5º, 04/06/2006 a 03/06/2011; 64.065-4, UMBERTO JOSE DE A FAGUNDES, 6º, 04/06/2011 a 03/06/2016; 64.065-4, UMBERTO JOSE DE A FAGUNDES, 7º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 200.552-2, TERESINHA MARIA CRUZ SANTOS , 4º, 20/01/2013 a 19/01/2018; 33.062-0, MARIA LUCIA DE RESENDE SOUSA, 4º, 29/04/2012 a 28/04/2017; 39.354-1, KARLA PATRICIA GRANJA CANCADO , 6º, 25/07/2016 a 24/07/2021; 34.761-2, JOELMA FERNANDES CARVALHO DA LUZ, 4º, 07/01/2013 a 06/01/2018; 29.671-6, QUITERIA CALDAS BRAGA , 4º, 30/05/2011 a 29/05/2016; 29.671-6, QUITERIA CALDAS BRAGA , 5º, 30/05/2016 a 29/05/2021; 45.261-0, LISA DORA DE CASTRO LOPES , 6º, 23/08/2016 a 22/08/2021; 30.145-0, GINA PINHEIRO MANDARO , 4º, 26/06/2011 a 25/06/2016; 30.145-0, GINA PINHEIRO MANDARO , 5º, 26/06/2016 a 25/06/2021; 203.729-7, MARIA NICACIO OLIVEIRA MACHADO, 4º, 23/08/2016 a 22/08/2021; 30.702-5, IVANETE LOPES BATISTA , 5º, 20/08/2016 a 19/08/2021; 34.494-X, SUELITA SOARES, 4º, 05/01/2013 a 04/01/2018; 30.214-7, ILDA PEREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO , 5º, 04/07/2016 a 03/07/2021; 225.482-4, MEIRE APARECIDA SOARES PEREIRA, 5º, 15/07/2016 a 14/07/2021; 37.163-7, CLAUDIA SIMOES NUNES, 4º, 23/03/2013 a 22/03/2018; 207.045-6, SANDRA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA, 3º, 02/02/2014 a 02/05/2019; 30.780-7, JOANA D'ARC RAMOS DE SOUSA, 5º, 26/08/2016 a 25/08/2021; 36.861-X, LUCINEDE ANTONIO RIBEIRO, 4º, 28/01/2013 a 27/01/2018; 35.313-2, ELDA MARIA LOPES RIBEIRO, 4º, 09/01/2013 a 08/01/2018; 300.726-X, CRISTINA MATTOS DA SILVA MACEDO DE ALMEIDA, 2º, 22/03/2005 a 21/03/2010; 300.726-X, CRISTINA MATTOS DA SILVA MACEDO DE ALMEIDA, 3º, 22/03/2010 a 01/04/2015; 300.726-X, CRISTINA MATTOS DA SILVA MACEDO DE ALMEIDA, 4º, 02/04/2015 a 20/04/2020; 45.010-3, GIRLENE TORRES DE ALMEIDA , 4º, 31/07/2006 a 30/07/2011; 45.010-3, GIRLENE TORRES DE ALMEIDA , 5º, 31/07/2011 a 30/07/2016; 45.010-3, GIRLENE TORRES DE ALMEIDA , 6º, 31/07/2016 a 30/07/2021; 46.894-0, CLAUDIO ROBERTO GONCALVES FIDELIS , 5º, 13/05/2012 a 12/05/2017; 31.224-X, CLEIDE GODOI RODRIGUES CASCARDO , 4º, 26/02/2012 a 25/02/2017; 32.497-3, VALERIA DE QUEIROZ ASSIS, 4º, 17/04/2012 a 16/04/2017; 29.633-3, ELIANE FERREIRA SANTOS, 4º, 30/05/2011 a 29/05/2016; 29.633-3, ELIANE FERREIRA SANTOS, 5º, 30/05/2016 a 29/05/2021; 64.235-5, FERNANDO CESAR FIGUEIREDO DE MATOS, 6º, 01/07/2011 a 30/06/2016; 64.235-5, FERNANDO CESAR FIGUEIREDO DE MATOS, 7º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 29.636-8, ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES, 4º, 30/05/2011 a 13/06/2016; 29.636-8, ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES, 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 47.094-5, JOSE EUSTAQUIO ABADIA , 4º, 29/05/2007 a 28/05/2013; 47.094-5, JOSE EUSTAQUIO ABADIA , 5º, 29/05/2013 a 28/05/2018; 32.252-0, CARLA JOSEFA MIRANDA, 4º, 09/04/2012 a 08/04/2017; 44.432-4, ROBERTA DE FARIA MACHADO CEOLIN , 6º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 32.726-3, ILMA CRISTINA BARROSO DA SILVA, 4º, 24/05/2012 a 23/05/2017; 37.946-8, JULIANE SCOTTON DUARTE, 4º, 11/03/2014 a 10/03/2019; 32.844-8, CELIDONIA ALVES DE ANDRADE, 4º, 25/04/2012 a 24/04/2017; 36.053-8, ANDREA LUIZA CREMONEZ , 4º, 19/01/2013 a 27/01/2018; 35.455-4, CRISTIANE PINHEIRO LOPES BATISTA, 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 300.295-0, MARTHA EMILIA DE OLIVEIRA E CASTRO, 4º, 24/02/2015 a 23/02/2020; 39.007-0, ALINE CRISTINA DE CARVALHO, 4º, 22/03/2014 a 22/03/2019; 34.727-2, CLEODON AGRA BRANDAO QUEIROZ, 4º, 07/04/2013 a 06/04/2018; 24.642-5, MARIA YOLANDA DE MAGALHAES VALE , 6º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 45.113-4, TATIANA DE VELASCO E PONTES , 3º, 12/08/2001 a 11/08/2006; 45.113-4, TATIANA DE VELASCO E PONTES , 4º, 12/08/2006 a 11/08/2011; 45.113-4, TATIANA DE VELASCO E PONTES , 5º, 12/08/2011 a 11/08/2016; 33.772-2, SILVANY MULLER, 4º, 20/06/2012 a 19/06/2017; 32.950-9, MARCIA CHRYSOSTIMO GUANAES DE LIMA, 5º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 29.691-0, NAJME FABRICIA SAMPAIO BRITO ATAIDES, 5º, 31/07/2016 a 30/07/2021; 29.970-7, ANDREA LABOISSIERE VASCONCELOS, 5º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 300.379-5, JOSE ANTONIO DA SILVA , 2º, 05/11/2012 a 04/02/2019; 201.395-9, SELMA TIAGO DE JESUS SILVA, 2º, 08/06/2005 a 07/07/2010; 300.330-2, ALDENORA MORAES DE OLIVEIRA PAULA , 3º, 07/12/2015 a 06/12/2020; 201.395-9, SELMA TIAGO DE JESUS SILVA, 3º, 08/07/2010 a 07/07/2015; 201.395-9, SELMA TIAGO DE JESUS SILVA, 4º, 08/07/2015 a 07/07/2020; 28.637-0, IVAN PEREIRA, 5º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 45.885-6, JOAO LUCAS DA SILVA , 2º, 27/11/1996 a 26/11/2001; 45.885-6, JOAO LUCAS DA SILVA , 3º, 27/11/2001 a 26/11/2006; 45.885-6, JOAO LUCAS DA SILVA , 4º, 27/11/2006 a 26/11/2011; 45.885-6, JOAO LUCAS DA SILVA , 5º, 27/11/2011 a 26/11/2016; 31.933-3, MARLI CAVALCANTE GOMES, 4º, 31/03/2012 a 30/03/2017; 202.051-3, ROSILEY DE CASSIA SILVA CARVALHO, 4º, 13/02/2016 a 24/03/2021; 28.117-4, ELIDA COUTO DE SOUSA ATAIDES, 5º, 04/05/2016 a 03/05/2021; 30.534-0, RITA MARIA

PEREIRA, 5º, 29/07/2016 a 28/07/2021; 30.255-4, MARIA OFELIA DE OLIVEIRA, 5º, 08/07/2016 a 07/07/2021; 42.377-7, ELIANE SANTOS SALGADO , 6º, 21/07/2016 a 20/07/2021; 300.411-2, MARCIO SOARES PIRES , 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 29.734-8, ROSA MARIA DA SILVA SANTOS, 5º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 203.682-7, ROBERTA MARTA DOS SANTOS LEITE, 4º, 31/07/2016 a 30/07/2021; 36.735-4, DANIELA FLORES CAVALCANTE AUGUSTO , 4º, 26/01/2013 a 25/01/2018; 209.039-2, LUIZ HENRIQUE TORRES CARDOSO, 1º, 19/07/2005 a 18/07/2010; 204.115-4, GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE, 4º, 11/04/2006 a 10/04/2011; 204.115-4, GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE, 5º, 11/04/2011 a 10/04/2016; 204.115-4, GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE, 6º, 11/04/2016 a 10/04/2021; 28.884-5, DENISE MARIA SOARES LIMA, 5º, 09/05/2016 a 08/05/2021; 29.672-4, MARILENE DOS SANTOS LIMA MACEDO , 5º, 30/07/2016 a 29/07/2021; 206.755-2, BRUNA DE ARAUJO RAMOS , 3º, 22/01/2014 a 12/02/2019; 29.457-8, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, 4º, 23/05/2011 a 22/05/2016; 29.457-8, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, 5º, 23/05/2016 a 22/05/2021; 30.430-1, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMA , 5º, 31/07/2016 a 30/07/2021; 26.926-3, ANGELO ROBERTO ROSA AVILA , 6º, 26/06/2016 a 25/06/2021; 49.767-3, MARIA LENI DOS SANTOS , 5º, 27/05/2013 a 26/05/2018; 45.098-7, MARIA DAS GRACAS DIAS DE LUCENA FERREIRA, 6º, 08/08/2016 a 07/08/2021; 42.449-8, ALEIXO PEREIRA DE OLIVEIRA, 4º, 11/06/2005 a 10/06/2010; 42.449-8, ALEIXO PEREIRA DE OLIVEIRA, 6º, 11/06/2015 a 10/06/2020; 49.363-5, ROBERTO DA SILVA ALVES, 5º, 05/05/2013 a 04/05/2018; 29.939-1, VINICIUS ALVES DOS SANTOS , 5º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 203.727-0, JOSE CARLOS DOS SANTOS, 3º, 23/08/2006 a 22/08/2011; 203.727-0, JOSE CARLOS DOS SANTOS, 4º, 23/08/2011 a 22/08/2016; 40.789-5, ANDREIA SOARES DA SILVA , 5º, 16/02/2013 a 02/03/2018; 28.659-1, CARLOS JOSE DE ABREU, 5º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.397-6, LUIZ CLAUDIO RIBEIRO, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.405-0, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL REGO , 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.408-5, EVERTON FRANCISCO COSTA , 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.464-6, VANAIR CARLOS DA PAZ, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.465-4, CARLOS ALBERTO DO CARMO REIS, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.482-4, HENRIQUE CESAR ARRAZ BRITO, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.505-7, JULIO CESAR CARDONA , 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.512-X, MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, 8º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.517-0, GEFYSON DE SOUZA ARAUJO , 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.530-8, DIOGENES DE QUEIROZ DOMINGUES , 7º, 02/06/2016 a 08/06/2021; 63.585-5, DILCEIA APARECIDA C TORRES, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.871-4, LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.878-1, CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA GONCALVES, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 63.952-4, ROSANGELA DA SILVA LOPES, 7º, 02/06/2016 a 01/06/2021; 27.032-6, ALESSANDRO ELOY BRAGA , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 28.712-1, LUIZ CAMPELO DA SILVA JUNIOR, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 28.722-9, ANTONIO BRAZ SOARES , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 28.786-5, SANDRA CRISTINA GOMES PENHA , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.563-9, CLEUSI DE MAGALHAES COUTINHO, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.745-3, SIMONE MAMEDE AGUIAR DE FRANCA, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.752-6, FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS BARBOSA, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.755-0, REJANE GONCALVES DE ALMEIDA , 5º, 03/06/2016 a 09/06/2021; 29.758-5, CINTIA ALCANTARA DE PAULO , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.762-3, IVETE GOMES DE SOUZA, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.763-1, DAVI MONTEIRO FERNANDES , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.765-8, ERIKA DANIELLA FELIPE DE MOURA, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.767-4, MICHELLE DE ALMEIDA COSTA ARAUJO, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.773-9, MARCIA DE CAMARGOS REIS , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.775-5, MARIA EVANI SPINDOLA DE ATAIDES , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.777-1, DANIELA STOCHIERO ANDRADE VALENTE CUSTODIO, 5º, 03/06/2016 a 05/06/2021; 29.779-8, ELIANE MARCIA CARVALHO TENORIO, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.783-6, ROSEMEYRE TEIXEIRA LOPES COSTA FERREIRA , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.786-0, ROSIMAR GONCALVES DE SOUSA FREITAS, 5º, 03/06/2016 a 07/06/2021; 29.788-7, HARLEI MOURA MACEDO , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.799-2, JOSELI VALIM DE F M GOMES DOS SANTOS, 5º, 03/06/2016 a 04/06/2021; 29.800-X, MARIA SORAIA DE SOUZA ARAUJO SANTOS , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.806-9, JAKCELINE ARAUJO SANTIAGO ALVES , 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.808-5, LUCIANA CORDEIRO LIMEIRA, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 32.660-7, ETEL TEIXEIRA DE JESUS, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 38.887-4, MARGARETH MACHADO AUGUSTO LOUREIRO, 5º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 41.589-8, ILMA MARIA FILIZOLA SALMITO , 6º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 44.310-7, GIOVANNI DE ASSIS TIAGO , 6º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 63.454-9, IVANETE DE SOUZA LIMA TORINELLI , 7º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 63.580-4, NELSON DUTRA DA COSTA , 7º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 63.843-9, JOAO BATISTA DO CARMO OLIVEIRA, 7º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 64.141-3, MAURO CESAR ARAUJO SILVA, 7º, 03/06/2016 a 02/06/2021; 29.177-3, PAULO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.523-X, LOLIA CAVALCANTI FREITAS, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.733-X, PAULO ALEXANDRE RODRIGUES , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.816-6, DANIEL REIS SOUZA JUNIOR, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.817-4, LUCIMEIRE VAZ LIMA, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.820-4, SIMONE APARECIDA BORGES , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.821-2, ANA LUCIA FAUSTINA DE BRITO , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.823-9, MONICA BRAZ DE SOUZA, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.824-7, BARBARA REGINA GOMES DA SILVA , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.826-3, SUENE TOMIKO FUJITA , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.827-1, RAIMUNDO SILVA BARROS , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.834-4, NADIR RODRIGUES SALES , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.836-0, DANIELA ALESSANDRA BARNABE DE OLIVEIRA, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.842-5, JOVINA PEREIRA DO AMARAL, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.844-1, WAGNER LUIZ FRANKLIN PINTO, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.845-X, MARILENE GOMES RABELO DIAS, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.847-6, MYRIAM GONCALVES E SILVA, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 29.848-4, SAMIA MARTINS BISPO BARBOSA , 5º, 04/06/2016 a 12/06/2021; 29.850-6, SHEILA DE MELO RESENDE MARTINS, 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 32.091-9, DORIS RODRIGUES SOUSA , 5º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 63.364-X, ROCHANE GONTIJO GOMES LIMA ROCHA, 7º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 63.374-7, CELIO SABINO DE OLIVEIRA, 7º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 63.386-0, VERA LUCIA FONTES OLIVEIRA, 7º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 63.387-9, JORGE ARAUJO SANTANA, 7º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 63.504-9, ILUSCA SANTOS LOPES , 7º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 63.820-X, MARISTELA FREITAS BEZERRA , 7º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 202.340-7, TANIA MARIA DO NASCIMENTO MARQUES , 4º, 04/06/2016 a 03/06/2021; 27.866-1, RICARDO NIZAM PFEILSTICKER RIBAS, 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 29.859-X, ELIANE SOUSA LIMA ANDRADE , 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 29.861-1, CLEIDE DOS SANTOS PRADO SALES , 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 29.876-X, VIVIANE ANDRADE CAVALCANTE PIRES, 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 29.878-6, MARIANA DUARTE DE SOUZA , 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 29.880-8, ADRIANA PEREIRA BARROS, 5º, 06/06/2016 a 14/07/2021; 29.883-2, SANDRA PATRICIA BORGES ALVES, 5º, 05/06/2016 a 06/06/2021; 29.889-1, KARLA SINTHIA BARBOZA LIMA, 5º, 05/06/2016 a 22/06/2021; 29.898-0, IRACEMA MARIA DOS SANTOS, 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 29.901-4, MARIEN DE SOUZA DE OLIVEIRA , 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 38.078-4, LUCIANA LEITE DE SANTANA, 5º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 63.913-3, LIGIA ELAINE DE BITTENCOURT PEREIRA , 7º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 203.033-0, LUCIANO LACERDA PEREIRA , 4º, 05/06/2016 a 09/06/2021; 203.086-1, DAYSE REIS LACERDA, 4º, 05/06/2016 a 04/06/2021; 203.623-1, MARCIA APARECIDA AZEVEDO RODRIGUES, 4º, 05/06/2016 a 24/07/2021; 44.006-X, GERALDA CALDEIRA RODRIGUES, 6º, 14/05/2016 a 13/05/2021; 202.929-4, RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS PAES , 3º, 02/07/2013 a 23/12/2018; 35.020-6, ZENAIDE JOSE DE ARAUJO, 4º, 08/02/2013 a 07/02/2018; 44.361-1, ADRIANA TELLES DE SOUZA , 6º, 06/06/2016 a 05/06/2021; 44.365-4, HELDER JOSE DE OLIVEIRA , 6º, 06/06/2016 a 05/06/2021; 64.160-X, MARCELO DE ALMEIDA LIBANIO, 6º, 06/06/2016 a 05/06/2021; 28.905-1, ELON JOSE DE MORAIS , 5º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 29.387-3, FLAVIO BARBOSA DE SOUZA FILHO , 5º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 29.904-9, ERIKA MONTEIRO ABRANTES , 5º, 07/06/2016 a 22/06/2021; 29.906-5, HELMO FRANCISCO DE SOUZA, 5º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 29.913-8, FRANCISCO GIEZE SOARES DE MATOS , 5º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 29.914-6, MARIA ELIANE DE ANDRADE SARAIVA , 5º, 07/06/2016 a 09/06/2021; 29.926-X, HELENIR GUIMARAES DOS SANTOS, 5º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 32.646-1, SIMONE SYLVIA RIBEIRO RODRIGUES , 5º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 34.325-0, MARIA JULIA MENDES, 5º, 07/06/2016 a 02/08/2021; 39.502-1, SIMONE SOARES GONCALVES , 5º, 07/06/2016 a 11/06/2021; 43.936-3, ROSINEI ALVES DE ALMEIDA, 6º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 44.374-3, MARIA DE LURDES COSTA MARINHO , 6º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 44.385-9, LUIZ CARLOS CARVALHO SOARES , 6º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 63.460-3, CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, 7º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 200.634-0, EDIMARA ANTUNES DE ALMEIDA, 5º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 203.181-7, APARECIDA DONIZETH FERREIRA DE SA , 4º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 208.722-7, GERMANO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 3º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 210.362-1, JOANA DARC DO CARMO ALVES CRUZ, 3º, 07/06/2016 a 06/06/2021; 28.272-3, FERNANDO JOSE ASSIS ROCHA , 5º, 08/06/2016 a 07/06/2021; 28.854-3, SERGIO ALOISIO DA SILVA , 5º, 08/06/2016 a 07/06/2021; 27.484-4, GISLENE CARVALHO RODRIGUES, 5º, 09/06/2016 a 08/06/2021; 28.290-1, MAGDA LUCIA BARRETO , 5º, 09/06/2016 a 08/06/2021; 28.447-5, JANETE BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES , 5º, 09/06/2016 a 08/06/2021; 28.871-3, RONALDO FRANCISCO DA SILVA, 5º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 29.074-2, FRANCISCO ARISTON DE SOUSA LEAL , 5º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 29.398-9, ANGELA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA, 5º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 29.621-X, MARIA DE LOURDES ALVES CAMARGO, 5º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 29.937-5, VANDERLENE DOS SANTOS ROCHA BARROSO , 5º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 29.947-2, ROSINEIDE FERNANDES OLIVEIRA, 5º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 31.041-7, ELIANE SIQUEIRA SILVA MAFFIA, 5º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 39.833-0, LIUZIA MARIA DA SILVA , 5º, 10/06/2016 a 12/06/2021; 44.397-2, DARLEY FERREIRA TAVARES , 6º, 10/06/2016 a 09/06/2021; 27.912-9, IRIS CANDIDA DA CONCEICAO , 5º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 29.963-4, SILVANA THEREZA SOUSA NUNES OLIVEIRA, 5º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 29.974-X, NEIDE MENDONCA DA SILVA , 5º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 29.975-8, MARIA APARECIDA VIANA , 5º, 11/06/2016 a 13/07/2021; 29.977-4, FELICIANA BRANDAO DOS SANTOS, 5º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 29.979-0, LUCIO DE FARIA TEIXEIRA , 5º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 63.701-7, CLARICE FRANCA PORTELA, 7º, 11/06/2016 a 10/06/2021; 27.092-X, ANA JOSINA LOPES DA SILVA DE CARVALHO , 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 29.022-X, DEYSE LUCID GONCALVES MONTEIRO, 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 29.982-0, LUCIANA VELLOSO WOLFF DE OLIVEIRA , 5º, 12/06/2016 a 30/06/2021; 29.984-7, ALESSANDRA DE FATIMA DA CONCEICAO OLIVEIRA FRAGOSO, 5º, 12/06/2016 a 13/06/2021; 29.987-1, MARIA DAS GRACAS MIRANDA VIANA, 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 0029988X, MARONIDIA AUGUSTO DIAS, 5º, 12/06/2016 a 21/06/2021;

29.989-8, FRANCISCA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA , 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 29.994-4, ANGELICA DE ARAUJO FERREIRA , 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 29.998-7, FABIANE DE SOUZA LOURES , 5º, 12/06/2016 a 15/06/2021; 29.999-5, ALLAN TEIXEIRA LOPES, 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 30.000-4, LUCICLEIDE ROBERTA DA SILVA VOGADO, 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 203.817-X, IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES , 4º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 205.444-2, EDNEIDE MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, 5º, 12/06/2016 a 11/06/2021; 30.002-0, DEUSDEMILSON OLIVEIRA MATOS , 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.004-7, TELMA XAVIER MONTEIRO DOS SANTOS, 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.005-5, BARTIRIA DO SOCORRO LIMA VERAS, 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.006-3, AGNELO JOSE DE ALMEIDA, 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.007-1, GEORGINA FRANCISCA DE SOUZA LOPES , 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.009-8, VALERIA MARIA RIBEIRO DA SILVA, 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.010-1, IKEDA DAVIDIS ROCHA , 5º, 13/06/2016 a 12/07/2021; 30.027-6, MARISA ARAUJO DOS SANTOS, 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.031-4, MARIA DO SOCORRO SANTOS ALVES , 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.032-2, CELIA MARIA PEREIRA LOPES , 4º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 30.034-9, MARIA BELARMINA PEREIRA SANTANA , 5º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 35.032-X, MANOELINA VIEIRA AMARAL DE PAULA, 6º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 44.000-0, LUCIANA ANDREIA BORGES, 6º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 44.440-5, VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA , 6º, 13/06/2016 a 19/06/2021; 63.885-4, FRANCISCO SOARES, 7º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 69.816-4, EDES SANTOS SILVA , 6º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 202.036-X, ESTELA NOGUEIRA MENDES FERREIRA , 4º, 13/06/2016 a 22/06/2021; 202.370-9, REGINA LUCIA BOQUADY BARROS SOARES, 4º, 13/06/2016 a 12/06/2021; 29.807-7, LUCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA, 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 30.011-X, MONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 30.016-0, LUCIVALDA MARIA DA CONCEICAO, 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 30.019-5, ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA , 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 30.023-3, ISAURA PEREIRA DE JESUS , 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 30.040-3, MARIA SELMA DA SILVA, 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 30.042-X, NILDA BROGLIO ROQUE , 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 30.043-8, ANA CELIA AGUIAR FONTENELE, 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 32.572-4, ANA LUCIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES, 6º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 207.014-6, IZABEL CHRISTINA DE ALMEIDA MENDES, 3º, 29/01/2014 a 28/01/2019; 44.053-1, SUDELY ALVES BORGES SOUSA , 6º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 48.845-3, PAULO CHAVES LOURENCO JUNIOR, 5º, 14/06/2016 a 13/06/2021; 44.076-0, MARIA APARECIDA RODRIGUES MOURA , 6º, 15/06/2016 a 14/06/2021; 44.086-8, JULIA GUIMARAES BARQUETTE ALVES , 6º, 15/06/2016 a 14/06/2021; 62.229-X, ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR, 7º, 15/06/2016 a 14/06/2021; 203.372-0, JAILTON JORGE MENDES PINHEIRO , 4º, 15/06/2016 a 14/06/2021; 29.179-X, JOANA DARC FREITAS BACELAR MOURAO , 5º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 29.189-7, ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM , 5º, 16/06/2016 a 25/06/2021; 29.242-7, NADIA BECK DE SOUZA , 5º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 43.471-X, PAULA DE PAULA SILVEIRA , 6º, 16/06/2016 a 02/07/2021; 63.879-X, RONE PONCIANO DE ALMEIDA, 7º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 64.219-3, ADAO NOE MARCELINO, 7º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 202.405-5, NOEMI CALAZANS DA SILVA , 4º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 217.658-0, GILMARA PEREIRA DE ARAUJO , 2º, 16/06/2016 a 15/06/2021; 29.275-3, DENISE FLORENCIO REGIS DINIZ, 5º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 29.328-8, MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA, 5º, 17/06/2016 a 31/07/2021; 29.500-0, SIMARA BORGES DE BRITO, 5º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 30.049-7, IRANI DE SOUSA LIMA , 5º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 30.055-1, DANIELE DUTRA OLIVEIRA, 5º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 30.064-0, CARMEM DA MOTA FERNANDES, 5º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 30.065-9, JUENILDE LOPO DA SILVA, 5º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 31.570-2, ANTONIA GOMES DE MELO , 5º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 44.446-4, HERBERTH MILANEZ GUIMARAES, 6º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 44.457-X, VANIA MADEIRA CAETANO , 6º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 44.460-X, VERIDIANA DE ARAUJO BATISTA DOURADO , 6º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 44.488-X, EDNELVA FERNANDES DIAS, 6º, 17/06/2016 a 16/06/2021; 30.068-3, VERA LUCIA LIMEIRA NUNES, 5º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 30.077-2, DULCE TANIA LIMA DO NASCIMENTO, 5º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 30.079-9, MONICA VIEIRA DE PROENCA XAVIER , 5º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 44.496-0, FLAVIA RODRIGUES GUIMARAES, 6º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 44.501-0, NANCI DE CASSIA PINTO , 6º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 44.502-9, MARIA LUCIA LELIS , 6º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 65.798-0, MARIA IVANILDE SANTOS , 6º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 201.990-6, CRISTIANE HELIDA DOS SANTOS MAURO , 3º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 202.339-3, GERLANE QUIDUTE DE SOUZA, 4º, 18/06/2016 a 20/06/2021; 203.559-6, GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO, 4º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 210.276-5, MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA , 3º, 18/06/2016 a 17/06/2021; 29.498-5, LUCIANA DE CASSIA SILVA DOS SANTOS, 5º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 30.082-9, ROSEMARY GADELHA BEIER BRAGA, 5º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 30.084-5, ROSEMARY FRANCA FELIX BASTOS, 5º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 30.086-1, DJANIRA FERREIRA MATOS, 5º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 30.090-X, MIRYAN CANDIDA PUGLISE DE CARVALHO, 5º, 19/06/2016 a 19/06/2021; 30.091-8, FERNANDA PEREIRA DE MORAIS, 5º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 30.094-2, EGIDIO ALVES DA SILVA , 5º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 34.375-7, MARIA DE FATIMA ABRANTES, 5º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 44.506-1, MARGARIDA ELISA EHRHARDT FERREIRA , 6º, 19/06/2016 a 18/07/2021; 44.519-3, GENEDITE FERREIRA SANTANA , 6º, 19/06/2016 a 18/06/2021; 203.203-1, ROSILANDIA MARIA BARROS , 5º, 19/06/2016 a 19/06/2021; 29.359-8, TEREZINHA RIBEIRO FARIA , 5º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 29.368-7, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO, 5º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 29.934-0, SIMONE DA CONCEICAO MARQUES , 5º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 30.095-0, MARIA FRANCILENE DE SOUSA E SILVA , 5º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 30.097-7, MANOEL MORAIS FILHO , 5º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 30.098-5, YANA VANESSA PEREIRA LINHARES , 5º, 20/06/2016 a 04/07/2021; 30.101-9, SUELI MARIA MORAIS RIBEIRO, 4º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 30.106-X, HEDYLANE MARIA RODRIGUES DA COSTA , 5º, 20/06/2016 a 03/07/2021; 44.132-5, SEBASTIAO MILHOMENS BASTOS DA SILVA , 6º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 44.536-3, ANA PATRICIA DA COSTA CAVALCANTE DE CARVALHO , 6º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 203.409-3, ANA CRISTINA CORADO LOUZEIRO, 4º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 203.569-3, DEHIK GOMES DE ALMEIDA CORREIA, 4º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 203.626-6, CARLA ZAIDAN ALVES, 4º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.374-5, CLEANA VIANA ALVES, 3º, 20/06/2016 a 04/07/2021; 210.375-3, ANA LUCIA SARAIVA RODRIGUES , 3º, 20/06/2016 a 28/06/2021; 210.378-8, ALEXANDRE MODESTO NOGUEIRA NETO , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.379-6, MARIA NEILE DO COUTO, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.383-4, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES ALVES , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.384-2, IVONE ROSA DO CARMO , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.385-0, GEYSON VANDO RAMOS, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.387-7, MARIA JANETE ALVES FEITOSA, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.388-5, LEILA ALVES MORAES, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.391-5, FABIANA MACIEL DE ARAUJO GEBRIM , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.392-3, ROSILENE SILVA LOPES, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.393-1, KELLE MARI DA SILVA SOUZA , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.396-6, GILMARA APARECIDA CESARIO DA SILVA, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.397-4, LUCIMEIRE FERREIRA DA PAIXAO, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.398-2, PATRICIA ALVES DE QUEIROZ , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.399-0, EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.400-8, EUNICE PEREIRA DE ARAUJO, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.401-6, DENISE CRISTINA FERNANDES SILVA , 3º, 20/06/2016 a 03/07/2021; 210.405-9, SUELI DE FATIMA DOS SANTOS, 3º, 20/06/2016 a 28/06/2021; 210.406-7, CLEIDE CORTEZ CIRILO, 3º, 20/06/2016 a 24/06/2021; 210.408-3, VANESSA SOUSA SOARES, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.410-5, SAM ABDEL KARIM IMTAIR SILVA, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.411-3, EZEQUIEL CARDOSO FAGUNDES , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.414-8, MARIA APARECIDA DOS PRAZARES CARVALHO , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 210.416-4, VALDAIR MARQUES DA SILVA, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 212.316-9, FABIANA FERNANDES DOS SANTOS, 3º, 20/06/2016 a 25/06/2021; 215.619-9, MARIA APARECIDA LUIZ BRANDAO, 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 220.298-0, FATIMA BANDEIRA HARTWIG , 3º, 20/06/2016 a 19/06/2021; 27.572-7, ADRIANE CAMPOS PINHEIRO FRANKLIN, 5º, 21/06/2016 a 20/06/2021; 201.401-7, GARDENIA BARBOSA GUIMARAES, 2º, 09/06/2005 a 08/06/2010; 201.401-7, GARDENIA BARBOSA GUIMARAES, 3º, 09/06/2010 a 08/06/2015; 201.401-7, GARDENIA BARBOSA GUIMARAES, 4º, 09/06/2015 a 08/06/2020; 44.546-0, LAFAYETTE DA SILVA PEREIRA, 6º, 21/06/2016 a 20/06/2021; 44.549-5, MARIA CLEONICE BARBOSA NERY COSTA , 6º, 21/06/2016 a 20/06/2021; 44.553-3, ROSILENE MENEZES DE ANDRADE , 6º, 21/06/2016 a 20/06/2021; 203.638-X, IVANIA SILVA DO NASCIMENTO, 4º, 21/06/2016 a 20/06/2021; 206.721-8, SIMONE RODRIGUES TORRES , 3º, 21/06/2016 a 20/06/2021; 28.006-2, GILDENOR RODRIGUES DA CUNHA , 5º, 22/06/2016 a 21/06/2021; 29.454-3, JACY NASCIMENTO SOUZA , 5º, 22/06/2016 a 21/06/2021; 29.455-1, SILVANA PEREIRA SILVA , 5º, 22/06/2016 a 21/06/2021; 210.418-0, REGINALDO DE SOUZA SOARES , 3º, 22/06/2016 a 21/06/2021; 28.548-X, RAIMUNDA SARMENTO ROSA, 5º, 23/06/2016 a 07/07/2021; 28.563-3, RODRIGO DA SILVA CUNHA, 5º, 23/06/2016 a 22/06/2021; 63.118-3, LOURIVAL COSTA MENDONCA , 7º, 23/06/2016 a 22/06/2021; 201.223-5, NEZIO FABIANO TELES DA SILVA, 5º, 23/06/2016 a 22/06/2021; 203.471-9, JULIA DE ANDRADE COSTA ARAGAO , 4º, 23/06/2016 a 22/06/2021; 27.986-2, EDINALDO DE SOUSA LIMA, 3º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 30.045-4, CLERITON JIBSON CORADO, 5º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 30.103-5, MARIA DOS REMIDIOS DOS SANTOS , 5º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 30.109-4, DELCILENE CARVALHO, 5º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 30.110-8, DANIELE ARAUJO DA SILVA , 5º, 24/06/2016 a 26/06/2021; 30.115-9, SANDRA DE SOUSA NOGUEIRA, 5º, 24/06/2016 a 21/07/2021; 30.117-5, MARIA DE JESUS TEIXEIRA , 5º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 30.118-3, FLAVIO PAULO PEREIRA, 5º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 30.123-X, ROSANGELA LOPES CRUZEIRO PEIXOTO, 5º, 24/06/2016 a 23/07/2021; 30.124-8, KATIA COSTA MARTINS LUSTOZA , 5º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 30.125-6, SONIA MARIA QUIRINO DO O, 5º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 44.209-7, ANGELICA PASSOS PINHEIRO, 6º, 24/06/2016 a 23/06/2021; 26.362-1, ARIANE RODRIGUES M FERNANDES, 5º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 30.119-1, FERNANDA PEDROSA DA SILVA , 5º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 30.128-0, FRANCINEIDE BEZERRA ARAUJO, 5º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 30.136-1, REJANE FARIAS GONTIJO , 5º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 30.209-0, EVENILSON LUIZ DE MORAES FONTES , 6º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 31.898-1, JHONNY VIANA BORGES , 4º, 25/06/2016 a 06/08/2021; 44.585-1, ELEUZINA DOS SANTOS COSTA , 6º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.627-4, MARCIA LIMA DA PALMA, 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.629-0, MARCEL MARTON DE CASTRO ARAUJO, 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.631-2, MICHELE RIBEIRO DE MORAIS DE SOUSA, 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.632-0, ANDREYA DOS REIS SOUSA, 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.636-3, ROSANGELA MARINA FERREIRA SOARES SANTANA, 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.646-0, CRISTIANE INACIA DA ROCHA OLIVEIRA, 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.647-9, EDILEIA GADELHA DO VALE , 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.648-7, ROSENI

FIGUEIRA TOLEDO, 4º, 25/06/2016 a 24/06/2021; 203.685-1, REJANE MARIA BARBOSA, 4º, 25/06/2016 a 04/07/2021; 30.155-8, JULIANA DOS SANTOS BONFIM , 5º, 26/06/2016 a 25/06/2021; 203.640-1, ANA LUCIA GOMES DE SOUSA, 4º, 26/06/2016 a 25/06/2021; 203.649-5, CLEUCI DE ANDRADE DA HORA MEDEIROS, 4º, 26/06/2016 a 25/06/2021; 217.380-8, VITOR PEREIRA DE CARVALHO , 2º, 27/06/2016 a 28/06/2021; 30.169-8, ONEILDO MORAES FILHO, 5º, 28/06/2016 a 27/06/2021; 30.176-0, ANGELA MOREIRA RODRIGUES, 5º, 28/06/2016 a 27/06/2021; 44.242-9, RICARDO SOUZA BARBOSA DA SILVA, 6º, 28/06/2016 a 27/06/2021; 44.532-0, JOAO ALVES BARAUNA, 7º, 28/06/2016 a 27/06/2021; 44.613-0, LUCIANA DE MAYA RICARDO , 6º, 28/06/2016 a 27/06/2021; 29.425-X, JANICE CANDIDA DOS SANTOS , 5º, 29/06/2016 a 28/06/2021; 29.572-8, KLERISTHON GUIMARAES NAVES, 5º, 29/06/2016 a 28/06/2021; 62.928-6, RUBENS PEREIRA DE CARVALHO SILVA, 7º, 30/06/2016 a 29/06/2021; 200.495-X, TERCIA MENDES DE SOUSA, 5º, 30/06/2016 a 29/06/2021; 210.395-8, MICHELINE ARAUJO SILVA, 3º, 30/06/2016 a 29/06/2021; 29.965-0, MARISOL CRISTINA COSTA, 5º, 01/07/2016 a 30/06/2021; 44.117-1, OSIMAR MARIA DE OLIVEIRA MAROTO , 6º, 17/05/2016 a 16/05/2021; 35.506-2, SILVANA GOULART PERES , 4º, 13/01/2013 a 12/01/2018; 23.512-1, ANABELA CRISTINA M DA ROCHA , 5º, 18/04/2014 a 21/04/2019; 45.113-4, TATIANA DE VELASCO E PONTES , 6º, 12/08/2016 a 11/08/2021; 46.767-7, EDUARDO JORGE FERNANDES SENA, 5º, 06/02/2014 a 05/04/2020; 230.559-3, MARIZE APARECIDA AMARAL MEHRET, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 29.038-6, ELEN MARCIA GUERRA, 5º, 14/05/2016 a 13/05/2021; 67.263-7, EDIJALMO ANTONIO DA CRUZ, 2º, 02/12/2014 a 01/12/2019; 44.123-6, KATHIA FELIX DE MORAES QUEIROZ, 6º, 20/05/2016 a 19/05/2021; 44.674-2, ANALIA FERREIRA CARDOSO DA COSTA, 6º, 05/08/2016 a 04/08/2021; 44.480-4, IRINEU EUZEBIO DA SILVA NETO, 2º, 16/06/1996 a 15/06/2001; 44.480-4, IRINEU EUZEBIO DA SILVA NETO, 3º, 16/06/2001 a 15/06/2006; 44.480-4, IRINEU EUZEBIO DA SILVA NETO, 4º, 16/06/2006 a 15/06/2011; 44.480-4, IRINEU EUZEBIO DA SILVA NETO, 5º, 16/06/2011 a 15/06/2016; 44.480-4, IRINEU EUZEBIO DA SILVA NETO, 6º, 16/06/2016 a 15/06/2021.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: REVER nos termos do artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, e o artigo 2º da mesma Emenda, a Ordem de Serviço nº 297, de 10 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2021, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à companheira do aposentado GILBERTO DE JESUS MELO, matrícula 92.632-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Classe B, Etapa/Referência 11-YB4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2014. Processo 080.008347/2014.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Abono de Permanência aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 48.668-X, VILMA PEREIRA DE SOUZA, 00020-00036759/2021-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2018 a 03/05/2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: CONCEDER Horário Especial à servidora TATIANA SERPA GUIMARAES PASSAGLI, matrícula n.º 222.184-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no 2º semestre letivo de 2021, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e o que consta no processo 00080-00155224/2021-01.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIA SIMARA DE SOUZA VIANA, matrícula 231.823-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 24/09/2021 a 23/09/2023, conforme processo 00080-00122562/2019-33.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à MARIA CELIA DOS SANTOS, matrícula 52.947-8, ocupante do cargo de Professor, a contar de 17/08/1992 a 23/11/2003, conforme processo 0082-005669/1984.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea “c” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve: AUTORIZAR afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante dispensa de ponto, ao servidor CARLOS AUGUSTO AMARAL VALIM, matrícula 300.516-X, para participar dos Jogos Universitários Brasileiros 2021 - JUBs, em Brasília/DF, no período de 13/10/2021 a 16/10/2021, conforme processo 00080-00155680/2021-42.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora MICHELLE SILVA SANTOS PIRINEUS, matrícula 0213.248-6, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão/Secretário Escolar, a partir de 31/08/2021, processo 080.00112938/2018-11, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício da servidora CAROLINE CAVALCANTE CAJANGO, matrícula 0213.129-3, ocupante do Cargo de Professora de Educação Básica, a partir de 1°/09/2021, processo 080.00098220/2018-12, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00186493/2020-20, ALESSANDRO BANDEIRA SERRA, 43.743-3.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Regional de Recebimento de Gêneros Alimentícios da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, os seguintes membros: ROBERTO DIAS DE CARVALHO, matricula 2433281, CPF ***.601.401.**, titular; SHEILA FRANCISCA MACHADO, matrícula 248282-7, CPF ***.424.011-**, titular; ALESSANDRA DE SOUZA L QUEIROGA , matrícula 26.617-5, CPF ***.321.371-**, titular; SARA MIRANDA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 226.686-5, CPF: ***.118.351-**, suplente; RAQUEL ALEXANDRE LIMA CAVALCANTE, matrícula 227.771-9, CPF: ***.975.141- **, suplente; DANIEL QUINTANEIRO ABREU, matricula, 226 333-5 CPF ***.131.021-**, suplente.

Art. 3º Tornar sem efeito as publicações anteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARNEIRO FALCÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE DE 22 DE AGOSTO DE 2021

Tomada de Conta Especial: 2021.0008.11.0079

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto Distrital nº 37.096, em seu art. 2º, inciso I, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar sob a presidência do CAP QOPM RENATO DA SILVA LELIS, matrícula195.944/1, comissão substituta composta pelos oficiais abaixo nominados, para a condução dos trabalhos, sob o RITO ORDINÁRIO, da apuração da responsabilidade civil pelo ressarcimento do prejuízo causado ao Erário Distrital relativo aos fatos constantes nos autos do processo 054.00021376/2019-87, devido aos danos provocados no bem patrimonial público, a saber: Veículo automotor GM CHEVROLET S10, ano / modelo fabricação 2014, prefixo 55.2290, placa OVS 9718-DF, chassi 9BG148FK0EC455987, tombamento nº 03600.205.308, em decorrência do acidente de trânsito com vítimas ocorrido no dia 01 de setembro de 2016, na DF 003 EPIA, subida do Posto Colorado, próximo à entrada do Residencial Taquari, onde houve a colisão com o FORD KA de placa JUR 4174-DF, delegando-lhe para esse fim todas as atribuições pertinentes:

- 2º TEN QOPM BERNARDO MEDEIROS DANTAS, matrícula 734.867/3; e
- 2º TEN QOPM DANILO DA SILVA EVANGELISTA, matrícula 734.901/7.

Art. 2º Designar, na qualidade de suplentes da Comissão de Tomada de Contas Especial, os Oficiais PMDF:

- 2º TEN QOPM JOÃO GABRIEL DE ANDRADE SANTOS, matrícula 734862/2;
- 2º TEN QOPM DIEGO VITORINO DE MORAIS, matrícula 734.878/9; e
- 2º TEN QOPM FERNANDO HENRIQUE DUBINEVICS FILGUEIRAS, matrícula 734.853/3.

Art. 3º Determinar, sob a égide do artigo 33, incisos I,II,III e IV da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, sendo 60 (sessenta) dias para a Comissão Tomadora de Contas, e os 30 (trinta) dias remanescentes para as atividades no âmbito da PMDF/DCC/AUDITORIA/STCE/SSTCEsp, com consequente remessa aos órgãos de controle;

Art. 4º Autorizar o Presidente da Comissão Tomadora de Contas a requisitar diretamente ao Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal a apresentação dos suplentes nos casos de impedimento dos integrantes da presente Comissão;

Art. 5º Determinar a Comissão Tomadora de Contas que, em caso de necessidade de carta precatória, demande de maneira motivada e fundamentada, diretamente às corregedorias das polícias estaduais, por todos os meios legais que julgar convenientes e necessários, tais como: correios eletrônicos e outros, estando autorizado, caso necessário, a remessa da documentação via protocolo GCG, informando à Subseção de Tomada de Contas Especial - SSTCEsp as providências adotadas, para fins de controle de prazos ou ajustes. Havendo negativa de atendimento, deverá a Comissão Tomadora de Contas solicitar a remessa da documentação por meio do Departamento de Controle e Correição - DCC/PMDF;

Art. 6º Determinar a Comissão Tomadora de Contas que consigne, nos termos finais do procedimento, sugestões de medidas saneadoras e/ou especificação de providências a serem adotadas pela gestão do local onde ocorreu o dano, a fim de evitar a repetição do ocorrido, resguardado o interesse público;

Art. 7º Restituir à Auditoria/PMDF para providenciar publicação no Diário Oficial do Distrito Federal; e

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando Nº 762/2021 - PMDF/DGP/DVPC/SPEN/SSCP de 20/09/2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00112721/2021-13, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 14° BPM o 1° SGT QPPMC CARLOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 20.746-2, falecido no dia 22 de agosto de 2021, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula 154609 01 55 2021 4 00245 198 0075759 77, emitida pelo Cartório do 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto do Guará I - DF, datada de 23 de agosto de 2021, que deu como causa da morte: Causa Indeterminada, Etilismo, Hipertensão Arterial Sistêmica, Tabagismo. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição da Informação Técnica nº 200/2021 - PMDF/DGP/GAB/ATJ de 09/08/2021, Despacho - PMDF/DGP/GAB/ATJ de 26/08/2021 (68736007) e do Memorando nº 167/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 03/09/2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00020-00027375/2021-85, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do 3º SGT QPPMC CLEDIMILSON ERNESTO DIOGO, matrícula 217.405-7, nas fileiras da Corporação, a contar de 04 de maio de 2011, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do processo 2010.01.1.093381-8/TJDFT. 2. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 339, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo 054.000.284/1999, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP Nº 054, de 06 de dezembro de 2013, DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2014, referente ao CEL QOPMS REF. RENATO MARANHÃO MOREIRA, matrícula 00.337/9, para ONDE SE LÊ: "...com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986...", LEIA-SE: "...com a redação dada pela Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009 e § 4º do art. 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 ...", conforme Decisão TCDF nº 3132, de 18 de agosto de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve: AGREGAR o Major QOBM/Cond. WEBER MAGNO DIAS, matrícula 1403382, ao respectivo Quadro a contar do dia 16 de setembro de 2021, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido, conforme os documentos constantes do processo 00053-00156773/2021-11.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Capitão QOBM/Intd. MARCUS WELBY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1403287, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00129863/2021-30.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 WASHINGTON DA SILVA MATHIAS, matrícula 1403428, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00151782/2021-16.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 302, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 2011, c/c os incisos VIII e XL do artigo 100 do Decreto nº 27.784, de 2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 69263395 da Comissão Sindicante do processo 00055-00065853/2020-21, Portaria nº 24, de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a Comissão e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar a Comissão composta pelos servidores (1) RODRIGO CAPÓ SOBRAL, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250393x; (2) FELIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067; e (3) LIZA QUINTÃO GOMES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250376x, para, sob a

presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado (00055-00065853/2020-21), no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 306, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF) no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 00055-00010709/2021-39 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo 00055-00048075/2019-72.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, matrícula 2508281; (2) JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO; Agente de Trânsito, matrícula 251043x; e (3) ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 2504391, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Designar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 2507935, como suplente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 307, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF) no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 00055-00017014/2020-05 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos dos processos 00055-00047826/2019-33.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, matrícula 2508281; (2) JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, matrícula 251043x; e (3) ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 2504391, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Designar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 2507935, como suplente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 308, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF) no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 00055-00051176/2019-21para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos dos processos 00055- 00028836/2019-70, 00055-00044808/2021-14 e 00055-00115365/2018-58.
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores (1) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, matrícula 2508281; (2) JOSE VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, matrícula 251043x; e (3) ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 2504391, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 3º Designar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 2507935, como suplente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: RETIFICAR a publicação efetuada no DODF nº 54, de 19 de março de 1999, página 27, o ato que exonerou a pedido o servidor EDUARDO MACHADO DO VALE, matrícula 1.453-2, ONDE SE LÊ: "...Cargo de Assistente de Trânsito, 3º Classe, Padrão I...", LEIA-SE: "...Cargo de Agente de Trânsito, 3º Classe, Padrão I...", do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme processo 00055-00069963/2021-43.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 54, de 19 de março de 1999, página 27.

INSTRUÇÃO Nº 511, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR dispensa de ponto do servidor ANDRÉ SABINO DE OLIVEIRA VANDER VELDEN, matrícula 250.943-1, Agente de Trânsito, no período de 15 a 17 de setembro de 2021, para promover a realização de vistorias externas de 90 (noventa) veículos na cidade de João Pessoa/PB, com ônus limitado para esta Autarquia, referente apenas à sua remuneração ordinária, nos termos da instrução e justificativas contidas no processo 00055-00070471/2020-10.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 33.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 765, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Tornar Sem Efeito na Instrução nº 1005 de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 167, de 03 de setembro de 2019, página 38, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor FABIANO MENDES SOUZA, matrícula 250.518-5, no período de 13/06/2013 a 05/01/2016.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 766, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FABIANO MENDES SOUZA, matrícula 250.518-5, nos seguintes períodos: de 07/01/2011 a 05/01/2016 e de 06/01/2016 a 03/01/2021.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 767, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula 250.607-6, nos seguintes períodos: de 07/01/2011 a 05/01/2016 e de 06/01/2016 a 04/01/2021.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 768, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ISAEL CAETANO DE FARIA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 878-8, para substituir THIAGO GOMES NASCIMENTO, matrícula 251.281-5, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 04/10 a 13/10/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00066042/2021-29.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 769, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR FERNANDA MARTINS DO NASCIMENTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.227-5, para substituir MARCELO PACHECO, matrícula 250.460-X, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Apoio Administrativo - GERAD, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 13/10 a 22/10/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00020828/2021-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 770, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019 e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DG/DETRAN-DF), para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado a aquisição de solução de banco de dados.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC); Integrante Técnico: ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1.302-1 (DIRTEC/GERSIN); Integrante Administrativo: ISRAEL BARBOSA FRITZ, matrícula 993-8 (DIRTEC/GERSIN).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 771, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito na Instrução nº 438, de 31 de julho de 2001, publicada no DODF nº 150, de 06/08/2001, página 29, o ato que concedeu licença-prêmio por assiduidade á servidora GISELE ARAUJO BARROS SOARES, matrícula 1.403-6, no período de 21/06/1996 a 20/06/2001.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 772, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora GISELE ARAUJO BARROS SOARES, matrícula 1.403-6, nos seguintes períodos: de 21/06/1996 a 19/06/2001, 20/06/2001 a 18/06/2006 e de 16/06/2016 a 14/06/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 773, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOSÉ HENRIQUE FERNANDES ROSALINO, matrícula 78.409-5, nos seguintes períodos: de 03/07/2006 a 01/07/2011, 02/07/2011 30/06/2016 e de 01/07/2016 a 29/06/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 774, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARIA REGE SODRÉ DIAS RODRIGUES, matrícula 1.219-X, nos seguintes períodos: de 22/01/1991 a 20/01/1996, de 21/01/1996 a 18/01/2001 e de 16/01/2016 a 07/02/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 775, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora HELIA SANTARÉM MACHADO, matrícula 1.238-6, no período de 12/08/2016 a 10/08/2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 2021

Processo: 04026-00022250/2020-05. Interessados: RODRIGO DE SOUZA SOARES, ALLAN DA SILVA COSTA, THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, JOSE ROBERTO COSTA, WANDERSON DE SOUSA E SILVA, EDUARDO DA SILVA ARAUJO, CAMILA QUINDERE LOURENÇO e MARCELO ANTÔNIO MARTINS COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

HOMOLOGO, o deslocamento dos servidores RODRIGO DE SOUZA SOARES, matrícula 192.462-1; ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178.498-6; THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2; JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 181.515-6; WANDERSON DE SOUSA E SILVA, matrícula 1.682.476-8; EDUARDO DA SILVA ARAUJO, matrícula 195.173-4; CAMILA QUINDERE LOURENÇO, matrícula 1.682.493-8; e MARCELO ANTÔNIO MARTINS COSTA, matrícula 194.646-3, para sede diversa do Distrito Federal para fins de recambiamento de custodiados. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado dos servidores: ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral, matricula 1.702.125-1; ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 195.108-4; JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.630-1, mediante dispensa de ponto, no período de 25/10/2021 a 29/10/2021, com ônus total para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do evento 15º Pregão Week - Semana Nacional de estudos avançados sobre Pregão, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR. Processo: 04026-00038554/2021-67.

GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar KÁTIA MAIARA LIMA SILVA, matrícula 1.682.639-6 e MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula 192.472-9, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, da Nota de Empenho nº 2021NE00528, processo 04026-00021816/2021-54, relativo a Ata de Registro de Preços nº 02/2021- SEAPE, adjudicado para a empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA que tem por objeto a aquisição de 200 (duzentas) Capas para colchão com dimensões aproximada de 0,90x1,90x20cm, confeccionada em material de napa, com suspiro na lateral e zíper em uma extensão, na cor azul, para atendimento da demanda referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE-DF, conforme Solicitação de Compras SEAPE/SUAG/COAD/DISOP e Autorização de despesa e empenho.

Art. 2º Ao Executor e ao Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146 - SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no processo 00090-00011197/2018-14, resolve:

Art. 1º Designar KARINE FONTENELE VIANA CARNEIRO, matrícula 0263875-4, CLEITON TEIXEIRA TAVARES, matrícula 278.931-0 e ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula 0279833-6, para comporem a Comissão de entrega definitiva do Contrato nº 038138/2018, referente a locação de imóvel não residencial, situado no Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Norte - SEPN Quadra 515, Bloco E, nº 5, Asa Norte, Brasília/DF, com área total de 1.221,97m², para uso da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Gestão, Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato 041/2021: Gestor da Execução do Contrato: JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matricula 224.379-2; Fiscalização Administrativa: JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matricula 221.492-X; Fiscalização Técnica: PEDRO MARTINS FONSECA, matricula 94.146-8

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 734, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARINA SARTORI MORELI, matrícula 247.085-3, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 735, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSIMAR ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 245.530-7, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CPE-06, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 23/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 736, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 198.129-3, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/09/2021 a 22/09/2021, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 737, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOÃO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula 245.878-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Escolarização e Profissionalização Socioeducativa, da Coordenação de Políticas e Atenção a Saúde e Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 24/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 738, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ROGÉRIA DIAS FARIAS, matrícula 224.647-3, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - AISS, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 21/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 741, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR INNARA DAYSIE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 247.484-0, ocupante do cargo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Apoio ao Migrante, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 742, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de criar normativo para composição de um banco de interesse dos servidores com possibilidade de chamamento para atuar nas comissões junto a área correcional, objeto do processo 00400-00002235/2021-93.

Art. 2º Designar para compor o presente Grupo de Trabalho os seguintes membros:

I - ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO matrícula 226.104-9, representante da Coordenação de Gestão de Pessoas;

II - LUCAS AZEVEDO NUNES matrícula 0240205X, representante da Coordenação de Gestão de Pessoas;

III - BRUNA LIRA ORLANDO matrícula 0226088-3, representante da Assessoria Jurídico-Legislativa;

IV - PEDRO MURILO SOUZA HOTT matrícula 220.749-4, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;

V - JANAINA GUERRA DE MIRANDA DE CARVALHO matrícula 221.196-3, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo;
VIII - LEONARDO JOSÉ DA SILVA matrícula 0217972-5, representante da Coordenação de Correição Administrativa.
Parágrafo Único. O presente Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA matrícula 0217972-5, que será substituído pelo servidor ROBERTO OLIVEIRA MARQUEZ FILHO matrícula 226.104-9, em seus impedimentos legais.
Art. 3º O Grupo deverá finalizar os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo apresentar o Relatório Final à Subsecretaria de Administração Geral.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019 resolve: AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por EDNILSON MIRA DOS SANTOS, matrícula 0103021-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo - Auxiliar de Enfermagem, sendo 55 (cinquenta e cinco) dias, referente ao período de 03/01/1984 a 27/02/1984, prestado ao HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS contados para efeito de aposentadoria, 529 (quinhentos e vinte e nove) dias de tempo de serviço convertido em função de trabalho insalubre no período de 01/01/1987 a 16/08/1990, prestado a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Insalubridade emitida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria nos termos do processo 0101-000293/1997.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Executora dos Contratos de Prestação de Serviços nº 16/2013- SECRIA, Contrato nº 07/2018-SEJUS, e Contrato nº 08/2019-SEJUS, criada pela Ordem de Serviço nº 342, de 06 de outubro de 2020, firmados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), vinculados aos Processos Administrativos 0417-000709/2013; 00400-00006008/2018-31 e 00400-00022192/2019-48, respectivamente, para fazer constar o seguinte:
Art. 2º Designar PÂMELA PLANZ DA SILVA, matrícula 245.879-9, em substituição a CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 220.406-1, na composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos com a CAESB, na função de Presidente.
Art. 3º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicado no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017; na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicado no DODF n° 80, de 27 de abril de 2017; na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicado no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017; e outras que lhe sobrevierem.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO, matrícula 245.942-6, e MARCO AURÉLIO DE ARRUDA SILVA, matrícula 218.012-X, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, no Contrato para aquisição de bens pelo Distrito Federal nº 29/2021-SEJUS celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMANUEL INÁCIO BEZERRA PINHEIRO CANDEIA, constante no processo 00400-00014941/2021-88.
Art. 2° Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço n° 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF n° 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço n° 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF n° 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço n° 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF n° 84, de 08 de maio de 2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1° Designar MARCELO AUGUSTO PEREIRA DE ASSIS, matrícula 243.673-6, em substituição a ROBERTO LUCIO GONDIM MEDEIROS, matrícula 246.725-9 para atuar como Fiscal Suplente no Contrato de Locação de Imóvel nº 06/2021-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e CONTRUÇÕES ACNT LTDA, constante no processo 00400-00044233/2019-57.
Art. 2° O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art.1º Designar CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, matrícula 217.912-1, em substituição a JOAO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula 245.878-0, para atuar como Fiscal Local Suplente no Contrato de Prestação de Serviços de Lavanderia n° 01/2017-SECRIA, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA, no âmbito da UIFG - Unidade de Internação Feminina do Gama, constante do processo 0417-000685/2016.
Art. 2° A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar LILIANE SOARES E SILVA RIBEIRO, matrícula 194.521-1, em substituição a DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula 215.914-7, para atuar como Vice-Presidente da Comissão de Execução do contrato de serviços de lavanderia 01/2017-SECRIA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia (lavagem por quilo), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e BRASCLEAN LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA, constante no processo 0417-000685/2016.
Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 26 de março de 1997, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, publicadas no DODF nº 66, de 08 de abril de 1997, página 2469, o ato que averbou o tempo de serviço de EDNILSON MIRA DOS SANTOS, matrícula 0103021-3, ONDE SE LÊ:"...533 dias contados para adicionais e aposentadoria, conforme certidão expedida em Brasília-DF, pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em 17/02/97...", LEIA-SE: "...532 dias no período de 16/03/1981 a 31/08/1982, descontados 02 (dois) dias de faltas injustificadas, conforme Declaração emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em 16/09/2021, contados para adicionais e aposentadoria...", nos termos do processo 0101-000293/1997.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância aos Autos do processo 04017.00019652/2021-12, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Trabalho para promover a Aquisição dos Insumos de impressão tipo Toner; Estabilizador para manutenção das impressoras.

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores: WILSON MARTINS COSTA, matrícula 274.015-X, GABRIEL MONTEIRO ROCHA NOGUEIRA, matrícula 274.026-5, FLAVIO DA SILVA CARDOSO, matrícula 277.847-5 e ADRIANA DOMICIANA DE SOUZA, matrícula 279.603-1, ficando os trabalhos sob a coordenação do primeiro e em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo segundo designado.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à ELNI PEREIRA DA SILVA TORRES, Inspetor Fiscal, matrícula 43.679-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00025545/2021-15, com vigência a contar de 16 de setembro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a BRAZ JOSÉ DA SILVA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 91.560-2, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00024090/2021-11, com vigência a contar de 28 de setembro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à EDNA LOURENÇO SANTOS DAS CHAGAS, Inspetor Fiscal, Matrícula 42.937-6, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00023109/2021-10, com vigência a contar de 25 de setembro de 2021.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ NILSON ALVES DE LIMA, matrícula 275.224-7 e DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 279.790-9, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho nº 2021NE00663, que trata da contratação da empresa DF ELETROTECNICA COM. MANUT. E LOC. DE EQUP. ELET. EIRELI e da Nota de Empenho nº 2021NE00664, que trata da contratação da empresa TERRA UTIL COMERCIO DE MAQUINAS, FERR. E UTILIDADES LTDA, para fornecimento de equipamento e insumos para desinfecção das áreas internas e externas desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme processo 00110-00000680/2021-11.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar o fornecimento do equipamento e dos insumos e atestar as notas fiscais das Contratadas, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia das referidas Notas de Empenho e do Projeto Básico que originou a contratação, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSCRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor CÍCERO JOSÉ ALENCAR SOARES, matrícula 100.775-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BB-5S, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00004342/2021-81.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSCRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 9 (nove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 100.896- X, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00004343/2021-25.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSCRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor RONALDO NUNES DE ANDRADE, matrícula 100.786- 6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 00070-00004344/2021-70.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA N° 83, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 27.958/2007, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA LUSTOSA BARBOSA DA SILVA, matrícula 1.700.467-5 e LUDIMILA GONÇALVES CRUZ, matrícula 1.693.200-5, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições, como Executor Titular e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços n° 13/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos organizados e/ou apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme processo 00193-00000138/2021-95.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

PORTARIA Nº 84, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para análise de mérito técnico-científico dos projetos submetidos no Edital 03/2021 - Programa de Fomento Estratégico nas macroáreas: TIC, Economia Criativa, Biotecnologia, Ciência, Gestão e Governo Digital, que consistirá na análise das propostas habilitadas na Etapa I, quanto ao mérito técnico-científico, processo 00193-00000259/2021-37.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I- GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula 17009510;

II- VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula 16948491 e

III- REBECA DE LIMA SEBBA, matrícula 1700124-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR.

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise de mérito técnico-científico dos projetos submetidos do Edital 04/2021 - Demanda Espontânea - Seleção Pública de Propostas de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação, que consistirá na análise das propostas habilitadas na Etapa I. Processo: 00193-00000229/2021-21.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I- FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ, matrícula 1.700.484-5;

II -JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1.200.302-6

III- DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula 1.690.560-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31 e 32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve: AUTORIZAR, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, concessão de diárias e passagens aéreas no trecho São Paulo/SP - Brasília/DF - São Paulo/SP, em favor do colaborador eventual, o Presidente Nacional da Federação Nacional das Escolas de Samba KAXITU RICARDO CAMPOS, convidado a participar do "Seminário de Carnaval 2021", nos dias 28 e 29 de setembro de 2021, no Museu Nacional de Brasília. Processo 00150-00005244/2021-99.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CAIO LOBATO DE SOUZA matrícula 245.723-7, Coordenador de Projetos e Eventos Especiais, e PEDRO HENRIQUE BARROS VASCONCELOS - matrícula 244.323-6, Assessor, como Executores para acompanhamento do fornecimento de materiais gráficos, de organização e alimentação (lanche), para atender ao evento "SEMINÁRIO DE CARNAVAL 2021", conforme processo SEI nº 00150-00004831/2021-61, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, com fulcro no parágrafo único do artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011, e a instrução do processo 00370-00000707/2021-69, resolve: SUSPENDER as férias, por necessidade de serviço, da servidora NATALIE GONÇALVES FIGUEIRÊDO, matrícula 273.653-5, no período de 21 a 29.09.2021, ficando assegurado à servidora a fruição de férias pelos dias suspensos em momento posterior.

FÁBIO BERNARDINO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00007628/2021-12, resolve: DESIGNAR FERNANDA FERREIRA BACH DA GRAÇA, matrícula 279.400-4, Assessora, para substituir a Diretora, da Diretoria de Regularização Rural, da Coordenação de Apoio Jurídico, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto nº 40.896, de 17 de junho de 2020, resolve:

Art. 1° Designar JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula 278.102-6, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Eventos de Modalidades Esportivas, da Subsecretaria de Projetos e Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos casos de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 266, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto n° 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de EDUARDO DISCACIATE GOMES, matrícula 184.035-5, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Geologia, no período de 13 a 16 de dezembro, das 09h às 12h, com o objetivo de participar do curso Introdução à Avaliação Preliminar em Atendimento a Decisão de Diretoria - DD 038/2017/C, promovido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, na modalidade EaD, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00003232/2021-60.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 269, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas no Decreto nº 39.558, de 20 dezembro de 2018, e Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, e no disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011, art. 101, VIII, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídas, a que faz jus a servidora LILA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula 38.123-3, que exercia o cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, classe especial, padrão AU-10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com aposentadoria voluntária, conforme publicado no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2021, página 15, referente aos 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios, nos termos no Art. 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e Lei Complementar nº 952/2019. Processo: 00391-00009780/2021-01.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o atendimento aos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê de Aplicação do Sistema de Melhoria da Gestão - SMEG, no âmbito DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, para implementar o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr no Órgão.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma: ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula 0184087-8, perfil presidente; DIOGO PRIETO CHAVES, matrícula 0264135-6, perfil membro; MONA ELAIR BERNARDO FERREIRA, matrícula 0263918-1, perfil membro; MARCOS FLÁVIO GOMES DE MATOS, matrícula 1702418-8, perfil membro; ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 0194815-6, perfil membro; THÚLIO CUNHA MORAES, matrícula 0263918-1, perfil validador.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR YRLA MARIANE FERREIRA MELO, matrícula 276.328-1, Assessor de Gabinete, Símbolo CC-06, para substituir PAULO MAURÍCIO MACEDO ALEGRE ALARCON, matrícula 189.172-3, Chefe, da Ouvidoria, Símbolo CPE-07, no período de 24/09/2021 a 05/10/2021, por motivo de Licença Médica, conforme processo 00196-00001003/2021-62.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021, republicada no DODF nº 91, de 17 de maio de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária a ENIVALDO ANTONIO LAGARES, matrícula 91.031-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar n° 840/2011, a contar de 16 de junho de 2021, conforme processo 04012-00003365/2021-13.

DANIELLE CARVALHO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 9º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021, republicada no DODF nº 91 de 17 de maio de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária ao servidor DOUGLAS CARVALHO, matrícula 35.373-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e combinado com o artigo 114, da Lei Complementar n° 840/2011, a contar de 05 de setembro de 2021, conforme processo 04012-00003391/2021-41.

DANIELLE CARVALHO ALVES

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO N° 37, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto n° 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00060-00425394/2020-43, referente à execução irregular do Contrato n° 075/2020, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada “CPTCE 40”, constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54, alterada pela Ordem de Serviço nº 43, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 53.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00055-00000537/2021-95, referente à execução irregular do Contrato n° 14/2019, a ser conduzida pela Comissão presidida pela Comissão presidida pela servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, denominada "CPTCE 44", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 58, de 9 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, p. 52 e alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 4 de março de 2020, publicada no DODF nº 43, de 5 de março de 2020, p. 64.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionados aos processos 00145-00000966/2019-39, referente ao furto de bens públicos, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor DILSON FRANCISCO ROSA, denominada “CPTCE 45”, constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 4 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 6 de agosto de 2021, p. 112.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00028399/2021-06. Favorecida: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL, CNPJ: 62.070.115/0001-00. Valor Total: R$ 1.820,00. Objeto: Participação de servidores no 41º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA). Amparo Legal: no art. 25, II, e §1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, Autorização e Ratificação da Despesa, em 24/09/2021, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Processo: 00001-00004093/2021-56. Objeto: Aquisição de 80 (oitenta) computadores portáteis (notebook), incluindo em cada equipamento o Sistema Operacional MS Windows 10 Professional 64 Bits na modalidade OEM e MS Office 2019 Home & Business, novos, para primeiro uso, com garantia de 48 (quarenta e oito) meses e assistência técnica onsite, a fim de atender as demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: TORINO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 03.619.767/0005-15. Valor total: R$ 720.000,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço n° 32, de 01/07/2019, publicada no DODF n.º 122 de 02/07/2019, alterada pela Ordem de Serviço n° 32, de 01 de julho de 2019, publicada no DODF nº 122 de 02 de julho de 2019, alterada pela Ordem de Serviço n° 43, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF n° 191, de 07 de outubro de 2019, pág. 23, alterada pela Ordem de Serviço n° 04, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF n° 28, de 10 de fevereiro de 2020, pág. 17, pela Ordem de Serviço n° 58, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF n° 194, de 13 de outubro de 2020, pág. 14, Ordem de Serviço nº 07, de 28 de janeiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, pág. 24, Ordem de Serviço nº 37, de 21 de julho de 2021, DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, pág. 71/72, e Ordem de Serviço nº 42, de 12 de agosto de 2021, DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, pág. 27, torna público o resultado final da HABILITAÇÃO a que se refere a Tomada de Preços nº 01/2021 – RA-XIV, do tipo: menor preço; forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de implantação da "Praça Vila Nova" localizada entre a rua 10 e rua 05 da Mata, Bairro Vila Nova, São Sebastião/DF, com área total de 669m2 (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados), conforme especificações do presente Edital, projeto básico (66815935), caderno de especificações (66816055), caderno de encargos gerais (668161), planilhas orçamentárias/estimativas (66820593), cronograma físico-financeiro (66821535), benefícios e despesas indiretas — BDI (66821265), tabelas de composição de preços (66820937), devidamente especificados no Edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório; valor total estimado de R$ 219.293,24 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos); de que trata o processo SEI/GDF nº 00144-00001002/2019-36. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões apresentados pelas licitantes, com fundamentos no Relatório SEI-GDF n.º 24/2021 - RA-SAO/GAB/ASPLAN, Doc. SEI nº 70686578 e também da "Resposta a Recurso Administrativo" Doc. SEI nº 70731400, a CPL RA-XIV decidiu CONHECER o recurso interposto pela licitante interessada EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Doc. SEI n° 69780320, por atender aos requisitos de admissibilidade recursal, em sua integralidade; DAR PROVIMENTO e REFORMAR A DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação - CPL RA-XIV, passando a HABILITAR a empresa EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Ante ao exposto, como resultado final da análise de habilitação, a CPL RA-XIV DECIDE por HABILITAR os seguintes licitantes: MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI e EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. O teor da decisão do recurso e seus anexos, serão divulgados no site: http://www.saosebastiao.df.gov.br/, no campo específico da licitação e encaminhados por e-mail aos licitantes. Dando sequência ao certame, a Comissão decidiu por encaminhar carta aos e-mails dos licitantes informando a respeito da data da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços. Os envelopes contendo as propostas de preços, permanecerão sob a guarda da CPL-RA XIV, devidamente lacrados até a data divulgada para abertura.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Administração Regional de São Sebastião RA-XIV, por meio da Comissão Permanente de Licitações da RA-XIV, designada por meio da Ordem de Serviço n° 32, de 01/07/2019, publicada no DODF n.º 122 de 02/07/2019, alterada pela Ordem de Serviço n° 32, de 01 de julho de 2019, publicada no DODF nº 122 de 02 de julho de 2019, alterada pela Ordem de Serviço n° 43, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF n° 191, de 07 de outubro de 2019, pág. 23, alterada pela Ordem de Serviço n° 04, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF n° 28, de 10 de fevereiro de 2020, pág. 17, pela Ordem de Serviço n° 58, de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF n° 194, de 13 de outubro de 2020, pág. 14, Ordem de Serviço nº 07, de 28 de janeiro de 2021, DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2021, pág. 24, Ordem de Serviço nº 37, de 21 de julho de 2021, DODF nº 143, de 30 de julho de 2021, pag. 71/72, e Ordem de Serviço nº 42, de 12 de agosto de 2021, DODF n9 157, de 19 de agosto de 2021, pag. 27, torna público o resultado final da HABILITAÇÃO a que se refere a Tomada de Preços nº 02/2021 – RA-XIV, do tipo: menor preço; forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de reforma da "Praça Bela Vista" localizada na rua Bela Vista / Rua 10, São Sebastião/DF, com área total de 3.527,03m² (três mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e três centímetros quadrados), conforme especificações constantes no projeto básico (66841636), caderno de especificações (66842185), caderno de encargos gerais (66842302), planilhas orçamentárias/estimativas (66842493), cronograma físico-financeiro (66843578), benefícios e despesas indiretas – BDI (66843698), tabelas de composição de preços (66842960), planilha memória de cálculo (66843265), devidamente especificados no Edital e demais anexos que o acompanham, os quais são partes integrantes do instrumento convocatório; valor total estimado de R$ 430.567,77 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos); de que trata o processo SEI/GDF Nº 00144-00001310/2019-61. Com fundamentos no Relatório SEI-GDF n.º 25/2021 - RA-SAO/GAB/ASPLAN, Doc. SEI nº 70703643, e na Resposta - RA-SAO/GAB/CPL (70731452) a CPL RA-XIV DECIDE CONHECER o recurso interposto pela licitante EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Doc. SEI n° 69781780, por atender aos requisitos de admissibilidade recursal, em sua integralidade; DAR PROVIMENTO e REFORMAR A DECISÃO da Comissão Permanente de Licitação passando a habilitar a empresa EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Por meio da Reforma de Decisão - Habilitação CML Braga/2021 - RA-SAO/GAB/CPL, Doc. SEI nº 70732686, DECIDE considerar como erro material os motivos que levaram à inabilitação da empresa CML Braga Construções de Edifícios reportados no Relatório SEI-GDF n.º 12/2021 - RA-SAO/GAB/CPL (69167632), por não alterarem a "substância" e o "núcleo" do documento designado como "Declaração para os fins do Decreto n° 39.860, de 30 de maio de 2019", pág. 60 do Doc. SEI nº 68600115; REFORMAR a decisão de inabilitação e HABILITAR a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, com base em todo arcabouço doutrinário e jurisprudencial veiculado no seio da Resposta - RA-SAO/GAB/CPL (70731452), que decide caso análogo, promovendo o tratamento de igualdade e imparcialidade entre os licitantes a que se refere o presente certame. Ante ao exposto, como resultado final da análise de habilitação, a CPL RA-XIV DECIDE por HABILITAR os seguintes licitantes: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, AM CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, CML BRAGA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. O teor da decisão do recurso e seus anexos, serão divulgados no site: http://www.saosebastiao.df.gov.br/, no campo específico da licitação e encaminhados por e-mail aos licitantes. Dando sequência ao certame, a Comissão decidiu por encaminhar carta aos e-mails dos licitantes informando a respeito da data da sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 - Propostas de Preços. Os envelopes contendo as propostas de preços, permanecerão sob a guarda da CPL-RA XIV, devidamente lacrados até a data divulgada para abertura.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA
Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL Nº 91, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CANDIDATA SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de

Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº 90, de 08 de maio de 2014, torna pública a convocação para a avaliação psicológica da candidata em situação sub judice do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Em cumprimento à respectiva determinação judicial, fica convocada a candidata em situação sub judice a seguir indicada, para a etapa da Avaliação Psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata: 154127512, MAIRA MONICA DE L MATOS (sub judice).

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Para a avaliação psicológica, o candidato deverá observar todas as informações contidas no Edital nº 01 - SEAP-SSP, de 15 de dezembro de 2014, de maneira especial as do item 10, bem como as informações do presente edital.

2.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Agente de Atividades Penitenciárias.

2.3. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

2.3.1. Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso, o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

2.4. O não comparecimento para a realização da etapa da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

2.5. O candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos dos horários fixados para o seu início, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de acordo com os horários estabelecidos no item 3 do presente edital.

2.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da etapa de avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

2.7. Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a sua realização, de acordo com o item 3 do presente edital.

2.8. À exceção da situação prevista no subitem 8.5.11 do Edital Normativo, o candidato que deixar de apresentar o documento de identidade original será impedido de realizar a etapa de avaliação psicológica, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

2.9. A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento nos horários determinados.

2.10. Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma e (ou) aparelhos eletrônicos.

2.10.1. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação da Fundação Universa.

2.11. Somente será permitido ao candidato permanecer no ambiente de prova com documento de identidade válido, caneta esferográfica de tinta preta ou azul (fabricada com material transparente e incolor), garrafa de água (fabricada com material transparente, incolor e sem rótulo) e alimento fora da embalagem (desde que acondicionado em saco plástico transparente e incolor).

2.12. A Fundação Universa não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e (ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da avaliação, nem por danos a eles causados.

2.13. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização da referida avaliação.

2.14. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de avaliação psicológica.

2.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua avaliação psicológica será anulada e ele será eliminado do concurso público.

2.16. O candidato inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e nos horários previstos para a sua realização, no respectivo edital especifico de convocação, será eliminado do concurso.

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA FASE DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. A fase da avaliação psicológica será aplicada no dia 9 de novembro de 2021, às 9h (nove horas), no seguinte endereço: Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais – CEEDV, localizado na quadra SGAS II Quadra 612 Sul - Asa Sul, Brasília - DF, 70200-000.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado preliminar relativo à fase da avaliação psicológica da candidata em situação sub judice do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS do Distrito Federal será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente, após a realização desta fase.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, pelo disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005 e em alterações posteriores, bem como pela autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº 90, de 08 de maio de 2014, torna público o edital com o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica de candidato do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, em conformidade com o Edital nº 1 - SEAP-SSP e suas retificações, conforme segue.

1. DO CANDIDATO CONSIDERADO APTO

1.1. Em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do processo 2016.00.2.036851-7, segue o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica do candidato apto, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, da Carreira de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e resultado definitivo na Avaliação Psicológica. 154121046, NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR, Apto.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O edital com o resultado definitivo relativo à fase da Avaliação Psicológica do candidato referido no item anterior do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS do Distrito Federal será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente.

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Processo: 00012804/2017-95. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP/SEGEA), por intermédio do Memorando nº 41/2021 - SEEC/SAGA/SUCORP/COGEF/CEM, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica nº 358/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 25% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R$ 12.858.719,12 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e dezenove reais e doze centavos) para o montante de R$ 16.073.398,91 (dezesseis milhões, setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). DO VALOR: O valor do contrato é de R$ 16.073.398,91 (dezesseis milhões, setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 183. O empenho é de R$ 4.152.294,73 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE10922, emitida em 16/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 27/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42686/2021

Processo: 00040-00015583/2020-86. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP/SEGEA), por intermédio do Memorando Nº 242/2021 - SEEC/SEGEA/SUCORP, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 353/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 24,69% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R$ 2.047.459,68 (dois milhões, quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o montante de R$ 2.553.005,28 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil cinco reais e vinte e oito centavos). DO VALOR: O valor do contrato é de R$ 2.553.005,28 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil cinco reais e vinte e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.001; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de

Recursos: 183. O empenho é de R$ 659.315,72 (seiscentos e cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE10917, emitida em 16/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 28/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MÁRCIO CAMPOS PALMERSTON, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43189/2021

Processo: 00040-00005988/2020-14. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Assessoria de Comunicação (ASCOM/GAB), por intermédio do Memorando Nº 72/2021 - SEEC/GAB/ASCOM, do Relatório SEI-GDF n.º 21/2021 - SEEC/GAB/ASCOM e do Despacho - SEEC/GAB/ASCOM, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 379/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 24,98% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R$ 17.431,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e um reais) para o montante de R$ 21.786,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais). DO VALOR: O valor do contrato é de R$ 21.786,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R$ 4.355,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho nº 2021NE10821, emitida em 14/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44225/2021

Processo: 00040-00028037/2021-96. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a JULEAN DECORAÇÕES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso (persiana), item 30, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência , no Edital do Pregão Eletrônico Nº 069/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.2619.0003; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 117. O empenho inicial é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE08862, emitida em 09/08/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 27/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: ÂNGELA EUZÉBIO FERNANDES, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 55/2021

Processo: 00040-00032713/2021-26 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa SOUSA EUZENI EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 28/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: EUZENÍ SOUSA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2021

Processo: 00040-00032891/2021-57. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa L D S COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. Do Objeto: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. Do Prazo de Vigência: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 28/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: LAZARO DOS SANTOS, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 80/2021

Processo: 00040-00034441/2021-07 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa DISTRIBUIDORA CHAMAGAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: ANTÔNIO BERTINO FILHO, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 81/2021

Processo: 00040-00034455/2021-12 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa R & C COMERCIAL DE GAS GLP LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: CARLOS AUGUSTO FEITOSA MACIEL, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 88/2021

Processo: 00040-00034885/2021-34 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa RRL DEPOSITO DE GAS BRASIL LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 28/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: ROMUALDO RIBEIRO LEITE, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 89/2021

Processo: 00040-00034807/2021-30 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa C. T. ALVES DEPOSITO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: FABIO TULIO ALVES BARBOSA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 90/2021

Processo: 00040-00034836/2021-00 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa MAYCON RODRIGUES PEREIRA ME,

doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: MAYCON RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - UASG 974002

A Comissão Permanente de Licitação, da Subsecretaria de Compras e Licitações, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 02/2021, onde sagrou-se vencedora a empresa Adtel Tecnologia Eireli, pelo valor total de R$ 465.121,25. Informações pelo email: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021– UASG 974002

O Pregoeiro torna público, para o conhecimento dos interessados, o novo resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Tryamaq Comércio de Máquinas, Equipamentos e Serviços Eireli, no valor total de R$ 306,924,75; Dadb Equipamentos e Serviços de Informática Ltda, no valor total de R$ 78.243,00, AAZ Comercial Eireli - EPP, no valor total de R$ 959.909,67; GR Comércio Eireli - EPP, no valor total de R$ 18.228,00; Mork Solar - Produtos e Serviços Elétricos Ltda, no valor total de R$ 39.781,04; Iluminar Comércio e Representações Ltda, no valor total de R$ 125.021,00 e Directy Construtora Eireli, no valor total de R$ 89.717,30. Registra-se que a empresa Intral SA Indústria de Materiais Elétricos, foi desclassficada para o item 16, com base no item 10.1.2 "c" do Edital. Os itens 06, 07, 18, 20 e 21, restaram desertos e os itens 05, 13, 14, 19, 30, 31, 32 e 33, restaram fracassados/cancelados. Processo 00040-00011255/2021-91. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE nº 100/2021, no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição material de Informática (cartucho de toner, cilindro, esteira de transferência, fusor, memória RAM, pen drive, cabo UTP, conector, estabilizador e outros), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 2.580.383,38. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52. Abertura das propostas dia 18/10/2021, às 09h30min. Processo 00040-00019365/2021-00. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Processo: 00040-00022680/2021-14, Pregão Eletrônico nº 74/2021, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 09 de setembro de 2021. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de bebedouro industrial, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 27/09/2021. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: TRYAMAQ COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 02.360.273/0001-72, itens 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 73/2021, de Registro de Preços para eventual aquisição de material educativo e esportivo, a fim de atender à diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Governo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: RODRIGO TOLOSA RICO - ME - EIRELI - CNPJ: 00.868.882/0001-01, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME - CNPJ: 22.382.705/0001-53, RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.421.390/0001-60, ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS - EIRELLI - EPP - CNPJ: 91.824.383/0001-78, L M DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.505.139/0001-46, O. E. PEREIRA BRINQUEDOS - CNPJ: 33.966.390/0001-08 a assinar eletronicamente as Atas de Registros de Preços, até o dia 30 de setembro de 2021, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 10, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerencia de Controle de Processos Administrativos Fiscais – GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

00040-00020765/2020-79, 123/2021, ELIO FERREIRA ALVES, ***.***.924-72.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei nº 4567, de 09 de maio de 2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269, de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF, nos termos do Decreto nº 36.756/2015 e suas alterações.

Para ter acesso ao processo o Contribuinte ou seu Representante deve se cadastrar como Usuário Externo, solicitar a liberação de usuário externo e realizar o acesso, conforme orientações contidas no "Manual do Usuário Externo" disponível no sítio da web http//www.portalsei.df.gov.br/usuário-externo/.

LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DO CONCURSO Nº 01/2021
VII PRÊMIO CODEPLAN DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Processo: 00121-00000152/2021-04. A Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN) torna público o ato deliberativo de prorrogação do período de inscrições

estabelecido no item 2.4. do Concurso nº 01/2021 - VII Prêmio Codeplan de Trabalhos Técnico-Científicos, até às 23h59min. do dia 17 de outubro de 2021. As inscrições podem ser realizadas pelo sistema disponibilizado no link https://premio.codeplan.df.gov.br. O Edital e informações sobre o concurso nº 01/2021 podem ser acessados na página https://www.codeplan.df.gov.br/vii-premio-codeplan-de-trabalhos-tecnico-cientificos/. O e-mail premiocodeplan@codeplan.df.gov.br está disponível para esclarecimentos.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

JEANSLEY LIMA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021 - Edital nº 02/2012 e processo 00060-00401212/2019-13, cujo objeto é a prestação de serviços complementares na área de Ressonância Nuclear Magnética, reconhecida em favor da empresa Diagnóstico Clínica de Imagens Médicas - CNPJ 00.102.285/0001-71, no montante de R$ 846.552,00 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Ato realizado em conformidade ao Edital de Credenciamento nº 02/2012 acostado, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 70/2021 - Ofício nº 1154/2021 e processo 00060-00015436/2021-12, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 91082 - ATADURA GESSADA (SEC.RAPIDA) 10CMX300CM (COMP.MINIMO), reconhecida em favor da empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.881.877/0001-64, no montante de R$ 9.708,47 (nove mil setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 76/2021 - Ofício nº 1372/2021 e processo 00060-00087128/2021-99, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 35578 - RUXOLITINIBE (FOSFATO) 5MG COMPRIMIDO, reconhecida em favor da empresa CM Hospitalar S/A - CNPJ 12.420.164/0009-04, no montante de R$ 432.324,00 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09520

Processo: 00060-00423112/2021-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFEPIMA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 121/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004160 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003720. VALOR: R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09521

Processo: 00060-00420290/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004137 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003699. VALOR: R$ 49.049,00 (quarenta e nove mil quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09522

Processo: 00060-00416287/2021-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004095 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003661. VALOR: R$ 69.616,80 (sessenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09523

Processo: 00060-00425276/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP E VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 530/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004185 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM003741. VALOR: R$ 2.064,60 (dois mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09524

Processo: 00060-00421351/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004141 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003703. VALOR: R$ 24.718,05 (vinte e quatro mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09525

Processo: 00060-00419818/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 1000 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM004130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003693. VALOR: R$ 35.161,60 (trinta e cinco mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09527

Processo: 00060-00416237/2021-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004092 e Autorização de Fornecimento de

Material nº 5-21/ AFM003660. VALOR: R$ 2.534,40 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09528

Processo: 00060-00416670/2021-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML. UNIDADE DE ESTOQUE/LICITAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 478/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/ PAM004098 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003664. VALOR: R$ 29.903,33 (vinte e nove mil novecentos e três reais e trinta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09529

Processo: 00060-00412636/2021-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003- 79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAG OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 81/2021D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004057 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003627. VALOR: R$ 91.339,08 (noventa e um mil trezentos e trinta e nove reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09536

Processo: 00060-00421351/2021-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004141 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003703. VALOR: R$ 824,67 (oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09537

Processo: 00060-00416045/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME. CNPJ Nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004089 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003658. VALOR: R$ 12.425,00 (doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09538

Processo: 00060-00421618/2021-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLODIPINO (BESILATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 124/2021-J SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004144 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003705. VALOR: R$ 1.807,00 (um mil oitocentos e sete reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09539

Processo: 00060-00421911/2021-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO M DE 40 a 70 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004146 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003711. VALOR: R$ 208.592,64 (duzentos e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09541

Processo: 00060-00415713/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PETIDINA (CLORIDRATO) SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 123/2021-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004083 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003652. VALOR: R$ 1.158,00 (um mil cento e cinquenta e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09542

Processo: 00060-00512374/2020-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Via Fharma do Brasil Eireli. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 125 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 235/2021-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM004421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003758. VALOR: R$ 44,28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09543

Processo: 00060-00393604/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VALE DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ Nº 23.980.789/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS - REACAO HEMAGLUTINAÇAO INDIRETA, conforme Ata de Registro de Preço nº 353/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003714. VALOR: R$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09546

Processo: 00060-00414978/2021-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0020-77. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003643. VALOR: R$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09547

Processo: 00060-00418551/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G ", conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003684. VALOR: R$ 9.811,20 (nove mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09548

Processo: 00060-00418551/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA. CNPJ Nº 53.918.116/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G ", conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM004121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM003684. VALOR: R$ 9.811,20 (nove mil oitocentos e onze reais e vinte centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09550

Processo: 00060-00420461/2021-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS. CNPJ Nº 18.836.913/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURETA PERIODONTAL GRACEY MINI-FIVE Nº 05-06 e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 162/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004152e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003713. VALOR: R$ 7.091,04 (sete mil noventa e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/09/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução/Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4° do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

SEQUENCIAL	PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	ARP	LETRA/MODALIDADE	TIPO	NOTA DE EMPENHO	VALOR MULTA
1	0060-000094/2017	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	08.183.359/0003-15	303/2015	E	ATRASO NA ENTREGA	2017NE00667	R$ 27.129,86
2	0060-000292/2017	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	234/2017	DL	ATRASO NA ENTREGA	2018NE00661 / 2018NE00662	R$ 981,45
4	0060-003069/2017	SUPERMED - COMÉRCIO E IMP. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	11.206.099/0002-80	78/2016	C	ATRASO NA ENTREGA	2017NE02534	R$ 1.686,30
5	0060-004845/2017	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA	51.780.468/0002-68	166/2016	C	ATRASO NA ENTREGA	2017NE06116	R$ 1.052,00
6	0060-006633/2016	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	220/2016	DL	ATRASO NA ENTREGA	2017NE02017	R$ 2.613,28
7	0060-006974/2015	ALTA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA	08.628.861/0001-20	250/2014	A	ATRASO NA ENTREGA	2015NE04634	R$ 639,75
8	0060-008725/2011	RENAULT DO BRASIL S/A	00.913.443/0001-73	109/2015	CT	ATRASO NA ENTREGA	2015NE06288	R$ 2.889.830,00
9	0060-009280/2016	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	158/2016	DL	ATRASO NA ENTREGA	2017NE01470	R$ 2.370,93
10	0060-010290/2011	REIFASA COMERCIAL LTDA	01.169.999/0001-60	081/2011	A	ATRASO NA ENTREGA	2011NE04552	R$ 7.582,50
11	0060-012361/2016	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	03.485.572/0001-04	237/2015	C	ATRASO NA ENTREGA	2017NE00023	R$ 1.273,27
12	0270-000825/2014	LOCCUS BRASIL LTDA	05.094.718/0001-08	157/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2017NE05844	R$ 10.000,00
13	00060-00585480/2018-90	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	201/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE00103	R$ 3.214,46
14	00060-00567056/2018-63	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	418/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE11315	R$ 2.987,60
15	00060-00559547/2018-31	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	422/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE11366	R$ 13.098,24
16	00060-00551498/2018-98	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	131/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2018NE11088	R$ 2.881,92
17	00060-00521818/2019-66	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	007/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE00290	R$ 17.841,03
18	00060-00516972/2020-50	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	28.123.417/0001-60	048/2020	C	ATRASO NA ENTREGA	2021NE00407	R$ 8.259,45
19	00060-00502132/2018-95	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	033/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01989	R$ 4.958,48
20	00060-00499365/2018-01	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	309/2017	B	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10271	R$ 676,87
21	00060-00482048/2018-48	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	270/2017	C	ATRASO NA ENTREGA	2018NE09383	R$ 797,88
22	00060-00481909/2020-95	MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA	37.396.017/0006-24	023/2020	G	ATRASO NA ENTREGA	2021NE00079	R$ 2.253,18
23	00060-00480940/2018-94	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	012/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03330	R$ 3.825,55
24	00060-00480628/2018-09	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	230/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE00807	R$ 990,17
25	00060-00472770/2018-74	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE09329	R$ 5.091,29
26	00060-00470596/2018-25	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE08695	R$ 4.138,88
27	00060-00464925/2018-07	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	309/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10971	R$ 34.461,52
28	00060-00454667/2020-67	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	018/2020	C	ATRASO NA ENTREGA	2020NE08930	R$ 1.319,31
29	00060-00454234/2020-10	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.586.940/0001-68	116/2020	D	ATRASO NA ENTREGA	2020NE09187	R$ 1.641,01
30	00060-00453470/2020-19	BECTON DICKISON INDUSTRIAIS CIRURGICAS LTDA	21.551.379/0008-74	018/2020	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE08898	R$ 9.351,21
31	00060-00451042/2019-18	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	355/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE10181	R$ 6.898,22
32	00060-00450858/2020-50	SALDANHA RODRIGUES LTDA	05.421.585/0001-37	038/2020	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06120	R$ 17.168,28
33	00060-00450060/2019-74	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	189/2019	D	ATRASO NA ENTREGA	2020NE00294	R$ 5.941,66
34	00060-00446249/2018-81	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	010/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03641	R$ 1.816,45
35	00060-00444544/2019-84	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	136/2019	F	ATRASO NA ENTREGA	2019NE10025	R$ 1.544,40

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

36	00060-00438873/2018-13	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI LTDA-EPP	12.664.453/0003-63	067/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE08607	R$ 2.676,13
37	00060-00438709/2019-89	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	075/2019	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE09844	R$ 15.355,15
38	00060-00437469/2018-14	CIRURGICA FERNANDES LTDA.	61.418.042/0001-31	085/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07925	R$ 2.577,09
39	00060-00434182/2019-13	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	023/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE10517	R$ 3.266,96
40	00060-00433695/2019-15	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	56.994.502/0027-79	189/2019	D	ATRASO NA ENTREGA	2019NE08995	R$ 7.405,77
41	00060-00428921/2018-57	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	052/2018	D	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07909	R$ 4.636,03
42	00060-00420598/2020-98	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0009-04	114/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE08423	R$ 2.717,80
43	00060-00417494/2020-04	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE08421	R$ 1.872,08
44	00060-00415744/2018-49	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	168/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07434	R$ 34.486,41
45	00060-00406112/2018-94	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	309/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10510	R$ 3.206,67
46	00060-00401437/2018-81	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	012/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03107	R$ 6.543,99
47	00060-00400109/2018-67	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	007/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03221	R$ 5.668,93
48	00060-00393198/2018-88	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	055/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07201	R$ 11.521,19
49	00060-00389323/2018-55	AAZ COMERCIAL LTDA EPP	15.449.518/0001-84	033/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07036	R$ 3.012,31
50	00060-00388189/2018-75	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	040/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07182	R$ 20.300,97
51	00060-00372331/2019-43	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI	23.864.942/0001-13	102/2019	G	ATRASO NA ENTREGA	2019NE08134	R$ 25.153,26
52	00060-00370801/2019-34	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	334/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE07544	R$ 1.675,34
53	00060-00367704/2018-83	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	289/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE06999	R$ 763,76
54	00060-00366674/2018-98	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	01.645.409/0003-90	125/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE06376	R$ 10.632,82
55	00060-00366239/2018-63	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	055/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07596	R$ 5.262,45
56	00060-00361474/2018-49	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	309/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07770	R$ 24.339,21
57	00060-00350149/2020-75	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	294/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2021NE00091	R$ 1.626,11
58	00060-00347759/2018-77	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	270/2017	D	ATRASO NA ENTREGA	2018NE06754	R$ 632,66
59	00060-00346728/2018-07	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	106/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE05966	R$ 16.453,54
60	00060-00344613/2018-70	PROVIDER PROD. HOSPITALARES E SANEANTES LTDA EPP	26.164.075/0001-00	046/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2018NE05624	R$ 628,42
61	00060-00338909/2019-32	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	277/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE07246	R$ 19.005,18
62	00060-00337146/2019-11	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	201/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE07250	R$ 12.821,16
63	00060-00334365/2018-59	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	144/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE05552	R$ 988,67
64	00060-00334190/2018-80	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0001-38	267/2017	C	ATRASO NA ENTREGA	2018NE05602	R$ 1.642,17
65	00060-00332242/2018-83	AAZ COMERCIAL LTDA EPP	15.449.518/0001-84	0017/2018	SEPLAG	ATRASO NA ENTREGA	2018NE08047	R$ 3.737,22
66	00060-00323034/2020-16	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06220	R$ 1.844,06
67	00060-00321444/2020-14	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06234	R$ 2.395,04
68	00060-00321332/2020-63	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06226	R$ 551,07
69	00060-00312358/2020-11	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	059/2020	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06207	R$ 1.401,28
70	00060-00308590/2020-54	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	164/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06040	R$ 15.118,13
71	00060-00307085/2019-59	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	027/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE06394	R$ 2.438,00
72	00060-00305872/2020-08	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	228/2019	E	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06052	R$ 4.468,54

73	00060-00303591/2020-11	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	015/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05835	R$ 2.914,00
74	00060-00298890/2019-84	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	472/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE06144	R$ 8.267,05
75	00060-00298458/2020-27	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05855	R$ 4.570,45
76	00060-00294182/2020-16	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	001/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05762	R$ 943,83
77	00060-00294132/2018-14	SALDANHA RODRIGUES LTDA	03.426.484/0001-23	131/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2018NE05437	R$ 20.556,48
78	00060-00283590/2019-09	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE05694	R$ 123.240,82
79	00060-00280643/2018-41	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	094/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE04770	R$ 2.450,77
80	00060-00278394/2019-12	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE05625	R$ 2.664,80
81	00060-00276161/2020-19	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05532	R$ 1.393,13
82	00060-00275470/2017-68	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	309/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE02943	R$ 7.803,79
83	00060-00271565/2018-93	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	198/2017	F	ATRASO NA ENTREGA	2018NE04788	R$ 9.054,70
84	00060-00271435/2020-75	ADVAGEN BIOTECJ LTDA	22.565.307/0001-72	028/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05371	R$ 3.600,20
85	00060-00263489/2018-42	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	128/2018	D	ATRASO NA ENTREGA	2018NE04787	R$ 2.550,00
86	00060-00258216/2020-09	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05246	R$ 8.710,79
87	00060-00258072/2020-82	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05244	R$ 8.403,36
88	00060-00257950/2020-42	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05240	R$ 1.373,97
89	00060-00249280/2018-76	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	60.665.981/0009-75	198/2017	H	ATRASO NA ENTREGA	2018NE04575	R$ 4.987,31
90	00060-00244749/2019-61	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	334/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE05739	R$ 586,93
91	00060-00241988/2018-89	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60	002/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2018NE04470	R$ 9.903,44
92	00060-00240989/2017-25	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	219/2016	D	ATRASO NA ENTREGA	2018NE01252	R$ 851,66
93	00060-00235963/2020-61	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	02.600.770/0001-09	059/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05054	R$ 6.766,85
94	00060-00234537/2018-95	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	00.625.186/0001-74	167/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE06471 / 2018NE06475	R$ 43.235,18
95	00060-00230043/2020-56	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04972	R$ 815,24
96	00060-00230043/2020-56	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04972	R$ 6.118,81
97	00060-00226423/2020-96	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	023/2020	G	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06017	R$ 2.515,92
98	00060-00226293/2017-96	MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	14.766.081/0001-40	233/2017	B	ATRASO NA ENTREGA	2018NE01725	R$ 663,12
99	00060-00226086/2018-12	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP	08.766.992/0001-74	311/2017	D	ATRASO NA ENTREGA	2018NE04128	R$ 17.644,90
100	00060-00212512/2018-31	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	040/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE03740	R$ 18.761,20
101	00060-00209749/2020-59	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04614	R$ 1.537,40
102	00060-00209496/2018-07	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	230/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE00454	R$ 2.666,40
103	00060-00207906/2020-91	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04499	R$ 3.483,36
104	00060-00205904/2019-24	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	053/2019	D	ATRASO NA ENTREGA	2019NE04276	R$ 2.155,93
105	00060-00205753/2020-48	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	058/2019	C	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04351	R$ 13.007,07
106	00060-00200400/2020-51	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	235/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04242	R$ 4.626,17
107	00060-00200208/2019-21	IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	29.511.026/0001-86	446/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE04819	R$ 2.915,48
108	00060-00198856/2018-20	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	312/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10256	R$ 1.281,51
109	00060-00194551/2019-20	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	120/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE04020	R$ 37.246,36

110	00060-00191832/2020-64	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	058/2019	C	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04047	R$ 10.980,07
111	00060-00187311/2019-79	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	144/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03942	R$ 11.799,80
112	00060-00177263/2020-44	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	104/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE05652	R$ 90.946,56
113	00060-00175668/2019-12	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	012/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03742	R$ 9.078,55
114	00060-00173456/2019-92	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	126/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03795	R$ 1.507,20
115	00060-00173149/2019-10	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	116/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03727	R$ 1.218,93
116	00060-00168635/2019-16	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	540/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03524	R$ 10.081,21
117	00060-00167955/2020-84	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE03521	R$ 535,82
118	00060-00165656/2019-71	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	012/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03786	R$ 9.071,55
119	00060-00165423/2019-79	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	009/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03451	R$ 3.160,02
120	00060-00161503/2019-55	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	144/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03370	R$ 2.921,23
121	00060-00157633/2020-27	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.556.536/0001-11	179/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE03547	R$ 583,28
122	00060-00156815/2019-47	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	201/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03276	R$ 4.941,71
123	00060-00156532/2019-03	CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAT. MED. HOSP. LTDA	40.175.705/0001-64	346/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03387	R$ 12.507,12
124	00060-00154765/2019-63	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	024/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03340	R$ 6.720,37
125	00060-00138992/2019-41	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	012/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03793	R$ 12.076,43
126	00060-00136320/2020-35	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	077/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE03065 / 2020NE03067	R$ 72.698,00
127	00060-00135404/2017-56	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	090/2016	B	ATRASO NA ENTREGA	2017NE07501	R$ 4.987,71
128	00060-00133754/2019-40	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	335/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03512	R$ 15.881,41
129	00060-00133302/2018-87	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	012/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03513	R$ 3.825,55
130	00060-00131605/2019-46	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	327/2019	DL	ATRASO NA ENTREGA	2020NE06215	R$ 1.311,30
131	00060-00131269/2019-31	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	012/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03283	R$ 3.825,55
132	00060-00129090/2019-14	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02913	R$ 1.958,21
133	00060-00127750/2019-22	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	335/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03281	R$ 12.878,05
134	00060-00127473/2019-58	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03032	R$ 23.588,45
135	00060-00119073/2019-79	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02798	R$ 6.371,21
136	00060-00118969/2019-31	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	120/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02998	R$ 4.473,30
137	00060-00118704/2019-32	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	055/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02613	R$ 1.373,36
138	00060-00116876/2019-71	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	468/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02545	R$ 28.531,86
139	00060-00115952/2018-41	GAMACORP HOSPITALAR COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	04.970.285/0001-44	280/2018	DL	ATRASO NA ENTREGA	2018NE07568	R$ 3.597,09
140	00060-00115893/2019-91	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	265/2018	D	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02523	R$ 6.325,23
141	00060-00113083/2019-09	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	422/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02444	R$ 9.494,17
142	00060-00105883/2019-48	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	482/2018	D	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02317	R$ 11.830,40
143	00060-00104967/2017-01	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	222/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01577	R$ 2.499,71
144	00060-00104647/2019-12	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	201/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02325	R$ 5.182,82
145	00060-00101506/2019-30	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	55/2018B	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03046	R$ 8.613,69
146	00060-00101241/2019-70	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	146/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02100	R$ 10.065,15

147	00060-00097985/2017-11	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	035/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2017NE06861	R$ 6.374,27
148	00060-00093087/2019-55	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	007/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02969	R$ 13.422,37
149	00060-00086386/2018-52	CRUZEL COMERCIAL LTDA ME	19.877.178/0001-43	203/2017	B	ATRASO NA ENTREGA	2018NE02053	R$ 790,99
150	00060-00083296/2017-29	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	138/2016	C	ATRASO NA ENTREGA	2017NE06569	R$ 60.741,41
151	00060-00082660/2019-03	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	027/2020	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE04426	R$ 2.204,68
152	00060-00082444/2019-50	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	135/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02698	R$ 1.075,54
153	00060-00081935/2018-01	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA	30.280.358/0006-90	038/2017	CT	ATRASO NA ENTREGA	2017NE02032 / 2017NE2033	R$ 144.556,20
154	00060-00080577/2019-91	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	178/2018	D	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02063	R$ 4.957,42
155	00060-00078209/2017-11	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	230/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10677	R$ 8.411,91
156	00060-00075694/2017-71	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	219/2016	D	ATRASO NA ENTREGA	2017NE08566	R$ 1.561,44
157	00060-00070637/2020-00	CM HOSPITALAR S.A	12.520.164/0009-04	023/2019	B	ATRASO NA ENTREGA	2020NE02389	R$ 6.659,92
158	00060-00067140/2019-62	APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME	25.453.279/0001-90	023/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01724	R$ 779,16
159	00060-00066243/2019-13	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	208/2018	H	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01882	R$ 2.008,29
160	00060-00065347/2019-01	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	144/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01761	R$ 11.397,40
161	00060-00062738/2019-65	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	009/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01870	R$ 2.331,74
162	00060-00061237/2019-61	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	265/2018	D	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01921	R$ 5.984,80
163	00060-00056261/2019-89	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	120/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02092	R$ 5.705,51
164	00060-00051534/2019-07	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	504/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01918	R$ 10.622,02
165	00060-00047499/2019-13	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	454/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01317	R$ 5.008,12
166	00060-00046282/2019-96	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	230/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02557	R$ 599,32
167	00060-00042694/2019-57	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	025/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01065	R$ 20.872,71
168	00060-00040390/2019-55	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	314/2017	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01194	R$ 3.100,64
169	00060-00040126/2019-11	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	029/2018	E	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01428	R$ 42.148,63
170	00060-00038423/2020-31	DROGUISTA CEARENSE EIRELI	16.632.133/0001-10	249/2019	C	ATRASO NA ENTREGA	2020NE01377	R$ 5.362,44
171	00060-00037838/2019-53	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	116/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01030	R$ 928,37
172	00060-00036055/2020-96	MEDIC STOCK COM. DE PROD. MÉDIC. HOSPITALARES LTDA	05.997.927/0001-61	112/2019	C	ATRASO NA ENTREGA	2020NE01473	R$ 2.311,68
173	00060-00035291/2019-51	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	238/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01589	R$ 10.161,69
174	00060-00032604/2017-58	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	174/2016	E	ATRASO NA ENTREGA	2017NE05750	R$ 8.067,37
175	00060-00032422/2017-87	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	075/2016	B	ATRASO NA ENTREGA	2017NE05322	R$ 3.122,70
176	00060-00031843/2017-91	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	222/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01933	R$ 5.560,56
177	00060-00030001/2017-11	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	043/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2017NE05154	R$ 1.708,35
178	00060-00028651/2017-05	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	007/2019	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE03127	R$ 12.338,51
179	00060-00028134/2017-28	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	138/2016	C	ATRASO NA ENTREGA	2017NE04975	R$ 2.065,40
180	00060-00027781/2020-18	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	515/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE00908	R$ 1.111,71
181	00060-00027661/2017-15	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	312/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10676	R$ 1.599,48
182	00060-00026190/2019-90	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	371/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01211	R$ 21.402,42
183	00060-00025503/2017-21	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA	02.005.077/0001-80	042/2017	F	ATRASO NA ENTREGA	2017NE05604	R$ 1.932,00

184	00060-00025313/2017-11	CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0009-04	138/2016	B	ATRASO NA ENTREGA	2017NE03924	R$ 27.647,98
185	00060-00025153/2017-01	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	029/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2017NE04094	R$ 521,56
186	00060-00025123/2017-96	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	107/2016	A	ATRASO NA ENTREGA	2017NE03838	R$ 1.981,00
187	00060-00023770/2020-69	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	06.065.614/0001-38	171/2019	G	ATRASO NA ENTREGA	2020NE01555	R$ 4.030,33
188	00060-00022429/2018-71	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	334/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01063	R$ 10.579,14
189	00060-00019452/2019-60	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	238/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01034	R$ 3.484,01
190	00060-00015293/2020-68	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	540/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE00271	R$ 59.312,47
191	00060-00014216/2020-91	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	540/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2020NE00299	R$ 24.872,36
192	00060-00013252/2020-37	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	053/2019	D	ATRASO NA ENTREGA	2020NE00255	R$ 7.942,90
193	00060-00012842/2019-17	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	208/2018	B	ATRASO NA ENTREGA	2019NE00233	R$ 3.127,27
194	00060-00006795/2019-64	A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	12.664.453/0003-63	067/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE00398	R$ 2.535,29
195	00020-00027401/2017-99	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	312/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10673	R$ 1.154,32
196	00020-00025382/2017-66	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	309/2017	A	ATRASO NA ENTREGA	2018NE10899	R$ 14.358,97
197	00020-00017377/2017-80	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	222/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE02439	R$ 8.940,91
198	00020-00005433/2019-03	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.586.940/0001-68	339/2020	D	ATRASO NA ENTREGA	2020NE10243	R$ 808,81
199	00020-00001395/2019-10	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	230/2018	C	ATRASO NA ENTREGA	2019NE01988	R$ 776,99
200	00020-00000757/2018-66	CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0009-04	312/2018	A	ATRASO NA ENTREGA	2019NE00623	R$ 1.090,73

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE no endereço gsie.dfacc@saude.df.gov.br, com a informação no assunto do e-mail: SEQUENCIAL - N° DO EMPENHO - NOME DA EMPRESA - contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento, que deverá ser solicitado dentro do prazo acima descrito.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 2311/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do EXAME TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS – PET CT, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00023106/2021-09. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 1º de outubro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 2313/2021, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada para realização do EXAME POLISSONOGRAFIA CPAP/BIPAP/SPLIT-NIGHT, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo 00060-00469774/2020-90. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 02 de outubro de 2021, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão ser solicitados através do mesmo e-mail de envio das Propostas ou consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 308/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.594.621/0001-67, 01 (R$ 265,00), 2 (R$ 265,0000), 3 (R$ 384,0000). Valor total licitado R$ 71.373,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 316/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição de: FILTRO DE ACETATO DE CELULOSE E NITRATO DE CELULOSE e outros, restou Fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 321/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A., CNPJ: 00.904.728/0004-90, 2 (R$ 3,90). Os itens 1 e 4 restaram fracassados e os itens 3, 5 e 6 desertos. O quantitativo do item 3 foi assumido pela licitante vencedora do item destinado à ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R$ 62.899,20.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 324/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.806.866/0001-03, itens 01 e 05 (R$ 1.200,00), itens 02 e 06 (R$ 853,74), itens 03 e 07 (R$ 2.500,00), itens 04 e 08 (R$ 300,00), item 09 (R$ 209,00), itens 10 e 11 (R$ 753,75). Valor total licitado: R$ 723.058,80.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 331/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): QUALY COMERCIAL EIRELI - CNPJ 11.301.724/0001-91, itens 02, 03, 04 e 05 (R$ 4,19), item 06 (R$ 8,80), item 08 (R$ 7,90), item 09 (R$ 3,83), item 10 (R$ 15,00); A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS - CNPJ 22.627.453/0001-85, item 07 (R$ 98,00). O item 01 restou fracassado. Valor total licitado: R$ 179.786,8000.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 05.869.012/0001-70. Objeto: Aquisição de equipamentos para as áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2021NE00445. Programas de Trabalho: 10122820285170117. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R$ 9.024,00. Processo 00063-00002072/2021-26. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 18 de junho de 2021. Assinam em 15 de junho de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e, em 18 de junho de 2021, pela Contratada: LUIZ ROBERTO MANACERO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 31/2021, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento materiais, peças, componentes e acessórios de reposição para AGREGÔMETRO visando atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e suas Agências Transfusionais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Processo 00063-00000979/2020-70. A empresa vencedora foi BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.299.509/0001-40, no valor global de R$ 201.032,72 (duzentos e um mil trinta e dois reais e setenta e dois centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS
Chefe

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2021, página 39.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR o(a) servidor(a) EDSON DE AGUIAR LIMA, matrícula 02318210, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3° andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br e ainda pelo telefone: (61) 3901-2393, para tratar de assunto referente ao débito apurado no processo 00080-00005341/2021-16, que trata de exoneração de função. Para atendimento presencial, é necessário agendamento prévio através dos canais de comunicação mencionados.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Processo: 00050-00002595/2021-94 TIPO: Menor Preço. MODO DE DISPUTA: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em elaboração de orçamentos e elaboração de memoriais de cálculos orçamentários referenciados para os projetos, já existentes, da expansão do Setor D do Complexo Penitenciário da Papuda (Penitenciária do Distrito Federal III - PDF-III). VALOR ESTIMADO: 79.956,41 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos). PRAZOS: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço para realizar a completa prestação do serviço. Do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2021 às 10:00 horas no https://www.gov.br/compras/pt-br/. UASG 450107. Edital também está disponível no http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM EMPREGO DE FRAGMENTADOR PIROTÉCNICO E SEUS ACESSÓRIOS Nº 05/2021

O Diretor da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME/PCDF, no uso de suas atribuições previstas no Art. 14 §2º do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, c/c o Regimento Interno da PCDF nº 30.490, de 22 de junho de 2009 e tendo em vista o Dossiê nº 05/2021-DAME, resolve: CONCEDER LICENÇA PARA DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM EMPREGO DE FRAGMENTADOR PIROTÉCNICO E SEUS ACESSÓRIOS, à empresa PRESTOSERV COMÉRCIO E DESMONTES CONTROLADOS EIRELI, inscrita no CNPJ número 36.972.313/0001-59, instalada na Av. Marechal Cândido Rondon 1810 – Colider/MT, em conformidade com o Certificado de Registro nº 19638 - 9ª RM, expedida pelo SFPC, Exército Brasileiro, em 04/09/2020, válida até 30/04/2022. A referida empresa executará serviços de DETONAÇÃO DE PCE, de acordo com o que prescreve o Art. 4º inciso II e Art. 61 inciso IX do Decreto nº 30490, de 22 de junho de 2009, e a Portaria nº 07, de 14 de abril de 1992, que ocorrerá no Setor Habitacional Vicente Pires, Distrito Federal, RUA 8, com validade até 31/12/2021.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
JOÃO LUIS ECHTERNACHT

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 10 – PCDF – AGENTE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal torna público resultado provisório nas provas objetivas, referente ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 Resultado provisório nas provas objetivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova de conhecimentos específicos (P2), número de acertos na prova de conhecimentos específicos (P2) e nota provisória nas provas objetivas.

10024486, Abdon Jose Correa Filho, 32.98, 39, 39.67, 47, 72.65 / 10023552, Abdon Policarpo dos Santos Ponte, 27.66, 35, 46.67, 47, 74.33 / 10077973, Acson Tarcisio Jorge Fernandes, 19.15, 30, 57.17, 51, 76.32 / 10015900, Adalice Flavia Duarte de Medeiros, 29.79, 34, 49.00, 48, 78.79 / 10056862, Adamastor Vieira Brandao, 24.47, 31, 39.67, 38, 64.14 / 10008273, Adenilson Rutsatz, 20.21, 28, 45.50, 45, 65.71 / 10034341, Adilson dos Anjos Bruno Junior, 28.72, 34, 36.17, 39, 64.89 / 10037661, Adilson Romulo Borghi, 23.40, 32, 40.83, 44, 64.23 / 10004544, Adolfo Luiz Silva Andrade, 28.72, 34, 37.33, 41, 66.05 / 10101271, Adrian Henrique Gomes de Moraes, 35.11, 37, 40.83, 44, 75.94 / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva, 26.60, 29, 42.00, 44, 68.60 / 10073734, Adriana Martins Godin, 29.79, 33, 37.33, 36, 67.12 / 10007032, Adriana Santos de Jesus, 32.98, 35, 47.83, 47, 80.81 / 10029804, Adriane Godinho, 22.34, 30, 46.67, 50, 69.01 / 10034049, Adriane Rangel Barbosa, 27.66, 34, 37.33, 44, 64.99 / 10043958, Adriano Almeida Santos, 25.53, 31, 45.50, 47, 71.03 / 10078977, Adriano Augusto Bliska, 26.60, 36, 38.50, 46, 65.10 / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins, 21.28, 31, 47.83, 48, 69.11 / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos, 27.66, 32, 38.50, 41, 66.16 / 10007309, Adriano Oliveira Alves de Castro, 26.60, 34, 44.33, 47, 70.93 / 10072187, Adriano Tavares Araujo, 29.79, 35, 42.00, 47, 71.79 / 10002043, Adriany Araujo Rodrigues, 39.36, 42, 42.00, 45, 81.36 / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins, 26.60, 30, 40.83, 42, 67.43 / 10063677, Ady Coutinho Solino, 30.85, 32, 35.00, 39, 65.85 / 10000166, Aecio Reis de Carvalho, 19.15, 27, 46.67, 46, 65.82 / 10047852, Agnes Braune Guedes, 35.11, 38, 53.67, 50, 88.78 / 10065594, Aime Feitosa da Costa, 29.79, 36, 42.00, 45, 71.79 / 10029227, Airton dos Santos, 27.66, 30, 38.50, 39, 66.16 / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo, 31.91, 35, 36.17, 43, 68.08 / 10047640, Alan Brandao Eggert, 28.72, 33, 40.83, 42, 69.55 / 10054074, Alan Emanuel Gomes Venzi Goncalves, 35.11, 39, 33.83, 40, 68.94 / 10082307, Alan Guedes Siqueira, 24.47, 30, 43.17, 45, 67.64 / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho, 28.72, 33, 43.17, 43, 71.89 / 10049326, Alan Roger Lima Oliveira Junior, 29.79, 33, 39.67, 44, 69.46 / 10058996, Alan Verlaine Dias Silva, 25.53, 31, 40.83, 43, 66.36 / 10088274, Alan Willian Silva, 30.85, 36, 38.50, 43, 69.35 / 10081568, Alane Goncalves Vieira, 29.79, 33, 49.00, 47, 78.79 / 10000568, Alba Mara Barbosa Resende, 31.91, 35, 43.17, 45, 75.08 / 10064663, Alban Mauricio Reyes Parra, 30.85, 36, 40.83, 39, 71.68 / 10090142, Alberto Arouca Peixoto, 32.98, 39, 42.00, 48, 74.98 / 10049686, Alberto Cardoso Amaral de Andrade, 30.85, 36, 39.67, 42, 70.52 / 10088849, Alberto da Conceicao Azevedo, 28.72, 33, 43.17, 44, 71.89 / 10041876, Alberto Leopoldo Luna da Mota, 27.66, 33, 40.83, 44, 68.49 / 10002394, Alberto Magno Rodrigues Braga Junior, 27.66, 36, 37.33, 42, 64.99 / 10083590, Alessandra de Oliveira e Silva, 32.98, 35, 50.17, 46, 83.15 / 10011725, Alessandra Garcia Diniz, 28.72, 35, 39.67, 47, 68.39 / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva, 31.91, 36, 42.00, 43, 73.91 / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira, 35.11, 40, 43.17, 48, 78.28 / 10054953, Alessandro Henrique de Souza Figueiredo, 30.85, 35, 37.33, 42, 68.18 / 10070473, Alessandro Peixoto de Alencar Daniele, 26.60, 29, 43.17, 44, 69.77 / 10002265, Alex Alves Murray, 23.40, 31, 40.83, 45, 64.23 / 10032041, Alex de Alcantara

Ramos, 30.85, 35, 36.17, 38, 67.02 / 10080258, Alex de Paiva Targino, 22.34, 27, 51.33, 51, 73.67 / 10027735, Alex de Souza Borges, 29.79, 36, 39.67, 45, 69.46 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 26.60, 35, 46.67, 50, 73.27 / 10063006, Alex Sousa Cruz, 26.60, 32, 39.67, 41, 66.27 / 10047970, Alexandre Alves de Castro Lima, 34.04, 38, 32.67, 38, 66.71 / 10058465, Alexandre Carvalho Rego, 26.60, 30, 45.50, 47, 72.10 / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa, 22.34, 33, 43.17, 44, 65.51 / 10048430, Alexandre de Oliveira Silva, 30.85, 35, 35.00, 39, 65.85 / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 31.91, 37, 42.00, 43, 73.91 / 10001042, Alexandre Gomes Serra, 32.98, 34, 44.33, 46, 77.31 / 10066884, Alexandre Khoury Porto, 25.53, 32, 43.17, 48, 68.70 / 10026498, Alexandre Luiz Zortea, 25.53, 32, 40.83, 45, 66.36 / 10010582, Alexandre Maciel Silveira, 24.47, 28, 51.33, 47, 75.80 / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues, 29.79, 32, 39.67, 40, 69.46 / 10011183, Alexandre Meirelles Martins, 27.66, 34, 43.17, 43, 70.83 / 10067975, Alexandre Melo Pessoa, 30.85, 34, 42.00, 45, 72.85 / 10097640, Alexandre Mendonca Souto Lopes, 29.79, 34, 46.67, 44, 76.46 / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses, 17.02, 28, 51.33, 50, 68.35 / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares, 27.66, 34, 37.33, 41, 64.99 / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff, 30.85, 37, 36.17, 44, 67.02 / 10013555, Alexandre Silveira, 30.85, 38, 39.67, 47, 70.52 / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira, 27.66, 33, 40.83, 45, 68.49 / 10043244, Alexandro Bruno Meneses de Araujo, 29.79, 36, 37.33, 42, 67.12 / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori, 35.11, 37, 35.00, 35, 70.11 / 10036889, Alfredo Andre Delgado Furtado, 21.28, 28, 46.67, 46, 67.95 / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima, 29.79, 36, 40.83, 44, 70.62 / 10035134, Aline Caroline Costa Araujo, 31.91, 35, 35.00, 36, 66.91 / 10012668, Aline Correa Viana, 37.23, 38, 28.00, 32, 65.23 / 10068755, Aline Jandira Carvalho de Sousa, 20.21, 29, 44.33, 46, 64.54 / 10058830, Aline Machado dos Santos, 32.98, 37, 38.50, 43, 71.48 / 10039221, Aline Vitorassi Moreira, 24.47, 32, 53.67, 50, 78.14 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 17.02, 30, 49.00, 46, 66.02 / 10007279, Alisson Cardoso Pereira, 28.72, 32, 39.67, 41, 68.39 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 30.85, 34, 39.67, 39, 70.52 / 10110214, Alisson Henrique Melo da Cunha, 35.11, 38, 29.17, 35, 64.28 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 31.91, 35, 32.67, 31, 64.58 / 10083119, Allan dos Santos Silva, 34.04, 36, 39.67, 43, 73.71 / 10019341, Allan Jhonnata Faria de Azevedo, 27.66, 33, 42.00, 42, 69.66 / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento, 28.72, 32, 43.17, 40, 71.89 / 10013967, Allan Pereira Pacheco, 24.47, 34, 39.67, 45, 64.14 / 10005523, Alline Gomes Pereira, 32.98, 38, 38.50, 41, 71.48 / 10035019, Allison Almeida Declie, 23.40, 30, 43.17, 43, 66.57 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 26.60, 34, 40.83, 42, 67.43 / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior, 26.60, 34, 42.00, 38, 68.60 / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves, 34.04, 38, 35.00, 40, 69.04 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 18.09, 25, 46.67, 44, 64.76 / 10000795, Alvaro Augusto Valenca de Melo Quadrado, 35.11, 38, 36.17, 42, 71.28 / 10040903, Alvaro Bonatto Rodrigues, 38.30, 40, 39.67, 45, 77.97 / 10049030, Alvaro Lopes Machado, 25.53, 32, 45.50, 45, 71.03 / 10008814, Alvaro Roberto Cavalcante Santos, 28.72, 34, 40.83, 43, 69.55 / 10003876, Alyne de Morais Santiago, 18.09, 26, 46.67, 49, 64.76 / 10066668, Alyson Soares dos Santos, 28.72, 37, 36.17, 40, 64.89 / 10063645, Alysson Cardoso de Meneses, 24.47, 29, 39.67, 40, 64.14 / 10006504, Alysson Rodrigues dos Santos, 22.34, 34, 44.33, 49, 66.67 / 10002262, Amana dos Santos Nesimi, 29.79, 34, 38.50, 44, 68.29 / 10007093, Amanda Albuquerque Diniz, 30.85, 36, 37.33, 44, 68.18 / 10060061, Amanda Almeida Costa, 24.47, 26, 42.00, 45, 66.47 / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza, 31.91, 33, 38.50, 45, 70.41 / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos, 23.40, 30, 46.67, 46, 70.07 / 10033828, Amanda de Castro Bernardes, 20.21, 33, 46.67, 50, 66.88 / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira, 24.47, 35, 39.67, 47, 64.14 / 10040958, Amanda Evelin Teixeira Pimenta, 37.23, 41, 37.33, 46, 74.56 / 10008648, Amanda Gomes Moreira, 26.60, 32, 40.83, 46, 67.43 / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo, 34.04, 37, 36.17, 41, 70.21 / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado, 27.66, 33, 45.50, 47, 73.16 / 10055319, Amanda Rocha Lemos, 36.17, 38, 35.00, 37, 71.17 / 10014796, Amanda Santana Nascimento, 25.53, 33, 39.67, 41, 65.20 / 10097689, Amanda Silveira Franco, 30.85, 37, 42.00, 36, 72.85 / 10021005, Amanda Soares de Souza, 35.11, 39, 29.17, 42, 64.28 / 10014085, Amanda Valerio Olsen, 31.91, 37, 35.00, 39, 66.91 / 10028186, Amaury de Souza de Pontes, 27.66, 31, 42.00, 43, 69.66 / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota, 28.72, 33, 46.67, 45, 75.39 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 32.98, 37, 38.50, 41, 71.48 / 10007097, Ana Carolina Cotta, 25.53, 34, 39.67, 41, 65.20 / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu, 24.47, 34, 39.67, 42, 64.14 / 10037318, Ana Carolina Lopes Starling, 32.98, 37, 47.83, 46, 80.81 / 10072784, Ana Carolina Maia de Freitas, 28.72, 35, 36.17, 44, 64.89 / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis, 28.72, 30, 42.00, 42, 70.72 / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque, 35.11, 36, 36.17, 43, 71.28 / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 30.85, 37, 33.83, 41, 64.68 / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes, 25.53, 35, 44.33, 45, 69.86 / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire, 24.47, 29, 43.17, 42, 67.64 / 10004244, Ana Clara Viana Lima, 26.60, 28, 38.50, 36, 65.10 / 10049520, Ana Debora de Melo Oliveira, 26.60, 36, 38.50, 41, 65.10 / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida, 34.04, 39, 35.00, 43, 69.04 / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda, 27.66, 32, 43.17, 41, 70.83 / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva, 30.85, 37, 42.00, 43, 72.85 / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra, 26.60, 34, 40.83, 41, 67.43 / 10026126, Ana Karolina Silva, 27.66, 33, 43.17, 41, 70.83 / 10005804, Ana Karoline Ferreira, 34.04, 39, 39.67, 42, 73.71 / 10037667, Ana Livia Cortez de Castro, 35.11, 39, 46.67, 49, 81.78 / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis, 29.79, 37, 50.17, 50, 79.96 / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira, 37.23, 39, 40.83, 42, 78.06 / 10032865, Ana Luiza Bandeira Pequeno, 29.79, 34, 38.50, 38, 68.29 / 10018274, Ana Luiza de Sousa Facchinetti, 35.11, 39, 31.50, 32, 66.61 / 10035551, Ana Luiza Vale de Lima, 23.40, 32, 40.83, 44, 64.23 / 10003252, Ana Luyza Dytz, 31.91, 34, 36.17, 41, 68.08 / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins, 35.11, 39, 29.17, 36, 64.28 / 10040007, Ana Paula Andre Santos, 28.72, 34, 57.17, 50, 85.89 / 10077467, Ana Paula Bombarda, 31.91, 36, 33.83, 40, 65.74 / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar, 29.79, 31, 38.50, 37, 68.29 / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade, 28.72, 33, 36.17, 39, 64.89 / 10037613, Ana Paula Rabello Faria, 29.79, 36, 37.33, 41, 67.12 / 10002309, Ana Paula Resende, 27.66, 36, 43.17, 45, 70.83 / 10038796, Ana Paula Silva de Mendonca, 20.21, 26, 52.50, 51, 72.71 / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho, 34.04, 36, 40.83, 41, 74.87 / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 32.98, 36, 44.33, 46, 77.31 / 10020031, Ananda Fernandes Constantino, 35.11, 39, 33.83, 42, 68.94 / 10075700, Anderson Brito de Melo, 25.53, 28, 42.00, 44, 67.53 / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola, 26.60, 32, 46.67, 46, 73.27 / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva, 27.66, 32, 37.33, 40, 64.99 / 10025984, Anderson Garofalo Pinto, 27.66, 36, 39.67, 45, 67.33 / 10010437, Anderson Jose Alves de Oliveira, 28.72, 35, 42.00, 45, 70.72 / 10015272, Anderson Jube Bernardes, 30.85, 38, 35.00, 45, 65.85 / 10021974, Anderson Lacerda Alves, 28.72, 37, 44.33, 47, 73.05 / 10053500, Andre Augusto Braz Mota, 29.79, 31, 37.33, 42, 67.12 / 10066069, Andre Augusto Correa Cunha, 39.36, 42, 43.17, 47, 82.53 / 10054722, Andre Barbosa Botelho, 29.79, 37, 40.83, 42, 70.62 / 10080502, Andre Barbosa Carneiro da Cunha Bauer, 21.28, 33, 44.33, 46, 65.61 / 10020862, Andre Bilro Pereira de Araujo, 31.91, 37, 38.50, 43, 70.41 / 10012610, Andre de Carvalho Pereira, 27.66, 34, 44.33, 45, 71.99 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 36.17, 39, 31.50, 29, 67.67 / 10005230, Andre Franca Correa, 36.17, 40, 39.67, 45, 75.84 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 25.53, 34, 50.17, 49, 75.70 / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos, 26.60, 34, 42.00, 44, 68.60 / 10093095, Andre Honorato Marins, 31.91, 36, 45.50, 44, 77.41 / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes, 25.53, 30, 40.83, 42, 66.36 / 10000584, Andre Luis de Alcantara Ramos, 32.98, 39, 39.67, 47, 72.65 / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida, 31.91, 33, 35.00, 38, 66.91 / 10059034, Andre Martins de Paula Oliveira, 29.79, 33, 47.83, 46, 77.62 / 10069026, Andre Paulo de Souto Goulart, 26.60, 31, 40.83, 38, 67.43 / 10046476, Andre Rafael Luzete, 28.72, 32, 39.67, 37, 68.39 / 10061447, Andre Ricardo Silva Schneider, 28.72, 33, 45.50, 44, 74.22 / 10038967, Andre Tristao Abi Ramia de Moraes, 36.17, 39, 30.33, 34, 66.50 / 10006052, Andre Victor Goncales Rodrigues Rios, 34.04, 37, 51.33, 47, 85.37 / 10024477, Andrea Costa de Lucena, 34.04, 39, 31.50, 37, 65.54 / 10028543, Andrea Siaticosqui Barbedo da Silva, 34.04, 39, 36.17, 42, 70.21 / 10087064, Andrei de Lima Teixeira, 23.40, 27, 40.83, 44, 64.23 / 10006487, Andreia Moreira Cipriano, 29.79, 35, 50.17, 48, 79.96 / 10036503, Andressa de Andrade Goncalves, 29.79, 37, 35.00, 43, 64.79 / 10041872, Andressa Trindade de Lima, 27.66, 35, 39.67, 44, 67.33 / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo, 23.40, 31, 44.33, 45, 67.73 / 10021710, Andrini Bethowen Bouzas de Oliveira, 23.40, 32, 46.67, 46, 70.07 / 10084493, Andryne Rego Rodrigues, 30.85, 35, 40.83, 46, 71.68 / 10063498, Angelica Matias Silveira, 31.91, 36, 33.83, 42, 65.74 / 10021976, Angelina Segre Melhoranca, 37.23, 41, 35.00, 40, 72.23 / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho, 20.21, 28, 46.67, 48, 66.88 / 10009821, Angelo Salvio Mendonca Negrao, 31.91, 37, 38.50, 46, 70.41 / 10052754, Anibal Amendola Paschoal, 22.34, 32, 43.17, 44, 65.51 / 10070207, Ankito Barbosa de Novaes, 26.60, 34, 39.67, 44, 66.27 / 10081148, Anselmo Franco Araujo dos Santos, 32.98, 38, 36.17, 40, 69.15 / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior, 28.72, 35, 40.83, 44, 69.55 / 10026167, Antonio Carneiro de Sousa Neto, 24.47, 30, 40.83, 44, 65.30 / 10000375, Antonio Correia da Silva Junior, 34.04, 38, 33.83, 42, 67.87 / 10012793, Antonio Eury Braga Pereira Luna, 26.60, 35, 39.67, 44, 66.27 / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto, 31.91, 37, 40.83, 43, 72.74 / 10025185, Antonio Giovanni de Oliveira Almeida Neto, 30.85, 34, 45.50, 47, 76.35 / 10075699, Antonio Jose Almeida Pitia Silva, 24.47, 29, 42.00, 43, 66.47 / 10014914, Antonio Lazaro Santos Queiroz, 22.34, 29, 46.67, 45, 69.01 / 10020362, Antonio Luis Mendes Chagas, 34.04, 38, 30.33, 36, 64.37 / 10021551, Antonio Pedro de Araujo Chaves, 32.98, 39, 51.33, 52, 84.31 / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito, 23.40, 32, 42.00, 44, 65.40 / 10062877, Antonio Rogerio da Silva Alves, 23.40, 33, 45.50, 48, 68.90 / 10033331, Antony Goncalves Carvalho, 35.11, 38, 31.50, 39, 66.61 / 10008422, Aramis Ferreira Silva, 31.91, 35, 35.00, 43, 66.91 / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva, 23.40, 34, 40.83, 46, 64.23 / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 26.60, 31, 42.00, 42, 68.60 / 10099320, Ariel Rodrigues Franco, 28.72, 34, 38.50, 44, 67.22 / 10007509, Arielle Lima Celestino, 20.21, 28, 45.50, 45, 65.71 / 10009397, Aristides Araujo Motta, 34.04, 37, 31.50, 40, 65.54 / 10024986, Arnoldo Souza Melo, 27.66, 33, 38.50, 40, 66.16 / 10019174, Aron Santos Mendes, 23.40, 31, 40.83, 45, 64.23 / 10021875, Arthur Araujo de Sousa, 27.66, 34, 49.00, 49, 76.66 / 10008768, Arthur Caduff Fernandes, 28.72, 30, 37.33, 39, 66.05 / 10012915, Arthur Carvalho Soares, 31.91, 36, 39.67, 42, 71.58 / 10021041, Arthur de Freitas Miranda, 29.79, 35, 44.33, 44, 74.12 / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva, 32.98, 37, 40.83, 42, 73.81 / 10002461, Arthur de Lima Ramos, 28.72, 37, 36.17, 45, 64.89 / 10026608, Arthur Galileu Veleci Tome, 37.23, 41, 47.83, 49, 85.06 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 24.47, 32, 50.17, 47, 74.64 / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca, 21.28, 30, 43.17, 46, 64.45 / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 24.47, 34, 40.83, 46, 65.30 / 10068637, Arthur Maximo Arleu e Silva, 27.66, 35, 46.67, 48, 74.33 / 10068922, Arthur Nobre Brito, 36.17, 37, 33.83, 38, 70.00 / 10062586, Arthur Nunes Correia, 22.34, 32, 50.17, 48, 72.51 / 10048090, Arthur Pereira Bruno, 24.47, 29, 47.83, 43, 72.30 / 10021904, Arthur Simas Pinheiro, 30.85, 36, 40.83, 43, 71.68 / 10059650, Arthur Tamayo de Lima, 25.53, 35, 45.50, 46, 71.03 / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho, 32.98, 37, 33.83, 38, 66.81 / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga, 30.85, 35, 37.33, 40, 68.18 / 10094845, Artur Rodrigues Povoa, 35.11, 38, 43.17, 44, 78.28 / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares, 26.60, 33, 46.67, 45, 73.27 / 10070968, Atila Dantas Lima, 35.11, 39, 33.83, 44, 68.94 / 10007673, Audir Lucas Andrade Souza, 28.72, 33, 49.00, 46, 77.72 / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins, 23.40, 31, 42.00, 45, 65.40 / 10044430, Augusto Cesar Merencio Queiroz, 35.11, 38, 35.00, 45, 70.11 / 10047153, Augusto Luis

Torquete de Oliveira, 30.85, 38, 46.67, 48, 77.52 / 10012337, Auiris Ferreira da Silva, 28.72, 33, 36.17, 41, 64.89 / 10061198, Ayron Souza Lima, 34.04, 38, 39.67, 42, 73.71 / 10044432, Barbara Amanda Agustinho da Silva, 31.91, 37, 39.67, 38, 71.58 / 10021102, Barbara Carvalho de Moura, 31.91, 34, 46.67, 49, 78.58 / 10053699, Barbara David Neves de Lima, 29.79, 35, 39.67, 46, 69.46 / 10046093, Barbara Elias Rodrigues, 25.53, 33, 43.17, 45, 68.70 / 10058747, Barbara Nunes Silveira, 35.11, 39, 36.17, 38, 71.28 / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva, 25.53, 33, 39.67, 42, 65.20 / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio, 24.47, 31, 40.83, 44, 65.30 / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca, 27.66, 33, 49.00, 48, 76.66 / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti, 23.40, 34, 42.00, 46, 65.40 / 10089961, Beatrice Gomes de Brito Bessa, 21.28, 30, 45.50, 46, 66.78 / 10065118, Beatriz Costa Soares, 24.47, 29, 42.00, 41, 66.47 / 10025529, Beatriz Lisboa Veras, 31.91, 36, 38.50, 41, 70.41 / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar, 23.40, 31, 50.17, 50, 73.57 / 10050559, Beatriz Moura de Lima, 27.66, 31, 51.33, 50, 78.99 / 10040764, Beatriz Pereira Santos, 31.91, 33, 38.50, 42, 70.41 / 10051872, Ben Hur Metzker, 29.79, 36, 36.17, 45, 65.96 / 10036119, Bernardo Cardoso Rhee, 23.40, 32, 40.83, 39, 64.23 / 10005967, Bernardo Carius Ceschini, 27.66, 30, 44.33, 46, 71.99 / 10041943, Bernardo Moreira Pinto, 25.53, 33, 42.00, 43, 67.53 / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke, 28.72, 35, 45.50, 45, 74.22 / 10050876, Bianca Rodrigues Sousa, 23.40, 33, 40.83, 44, 64.23 / 10019118, Brenda Aryela de Oliveira Araujo, 34.04, 37, 36.17, 39, 70.21 / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias, 31.91, 35, 42.00, 40, 73.91 / 10060416, Brendho Moreira de Araujo, 21.28, 31, 46.67, 47, 67.95 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 28.72, 36, 39.67, 44, 68.39 / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva, 30.85, 38, 40.83, 44, 71.68 / 10060858, Breno Kruger Borlot, 24.47, 31, 39.67, 44, 64.14 / 10007387, Breno Macedo Aquery, 31.91, 34, 35.00, 39, 66.91 / 10078086, Breno Requiao Rosa, 27.66, 35, 37.33, 43, 64.99 / 10083039, Breno Simonetti Portella, 31.91, 36, 43.17, 43, 75.08 / 10089240, Breno Souza Pires, 26.60, 32, 39.67, 37, 66.27 / 10043181, Breno Tiburcio Vieira, 39.36, 41, 46.67, 48, 86.03 / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte, 26.60, 31, 39.67, 43, 66.27 / 10044006, Bruna Araujo Pinto, 30.85, 34, 40.83, 41, 71.68 / 10008556, Bruna Barbosa Borges, 28.72, 32, 36.17, 39, 64.89 / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias, 25.53, 32, 40.83, 47, 66.36 / 10018193, Bruna da Costa Brandao, 32.98, 35, 35.00, 41, 67.98 / 10012032, Bruna Dutra Donzelli, 31.91, 38, 36.17, 45, 68.08 / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito, 24.47, 33, 47.83, 44, 72.30 / 10032926, Bruna Inacio de Castro Gallo, 35.11, 37, 31.50, 35, 66.61 / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos, 30.85, 34, 47.83, 48, 78.68 / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida, 28.72, 36, 49.00, 51, 77.72 / 10046984, Bruna Zornitta, 28.72, 37, 39.67, 46, 68.39 / 10039010, Brunno da Silva Pinto, 30.85, 35, 33.83, 35, 64.68 / 10008573, Brunno Franca de Oliveira, 22.34, 28, 45.50, 46, 67.84 / 10014608, Brunno Mota de Vasconcelos, 21.28, 32, 49.00, 49, 70.28 / 10009586, Brunno Nascimento Moura, 32.98, 37, 40.83, 43, 73.81 / 10072911, Bruno Abitbol de Andrade Nogueira, 25.53, 35, 39.67, 43, 65.20 / 10021472, Bruno Ali Abou Ali, 39.36, 40, 51.33, 50, 90.69 / 10093105, Bruno Amancio Teixeira Silva, 26.60, 36, 42.00, 46, 68.60 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 27.66, 33, 49.00, 51, 76.66 / 10032256, Bruno Araujo Lopes, 30.85, 38, 44.33, 49, 75.18 / 10053403, Bruno Barbosa da Silva, 35.11, 37, 31.50, 40, 66.61 / 10088881, Bruno Batista Suehara, 28.72, 35, 38.50, 42, 67.22 / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega, 21.28, 26, 46.67, 44, 67.95 / 10018132, Bruno Beserra Assuncao, 22.34, 28, 43.17, 44, 65.51 / 10002914, Bruno Bonfim Fleury, 30.85, 35, 38.50, 43, 69.35 / 10021004, Bruno Calaca de Carvalho, 28.72, 32, 45.50, 43, 74.22 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 30.85, 32, 42.00, 39, 72.85 / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima, 27.66, 34, 44.33, 47, 71.99 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 27.66, 35, 51.33, 51, 78.99 / 10058598, Bruno de Aguiar Silva, 23.40, 31, 43.17, 45, 66.57 / 10085872, Bruno de Oliveira Budal, 35.11, 36, 46.67, 46, 81.78 / 10057947, Bruno de Queiroz Lima, 22.34, 33, 46.67, 45, 69.01 / 10053929, Bruno de Sousa Barros, 24.47, 32, 45.50, 49, 69.97 / 10062609, Bruno de Sousa Oliveira, 35.11, 37, 38.50, 40, 73.61 / 10035300, Bruno de Souza Ramos, 31.91, 36, 43.17, 46, 75.08 / 10080164, Bruno dos Santos de Carvalho Ferreira, 28.72, 32, 46.67, 44, 75.39 / 10007666, Bruno Favoretto Silva, 30.85, 38, 49.00, 51, 79.85 / 10034792, Bruno Fernandes Cambui, 36.17, 39, 57.17, 53, 93.34 / 10007373, Bruno Foschiani Presto, 36.17, 38, 32.67, 41, 68.84 / 10048459, Bruno Gallina, 21.28, 31, 44.33, 43, 65.61 / 10040206, Bruno Garcia Santana, 32.98, 36, 37.33, 41, 70.31 / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra, 25.53, 32, 42.00, 42, 67.53 / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes, 28.72, 35, 38.50, 38, 67.22 / 10029089, Bruno Henrique Monteiro Sulczinscki, 30.85, 36, 50.17, 45, 81.02 / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho, 27.66, 33, 37.33, 45, 64.99 / 10040868, Bruno Mendonca Lins, 24.47, 32, 39.67, 46, 64.14 / 10007286, Bruno Mota Torres, 32.98, 35, 36.17, 38, 69.15 / 10011060, Bruno Saboia Demeterco, 24.47, 35, 49.00, 51, 73.47 / 10035133, Bruno Sartori de Campos, 29.79, 35, 42.00, 44, 71.79 / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo, 26.60, 35, 44.33, 46, 70.93 / 10031501, Bruno Souza dos Reis, 23.40, 33, 45.50, 48, 68.90 / 10029889, Bruno Talisz Mondin Leivas, 36.17, 39, 30.33, 39, 66.50 / 10013750, Bruno Toffano Seidel Calazans, 35.11, 40, 46.67, 50, 81.78 / 10093412, Bruno Trombetta, 36.17, 39, 39.67, 42, 75.84 / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro, 30.85, 36, 35.00, 41, 65.85 / 10001279, Bruno Valerio Ferreira Moises, 27.66, 35, 38.50, 45, 66.16 / 10057246, Bruno Vieira Santos, 22.34, 33, 42.00, 46, 64.34 / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade, 20.21, 27, 44.33, 45, 64.54 / 10043918, Caina Almeida Dias, 28.72, 37, 45.50, 49, 74.22 / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite, 24.47, 33, 45.50, 48, 69.97 / 10016544, Caio Andre Pacheco Palhares, 21.28, 33, 45.50, 48, 66.78 / 10031703, Caio Barbosa Garcia, 35.11, 38, 53.67, 50, 88.78 / 10061638, Caio Campos Ferreira, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10000650, Caio Cesar Luz Araujo, 21.28, 29, 44.33, 46, 65.61 / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima, 21.28, 30, 45.50, 46, 66.78 / 10065033, Caio Cesar Moraes Bianco, 38.30, 40, 30.33, 37, 68.63 / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino, 28.72, 33, 47.83, 47, 76.55 / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira, 20.21, 32, 44.33, 47, 64.54 / 10040417, Caio de Oliveira Burjaili, 34.04, 38, 42.00, 43, 76.04 / 10075182, Caio Henrique Leite Aguiar, 18.09, 26, 50.17, 46, 68.26 / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10069113, Caio Nascimento de Araujo, 23.40, 29, 54.83, 49, 78.23 / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima, 32.98, 38, 36.17, 40, 69.15 / 10039294, Caio Santos de Moraes, 28.72, 33, 46.67, 47, 75.39 / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade, 26.60, 32, 39.67, 42, 66.27 / 10067841, Caique Andrey de Souza Xavier, 35.11, 37, 46.67, 45, 81.78 / 10091376, Calebe Bodden Craveiro, 26.60, 35, 46.67, 47, 73.27 / 10008708, Camila Batista Rodrigues, 42.55, 41, 42.00, 46, 84.55 / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 32.98, 38, 33.83, 37, 66.81 / 10012453, Camila Goncalves de Lima, 37.23, 41, 44.33, 45, 81.56 / 10072287, Camila Justino Ferreira do Nascimento, 24.47, 32, 43.17, 48, 67.64 / 10046238, Camila Maria Araujo da Silva, 34.04, 39, 50.17, 47, 84.21 / 10022621, Camila Mota Silva, 38.30, 38, 45.50, 47, 83.80 / 10069981, Camila Rodrigues Celestino, 29.79, 34, 35.00, 34, 64.79 / 10010634, Camila Scarin Bezerra Mendes, 30.85, 35, 44.33, 45, 75.18 / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos, 24.47, 34, 44.33, 44, 68.80 / 10036490, Camilla Amaro Santos, 30.85, 37, 38.50, 37, 69.35 / 10044403, Camilla Galvao Vaz, 25.53, 31, 40.83, 42, 66.36 / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira, 32.98, 37, 32.67, 42, 65.65 / 10096472, Camilo Rey Laureto, 35.11, 40, 37.33, 45, 72.44 / 10098487, Camylla Silva Batista, 30.85, 38, 33.83, 41, 64.68 / 10036227, Carena Moura Severino da Silva, 23.40, 30, 42.00, 41, 65.40 / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo, 18.09, 25, 50.17, 48, 68.26 / 10097154, Carla Geovana Chagas Pereira, 35.11, 39, 37.33, 43, 72.44 / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros, 36.17, 40, 33.83, 43, 70.00 / 10044541, Carlo Henrique Trajano Gontijo Moraes, 35.11, 40, 35.00, 45, 70.11 / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior, 24.47, 35, 39.67, 47, 64.14 / 10024358, Carlos Alessandro Siebra Boucas, 28.72, 37, 36.17, 35, 64.89 / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro, 32.98, 39, 31.50, 43, 64.48 / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 36.17, 38, 39.67, 42, 75.84 / 10004026, Carlos Barbosa de Albuquerque Pessoa, 23.40, 28, 47.83, 46, 71.23 / 10078987, Carlos Calheiro de Lima, 26.60, 31, 38.50, 36, 65.10 / 10069436, Carlos Cesar Porto Junior, 26.60, 30, 45.50, 42, 72.10 / 10031257, Carlos Fernando Costa Silva, 35.11, 40, 31.50, 38, 66.61 / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa, 39.36, 42, 31.50, 39, 70.86 / 10026519, Carlos Gustavo Cordeiro de Andrade Junior, 30.85, 38, 39.67, 41, 70.52 / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade, 26.60, 34, 42.00, 42, 68.60 / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior, 34.04, 38, 38.50, 42, 72.54 / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos, 25.53, 34, 51.33, 49, 76.86 / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva, 29.79, 33, 44.33, 45, 74.12 / 10062316, Carlos Portes da Silva Junior, 23.40, 26, 43.17, 43, 66.57 / 10060247, Carlos Renato Brasil Junior, 32.98, 39, 37.33, 46, 70.31 / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos, 30.85, 36, 44.33, 42, 75.18 / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior, 36.17, 40, 35.00, 45, 71.17 / 10009052, Carlos Wendell Alves de Araujo, 25.53, 32, 43.17, 45, 68.70 / 10075760, Carolina Arruda dos Santos, 18.09, 31, 53.67, 52, 71.76 / 10025957, Carolina Athayde Azambuja, 26.60, 34, 38.50, 43, 65.10 / 10057049, Carolina Britto Liberato, 30.85, 38, 42.00, 46, 72.85 / 10039472, Carolina Cortes Ribeiro, 29.79, 33, 49.00, 48, 78.79 / 10045147, Carolina Couto de Souza Soares, 38.30, 41, 59.50, 55, 97.80 / 10045080, Carolina de Oliveira Moura, 40.43, 41, 35.00, 42, 75.43 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 30.85, 36, 39.67, 42, 70.52 / 10008934, Carolina Nikoluk Scachetti, 35.11, 40, 44.33, 49, 79.44 / 10000320, Carolina Pinho de Castro, 35.11, 39, 40.83, 44, 75.94 / 10002252, Carolina Rocha Parente, 31.91, 37, 49.00, 50, 80.91 / 10008910, Carolina Silva Vogado, 35.11, 39, 35.00, 41, 70.11 / 10043852, Carolina Verlaine Costa Brandao, 29.79, 31, 37.33, 40, 67.12 / 10047357, Carolina Vilela Dourado, 24.47, 30, 44.33, 42, 68.80 / 10008837, Caroline Almeida Sodre, 34.04, 39, 45.50, 43, 79.54 / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira, 30.85, 34, 44.33, 46, 75.18 / 10021075, Caroline Gomes Carvalho, 30.85, 36, 44.33, 42, 75.18 / 10041618, Caroline Issler Rodrigues, 29.79, 36, 47.83, 47, 77.62 / 10011848, Caroline Morais Martins, 25.53, 34, 46.67, 44, 72.20 / 10055346, Carolinne Mol Queiroz, 30.85, 38, 44.33, 49, 75.18 / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante, 22.34, 30, 44.33, 43, 66.67 / 10024823, Cassio de Araujo Pereira Rodrigues, 25.53, 29, 42.00, 44, 67.53 / 10004953, Cassio Roberto Pereira da Silva Junior, 19.15, 31, 51.33, 50, 70.48 / 10005416, Cassio Zampier de Rezende, 32.98, 35, 38.50, 40, 71.48 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 26.60, 32, 42.00, 47, 68.60 / 10058526, Catryna Garcia Camargos, 24.47, 30, 45.50, 46, 69.97 / 10027164, Caue Santos Loureiro, 37.23, 40, 35.00, 40, 72.23 / 10010668, Cauhe Lima Nogueira, 26.60, 35, 47.83, 49, 74.43 / 10039626, Cecilia Freire de Oliveira, 24.47, 34, 46.67, 50, 71.14 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 27.66, 32, 38.50, 43, 66.16 / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa, 28.72, 31, 43.17, 45, 71.89 / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 39.36, 42, 29.17, 38, 68.53 / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus, 15.96, 31, 49.00, 51, 64.96 / 10029743, Charlles Henrique Rodrigues Pereira, 29.79, 31, 39.67, 43, 69.46 / 10064716, Christian Borges de Oliveira, 28.72, 32, 40.83, 42, 69.55 / 10023746, Christian Junio Souza Santos, 21.28, 30, 45.50, 47, 66.78 / 10050317, Christian Richielli Lima Rocha, 25.53, 34, 39.67, 43, 65.20 / 10012282, Christopher Monteiro Martiny, 27.66, 35, 46.67, 48, 74.33 / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima, 26.60, 33, 43.17, 42, 69.77 / 10085311, Cicero Manoel Silva, 28.72, 35, 38.50, 43, 67.22 / 10018084, Cindy de Souza Tavares, 32.98, 37, 35.00, 38, 67.98 / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva, 27.66, 36, 37.33, 43, 64.99 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 22.34, 34, 43.17, 46, 65.51 / 10028279, Cintia Martins do Vale, 22.34, 30, 46.67, 46, 69.01 / 10007495, Cintia Mesquita Rios Castelao, 26.60, 33, 40.83, 44, 67.43 / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior, 27.66, 34, 43.17, 42, 70.83 / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 32.98, 37, 45.50, 47, 78.48 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 32.98, 37, 43.17, 45, 76.15 / 10017007, Ciro Povill Morais de Carvalho, 28.72, 32, 47.83, 48, 76.55 / 10052729, Clara Leonel Abreu, 30.85, 37, 37.33, 36, 68.18 / 10035831, Clarissa e Palos Brito, 30.85, 37, 35.00, 43, 65.85 /

10065606, Claudenor Silva Barboza, 28.72, 34, 36.17, 41, 64.89 / 10029955, Claudio Akamatsu, 28.72, 36, 37.33, 44, 66.05 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 24.47, 32, 39.67, 41, 64.14 / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho, 29.79, 34, 39.67, 42, 69.46 / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho, 30.85, 33, 33.83, 39, 64.68 / 10065591, Claudio Rones Rocha Alves, 18.09, 28, 49.00, 49, 67.09 / 10067243, Clayton Rinaldi de Oliveira Junior, 20.21, 33, 44.33, 49, 64.54 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 27.66, 36, 37.33, 44, 64.99 / 10069032, Cledson Queiroz de Godoi, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara, 23.40, 31, 43.17, 45, 66.57 / 10003526, Cleyton da Silva Dias, 24.47, 35, 47.83, 48, 72.30 / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto, 25.53, 31, 42.00, 43, 67.53 / 10041456, Cristian de Sousa Ramos, 26.60, 31, 47.83, 49, 74.43 / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo, 27.66, 31, 38.50, 42, 66.16 / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva, 22.34, 31, 43.17, 47, 65.51 / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva, 21.28, 30, 44.33, 47, 65.61 / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano, 27.66, 32, 37.33, 40, 64.99 / 10001527, Cristiano Nobrega de Castro Franca, 38.30, 41, 51.33, 52, 89.63 / 10049951, Cristiano Pasqualini da Rosa, 35.11, 39, 38.50, 44, 73.61 / 10007406, Cristina Rui da Silva, 22.34, 30, 51.33, 47, 73.67 / 10076991, Cristina Spacki, 24.47, 35, 46.67, 45, 71.14 / 10081677, Crystiane Bontempo Pascoal, 19.15, 29, 49.00, 51, 68.15 / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa, 35.11, 37, 29.17, 34, 64.28 / 10051444, Cyro de Castro Oliveira, 29.79, 37, 37.33, 41, 67.12 / 10000508, Daiane Braz Neri, 34.04, 37, 31.50, 41, 65.54 / 10055451, Daiane de Souza Lindemberg, 24.47, 35, 42.00, 47, 66.47 / 10007386, Daiele Ruana Lima dos Santos, 26.60, 34, 39.67, 42, 66.27 / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva, 24.47, 28, 39.67, 38, 64.14 / 10056490, Dalton Haick Pierdona, 34.04, 37, 45.50, 46, 79.54 / 10015600, Damaris Moreira de Lima, 32.98, 37, 47.83, 48, 80.81 / 10014572, Daniel Alexandre Gomes Santana, 26.60, 33, 43.17, 45, 69.77 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 25.53, 28, 43.17, 46, 68.70 / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio, 30.85, 37, 36.17, 42, 67.02 / 10062409, Daniel Caetano de Oliveira, 29.79, 37, 35.00, 44, 64.79 / 10003461, Daniel Chendes Lima, 27.66, 33, 42.00, 46, 69.66 / 10051607, Daniel Claudio Claudino Santana, 24.47, 32, 44.33, 42, 68.80 / 10091903, Daniel Costa Goncalves, 36.17, 38, 31.50, 40, 67.67 / 10008236, Daniel de Macedo Souto, 27.66, 32, 46.67, 45, 74.33 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 35.11, 40, 37.33, 46, 72.44 / 10003304, Daniel Dornelas Peixoto, 29.79, 37, 36.17, 34, 65.96 / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 28.72, 36, 40.83, 44, 69.55 / 10086801, Daniel Duim, 25.53, 32, 45.50, 48, 71.03 / 10002615, Daniel Falcao da Rocha, 26.60, 34, 44.33, 42, 70.93 / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel, 27.66, 35, 44.33, 44, 71.99 / 10025593, Daniel Ghetti do Prado, 29.79, 36, 38.50, 37, 68.29 / 10044291, Daniel Guilherme, 30.85, 35, 40.83, 43, 71.68 / 10073417, Daniel Laffite Ferreira Brandao, 30.85, 37, 40.83, 45, 71.68 / 10003796, Daniel Lelis de Oliveira, 28.72, 37, 53.67, 53, 82.39 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 25.53, 35, 39.67, 43, 65.20 / 10070015, Daniel Lucas Cardoso de Carvalho Pinto, 39.36, 42, 37.33, 46, 76.69 / 10027305, Daniel Nunes Moura, 23.40, 32, 47.83, 47, 71.23 / 10026265, Daniel Pedreira Barreto, 26.60, 32, 50.17, 49, 76.77 / 10050123, Daniel Ramos Pinheiro de Morais, 36.17, 40, 42.00, 44, 78.17 / 10014528, Daniel Resende Dantas, 30.85, 36, 45.50, 48, 76.35 / 10031237, Daniel Soares Figueiredo, 28.72, 36, 40.83, 45, 69.55 / 10059036, Daniel Souza Matos, 20.21, 29, 47.83, 44, 68.04 / 10065837, Daniel Torres Carvello, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10046260, Daniel Trindade Andrade, 39.36, 40, 35.00, 41, 74.36 / 10036784, Daniel Valenca de Araujo Henrique, 34.04, 38, 31.50, 36, 65.54 / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa, 25.53, 32, 42.00, 46, 67.53 / 10013313, Daniela de Paula, 35.11, 39, 36.17, 44, 71.28 / 10051899, Daniela de Souza Jamarino, 26.60, 31, 39.67, 42, 66.27 / 10013535, Daniela Flavia Machado Turati, 36.17, 38, 38.50, 37, 74.67 / 10034236, Daniela Maia Baruzzi, 38.30, 40, 39.67, 45, 77.97 / 10046307, Daniela Nogueira de Resende Lopes, 28.72, 37, 37.33, 43, 66.05 / 10002151, Daniele Bezerra Delabio Ferraz, 27.66, 36, 37.33, 46, 64.99 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 24.47, 31, 40.83, 45, 65.30 / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi, 30.85, 35, 36.17, 41, 67.02 / 10025804, Danielle Moreira Clarindo, 22.34, 28, 42.00, 41, 64.34 / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 34.04, 38, 32.67, 40, 66.71 / 10033064, Danielle Prado de Araujo, 29.79, 31, 40.83, 42, 70.62 / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira, 29.79, 34, 39.67, 45, 69.46 / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo, 29.79, 34, 35.00, 39, 64.79 / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa, 24.47, 31, 39.67, 43, 64.14 / 10020650, Danillo Franca Neves, 35.11, 38, 43.17, 45, 78.28 / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima, 29.79, 35, 44.33, 42, 74.12 / 10041199, Danilo Feitoza Melo, 27.66, 35, 39.67, 45, 67.33 / 10005105, Danilo Fialho Severino, 25.53, 34, 40.83, 42, 66.36 / 10063392, Danilo Lima Benini, 25.53, 32, 44.33, 47, 69.86 / 10102448, Danilo Magno Mendes, 24.47, 32, 43.17, 48, 67.64 / 10033786, Danilo Monteiro Abe, 38.30, 41, 46.67, 50, 84.97 / 10043845, Danilo Moreira Lisboa, 35.11, 40, 52.50, 50, 87.61 / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro, 31.91, 38, 43.17, 46, 75.08 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 32.98, 39, 44.33, 44, 77.31 / 10032544, Danilo Santiago Rodrigues, 28.72, 32, 42.00, 43, 70.72 / 10017720, Danilo Simoes Nascimento, 29.79, 33, 49.00, 47, 78.79 / 10022259, Danilo Vasconcelos Guimaraes, 34.04, 37, 39.67, 41, 73.71 / 10000429, Danniel Dias Rocha, 30.85, 34, 40.83, 42, 71.68 / 10053883, Dante Akira Uwai, 27.66, 32, 37.33, 42, 64.99 / 10045428, Danusa de Castro Fonseca, 29.79, 34, 46.67, 47, 76.46 / 10055957, Danyllo Cardoso Costa, 21.28, 30, 45.50, 44, 66.78 / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira, 35.11, 40, 32.67, 41, 67.78 / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior, 25.53, 35, 46.67, 50, 72.20 / 10074322, Dario Roberto Costa Gomes, 18.09, 30, 47.83, 46, 65.92 / 10034214, Darlan Ferreira da Silva, 28.72, 35, 52.50, 50, 81.22 / 10069729, Darllan Luiz Barreto de Oliveira, 23.40, 29, 40.83, 42, 64.23 / 10016150, Davi Dantas Domingos, 27.66, 29, 44.33, 43, 71.99 / 10085743, Davi de Almeida Freitas, 26.60, 35, 46.67, 45, 73.27 / 10061065, Davi de Souza Moreira, 29.79, 30, 40.83, 43, 70.62 / 10011798, Davi Matthews Juca, 28.72, 33, 37.33, 43, 66.05 / 10008489, Davi Spinola de Jesus de Almeida, 38.30, 41, 43.17, 48, 81.47 / 10002030, Davi Teixeira e Silva, 24.47, 31, 47.83, 49, 72.30 / 10004147, David Braz da Silva Filho, 27.66, 33, 38.50, 39, 66.16 / 10037607, David Couto Kishima, 24.47, 33, 42.00, 45, 66.47 / 10050195, David de Castro Martins, 24.47, 35, 47.83, 45, 72.30 / 10053124, David Eloi Nunes, 25.53, 31, 51.33, 47, 76.86 / 10009597, David Leopoldo de Araujo Junior, 26.60, 32, 43.17, 45, 69.77 / 10026894, David Pires Holanda Araujo, 39.36, 42, 36.17, 45, 75.53 / 10014698, David Wilker da Silva Roma, 28.72, 35, 36.17, 39, 64.89 / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo, 24.47, 27, 45.50, 42, 69.97 / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira, 30.85, 37, 37.33, 41, 68.18 / 10062408, Dayse de Souza Naldo Feitosa, 23.40, 29, 44.33, 46, 67.73 / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco, 26.60, 34, 43.17, 44, 69.77 / 10068199, Debora Alves Sousa, 32.98, 36, 35.00, 41, 67.98 / 10105335, Debora Gemima Silva, 21.28, 32, 43.17, 47, 64.45 / 10059086, Debora Mayane de Avila Batista, 32.98, 39, 33.83, 37, 66.81 / 10039363, Debora Nascimento Lima, 22.34, 30, 43.17, 46, 65.51 / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito, 30.85, 35, 39.67, 40, 70.52 / 10002417, Deibyson Uchoa Barroso Bizerra, 27.66, 32, 49.00, 46, 76.66 / 10018848, Deivid Melo da Silva, 20.21, 27, 50.17, 46, 70.38 / 10026901, Deivisson Montalvao de Araujo, 25.53, 32, 45.50, 46, 71.03 / 10057390, Demontiei Luna, 25.53, 33, 43.17, 45, 68.70 / 10013427, Denilson Santiago Barbosa, 30.85, 37, 39.67, 47, 70.52 / 10023596, Dennis Larsen dos Santos, 20.21, 28, 44.33, 46, 64.54 / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira, 24.47, 33, 47.83, 49, 72.30 / 10028382, Diana Nunes de Oliveira, 27.66, 34, 38.50, 44, 66.16 / 10061864, Diego Aires Jacome, 31.91, 36, 45.50, 48, 77.41 / 10002477, Diego Alessandro da Silva Barbosa, 22.34, 32, 44.33, 45, 66.67 / 10003186, Diego Alves de Lima, 23.40, 33, 42.00, 45, 65.40 / 10063368, Diego Batista Morais e Silva, 29.79, 35, 42.00, 44, 71.79 / 10030952, Diego Becker Griebler, 32.98, 38, 31.50, 36, 64.48 / 10085656, Diego Bezerra Barbosa, 26.60, 35, 39.67, 39, 66.27 / 10034233, Diego Chargal Martins Diniz Gomes, 24.47, 34, 40.83, 45, 65.30 / 10026110, Diego Chaves Maia, 32.98, 37, 56.00, 53, 88.98 / 10040760, Diego de Carvalho Frade, 22.34, 33, 47.83, 48, 70.17 / 10014946, Diego dos Santos Tavares, 31.91, 36, 36.17, 40, 68.08 / 10076857, Diego Fernandes Caldeira, 24.47, 27, 45.50, 45, 69.97 / 10037886, Diego Gomes Rezende, 34.04, 37, 50.17, 48, 84.21 / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro, 29.79, 34, 38.50, 44, 68.29 / 10058392, Diego Henrique de Souza Braga, 34.04, 39, 44.33, 44, 78.37 / 10026936, Diego Machado dos Santos, 31.91, 36, 35.00, 42, 66.91 / 10039584, Diego Miranda Esteves, 30.85, 38, 35.00, 39, 65.85 / 10005748, Diego Moreira Carmino, 21.28, 31, 45.50, 45, 66.78 / 10025560, Diego Paludo Bortolli, 27.66, 35, 40.83, 43, 68.49 / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes, 28.72, 37, 38.50, 44, 67.22 / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos, 32.98, 39, 45.50, 46, 78.48 / 10018583, Diego Ribeiro de Souza, 22.34, 30, 43.17, 42, 65.51 / 10034221, Diego Rodrigues Lima, 27.66, 31, 39.67, 41, 67.33 / 10027940, Diego Sacomori, 30.85, 34, 37.33, 40, 68.18 / 10007602, Diego Silva Santos, 21.28, 32, 45.50, 49, 66.78 / 10012907, Diego Vinicius Soares Diniz, 38.30, 41, 42.00, 47, 80.30 / 10022366, Dimas Correia Aleluia, 27.66, 34, 40.83, 46, 68.49 / 10002459, Dimas Mota da Cunha Lopes, 30.85, 37, 39.67, 44, 70.52 / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira, 26.60, 36, 49.00, 51, 75.60 / 10043323, Diogenes Rodrigues dos Santos, 27.66, 35, 37.33, 43, 64.99 / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento, 32.98, 38, 51.33, 49, 84.31 / 10006065, Diogo Carneiro Correa, 30.85, 38, 45.50, 46, 76.35 / 10003072, Diogo Carvalho Ferreira, 32.98, 39, 31.50, 42, 64.48 / 10032736, Diogo Gutierres de Almeida, 32.98, 37, 46.67, 46, 79.65 / 10012754, Diogo Martins Ferreira, 35.11, 39, 38.50, 43, 73.61 / 10032391, Diogo Muniz Vogas Valenca, 27.66, 31, 42.00, 44, 69.66 / 10068688, Diogo Silva Naves, 30.85, 37, 39.67, 42, 70.52 / 10044415, Domingos Savio de Carvalho Pereira, 24.47, 28, 50.17, 50, 74.64 / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 23.40, 31, 40.83, 43, 64.23 / 10073282, Douglas Antunis dos Santos, 25.53, 35, 44.33, 49, 69.86 / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves, 28.72, 37, 44.33, 49, 73.05 / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra, 22.34, 28, 42.00, 44, 64.34 / 10107845, Douglas Henrique Jesus de Moura, 32.98, 34, 38.50, 42, 71.48 / 10054154, Douglas Leandro Mazega Duarte, 31.91, 36, 43.17, 43, 75.08 / 10020951, Douglas Mendes Trindade, 30.85, 38, 36.17, 42, 67.02 / 10043295, Douglas Santos Silva, 23.40, 27, 45.50, 44, 68.90 / 10050396, Dyego Barros Luz, 23.40, 29, 47.83, 49, 71.23 / 10043955, Dyego Jose Holanda Pessoa, 27.66, 31, 38.50, 38, 66.16 / 10013389, Eder Rocha Nunes, 24.47, 31, 45.50, 47, 69.97 / 10026933, Edgar Bellini Xavier, 32.98, 39, 47.83, 50, 80.81 / 10000927, Edgar da Silva Nascimento Neto, 31.91, 35, 40.83, 45, 72.74 / 10084810, Edgard Zanlutti, 34.04, 37, 43.17, 44, 77.21 / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares, 32.98, 33, 36.17, 39, 69.15 / 10065185, Edioni Gomes da Costa, 26.60, 28, 38.50, 41, 65.10 / 10074381, Edmar Leonardo Nagayama, 35.11, 40, 33.83, 44, 68.94 / 10011821, Edmilson Felix Coelho Junior, 30.85, 36, 39.67, 43, 70.52 / 10081671, Edna Fernandes de Cerqueira, 24.47, 35, 39.67, 44, 64.14 / 10081076, Eduardha Cristinne Sousa Alves, 34.04, 37, 31.50, 38, 65.54 / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte, 24.47, 29, 39.67, 40, 64.14 / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque, 19.15, 29, 46.67, 50, 65.82 / 10083405, Eduardo Clemente, 34.04, 36, 33.83, 43, 67.87 / 10101716, Eduardo de Oliveira Paes, 30.85, 38, 35.00, 36, 65.85 / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 28.72, 32, 38.50, 40, 67.22 / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira, 28.72, 34, 44.33, 46, 73.05 / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo, 34.04, 37, 46.67, 47, 80.71 / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano, 28.72, 36, 46.67, 45, 75.39 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 35.11, 40, 49.00, 49, 84.11 / 10015551, Eduardo Gontijo de Souza, 25.53, 34, 42.00, 46, 67.53 / 10016791, Eduardo Gorga Bortoletto, 34.04, 35, 33.83, 39, 67.87 / 10005978, Eduardo Leal Trindade, 28.72, 33, 40.83, 45, 69.55 / 10029298, Eduardo Lennon Dias Costa e Silva, 27.66, 34, 43.17, 46, 70.83 / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges, 34.04, 39, 30.33, 41, 64.37 / 10032780, Eduardo Marques de Souza, 27.66, 34, 38.50, 41, 66.16 / 10000749, Eduardo Naves Cardoso, 28.72, 32, 45.50, 42, 74.22 / 10046823, Eduardo Novakovski Machado, 28.72, 32, 37.33, 40, 66.05 /

10050987, Eduardo Osvaldo Seto Takeguma Kavaguti, 26.60, 33, 43.17, 43, 69.77 / 10001680, Eduardo Roberto Guillen, 22.34, 29, 43.17, 41, 65.51 / 10033511, Eduardo Rocha Ferreira da Fonseca, 25.53, 32, 45.50, 48, 71.03 / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte, 22.34, 29, 47.83, 46, 70.17 / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior, 22.34, 30, 46.67, 44, 69.01 / 10036225, Eduardo Zinader, 30.85, 38, 39.67, 45, 70.52 / 10082571, Eduvanio Machado da Silva Junior, 20.21, 32, 44.33, 46, 64.54 / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus, 25.53, 33, 40.83, 45, 66.36 / 10021394, Elaine Cristina Fernandes, 34.04, 36, 40.83, 43, 74.87 / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele, 32.98, 38, 38.50, 44, 71.48 / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio, 26.60, 34, 39.67, 43, 66.27 / 10037603, Elder Carlos Melo, 27.66, 33, 45.50, 46, 73.16 / 10000089, Eliane Santos Silva, 30.85, 37, 43.17, 47, 74.02 / 10065168, Elias da Costa Belinazo, 29.79, 34, 37.33, 40, 67.12 / 10018720, Elica Rocha Rodrigues, 40.43, 41, 31.50, 30, 71.93 / 10056427, Elielington Ferreira Pinto, 25.53, 31, 44.33, 44, 69.86 / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zigunow, 25.53, 32, 46.67, 47, 72.20 / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer, 21.28, 30, 43.17, 46, 64.45 / 10034137, Elisabete da Cunha Martins Silva, 24.47, 31, 42.00, 44, 66.47 / 10003932, Elisangela Maria Andrioli, 27.66, 32, 49.00, 46, 76.66 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 37.23, 38, 26.83, 37, 64.06 / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante, 35.11, 37, 29.17, 39, 64.28 / 10067638, Ellen Pereira de Normando, 31.91, 34, 39.67, 41, 71.58 / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas, 29.79, 35, 42.00, 45, 71.79 / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas Araujo, 20.21, 26, 45.50, 42, 65.71 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 23.40, 29, 40.83, 44, 64.23 / 10072113, Elton da Silva Candido, 25.53, 31, 39.67, 39, 65.20 / 10002397, Elves Junior Medina Brandao, 18.09, 29, 46.67, 46, 64.76 / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior, 28.72, 31, 39.67, 38, 68.39 / 10016558, Emanuel Campos Ferreira, 26.60, 36, 46.67, 49, 73.27 / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos, 34.04, 38, 36.17, 40, 70.21 / 10069405, Emerson Ferreira de Assis, 27.66, 35, 40.83, 45, 68.49 / 10012302, Emerson Novaes Dias, 25.53, 32, 39.67, 44, 65.20 / 10012569, Emilcy Felipe Cumpertino de Paula, 29.79, 36, 42.00, 45, 71.79 / 10022017, Emily Lacerda Costa, 31.91, 36, 44.33, 42, 76.24 / 10012272, Emmanuelle Ane Sousa Silva, 34.04, 38, 44.33, 47, 78.37 / 10001632, Enderson Jalhiel Silva Costa Custodio, 32.98, 38, 32.67, 41, 65.65 / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva, 35.11, 37, 29.17, 38, 64.28 / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga, 32.98, 37, 39.67, 43, 72.65 / 10006161, Eric Lira Porto, 32.98, 38, 52.50, 50, 85.48 / 10049741, Eric Oliveira Silva, 27.66, 35, 37.33, 44, 64.99 / 10098140, Eric Vonderscher, 32.98, 37, 51.33, 49, 84.31 / 10063818, Erica Fonteneles de Souza, 30.85, 35, 33.83, 36, 64.68 / 10053816, Erick Grucci de Oliveira, 27.66, 33, 43.17, 46, 70.83 / 10043735, Erick Rodrigues Justino, 23.40, 34, 40.83, 46, 64.23 / 10024012, Erick Silva de Sa, 19.15, 25, 45.50, 45, 64.65 / 10005134, Erick Tavares de Abreu, 30.85, 38, 42.00, 45, 72.85 / 10001015, Erik Henrique de Arruda Silva, 32.98, 39, 44.33, 49, 77.31 / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos, 20.21, 29, 46.67, 43, 66.88 / 10017325, Erika Melo Nogueira, 27.66, 34, 42.00, 38, 69.66 / 10017065, Erika Prado de Aguiar Franca Oliveira, 25.53, 35, 42.00, 48, 67.53 / 10057103, Erivan Goncalves Melo Filho, 22.34, 34, 42.00, 48, 64.34 / 10012190, Eslen de Souza Araujo, 34.04, 38, 40.83, 41, 74.87 / 10012683, Essuelio Jose Basilio Trigueiro, 28.72, 31, 49.00, 46, 77.72 / 10051920, Estela Alassall de Oliveira Nunes, 30.85, 37, 33.83, 42, 64.68 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 27.66, 34, 38.50, 41, 66.16 / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana, 30.85, 34, 44.33, 44, 75.18 / 10104949, Evandro Becker, 24.47, 27, 42.00, 42, 66.47 / 10086116, Evandro Claudio de Oliveira, 15.96, 31, 51.33, 52, 67.29 / 10064809, Evandro Henrique Elicker, 28.72, 36, 43.17, 48, 71.89 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 35.11, 40, 37.33, 44, 72.44 / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio, 28.72, 30, 52.50, 50, 81.22 / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka, 22.34, 32, 44.33, 47, 66.67 / 10010796, Fabiana Koffes Marinho, 29.79, 37, 36.17, 43, 65.96 / 10024908, Fabiana Soares Barbosa, 26.60, 32, 38.50, 37, 65.10 / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 32.98, 36, 49.00, 47, 81.98 / 10071260, Fabianne Campos Nava, 27.66, 30, 45.50, 42, 73.16 / 10032651, Fabiano de Oliveira Ferreira, 28.72, 37, 43.17, 48, 71.89 / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo, 37.23, 38, 39.67, 37, 76.90 / 10009648, Fabio Barbosa Lagares, 37.23, 41, 44.33, 48, 81.56 / 10055490, Fabio Cavalheiro Oliveira, 17.02, 29, 47.83, 49, 64.85 / 10010850, Fabio Cruz dos Reis, 28.72, 34, 38.50, 45, 67.22 / 10004787, Fabio da Silva Gomes, 25.53, 32, 42.00, 41, 67.53 / 10031491, Fabio de Aquino Ferreira, 31.91, 37, 40.83, 47, 72.74 / 10012306, Fabio de Godoy Penteado, 31.91, 35, 35.00, 38, 66.91 / 10007050, Fabio de Toledo Ribas, 32.98, 35, 35.00, 40, 67.98 / 10043798, Fabio Libardi, 26.60, 36, 51.33, 52, 77.93 / 10009750, Fabio Silva Ramos, 18.09, 28, 46.67, 46, 64.76 / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza, 34.04, 36, 42.00, 41, 76.04 / 10078953, Fabio Trevisan, 35.11, 38, 35.00, 42, 70.11 / 10041569, Fabio Xavier de Oliveira, 31.91, 37, 36.17, 41, 68.08 / 10031251, Fabiola Imperiano Figueira, 24.47, 35, 49.00, 51, 73.47 / 10029723, Fabricio Tomaz Daniel Vitorio, 26.60, 33, 40.83, 46, 67.43 / 10061009, Fagner Galvao Fernandes, 28.72, 37, 39.67, 47, 68.39 / 10033613, Farida de Oliveira Luz, 25.53, 34, 40.83, 43, 66.36 / 10075460, Felipe Almeida Coutinho Souza, 28.72, 34, 36.17, 38, 64.89 / 10079441, Felipe Augusto Cordeiro Sales, 31.91, 32, 35.00, 40, 66.91 / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas, 21.28, 29, 46.67, 46, 67.95 / 10005197, Felipe Braga Viana, 22.34, 30, 44.33, 47, 66.67 / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Titoneli, 28.72, 35, 43.17, 44, 71.89 / 10061672, Felipe de Almeida Cimas, 26.60, 30, 38.50, 39, 65.10 / 10020817, Felipe de Assis Gomes Silva, 38.30, 41, 40.83, 43, 79.13 / 10037759, Felipe de Brito Lobato Braga, 31.91, 38, 37.33, 39, 69.24 / 10001731, Felipe dos Santos Faria, 26.60, 30, 42.00, 43, 68.60 / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva, 32.98, 37, 31.50, 35, 64.48 / 10036667, Felipe Elias Menezes, 29.79, 34, 40.83, 45, 70.62 / 10058162, Felipe Estevao Pontes Silva, 26.60, 33, 38.50, 43, 65.10 / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira, 38.30, 38, 37.33, 38, 75.63 / 10083609, Felipe Franco do Vale, 21.28, 31, 45.50, 45, 66.78 / 10060961, Felipe Gomes Aleva, 32.98, 38, 42.00, 44, 74.98 / 10078445, Felipe Goncalves Muniz, 28.72, 36, 40.83, 45, 69.55 / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza, 25.53, 33, 45.50, 47, 71.03 / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira, 35.11, 40, 39.67, 47, 74.78 / 10055081, Felipe Lopes da Silva, 22.34, 30, 42.00, 46, 64.34 / 10014715, Felipe Magalhaes Alves, 35.11, 39, 49.00, 49, 84.11 / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10018383, Felipe Mello Gonzaga, 38.30, 41, 33.83, 43, 72.13 / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro, 29.79, 29, 36.17, 34, 65.96 / 10005482, Felipe Moreno Pinheiro Costa, 29.79, 36, 43.17, 43, 72.96 / 10067371, Felipe Paranhos de Moraes Souza, 30.85, 34, 42.00, 42, 72.85 / 10008178, Felipe Paschoali de Almeida, 29.79, 37, 42.00, 44, 71.79 / 10005266, Felipe Ribeiro Matos, 27.66, 36, 39.67, 44, 67.33 / 10043824, Felipe Salgado de Padua, 31.91, 36, 44.33, 44, 76.24 / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro, 41.49, 42, 57.17, 52, 98.66 / 10032677, Felipe Santos Monaco, 30.85, 38, 39.67, 47, 70.52 / 10001871, Felipe Schaper Ferraz, 28.72, 36, 42.00, 47, 70.72 / 10007218, Felipe Silveira Pereira, 22.34, 33, 46.67, 49, 69.01 / 10023981, Felipe Soares de Freitas, 23.40, 31, 43.17, 42, 66.57 / 10041116, Felipe Teixeira Araujo, 22.34, 31, 42.00, 43, 64.34 / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida, 26.60, 36, 42.00, 48, 68.60 / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa, 18.09, 32, 49.00, 51, 67.09 / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares, 34.04, 35, 40.83, 44, 74.87 / 10071023, Felippe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 38.30, 40, 39.67, 44, 77.97 / 10073464, Felix de Farias Ignacio, 18.09, 28, 50.17, 51, 68.26 / 10038171, Fellipe Areias Rodovalho, 32.98, 39, 39.67, 47, 72.65 / 10057338, Fellipe Dourado Bittencourt Dias Santos, 27.66, 29, 47.83, 44, 75.49 / 10061014, Fernanda Borges Barros, 28.72, 33, 39.67, 43, 68.39 / 10013026, Fernanda Caetano Raffs Strasser, 28.72, 36, 37.33, 42, 66.05 / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos, 32.98, 38, 33.83, 36, 66.81 / 10051049, Fernanda Duarte Franca de Castro, 38.30, 41, 44.33, 44, 82.63 / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu, 31.91, 34, 49.00, 48, 80.91 / 10041828, Fernanda Guiliani da Silva, 30.85, 35, 44.33, 45, 75.18 / 10011153, Fernanda Leal e Costa Bittencourt, 22.34, 31, 42.00, 43, 64.34 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro, 21.28, 32, 44.33, 47, 65.61 / 10031087, Fernanda Maia Lacerda, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10021131, Fernanda Martins Rocha, 36.17, 40, 37.33, 46, 73.50 / 10005835, Fernanda Martins Torres, 29.79, 37, 39.67, 44, 69.46 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 28.72, 37, 51.33, 52, 80.05 / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes, 31.91, 36, 38.50, 46, 70.41 / 10009092, Fernanda Rocha Vieira, 26.60, 34, 44.33, 47, 70.93 / 10016052, Fernanda Schreiber, 31.91, 37, 38.50, 40, 70.41 / 10002253, Fernanda Takako Hirayama, 32.98, 39, 42.00, 48, 74.98 / 10002311, Fernanda Viana de Morais, 24.47, 35, 43.17, 45, 67.64 / 10046573, Fernanda Vianna Couto, 23.40, 31, 45.50, 43, 68.90 / 10026190, Fernando Antonio Barbosa Marra, 29.79, 37, 43.17, 45, 72.96 / 10099937, Fernando Barros de Melo, 22.34, 34, 44.33, 49, 66.67 / 10026511, Fernando Bergamo, 37.23, 41, 44.33, 49, 81.56 / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa, 31.91, 37, 45.50, 47, 77.41 / 10027593, Fernando de Almeida Costa Feijo, 30.85, 36, 43.17, 46, 74.02 / 10086811, Fernando Gayotto Neto, 26.60, 33, 38.50, 40, 65.10 / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zaparoli, 34.04, 38, 44.33, 45, 78.37 / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca, 34.04, 39, 36.17, 45, 70.21 / 10075542, Fernando Souza Cardoso, 30.85, 38, 37.33, 46, 68.18 / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues, 24.47, 28, 42.00, 42, 66.47 / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira, 20.21, 24, 46.67, 50, 66.88 / 10029790, Filipe Augusto de Souza Viana, 30.85, 37, 40.83, 47, 71.68 / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira, 27.66, 34, 40.83, 44, 68.49 / 10009678, Filipe Ewerton Pinto, 31.91, 38, 39.67, 43, 71.58 / 10038172, Filipe Goncalves Chagas, 30.85, 38, 43.17, 44, 74.02 / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 23.40, 33, 40.83, 46, 64.23 / 10070102, Filipe Israel Azevedo, 35.11, 35, 31.50, 37, 66.61 / 10097354, Filipe Lima Ribeiro, 17.02, 30, 49.00, 49, 66.02 / 10020923, Filipe Vasconcelos Costa, 28.72, 36, 36.17, 39, 64.89 / 10001705, Filipi Cardoso Eleuterio, 32.98, 36, 47.83, 47, 80.81 / 10063291, Filipi Teles da Silva, 26.60, 36, 39.67, 41, 66.27 / 10078105, Fillipe Alexandrino Barbosa Figueiredo, 29.79, 35, 39.67, 43, 69.46 / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano, 31.91, 35, 32.67, 30, 64.58 / 10055566, Flavia Ulhoa Pimentel, 32.98, 36, 42.00, 40, 74.98 / 10049400, Flavia Vieira da Silva, 39.36, 40, 32.67, 36, 72.03 / 10004773, Flavio Barbosa da Silva Junior, 31.91, 36, 42.00, 46, 73.91 / 10037615, Flavio Carneiro de Campos, 30.85, 38, 39.67, 47, 70.52 / 10027489, Flavio Toscano Alves, 24.47, 31, 43.17, 45, 67.64 / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins, 32.98, 36, 43.17, 46, 76.15 / 10102979, Franciane Carina Gerioni, 26.60, 36, 40.83, 47, 67.43 / 10055761, Franciele Zambone Silva, 23.40, 29, 46.67, 48, 70.07 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 30.85, 35, 50.17, 47, 81.02 / 10031939, Francioli Tonin, 23.40, 31, 42.00, 44, 65.40 / 10040476, Francis Mika Matos, 36.17, 40, 42.00, 47, 78.17 / 10085323, Francisco Alves da Silva Junior, 29.79, 35, 42.00, 43, 71.79 / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues, 22.34, 29, 50.17, 48, 72.51 / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva, 22.34, 29, 42.00, 44, 64.34 / 10023935, Francisco de Assis de Sousa Junior, 28.72, 35, 52.50, 51, 81.22 / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo, 27.66, 35, 43.17, 43, 70.83 / 10020355, Francisco Filmiano da Silva Neto, 36.17, 38, 51.33, 47, 87.50 / 10043683, Francisco Italo Leite Fernandes Filho, 27.66, 35, 42.00, 43, 69.66 / 10082578, Francisco Janderson da Silva Cardoso, 35.11, 38, 30.33, 37, 65.44 / 10010443, Francisco Jefferson da Silva, 23.40, 33, 42.00, 44, 65.40 / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques, 32.98, 34, 45.50, 41, 78.48 / 10065056, Francisco Junior de Azevedo, 28.72, 36, 44.33, 48, 73.05 / 10031123, Francisco Marcilio Vasconcelos Lima, 27.66, 31, 50.17, 50, 77.83 / 10083441, Francisco Mendes de Almeida Junior, 26.60, 34, 39.67, 46, 66.27 / 10054752, Franco Borges Barbosa, 25.53, 31, 40.83, 45, 66.36 / 10007595, Franklin Delano Varela Amador, 20.21, 29, 44.33, 43, 64.54 / 10078207, Frederico Almeida de Faria Pereira, 35.11, 40, 44.33, 49, 79.44 / 10001113, Frederico Augusto de Vasconcelos Ferreira, 24.47, 34, 39.67, 40, 64.14 / 10057242, Frederico Campos Leao, 36.17, 39, 43.17, 46, 79.34 / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar, 25.53, 34, 39.67, 37, 65.20 / 10019170, Gabriel Abi Chahin de

Oliveira Ferreira, 25.53, 33, 45.50, 47, 71.03 / 10025420, Gabriel Albuquerque Teles, 24.47, 34, 40.83, 41, 65.30 / 10086988, Gabriel Andrey Lopes Silverio, 24.47, 30, 45.50, 45, 69.97 / 10003749, Gabriel Arana da Silva, 27.66, 32, 45.50, 44, 73.16 / 10000221, Gabriel Augusto Silva, 24.47, 33, 42.00, 44, 66.47 / 10031391, Gabriel Barbosa da Silva, 21.28, 31, 46.67, 49, 67.95 / 10004960, Gabriel Botelho Mercon, 23.40, 31, 42.00, 44, 65.40 / 10010009, Gabriel Carpanedo de Almeida, 22.34, 30, 44.33, 44, 66.67 / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 22.34, 29, 46.67, 45, 69.01 / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues, 27.66, 33, 54.83, 50, 82.49 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 28.72, 33, 37.33, 42, 66.05 / 10013096, Gabriel de Barcelos Conceicao Silva, 25.53, 34, 49.00, 49, 74.53 / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes, 30.85, 34, 38.50, 40, 69.35 / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos, 32.98, 38, 51.33, 50, 84.31 / 10037174, Gabriel de Oliveira Pinheiro, 26.60, 32, 44.33, 44, 70.93 / 10015765, Gabriel de Oliveira Torres, 35.11, 35, 29.17, 34, 64.28 / 10016764, Gabriel de Souza Basson, 23.40, 32, 44.33, 45, 67.73 / 10020418, Gabriel Dias Doria, 34.04, 39, 54.83, 53, 88.87 / 10001010, Gabriel Evangelista Rodrigues, 30.85, 36, 49.00, 48, 79.85 / 10009588, Gabriel Favero, 38.30, 41, 49.00, 49, 87.30 / 10034421, Gabriel Ferreira, 20.21, 30, 44.33, 43, 64.54 / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira, 30.85, 35, 44.33, 45, 75.18 / 10019641, Gabriel Henrique Bragagnolo Chiaradia, 31.91, 37, 36.17, 40, 68.08 / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida, 27.66, 33, 39.67, 44, 67.33 / 10079922, Gabriel Henrique Gomes Barbosa, 24.47, 33, 40.83, 44, 65.30 / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo, 24.47, 33, 43.17, 44, 67.64 / 10059435, Gabriel Ismael da Silva, 23.40, 33, 44.33, 48, 67.73 / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 31.91, 37, 47.83, 48, 79.74 / 10084901, Gabriel Lemes Silva Luciano de Oliveira, 30.85, 38, 39.67, 47, 70.52 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 34.04, 39, 37.33, 44, 71.37 / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira, 29.79, 36, 40.83, 43, 70.62 / 10044600, Gabriel Lima Silva, 37.23, 39, 49.00, 47, 86.23 / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento, 35.11, 36, 42.00, 43, 77.11 / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira, 23.40, 34, 40.83, 44, 64.23 / 10028950, Gabriel Monte Souza, 29.79, 34, 37.33, 34, 67.12 / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino, 24.47, 30, 40.83, 45, 65.30 / 10040044, Gabriel Moreira Diniz, 26.60, 36, 42.00, 48, 68.60 / 10014543, Gabriel Nascimento da Silva, 28.72, 32, 42.00, 45, 70.72 / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho, 19.15, 31, 50.17, 47, 69.32 / 10012441, Gabriel Paiva Brito, 30.85, 33, 37.33, 40, 68.18 / 10068762, Gabriel Pires Neto, 29.79, 36, 45.50, 44, 75.29 / 10050903, Gabriel Ploncoski, 32.98, 35, 40.83, 42, 73.81 / 10019156, Gabriel Resende Assis, 27.66, 35, 49.00, 44, 76.66 / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga, 34.04, 37, 38.50, 38, 72.54 / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo, 36.17, 40, 28.00, 36, 64.17 / 10060343, Gabriel Salazar Maia, 29.79, 33, 46.67, 44, 76.46 / 10002758, Gabriel Santos, 30.85, 36, 37.33, 43, 68.18 / 10038064, Gabriel Soares Zica Bergo, 29.79, 37, 47.83, 49, 77.62 / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 35.11, 36, 45.50, 45, 80.61 / 10091890, Gabriel Trinca Dutra, 31.91, 37, 39.67, 38, 71.58 / 10056877, Gabriel Veloso Faeda Queiroz, 28.72, 35, 40.83, 42, 69.55 / 10009636, Gabriel Vieira Neves, 39.36, 42, 49.00, 51, 88.36 / 10064287, Gabriela Alcantara Ayres, 27.66, 32, 38.50, 45, 66.16 / 10014097, Gabriela Alves Costa, 24.47, 30, 40.83, 41, 65.30 / 10063214, Gabriela Alves Silva, 27.66, 33, 40.83, 43, 68.49 / 10037076, Gabriela Araujo Correa, 24.47, 31, 39.67, 39, 64.14 / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita, 31.91, 35, 33.83, 39, 65.74 / 10030552, Gabriela Bau, 26.60, 32, 38.50, 41, 65.10 / 10006765, Gabriela Fernandes Teixeira, 35.11, 36, 33.83, 41, 68.94 / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes, 22.34, 25, 43.17, 46, 65.51 / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda, 27.66, 34, 43.17, 45, 70.83 / 10022454, Gabriela Mello dos Santos, 37.23, 41, 51.33, 52, 88.56 / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 34.04, 35, 39.67, 45, 73.71 / 10068723, Gabriela Soares de Rezende, 30.85, 36, 33.83, 33, 64.68 / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira, 22.34, 29, 44.33, 43, 66.67 / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine, 28.72, 37, 39.67, 47, 68.39 / 10002000, Gabriela Xavier Oioli, 34.04, 39, 37.33, 45, 71.37 / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva, 26.60, 30, 42.00, 43, 68.60 / 10019836, Gabrielle Vasco e Silva, 24.47, 27, 42.00, 44, 66.47 / 10005198, Gabryella Melo Silveira, 31.91, 35, 32.67, 40, 64.58 / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar, 20.21, 29, 46.67, 49, 66.88 / 10014445, Gecilene Basso Alves, 24.47, 32, 46.67, 46, 71.14 / 10065333, Geisiane Peixoto Borges, 24.47, 27, 43.17, 43, 67.64 / 10000436, Geislanio de Freitas Amancio, 30.85, 34, 39.67, 40, 70.52 / 10083866, Genilson Gomes de Moura, 28.72, 37, 39.67, 47, 68.39 / 10038132, Genisson dos Reis Santos, 27.66, 34, 42.00, 44, 69.66 / 10042463, George Luis Sampaio Azevedo Filho, 28.72, 33, 42.00, 40, 70.72 / 10105692, Geovana Callasans Veras Pessoa, 28.72, 33, 36.17, 39, 64.89 / 10005452, Geovana Fabia Pires dos Santos, 29.79, 33, 38.50, 40, 68.29 / 10009578, Geovane Soares Carapia, 24.47, 30, 44.33, 45, 68.80 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 28.72, 36, 43.17, 43, 71.89 / 10002924, Germana Fernandes Reboucas, 28.72, 32, 43.17, 43, 71.89 / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista, 22.34, 30, 49.00, 48, 71.34 / 10077004, Gerson Eduardo Garcia Lodi, 26.60, 33, 45.50, 46, 72.10 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 23.40, 28, 42.00, 41, 65.40 / 10056778, Gessyca Alves Ribeiro, 37.23, 41, 31.50, 42, 68.73 / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho, 24.47, 29, 53.67, 48, 78.14 / 10008855, Gian Pietro Tavares de Oliveira Peluchetti, 30.85, 34, 47.83, 46, 78.68 / 10058253, Giane Crystina Correia da Silva, 21.28, 24, 46.67, 44, 67.95 / 10007273, Gibran Daoud, 28.72, 34, 40.83, 45, 69.55 / 10070759, Gibran Kahlil Gazel, 25.53, 33, 45.50, 46, 71.03 / 10053317, Gilbert Eric Song Song, 26.60, 34, 44.33, 46, 70.93 / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho, 25.53, 30, 46.67, 47, 72.20 / 10064804, Gilmar de Assis Andrade, 21.28, 28, 49.00, 50, 70.28 / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira, 32.98, 39, 35.00, 45, 67.98 / 10033493, Giovane Camargos Rezende de Lima, 28.72, 33, 42.00, 43, 70.72 / 10009278, Giovanna Bampi, 29.79, 34, 35.00, 39, 64.79 / 10063901, Giovanna Carla Teixeira, 28.72, 32, 37.33, 39, 66.05 / 10032079, Giovanna de Azevedo Mello Gobbo, 28.72, 34, 36.17, 42, 64.89 / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira, 23.40, 32, 40.83, 45, 64.23 / 10070504, Gisele de Medeiros Silva, 25.53, 33, 44.33, 47, 69.86 / 10000702, Gisella Jaegger Silva de Azevedo, 28.72, 33, 39.67, 41, 68.39 / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira, 25.53, 33, 39.67, 40, 65.20 / 10027143, Gislainy Rodrigues de Moura, 32.98, 39, 37.33, 46, 70.31 / 10032952, Gislene Ferreira Batista, 17.02, 28, 49.00, 51, 66.02 / 10015095, Giulia Lofiego Braslavsky, 25.53, 34, 43.17, 46, 68.70 / 10083510, Giulian Pelegrini, 27.66, 34, 38.50, 34, 66.16 / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva, 27.66, 32, 39.67, 42, 67.33 / 10084429, Glaucia Bruna Constantino Silva, 24.47, 32, 44.33, 48, 68.80 / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos, 32.98, 39, 39.67, 46, 72.65 / 10010446, Glauco Alves e Santos Junior, 30.85, 38, 39.67, 47, 70.52 / 10013038, Glauco Macedo Fonseca Neto Salzmann, 19.15, 28, 45.50, 43, 64.65 / 10032460, Gleilson Medeiros da Silva, 27.66, 34, 38.50, 44, 66.16 / 10075801, Gleisson Mateus de Souza, 32.98, 35, 42.00, 39, 74.98 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 35.11, 39, 38.50, 40, 73.61 / 10092934, Gleyce Heliane Douglas Alves, 26.60, 32, 43.17, 48, 69.77 / 10105643, Grazielle de Souza Boaz, 32.98, 37, 33.83, 40, 66.81 / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 26.60, 35, 45.50, 46, 72.10 / 10030109, Guido Venceslau Barusco Almeida Junior, 25.53, 35, 39.67, 42, 65.20 / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti, 29.79, 33, 38.50, 41, 68.29 / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda, 34.04, 37, 39.67, 42, 73.71 / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci, 41.49, 41, 53.67, 52, 95.16 / 10015057, Guilherme Augusto de Moraes Fernandes, 26.60, 32, 43.17, 44, 69.77 / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato, 32.98, 36, 32.67, 34, 65.65 / 10020833, Guilherme Augusto Leite Alves, 22.34, 34, 42.00, 48, 64.34 / 10092429, Guilherme Bernardes Magalhaes, 39.36, 38, 37.33, 42, 76.69 / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro, 25.53, 31, 39.67, 38, 65.20 / 10013581, Guilherme Camargo Alves, 28.72, 36, 50.17, 50, 78.89 / 10008727, Guilherme Cardoso de Lima, 37.23, 38, 33.83, 37, 71.06 / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento, 29.79, 33, 40.83, 43, 70.62 / 10002199, Guilherme Coelho Camara, 26.60, 35, 38.50, 44, 65.10 / 10040080, Guilherme de Castro Garcia, 34.04, 35, 47.83, 45, 81.87 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 25.53, 33, 42.00, 43, 67.53 / 10020526, Guilherme do Couto Cagnini, 29.79, 37, 49.00, 49, 78.79 / 10031799, Guilherme Farias Prux, 18.09, 30, 46.67, 45, 64.76 / 10086877, Guilherme Fernandes Souza, 27.66, 35, 40.83, 44, 68.49 / 10044670, Guilherme Francisco Lima, 26.60, 31, 47.83, 48, 74.43 / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva, 34.04, 38, 39.67, 42, 73.71 / 10048208, Guilherme Henrique de Oliveira Ferreira, 25.53, 33, 45.50, 46, 71.03 / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos, 28.72, 35, 39.67, 41, 68.39 / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix, 30.85, 37, 53.67, 50, 84.52 / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana, 24.47, 30, 43.17, 46, 67.64 / 10035819, Guilherme Lucas Maciel Fernandes, 30.85, 38, 42.00, 47, 72.85 / 10034507, Guilherme Macedo das Neves, 28.72, 37, 42.00, 48, 70.72 / 10007655, Guilherme Maia Batista, 30.85, 36, 40.83, 43, 71.68 / 10100240, Guilherme Marteleto Wermelinger, 26.60, 35, 38.50, 45, 65.10 / 10000032, Guilherme Mattiuzzi Estrope, 38.30, 41, 37.33, 46, 75.63 / 10030172, Guilherme Mendes Tavares, 32.98, 34, 46.67, 45, 79.65 / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva, 38.30, 41, 45.50, 45, 83.80 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 26.60, 34, 38.50, 42, 65.10 / 10008917, Guilherme Pires Saraiva, 32.98, 35, 49.00, 45, 81.98 / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo, 25.53, 33, 44.33, 46, 69.86 / 10004818, Guilherme Ritchelli Albuquerque Neri, 29.79, 35, 38.50, 42, 68.29 / 10050858, Guilherme Rocha Correto Duarte, 26.60, 31, 39.67, 42, 66.27 / 10064648, Guilherme Souza Gontijo, 34.04, 39, 37.33, 43, 71.37 / 10028967, Guilherme Tiago de Andrade, 30.85, 37, 37.33, 40, 68.18 / 10009660, Gun Jo, 32.98, 37, 47.83, 50, 80.81 / 10031165, Gustavo Alves Ferreira, 26.60, 35, 39.67, 44, 66.27 / 10035205, Gustavo Augusto Brites Figueiredo, 35.11, 39, 42.00, 46, 77.11 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 32.98, 37, 46.67, 49, 79.65 / 10007191, Gustavo Brandao de Souza, 26.60, 34, 47.83, 47, 74.43 / 10057557, Gustavo Carrilho Castro, 27.66, 34, 38.50, 42, 66.16 / 10072052, Gustavo Castro Allegretti, 24.47, 32, 46.67, 44, 71.14 / 10034210, Gustavo Coelho Pavani Marinho, 32.98, 38, 40.83, 47, 73.81 / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello, 25.53, 32, 39.67, 43, 65.20 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 29.79, 35, 43.17, 46, 72.96 / 10022417, Gustavo de Carvalho Pinheiro Lago, 35.11, 39, 30.33, 36, 65.44 / 10013327, Gustavo de Oliveira Del Rei Pinto, 28.72, 36, 39.67, 43, 68.39 / 10006150, Gustavo de Oliveira Dias, 24.47, 33, 44.33, 46, 68.80 / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara, 35.11, 38, 42.00, 44, 77.11 / 10091463, Gustavo Escobar Curia, 32.98, 38, 36.17, 44, 69.15 / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues, 27.66, 36, 40.83, 44, 68.49 / 10006101, Gustavo Gabriel Martins Ferreira, 30.85, 34, 33.83, 39, 64.68 / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues, 27.66, 34, 37.33, 39, 64.99 / 10009787, Gustavo Goncalves de Andrade, 24.47, 33, 49.00, 47, 73.47 / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves, 38.30, 41, 49.00, 51, 87.30 / 10010377, Gustavo Henrico Peretti, 31.91, 36, 47.83, 47, 79.74 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 41.49, 42, 37.33, 40, 78.82 / 10100059, Gustavo Henrique Rodrigues de Oliveira Ramalho, 31.91, 38, 33.83, 35, 65.74 / 10040844, Gustavo Latuf Ayres, 26.60, 35, 43.17, 46, 69.77 / 10059682, Gustavo Lemos Quaranta, 29.79, 32, 35.00, 39, 64.79 / 10029676, Gustavo Lopes de Carvalho, 20.21, 31, 45.50, 48, 65.71 / 10054682, Gustavo Mainenti Fontes, 34.04, 38, 30.33, 37, 64.37 / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo, 27.66, 31, 40.83, 44, 68.49 / 10073349, Gustavo Miranda Ferreira, 29.79, 36, 40.83, 43, 70.62 / 10063911, Gustavo Monteiro Ferreira, 26.60, 36, 44.33, 49, 70.93 / 10102761, Gustavo Morais Alves, 23.40, 34, 42.00, 45, 65.40 / 10079188, Gustavo Novarini Baiao Duarte, 34.04, 38, 44.33, 44, 78.37 / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro, 21.28, 31, 43.17, 44, 64.45 / 10076133, Gustavo Pereira Martins, 28.72, 32, 36.17, 40, 64.89 / 10009216, Gustavo Procopio Gomes Soares, 34.04, 38, 35.00, 42, 69.04 / 10050697, Gustavo Reis, 31.91, 35, 43.17, 44, 75.08 / 10085705, Gustavo Roberto Pinheiro Oliveira, 28.72, 31, 47.83, 44, 76.55 / 10094114, Gustavo Rodrigues de Sousa, 26.60, 35, 38.50, 46, 65.10 / 10024742, Gustavo Valente Barbosa, 36.17, 40, 38.50, 44, 74.67 / 10044489, Gustavo Vasconcellos Alvim Ambrosio, 30.85, 37, 35.00, 40, 65.85 / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes, 20.21, 29, 45.50, 45, 65.71 / 10067484, Gutemberg Felipe de Almeida Candido, 35.11, 39,

30.33, 40, 65.44 / 10035933, Hana Augusta de Andrade, 30.85, 38, 42.00, 44, 72.85 / 10077481, Handerson Jose dos Santos, 28.72, 36, 40.83, 41, 69.55 / 10036260, Harlan Gelson Rodrigues dos Santos, 35.11, 36, 36.17, 37, 71.28 / 10082514, Harumy Andrade Sakata, 30.85, 37, 35.00, 43, 65.85 / 10029702, Hebert da Silva Souza, 27.66, 32, 37.33, 38, 64.99 / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira, 32.98, 37, 38.50, 40, 71.48 / 10041582, Hebert Sousa Santos, 29.79, 34, 43.17, 44, 72.96 / 10045945, Heitor Alves Rios Campos, 26.60, 34, 45.50, 47, 72.10 / 10021024, Heitor de Oliveira Santos Ferreira, 34.04, 38, 35.00, 43, 69.04 / 10016884, Helder Medeiros de Farias, 29.79, 32, 37.33, 39, 67.12 / 10099489, Hellen Noleto Pereira Costa, 30.85, 38, 35.00, 45, 65.85 / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo, 29.79, 36, 36.17, 40, 65.96 / 10023085, Henrique Araujo Hohne, 34.04, 37, 42.00, 46, 76.04 / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 29.79, 33, 45.50, 46, 75.29 / 10044951, Henrique de Oliveira Costa, 32.98, 39, 38.50, 45, 71.48 / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva, 26.60, 31, 38.50, 41, 65.10 / 10017241, Henrique Figueiredo Coelho, 35.11, 39, 45.50, 46, 80.61 / 10031940, Henrique Gandra Soares, 29.79, 35, 45.50, 46, 75.29 / 10062509, Henrique Gois Lucas, 23.40, 32, 40.83, 44, 64.23 / 10007831, Henrique Luis Costa Gonzaga, 26.60, 36, 42.00, 48, 68.60 / 10070690, Henrique Magalhaes Dias, 35.11, 36, 40.83, 43, 75.94 / 10098295, Henrique Mesquita Araujo Filho, 34.04, 39, 32.67, 43, 66.71 / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni, 32.98, 38, 37.33, 43, 70.31 / 10018327, Henrique Passamani Tamanini, 34.04, 38, 49.00, 50, 83.04 / 10004610, Henrique Teixeira Pedrosa, 21.28, 32, 46.67, 50, 67.95 / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira, 30.85, 33, 36.17, 40, 67.02 / 10018007, Herbert Sangi Goncalves, 34.04, 37, 38.50, 44, 72.54 / 10062162, Herick Cardoso Augusto, 25.53, 29, 44.33, 47, 69.86 / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda, 29.79, 36, 35.00, 37, 64.79 / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa, 24.47, 35, 45.50, 49, 69.97 / 10044260, Higo Miranda Melo, 30.85, 36, 38.50, 43, 69.35 / 10006996, Higor Barbosa de Souza, 25.53, 32, 46.67, 46, 72.20 / 10018503, Higor Douglas Souza Costa, 28.72, 33, 40.83, 44, 69.55 / 10045303, Hiury Araujo Nascimento, 29.79, 29, 36.17, 40, 65.96 / 10103256, Horacio Costa Silva, 29.79, 33, 49.00, 50, 78.79 / 10005029, Hortensia Pereira de Souza, 32.98, 38, 43.17, 47, 76.15 / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller, 30.85, 37, 38.50, 41, 69.35 / 10052229, Hugo Alves Feletti, 35.11, 40, 37.33, 46, 72.44 / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira, 34.04, 39, 40.83, 42, 74.87 / 10107377, Hugo de Miranda Taglialegna, 22.34, 30, 43.17, 44, 65.51 / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin, 24.47, 35, 40.83, 43, 65.30 / 10006894, Hugo Fraga Lattanzi Mota, 37.23, 40, 32.67, 39, 69.90 / 10082889, Hugo Henrique Carvalho Teles, 28.72, 36, 39.67, 38, 68.39 / 10000295, Hugo Leonardo Lisita Lobo de Andrade, 28.72, 37, 36.17, 36, 64.89 / 10081708, Hugo Lopes Neves, 29.79, 35, 45.50, 45, 75.29 / 10051718, Hugo Lopes Rodrigues e Caixeta, 31.91, 38, 43.17, 41, 75.08 / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa, 26.60, 33, 38.50, 42, 65.10 / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 26.60, 35, 38.50, 41, 65.10 / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes, 31.91, 36, 40.83, 44, 72.74 / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge, 30.85, 36, 52.50, 51, 83.35 / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior, 30.85, 35, 37.33, 39, 68.18 / 10018574, Hunter Goncalves Boechat, 29.79, 32, 50.17, 49, 79.96 / 10036049, Hyan Dickerson Moura Cardoso, 17.02, 27, 47.83, 47, 64.85 / 10049511, Hyan Fellipe Maximo da Silva, 31.91, 35, 37.33, 45, 69.24 / 10046562, Hyara Pereira Cumaru, 22.34, 31, 43.17, 45, 65.51 / 10083734, Hygor Veiga Soares Carreiro, 29.79, 35, 46.67, 47, 76.46 / 10022544, Iago de Oliveira Martins, 25.53, 30, 40.83, 40, 66.36 / 10011930, Iago Felipe de Souza Santos, 26.60, 35, 42.00, 47, 68.60 / 10006597, Iago Kawashita, 34.04, 39, 35.00, 44, 69.04 / 10065508, Iago Matteo Calleri, 29.79, 36, 40.83, 44, 70.62 / 10102667, Iago Potrich, 24.47, 32, 39.67, 44, 64.14 / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho, 28.72, 35, 43.17, 46, 71.89 / 10000905, Ian Feitosa Duarte, 25.53, 33, 39.67, 41, 65.20 / 10007372, Iasmim Gabriela Silva Souza, 28.72, 35, 43.17, 46, 71.89 / 10096467, Icaro Gabriel Sena Valadares, 36.17, 37, 45.50, 47, 81.67 / 10016359, Icaro Lamego e Aquino Junior, 30.85, 37, 44.33, 42, 75.18 / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira, 22.34, 28, 45.50, 43, 67.84 / 10007511, Igor Aquino Nogueira de Sa, 27.66, 36, 42.00, 44, 69.66 / 10000494, Igor Augusto Alves Dias, 35.11, 40, 37.33, 46, 72.44 / 10098652, Igor Bosco Soares, 35.11, 38, 35.00, 38, 70.11 / 10079455, Igor Cipriano Mesquita, 24.47, 32, 44.33, 45, 68.80 / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirot Land, 26.60, 31, 44.33, 44, 70.93 / 10001254, Igor Henrique Alexandre, 30.85, 36, 42.00, 45, 72.85 / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves, 27.66, 35, 47.83, 44, 75.49 / 10032546, Igor Nunes Hoffmann, 24.47, 35, 47.83, 49, 72.30 / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa, 29.79, 35, 35.00, 36, 64.79 / 10009723, Igor Silva Leite, 24.47, 35, 40.83, 47, 65.30 / 10068784, Igor Soto Silawsky, 34.04, 39, 46.67, 46, 80.71 / 10047795, Igor Teixeira Cordova, 26.60, 36, 51.33, 52, 77.93 / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer, 29.79, 35, 49.00, 46, 78.79 / 10010717, Igor Theodoroviz Barreto, 23.40, 33, 42.00, 45, 65.40 / 10061459, Ilane Vieira Nunes, 30.85, 35, 36.17, 42, 67.02 / 10074601, Ingred Melo Marques, 23.40, 27, 42.00, 42, 65.40 / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa, 23.40, 34, 40.83, 40, 64.23 / 10070129, Ingrid Medeiros Veras Rocha, 20.21, 31, 44.33, 47, 64.54 / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira, 23.40, 29, 42.00, 43, 65.40 / 10040143, Ingryd Barreiros Soares Voss, 29.79, 37, 43.17, 45, 72.96 / 10015933, Iracema Rocha Souza, 32.98, 36, 40.83, 41, 73.81 / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto, 32.98, 35, 38.50, 36, 71.48 / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias, 24.47, 34, 39.67, 46, 64.14 / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima, 30.85, 37, 42.00, 45, 72.85 / 10078017, Isabela Almeida Barros, 31.91, 35, 33.83, 31, 65.74 / 10033616, Isabela Bastos Serwy, 23.40, 34, 46.67, 45, 70.07 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 34.04, 38, 49.00, 46, 83.04 / 10012277, Isabela Fernandes Bispo, 35.11, 40, 29.17, 42, 64.28 / 10050894, Isabela Guimaraes Prado, 32.98, 35, 38.50, 37, 71.48 / 10071025, Isabela Laus Saldanha, 32.98, 37, 35.00, 42, 67.98 / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva, 27.66, 31, 38.50, 40, 66.16 / 10030787, Isabela Marques Santos, 22.34, 34, 45.50, 46, 67.84 / 10044580, Isabela Provensani Valentim, 28.72, 36, 38.50, 40, 67.22 / 10018723, Isabela Silva Lara Reis, 30.85, 33, 33.83, 36, 64.68 / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira, 30.85, 34, 33.83, 40, 64.68 / 10021856, Isabella dos Santos Silva, 35.11, 39, 42.00, 44, 77.11 / 10052940, Isabella Porfirio Rosa, 23.40, 29, 43.17, 44, 66.57 / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo, 34.04, 38, 31.50, 40, 65.54 / 10015503, Isabella Santos da Silva, 26.60, 33, 39.67, 42, 66.27 / 10034152, Isabella Venancio Aleixo, 18.09, 32, 49.00, 51, 67.09 / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira, 24.47, 34, 39.67, 44, 64.14 / 10036786, Isadora Abdalla Amorim, 24.47, 31, 40.83, 42, 65.30 / 10004771, Isadora de Sousa Pereira, 23.40, 32, 46.67, 47, 70.07 / 10026986, Isadora Matos Andrade Carvalho, 31.91, 36, 39.67, 41, 71.58 / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres, 29.79, 34, 36.17, 42, 65.96 / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos, 27.66, 32, 43.17, 43, 70.83 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 30.85, 38, 35.00, 43, 65.85 / 10001299, Israel Ferreira Soares, 19.15, 31, 45.50, 46, 64.65 / 10061075, Israel Geyson Marques Santos, 17.02, 30, 47.83, 47, 64.85 / 10033620, Italo Batista Queiroz, 31.91, 37, 43.17, 45, 75.08 / 10032635, Itanei Jose de Oliveira Junior, 28.72, 35, 38.50, 44, 67.22 / 10072266, Iuri Ricardo Oliveira Baldoino, 21.28, 29, 43.17, 46, 64.45 / 10043971, Iuri Wanderley Burgos, 28.72, 36, 39.67, 42, 68.39 / 10046627, Ivan Bispo Santos, 35.11, 38, 44.33, 45, 79.44 / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto, 35.11, 36, 38.50, 38, 73.61 / 10070273, Ivan Farias de Oliveira, 17.02, 27, 53.67, 51, 70.69 / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida, 23.40, 31, 42.00, 42, 65.40 / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira, 31.91, 36, 33.83, 38, 65.74 / 10037621, Ivo Nathan da Costa Silva, 25.53, 33, 49.00, 49, 74.53 / 10027078, Izabela Fernandes Brina, 30.85, 34, 47.83, 48, 78.68 / 10032933, Izabele Bellini, 31.91, 38, 36.17, 35, 68.08 / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 34.04, 36, 42.00, 43, 76.04 / 10071150, Jackeline Camargo Alvarenga Ramos, 39.36, 41, 31.50, 42, 70.86 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 21.28, 29, 49.00, 48, 70.28 / 10056508, Jackson dos Santos Anjos, 30.85, 37, 36.17, 42, 67.02 / 10021757, Jader Batista Mendes, 25.53, 31, 39.67, 40, 65.20 / 10065059, Jaine de Sousa Maciel, 24.47, 33, 42.00, 44, 66.47 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 35.11, 37, 36.17, 42, 71.28 / 10043904, Jairo Francisco Pacheco Ramos, 29.79, 35, 45.50, 46, 75.29 / 10023199, Jairo Januario Oliveira, 22.34, 31, 44.33, 46, 66.67 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 30.85, 36, 37.33, 39, 68.18 / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior, 30.85, 33, 46.67, 47, 77.52 / 10079165, James Gomes Martins, 30.85, 38, 37.33, 46, 68.18 / 10051563, Jamile Lobao Teixeira, 28.72, 36, 38.50, 42, 67.22 / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes, 21.28, 27, 46.67, 48, 67.95 / 10084571, Janaina dos Santos Dias, 21.28, 28, 47.83, 47, 69.11 / 10008344, Janaina Florentino da Silva, 22.34, 32, 42.00, 43, 64.34 / 10005492, Janiny Karol Miranda Rocha, 22.34, 29, 45.50, 46, 67.84 / 10022011, Jaqueline Alves Alencar, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10002836, Jaqueline Mantovani Vicentini, 23.40, 29, 40.83, 43, 64.23 / 10052715, Jaqueline Rossali, 23.40, 32, 44.33, 45, 67.73 / 10062144, Jaquelline Barros de Oliveira, 28.72, 34, 38.50, 41, 67.22 / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim, 28.72, 33, 37.33, 42, 66.05 / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva, 31.91, 37, 44.33, 44, 76.24 / 10025536, Jason Pedro Stewart da Silva, 23.40, 30, 40.83, 44, 64.23 / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos, 19.15, 29, 45.50, 45, 64.65 / 10039041, Jean Michel Serpe dos Santos, 39.36, 41, 30.33, 36, 69.69 / 10068944, Jean Michel Vieira Alves, 28.72, 32, 40.83, 43, 69.55 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 32.98, 38, 31.50, 33, 64.48 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 42.55, 43, 49.00, 49, 91.55 / 10028585, Jeferson Amorim Mamed, 24.47, 29, 40.83, 39, 65.30 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 32.98, 39, 32.67, 44, 65.65 / 10046475, Jeferson Neves da Silva, 30.85, 36, 44.33, 48, 75.18 / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos, 28.72, 33, 39.67, 41, 68.39 / 10014687, Jefferson Cabral Luiz, 23.40, 29, 43.17, 45, 66.57 / 10016179, Jefferson Manke, 39.36, 42, 52.50, 49, 91.86 / 10017198, Jefferson Paiva Nascimento, 30.85, 37, 43.17, 42, 74.02 / 10055874, Jessica Alves Santana Batista, 27.66, 34, 49.00, 47, 76.66 / 10008756, Jessica Brito Ferreira, 28.72, 34, 36.17, 45, 64.89 / 10037693, Jessica Camargo de Amorim, 30.85, 32, 33.83, 36, 64.68 / 10080230, Jessica Caroliny Silva Sousa, 32.98, 37, 45.50, 45, 78.48 / 10101022, Jessica de Moraes Pereira, 32.98, 36, 45.50, 44, 78.48 / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia, 25.53, 34, 39.67, 44, 65.20 / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva, 36.17, 38, 35.00, 42, 71.17 / 10023833, Jessica Lopes Goncalves da Silva, 25.53, 28, 40.83, 42, 66.36 / 10081345, Jessica Lorana Santos Magno, 23.40, 28, 43.17, 42, 66.57 / 10062799, Jessica Machado Horn, 25.53, 32, 44.33, 43, 69.86 / 10004709, Jessica Oliveira Neiva, 31.91, 36, 40.83, 43, 72.74 / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre, 24.47, 28, 44.33, 46, 68.80 / 10030392, Jessica Piva, 27.66, 31, 40.83, 44, 68.49 / 10019492, Jessika Alves dos Santos, 26.60, 33, 45.50, 48, 72.10 / 10088906, Jewerson Moraes Caldas, 31.91, 37, 33.83, 38, 65.74 / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa, 35.11, 37, 37.33, 42, 72.44 / 10084736, Jhonatan Jhones Oliveira Alves, 38.30, 39, 50.17, 48, 88.47 / 10011032, Jhonatan Schiavi do Nascimento, 35.11, 38, 40.83, 44, 75.94 / 10065041, Jhonatan Sousa Santiago, 30.85, 37, 38.50, 42, 69.35 / 10047420, Jhonatan Testa, 32.98, 36, 33.83, 38, 66.81 / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 31.91, 36, 37.33, 42, 69.24 / 10108034, Jimmy Tetsuo Cheng Nakamura, 26.60, 33, 38.50, 42, 65.10 / 10053421, Joabe Medeiros Goncalves, 25.53, 33, 43.17, 43, 68.70 / 10001541, Joao Alexandre da Silveira Santana Seiler, 24.47, 30, 42.00, 42, 66.47 / 10016630, Joao Antonio Calazans do Prado Carvalho, 31.91, 36, 46.67, 48, 78.58 / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes, 25.53, 35, 43.17, 45, 68.70 / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior, 25.53, 32, 43.17, 43, 68.70 / 10031132, Joao Carlos Alves de Araujo, 24.47, 31, 42.00, 47, 66.47 / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda, 27.66, 36, 38.50, 43, 66.16 / 10035736, Joao Fillipe Silva Dias Porto, 32.98, 37, 40.83, 45, 73.81 / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho, 29.79, 36, 36.17, 41, 65.96 / 10057191, Joao Guilherme Berardi Emerenciano, 30.85, 37, 42.00, 42, 72.85 / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares, 25.53, 30, 39.67, 41, 65.20 / 10006224, Joao Guilherme Milao Lamim, 17.02, 29, 47.83, 48, 64.85 / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes, 25.53, 32, 40.83, 42, 66.36 / 10014937, Joao Lucas Alexandre Nunes Galvao Ferreira, 36.17, 40,

43.17, 45, 79.34 / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago, 27.66, 33, 39.67, 43, 67.33 / 10042894, Joao Lucas Santos Flores, 41.49, 41, 36.17, 41, 77.66 / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos, 23.40, 31, 45.50, 43, 68.90 / 10032447, Joao Luiz Farinon, 30.85, 38, 39.67, 45, 70.52 / 10038078, Joao Marcio Soares Machado Feitosa, 28.72, 37, 46.67, 49, 75.39 / 10091986, Joao Paulo Azevedo de Castro Santos, 29.79, 32, 44.33, 49, 74.12 / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade, 24.47, 35, 40.83, 47, 65.30 / 10008314, Joao Paulo Cunha Oliveira Gomes, 35.11, 36, 35.00, 39, 70.11 / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro, 24.47, 29, 39.67, 38, 64.14 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 27.66, 34, 40.83, 43, 68.49 / 10026169, Joao Paulo Duarte Mello, 25.53, 33, 43.17, 44, 68.70 / 10080046, Joao Paulo Feitosa Couto, 35.11, 38, 33.83, 42, 68.94 / 10034944, Joao Paulo Lima Fernandes, 32.98, 39, 32.67, 44, 65.65 / 10013187, Joao Paulo Motta do Vale, 26.60, 34, 39.67, 42, 66.27 / 10033491, Joao Paulo Moura Barata, 29.79, 36, 49.00, 49, 78.79 / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet, 31.91, 37, 37.33, 44, 69.24 / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes, 29.79, 36, 39.67, 46, 69.46 / 10027307, Joao Pedro Cristaldo Garcia, 29.79, 34, 40.83, 45, 70.62 / 10048687, Joao Pedro Ferreira Gueiros, 23.40, 33, 42.00, 45, 65.40 / 10007716, Joao Pedro Gadioli de Sousa, 35.11, 36, 50.17, 49, 85.28 / 10009181, Joao Pedro Koerich, 32.98, 39, 44.33, 49, 77.31 / 10026008, Joao Pedro Monteiro dos Santos, 24.47, 29, 43.17, 45, 67.64 / 10003681, Joao Pedro Oliveira Silva, 37.23, 40, 37.33, 43, 74.56 / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio, 31.91, 37, 37.33, 42, 69.24 / 10012510, Joao Pedro Viana Cunha, 30.85, 38, 44.33, 49, 75.18 / 10031545, Joao Phellipe Andrade Barusco, 20.21, 30, 44.33, 47, 64.54 / 10014841, Joao Reuber da Silva, 23.40, 33, 49.00, 50, 72.40 / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves, 27.66, 33, 42.00, 42, 69.66 / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra, 28.72, 33, 42.00, 45, 70.72 / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva, 30.85, 38, 49.00, 51, 79.85 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 26.60, 34, 38.50, 39, 65.10 / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues, 22.34, 30, 43.17, 44, 65.51 / 10055990, Joao Victor Lisboa de Vasconcelos, 29.79, 32, 51.33, 49, 81.12 / 10057153, Joao Victor Nogueira Ribeiro Nunes Clemente, 21.28, 32, 46.67, 49, 67.95 / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz, 23.40, 30, 49.00, 46, 72.40 / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto, 27.66, 31, 46.67, 46, 74.33 / 10028965, Joao Victor Trigueiro Leal, 37.23, 41, 46.67, 50, 83.90 / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira, 24.47, 30, 40.83, 43, 65.30 / 10014552, Joao Vitor Alencar de Oliveira, 30.85, 36, 50.17, 50, 81.02 / 10033990, Joao Vitor Bardini Goncalves, 27.66, 35, 43.17, 47, 70.83 / 10008669, Joao Vitor Braz de Siqueira, 30.85, 32, 47.83, 46, 78.68 / 10029562, Joao Vitor da Silva Morais, 22.34, 28, 47.83, 46, 70.17 / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira, 25.53, 33, 43.17, 46, 68.70 / 10060741, Joao Vitor Nunes Correia, 21.28, 32, 51.33, 50, 72.61 / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira, 39.36, 42, 39.67, 44, 79.03 / 10008563, Johnatta Augusto Seabra Barbosa, 24.47, 31, 39.67, 45, 64.14 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 24.47, 35, 42.00, 48, 66.47 / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva, 28.72, 37, 40.83, 47, 69.55 / 10089673, Jonatas Deivid da Silva Santos, 30.85, 37, 36.17, 40, 67.02 / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza, 32.98, 38, 32.67, 38, 65.65 / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, 31.91, 36, 35.00, 39, 66.91 / 10024874, Jonathan Miranda dos Santos Souza, 21.28, 31, 43.17, 44, 64.45 / 10063023, Jonathas Pablo Rosa de Souza, 22.34, 31, 44.33, 48, 66.67 / 10067304, Jones de Araujo Pereira, 29.79, 37, 39.67, 44, 69.46 / 10053780, Jordana Vieira Cipriano, 31.91, 36, 45.50, 47, 77.41 / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins, 37.23, 38, 37.33, 40, 74.56 / 10006904, Jorge Edson Soledade de Santa Rosa, 36.17, 39, 43.17, 46, 79.34 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 29.79, 35, 52.50, 48, 82.29 / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior, 26.60, 30, 38.50, 43, 65.10 / 10013743, Jorge Joaquim da Costa Neto, 45.74, 45, 35.00, 45, 80.74 / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago, 29.79, 34, 44.33, 43, 74.12 / 10055548, Jorge Lucas Pinheiro dos Reis, 20.21, 28, 46.67, 44, 66.88 / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva, 28.72, 35, 42.00, 42, 70.72 / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira, 28.72, 35, 38.50, 42, 67.22 / 10053117, Jorge Waschington do Carmo Junior, 28.72, 37, 36.17, 45, 64.89 / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho, 31.91, 36, 33.83, 41, 65.74 / 10052324, Jose Alberto Barddal Drummond, 25.53, 34, 47.83, 45, 73.36 / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha, 30.85, 38, 35.00, 45, 65.85 / 10059831, Jose Armando Rodrigues de Sousa Neto, 18.09, 30, 49.00, 49, 67.09 / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior, 22.34, 29, 45.50, 44, 67.84 / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira, 26.60, 35, 42.00, 47, 68.60 / 10062590, Jose Carlos Soares de Souza, 26.60, 33, 39.67, 42, 66.27 / 10076821, Jose Carneiro Rios Junior, 24.47, 26, 45.50, 43, 69.97 / 10048061, Jose Castanheira Clemente, 30.85, 36, 43.17, 43, 74.02 / 10012606, Jose da Luz Ribeiro dos Santos, 32.98, 35, 35.00, 40, 67.98 / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior, 27.66, 31, 44.33, 44, 71.99 / 10072409, Jose Eduardo Goncalves de Sousa, 31.91, 38, 40.83, 47, 72.74 / 10010388, Jose Erlanio Monteiro, 26.60, 29, 44.33, 44, 70.93 / 10047913, Jose Henrique Schutz Feitoza, 24.47, 34, 53.67, 49, 78.14 / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento, 22.34, 34, 43.17, 46, 65.51 / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura, 24.47, 29, 45.50, 47, 69.97 / 10069942, Jose Ivan Azevedo de Carvalho Junior, 29.79, 34, 35.00, 34, 64.79 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 31.91, 34, 43.17, 43, 75.08 / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 37.23, 39, 44.33, 43, 81.56 / 10081356, Jose Maria Couto da Silva Junior, 35.11, 40, 40.83, 41, 75.94 / 10007051, Jose Maria Nova da Costa Neto, 21.28, 33, 44.33, 47, 65.61 / 10038061, Jose Mendes de Melo Junior, 26.60, 34, 47.83, 48, 74.43 / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 27.66, 29, 40.83, 41, 68.49 / 10088140, Josefa Helena de Aguiar, 36.17, 38, 38.50, 44, 74.67 / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo, 28.72, 36, 43.17, 45, 71.89 / 10000340, Josimar Felisberto Belisario Junior, 30.85, 32, 46.67, 46, 77.52 / 10001539, Jouberth Maia Oliveira, 27.66, 31, 43.17, 41, 70.83 / 10031616, Joucafly Arruda Santos, 24.47, 31, 46.67, 48, 71.14 / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa, 36.17, 39, 28.00, 33, 64.17 / 10022825, Joyce Camila Cavalcante de Souza, 27.66, 32, 43.17, 47, 70.83 / 10004848, Joysse Vasconcelos Franca, 27.66, 32, 42.00, 45, 69.66 / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura, 26.60, 33, 40.83, 41, 67.43 / 10033942, Juan Pereira de Azevedo, 30.85, 34, 33.83, 41, 64.68 / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer, 34.04, 38, 32.67, 39, 66.71 / 10021745, Julia de Castro Ferreira, 32.98, 38, 31.50, 38, 64.48 / 10031870, Julia de Oliveira Soares, 29.79, 34, 37.33, 41, 67.12 / 10037698, Julia Morais Roriz dos Anjos, 31.91, 35, 32.67, 39, 64.58 / 10011881, Julia Rossetto Vieira de Jesus, 22.34, 31, 44.33, 46, 66.67 / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 25.53, 34, 39.67, 41, 65.20 / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares, 31.91, 37, 40.83, 45, 72.74 / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro, 24.47, 25, 39.67, 43, 64.14 / 10010342, Juliana Bona de Faria, 30.85, 35, 37.33, 37, 68.18 / 10002689, Juliana do Carmo Mangueira Celestino, 34.04, 39, 39.67, 45, 73.71 / 10021293, Juliana Gomes Rabelo, 40.43, 41, 45.50, 47, 85.93 / 10009492, Juliana Hannad Cachoeira Mendonca Correa, 20.21, 30, 46.67, 47, 66.88 / 10013602, Juliana Lopes Navarro, 32.98, 39, 33.83, 44, 66.81 / 10007325, Juliana Moreira Moraes, 32.98, 36, 40.83, 45, 73.81 / 10014275, Juliana Pereira Moreira, 28.72, 35, 37.33, 44, 66.05 / 10010100, Juliana Sereno de Santana, 29.79, 36, 40.83, 46, 70.62 / 10075461, Juliana Vieira Zuany, 28.72, 34, 42.00, 39, 70.72 / 10066632, Juliane Barbosa Pereira, 25.53, 33, 42.00, 45, 67.53 / 10010565, Julianne Rodrigues Gomes Diniz, 24.47, 29, 47.83, 49, 72.30 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 32.98, 39, 35.00, 45, 67.98 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao, 32.98, 39, 40.83, 47, 73.81 / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao, 26.60, 34, 45.50, 47, 72.10 / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena, 30.85, 35, 33.83, 40, 64.68 / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz, 23.40, 30, 43.17, 44, 66.57 / 10031797, Julio Cesar Melo de Albuquerque Araujo, 31.91, 37, 44.33, 47, 76.24 / 10068717, Julio Fernando Queiroz Machado, 31.91, 35, 43.17, 44, 75.08 / 10090385, Julley Oliveira Alencar, 36.17, 37, 35.00, 38, 71.17 / 10010193, Jullia da Mata Almeida, 34.04, 38, 33.83, 31, 67.87 / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior, 24.47, 32, 39.67, 42, 64.14 / 10048813, Kaio Correa Castellar, 21.28, 30, 46.67, 46, 67.95 / 10086532, Kaio Guilherme Moraes de Aquino, 30.85, 35, 50.17, 50, 81.02 / 10060486, Kaique Francis Rodrigues Bueno, 32.98, 36, 42.00, 42, 74.98 / 10077186, Kallil Pedro Lima Bolzan, 32.98, 39, 42.00, 48, 74.98 / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos, 25.53, 34, 51.33, 50, 76.86 / 10009745, Kamila Gomes de Oliveira, 39.36, 42, 37.33, 46, 76.69 / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa, 30.85, 32, 47.83, 45, 78.68 / 10009823, Karen Alves Pereira, 24.47, 32, 45.50, 42, 69.97 / 10009533, Karen Cristine Moreno de Medeiros Carvalho, 37.23, 40, 42.00, 43, 79.23 / 10011722, Karen Kerlly Rodrigues de Souza, 26.60, 31, 38.50, 41, 65.10 / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves, 19.15, 27, 45.50, 47, 64.65 / 10054149, Karla Fernanda Soares, 27.66, 32, 43.17, 45, 70.83 / 10007367, Karla Pereira Alves, 24.47, 32, 44.33, 43, 68.80 / 10006040, Karolinne Araujo Souza, 30.85, 36, 42.00, 43, 72.85 / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta, 26.60, 29, 39.67, 41, 66.27 / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo, 22.34, 30, 44.33, 47, 66.67 / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto, 31.91, 37, 35.00, 45, 66.91 / 10018735, Katheryne Ferreira Carvalhaes, 32.98, 38, 38.50, 44, 71.48 / 10007636, Katia de Carvalho Prado, 30.85, 34, 51.33, 48, 82.18 / 10097554, Keith Rovere Nakamishi, 30.85, 36, 36.17, 35, 67.02 / 10033244, Keliane Martins de Ataides, 32.98, 34, 33.83, 33, 66.81 / 10042730, Kellton Correia Rocha, 32.98, 39, 33.83, 44, 66.81 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 30.85, 36, 36.17, 45, 67.02 / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim, 28.72, 31, 37.33, 41, 66.05 / 10059974, Kenny Wesley Silva Barros, 24.47, 30, 39.67, 42, 64.14 / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite, 36.17, 37, 39.67, 41, 75.84 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 28.72, 35, 37.33, 45, 66.05 / 10105746, Kiane Santos Braga, 27.66, 33, 42.00, 43, 69.66 / 10016143, Kim Brum Breunig, 26.60, 36, 42.00, 48, 68.60 / 10004633, Klalbert Jacome de Lima, 28.72, 36, 44.33, 47, 73.05 / 10055165, Klaus Queiroz Ribeiro, 35.11, 39, 53.67, 51, 88.78 / 10003927, Kleber Amano Cipriano, 25.53, 30, 44.33, 46, 69.86 / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira, 28.72, 35, 44.33, 47, 73.05 / 10102662, Klinsmann Andrade Rodrigues, 32.98, 38, 35.00, 32, 67.98 / 10004473, Krisllayne de Oliveira Fernandes Caldas, 26.60, 29, 39.67, 43, 66.27 / 10004120, Laiane Silva Pereira, 26.60, 35, 59.50, 54, 86.10 / 10026768, Laio Neiva Rodrigues, 34.04, 38, 54.83, 50, 88.87 / 10038341, Lais Akina Nagao Ito, 28.72, 36, 39.67, 44, 68.39 / 10006062, Lais Bandeira Lopes, 26.60, 28, 46.67, 43, 73.27 / 10005731, Lais Barreto de Araujo, 30.85, 37, 36.17, 44, 67.02 / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas, 36.17, 38, 37.33, 43, 73.50 / 10032581, Lais Santillo Morais, 27.66, 36, 39.67, 43, 67.33 / 10037422, Laise Diana dos Santos Brandao, 35.11, 39, 37.33, 42, 72.44 / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida, 29.79, 36, 36.17, 40, 65.96 / 10087825, Larissa Alves da Silva, 26.60, 35, 45.50, 46, 72.10 / 10071326, Larissa Borges Fogaca, 25.53, 34, 39.67, 42, 65.20 / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda, 28.72, 35, 40.83, 44, 69.55 / 10035505, Larissa Domingues Barbosa, 31.91, 34, 45.50, 45, 77.41 / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel, 39.36, 41, 30.33, 39, 69.69 / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias, 30.85, 38, 38.50, 43, 69.35 / 10024117, Larissa Leite Marques, 26.60, 34, 42.00, 43, 68.60 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 29.79, 33, 35.00, 39, 64.79 / 10045292, Larissa Pires de Azevedo, 31.91, 34, 40.83, 42, 72.74 / 10005758, Larissa Veloso de Andrade Araujo, 30.85, 37, 44.33, 46, 75.18 / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo, 29.79, 37, 39.67, 43, 69.46 / 10005309, Laura Maria Damascena Prado, 28.72, 31, 37.33, 43, 66.05 / 10009325, Laura Sillos Pelicano de Azevedo e Sousa, 28.72, 37, 52.50, 49, 81.22 / 10004917, Lauren de Miranda Celestino, 29.79, 31, 39.67, 40, 69.46 / 10035317, Layane Nogueira de Souza Lopes, 19.15, 27, 45.50, 48, 64.65 / 10043357, Laysa Chaves Soares, 25.53, 32, 42.00, 39, 67.53 / 10008047, Layse Maryel Borges Silva Ferreira, 32.98, 39, 36.17, 43, 69.15 / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes, 26.60, 36, 38.50, 45, 65.10 / 10064329, Leandro Alves Vaz, 20.21, 29, 46.67, 48, 66.88 / 10001377, Leandro Binueza do Vale, 22.34, 30, 42.00, 46, 64.34 / 10008190, Leandro Domingues de Sousa, 31.91, 37, 36.17, 41, 68.08 / 10061631, Leandro Inacio de Souza, 37.23, 39, 42.00, 45, 79.23 / 10081546, Leandro Lima de Souza, 27.66, 33, 42.00, 43, 69.66 / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca, 24.47, 35, 47.83, 50, 72.30 / 10065570, Leandro Miranda Costa, 28.72, 37, 42.00,

45, 70.72 / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva, 27.66, 33, 37.33, 43, 64.99 / 10068142, Leandro Ribas Neves, 31.91, 36, 43.17, 42, 75.08 / 10059002, Leandro Simoes Dias, 32.98, 36, 33.83, 40, 66.81 / 10092842, Leandro Souza Goncalves, 19.15, 27, 45.50, 47, 64.65 / 10002426, Leandro Tadeu Moreira Cruz, 30.85, 37, 42.00, 45, 72.85 / 10033418, Leandro Toscano Oliver, 30.85, 35, 47.83, 47, 78.68 / 10030376, Leandro Xavier Rapini, 25.53, 34, 45.50, 46, 71.03 / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos, 29.79, 33, 36.17, 44, 65.96 / 10024684, Lenai Martins Oliveira, 18.09, 32, 46.67, 50, 64.76 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 29.79, 35, 38.50, 42, 68.29 / 10035520, Lenin Sales, 28.72, 36, 51.33, 49, 80.05 / 10038886, Leo Heleno dos Santos Walczynski, 26.60, 36, 54.83, 53, 81.43 / 10071479, Leonan Bezerra Araujo, 25.53, 32, 44.33, 49, 69.86 / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos, 29.79, 36, 39.67, 40, 69.46 / 10013815, Leonardo Araujo Borges de Sousa, 22.34, 31, 43.17, 47, 65.51 / 10018621, Leonardo Augusto Oliveira Santos, 27.66, 34, 37.33, 34, 64.99 / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo, 34.04, 37, 31.50, 32, 65.54 / 10016355, Leonardo Batista de Moura, 22.34, 33, 46.67, 44, 69.01 / 10083519, Leonardo Belichi Vieira, 25.53, 33, 42.00, 44, 67.53 / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes, 26.60, 36, 38.50, 41, 65.10 / 10056133, Leonardo Bezerra Bersan dos Reis, 25.53, 27, 43.17, 43, 68.70 / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio, 30.85, 38, 47.83, 50, 78.68 / 10090243, Leonardo Camargo Rodrigues, 35.11, 39, 33.83, 39, 68.94 / 10015938, Leonardo Candido Moreira, 28.72, 35, 39.67, 37, 68.39 / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros, 41.49, 41, 38.50, 43, 79.99 / 10019454, Leonardo Costa Silva, 29.79, 37, 39.67, 42, 69.46 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 32.98, 35, 37.33, 43, 70.31 / 10013534, Leonardo de Melo Torres, 25.53, 33, 39.67, 43, 65.20 / 10012713, Leonardo de Moura, 27.66, 34, 40.83, 43, 68.49 / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos, 23.40, 32, 40.83, 44, 64.23 / 10009101, Leonardo Dias Carneiro, 25.53, 35, 54.83, 50, 80.36 / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 30.85, 38, 47.83, 48, 78.68 / 10038757, Leonardo Figueiredo Reis, 28.72, 33, 40.83, 39, 69.55 / 10016184, Leonardo Fioratti Rosa, 23.40, 28, 46.67, 49, 70.07 / 10006012, Leonardo Giovanni Veronese, 20.21, 29, 51.33, 50, 71.54 / 10003797, Leonardo Guimaraes Costa, 36.17, 38, 52.50, 47, 88.67 / 10098624, Leonardo Henriqueda Silva, 25.53, 28, 46.67, 46, 72.20 / 10101407, Leonardo Krausche, 31.91, 38, 36.17, 44, 68.08 / 10059212, Leonardo Leandro Furquim, 22.34, 30, 44.33, 46, 66.67 / 10063510, Leonardo Leporace de Araujo Lima, 30.85, 38, 35.00, 45, 65.85 / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva, 27.66, 34, 46.67, 48, 74.33 / 10004508, Leonardo Meneses Cabral, 15.96, 31, 54.83, 53, 70.79 / 10000364, Leonardo Nunes da Silva, 31.91, 36, 45.50, 46, 77.41 / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio, 23.40, 33, 44.33, 47, 67.73 / 10069442, Leonardo Ribeiro Arantes, 37.23, 41, 39.67, 47, 76.90 / 10081193, Leonardo Ribeiro Santana, 30.85, 38, 50.17, 49, 81.02 / 10009612, Leonardo Silva Medeiros, 22.34, 31, 43.17, 45, 65.51 / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque, 34.04, 38, 37.33, 39, 71.37 / 10006302, Leonardo Soares de Oliveira Loja, 30.85, 37, 36.17, 40, 67.02 / 10041940, Leonardo Souza Medeiros, 37.23, 40, 42.00, 46, 79.23 / 10013727, Leonardo Yugo Abe Tanaka, 22.34, 32, 43.17, 42, 65.51 / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues, 31.91, 38, 35.00, 39, 66.91 / 10017242, Leonardo Zarattini Martins, 28.72, 36, 42.00, 44, 70.72 / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima, 30.85, 35, 43.17, 46, 74.02 / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart, 27.66, 33, 44.33, 45, 71.99 / 10009826, Leticia Campos Callado, 36.17, 40, 39.67, 47, 75.84 / 10060711, Leticia Cantuaria Santos, 31.91, 38, 49.00, 48, 80.91 / 10009418, Leticia de Aguiar Avelino da Silva, 28.72, 37, 38.50, 45, 67.22 / 10009836, Leticia de Paula Gomes, 34.04, 38, 32.67, 40, 66.71 / 10054677, Leticia Goncalves Valfre, 32.98, 38, 33.83, 40, 66.81 / 10065580, Leticia Lopes Campos, 31.91, 33, 32.67, 39, 64.58 / 10089437, Leticia Matos da Silva, 32.98, 35, 37.33, 36, 70.31 / 10027236, Leticia Silva de Oliveira, 30.85, 36, 37.33, 41, 68.18 / 10067133, Leticia Storck Ceroni, 31.91, 36, 38.50, 43, 70.41 / 10026965, Levi Coelho da Costa, 29.79, 35, 39.67, 40, 69.46 / 10014081, Levi Wilker Vieira de Oliveira, 28.72, 36, 42.00, 44, 70.72 / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes, 25.53, 30, 47.83, 43, 73.36 / 10036824, Lidia Marques Carvalho, 28.72, 33, 46.67, 47, 75.39 / 10020609, Lidia Silva Saldanha, 21.28, 31, 49.00, 48, 70.28 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 30.85, 36, 43.17, 41, 74.02 / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira, 35.11, 37, 40.83, 45, 75.94 / 10042800, Lionaria Karine de Morais, 21.28, 30, 44.33, 45, 65.61 / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento, 25.53, 34, 44.33, 46, 69.86 / 10002725, Livia Chaves Saito, 25.53, 33, 39.67, 40, 65.20 / 10040591, Livia Santanna Alves, 30.85, 34, 47.83, 47, 78.68 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 29.79, 36, 45.50, 45, 75.29 / 10092406, Loren Lopes Machado, 36.17, 36, 32.67, 38, 68.84 / 10028876, Lorena Hana Faria de Oliveira Boechat, 29.79, 36, 35.00, 42, 64.79 / 10001143, Lorena Marize Dias Araujo, 28.72, 31, 45.50, 47, 74.22 / 10023392, Lorena Nunes de Macena, 24.47, 33, 43.17, 46, 67.64 / 10027350, Lorena Porto Faria da Silva, 29.79, 35, 37.33, 40, 67.12 / 10055232, Lorenna de Souza Nascimento do Carmo, 27.66, 36, 47.83, 48, 75.49 / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes, 27.66, 34, 39.67, 42, 67.33 / 10028855, Lorrayne Virote da Silva, 26.60, 32, 43.17, 44, 69.77 / 10062642, Luan de Andrade Batista, 26.60, 35, 38.50, 41, 65.10 / 10071811, Luan Ribeiro Costa, 27.66, 34, 42.00, 44, 69.66 / 10042752, Luan Torres Topdjian, 27.66, 36, 46.67, 48, 74.33 / 10054044, Luan Vinicios Chagas, 25.53, 33, 40.83, 42, 66.36 / 10067233, Luana Gomes de Oliveira, 26.60, 35, 43.17, 47, 69.77 / 10018196, Luana Silva Oliveira, 36.17, 40, 29.17, 34, 65.34 / 10052951, Luany Rodrigues Carvalho, 29.79, 32, 42.00, 43, 71.79 / 10006582, Luca Pezzarossa, 30.85, 38, 35.00, 45, 65.85 / 10059307, Lucas Alves de Souza, 21.28, 27, 43.17, 41, 64.45 / 10002486, Lucas Alves Dias, 26.60, 33, 52.50, 52, 79.10 / 10035362, Lucas Augusto Abbott Jacob, 29.79, 35, 35.00, 39, 64.79 / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira, 32.98, 38, 39.67, 45, 72.65 / 10043628, Lucas Baldasso, 20.21, 30, 45.50, 46, 65.71 / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos, 25.53, 28, 46.67, 45, 72.20 / 10047458, Lucas Bello Goncalves, 32.98, 35, 31.50, 39, 64.48 / 10010778, Lucas Bezerra Sisnando, 23.40, 34, 49.00, 49, 72.40 / 10009502, Lucas Borges, 32.98, 39, 49.00, 51, 81.98 / 10026270, Lucas Cesar Pacheco, 36.17, 37, 40.83, 41, 77.00 / 10063985, Lucas Chozin Taminato, 28.72, 34, 44.33, 43, 73.05 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 22.34, 29, 42.00, 44, 64.34 / 10079223, Lucas Cunha Azevedo, 26.60, 30, 43.17, 45, 69.77 / 10060836, Lucas da Costa Lima, 31.91, 36, 38.50, 40, 70.41 / 10062303, Lucas da Silva Vieira, 37.23, 40, 49.00, 47, 86.23 / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga, 32.98, 38, 52.50, 49, 85.48 / 10076650, Lucas Daniel de Sa Soares de Matos, 27.66, 35, 42.00, 44, 69.66 / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira, 35.11, 40, 44.33, 49, 79.44 / 10058055, Lucas de Freitas Mariz, 37.23, 41, 49.00, 51, 86.23 / 10006450, Lucas de Santana Silva, 24.47, 29, 39.67, 45, 64.14 / 10033387, Lucas Dini Cavalcanti de Oliveira, 29.79, 37, 35.00, 41, 64.79 / 10062052, Lucas Diogo Rodrigues da Silva, 25.53, 31, 40.83, 47, 66.36 / 10040005, Lucas Duraes da Silva, 26.60, 36, 42.00, 48, 68.60 / 10025469, Lucas Eduardo Rodrigues Palma, 28.72, 35, 36.17, 44, 64.89 / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes, 32.98, 36, 37.33, 42, 70.31 / 10046235, Lucas Fernandes Aquino, 32.98, 37, 37.33, 45, 70.31 / 10005203, Lucas Fernandes Braga Moura, 32.98, 39, 53.67, 53, 86.65 / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes, 28.72, 31, 42.00, 44, 70.72 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 28.72, 36, 36.17, 32, 64.89 / 10004768, Lucas Fonseca Davila, 34.04, 33, 46.67, 44, 80.71 / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara, 28.72, 37, 39.67, 47, 68.39 / 10006976, Lucas Gomes Marques, 32.98, 38, 45.50, 48, 78.48 / 10077431, Lucas Guimaraes Soares, 32.98, 39, 32.67, 44, 65.65 / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo, 30.85, 36, 45.50, 46, 76.35 / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva, 27.66, 30, 40.83, 44, 68.49 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 26.60, 32, 50.17, 50, 76.77 / 10005735, Lucas Henrique Soares Ribeiro, 22.34, 27, 43.17, 46, 65.51 / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama, 26.60, 34, 38.50, 45, 65.10 / 10001043, Lucas Lassi Puglia, 26.60, 35, 38.50, 43, 65.10 / 10035747, Lucas Leal Lima de Abreu, 30.85, 34, 45.50, 42, 76.35 / 10076691, Lucas Liberal, 31.91, 37, 40.83, 43, 72.74 / 10047736, Lucas Lunguinho Duarte, 29.79, 32, 40.83, 45, 70.62 / 10002683, Lucas Machado Guimaraes Jota, 32.98, 37, 40.83, 39, 73.81 / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima, 28.72, 32, 37.33, 41, 66.05 / 10003281, Lucas Magno Carvalho Moreira, 23.40, 31, 43.17, 43, 66.57 / 10105811, Lucas Manoel Costa, 25.53, 29, 40.83, 40, 66.36 / 10072606, Lucas Marcolongo Gomes Cortat, 23.40, 32, 45.50, 48, 68.90 / 10072081, Lucas Martins Ramalho, 26.60, 30, 49.00, 47, 75.60 / 10052354, Lucas Mateus Terwistz Vicente, 25.53, 31, 46.67, 46, 72.20 / 10045231, Lucas Miranda de Sena, 36.17, 37, 37.33, 42, 73.50 / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza, 29.79, 33, 42.00, 42, 71.79 / 10017070, Lucas Moreira da Mota, 22.34, 28, 44.33, 43, 66.67 / 10079037, Lucas Moreira Lima, 32.98, 38, 32.67, 44, 65.65 / 10046005, Lucas Moreira Rabelo, 29.79, 35, 38.50, 42, 68.29 / 10031446, Lucas Muller Eberhardt, 26.60, 35, 42.00, 45, 68.60 / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira, 32.98, 38, 38.50, 41, 71.48 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 34.04, 35, 35.00, 36, 69.04 / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira, 24.47, 32, 40.83, 43, 65.30 / 10031248, Lucas Oliveira Santana, 28.72, 37, 44.33, 49, 73.05 / 10060031, Lucas Pacheco Barreto, 32.98, 37, 45.50, 46, 78.48 / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez, 24.47, 32, 40.83, 42, 65.30 / 10042295, Lucas Pereira Gomes da Silva, 32.98, 37, 36.17, 38, 69.15 / 10004823, Lucas Rafael Pires de Souza, 28.72, 37, 43.17, 47, 71.89 / 10054557, Lucas Reis Medrado, 32.98, 38, 43.17, 43, 76.15 / 10011965, Lucas Ribeiro de Bicca Santos, 32.98, 36, 37.33, 40, 70.31 / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda, 25.53, 33, 42.00, 39, 67.53 / 10082536, Lucas Ribeiro Levy Boquady, 31.91, 36, 47.83, 45, 79.74 / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo, 24.47, 28, 47.83, 46, 72.30 / 10050489, Lucas Rodrigues Rego, 26.60, 33, 43.17, 45, 69.77 / 10016642, Lucas Rolim Scalambrini, 28.72, 36, 43.17, 46, 71.89 / 10005567, Lucas Rossetti Lessa, 24.47, 34, 39.67, 46, 64.14 / 10066992, Lucas Saran Pereira, 29.79, 36, 50.17, 50, 79.96 / 10038233, Lucas Schneider da Silva, 27.66, 33, 39.67, 38, 67.33 / 10010460, Lucas Silva Casadio, 37.23, 39, 42.00, 45, 79.23 / 10062887, Lucas Silva Freire, 29.79, 31, 35.00, 38, 64.79 / 10036884, Lucas Soares da Silva, 28.72, 33, 42.00, 42, 70.72 / 10049031, Lucas Souza Araujo, 31.91, 36, 47.83, 46, 79.74 / 10031868, Lucas Tundelo de Paiva, 29.79, 31, 38.50, 37, 68.29 / 10011474, Lucas Vale Adjafre, 29.79, 36, 45.50, 46, 75.29 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 27.66, 30, 40.83, 43, 68.49 / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado, 39.36, 40, 26.83, 38, 66.19 / 10005678, Lucas Vinicius Silva de Jesus, 27.66, 33, 40.83, 44, 68.49 / 10002948, Lucas Yuri da Silva Barbosa, 24.47, 32, 42.00, 46, 66.47 / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka, 19.15, 27, 49.00, 47, 68.15 / 10081572, Luciana Graever de Medeiros, 27.66, 35, 46.67, 48, 74.33 / 10013961, Luciana Nobrega, 30.85, 36, 44.33, 44, 75.18 / 10041898, Luciano Alves de Paula, 30.85, 36, 33.83, 36, 64.68 / 10068727, Luciano Augusto Cruz dos Santos, 35.11, 40, 42.00, 48, 77.11 / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula, 29.79, 36, 35.00, 41, 64.79 / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva, 19.15, 27, 45.50, 46, 64.65 / 10034670, Luciano Teixeira Lara, 27.66, 36, 44.33, 45, 71.99 / 10055996, Lucielen Martins da Rocha, 19.15, 26, 45.50, 42, 64.65 / 10044133, Lucio Henrique Ribeiro de Menezes, 29.79, 35, 43.17, 45, 72.96 / 10041718, Lucio Sidney de Oliveira Souza, 30.85, 37, 35.00, 43, 65.85 / 10009938, Lucyola Nogueira Alencar, 24.47, 32, 39.67, 41, 64.14 / 10009268, Ludimila Gomes de Amorim Mota, 24.47, 31, 40.83, 45, 65.30 / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques, 29.79, 33, 38.50, 41, 68.29 / 10060829, Ludmila Daniele Lopes, 34.04, 38, 38.50, 43, 72.54 / 10063454, Ludmilla de Faria Assis, 29.79, 32, 36.17, 36, 65.96 / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 29.79, 36, 40.83, 43, 70.62 / 10015333, Luiggi Teixeira Bavuzo, 37.23, 41, 49.00, 49, 86.23 / 10033599, Luis Alberto Caldeira Souza, 26.60, 34, 38.50, 39, 65.10 / 10093932, Luis Augusto Parnow, 35.11, 40, 38.50, 45, 73.61 / 10003104, Luis Eduardus de Almeida Santos, 27.66, 35, 40.83, 42, 68.49 / 10023745, Luis Felipe Baumotte Osorio, 25.53, 34, 45.50, 48, 71.03 / 10071158, Luis Felipe Cruz Alves, 30.85, 37, 33.83, 41, 64.68 / 10041568, Luis Felipe de Faria Rodrigues, 31.91, 36, 38.50, 43, 70.41 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 28.72, 33, 37.33, 42, 66.05 / 10084659, Luis Felipe Pinheiro Goldner da Fonseca, 21.28, 31, 49.00, 48, 70.28 / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano, 23.40, 31,

47.83, 47, 71.23 / 10012978, Luis Fellipe Martins Novaes, 34.04, 38, 31.50, 38, 65.54 / 10065794, Luis Fernando de Arruda Lopez, 28.72, 34, 40.83, 44, 69.55 / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio, 35.11, 38, 49.00, 48, 84.11 / 10001142, Luis Gustavo Bastos Kelsch, 30.85, 36, 35.00, 36, 65.85 / 10014200, Luis Gustavo Tavares dos Santos, 31.91, 35, 32.67, 39, 64.58 / 10069412, Luis Henrique Zanforlin Silva, 27.66, 33, 49.00, 49, 76.66 / 10002427, Luis Jose de Oliveira Mendes, 30.85, 36, 47.83, 47, 78.68 / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick, 36.17, 40, 31.50, 39, 67.67 / 10029886, Luisa Morais Costa Teixeira, 28.72, 33, 39.67, 42, 68.39 / 10009333, Luisa Rodrigues Ferreira, 32.98, 39, 44.33, 48, 77.31 / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo, 27.66, 34, 37.33, 41, 64.99 / 10091971, Luismar Alves da Conceicao, 20.21, 28, 49.00, 50, 69.21 / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho, 21.28, 31, 46.67, 46, 67.95 / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, 34.04, 37, 40.83, 43, 74.87 / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva, 28.72, 37, 47.83, 48, 76.55 / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 26.60, 34, 47.83, 46, 74.43 / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira, 21.28, 30, 45.50, 47, 66.78 / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 34.04, 37, 51.33, 52, 85.37 / 10006026, Luiz Felipe Goncalves Andrade, 31.91, 35, 33.83, 34, 65.74 / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza, 35.11, 40, 35.00, 45, 70.11 / 10070474, Luiz Fernando Rocha Renz, 23.40, 34, 42.00, 45, 65.40 / 10083207, Luiz Gabriel da Silva, 24.47, 31, 43.17, 45, 67.64 / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade, 20.21, 29, 44.33, 43, 64.54 / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira, 26.60, 29, 44.33, 44, 70.93 / 10024408, Luiz Gustavo de Souza Jesus, 28.72, 34, 43.17, 43, 71.89 / 10035728, Luiz Henrique de Lima Bilio, 24.47, 35, 39.67, 46, 64.14 / 10026516, Luiz Henrique dos Santos Pinto, 27.66, 36, 46.67, 50, 74.33 / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz, 30.85, 36, 38.50, 42, 69.35 / 10035641, Luiz Henrique Rodrigues Pereira, 22.34, 27, 45.50, 42, 67.84 / 10014019, Luiz Henrique Silva Santana, 27.66, 33, 42.00, 46, 69.66 / 10024847, Luiz Henrique Soares Neves, 22.34, 33, 43.17, 47, 65.51 / 10016006, Luiz Henrique Teles Santana, 28.72, 30, 42.00, 42, 70.72 / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade, 26.60, 36, 60.67, 56, 87.27 / 10022810, Luiz Paulo Zanon de Campos, 27.66, 31, 43.17, 43, 70.83 / 10024335, Luiz Phelipe Chang Bangoim, 23.40, 30, 42.00, 47, 65.40 / 10042244, Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues, 34.04, 39, 45.50, 46, 79.54 / 10095135, Luiz Roberto do Nascimento Junior, 32.98, 39, 37.33, 45, 70.31 / 10071274, Luiz Rodrigues do Nascimento Neto, 31.91, 36, 33.83, 38, 65.74 / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho, 22.34, 30, 42.00, 45, 64.34 / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva, 19.15, 29, 49.00, 48, 68.15 / 10005043, Luiza Fernandes Carlos, 32.98, 39, 33.83, 42, 66.81 / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo, 37.23, 41, 44.33, 49, 81.56 / 10055032, Luiza Palma Orenha, 32.98, 36, 38.50, 40, 71.48 / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana, 26.60, 31, 40.83, 45, 67.43 / 10023308, Lurien Gomes do Carmo, 23.40, 28, 40.83, 41, 64.23 / 10042228, Luthiane Aparecida Silva, 29.79, 33, 53.67, 50, 83.46 / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira, 24.47, 29, 40.83, 43, 65.30 / 10087260, Magda de Jesus Chabi Sousa, 29.79, 33, 35.00, 39, 64.79 / 10028974, Maiara Neri Josino, 30.85, 34, 45.50, 45, 76.35 / 10001949, Maiara Teodoro, 28.72, 35, 36.17, 42, 64.89 / 10004495, Maico Costa da Silva, 34.04, 37, 33.83, 42, 67.87 / 10011140, Maiko Alves de Castro, 22.34, 31, 43.17, 41, 65.51 / 10065004, Maira dos Santos Freitas, 28.72, 35, 44.33, 44, 73.05 / 10000665, Mairons Alberto Fernandes, 28.72, 33, 44.33, 45, 73.05 / 10070584, Maisa Gomes Chaves, 27.66, 34, 37.33, 39, 64.99 / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho, 19.15, 27, 46.67, 47, 65.82 / 10008317, Manoel Aparecido Cardoso da Cruz, 25.53, 30, 40.83, 45, 66.36 / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos, 34.04, 36, 32.67, 32, 66.71 / 10018257, Manoela de Oliveira Sampaio, 23.40, 34, 42.00, 45, 65.40 / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior, 28.72, 32, 40.83, 45, 69.55 / 10054359, Manuela Mota, 34.04, 37, 39.67, 39, 73.71 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 34.04, 39, 40.83, 44, 74.87 / 10045714, Marcel Akpohe, 24.47, 35, 39.67, 47, 64.14 / 10052775, Marcel Araujo Rocha, 24.47, 34, 42.00, 46, 66.47 / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba, 23.40, 30, 43.17, 44, 66.57 / 10069850, Marcel Yamada Teshima, 30.85, 36, 51.33, 47, 82.18 / 10063395, Marcela Borges Machado, 27.66, 35, 42.00, 47, 69.66 / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho, 34.04, 39, 30.33, 40, 64.37 / 10073723, Marcela Lopes Albuquerque, 27.66, 31, 38.50, 39, 66.16 / 10081210, Marcela Marques de Oliveira, 24.47, 32, 42.00, 46, 66.47 / 10008738, Marcella Beatriz de Guimaraes Carrasco, 35.11, 36, 43.17, 42, 78.28 / 10030444, Marcella Braganca Mello, 22.34, 28, 46.67, 46, 69.01 / 10043862, Marcella Hermida de Paula, 31.91, 36, 42.00, 46, 73.91 / 10051945, Marcello Luis de Souza Santos, 26.60, 36, 38.50, 45, 65.10 / 10056769, Marcello Sargaco Carrazza, 28.72, 34, 52.50, 48, 81.22 / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo, 31.91, 36, 43.17, 46, 75.08 / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares, 29.79, 36, 43.17, 46, 72.96 / 10049089, Marcelo Correa dos Santos, 19.15, 29, 45.50, 46, 64.65 / 10074061, Marcelo da Costa Ramos Arruda, 32.98, 39, 44.33, 49, 77.31 / 10059296, Marcelo Dantas dos Santos, 27.66, 34, 43.17, 43, 70.83 / 10054863, Marcelo de Assis Fagundes, 30.85, 36, 36.17, 41, 67.02 / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa, 39.36, 42, 26.83, 38, 66.19 / 10089575, Marcelo Goncalves Moura, 34.04, 37, 33.83, 31, 67.87 / 10047873, Marcelo Henrique da Silva, 30.85, 37, 47.83, 50, 78.68 / 10079510, Marcelo Henrique Iacone Rodrigues, 27.66, 32, 44.33, 46, 71.99 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 28.72, 36, 36.17, 38, 64.89 / 10062805, Marcelo Lemos Dantas, 13.83, 25, 51.33, 51, 65.16 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 25.53, 31, 44.33, 44, 69.86 / 10032374, Marcelo Luis Reis de Souza, 25.53, 34, 47.83, 45, 73.36 / 10034956, Marcelo Marques de Souza, 24.47, 34, 45.50, 45, 69.97 / 10019895, Marcelo Ramos Colletti, 37.23, 41, 32.67, 38, 69.90 / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento, 28.72, 34, 37.33, 44, 66.05 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 29.79, 36, 37.33, 42, 67.12 / 10005534, Marceu Silva Sa, 29.79, 35, 38.50, 42, 68.29 / 10043624, Marcia Ferreira Moraes, 28.72, 30, 42.00, 43, 70.72 / 10007554, Marcia Pollyane Costa de Sousa, 26.60, 31, 44.33, 46, 70.93 / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Morais, 26.60, 32, 51.33, 49, 77.93 / 10001147, Marcio Alfredo Rocha Frazao Nogueira, 23.40, 29, 43.17, 42, 66.57 / 10042882, Marcio Aparecido Oliveira Rodrigues, 24.47, 30, 43.17, 47, 67.64 / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos, 28.72, 35, 46.67, 46, 75.39 / 10008469, Marcio Lourenco de Oliveira, 18.09, 27, 50.17, 50, 68.26 / 10072730, Marco Antonio Amaral Melo, 26.60, 36, 44.33, 49, 70.93 / 10046919, Marco Antonio de Britto Abla, 30.85, 33, 43.17, 40, 74.02 / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe, 30.85, 37, 43.17, 46, 74.02 / 10026849, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva, 27.66, 31, 44.33, 44, 71.99 / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira, 21.28, 31, 43.17, 43, 64.45 / 10091977, Marco Aurelio Fernandes Oliva, 34.04, 36, 35.00, 45, 69.04 / 10070990, Marco Aurelio Silva, 17.02, 23, 47.83, 47, 64.85 / 10084742, Marco Cesar Rodrigues da Silva, 25.53, 32, 39.67, 44, 65.20 / 10006063, Marco Holetz de Toledo Lourenco, 36.17, 37, 44.33, 46, 80.50 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 27.66, 36, 51.33, 51, 78.99 / 10024629, Marcondes Azevedo, 28.72, 36, 44.33, 44, 73.05 / 10023007, Marcony Vinicius Gomes de Oliveira, 32.98, 35, 33.83, 38, 66.81 / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima, 22.34, 30, 43.17, 43, 65.51 / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 29.79, 36, 47.83, 49, 77.62 / 10010947, Marcos Antonio Cavalcante do Nascimento, 26.60, 34, 38.50, 42, 65.10 / 10013035, Marcos Antonio Rodrigues Tenorio, 24.47, 31, 52.50, 49, 76.97 / 10092784, Marcos da Silveira Leal, 28.72, 31, 40.83, 41, 69.55 / 10022160, Marcos de Biazi Goldberg, 32.98, 34, 42.00, 41, 74.98 / 10029686, Marcos Henrique Alves Nogueira, 22.34, 34, 46.67, 47, 69.01 / 10030706, Marcos Henrique de Andrade, 28.72, 31, 36.17, 42, 64.89 / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza, 26.60, 35, 39.67, 41, 66.27 / 10033700, Marcos Nei Moreira Tavares, 35.11, 40, 32.67, 44, 67.78 / 10074437, Marcos Pablo Ferreira, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10001996, Marcos Paulo Farias Fernandes, 30.85, 36, 53.67, 52, 84.52 / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano, 35.11, 40, 33.83, 42, 68.94 / 10092513, Marcos Paulo Siqueira Lima, 31.91, 38, 39.67, 45, 71.58 / 10035338, Marcos Rodrigues da Silva, 21.28, 28, 43.17, 44, 64.45 / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino, 34.04, 37, 32.67, 41, 66.71 / 10030924, Marcos Vinicius Goncalves Nihari, 31.91, 37, 51.33, 52, 83.24 / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 32.98, 39, 39.67, 42, 72.65 / 10009464, Marcus Andres Bettencourt Pinto de Carvalho, 31.91, 36, 38.50, 38, 70.41 / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 21.28, 31, 51.33, 49, 72.61 / 10020410, Marcus Paulo de Souza Barbosa, 26.60, 32, 43.17, 41, 69.77 / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 28.72, 37, 38.50, 42, 67.22 / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 29.79, 37, 40.83, 41, 70.62 / 10063730, Marcus Vinicius Ferreira Morato, 35.11, 40, 54.83, 51, 89.94 / 10015897, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza, 37.23, 41, 51.33, 52, 88.56 / 10033540, Marcus Vinicius Pereira da Silva, 18.09, 28, 50.17, 49, 68.26 / 10072713, Marcus Vinicius Rocha Lucas, 43.62, 44, 53.67, 53, 97.29 / 10076387, Maria Andressa Veloso, 28.72, 29, 43.17, 45, 71.89 / 10021479, Maria Carolina Reis Visoto, 27.66, 33, 39.67, 40, 67.33 / 10031285, Maria Cecilia Sampaio Watanabe, 34.04, 35, 44.33, 43, 78.37 / 10000573, Maria Eduarda Ferreira Mansur, 32.98, 35, 51.33, 49, 84.31 / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva, 31.91, 35, 51.33, 48, 83.24 / 10103471, Maria Julia Vilas Boas Gomes, 27.66, 36, 46.67, 49, 74.33 / 10053175, Maria Luiza Mundim Pena, 27.66, 33, 38.50, 40, 66.16 / 10001028, Maria Luiza Porfiro Estevao de Oliveira, 25.53, 35, 42.00, 44, 67.53 / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira, 28.72, 35, 38.50, 42, 67.22 / 10049484, Mariana Alves Bontempo, 31.91, 36, 38.50, 44, 70.41 / 10076654, Mariana Borges Araujo, 30.85, 38, 43.17, 45, 74.02 / 10035195, Mariana Couto Pimentel, 26.60, 32, 44.33, 42, 70.93 / 10039410, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira, 26.60, 36, 53.67, 53, 80.27 / 10025143, Mariana da Silva Novaes, 29.79, 33, 47.83, 48, 77.62 / 10061353, Mariana de Avila Palhares, 30.85, 36, 37.33, 35, 68.18 / 10078458, Mariana de Figueiredo Terenzi Coelho, 35.11, 36, 29.17, 33, 64.28 / 10063705, Mariana de Lima Campos, 28.72, 34, 40.83, 44, 69.55 / 10005395, Mariana dos Santos Silva, 34.04, 38, 33.83, 37, 67.87 / 10096389, Mariana Koury Veloso, 32.98, 35, 40.83, 35, 73.81 / 10004079, Mariana Neves Ferreira Ribeiro, 28.72, 37, 39.67, 47, 68.39 / 10036197, Mariana Pereira Batista, 27.66, 32, 44.33, 43, 71.99 / 10030261, Mariana Ribeiro Fortes Barbosa, 27.66, 31, 47.83, 44, 75.49 / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza, 29.79, 35, 40.83, 44, 70.62 / 10105850, Mariana Rodrigues Leite Ribeiro, 37.23, 41, 37.33, 46, 74.56 / 10020320, Marianna Silva Martins, 26.60, 34, 47.83, 49, 74.43 / 10011159, Marianne Araujo Santos, 34.04, 36, 37.33, 42, 71.37 / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos, 34.04, 35, 30.33, 39, 64.37 / 10070700, Marilia Parreira, 29.79, 37, 42.00, 44, 71.79 / 10003082, Marilia Virginia de Oliveira, 30.85, 32, 36.17, 41, 67.02 / 10051173, Marina Alves de Brito Zarur, 30.85, 35, 37.33, 38, 68.18 / 10062177, Marina Caetano Oliveira, 20.21, 32, 44.33, 46, 64.54 / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes, 36.17, 37, 40.83, 44, 77.00 / 10026603, Marina Neves de Loiola, 27.66, 32, 38.50, 40, 66.16 / 10083102, Marina Vilas Boas Gomes, 35.11, 40, 32.67, 40, 67.78 / 10073475, Mario Helio Nunes dos Santos Filho, 21.28, 29, 44.33, 44, 65.61 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 24.47, 29, 39.67, 40, 64.14 / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, 24.47, 35, 39.67, 47, 64.14 / 10071034, Mario Sergio Alves Elias, 26.60, 36, 42.00, 48, 68.60 / 10042014, Markus Tiago Sonntag, 26.60, 34, 40.83, 45, 67.43 / 10004041, Marlon Danilo da Silva, 31.91, 37, 40.83, 45, 72.74 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 26.60, 35, 38.50, 44, 65.10 / 10046059, Marton Vieira de Souza Neto, 35.11, 40, 39.67, 45, 74.78 / 10048211, Mateus Augusto de Olivas, 32.98, 39, 46.67, 46, 79.65 / 10083595, Mateus Barbosa Souza, 26.60, 34, 42.00, 44, 68.60 / 10030896, Mateus Campos Luiz, 23.40, 33, 42.00, 46, 65.40 / 10010520, Mateus Carvalho Barros Dias, 20.21, 29, 45.50, 48, 65.71 / 10007155, Mateus Carvalho Xavier, 34.04, 38, 51.33, 51, 85.37 / 10022865, Mateus Costa Patrocinio, 25.53, 30, 47.83, 44, 73.36 / 10011277, Mateus Dantas Rocha, 32.98, 35, 35.00, 40, 67.98 / 10022918, Mateus de Campos Araujo, 31.91, 35, 40.83, 47, 72.74 / 10027532, Mateus do Carmo Cunha, 35.11, 38, 42.00, 44, 77.11 / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes, 32.98, 36, 35.00, 40, 67.98 / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque, 22.34, 27, 42.00, 39, 64.34 / 10007695, Mateus Ferreira Leandro de Oliveira, 38.30, 41, 36.17, 40, 74.47 / 10031971,

Mateus Henrique Andrade de Carvalho, 35.11, 38, 33.83, 42, 68.94 / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho, 32.98, 38, 36.17, 41, 69.15 / 10077441, Mateus Leandro Cavalcante da Silva, 32.98, 38, 40.83, 45, 73.81 / 10050914, Mateus Marques Neves de Sa, 22.34, 33, 44.33, 49, 66.67 / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos, 31.91, 37, 32.67, 41, 64.58 / 10003274, Mateus Melo Souza, 27.66, 33, 42.00, 41, 69.66 / 10029496, Mateus Moura Mesquita, 37.23, 40, 33.83, 38, 71.06 / 10008694, Mateus Oliveira Bistene, 34.04, 38, 45.50, 47, 79.54 / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade, 34.04, 38, 30.33, 40, 64.37 / 10002844, Mateus Policena de Mello, 30.85, 36, 47.83, 47, 78.68 / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo, 34.04, 37, 33.83, 38, 67.87 / 10069097, Mateus Silva Luna, 30.85, 36, 44.33, 47, 75.18 / 10057655, Matheus Alves Cardozo, 28.72, 33, 38.50, 40, 67.22 / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes, 26.60, 33, 50.17, 49, 76.77 / 10053613, Matheus Andrade dos Santos, 25.53, 29, 39.67, 43, 65.20 / 10073947, Matheus Argolo Leao, 36.17, 39, 31.50, 40, 67.67 / 10021829, Matheus Arruda Morais, 31.91, 37, 38.50, 44, 70.41 / 10025944, Matheus Augusto Melo Silva, 25.53, 31, 42.00, 42, 67.53 / 10050135, Matheus Augusto Souza Magalhaes, 34.04, 36, 30.33, 40, 64.37 / 10032375, Matheus Avena da Cruz Antunes, 28.72, 35, 36.17, 42, 64.89 / 10036037, Matheus Camara Amorim, 34.04, 37, 40.83, 44, 74.87 / 10016456, Matheus Cardoso Santos, 32.98, 39, 35.00, 45, 67.98 / 10037212, Matheus Carneiro Braz Aguiar, 39.36, 41, 46.67, 48, 86.03 / 10002567, Matheus Carvalho Araujo Santos, 36.17, 40, 29.17, 39, 65.34 / 10015929, Matheus Cordeiro Lima, 26.60, 33, 54.83, 52, 81.43 / 10000955, Matheus Costa de Freitas, 34.04, 38, 49.00, 49, 83.04 / 10036306, Matheus Dantas Machado, 26.60, 36, 38.50, 46, 65.10 / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita, 29.79, 34, 45.50, 45, 75.29 / 10009944, Matheus de Carvalho Lincoln, 28.72, 35, 49.00, 48, 77.72 / 10024106, Matheus de Castro Alvim, 36.17, 40, 31.50, 41, 67.67 / 10062638, Matheus de Moraes Felisardo, 28.72, 32, 49.00, 47, 77.72 / 10023453, Matheus de Moraes Soares, 29.79, 36, 42.00, 45, 71.79 / 10033863, Matheus de Oliveira Assis, 29.79, 36, 39.67, 40, 69.46 / 10000135, Matheus de Paiva Savaris, 25.53, 32, 46.67, 46, 72.20 / 10072749, Matheus de Paula Pessoa Araujo, 25.53, 31, 43.17, 43, 68.70 / 10047516, Matheus de Siqueira Xavier, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10028814, Matheus Dias Nideck, 31.91, 35, 35.00, 43, 66.91 / 10018153, Matheus do Espirito Santo Melo, 25.53, 33, 43.17, 46, 68.70 / 10063794, Matheus Feitoza Brandao, 35.11, 40, 39.67, 47, 74.78 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 31.91, 34, 44.33, 43, 76.24 / 10006533, Matheus Franco Alves Rosa, 34.04, 36, 30.33, 38, 64.37 / 10079723, Matheus Goncalves Pereira, 32.98, 39, 40.83, 45, 73.81 / 10017271, Matheus Henrique Dias Rolim, 27.66, 33, 45.50, 45, 73.16 / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico, 35.11, 40, 37.33, 43, 72.44 / 10059985, Matheus Henrique Franca Pereira, 30.85, 36, 36.17, 40, 67.02 / 10002767, Matheus Henrique Guedes Mendes, 34.04, 38, 44.33, 42, 78.37 / 10031913, Matheus Henrique Silva Santos, 27.66, 33, 45.50, 43, 73.16 / 10076420, Matheus Horvath de Oliveira, 22.34, 30, 42.00, 43, 64.34 / 10079592, Matheus Lamounier de Oliveira, 25.53, 35, 51.33, 50, 76.86 / 10033423, Matheus Lira Rodrigues, 30.85, 36, 43.17, 40, 74.02 / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso, 30.85, 35, 44.33, 43, 75.18 / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo, 27.66, 36, 38.50, 43, 66.16 / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso, 35.11, 40, 29.17, 38, 64.28 / 10054282, Matheus Morais Dalvi, 24.47, 34, 43.17, 45, 67.64 / 10030216, Matheus Morais Fernandes, 32.98, 39, 35.00, 41, 67.98 / 10013363, Matheus Nishiyama Pedroca, 28.72, 33, 36.17, 40, 64.89 / 10097866, Matheus Nogueira de Assis Fonseca, 35.11, 38, 51.33, 49, 86.44 / 10041926, Matheus Patricio Chagas, 30.85, 38, 37.33, 46, 68.18 / 10051492, Matheus Pedroso Dias, 24.47, 32, 50.17, 50, 74.64 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 25.53, 35, 51.33, 52, 76.86 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 22.34, 32, 45.50, 47, 67.84 / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo, 35.11, 39, 30.33, 42, 65.44 / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares, 28.72, 35, 45.50, 46, 74.22 / 10013625, Matheus Rios Paiva, 25.53, 33, 42.00, 45, 67.53 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 31.91, 37, 36.17, 42, 68.08 / 10065546, Matheus Souza Teodoro, 21.28, 30, 45.50, 46, 66.78 / 10070292, Matheus Teperino Cruz, 24.47, 35, 39.67, 44, 64.14 / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta, 35.11, 38, 47.83, 46, 82.94 / 10047406, Matheus Vasconcelos Araujo, 31.91, 38, 36.17, 42, 68.08 / 10005186, Matheus Zuchelli Costa, 22.34, 29, 43.17, 44, 65.51 / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto, 26.60, 32, 38.50, 43, 65.10 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 22.34, 34, 44.33, 49, 66.67 / 10029252, Mauricio Filippo Contiero Junior, 24.47, 33, 42.00, 48, 66.47 / 10085051, Mauricio Jose Gesser, 28.72, 33, 43.17, 46, 71.89 / 10007246, Mauricio Vaz Munhao, 22.34, 34, 49.00, 51, 71.34 / 10052170, Mauro Henrique Vaterkemper Fernandes, 39.36, 42, 37.33, 46, 76.69 / 10066921, Max Paulo Liberato Peruna, 20.21, 28, 45.50, 48, 65.71 / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter, 32.98, 39, 43.17, 48, 76.15 / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra, 29.79, 35, 49.00, 48, 78.79 / 10058945, Mayara Barreto de Souza, 23.40, 26, 46.67, 40, 70.07 / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcellos Pitanga, 34.04, 36, 43.17, 43, 77.21 / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia, 30.85, 34, 47.83, 49, 78.68 / 10043015, Mayara Gonzalez de Lucena Godoy, 37.23, 37, 42.00, 40, 79.23 / 10006868, Mayara Leal Fernandes, 34.04, 37, 33.83, 40, 67.87 / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes, 27.66, 30, 39.67, 41, 67.33 / 10020786, Maycon Patrick Dias, 22.34, 28, 42.00, 42, 64.34 / 10043784, Mayra Lacerda Gomes, 24.47, 34, 44.33, 46, 68.80 / 10029062, Melina Brito de Souza, 28.72, 34, 36.17, 42, 64.89 / 10001641, Melisa Adriana Silva Pimenta, 28.72, 36, 39.67, 38, 68.39 / 10072394, Melissa Kelly Ferreira Rangel, 28.72, 36, 38.50, 37, 67.22 / 10004346, Melissa Xavier Araujo, 27.66, 32, 37.33, 42, 64.99 / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva, 26.60, 34, 53.67, 51, 80.27 / 10066478, Michel Souza Fraga, 25.53, 33, 40.83, 44, 66.36 / 10039123, Michell Victor Matos Mourao, 28.72, 33, 42.00, 42, 70.72 / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel, 23.40, 29, 44.33, 43, 67.73 / 10000172, Mickael Angelo Araujo da Costa, 34.04, 33, 44.33, 43, 78.37 / 10046728, Miguel da Matta Machado Safe, 28.72, 37, 36.17, 38, 64.89 / 10007561, Miguel Paulo Rodrigues Neto, 24.47, 32, 45.50, 46, 69.97 / 10017072, Miguel Santos de Freitas, 35.11, 38, 32.67, 41, 67.78 / 10056694, Mike Oneil Ferreira Almeida, 25.53, 34, 40.83, 43, 66.36 / 10070220, Milena Gomes Bezerra, 19.15, 29, 47.83, 49, 66.98 / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira, 28.72, 33, 39.67, 42, 68.39 / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha, 34.04, 36, 31.50, 37, 65.54 / 10012186, Milena Rovida Cardoso, 30.85, 38, 39.67, 47, 70.52 / 10004288, Milene Prata de Souza, 24.47, 33, 40.83, 45, 65.30 / 10054249, Milton Silva Junior, 18.09, 32, 46.67, 50, 64.76 / 10047512, Mirellen Moreira, 23.40, 29, 40.83, 42, 64.23 / 10001563, Miriam Roisman, 40.43, 41, 44.33, 47, 84.76 / 10039913, Mirian Oliveira da Silva, 29.79, 31, 36.17, 36, 65.96 / 10010273, Mirian Sousa de Freitas, 22.34, 29, 49.00, 49, 71.34 / 10000550, Moacir Dela Penha Banho Junior, 31.91, 34, 35.00, 43, 66.91 / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho, 21.28, 29, 47.83, 47, 69.11 / 10032214, Moacyr Borges Ribeiro, 26.60, 32, 40.83, 46, 67.43 / 10000174, Moesio Leonardo dos Santos Lobo, 30.85, 35, 43.17, 46, 74.02 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 26.60, 32, 40.83, 45, 67.43 / 10088898, Moises Loiola Heldeberto, 24.47, 30, 43.17, 47, 67.64 / 10042040, Monica Gomes Muller, 28.72, 37, 38.50, 45, 67.22 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 20.21, 33, 47.83, 49, 68.04 / 10019543, Monike Pontes Silva, 20.21, 32, 47.83, 46, 68.04 / 10042309, Monique Temp da Silva, 21.28, 30, 43.17, 45, 64.45 / 10076866, Murilo Alencar Lopes, 35.11, 39, 32.67, 42, 67.78 / 10073336, Murilo Cabral Pedrosa, 24.47, 31, 40.83, 43, 65.30 / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio, 26.60, 33, 38.50, 41, 65.10 / 10035723, Murilo Munhoz de Souza, 28.72, 33, 40.83, 40, 69.55 / 10014410, Murilo Oliveira Facella, 27.66, 36, 38.50, 45, 66.16 / 10043197, Naeldson Lindenbergui de Araujo Silva, 24.47, 33, 39.67, 41, 64.14 / 10002238, Nailton Pereira Danesi Damacena, 22.34, 29, 46.67, 46, 69.01 / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves, 28.72, 35, 40.83, 41, 69.55 / 10057763, Natalia Alcantara Ayres, 22.34, 29, 47.83, 49, 70.17 / 10019700, Natalia Alcantara da Silva, 32.98, 36, 39.67, 44, 72.65 / 10007092, Natalia de Araujo Matte, 39.36, 38, 42.00, 43, 81.36 / 10024083, Natalia Gonczarowska, 35.11, 39, 44.33, 43, 79.44 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 32.98, 39, 44.33, 49, 77.31 / 10027573, Natalia Lima de Oliveira, 22.34, 32, 46.67, 49, 69.01 / 10026854, Natalia Navarro Terra Ferreira, 32.98, 37, 31.50, 39, 64.48 / 10002393, Natalia Nowicki Varela Rezende, 21.28, 33, 47.83, 49, 69.11 / 10065420, Natalia Rocha Pimentel, 32.98, 35, 36.17, 39, 69.15 / 10029165, Natalia Sartori, 39.36, 42, 35.00, 45, 74.36 / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa, 20.21, 29, 45.50, 46, 65.71 / 10039384, Natan de Menezes Nunes, 39.36, 42, 33.83, 41, 73.19 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 29.79, 30, 43.17, 41, 72.96 / 10003394, Natanael Silva Camargo, 29.79, 29, 42.00, 41, 71.79 / 10070511, Natascha Brazil Nogueira, 35.11, 38, 33.83, 37, 68.94 / 10009582, Nathalia Azarias de Souza, 34.04, 38, 44.33, 45, 78.37 / 10050941, Nathalia Correia dos Santos, 19.15, 29, 46.67, 48, 65.82 / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias, 27.66, 32, 40.83, 45, 68.49 / 10075057, Nathalia Feitosa de Franca, 30.85, 36, 39.67, 44, 70.52 / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha, 28.72, 34, 37.33, 42, 66.05 / 10009120, Nathalia Henriques da Silva, 21.28, 33, 44.33, 47, 65.61 / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento, 22.34, 30, 43.17, 45, 65.51 / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo, 34.04, 36, 44.33, 44, 78.37 / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos, 23.40, 29, 42.00, 46, 65.40 / 10024578, Nathalia Medeiros Marques, 21.28, 28, 43.17, 45, 64.45 / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira, 22.34, 33, 44.33, 45, 66.67 / 10059673, Nathalia Xavier de Alcantara, 22.34, 27, 49.00, 45, 71.34 / 10023456, Nathallia Franco Santos, 31.91, 36, 54.83, 51, 86.74 / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo, 32.98, 37, 35.00, 37, 67.98 / 10008164, Nayara da Silva Magalhaes, 35.11, 39, 40.83, 43, 75.94 / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira, 34.04, 39, 39.67, 41, 73.71 / 10040998, Neif de Sousa Cunha, 31.91, 36, 39.67, 43, 71.58 / 10056952, Nelio Dantas dos Santos, 28.72, 34, 37.33, 40, 66.05 / 10029461, Nicolas de Castro Alves, 26.60, 33, 49.00, 48, 75.60 / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima, 39.36, 42, 32.67, 44, 72.03 / 10095610, Nigel Ericson Mendonca Gloria, 28.72, 32, 39.67, 41, 68.39 / 10050441, Nikolas Franklin Silva Santos, 23.40, 30, 51.33, 49, 74.73 / 10036387, Nilo Gomes Paiva, 36.17, 38, 35.00, 42, 71.17 / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos, 23.40, 28, 53.67, 49, 77.07 / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior, 26.60, 35, 40.83, 45, 67.43 / 10057660, Olga Luisa de Sousa Bezerra, 31.91, 37, 35.00, 39, 66.91 / 10093237, Orlandino Candido da Silva, 31.91, 36, 44.33, 43, 76.24 / 10027500, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho, 32.98, 39, 32.67, 37, 65.65 / 10096057, Otavio Augusto Rabelo Fernandes, 23.40, 29, 44.33, 43, 67.73 / 10052571, Otavio Henrique Costa Chaves, 32.98, 38, 39.67, 45, 72.65 / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira, 27.66, 35, 45.50, 48, 73.16 / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva, 24.47, 32, 39.67, 41, 64.14 / 10011854, Pablo Araujo da Gama, 29.79, 36, 43.17, 43, 72.96 / 10049198, Pablo Felipe dos Santos, 24.47, 30, 56.00, 50, 80.47 / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva, 27.66, 35, 38.50, 39, 66.16 / 10060267, Pablo Maldonado Segabinazzi, 29.79, 34, 44.33, 48, 74.12 / 10057272, Pablo Raphael Pinto Mattos, 25.53, 32, 42.00, 45, 67.53 / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo, 27.66, 34, 43.17, 46, 70.83 / 10002711, Paloma de Bustamante Carim, 31.91, 33, 40.83, 44, 72.74 / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga, 24.47, 35, 44.33, 43, 68.80 / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva, 22.34, 34, 45.50, 48, 67.84 / 10039524, Patricia Haueisen Dias Ruas, 25.53, 28, 44.33, 43, 69.86 / 10007664, Patricia Mendonca de Andrade, 30.85, 33, 33.83, 42, 64.68 / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira, 27.66, 32, 43.17, 44, 70.83 / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos, 31.91, 35, 33.83, 41, 65.74 / 10009902, Patrick Valdierri Techio Pereira, 28.72, 37, 44.33, 49, 73.05 / 10010557, Patrik Mendonca Caires, 30.85, 37, 50.17, 51, 81.02 / 10024224, Paula Anercina dos Santos Esteves, 35.11, 39, 42.00, 41, 77.11 / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira, 30.85, 30, 36.17, 36, 67.02 / 10039306, Paula Hoshino Fadanelli, 40.43, 42, 35.00, 44, 75.43 / 10011314, Paula Luana Montenegro do Patrocinio Barra, 28.72, 34, 39.67, 43, 68.39 / 10007798, Paula Maria Vargas Alves, 23.40, 33, 42.00, 41, 65.40 / 10016181, Paula Peris Caixeta, 30.85, 36, 47.83, 47, 78.68 / 10059658, Paula Prestes Azeredo, 25.53, 33, 42.00, 44, 67.53 / 10057522, Paula Reginatto Bau, 27.66, 32, 44.33, 43, 71.99 / 10007331, Paulo Antonio Martins Hordones, 26.60, 36, 39.67, 45, 66.27 / 10063302,

Paulo Augusto Morais de Oliveira, 17.02, 28, 51.33, 52, 68.35 / 10090791, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 32.98, 37, 32.67, 39, 65.65 / 10001258, Paulo Danilo Batista Diniz Leite, 30.85, 35, 39.67, 45, 70.52 / 10086479, Paulo Diego Duarte Bezerra, 29.79, 36, 39.67, 43, 69.46 / 10011781, Paulo do Couto Naves, 27.66, 31, 37.33, 40, 64.99 / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer, 30.85, 36, 43.17, 45, 74.02 / 10027146, Paulo Eduardo Silveira Magalhaes, 32.98, 38, 38.50, 45, 71.48 / 10015424, Paulo Fernandes Cavaco das Neves, 28.72, 34, 50.17, 46, 78.89 / 10055243, Paulo Gastao Ferreira Machado, 38.30, 40, 44.33, 48, 82.63 / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa, 23.40, 30, 49.00, 48, 72.40 / 10061066, Paulo Henrique Fernandes da Silva, 27.66, 35, 44.33, 47, 71.99 / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 26.60, 32, 51.33, 48, 77.93 / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo, 31.91, 37, 35.00, 44, 66.91 / 10070404, Paulo Henrique Nazario Kassburg, 31.91, 35, 33.83, 34, 65.74 / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira, 24.47, 32, 52.50, 50, 76.97 / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante, 27.66, 32, 37.33, 38, 64.99 / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho, 23.40, 32, 40.83, 44, 64.23 / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbues Carneiro, 29.79, 35, 36.17, 42, 65.96 / 10026366, Paulo Ribeiro Monteiro de Barros, 29.79, 35, 35.00, 39, 64.79 / 10054608, Paulo Ricardo de Freitas, 30.85, 36, 37.33, 39, 68.18 / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto, 23.40, 31, 45.50, 42, 68.90 / 10022928, Paulo Roberto dos Santos Lima, 23.40, 31, 49.00, 46, 72.40 / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 22.34, 31, 44.33, 46, 66.67 / 10035150, Paulo Rodrigues de Morais Junior, 30.85, 31, 40.83, 42, 71.68 / 10049753, Paulo Rogerio Neves de Oliveira Junior, 29.79, 34, 38.50, 43, 68.29 / 10020167, Paulo Silas Bastos Rodrigues, 25.53, 32, 44.33, 49, 69.86 / 10000759, Paulo Thirso Ferreira, 27.66, 35, 42.00, 45, 69.66 / 10038424, Paulo Victor de Albuquerque Marques, 30.85, 35, 37.33, 43, 68.18 / 10056574, Paulo Vinicius Xavier, 28.72, 36, 39.67, 44, 68.39 / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa, 32.98, 37, 39.67, 43, 72.65 / 10013067, Paulony Custodio Arcanjo da Silva, 27.66, 35, 38.50, 44, 66.16 / 10024884, Pedro Affonso Lacerda Zugliani, 30.85, 33, 33.83, 39, 64.68 / 10020201, Pedro Alves Ferreira, 28.72, 34, 42.00, 45, 70.72 / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira, 35.11, 38, 39.67, 46, 74.78 / 10087901, Pedro Augusto Warlet Reis Brito, 32.98, 39, 39.67, 47, 72.65 / 10055342, Pedro Aurelio Regis de Paiva Habib Fraxe, 29.79, 35, 46.67, 44, 76.46 / 10018730, Pedro Baptista de Carli, 31.91, 37, 38.50, 43, 70.41 / 10025201, Pedro Caiafa Marques, 30.85, 37, 59.50, 54, 90.35 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 24.47, 30, 39.67, 43, 64.14 / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo, 32.98, 36, 44.33, 44, 77.31 / 10069895, Pedro de Almeida Holanda Lima, 22.34, 32, 45.50, 49, 67.84 / 10051880, Pedro de Freitas Neder, 29.79, 33, 45.50, 44, 75.29 / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis, 31.91, 36, 33.83, 41, 65.74 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 28.72, 36, 43.17, 47, 71.89 / 10084191, Pedro de Queiroz Soares, 32.98, 38, 40.83, 46, 73.81 / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello, 25.53, 33, 42.00, 44, 67.53 / 10022729, Pedro Eugenio Alves Rodrigues, 40.43, 41, 33.83, 43, 74.26 / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaipe, 35.11, 37, 45.50, 45, 80.61 / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo, 27.66, 36, 51.33, 51, 78.99 / 10092037, Pedro Henrique Aguiar Monteiro, 35.11, 38, 29.17, 36, 64.28 / 10000533, Pedro Henrique Aires Rocha, 35.11, 36, 30.33, 40, 65.44 / 10084096, Pedro Henrique Barcelos Lobo Ramos, 31.91, 33, 33.83, 34, 65.74 / 10005158, Pedro Henrique Caetano Cordeiro, 40.43, 42, 43.17, 47, 83.60 / 10039570, Pedro Henrique da Silva Costa, 34.04, 37, 44.33, 44, 78.37 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10010138, Pedro Henrique de Castro Resende, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10025902, Pedro Henrique de Magalhaes Casimiro, 34.04, 37, 36.17, 41, 70.21 / 10044759, Pedro Henrique Maciel, 23.40, 27, 42.00, 43, 65.40 / 10068510, Pedro Henrique Marinho Carvalho, 30.85, 38, 40.83, 45, 71.68 / 10002963, Pedro Henrique Mendes Branquinho, 22.34, 30, 45.50, 47, 67.84 / 10014990, Pedro Henrique Menezes de Andrade, 25.53, 32, 40.83, 43, 66.36 / 10026912, Pedro Henrique Mundel da Silva, 28.72, 35, 46.67, 45, 75.39 / 10030909, Pedro Henrique Padrao Rodrigues, 24.47, 31, 43.17, 45, 67.64 / 10012884, Pedro Henrique Paranagua de Castro, 24.47, 30, 40.83, 43, 65.30 / 10060514, Pedro Henrique Penaforte Ximenes, 26.60, 31, 52.50, 47, 79.10 / 10060337, Pedro Henrique Pinheiro de Souza, 31.91, 35, 39.67, 46, 71.58 / 10012399, Pedro Henrique Pires Batista, 28.72, 35, 49.00, 49, 77.72 / 10010730, Pedro Henrique Serra Azul, 29.79, 35, 38.50, 40, 68.29 / 10001910, Pedro Henrique Silva Barbosa, 28.72, 32, 36.17, 41, 64.89 / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz, 27.66, 34, 51.33, 51, 78.99 / 10004334, Pedro Henrique Souza Mattos Lima, 28.72, 37, 44.33, 46, 73.05 / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10035714, Pedro Hideu Iamada, 39.36, 40, 46.67, 46, 86.03 / 10022385, Pedro Higor Faustino Moura, 29.79, 36, 51.33, 49, 81.12 / 10052178, Pedro Ivo Azevedo Neves Araujo, 28.72, 37, 43.17, 47, 71.89 / 10023397, Pedro Ivo Marques de Melo, 28.72, 35, 47.83, 45, 76.55 / 10049900, Pedro Ivo Naves de Albuquerque, 28.72, 37, 36.17, 44, 64.89 / 10020348, Pedro Linhares de Freitas Borges, 39.36, 41, 33.83, 35, 73.19 / 10052731, Pedro Loyola Miranda, 28.72, 34, 40.83, 38, 69.55 / 10016579, Pedro Lucas Elesbao Barbosa, 32.98, 37, 38.50, 41, 71.48 / 10027666, Pedro Marco Bertine da Costa Luiz, 30.85, 38, 37.33, 46, 68.18 / 10032821, Pedro Martins de Araujo, 30.85, 32, 44.33, 45, 75.18 / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches, 28.72, 32, 38.50, 41, 67.22 / 10008022, Pedro Monteiro de Araujo Sodre, 24.47, 34, 43.17, 46, 67.64 / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas, 32.98, 36, 45.50, 47, 78.48 / 10026596, Pedro Rocha de Freitas, 28.72, 34, 36.17, 40, 64.89 / 10004859, Pedro Saragoussi Azedo, 29.79, 34, 47.83, 46, 77.62 / 10028954, Pedro Sperchi Camilo, 35.11, 40, 39.67, 47, 74.78 / 10087080, Pedro Vitor Carvalho dos Santos, 26.60, 32, 43.17, 46, 69.77 / 10027727, Pedro Vitor Ferreira Goncalves, 28.72, 37, 51.33, 52, 80.05 / 10007454, Pedro Vitor Resende, 36.17, 40, 36.17, 41, 72.34 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 26.60, 33, 42.00, 43, 68.60 / 10051340, Peterson de Lira Quirino, 32.98, 39, 39.67, 47, 72.65 / 10014630, Phelipe Correia Costa, 22.34, 31, 42.00, 45, 64.34 / 10016568, Phelipe Ferreira Cabral, 26.60, 33, 43.17, 45, 69.77 / 10077154, Phelipe Sacramento Silva, 28.72, 33, 38.50, 40, 67.22 / 10000413, Philip Canabarro Blocker, 22.34, 31, 44.33, 43, 66.67 / 10014246, Philipe Almeida Pereira Ramos, 22.34, 32, 43.17, 46, 65.51 / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro, 35.11, 38, 45.50, 46, 80.61 / 10005786, Philippe Duarte Faria, 26.60, 34, 38.50, 43, 65.10 / 10086804, Philippe Frota Menezes, 24.47, 31, 51.33, 50, 75.80 / 10008358, Phillipe Gabriel Nascimento de Oliveira, 32.98, 33, 43.17, 42, 76.15 / 10044936, Phillipe Martins de Souza, 28.72, 37, 42.00, 43, 70.72 / 10022119, Phillipe Rodrigues Arrais, 25.53, 33, 42.00, 45, 67.53 / 10059587, Phylippe de Souza Moraes, 24.47, 30, 42.00, 46, 66.47 / 10012323, Pierre Enrico Sylvie Santana, 21.28, 28, 44.33, 44, 65.61 / 10020658, Plabyo Geanine Nunes de Oliveira, 28.72, 31, 42.00, 46, 70.72 / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco, 29.79, 36, 36.17, 42, 65.96 / 10003371, Pollyana Nascimento Freitas, 27.66, 35, 37.33, 42, 64.99 / 10006324, Princiane Calegario de Moraes, 22.34, 28, 43.17, 46, 65.51 / 10098474, Priscila Aragao da Cruz, 34.04, 37, 40.83, 43, 74.87 / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa, 30.85, 38, 39.67, 44, 70.52 / 10057930, Priscila da Silva Alves, 29.79, 37, 42.00, 47, 71.79 / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes, 28.72, 34, 40.83, 43, 69.55 / 10050665, Priscila Furtado de Oliveira, 25.53, 31, 49.00, 47, 74.53 / 10021806, Priscila Isaias da Silva, 21.28, 33, 43.17, 47, 64.45 / 10023873, Priscila Ximenes Oliveira Alves Barreto, 17.02, 24, 52.50, 48, 69.52 / 10027442, Priscilla Mendes da Silva, 26.60, 31, 44.33, 46, 70.93 / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois, 24.47, 31, 46.67, 42, 71.14 / 10034119, Rael Renner Rodrigues, 31.91, 35, 33.83, 36, 65.74 / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira, 28.72, 35, 37.33, 41, 66.05 / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio, 31.91, 36, 40.83, 42, 72.74 / 10060464, Rafael Antunes dos Santos, 29.79, 34, 42.00, 40, 71.79 / 10053094, Rafael Barbacena e Souza, 26.60, 34, 38.50, 41, 65.10 / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa, 30.85, 38, 36.17, 43, 67.02 / 10067063, Rafael Cardoso Macedo, 31.91, 31, 51.33, 47, 83.24 / 10020542, Rafael Cavaignac Ribeiro Borges, 31.91, 37, 47.83, 46, 79.74 / 10082810, Rafael Costa Bezerra, 34.04, 38, 36.17, 40, 70.21 / 10017407, Rafael da Silva Farias, 27.66, 31, 43.17, 45, 70.83 / 10067945, Rafael da Silva Guerreiro, 30.85, 38, 37.33, 41, 68.18 / 10023180, Rafael da Silva Lopes, 23.40, 30, 40.83, 45, 64.23 / 10011436, Rafael de Sa Barcellos, 24.47, 31, 39.67, 45, 64.14 / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar, 24.47, 31, 39.67, 45, 64.14 / 10076115, Rafael Ferreira Dutra, 26.60, 36, 44.33, 49, 70.93 / 10012700, Rafael Fleury Mainardi, 23.40, 29, 47.83, 47, 71.23 / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes, 32.98, 39, 42.00, 46, 74.98 / 10090429, Rafael Frasceto Andrello, 25.53, 32, 44.33, 43, 69.86 / 10054742, Rafael Gomes de Sousa, 26.60, 33, 50.17, 47, 76.77 / 10010254, Rafael Goncalves Valenca, 29.79, 36, 39.67, 44, 69.46 / 10006616, Rafael Henrique de Lanes Rodrigues, 29.79, 37, 52.50, 52, 82.29 / 10059193, Rafael Henrique Ferreira Caixeta, 30.85, 38, 35.00, 45, 65.85 / 10016251, Rafael Henrique Milhorim, 24.47, 33, 50.17, 49, 74.64 / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 24.47, 28, 40.83, 43, 65.30 / 10020099, Rafael Lima de Morais, 24.47, 34, 45.50, 46, 69.97 / 10062811, Rafael Lima de Siqueira, 27.66, 34, 39.67, 40, 67.33 / 10016726, Rafael Loureiro Coutinho, 27.66, 35, 38.50, 44, 66.16 / 10011294, Rafael Lucas Souza, 25.53, 29, 39.67, 38, 65.20 / 10043275, Rafael Maciel Nascimento, 26.60, 34, 42.00, 44, 68.60 / 10093107, Rafael Nunes Rocha, 30.85, 38, 42.00, 48, 72.85 / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues, 23.40, 32, 44.33, 45, 67.73 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 29.79, 35, 44.33, 48, 74.12 / 10009985, Rafael Pereira Nunes, 31.91, 36, 32.67, 42, 64.58 / 10038815, Rafael Pires de Melo Ferreira, 27.66, 33, 39.67, 43, 67.33 / 10060726, Rafael Porciuncula Sales, 26.60, 34, 38.50, 44, 65.10 / 10016035, Rafael Possatto da Silva, 26.60, 28, 46.67, 45, 73.27 / 10046136, Rafael Ramos Rodrigues, 24.47, 35, 39.67, 45, 64.14 / 10091308, Rafael Rodrigues de Sousa, 30.85, 38, 39.67, 47, 70.52 / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia, 34.04, 38, 39.67, 44, 73.71 / 10022995, Rafael Salles Pereira, 31.91, 38, 32.67, 37, 64.58 / 10020521, Rafael Sampaio Braga, 26.60, 36, 44.33, 49, 70.93 / 10057631, Rafael Serejo de Jesus, 27.66, 36, 38.50, 41, 66.16 / 10092207, Rafael Silva Lopes, 36.17, 40, 31.50, 43, 67.67 / 10089207, Rafael Soares de Carvalho, 24.47, 35, 42.00, 48, 66.47 / 10004488, Rafael Tavares de Sa, 34.04, 39, 40.83, 45, 74.87 / 10010063, Rafaela Balliana Braganca de Vasconcelos, 24.47, 32, 43.17, 47, 67.64 / 10035602, Rafaela Cordeiro Oliveira Ribeiro, 27.66, 30, 39.67, 42, 67.33 / 10009918, Rafaela Nogueira Lannes, 28.72, 33, 39.67, 40, 68.39 / 10012794, Rafaela Pereira Tostes, 31.91, 36, 32.67, 32, 64.58 / 10016287, Rafaelly Hatherly Rodrigues, 38.30, 40, 32.67, 42, 70.97 / 10075529, Raianne Rocha Amorim, 30.85, 34, 50.17, 46, 81.02 / 10004957, Raianny Moreira Soares, 26.60, 33, 40.83, 43, 67.43 / 10030564, Raissa Gomes Riotinto, 24.47, 32, 40.83, 37, 65.30 / 10043752, Ramon Braga Trajano, 26.60, 32, 45.50, 45, 72.10 / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia, 27.66, 33, 39.67, 40, 67.33 / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro, 34.04, 36, 44.33, 44, 78.37 / 10083170, Ramon Moreira de Almeida, 21.28, 32, 45.50, 45, 66.78 / 10045181, Ramona Thorpe Lima Franco de Sa, 28.72, 35, 39.67, 43, 68.39 / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini, 35.11, 40, 37.33, 46, 72.44 / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro, 31.91, 33, 40.83, 39, 72.74 / 10009583, Raphael Augusto de Souza Castelloes, 25.53, 33, 40.83, 42, 66.36 / 10073587, Raphael Augusto Montandon Goncalves, 32.98, 39, 39.67, 47, 72.65 / 10084708, Raphael Balduino Morais, 31.91, 37, 35.00, 36, 66.91 / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos, 31.91, 35, 37.33, 37, 69.24 / 10043814, Raphael Cox dos Santos Coelho, 24.47, 33, 40.83, 45, 65.30 / 10032504, Raphael Eduardo Oliveira de Medeiros, 23.40, 31, 43.17, 48, 66.57 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 30.85, 36, 38.50, 39, 69.35 / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes, 31.91, 37, 38.50, 44, 70.41 / 10032430, Raphael Pasini de Mattos, 34.04, 38, 31.50, 36, 65.54 / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros, 28.72, 36, 42.00, 45, 70.72 / 10064343, Raphael Santos Dantas, 30.85, 36, 37.33, 42, 68.18 / 10028761, Raquel Carvalho Pereira, 32.98, 38, 44.33, 46, 77.31 / 10040277, Raquel de Freitas Lerback, 32.98, 36, 43.17, 44, 76.15 / 10008478, Raquel Santos Torquato, 29.79, 33, 42.00, 44, 71.79 / 10044039, Raquel Silva Moreira, 25.53, 33, 39.67, 40, 65.20 / 10060776, Raquel Veras Valenca, 26.60, 32, 40.83, 43, 67.43

/ 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo, 28.72, 36, 39.67, 45, 68.39 / 10023710, Raul Marcelo da Silva, 28.72, 36, 53.67, 53, 82.39 / 10020039, Raul Serido Lima, 25.53, 33, 43.17, 47, 68.70 / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 20.21, 30, 46.67, 46, 66.88 / 10036928, Raylane Emily Araujo Veiga, 27.66, 33, 45.50, 48, 73.16 / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva, 24.47, 32, 39.67, 41, 64.14 / 10062450, Rayssa Goncalves Sabino, 25.53, 35, 47.83, 47, 73.36 / 10005394, Rayssa Polianna Silva, 28.72, 36, 51.33, 50, 80.05 / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py, 30.85, 37, 38.50, 44, 69.35 / 10011392, Rebeca Silva Mello, 34.04, 38, 50.17, 48, 84.21 / 10060996, Rebecca Araujo Viana, 27.66, 30, 43.17, 39, 70.83 / 10073307, Rebeka Dantas dos Santos Vilanova, 38.30, 38, 42.00, 43, 80.30 / 10044101, Regis de Morais Lopes dos Reis, 28.72, 36, 36.17, 43, 64.89 / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues, 31.91, 37, 35.00, 44, 66.91 / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares, 26.60, 34, 39.67, 43, 66.27 / 10056914, Renan de Sousa Oliveira, 27.66, 31, 38.50, 42, 66.16 / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante, 21.28, 29, 44.33, 44, 65.61 / 10053021, Renan Guimaraes Marques Cruz, 29.79, 35, 36.17, 40, 65.96 / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira, 27.66, 29, 40.83, 42, 68.49 / 10073138, Renan Hiroshi Kuba, 26.60, 35, 42.00, 44, 68.60 / 10041572, Renan Lima Sitta, 32.98, 36, 44.33, 46, 77.31 / 10015633, Renan Motta da Silva, 26.60, 30, 38.50, 44, 65.10 / 10082206, Renan Vieira dos Santos, 29.79, 34, 39.67, 41, 69.46 / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio, 30.85, 38, 46.67, 50, 77.52 / 10020765, Renata Augusto Vieira, 30.85, 34, 37.33, 36, 68.18 / 10051617, Renata Batista Soares, 26.60, 32, 49.00, 47, 75.60 / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos, 32.98, 36, 35.00, 43, 67.98 / 10007135, Renata Delfino Brito, 29.79, 36, 44.33, 46, 74.12 / 10032786, Renata Martino Caldeira, 37.23, 39, 51.33, 49, 88.56 / 10057638, Renata Rodrigues de Melo, 32.98, 35, 39.67, 42, 72.65 / 10035194, Renato Rodrigues da Silva, 21.28, 26, 46.67, 47, 67.95 / 10048729, Reynaldo Batista dos Santos, 23.40, 30, 43.17, 45, 66.57 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 24.47, 30, 43.17, 44, 67.64 / 10065302, Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello, 35.11, 40, 40.83, 44, 75.94 / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos, 27.66, 34, 43.17, 45, 70.83 / 10054950, Ricardo Capovilla Fernandes, 29.79, 35, 47.83, 47, 77.62 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 32.98, 38, 38.50, 41, 71.48 / 10032229, Ricardo El Koury Daoud, 24.47, 33, 47.83, 48, 72.30 / 10002038, Ricardo Frias de Assumpcao, 26.60, 33, 50.17, 49, 76.77 / 10007150, Ricardo Gottardi Ventura Sagrilo, 37.23, 37, 37.33, 35, 74.56 / 10089264, Ricardo Hoeveler Costa, 34.04, 38, 52.50, 49, 86.54 / 10011430, Ricardo Macedo Vargas Goncalves, 22.34, 34, 42.00, 48, 64.34 / 10042479, Ricardo Mariano Lisboa, 28.72, 37, 46.67, 50, 75.39 / 10064477, Ricardo Palmeira e Silva, 32.98, 38, 35.00, 42, 67.98 / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto, 30.85, 36, 46.67, 47, 77.52 / 10060395, Richard David Souza, 26.60, 36, 42.00, 48, 68.60 / 10081398, Richard Marciano Valim, 32.98, 35, 31.50, 36, 64.48 / 10031351, Richard Soares Lustosa, 27.66, 33, 37.33, 41, 64.99 / 10038778, Robert da Silva Mello, 35.11, 40, 37.33, 46, 72.44 / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira, 26.60, 30, 44.33, 45, 70.93 / 10050455, Roberta Cardoso Maia, 26.60, 33, 43.17, 43, 69.77 / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima, 32.98, 39, 32.67, 36, 65.65 / 10004657, Roberta Maciel Oliveira, 22.34, 34, 42.00, 48, 64.34 / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior, 19.15, 29, 45.50, 46, 64.65 / 10008877, Roberto Cesa, 31.91, 35, 54.83, 50, 86.74 / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira, 30.85, 36, 45.50, 49, 76.35 / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho, 31.91, 34, 36.17, 40, 68.08 / 10031887, Roberto Matteus Bulcao dos Santos, 19.15, 30, 50.17, 48, 69.32 / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos, 23.40, 33, 46.67, 47, 70.07 / 10017954, Robson Aguiar de Macedo, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10010241, Robson Albertassi, 27.66, 32, 40.83, 45, 68.49 / 10025058, Robson Franca do Cosmo, 26.60, 32, 43.17, 47, 69.77 / 10035121, Robson Jose de Oliveira Junior, 28.72, 33, 36.17, 42, 64.89 / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita, 31.91, 37, 51.33, 48, 83.24 / 10011658, Robson Veloso Goes, 32.98, 39, 49.00, 51, 81.98 / 10081029, Rodineli Mendes Moreira, 27.66, 33, 42.00, 42, 69.66 / 10011866, Rodolfo Jose Leal de Moraes, 25.53, 33, 42.00, 42, 67.53 / 10036324, Rodolfo Pereira da Silva, 27.66, 34, 45.50, 41, 73.16 / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues, 22.34, 33, 45.50, 49, 67.84 / 10026947, Rodrigo Aragao Sena Costa, 27.66, 32, 43.17, 42, 70.83 / 10085997, Rodrigo Borges Soares, 22.34, 28, 44.33, 47, 66.67 / 10037118, Rodrigo Carlos de Almeida, 36.17, 35, 44.33, 43, 80.50 / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo, 31.91, 34, 38.50, 39, 70.41 / 10078577, Rodrigo Chaves dos Santos, 26.60, 36, 44.33, 48, 70.93 / 10031054, Rodrigo Chogri Galli, 24.47, 30, 42.00, 45, 66.47 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 25.53, 30, 39.67, 40, 65.20 / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues, 38.30, 38, 31.50, 38, 69.80 / 10021097, Rodrigo de Mello Toscano, 31.91, 34, 44.33, 46, 76.24 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 28.72, 35, 38.50, 45, 67.22 / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira, 24.47, 35, 42.00, 48, 66.47 / 10026865, Rodrigo Emanuel Bruno Clemente, 37.23, 41, 46.67, 50, 83.90 / 10059432, Rodrigo Ferreira de Camargo, 29.79, 36, 42.00, 45, 71.79 / 10001109, Rodrigo Figueiredo Alves, 26.60, 35, 39.67, 40, 66.27 / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna, 27.66, 33, 39.67, 47, 67.33 / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde, 25.53, 35, 43.17, 48, 68.70 / 10048768, Rodrigo Gregorio Botelho, 30.85, 36, 36.17, 42, 67.02 / 10004704, Rodrigo Lira Saraiva, 29.79, 36, 35.00, 38, 64.79 / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda, 32.98, 35, 40.83, 42, 73.81 / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza, 26.60, 27, 39.67, 41, 66.27 / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira, 25.53, 33, 45.50, 44, 71.03 / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral, 28.72, 35, 36.17, 45, 64.89 / 10021417, Rodrigo Otavio de Carvalho Lima, 26.60, 34, 39.67, 42, 66.27 / 10059167, Rodrigo Otavio Valente Ribeiro da Silva, 36.17, 40, 51.33, 50, 87.50 / 10108417, Rodrigo Pereira Santos, 25.53, 31, 39.67, 44, 65.20 / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento, 28.72, 34, 45.50, 45, 74.22 / 10040241, Rodrigo Santos Mendes, 35.11, 40, 39.67, 47, 74.78 / 10006138, Rodrigo Santos Ramos, 30.85, 37, 43.17, 45, 74.02 / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 39.36, 40, 46.67, 49, 86.03 / 10004111, Rodrigo Tiburcio Mollica Bordini Racy, 27.66, 33, 49.00, 48, 76.66 / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos, 26.60, 32, 38.50, 40, 65.10 / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira, 28.72, 35, 39.67, 43, 68.39 / 10009851, Rogerio Augusto Teodoro de Oliveira Junior, 22.34, 34, 42.00, 48, 64.34 / 10063464, Rogerio Pessoa Brito Almeida, 28.72, 37, 45.50, 47, 74.22 / 10008743, Romano Luiz Bressan, 32.98, 36, 35.00, 40, 67.98 / 10104026, Romeu Gomes de Morais Filho, 34.04, 38, 42.00, 44, 76.04 / 10043361, Romeu Reinoldo Breitenbach Neto, 27.66, 35, 45.50, 46, 73.16 / 10071819, Romulo Costa Melo, 35.11, 40, 42.00, 48, 77.11 / 10045588, Romulo Flanegan Esperanca Campos, 24.47, 34, 40.83, 44, 65.30 / 10000635, Romulo Telles de Oliveira, 24.47, 34, 40.83, 42, 65.30 / 10022728, Ronaldo da Silva Santiago, 23.40, 27, 49.00, 46, 72.40 / 10034645, Ronaldo Jose Freitas de Lima Junior, 26.60, 33, 44.33, 46, 70.93 / 10061781, Ronaldo Kestring, 30.85, 36, 40.83, 45, 71.68 / 10008844, Ronaldo Machado dos Santos, 32.98, 38, 31.50, 39, 64.48 / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 26.60, 34, 40.83, 45, 67.43 / 10045508, Roney Ribeiro Aguiar, 30.85, 36, 36.17, 41, 67.02 / 10062157, Ruan Carlos Soares de Paiva, 37.23, 36, 33.83, 36, 71.06 / 10026398, Ruda de Almeida Silva, 25.53, 31, 39.67, 43, 65.20 / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky, 34.04, 36, 33.83, 36, 67.87 / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo, 30.85, 37, 45.50, 45, 76.35 / 10005025, Sabrina Stinghel Soares, 32.98, 36, 45.50, 47, 78.48 / 10016005, Sahydi Tedesco Abrahao, 22.34, 33, 46.67, 47, 69.01 / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas, 31.91, 33, 37.33, 40, 69.24 / 10073803, Salvio Medeiros Costa Neto, 37.23, 40, 45.50, 46, 82.73 / 10009036, Samara Lisczkovski, 28.72, 31, 43.17, 45, 71.89 / 10091375, Samuel Costa Falcao, 37.23, 39, 32.67, 41, 69.90 / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues, 17.02, 28, 47.83, 48, 64.85 / 10081774, Samuel de Souza Almeida, 25.53, 29, 40.83, 41, 66.36 / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos, 31.91, 33, 36.17, 38, 68.08 / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha, 28.72, 34, 54.83, 50, 83.55 / 10053186, Samuel Pereira Cirino, 25.53, 31, 46.67, 49, 72.20 / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima, 31.91, 36, 33.83, 42, 65.74 / 10004333, Samuel Sousa Fernandes, 29.79, 34, 35.00, 40, 64.79 / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira, 19.15, 31, 45.50, 46, 64.65 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 26.60, 31, 38.50, 42, 65.10 / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 34.04, 37, 45.50, 44, 79.54 / 10006574, Sandro Carvalho Kusano, 30.85, 36, 35.00, 39, 65.85 / 10009129, Sandro de Oliveira Otaviano, 32.98, 37, 37.33, 44, 70.31 / 10079659, Sandro Martins Ribeiro, 23.40, 29, 42.00, 47, 65.40 / 10041206, Sara da Silva Fernandes, 22.34, 34, 44.33, 49, 66.67 / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira, 35.11, 37, 47.83, 44, 82.94 / 10069581, Sarah Costa Silva, 32.98, 37, 32.67, 42, 65.65 / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva, 36.17, 39, 45.50, 45, 81.67 / 10003294, Sarah Gomes Barroso, 32.98, 39, 38.50, 42, 71.48 / 10091478, Sarah Melo Rodrigues Soares, 28.72, 33, 44.33, 41, 73.05 / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo, 26.60, 35, 42.00, 45, 68.60 / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues, 31.91, 34, 36.17, 41, 68.08 / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva, 23.40, 31, 47.83, 49, 71.23 / 10022167, Savio Preto Menezes, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10024893, Scarlet Pereira Pena, 25.53, 31, 39.67, 42, 65.20 / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior, 26.60, 34, 40.83, 40, 67.43 / 10031024, Semi Yussef Bjaije Junior, 28.72, 34, 37.33, 37, 66.05 / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior, 29.79, 35, 44.33, 46, 74.12 / 10044944, Sergio Dantas Peixoto, 31.91, 36, 45.50, 46, 77.41 / 10091313, Sergio Luis Berto, 38.30, 39, 37.33, 43, 75.63 / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior, 25.53, 33, 39.67, 45, 65.20 / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra, 32.98, 37, 38.50, 41, 71.48 / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros, 27.66, 32, 38.50, 42, 66.16 / 10036885, Sidnei Gonzaga Andrade, 27.66, 34, 42.00, 45, 69.66 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 21.28, 29, 43.17, 48, 64.45 / 10013454, Silas Dantas Silva, 36.17, 39, 40.83, 39, 77.00 / 10049778, Silas Edson Martins, 31.91, 37, 36.17, 40, 68.08 / 10003358, Silvair Felix dos Santos Junior, 32.98, 35, 33.83, 36, 66.81 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 31.91, 37, 32.67, 41, 64.58 / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio, 28.72, 34, 39.67, 41, 68.39 / 10009884, Simone Goncalves da Silva Porto, 27.66, 29, 38.50, 43, 66.16 / 10011772, Solange Stefany de Faria, 22.34, 30, 42.00, 46, 64.34 / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes, 25.53, 31, 43.17, 45, 68.70 / 10009156, Stephan Rodrigues Harabedian, 25.53, 32, 40.83, 40, 66.36 / 10000948, Stephanie Correia Costa, 30.85, 34, 43.17, 45, 74.02 / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca, 27.66, 32, 46.67, 45, 74.33 / 10035544, Steven Bazaga Fernandes, 35.11, 40, 46.67, 50, 81.78 / 10066839, Susan Maky Karakida, 36.17, 40, 37.33, 41, 73.50 / 10021280, Suzuki Correa Costa, 21.28, 28, 46.67, 46, 67.95 / 10002915, Svetlana Souza Braga, 26.60, 33, 46.67, 46, 73.27 / 10016480, Tafarel da Costa Ferreira, 32.98, 39, 35.00, 42, 67.98 / 10010497, Taian Cristal Ferreira Salles, 24.47, 33, 39.67, 45, 64.14 / 10036892, Taina da Cunha Luz, 32.98, 39, 32.67, 44, 65.65 / 10021047, Tainan Lima Bueno, 29.79, 33, 39.67, 43, 69.46 / 10072554, Tainna Aires Borba Santos, 24.47, 28, 42.00, 40, 66.47 / 10012173, Tais Bottecchia, 23.40, 34, 46.67, 50, 70.07 / 10069149, Taiza Freisleben de Sousa, 22.34, 29, 45.50, 43, 67.84 / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz, 36.17, 40, 42.00, 46, 78.17 / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota, 25.53, 32, 46.67, 44, 72.20 / 10033524, Talita da Silva Araujo, 24.47, 29, 43.17, 46, 67.64 / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha, 35.11, 39, 33.83, 44, 68.94 / 10013477, Talita Silva Rodrigues, 35.11, 39, 38.50, 44, 73.61 / 10074958, Tallton Chalaco Lacerda Santos, 29.79, 36, 51.33, 50, 81.12 / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel, 30.85, 38, 39.67, 45, 70.52 / 10004647, Tallys Silva Trancoso, 26.60, 34, 50.17, 47, 76.77 / 10091195, Tamara Aparecida Moreno Gonsales, 21.28, 26, 45.50, 42, 66.78 / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, 27.66, 30, 46.67, 47, 74.33 / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva, 31.91, 37, 45.50, 46, 77.41 / 10061357, Tarick Goncalves Rodrigues, 24.47, 31, 44.33, 48, 68.80 / 10006270, Tarso Campos Andrea, 30.85, 36, 36.17, 42, 67.02 / 10010485, Tassio Leal Coelho, 30.85, 36, 36.17, 42, 67.02 / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes, 30.85, 32, 37.33, 37, 68.18 / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal, 25.53, 28, 40.83, 45, 66.36 / 10020109, Tayna Rodrigues Vieira, 32.98, 37, 42.00, 44, 74.98 / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho, 18.09, 25, 46.67, 44, 64.76 / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 26.60, 34, 45.50, 43, 72.10 / 10006556, Thadeu Melo Roquette, 26.60, 34,

51.33, 50, 77.93 / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos, 37.23, 39, 36.17, 40, 73.40 / 10013978, Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos, 39.36, 40, 46.67, 46, 86.03 / 10009934, Thaiany da Silva Araujo, 26.60, 36, 45.50, 46, 72.10 / 10103770, Thaidna Ribeiro Sales, 31.91, 36, 35.00, 35, 66.91 / 10040528, Thaina Caroline Eleto, 29.79, 31, 38.50, 38, 68.29 / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos, 28.72, 35, 46.67, 47, 75.39 / 10012906, Thais Andreza Alves de Freitas, 25.53, 32, 40.83, 42, 66.36 / 10020689, Thais de Paula Porto, 26.60, 35, 46.67, 49, 73.27 / 10017358, Thais Fernandes Alves, 28.72, 36, 42.00, 46, 70.72 / 10016145, Thais Ferreira Ramos, 24.47, 34, 39.67, 45, 64.14 / 10058692, Thais Gomes Moura, 19.15, 29, 45.50, 48, 64.65 / 10004740, Thais Kogui de Moura, 32.98, 39, 33.83, 40, 66.81 / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio, 31.91, 38, 36.17, 44, 68.08 / 10011150, Thais Milene dos Santos Alves, 28.72, 32, 39.67, 40, 68.39 / 10021719, Thais Miranda dos Santos, 29.79, 35, 47.83, 50, 77.62 / 10039322, Thais Nascimento Lima, 25.53, 32, 40.83, 44, 66.36 / 10015457, Thais Ribeiro Santiago, 27.66, 31, 43.17, 44, 70.83 / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda, 32.98, 37, 36.17, 40, 69.15 / 10007740, Thales da Cruz Portela, 34.04, 37, 46.67, 45, 80.71 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 20.21, 33, 44.33, 48, 64.54 / 10063966, Thales Luiz Melo Silva, 24.47, 30, 46.67, 45, 71.14 / 10064841, Thales Macedo Ponte, 32.98, 39, 31.50, 37, 64.48 / 10009530, Thalia Soares de Souza, 30.85, 38, 40.83, 43, 71.68 / 10066173, Thalison Felipe Rossa Trombetta, 28.72, 34, 43.17, 46, 71.89 / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes, 30.85, 32, 44.33, 45, 75.18 / 10080522, Thalitta Rodrigues Viana, 32.98, 32, 33.83, 34, 66.81 / 10044511, Thallita Raquel da Silva Mendes, 31.91, 36, 54.83, 49, 86.74 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 32.98, 37, 42.00, 37, 74.98 / 10035251, Thamera Soares Souza, 35.11, 40, 30.33, 41, 65.44 / 10049730, Thamires Virginio Lucena de Sousa, 18.09, 28, 47.83, 45, 65.92 / 10073716, Thamyrys dos Santos Araujo, 35.11, 38, 31.50, 37, 66.61 / 10025432, Tharcis Pereira do Sacramento, 30.85, 36, 47.83, 49, 78.68 / 10050096, Thatiany Lopes de Oliveira, 26.60, 34, 49.00, 48, 75.60 / 10025998, Thayana Beril Pimentel Vasconcelos, 31.91, 35, 35.00, 40, 66.91 / 10054645, Thayana Vilarouca Marques, 25.53, 31, 39.67, 41, 65.20 / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel, 29.79, 34, 39.67, 44, 69.46 / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade, 23.40, 31, 40.83, 40, 64.23 / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso, 30.85, 35, 39.67, 42, 70.52 / 10077827, Thiago Baracho Goncalves, 21.28, 30, 43.17, 46, 64.45 / 10026926, Thiago Bolelli Costa, 43.62, 43, 39.67, 40, 83.29 / 10036565, Thiago Bruno Mello Inacio, 21.28, 30, 45.50, 47, 66.78 / 10055695, Thiago Carvalho Santos de Souza, 24.47, 33, 45.50, 46, 69.97 / 10019134, Thiago Chevalier Goncalves Antunes, 27.66, 30, 40.83, 36, 68.49 / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho, 31.91, 32, 32.67, 39, 64.58 / 10032599, Thiago da Gama Santos, 25.53, 32, 39.67, 42, 65.20 / 10086889, Thiago da Silva Almeida, 32.98, 39, 35.00, 45, 67.98 / 10053588, Thiago da Silva Lopes, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10053149, Thiago de Castro Araujo, 32.98, 38, 33.83, 40, 66.81 / 10101714, Thiago de Jesus Queiroz da Costa, 24.47, 27, 43.17, 45, 67.64 / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto, 29.79, 31, 44.33, 43, 74.12 / 10045759, Thiago de Moura Amaral, 37.23, 40, 46.67, 49, 83.90 / 10050401, Thiago de Oliveira Marques, 26.60, 35, 39.67, 45, 66.27 / 10031960, Thiago de Souza Francisco, 25.53, 32, 43.17, 43, 68.70 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 23.40, 33, 45.50, 48, 68.90 / 10080187, Thiago Farias Beserra, 24.47, 29, 40.83, 44, 65.30 / 10043706, Thiago Felix Borges, 26.60, 35, 39.67, 46, 66.27 / 10010819, Thiago Fernandes Beserra, 35.11, 38, 36.17, 37, 71.28 / 10019459, Thiago Fogtman Steger, 31.91, 33, 33.83, 38, 65.74 / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea, 25.53, 31, 39.67, 44, 65.20 / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 28.72, 32, 42.00, 42, 70.72 / 10073022, Thiago Machida Ueno, 29.79, 36, 37.33, 43, 67.12 / 10001211, Thiago Malaquias Campos, 26.60, 34, 49.00, 50, 75.60 / 10047536, Thiago Melo Soares, 32.98, 39, 39.67, 47, 72.65 / 10012396, Thiago Pinheiro Vieira de Souza, 32.98, 39, 32.67, 44, 65.65 / 10014663, Thiago Quirino Antunes da Silva, 25.53, 29, 40.83, 42, 66.36 / 10038784, Thiago Roris de Matos, 30.85, 36, 38.50, 40, 69.35 / 10052163, Thiago Seyffarth de Andrade, 29.79, 33, 37.33, 41, 67.12 / 10019723, Thiago Soares Ouriques, 37.23, 40, 39.67, 43, 76.90 / 10020737, Thiago Tetsuyuki Takada Ito, 29.79, 34, 42.00, 41, 71.79 / 10048310, Thiago Veiga Vian, 30.85, 37, 42.00, 43, 72.85 / 10016863, Thiago Villela Ferreira Jakobsson, 32.98, 39, 44.33, 49, 77.31 / 10002481, Thomas Jefferson Soares Lacerda, 23.40, 34, 43.17, 46, 66.57 / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva, 29.79, 35, 35.00, 41, 64.79 / 10082605, Thyago Italo Castro Carvalho, 28.72, 34, 37.33, 37, 66.05 / 10024014, Thyairo dos Anjos Ferreira, 25.53, 33, 45.50, 42, 71.03 / 10007420, Tiago Borga Duhau, 26.60, 30, 43.17, 41, 69.77 / 10039976, Tiago de Amorim de Souza, 25.53, 27, 44.33, 43, 69.86 / 10061635, Tiago de Avila Palhares, 34.04, 39, 53.67, 51, 87.71 / 10030333, Tiago do Vale Araujo, 19.15, 29, 47.83, 46, 66.98 / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira, 29.79, 35, 46.67, 45, 76.46 / 10074826, Tiago Guarda, 23.40, 31, 43.17, 42, 66.57 / 10017308, Tiago Lira Aguiar, 35.11, 40, 35.00, 45, 70.11 / 10023773, Tiago Matheus Lopes, 31.91, 35, 39.67, 43, 71.58 / 10083092, Tiago Mendes Lopes, 24.47, 32, 51.33, 48, 75.80 / 10071789, Tiago Ribeiro Sales, 27.66, 35, 43.17, 47, 70.83 / 10072162, Tiago Rodrigues da Silva, 24.47, 34, 42.00, 46, 66.47 / 10025242, Tiago Silva Azevedo, 26.60, 33, 39.67, 44, 66.27 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 20.21, 30, 47.83, 44, 68.04 / 10016214, Tiago Torres Braga, 36.17, 38, 39.67, 44, 75.84 / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina, 26.60, 32, 42.00, 44, 68.60 / 10069921, Tomaz Silva Gonzales, 35.11, 40, 33.83, 44, 68.94 / 10038324, Tuane Goncalves Lovato, 28.72, 32, 49.00, 47, 77.72 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 20.21, 32, 44.33, 46, 64.54 / 10080011, Tulio do Prado Magalhaes, 26.60, 30, 39.67, 45, 66.27 / 10042971, Tulio Madson Arruda Coelho Filho, 27.66, 35, 50.17, 48, 77.83 / 10095544, Tulio Maia de Santana, 32.98, 39, 31.50, 37, 64.48 / 10043843, Uara dos Santos Morais, 22.34, 33, 43.17, 48, 65.51 / 10080493, Uiara Ferreira Saraiva Cerqueira, 31.91, 37, 36.17, 39, 68.08 / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho, 31.91, 37, 32.67, 42, 64.58 / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao, 26.60, 34, 39.67, 44, 66.27 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 31.91, 37, 38.50, 45, 70.41 / 10009208, Ulysses de Oliveira Barbosa, 26.60, 33, 38.50, 40, 65.10 / 10019191, Valdinei Tadeu Alves de Carvalho, 26.60, 33, 54.83, 50, 81.43 / 10039479, Valeria Maria Rosa, 35.11, 38, 44.33, 44, 79.44 / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha, 26.60, 33, 45.50, 45, 72.10 / 10077454, Valeria Rodrigues Munoz, 22.34, 33, 43.17, 46, 65.51 / 10045352, Valter Rafael Souza Marques, 26.60, 32, 42.00, 44, 68.60 / 10041826, Vancleucyo Machado da Silva, 28.72, 32, 44.33, 42, 73.05 / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz, 20.21, 28, 44.33, 45, 64.54 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 32.98, 35, 37.33, 41, 70.31 / 10005020, Vanessa Batista Goncalves, 29.79, 34, 35.00, 41, 64.79 / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves, 29.79, 33, 38.50, 40, 68.29 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 26.60, 31, 38.50, 42, 65.10 / 10061532, Vanessa Mendonca Santos, 20.21, 26, 45.50, 45, 65.71 / 10075101, Vanessa Vitalino, 24.47, 28, 39.67, 42, 64.14 / 10016288, Vantuyler Borges de Morais, 26.60, 33, 39.67, 43, 66.27 / 10067574, Vauricio Martiniano de Oliveira Filho, 25.53, 31, 42.00, 41, 67.53 / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho, 26.60, 33, 39.67, 42, 66.27 / 10086814, Victor Alexandre Paulo Comeira, 31.91, 37, 39.67, 39, 71.58 / 10014930, Victor Amorim de Carvalho, 28.72, 37, 43.17, 48, 71.89 / 10013790, Victor Baracho Alves, 28.72, 37, 44.33, 49, 73.05 / 10082497, Victor Castro da Costa, 29.79, 33, 36.17, 41, 65.96 / 10015450, Victor de Sousa Passos, 23.40, 32, 43.17, 43, 66.57 / 10024455, Victor de Souza Pereira Mesquita, 25.53, 30, 45.50, 47, 71.03 / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 26.60, 34, 43.17, 47, 69.77 / 10021254, Victor Fabro Neri, 35.11, 39, 30.33, 39, 65.44 / 10015150, Victor Fernandes Pereira de Amorim, 30.85, 36, 47.83, 50, 78.68 / 10041665, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 36.17, 40, 45.50, 49, 81.67 / 10079472, Victor Hugo Carneiro de Sousa, 34.04, 33, 33.83, 37, 67.87 / 10008002, Victor Hugo de Paiva Moreno, 31.91, 37, 45.50, 48, 77.41 / 10029613, Victor Hugo de Souza Oliveira, 28.72, 36, 37.33, 42, 66.05 / 10010480, Victor Hugo Firmino de Andrade, 35.11, 37, 52.50, 48, 87.61 / 10026959, Victor Hugo Hartwig Seyffert, 29.79, 37, 43.17, 45, 72.96 / 10001495, Victor Hugo Quevedo Junior, 24.47, 35, 39.67, 47, 64.14 / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira, 30.85, 38, 35.00, 36, 65.85 / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 32.98, 38, 35.00, 43, 67.98 / 10009579, Victor Landi Matos, 30.85, 34, 40.83, 42, 71.68 / 10030999, Victor Lopes Costa Serra, 28.72, 35, 43.17, 48, 71.89 / 10043393, Victor Luan Vogel da Silva, 28.72, 33, 52.50, 52, 81.22 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 29.79, 36, 43.17, 43, 72.96 / 10102768, Victor Souza Ramos, 30.85, 38, 37.33, 46, 68.18 / 10008272, Victor Vasconcelos Alves, 26.60, 35, 49.00, 48, 75.60 / 10028895, Victoria Gallonetti Borges, 23.40, 28, 49.00, 48, 72.40 / 10006483, Vinicios Alves Ferreira, 26.60, 31, 45.50, 44, 72.10 / 10072014, Vinicius Alves Evangelista, 30.85, 35, 47.83, 47, 78.68 / 10003180, Vinicius Alves Ferreira, 25.53, 33, 49.00, 45, 74.53 / 10005272, Vinicius Andrade Mello, 24.47, 30, 40.83, 43, 65.30 / 10003176, Vinicius Arcanjo Costa, 18.09, 23, 49.00, 46, 67.09 / 10110644, Vinicius Belo Dutra, 21.28, 31, 43.17, 43, 64.45 / 10079484, Vinicius Borges Miatelo, 30.85, 35, 40.83, 43, 71.68 / 10069518, Vinicius da Costa Fernandes, 26.60, 29, 39.67, 43, 66.27 / 10068737, Vinicius de Oliveira Silva de Lima, 25.53, 29, 42.00, 41, 67.53 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 28.72, 35, 36.17, 43, 64.89 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 31.91, 37, 37.33, 46, 69.24 / 10012788, Vinicius Duarte Pereira Madeira, 36.17, 38, 32.67, 38, 68.84 / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta, 24.47, 35, 42.00, 48, 66.47 / 10002952, Vinicius Fernandes Banhos, 35.11, 38, 36.17, 38, 71.28 / 10015432, Vinicius Fernandes Siqueira, 22.34, 34, 42.00, 48, 64.34 / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos, 30.85, 38, 44.33, 49, 75.18 / 10010919, Vinicius Lacorth Carpes, 19.15, 29, 45.50, 44, 64.65 / 10055376, Vinicius Lima Correia, 26.60, 32, 46.67, 47, 73.27 / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira, 24.47, 34, 39.67, 46, 64.14 / 10003020, Vinicius Moreira Lana, 30.85, 37, 43.17, 44, 74.02 / 10103876, Vinicius Mota Rezende, 39.36, 42, 37.33, 46, 76.69 / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales, 36.17, 40, 35.00, 42, 71.17 / 10046385, Vinicius Pereira Peguim, 32.98, 35, 45.50, 44, 78.48 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 27.66, 32, 45.50, 44, 73.16 / 10039710, Vinicius Thebaldi da Silva, 29.79, 36, 44.33, 46, 74.12 / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro, 29.79, 36, 37.33, 45, 67.12 / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha, 29.79, 33, 42.00, 45, 71.79 / 10032973, Vitor Alexandre Pereira, 30.85, 34, 49.00, 50, 79.85 / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira, 29.79, 34, 44.33, 44, 74.12 / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 27.66, 35, 39.67, 41, 67.33 / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva, 30.85, 38, 46.67, 50, 77.52 / 10079365, Vitor Birck, 21.28, 33, 49.00, 50, 70.28 / 10053418, Vitor de Deus Del Castro, 25.53, 35, 42.00, 43, 67.53 / 10004318, Vitor Feitosa Pereira, 40.43, 41, 53.67, 50, 94.10 / 10039983, Vitor Fernandes de Oliveira, 34.04, 38, 53.67, 49, 87.71 / 10013308, Vitor Fernando Murca Barroso, 30.85, 38, 53.67, 53, 84.52 / 10041880, Vitor Figueiredo Leal, 19.15, 28, 50.17, 46, 69.32 / 10060681, Vitor Gabriel Goncalves da Silva, 35.11, 40, 43.17, 45, 78.28 / 10039199, Vitor Gabriel Nunes Braz, 30.85, 37, 39.67, 45, 70.52 / 10050946, Vitor Gama Amaral, 24.47, 35, 47.83, 49, 72.30 / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira, 19.15, 28, 45.50, 49, 64.65 / 10019759, Vitor Monteiro Guimaraes, 36.17, 35, 49.00, 46, 85.17 / 10054140, Vitor Neves Ergang, 39.36, 41, 42.00, 42, 81.36 / 10042909, Vitor Rodrigues Parente, 29.79, 34, 45.50, 48, 75.29 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 37.23, 37, 42.00, 43, 79.23 / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos, 39.36, 41, 33.83, 42, 73.19 / 10022490, Vivian dos Santos Maia, 30.85, 37, 37.33, 37, 68.18 / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia, 22.34, 34, 42.00, 48, 64.34 / 10007337, Viviane Glaucia Souza, 24.47, 31, 56.00, 53, 80.47 / 10099482, Viviane Narciso Marques, 28.72, 35, 40.83, 41, 69.55 / 10015924, Vylther Pereira da Silva, 28.72, 36, 40.83, 39, 69.55 / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira, 27.66, 32, 49.00, 50, 76.66 / 10051968, Wagner Brandao dos Santos, 37.23, 40, 32.67, 43, 69.90 / 10010018, Wagner Gomes de Sa Filho, 24.47, 33, 49.00, 50, 73.47 / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo, 34.04, 34, 39.67, 42, 73.71 / 10004797, Wallesson Faria de Jesus, 26.60, 30, 43.17, 45, 69.77 / 10014749, Wallisson Kelvin Marques da Costa, 22.34, 34, 43.17, 48, 65.51 / 10035851, Walter Aires da Silva, 19.15, 32, 53.67, 53, 72.82 / 10092390, Walter Lucas Barbosa, 24.47, 29, 43.17,

44, 67.64 / 10053550, Walter Wagner Araujo Silva, 30.85, 38, 33.83, 44, 64.68 / 10042803, Walterberg Santos da Costa, 24.47, 34, 44.33, 46, 68.80 / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 31.91, 37, 42.00, 43, 73.91 / 10035976, Wanderson Coelho dos Santos, 27.66, 31, 46.67, 43, 74.33 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 25.53, 35, 39.67, 47, 65.20 / 10005369, Wanderson Phelipe Soares de Franca, 35.11, 38, 35.00, 45, 70.11 / 10034505, Wanderson Souza Marques, 24.47, 34, 51.33, 51, 75.80 / 10010902, Warley Jose Gimenes Pessanha, 28.72, 32, 38.50, 37, 67.22 / 10064548, Washington Richel Saito da Silva, 37.23, 41, 35.00, 39, 72.23 / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim, 34.04, 37, 47.83, 44, 81.87 / 10075656, Wedson Melo Martins, 23.40, 34, 42.00, 46, 65.40 / 10084149, Welbert da Silva Santana, 26.60, 31, 38.50, 41, 65.10 / 10018145, Welerson Ferreira Abreu, 25.53, 28, 42.00, 41, 67.53 / 10088947, Welington Alencar Borges, 19.15, 31, 49.00, 49, 68.15 / 10001209, Wellington Henrique Ponciano, 41.49, 43, 28.00, 42, 69.49 / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira, 30.85, 34, 49.00, 50, 79.85 / 10097727, Wendell Matos Dias, 26.60, 36, 42.00, 46, 68.60 / 10015813, Wendell Rodrigues Oliveira, 29.79, 35, 44.33, 45, 74.12 / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling, 29.79, 33, 44.33, 42, 74.12 / 10015188, Wendersson Santana da Purificacao, 34.04, 37, 33.83, 39, 67.87 / 10045240, Wenner Henrilly de Sousa Araujo Fontinele, 29.79, 34, 36.17, 41, 65.96 / 10066207, Werner Heisenberg Santos Figueiredo, 32.98, 37, 37.33, 41, 70.31 / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos, 25.53, 33, 43.17, 44, 68.70 / 10000743, Weslem Matias de Oliveira, 27.66, 31, 50.17, 48, 77.83 / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves, 29.79, 34, 44.33, 46, 74.12 / 10006816, Wesley dos Santos, 26.60, 36, 45.50, 45, 72.10 / 10096433, Wesley Fernandes Azevedo, 22.34, 25, 42.00, 45, 64.34 / 10077425, Wilame da Silva Mendes, 23.40, 29, 42.00, 41, 65.40 / 10000438, Wilher Lima Teixeira, 27.66, 36, 45.50, 48, 73.16 / 10101170, Wilker Ferreira Fraga e Silva, 26.60, 30, 43.17, 42, 69.77 / 10062483, William Araujo Moreira Nunes, 20.21, 33, 46.67, 50, 66.88 / 10095543, William Fazolo Rainha, 35.11, 38, 43.17, 43, 78.28 / 10069786, William Miyata da Silva, 30.85, 32, 35.00, 35, 65.85 / 10005467, William Nascimento da Costa, 21.28, 28, 43.17, 43, 64.45 / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri, 30.85, 36, 50.17, 47, 81.02 / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo, 23.40, 28, 40.83, 45, 64.23 / 10048520, William Waldemar Koegler Pacheco, 22.34, 31, 47.83, 45, 70.17 / 10009946, Willians Ribeiro de Campos, 23.40, 28, 40.83, 41, 64.23 / 10016532, Wilma Thais Soares de Sa Pereira, 25.53, 31, 39.67, 40, 65.20 / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos, 29.79, 35, 49.00, 49, 78.79 / 10003922, Winston Antonio Melo Severino, 32.98, 39, 46.67, 46, 79.65 / 10009402, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira, 23.40, 31, 44.33, 44, 67.73 / 10014692, Yago de Mello Santos, 32.98, 33, 36.17, 37, 69.15 / 10028394, Yago Valentim Siqueira dos Reis Oliveira, 29.79, 35, 40.83, 45, 70.62 / 10082123, Yan Carlos Goncalves Brunetta, 25.53, 35, 43.17, 48, 68.70 / 10021931, Yan Genaro Nakamura, 28.72, 34, 36.17, 40, 64.89 / 10012904, Yan Nunes Rangel Costa, 41.49, 41, 46.67, 48, 88.16 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 35.11, 39, 35.00, 37, 70.11 / 10016274, Yara Verlaine Cordeiro Matias, 24.47, 34, 40.83, 43, 65.30 / 10093985, Yasmin Cordeiro do Nascimento, 32.98, 39, 33.83, 41, 66.81 / 10000116, Yasmin Ramos Espicalsky, 30.85, 37, 37.33, 43, 68.18 / 10048109, Ygor Lisboa de Moraes, 32.98, 37, 40.83, 45, 73.81 / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza, 24.47, 33, 45.50, 46, 69.97 / 10003962, Ygor Yuri Roza Pereira, 27.66, 34, 37.33, 37, 64.99 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 26.60, 30, 39.67, 39, 66.27 / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede, 20.21, 33, 47.83, 46, 68.04 / 10035635, Yuri Castello Branco Brito, 31.91, 33, 51.33, 45, 83.24 / 10047765, Yuri Davinci Nobre, 30.85, 32, 40.83, 41, 71.68 / 10008954, Yuri Felipe de Souza Freitas, 30.85, 36, 37.33, 41, 68.18 / 10062056, Yuri Gustavo de Souza, 26.60, 33, 38.50, 42, 65.10 / 10033729, Yuri Nunes Rangel Costa, 31.91, 37, 44.33, 45, 76.24 / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos, 30.85, 37, 44.33, 46, 75.18 / 10040330, Yuri Rangel Rabelo Palheta, 30.85, 36, 35.00, 42, 65.85 / 10024173, Yuri Seidler de Oliveira, 24.47, 32, 45.50, 46, 69.97 / 10018434, Yuri Soares Pinheiro, 23.40, 31, 45.50, 44, 68.90 / 10020517, Yuu Inoki, 28.72, 34, 39.67, 41, 68.39.

1.1.1 Resultado provisório nas provas objetivas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova de conhecimentos específicos (P2), número de acertos na prova de conhecimentos específicos (P2) e nota provisória nas provas objetivas.

10089977, Adoney Arailson de Jesus, 17.02, 27, 25.67, 37, 42.69 / 10074102, Alcimar Batista Borges, 12.77, 26, 23.33, 35, 36.10 / 10031992, Alex Oliveira Correia, 13.83, 26, 32.67, 35, 46.50 / 10021997, Alexandre Benno Schutz, 14.89, 28, 38.50, 41, 53.39 / 10016703, Alexandre Oliveira Silva, 12.77, 23, 36.17, 34, 48.94 / 10030222, Alisson Augusto da Silva Santos, 29.79, 36, 33.83, 40, 63.62 / 10083186, Aluisio Stephane Pimenta dos Santos, 12.77, 28, 30.33, 36, 43.10 / 10018077, Ana Luiza Benevides Moreira Braz Lage, 19.15, 28, 29.17, 31, 48.32 / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva, 17.02, 28, 28.00, 36, 45.02 / 10074821, Anderson Cristiane Pereira, 20.21, 24, 37.33, 38, 57.54 / 10018407, Anderson Resende de Oliveira, 25.53, 31, 38.50, 42, 64.03 / 10003151, Andre Leles Souto, 13.83, 26, 32.67, 41, 46.50 / 10036503, Andressa de Andrade Goncalves, 29.79, 37, 35.00, 43, 64.79 / 10092658, Bernardo Neves de Lara, 18.09, 27, 25.67, 32, 43.76 / 10023936, Bruno Campos Ramos, 13.83, 25, 35.00, 42, 48.83 / 10048116, Bruno Gabriel Lopes Aum, 24.47, 30, 25.67, 34, 50.14 / 10035141, Bruno Jose Pereira Vilanova, 21.28, 26, 35.00, 41, 56.28 / 10046558, Bruno Nunes Vianna Dourado, 11.70, 27, 25.67, 41, 37.37 / 10028253, Bryan Chrystopher Martins, 13.83, 19, 23.33, 30, 37.16 / 10055324, Caio Vieira Florindo, 21.28, 32, 29.17, 36, 50.45 / 10098471, Carlos Alberto Santos Aragao de Lima, 12.77, 23, 37.33, 38, 50.10 / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos, 26.60, 32, 24.50, 33, 51.10 / 10025854, Cassio Guilherme Prado da Silva, 26.60, 29, 29.17, 31, 55.77 / 10030978, Claudio Felix Goncalves, 18.09, 22, 28.00, 31, 46.09 / 10053587, Clebson Ferreira Lopes, 20.21, 26, 29.17, 39, 49.38 / 10065358, Cristiano Arantes da Silva, 11.70, 25, 35.00, 41, 46.70 / 10090051, Danilo Castanha da Silva, 22.34, 34, 21.00, 39, 43.34 / 10020679, Danniele Andrade de Amorim, 10.64, 25, 33.83, 43, 44.47 / 10055755, Davi Cerqueira Sousa, 31.91, 34, 23.33, 30, 55.24 / 10037447, Davi Cruz Fernandes, 23.40, 33, 26.83, 36, 50.23 / 10090484, Dayvison Carlos da Silva Lima, 30.85, 36, 31.50, 40, 62.35 / 10022722, Denilson Silva Santos, 23.40, 30, 30.33, 42, 53.73 / 10000752, Diego Fernando Oliveira Messias, 20.21, 26, 30.33, 38, 50.54 / 10083502, Diego Marques dos Santos, 12.77, 26, 25.67, 33, 38.44 / 10061470, Diogenes Daywes Gomes Goncalves de Oliveira, 22.34, 32, 31.50, 41, 53.84 / 10018126, Douglas Medeiros do Nascimento, 13.83, 30, 25.67, 41, 39.50 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus, 17.02, 27, 35.00, 39, 52.02 / 10035828, Eduardo Mendonca da Silva, 22.34, 31, 28.00, 38, 50.34 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas, 19.15, 27, 30.33, 31, 49.48 / 10080675, Elisangela Lima da Rocha, 13.83, 21, 37.33, 40, 51.16 / 10020105, Eric Renan Brito, 24.47, 35, 29.17, 41, 53.64 / 10027206, Erika Lopes da Silva, 17.02, 28, 26.83, 33, 43.85 / 10083251, Fabiano Martins de Oliveira Santos, 14.89, 28, 33.83, 38, 48.72 / 10053319, Fabio Andre de Souza Resende, 21.28, 30, 31.50, 35, 52.78 / 10026963, Fabio de Souza Silva Ferreira, 19.15, 26, 24.50, 32, 43.65 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos, 12.77, 24, 30.33, 32, 43.10 / 10073263, Felipe Diniz Barros, 12.77, 28, 33.83, 44, 46.60 / 10071838, Fernanda Muzzi Leite, 25.53, 35, 31.50, 38, 57.03 / 10082202, Fernando Santana Fonseca, 14.89, 22, 23.33, 36, 38.22 / 10026034, Francisco Jose Alves Martins, 12.77, 14, 24.50, 24, 37.27 / 10009485, Gabriel Mendes Nunes, 12.77, 23, 35.00, 40, 47.77 / 10061539, Gilson Adriano Basilio de Oliveira, 22.34, 34, 33.83, 44, 56.17 / 10054671, Gisele Silva Santos, 23.40, 29, 31.50, 39, 54.90 / 10069464, Gustavo Castro de Araujo, 11.70, 21, 24.50, 27, 36.20 / 10008198, Helida Emilia Guerra, 10.64, 27, 39.67, 43, 50.31 / 10044951, Henrique de Oliveira Costa, 32.98, 39, 38.50, 45, 71.48 / 10030143, Hugo Edwardo Araujo Moura, 19.15, 25, 28.00, 28, 47.15 / 10071583, Iago Ferreira Lima, 19.15, 29, 26.83, 38, 45.98 / 10054884, Igor Stavale Schimicoscki, 23.40, 30, 21.00, 29, 44.40 / 10041021, Italo Bonomo Moletta, 15.96, 24, 25.67, 36, 41.63 / 10057124, Iverton Nubili Goncalves, 11.70, 29, 37.33, 46, 49.03 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza, 20.21, 33, 23.33, 40, 43.54 / 10062828, Jakson Magalhaes do Nascimento, 15.96, 29, 31.50, 38, 47.46 / 10080662, Jansen Roger Sousa Rodrigues, 13.83, 27, 24.50, 37, 38.33 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa, 19.15, 31, 31.50, 40, 50.65 / 10013398, Jefferson Silva Gomes de Souza, 13.83, 26, 29.17, 39, 43.00 / 10028714, Jheimyson Harley Damasceno Sousa, 15.96, 29, 33.83, 36, 49.79 / 10000022, Joao Luis Molina Pellicano, 24.47, 35, 30.33, 38, 54.80 / 10036516, Joao Vitor Beltrao da Silva, 10.64, 22, 26.83, 38, 37.47 / 10026684, Joaquim Jose de Oliveira Neto, 24.47, 33, 37.33, 42, 61.80 / 10065813, Jose de Arruda, 10.64, 21, 26.83, 36, 37.47 / 10010865, Jose Luiz de Souza Junior, 10.64, 17, 32.67, 35, 43.31 / 10051842, Jose Ribamar de Oliveira Araujo, 10.64, 21, 28.00, 34, 38.64 / 10078121, Josivan Cardoso, 13.83, 25, 24.50, 35, 38.33 / 10007825, Kauan Silva Prado, 13.83, 25, 26.83, 31, 40.66 / 10083428, Kelly Medeiros de Souto, 20.21, 25, 35.00, 38, 55.21 / 10039605, Lays Venancio Lira, 35.11, 39, 26.83, 35, 61.94 / 10021898, Leonardo Barbosa Silva Lima, 22.34, 32, 36.17, 42, 58.51 / 10034800, Leonardo Romao Batista, 21.28, 27, 40.83, 43, 62.11 / 10000951, Lorrane Cristina de Macedo Ribeiro, 12.77, 25, 25.67, 35, 38.44 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos, 11.70, 16, 33.83, 30, 45.53 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo, 21.28, 31, 25.67, 41, 46.95 / 10079527, Lucas Tadeu Silva de Souza, 11.70, 28, 28.00, 39, 39.70 / 10023153, Luciano Sousa Barros, 34.04, 37, 28.00, 31, 62.04 / 10075314, Luiz Fernando Soares Cunha, 14.89, 30, 24.50, 38, 39.39 / 10005087, Manuela Nunes Maia, 20.21, 27, 30.33, 38, 50.54 / 10056769, Marcello Sargaco Carrazza, 28.72, 34, 52.50, 48, 81.22 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 27.66, 36, 51.33, 51, 78.99 / 10081734, Marcos Correa Cavalheiro Goto, 15.96, 24, 22.17, 33, 38.13 / 10031877, Marcos de Oliveira Tosta, 19.15, 24, 33.83, 36, 52.98 / 10017656, Marcos Phellyp Pereira da Silva, 20.21, 33, 23.33, 39, 43.54 / 10070730, Mariana Aline Gobetti da Fonseca, 25.53, 35, 33.83, 40, 59.36 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho, 13.83, 30, 32.67, 44, 46.50 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho, 11.70, 23, 30.33, 35, 42.03 / 10019208, Marissol Silva Pontes, 24.47, 30, 38.50, 43, 62.97 / 10026375, Marllysson Cavalcante Leao, 13.83, 16, 25.67, 28, 39.50 / 10063338, Mateus Pinheiro Veras, 13.83, 24, 31.50, 35, 45.33 / 10012057, Mauro Gomes Cerqueira Junior, 10.64, 27, 28.00, 36, 38.64 / 10054047, Mauro Pinheiro Valim, 10.64, 26, 37.33, 42, 47.97 / 10018369, Moises Lira Torres, 21.28, 25, 36.17, 35, 57.45 / 10075890, Mysael Lima dos Santos Sousa, 15.96, 26, 33.83, 33, 49.79 / 10037805, Pablo Matos Cavalcante, 24.47, 25, 24.50, 27, 48.97 / 10087804, Pablo Rocha Almeida, 19.15, 25, 30.33, 33, 49.48 / 10006114, Patricia Nunes da Costa, 11.70, 27, 31.50, 40, 43.20 / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito, 23.40, 29, 28.00, 37, 51.40 / 10017723, Pedro Vitor Lopes Araujo, 11.70, 27, 25.67, 30, 37.37 / 10075695, Rafael Gurgel Roselli, 22.34, 32, 26.83, 37, 49.17 / 10023591, Raphael Resende da Silva, 11.70, 24, 24.50, 31, 36.20 / 10060924, Raulison Quirino Ribeiro, 18.09, 24, 23.33, 26, 41.42 / 10047325, Rayane Fernandes Mendes, 13.83, 30, 30.33, 43, 44.16 / 10027047, Reinaldo Vitor Abrao dos Santos, 14.89, 26, 24.50, 31, 39.39 / 10058270, Renata Ayres Costa, 24.47, 31, 21.00, 26, 45.47 / 10003936, Renato Pio da Silva, 13.83, 25, 39.67, 40, 53.50 / 10046143, Roberto de Moraes Krug, 19.15, 28, 29.17, 33, 48.32 / 10022823, Roberto Pereira da Silva, 19.15, 31, 26.83, 32, 45.98 / 10017542, Robson Vilela Cabral, 10.64, 21, 30.33, 37, 40.97 / 10038463, Rodolfo Prata Neto, 18.09, 32, 23.33, 40, 41.42 / 10036609, Rodrigo da Silva Fonseca, 15.96, 29, 22.17, 37, 38.13 / 10082680, Romulo Pereira de Castro, 12.77, 26, 25.67, 37, 38.44 / 10008844, Ronaldo Machado dos Santos, 32.98, 38, 31.50, 39, 64.48 / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar, 21.28, 29, 28.00, 31, 49.28 / 10059964, Sergio Renato Silva Maximo, 13.83, 18, 26.83, 25, 40.66 / 10071520, Simone Freitas da Silva, 20.21, 25, 37.33, 40, 57.54 / 10066920, Taiana Pontes da Silva, 15.96, 27, 40.83, 38, 56.79 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso, 13.83, 28, 22.17, 36, 36.00 / 10038814, Teodoilton Goncalves de Souza, 14.89, 27, 23.33, 38, 38.22

/ 10010950, Thiago Francisco de Souza Areco, 19.15, 27, 25.67, 37, 44.82 / 10030585, Thiago Leao Pires, 23.40, 34, 31.50, 40, 54.90 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas, 18.09, 21, 29.17, 35, 47.26 / 10032995, Thiago Villela dos Reis, 24.47, 35, 28.00, 42, 52.47 / 10074044, Tiago Pereira de Souza, 21.28, 27, 29.17, 32, 50.45 / 10029864, Vinicius Augusto Silva, 13.83, 22, 25.67, 24, 39.50 / 10089583, Vinicius Ferraz Pessoa Farias, 29.79, 35, 33.83, 39, 63.62 / 10039508, Vitoria Cordeiro Benvenutti Castro, 30.85, 38, 29.17, 42, 60.02 / 10016504, Wagner Teixeira Francez, 18.09, 24, 30.33, 33, 48.42 / 10003840, Wesley Damiao Campos de Souza, 10.64, 20, 30.33, 31, 40.97 / 10009402, Wolgono Sostenes Aredes Salles Moreira, 23.40, 31, 44.33, 44, 67.73 / 10077964, Yuri Francis Araujo Ferreira, 22.34, 34, 28.00, 42, 50.34.

1.1.2 Resultado provisório nas provas objetivas dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota provisória na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos (P1), nota provisória na prova de conhecimentos específicos (P2), número de acertos na prova de conhecimentos específicos (P2) e nota provisória nas provas objetivas.

10026223, Abraao Rodrigues de Alecrim, 22.34, 33, 37.33, 44, 59.67 / 10056862, Adamastor Vieira Brandao, 24.47, 31, 39.67, 38, 64.14 / 10104334, Ademir Souza Santos, 25.53, 30, 30.33, 39, 55.86 / 10034341, Adilson dos Anjos Bruno Junior, 28.72, 34, 36.17, 39, 64.89 / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito, 18.09, 29, 44.33, 45, 62.42 / 10041913, Adriano Alves de Castro e Silva, 29.79, 34, 33.83, 40, 63.62 / 10108512, Adriano Reis dos Santos, 23.40, 29, 36.17, 41, 59.57 / 10068421, Adriel Henrique Farias dos Santos Reis, 25.53, 32, 37.33, 39, 62.86 / 10047834, Agamenon Lago Nobrega Junior, 21.28, 33, 36.17, 42, 57.45 / 10063215, Alan Klinsmann Sousa Ferreira, 22.34, 31, 35.00, 42, 57.34 / 10069922, Alan Moreira da Silva, 22.34, 34, 35.00, 45, 57.34 / 10002394, Alberto Magno Rodrigues Braga Junior, 27.66, 36, 37.33, 42, 64.99 / 10067590, Alef Ferreira da Silva, 23.40, 28, 33.83, 35, 57.23 / 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 23.40, 32, 38.50, 41, 61.90 / 10021966, Alessandra Mara de Jesus Ferreira, 23.40, 29, 37.33, 34, 60.73 / 10070681, Alex Costa Almeida, 24.47, 35, 31.50, 34, 55.97 / 10027735, Alex de Souza Borges, 29.79, 36, 39.67, 45, 69.46 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 26.60, 35, 46.67, 50, 73.27 / 10084945, Alex Sandro de Souza Nascimento, 23.40, 33, 32.67, 43, 56.07 / 10063006, Alex Sousa Cruz, 26.60, 32, 39.67, 41, 66.27 / 10025155, Alexandre Carrim Conceicao Rocha, 27.66, 34, 31.50, 40, 59.16 / 10088473, Alexandre Martins Barbosa, 21.28, 22, 35.00, 36, 56.28 / 10007667, Alexandre Oliveira dos Santos, 27.66, 34, 30.33, 39, 57.99 / 10083761, Alexandre Pereira Teixeira, 14.89, 27, 43.17, 44, 58.06 / 10065037, Alexandre Ramos Bravo Vaz, 29.79, 36, 30.33, 36, 60.12 / 10027683, Alexandre Siqueira da Rocha Queiroz, 32.98, 37, 25.67, 37, 58.65 / 10076646, Alexandre Strey de Oliveira, 27.66, 33, 40.83, 45, 68.49 / 10071755, Alexsandro Cruz de Alcantara, 24.47, 34, 36.17, 45, 60.64 / 10084258, Alexsandro Lima Rocha, 21.28, 28, 42.00, 42, 63.28 / 10012668, Aline Correa Viana, 37.23, 38, 28.00, 32, 65.23 / 10064220, Aline Mendonca Batista, 28.72, 35, 30.33, 33, 59.05 / 10033541, Aline Mourao de Abreu, 27.66, 33, 36.17, 39, 63.83 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 17.02, 30, 49.00, 46, 66.02 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 30.85, 34, 39.67, 39, 70.52 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 31.91, 35, 32.67, 31, 64.58 / 10077080, Allan Jeyson dos Santos Terezio de Araujo, 20.21, 29, 37.33, 42, 57.54 / 10063712, Allan Kelvin Silva Araujo, 24.47, 31, 36.17, 43, 60.64 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 26.60, 34, 40.83, 42, 67.43 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 18.09, 25, 46.67, 44, 64.76 / 10008814, Alvaro Roberto Cavalcante Santos, 28.72, 34, 40.83, 43, 69.55 / 10003876, Alyne de Morais Santiago, 18.09, 26, 46.67, 49, 64.76 / 10072941, Amanda Menezes Silva do Nascimento Angelim, 13.83, 24, 42.00, 43, 55.83 / 10091120, Amario Vnicius Paiva da Costa, 27.66, 32, 28.00, 34, 55.66 / 10089491, Amilton Silva Marinho, 25.53, 32, 33.83, 41, 59.36 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 32.98, 37, 38.50, 41, 71.48 / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva, 23.40, 32, 32.67, 37, 56.07 / 10020366, Ana Gabriele Fereira Goncalves, 27.66, 35, 32.67, 31, 60.33 / 10039867, Ana Maria Rezende de Moura, 34.04, 39, 29.17, 37, 63.21 / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento, 19.15, 29, 38.50, 41, 57.65 / 10070149, Analiana Rodrigues da Silva, 27.66, 35, 29.17, 39, 56.83 / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama, 19.15, 26, 37.33, 38, 56.48 / 10037339, Anderson Christian Barbosa Apostolo, 18.09, 32, 44.33, 49, 62.42 / 10013837, Anderson Dutra Almeida, 19.15, 26, 42.00, 44, 61.15 / 10076335, Anderson Ribeiro dos Santos, 22.34, 30, 37.33, 46, 59.67 / 10062765, Andre Alves Rabelo, 24.47, 28, 36.17, 34, 60.64 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 36.17, 39, 31.50, 29, 67.67 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 25.53, 34, 50.17, 49, 75.70 / 10023734, Andre Gabrielli Neves, 26.60, 32, 32.67, 38, 59.27 / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros, 14.89, 28, 44.33, 48, 59.22 / 10094501, Andre Luiz Goulart Borges, 23.40, 32, 35.00, 45, 58.40 / 10005387, Andre Vargas Ramalho, 30.85, 33, 30.33, 36, 61.18 / 10087064, Andrei de Lima Teixeira, 23.40, 27, 40.83, 44, 64.23 / 10010015, Andressa Cristina Silva de Araujo, 20.21, 27, 36.17, 41, 56.38 / 10007488, Andressa Santos de Souza, 23.40, 29, 38.50, 43, 61.90 / 10041872, Andressa Trindade de Lima, 27.66, 35, 39.67, 44, 67.33 / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva, 30.85, 37, 31.50, 40, 62.35 / 10018479, Anselmo Oliveira, 18.09, 32, 38.50, 46, 56.59 / 10076519, Antonio Carlos Aires Gomes dos Santos Junior, 28.72, 35, 40.83, 44, 69.55 / 10062877, Antonio Rogerio da Silva Alves, 23.40, 33, 45.50, 48, 68.90 / 10047237, Aristides dos Reis Pereira, 18.09, 28, 42.00, 46, 60.09 / 10068237, Arthur Filipe Freitas Souza, 25.53, 33, 32.67, 38, 58.20 / 10015833, Arthur Gouvea Fernandes, 24.47, 32, 50.17, 47, 74.64 / 10038146, Arthur Hagnes de Jesus Ferreira, 11.70, 22, 47.83, 50, 59.53 / 10093630, Arthur Henrique Fernandes de Morais, 30.85, 38, 30.33, 43, 61.18 / 10001829, Arthur Max Cavalcante Rocha, 23.40, 31, 39.67, 44, 63.07 / 10096318, Arthur Santos Silva, 18.09, 29, 42.00, 44, 60.09 / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa, 23.40, 32, 32.67, 37, 56.07 / 10044432, Barbara Amanda Agustinho da Silva, 31.91, 37, 39.67, 38, 71.58 / 10035276, Barbara Araujo Moura, 20.21, 29, 40.83, 39, 61.04 / 10025529, Beatriz Lisboa Veras, 31.91, 36, 38.50, 41, 70.41 / 10018402, Beiany Araujo Costa, 15.96, 28, 42.00, 46, 57.96 / 10050876, Bianca Rodrigues Sousa, 23.40, 33, 40.83, 44, 64.23 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 28.72, 36, 39.67, 44, 68.39 / 10051871, Brunno Jordan Silva Nascimento, 19.15, 24, 43.17, 43, 62.32 / 10001727, Bruno Alves de Oliveira, 26.60, 36, 30.33, 43, 56.93 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 27.66, 33, 49.00, 51, 76.66 / 10077607, Bruno Barros Cunha, 14.89, 29, 43.17, 48, 58.06 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 30.85, 32, 42.00, 39, 72.85 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 27.66, 35, 51.33, 51, 78.99 / 10058598, Bruno de Aguiar Silva, 23.40, 31, 43.17, 45, 66.57 / 10080164, Bruno dos Santos de Carvalho Ferreira, 28.72, 32, 46.67, 44, 75.39 / 10040206, Bruno Garcia Santana, 32.98, 36, 37.33, 41, 70.31 / 10061982, Bruno Johnson dos Santos Lima, 25.53, 32, 36.17, 42, 61.70 / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha, 28.72, 34, 33.83, 40, 62.55 / 10003487, Bruno Lira Goncalves, 14.89, 26, 43.17, 47, 58.06 / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira, 32.98, 37, 30.33, 40, 63.31 / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira, 25.53, 31, 32.67, 35, 58.20 / 10041308, Bruno Santiago de Sousa Paiva, 22.34, 26, 40.83, 46, 63.17 / 10031501, Bruno Souza dos Reis, 23.40, 33, 45.50, 48, 68.90 / 10100199, Caio Cristhyan dos Santos Carvalho Silva, 24.47, 34, 31.50, 39, 55.97 / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo, 27.66, 29, 31.50, 38, 59.16 / 10066420, Caio Santiago Peixoto, 26.60, 32, 35.00, 43, 61.60 / 10065114, Carloizo Benicio dos Santos, 17.02, 28, 42.00, 47, 59.02 / 10057784, Carlos Bacelar Soares Pires, 25.53, 34, 31.50, 40, 57.03 / 10069436, Carlos Cesar Porto Junior, 26.60, 30, 45.50, 42, 72.10 / 10001616, Carlos Eduardo Moura Pereira Laune, 23.40, 34, 33.83, 38, 57.23 / 10003547, Carlos Leonardo Tagarro Correa, 20.21, 29, 39.67, 43, 59.88 / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva, 19.15, 29, 37.33, 42, 56.48 / 10003106, Carlos Roberto da Silva Santos, 30.85, 36, 44.33, 42, 75.18 / 10082154, Carlos Wagner Marques Santos, 25.53, 30, 35.00, 34, 60.53 / 10028803, Carolaine Pinto Soares, 22.34, 26, 36.17, 37, 58.51 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 30.85, 36, 39.67, 42, 70.52 / 10052747, Carolina Gomes dos Santos, 25.53, 33, 38.50, 46, 64.03 / 10025854, Cassio Guilherme Prado da Silva, 26.60, 29, 29.17, 31, 55.77 / 10011592, Catarina Lobato Passos da Costa, 24.47, 32, 33.83, 37, 58.30 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 26.60, 32, 42.00, 47, 68.60 / 10039626, Cecilia Freire de Oliveira, 24.47, 34, 46.67, 50, 71.14 / 10011855, Celio Roberto da Silva Oliveira, 24.47, 35, 38.50, 44, 62.97 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 27.66, 32, 38.50, 43, 66.16 / 10034245, Celson Pereira da Silva, 23.40, 33, 39.67, 41, 63.07 / 10008866, Cesar Dias Ribeiro Junior, 31.91, 38, 26.83, 35, 58.74 / 10050317, Christian Richielli Lima Rocha, 25.53, 34, 39.67, 43, 65.20 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 22.34, 34, 43.17, 46, 65.51 / 10040022, Cintia Cristina Costa, 19.15, 28, 39.67, 40, 58.82 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 32.98, 37, 43.17, 45, 76.15 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 24.47, 32, 39.67, 41, 64.14 / 10032024, Claudio Dias da Silva Almeida, 20.21, 33, 37.33, 46, 57.54 / 10032661, Claudio Eduardo Bastos Rodrigues, 24.47, 30, 31.50, 39, 55.97 / 10006335, Claudio Francisco dos Santos, 26.60, 36, 30.33, 43, 56.93 / 10056146, Claudio Venceslau Barbosa, 21.28, 30, 38.50, 44, 59.78 / 10067243, Clayton Rinaldi de Oliveira Junior, 20.21, 33, 44.33, 49, 64.54 / 10078318, Clayton Rosa, 22.34, 25, 40.83, 43, 63.17 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 27.66, 36, 37.33, 44, 64.99 / 10081265, Cleilson Regis Mourao do Nascimento, 15.96, 26, 45.50, 48, 61.46 / 10000614, Cleiton Lopes Ribeiro, 19.15, 29, 43.17, 46, 62.32 / 10083893, Cleriston Rodrigo Pereira, 24.47, 30, 31.50, 36, 55.97 / 10082317, Cristiane Santos de Jesus, 24.47, 28, 35.00, 40, 59.47 / 10002815, Daniel Alves Pereira, 21.28, 30, 40.83, 46, 62.11 / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa, 28.72, 30, 32.67, 28, 61.39 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 25.53, 28, 43.17, 46, 68.70 / 10073177, Daniel de Oliveira Meireles, 26.60, 30, 30.33, 42, 56.93 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 35.11, 40, 37.33, 46, 72.44 / 10062154, Daniel Faro Lobato, 22.34, 29, 37.33, 44, 59.67 / 10006664, Daniel Fellipe Silva Almeida, 18.09, 25, 44.33, 45, 62.42 / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza, 24.47, 30, 33.83, 42, 58.30 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 25.53, 35, 39.67, 43, 65.20 / 10059803, Daniel Rocha Pacheco Cavalcanti, 20.21, 33, 36.17, 43, 56.38 / 10046260, Daniel Trindade Andrade, 39.36, 40, 35.00, 41, 74.36 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 24.47, 31, 40.83, 45, 65.30 / 10057921, Danillo Cordeiro dos Santos de Santana, 22.34, 29, 33.83, 39, 56.17 / 10036743, Danilo Martins de Queiroz, 22.34, 34, 35.00, 45, 57.34 / 10081019, Danilo Santiago Barbosa Silva, 32.98, 39, 44.33, 44, 77.31 / 10032544, Danilo Santiago Rodrigues, 28.72, 32, 42.00, 43, 70.72 / 10038540, Danniel Reis de Oliveira, 27.66, 32, 33.83, 40, 61.49 / 10000798, Darlariany Rodrigues de Sousa, 14.89, 28, 46.67, 46, 61.56 / 10034215, Davidson Costa dos Santos, 25.53, 30, 30.33, 37, 55.86 / 10062408, Dayse de Souza Naldo Feitosa, 23.40, 29, 44.33, 46, 67.73 / 10105335, Debora Gemima Silva, 21.28, 32, 43.17, 47, 64.45 / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos, 17.02, 28, 44.33, 46, 61.35 / 10001652, Delio Araujo Varela, 26.60, 33, 36.17, 43, 62.77 / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento, 18.09, 31, 38.50, 42, 56.59 / 10018231, Deviston Azeredo Silva, 34.04, 35, 29.17, 30, 63.21 / 10020051, Dhiego Wesley Barboza da Silva, 24.47, 33, 38.50, 44, 62.97 / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha, 25.53, 35, 35.00, 37, 60.53 / 10042550, Diego Pereira de Melo, 19.15, 32, 42.00, 45, 61.15 / 10017123, Diego Ramos da Silva, 17.02, 26, 39.67, 44, 56.69 / 10031301, Diego Salles Lopes Silva, 20.21, 29, 37.33, 41, 57.54 / 10024958, Diego Santos Moura, 17.02, 27, 45.50, 48, 62.52 / 10043323, Diogenes Rodrigues dos Santos, 27.66, 35, 37.33, 43, 64.99 / 10006065, Diogo Carneiro Correa, 30.85, 38, 45.50, 46, 76.35 / 10003072, Diogo Carvalho Ferreira, 32.98, 39, 31.50, 42, 64.48 / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto, 24.47, 31, 36.17, 36, 60.64 / 10073282, Douglas Antunis dos Santos, 25.53, 35, 44.33, 49, 69.86 / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento, 27.66, 35, 30.33, 35, 57.99 / 10054154, Douglas Leandro Mazega Duarte, 31.91, 36, 43.17, 43, 75.08 / 10020951, Douglas Mendes Trindade, 30.85, 38, 36.17, 42, 67.02 / 10043295, Douglas Santos Silva, 23.40, 27, 45.50, 44, 68.90 / 10043833, Dyego Jardim Mendonca, 20.21, 33, 37.33, 46, 57.54 / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira, 28.72, 36, 33.83, 35, 62.55 / 10064508, Ediley Ribeiro de Castro,

22.34, 26, 37.33, 40, 59.67 / 10079879, Edimael de Oliveira Costa, 20.21, 28, 40.83, 42, 61.04 / 10024099, Edinaldo da Silva Santos, 23.40, 26, 38.50, 41, 61.90 / 10065185, Edioni Gomes da Costa, 26.60, 28, 38.50, 41, 65.10 / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa, 18.09, 32, 42.00, 45, 60.09 / 10057345, Edson Vieira de Morais, 22.34, 29, 38.50, 44, 60.84 / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira, 23.40, 33, 36.17, 43, 59.57 / 10050965, Eduardo Dias de Oliveira Rosa, 28.72, 32, 38.50, 40, 67.22 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 35.11, 40, 49.00, 49, 84.11 / 10059729, Eduardo Reis Pacheco, 19.15, 26, 37.33, 38, 56.48 / 10033511, Eduardo Rocha Ferreira da Fonseca, 25.53, 32, 45.50, 48, 71.03 / 10015496, Elaine de Sousa Guedes, 18.09, 24, 42.00, 40, 60.09 / 10042976, Elias Emanuel Alves de Sousa, 19.15, 29, 42.00, 42, 61.15 / 10006968, Eliebe Leyson Matias de Souza, 14.89, 25, 42.00, 42, 56.89 / 10007696, Elisa Lourenco Pereira Silva, 25.53, 34, 31.50, 42, 57.03 / 10056400, Elisama da Costa Silva, 32.98, 37, 24.50, 29, 57.48 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 37.23, 38, 26.83, 37, 64.06 / 10011295, Elizabeth Ferreira Lemes da Silva, 27.66, 36, 28.00, 41, 55.66 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 23.40, 29, 40.83, 44, 64.23 / 10072113, Elton da Silva Candido, 25.53, 31, 39.67, 39, 65.20 / 10090005, Emanuel Alexandre Monteiro Junior, 28.72, 31, 39.67, 38, 68.39 / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposo Carneiro Lins, 18.09, 24, 42.00, 42, 60.09 / 10040412, Emerson Vieira dos Santos, 24.47, 35, 31.50, 43, 55.97 / 10022017, Emily Lacerda Costa, 31.91, 36, 44.33, 42, 76.24 / 10012272, Emmanuelle Ane Sousa Silva, 34.04, 38, 44.33, 47, 78.37 / 10001632, Enderson Jalhiel Silva Costa Custodio, 32.98, 38, 32.67, 41, 65.65 / 10074878, Eniele Freitas dos Santos, 20.21, 30, 36.17, 41, 56.38 / 10044143, Erica Nascimento Vercosa, 22.34, 28, 36.17, 33, 58.51 / 10006907, Erickson Luz Monteiro, 28.72, 36, 33.83, 42, 62.55 / 10048862, Erika Helena Bomfim dos Santos, 20.21, 29, 46.67, 43, 66.88 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 27.66, 34, 38.50, 41, 66.16 / 10023546, Evander Sousa Vieira, 20.21, 29, 37.33, 44, 57.54 / 10004121, Evelane Pinto de Lima, 28.72, 35, 28.00, 39, 56.72 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 35.11, 40, 37.33, 44, 72.44 / 10057257, Ewerton Martins de Menezes, 31.91, 36, 24.50, 35, 56.41 / 10047041, Fabiana Andreia de Almeida Ribeiro, 24.47, 34, 32.67, 40, 57.14 / 10032651, Fabiano de Oliveira Ferreira, 28.72, 37, 43.17, 48, 71.89 / 10055490, Fabio Cavalheiro Oliveira, 17.02, 29, 47.83, 49, 64.85 / 10020297, Fabio de Almeida Soares, 27.66, 33, 33.83, 41, 61.49 / 10093882, Fabio Enrico Ataide Lameira, 22.34, 29, 37.33, 38, 59.67 / 10047935, Fabio Wesley dos Santos Silva, 31.91, 35, 25.67, 32, 57.58 / 10047981, Fabiula Sousa Tito, 23.40, 34, 32.67, 42, 56.07 / 10036351, Fabricio Jose de Souza, 11.70, 29, 46.67, 50, 58.37 / 10029259, Felipe Honorio Gomes de Souza, 15.96, 30, 43.17, 46, 59.13 / 10005482, Felipe Moreno Pinheiro Costa, 29.79, 36, 43.17, 43, 72.96 / 10069294, Felipe Nascimento da Silva, 26.60, 33, 36.17, 43, 62.77 / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira, 20.21, 31, 40.83, 43, 61.04 / 10023981, Felipe Soares de Freitas, 23.40, 31, 43.17, 42, 66.57 / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior, 28.72, 37, 33.83, 43, 62.55 / 10046030, Fernanda da Silva Noronha, 15.96, 25, 45.50, 46, 61.46 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 26.60, 36, 39.67, 47, 66.27 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 28.72, 37, 51.33, 52, 80.05 / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento, 19.15, 21, 38.50, 41, 57.65 / 10002311, Fernanda Viana de Morais, 24.47, 35, 43.17, 45, 67.64 / 10007022, Fernanda Zica de Sousa, 28.72, 34, 28.00, 36, 56.72 / 10009276, Fernando Castelo Ferreira Junior, 23.40, 31, 39.67, 45, 63.07 / 10064066, Fernando Cavalcante Moura, 29.79, 37, 28.00, 41, 57.79 / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo, 24.47, 33, 33.83, 37, 58.30 / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos, 21.28, 31, 38.50, 42, 59.78 / 10013739, Fernando Teixeira da Silva Araujo, 25.53, 30, 31.50, 34, 57.03 / 10001930, Filipe Augusto de Almeida Santos, 27.66, 33, 28.00, 37, 55.66 / 10040385, Filipe dos Santos Brandao, 25.53, 33, 37.33, 40, 62.86 / 10038172, Filipe Goncalves Chagas, 30.85, 38, 43.17, 44, 74.02 / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas, 20.21, 29, 40.83, 45, 61.04 / 10025522, Filipe Ricardo Bitencourt Madureira, 31.91, 35, 30.33, 39, 62.24 / 10031476, Flavia Marques Saraiva, 23.40, 33, 32.67, 40, 56.07 / 10063924, Flavia Tifany de Sa Santos, 22.34, 29, 33.83, 38, 56.17 / 10003305, Florinda Jose Nogueira, 25.53, 28, 38.50, 44, 64.03 / 10081467, Francilene Alves dos Santos, 17.02, 25, 39.67, 42, 56.69 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 30.85, 35, 50.17, 47, 81.02 / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior, 24.47, 33, 38.50, 43, 62.97 / 10069569, Francisco Fabio de Almeida Miranda Neto, 24.47, 31, 35.00, 38, 59.47 / 10020955, Francisco Luis Santos Santiago, 21.28, 28, 39.67, 41, 60.95 / 10019623, Gabriel Angola de Sa, 18.09, 26, 38.50, 39, 56.59 / 10027471, Gabriel Coimbra Abreu Silva, 30.85, 36, 30.33, 39, 61.18 / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal, 20.21, 29, 37.33, 40, 57.54 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 28.72, 33, 37.33, 42, 66.05 / 10040572, Gabriel de Paula Lima, 23.40, 32, 37.33, 41, 60.73 / 10033001, Gabriel dos Reis Rodrigues, 18.09, 32, 43.17, 48, 61.26 / 10001010, Gabriel Evangelista Rodrigues, 30.85, 36, 49.00, 48, 79.85 / 10030317, Gabriel Felix Marques, 14.89, 24, 40.83, 44, 55.72 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 34.04, 39, 37.33, 44, 71.37 / 10028950, Gabriel Monte Souza, 29.79, 34, 37.33, 34, 67.12 / 10042813, Gabriel Pereira Monteiro de Oliveira, 24.47, 31, 32.67, 36, 57.14 / 10002758, Gabriel Santos, 30.85, 36, 37.33, 43, 68.18 / 10002591, Gabriel Teixeira Oliveira, 24.47, 34, 37.33, 42, 61.80 / 10040004, Gabriel Verneque de Souza, 21.28, 32, 42.00, 48, 63.28 / 10096003, Gabriela Farias de Souza, 28.72, 37, 28.00, 42, 56.72 / 10006765, Gabriela Fernandes Teixeira, 35.11, 36, 33.83, 41, 68.94 / 10021056, Gabriella Nascimento Barros, 17.02, 27, 42.00, 43, 59.02 / 10052921, Gabryella Alves da Silva, 24.47, 31, 32.67, 40, 57.14 / 10077254, George de Araujo Santos, 28.72, 33, 31.50, 30, 60.22 / 10005452, Geovana Fabia Pires dos Santos, 29.79, 33, 38.50, 40, 68.29 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 28.72, 36, 43.17, 43, 71.89 / 10060875, Geraldo Matias Junior, 28.72, 32, 28.00, 32, 56.72 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 23.40, 28, 42.00, 41, 65.40 / 10053317, Gilbert Eric Song Song, 26.60, 34, 44.33, 46, 70.93 / 10053226, Gilbran Vinicius Costa Santos, 21.28, 28, 40.83, 41, 62.11 / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos, 21.28, 27, 39.67, 41, 60.95 / 10059603, Gilvan da Costa Tavares, 20.21, 28, 39.67, 45, 59.88 / 10055315, Givanildo Barbosa Leal, 22.34, 34, 38.50, 46, 60.84 / 10032460, Gleilson Medeiros da Silva, 27.66, 34, 38.50, 44, 66.16 / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank, 25.53, 31, 36.17, 35, 61.70 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 35.11, 39, 38.50, 40, 73.61 / 10029712, Graciella Amorim da Cruz, 27.66, 30, 30.33, 37, 57.99 / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza, 18.09, 32, 38.50, 46, 56.59 / 10054758, Greisson Sidnei Rodrigues Santana, 23.40, 23, 36.17, 42, 59.57 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 25.53, 33, 42.00, 43, 67.53 / 10086877, Guilherme Fernandes Souza, 27.66, 35, 40.83, 44, 68.49 / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo, 26.60, 31, 29.17, 37, 55.77 / 10094683, Guilherme Morais Gomes, 23.40, 32, 32.67, 41, 56.07 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 26.60, 34, 38.50, 42, 65.10 / 10020423, Guilherme Vieira da Silva, 20.21, 30, 38.50, 44, 58.71 / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva, 24.47, 33, 33.83, 39, 58.30 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 32.98, 37, 46.67, 49, 79.65 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 29.79, 35, 43.17, 46, 72.96 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 41.49, 42, 37.33, 40, 78.82 / 10003964, Gustavo Henrique Cunha de Oliveira, 21.28, 29, 37.33, 41, 58.61 / 10070224, Gustavo Pires Ferreira, 24.47, 31, 32.67, 37, 57.14 / 10094114, Gustavo Rodrigues de Sousa, 26.60, 35, 38.50, 46, 65.10 / 10027006, Gustavo Taffarel Oliveira Freire, 18.09, 32, 38.50, 44, 56.59 / 10036260, Harlan Gelson Rodrigues dos Santos, 35.11, 36, 36.17, 37, 71.28 / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado, 21.28, 31, 39.67, 45, 60.95 / 10036483, Hector de Jesus Cardoso Santos, 19.15, 27, 43.17, 44, 62.32 / 10029181, Hellen Pereira Santos, 23.40, 29, 39.67, 37, 63.07 / 10066672, Helly Washington Guimaraes Mendes Barbosa, 21.28, 28, 35.00, 41, 56.28 / 10089353, Helvis Marley Silva Pereira, 19.15, 29, 38.50, 40, 57.65 / 10010203, Herval Candido de Souza Neto, 23.40, 31, 36.17, 42, 59.57 / 10037069, Higor Nunes Azevedo, 30.85, 36, 31.50, 38, 62.35 / 10103256, Horacio Costa Silva, 29.79, 33, 49.00, 50, 78.79 / 10047160, Hualisson Henrique Dias Silva, 23.40, 30, 37.33, 43, 60.73 / 10024042, Hudson Carlos Leles da Silva, 20.21, 33, 37.33, 46, 57.54 / 10065716, Hudson Rafael de Souza, 20.21, 29, 39.67, 38, 59.88 / 10035711, Hudson Ribeiro Fernandes, 26.60, 36, 29.17, 36, 55.77 / 10058629, Hurdan Alves da Silva, 23.40, 30, 39.67, 43, 63.07 / 10022544, Iago de Oliveira Martins, 25.53, 30, 40.83, 40, 66.36 / 10011930, Iago Felipe de Souza Santos, 26.60, 35, 42.00, 47, 68.60 / 10025059, Iara Ferreira Barbosa, 22.34, 30, 33.83, 37, 56.17 / 10104014, Iara Goncalves dos Santos Silva, 24.47, 31, 32.67, 40, 57.14 / 10011949, Igo Ferreira de Oliveira, 22.34, 28, 45.50, 43, 67.84 / 10098652, Igor Bosco Soares, 35.11, 38, 35.00, 38, 70.11 / 10002183, Igor Cantanhede, 28.72, 31, 32.67, 37, 61.39 / 10016621, Igor Henrique Sousa dos Santos, 24.47, 29, 37.33, 41, 61.80 / 10010381, Igor Magalhaes de Assis, 32.98, 35, 30.33, 35, 63.31 / 10001027, Igor Marinho Santos, 27.66, 33, 30.33, 36, 57.99 / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques, 23.40, 24, 36.17, 38, 59.57 / 10094773, Irene Teixeira dos Santos, 32.98, 36, 25.67, 33, 58.65 / 10003714, Isaac Willyan Paiva Silva, 22.34, 33, 37.33, 44, 59.67 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 34.04, 38, 49.00, 46, 83.04 / 10044580, Isabela Provensani Valentim, 28.72, 36, 38.50, 40, 67.22 / 10034152, Isabella Venancio Aleixo, 18.09, 32, 49.00, 51, 67.09 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 30.85, 38, 35.00, 43, 65.85 / 10055985, Italo de Farias Conceicao, 23.40, 32, 36.17, 42, 59.57 / 10007682, Italo Lima Santana Moreira, 25.53, 34, 32.67, 38, 58.20 / 10003454, Izabelle Dias Silva, 25.53, 33, 36.17, 43, 61.70 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 21.28, 29, 49.00, 48, 70.28 / 10034174, Jadson de Carvalho Rocha, 18.09, 29, 38.50, 43, 56.59 / 10103751, Jaelson dos Santos, 15.96, 29, 43.17, 44, 59.13 / 10065059, Jaine de Sousa Maciel, 24.47, 33, 42.00, 44, 66.47 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 35.11, 37, 36.17, 42, 71.28 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 30.85, 36, 37.33, 39, 68.18 / 10084571, Janaina dos Santos Dias, 21.28, 28, 47.83, 47, 69.11 / 10008344, Janaina Florentino da Silva, 22.34, 32, 42.00, 43, 64.34 / 10038447, Jean Carlos de Jesus Teixeira, 23.40, 31, 39.67, 44, 63.07 / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros, 21.28, 33, 35.00, 44, 56.28 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 32.98, 38, 31.50, 33, 64.48 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 42.55, 43, 49.00, 49, 91.55 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 32.98, 39, 32.67, 44, 65.65 / 10026535, Jefferson Augusto de Albuquerque Pestana, 30.85, 32, 31.50, 34, 62.35 / 10009924, Jefferson Raniery Calo da Silva Rezende, 19.15, 28, 39.67, 43, 58.82 / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva, 20.21, 27, 37.33, 41, 57.54 / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos, 14.89, 26, 44.33, 47, 59.22 / 10060388, Jessia Marcia Ferreira Silva, 23.40, 30, 36.17, 43, 59.57 / 10070075, Jessica Alves de Mesquita, 24.47, 35, 32.67, 44, 57.14 / 10035954, Jessica de Freitas Oliveira, 13.83, 26, 43.17, 45, 57.00 / 10045115, Jessica de Oliveira Vieira, 21.28, 27, 38.50, 43, 59.78 / 10040086, Jessica de Ornelis Borges, 21.28, 29, 38.50, 42, 59.78 / 10087909, Jessica Sales Lemes, 25.53, 32, 35.00, 34, 60.53 / 10019918, Jessyca Amanda da Silva dos Santos Batista, 18.09, 32, 39.67, 39, 57.76 / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas, 20.21, 33, 39.67, 47, 59.88 / 10072300, Jhonatan Sandin Saboia, 26.60, 28, 31.50, 37, 58.10 / 10011032, Jhonatan Schiavi do Nascimento, 35.11, 38, 40.83, 44, 75.94 / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro, 26.60, 30, 31.50, 41, 58.10 / 10045247, Joao Alexandre Garcia Leite, 26.60, 36, 31.50, 38, 58.10 / 10022711, Joao Augusto Malaquias, 22.34, 31, 39.67, 45, 62.01 / 10048720, Joao Bosco Batista Dias Junior, 19.15, 26, 38.50, 42, 57.65 / 10068653, Joao Euler Pereira Barbosa, 14.89, 27, 44.33, 47, 59.22 / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes, 17.02, 28, 40.83, 44, 57.85 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 27.66, 34, 40.83, 43, 68.49 / 10026169, Joao Paulo Duarte Mello, 25.53, 33, 43.17, 44, 68.70 / 10023146, Joao Paulo Prado Ferreira, 22.34, 30, 39.67, 44, 62.01 / 10102031, Joao Paulo Viana Silva, 26.60, 32, 32.67, 33, 59.27 / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro, 25.53, 32, 36.17, 42, 61.70 / 10026008, Joao Pedro Monteiro dos Santos, 24.47, 29, 43.17, 45, 67.64 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 26.60, 34, 38.50, 39, 65.10 / 10001560, Joao Vitor Maia Duarte, 21.28, 31, 38.50, 40, 59.78 / 10041973, John Cleibe Antonio da Silva, 24.47, 33, 31.50, 39, 55.97 / 10008563, Johnatta Augusto Seabra

Barbosa, 24.47, 31, 39.67, 45, 64.14 / 10000296, Jonas Costa David, 18.09, 28, 38.50, 43, 56.59 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 24.47, 35, 42.00, 48, 66.47 / 10089673, Jonatas Deivid da Silva Santos, 30.85, 37, 36.17, 40, 67.02 / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza, 32.98, 38, 32.67, 38, 65.65 / 10063023, Jonathas Pablo Rosa de Souza, 22.34, 31, 44.33, 48, 66.67 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 29.79, 35, 52.50, 48, 82.29 / 10013743, Jorge Joaquim da Costa Neto, 45.74, 45, 35.00, 45, 80.74 / 10097956, Jorge Luiz Vieira de Aguiar, 21.28, 33, 36.17, 42, 57.45 / 10082314, Jorge Soares da Conceicao, 19.15, 28, 38.50, 41, 57.65 / 10053117, Jorge Waschington do Carmo Junior, 28.72, 37, 36.17, 45, 64.89 / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos, 27.66, 33, 30.33, 37, 57.99 / 10069942, Jose Ivan Azevedo de Carvalho Junior, 29.79, 34, 35.00, 34, 64.79 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 31.91, 34, 43.17, 43, 75.08 / 10065281, Jose Lucas do Carmo, 18.09, 32, 38.50, 45, 56.59 / 10085579, Jose Mendes Freire Neto, 23.40, 30, 36.17, 41, 59.57 / 10069562, Jose Paulo de Jesus Junior, 19.15, 26, 38.50, 41, 57.65 / 10069962, Joseph Katiamba Mutombo, 28.72, 36, 43.17, 45, 71.89 / 10009492, Juliana Hannad Cachoeira Mendonca Correa, 20.21, 30, 46.67, 47, 66.88 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 32.98, 39, 35.00, 45, 67.98 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao, 32.98, 39, 40.83, 47, 73.81 / 10008140, Julimar Marcio de Oliveira, 25.53, 35, 38.50, 45, 64.03 / 10089790, Julio Cezar Goncalves Dias, 26.60, 36, 37.33, 45, 63.93 / 10090385, Julley Oliveira Alencar, 36.17, 37, 35.00, 38, 71.17 / 10071476, Juscelino Cordeiro de Araujo Filho, 22.34, 26, 36.17, 42, 58.51 / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte, 21.28, 28, 37.33, 40, 58.61 / 10002079, Kamila Cavalcante dos Santos, 25.53, 34, 51.33, 50, 76.86 / 10002718, Kassia Karolliny Ribeiro Camilo, 22.34, 30, 44.33, 47, 66.67 / 10047588, Kassia Thayna Madureira Ramos, 26.60, 32, 32.67, 41, 59.27 / 10079120, Keila Moldes de Menezes, 23.40, 31, 36.17, 39, 59.57 / 10033244, Keliane Martins de Ataides, 32.98, 34, 33.83, 33, 66.81 / 10018902, Kelly Cruz da Silva, 23.40, 30, 38.50, 40, 61.90 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 30.85, 36, 36.17, 45, 67.02 / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho, 25.53, 34, 33.83, 39, 59.36 / 10004955, Keyla do Nascimento Rocha, 28.72, 35, 37.33, 45, 66.05 / 10089025, Keylla Albuquerque Batista, 27.66, 34, 36.17, 38, 63.83 / 10026768, Laio Neiva Rodrigues, 34.04, 38, 54.83, 50, 88.87 / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva, 25.53, 33, 30.33, 38, 55.86 / 10038743, Larissa da Silva Marques, 27.66, 30, 33.83, 38, 61.49 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 29.79, 33, 35.00, 39, 64.79 / 10006438, Laura Ribeiro Lopes, 20.21, 33, 42.00, 45, 62.21 / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca, 27.66, 34, 32.67, 38, 60.33 / 10026453, Leandro da Silva Lima, 19.15, 26, 38.50, 41, 57.65 / 10001718, Leandro dos Santos Sousa, 13.83, 26, 45.50, 45, 59.33 / 10014280, Leandro Faria Freitas, 27.66, 33, 36.17, 43, 63.83 / 10057957, Leandro Ferreira da Mata, 22.34, 32, 33.83, 41, 56.17 / 10028136, Leandro Rocha da Silva, 20.21, 28, 37.33, 46, 57.54 / 10092842, Leandro Souza Goncalves, 19.15, 27, 45.50, 47, 64.65 / 10024503, Leia Pereira de Brito, 35.11, 37, 25.67, 35, 60.78 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 29.79, 35, 38.50, 42, 68.29 / 10035520, Lenin Sales, 28.72, 36, 51.33, 49, 80.05 / 10054150, Lenise da Silva, 21.28, 29, 36.17, 42, 57.45 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 32.98, 35, 37.33, 43, 70.31 / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca, 24.47, 35, 37.33, 46, 61.80 / 10071834, Leonardo Santos da Silva, 18.09, 26, 40.83, 40, 58.92 / 10050769, Leone Braga Teixeira, 26.60, 36, 32.67, 44, 59.27 / 10038366, Lethicia Vieira Marques, 24.47, 29, 37.33, 40, 61.80 / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo, 25.53, 32, 33.83, 37, 59.36 / 10089437, Leticia Matos da Silva, 32.98, 35, 37.33, 36, 70.31 / 10027236, Leticia Silva de Oliveira, 30.85, 36, 37.33, 41, 68.18 / 10052033, Lewisson Crisostomo Pereira, 22.34, 30, 35.00, 42, 57.34 / 10046193, Ligiane Moreira Benassuly, 26.60, 36, 31.50, 43, 58.10 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 30.85, 36, 43.17, 41, 74.02 / 10043004, Lindomar Ferreira da Silva, 24.47, 30, 31.50, 32, 55.97 / 10014295, Linton Sa Botelho, 23.40, 33, 33.83, 39, 57.23 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 29.79, 36, 45.50, 45, 75.29 / 10028876, Lorena Hana Faria de Oliveira Boechat, 29.79, 36, 35.00, 42, 64.79 / 10023392, Lorena Nunes de Macena, 24.47, 33, 43.17, 46, 67.64 / 10028255, Lorenna de Sousa Oliveira, 19.15, 31, 42.00, 47, 61.15 / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira, 23.40, 33, 32.67, 42, 56.07 / 10003700, Luana Karla da Cruz Sena, 24.47, 26, 32.67, 33, 57.14 / 10011484, Lucas Allende Dias do Nascimento, 22.34, 34, 39.67, 47, 62.01 / 10007828, Lucas Araujo de Sa, 15.96, 27, 47.83, 49, 63.79 / 10014220, Lucas Barros Veloso de Oliveira, 22.34, 28, 40.83, 40, 63.17 / 10003642, Lucas Caique de Oliveira, 27.66, 30, 35.00, 38, 62.66 / 10063257, Lucas Carvalhal Teixeira, 21.28, 28, 38.50, 44, 59.78 / 10036115, Lucas Coelho de Souza, 14.89, 27, 40.83, 42, 55.72 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 22.34, 29, 42.00, 44, 64.34 / 10062052, Lucas Diogo Rodrigues da Silva, 25.53, 31, 40.83, 47, 66.36 / 10073563, Lucas dos Santos Correia, 22.34, 27, 37.33, 42, 59.67 / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 26.60, 33, 32.67, 42, 59.27 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 28.72, 36, 36.17, 32, 64.89 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 26.60, 32, 50.17, 50, 76.77 / 10005735, Lucas Henrique Soares Ribeiro, 22.34, 27, 43.17, 46, 65.51 / 10040836, Lucas Leite dos Reis Moura, 14.89, 25, 43.17, 44, 58.06 / 10035773, Lucas Marcone dos Santos, 23.40, 32, 33.83, 41, 57.23 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 34.04, 35, 35.00, 36, 69.04 / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos, 28.72, 32, 31.50, 39, 60.22 / 10009796, Lucas Paulo de Almeida Cortez, 24.47, 32, 40.83, 42, 65.30 / 10015167, Lucas Santos Cardoso, 26.60, 31, 30.33, 39, 56.93 / 10066992, Lucas Saran Pereira, 29.79, 36, 50.17, 50, 79.96 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 27.66, 30, 40.83, 43, 68.49 / 10077837, Lucas Vinicius Diniz Prado, 29.36, 40, 26.83, 38, 66.19 / 10068727, Luciano Augusto Cruz dos Santos, 35.11, 40, 42.00, 48, 77.11 / 10061071, Luciano Farias Mendes Zica, 15.96, 31, 42.00, 48, 57.96 / 10009938, Lucyola Nogueira Alencar, 24.47, 32, 39.67, 41, 64.14 / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix, 27.66, 35, 35.00, 43, 62.66 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 28.72, 33, 37.33, 42, 66.05 / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva, 28.72, 37, 29.17, 39, 57.89 / 10059390, Luis Miguel Fructuoso Ferreira, 25.53, 35, 37.33, 45, 62.86 / 10029833, Luisa Mansur Ferreira, 27.66, 35, 28.00, 38, 55.66 / 10086687, Luiz Fernando Pereira Faria, 17.02, 22, 42.00, 48, 59.02 / 10023232, Luiz Filipe Rodrigues da Silva, 21.28, 29, 35.00, 38, 56.28 / 10024408, Luiz Gustavo de Souza Jesus, 28.72, 34, 43.17, 43, 71.89 / 10026516, Luiz Henrique dos Santos Pinto, 27.66, 36, 46.67, 50, 74.33 / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres, 17.02, 25, 43.17, 46, 60.19 / 10020660, Luiz Sergio dos Santos Carvalho, 22.34, 30, 42.00, 45, 64.34 / 10015099, Luiza Laura Soares da Silva, 20.21, 27, 43.17, 46, 63.38 / 10050998, Madalene Ribeiro Alves, 25.53, 30, 38.50, 39, 64.03 / 10087260, Magda de Jesus Chabi Sousa, 29.79, 33, 35.00, 39, 64.79 / 10013620, Magno Pires Cunha, 23.40, 29, 35.00, 41, 58.40 / 10026711, Maico Diego Mendes dos Santos Drum, 24.47, 35, 37.33, 46, 61.80 / 10008317, Manoel Aparecido Cardoso da Cruz, 25.53, 30, 40.83, 45, 66.36 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 34.04, 39, 40.83, 44, 74.87 / 10045714, Marcel Akpohe, 24.47, 35, 39.67, 47, 64.14 / 10033634, Marcela Fernandes Ferraz, 26.60, 32, 33.83, 40, 60.43 / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes, 27.66, 35, 36.17, 39, 63.83 / 10059296, Marcelo Dantas dos Santos, 27.66, 34, 43.17, 43, 70.83 / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira, 27.66, 33, 36.17, 43, 63.83 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 28.72, 36, 36.17, 38, 64.89 / 10002496, Marcelo Igor Cabral dos Santos, 22.34, 28, 38.50, 42, 60.84 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 25.53, 31, 44.33, 44, 69.86 / 10032374, Marcelo Luis Reis de Souza, 25.53, 34, 47.83, 45, 73.36 / 10033122, Marcelo Martins dos Santos, 22.34, 31, 37.33, 43, 59.67 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 29.79, 36, 37.33, 42, 67.12 / 10093156, Marcelo Torres Otero de Souza, 20.21, 28, 37.33, 40, 57.54 / 10033890, Marciano Moraes da Gama, 17.02, 22, 39.67, 36, 56.69 / 10019536, Marcilio Douglas Silva Marques, 25.53, 29, 32.67, 35, 58.20 / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo, 25.53, 30, 36.17, 35, 61.70 / 10026849, Marco Antonio Rodrigues Loureiro Kuroiva, 27.66, 31, 44.33, 44, 71.99 / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino, 23.40, 31, 38.50, 37, 61.90 / 10100837, Marcos Antonio Leao Martins Filho, 29.79, 35, 30.33, 40, 60.12 / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva, 20.21, 25, 36.17, 42, 56.38 / 10035338, Marcos Rodrigues da Silva, 21.28, 28, 43.17, 44, 64.45 / 10017620, Marcos Suel da Silva, 19.15, 29, 38.50, 45, 57.65 / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 29.79, 37, 40.83, 41, 70.62 / 10015897, Marcus Vinicius Oliveira de Toloza, 37.23, 41, 51.33, 52, 88.56 / 10033608, Maria Auricelia da Costa Falcao, 24.47, 28, 32.67, 39, 57.14 / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 19.15, 24, 37.33, 34, 56.48 / 10109325, Maria Fabricia Thayz Alves Cunha, 25.53, 31, 31.50, 37, 57.03 / 10039410, Mariana Cristina dos Santos de Oliveira, 26.60, 36, 53.67, 53, 80.27 / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos, 25.53, 32, 35.00, 44, 60.53 / 10070700, Marilia Parreira, 29.79, 37, 42.00, 44, 71.79 / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos, 21.28, 32, 39.67, 43, 60.95 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 24.47, 29, 39.67, 40, 64.14 / 10073458, Marlan Gurgel de Almeida Silva, 23.40, 31, 38.50, 41, 61.90 / 10004041, Marlon Danilo da Silva, 31.91, 37, 40.83, 45, 72.74 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 26.60, 35, 38.50, 44, 65.10 / 10083595, Mateus Barbosa Souza, 26.60, 34, 42.00, 44, 68.60 / 10010520, Mateus Carvalho Barros Dias, 20.21, 29, 45.50, 48, 65.71 / 10053725, Mateus dos Anjos Lima, 22.34, 25, 37.33, 36, 59.67 / 10043516, Mateus Freitas Galvao, 18.09, 32, 42.00, 45, 60.09 / 10032375, Matheus Avena da Cruz Antunes, 28.72, 35, 36.17, 42, 64.89 / 10043463, Matheus Brito de Aguiar, 31.91, 36, 31.50, 37, 63.41 / 10058823, Matheus Cordeiro da Costa, 23.40, 28, 38.50, 39, 61.90 / 10063745, Matheus Dias de Franca, 32.98, 38, 30.33, 43, 63.31 / 10065796, Matheus Farias de Barros, 21.28, 24, 36.17, 37, 57.45 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 31.91, 34, 44.33, 43, 76.24 / 10054963, Matheus Freitas Santos, 19.15, 31, 37.33, 42, 56.48 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 25.53, 35, 51.33, 52, 76.86 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 22.34, 32, 45.50, 47, 67.84 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 31.91, 37, 36.17, 42, 68.08 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 22.34, 34, 44.33, 49, 66.67 / 10022542, Mauricio Lino Santos, 27.66, 31, 29.17, 37, 56.83 / 10075990, Max Macedo Cavalcante, 29.79, 36, 29.17, 35, 58.96 / 10058900, Maxmiliano de Carvalho Barbosa, 26.60, 34, 35.00, 41, 61.60 / 10062734, Maxwel Rodrigues Mendes, 18.09, 25, 43.17, 48, 61.26 / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres, 24.47, 32, 31.50, 38, 55.97 / 10043029, Mayara Araujo Mendes, 23.40, 29, 39.67, 42, 63.07 / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos, 23.40, 30, 38.50, 40, 61.90 / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima, 22.34, 29, 37.33, 43, 59.67 / 10102469, Michael Raphael Silva, 27.66, 34, 32.67, 36, 60.33 / 10003873, Michael Vinicios Pereira, 28.72, 34, 29.17, 37, 57.89 / 10054249, Milton Silva Junior, 18.09, 32, 46.67, 50, 64.76 / 10042224, Mislene da Silva Sousa Rodriguez, 26.60, 29, 32.67, 38, 59.27 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 26.60, 32, 40.83, 45, 67.43 / 10034561, Mona Laisa dos Santos Nascimento, 22.34, 33, 33.83, 38, 56.17 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 20.21, 33, 47.83, 49, 68.04 / 10100456, Monique Nascimento de Oliveira, 28.72, 36, 30.33, 39, 59.05 / 10025520, Murilo Santos Durao, 29.79, 36, 30.33, 32, 60.12 / 10029717, Nara Nubia Silva de Araujo, 24.47, 31, 35.00, 40, 59.47 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 32.98, 39, 44.33, 49, 77.31 / 10002841, Natalia Lopes Piauilino, 31.91, 36, 31.50, 39, 63.41 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 29.79, 30, 43.17, 41, 72.96 / 10022582, Nathalia Caroline Vangel, 24.47, 32, 35.00, 41, 59.47 / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa, 27.66, 31, 31.50, 39, 59.16 / 10016259, Nayron Henrique da Silva Lima Goncalves, 24.47, 35, 31.50, 43, 55.97 / 10104128, Neilton de Souza Silva, 19.15, 25, 37.33, 41, 56.48 / 10073057, Otavio Augusto Ramos Marques Ferreira, 17.02, 29, 39.67, 43, 56.69 / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias, 31.91, 34, 31.50, 37, 63.41 / 10090791, Paulo Cesar Carvalho Fernandes Junior, 32.98, 37, 32.67, 39, 65.65 / 10086479, Paulo Diego Duarte Bezerra, 29.79, 36, 39.67, 43, 69.46 / 10071852, Paulo Henrique Alves da Silva, 25.53, 28, 35.00, 34, 60.53 / 10087641, Paulo Henrique dos Santos Leite, 25.53, 31, 32.67, 37, 58.20 / 10016640, Paulo Henrique Pinto de Oliveira, 24.47, 32, 52.50, 50, 76.97 / 10002348, Paulo Henrique Ribeiro dos Santos, 19.15, 31, 42.00, 44, 61.15 / 10020167, Paulo Silas Bastos Rodrigues, 25.53, 32, 44.33, 49, 69.86 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 24.47, 30, 39.67, 43, 64.14 / 10000533, Pedro

Henrique Aires Rocha, 35.11, 36, 30.33, 40, 65.44 / 10039570, Pedro Henrique da Silva Costa, 34.04, 37, 44.33, 44, 78.37 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 28.72, 37, 37.33, 46, 66.05 / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo, 24.47, 35, 32.67, 44, 57.14 / 10046199, Pedro Henrique Ribeiro dos Santos, 18.09, 30, 39.67, 45, 57.76 / 10064558, Pedro Victor Lima Cortez Amorim, 25.53, 34, 37.33, 36, 62.86 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 26.60, 33, 42.00, 43, 68.60 / 10035295, Peterson dos Santos Sousa, 21.28, 32, 35.00, 43, 56.28 / 10014246, Philipe Almeida Pereira Ramos, 22.34, 32, 43.17, 46, 65.51 / 10004356, Priscila Batista Barbosa, 15.96, 27, 40.83, 42, 56.79 / 10055524, Priscila Ramos de Souza, 23.40, 34, 32.67, 42, 56.07 / 10034119, Rael Renner Rodrigues, 31.91, 35, 33.83, 36, 65.74 / 10023526, Rafael Alves Esteves Julio, 31.91, 36, 40.83, 42, 72.74 / 10018922, Rafael Assis dos Santos, 26.60, 36, 35.00, 45, 61.60 / 10008677, Rafael Bezerra Vieira, 24.47, 35, 32.67, 44, 57.14 / 10032493, Rafael Cesar de Assis, 22.34, 33, 37.33, 42, 59.67 / 10006616, Rafael Henrique de Lanes Rodrigues, 29.79, 37, 52.50, 52, 82.29 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 29.79, 35, 44.33, 48, 74.12 / 10092207, Rafael Silva Lopes, 36.17, 40, 31.50, 43, 67.67 / 10000180, Rafael Silva Piazzarollo, 21.28, 30, 37.33, 43, 58.61 / 10022927, Rafaela Cristina Magalhaes Gomes, 24.47, 35, 32.67, 44, 57.14 / 10001110, Raimundo Vicente da Apresentacao Sampaio, 28.72, 34, 28.00, 37, 56.72 / 10037426, Raissa Viana Rosa, 20.21, 27, 39.67, 45, 59.88 / 10075330, Ramon Goncalves Ribeiro Santos, 26.60, 35, 36.17, 44, 62.77 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 30.85, 36, 38.50, 39, 69.35 / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos, 25.53, 29, 30.33, 39, 55.86 / 10042997, Raul Henrique Athayde Braz, 21.28, 32, 36.17, 41, 57.45 / 10026958, Raul Ludwig Nascimento Sales, 22.34, 27, 35.00, 38, 57.34 / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa, 28.72, 37, 30.33, 43, 59.05 / 10038607, Raysa Gomes Morel, 21.28, 28, 35.00, 38, 56.28 / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos, 24.47, 29, 33.83, 41, 58.30 / 10063633, Rebeca das Dores Lopes, 25.53, 35, 35.00, 43, 60.53 / 10031030, Rebeca Lima Oliveira, 21.28, 28, 35.00, 39, 56.28 / 10011392, Rebeca Silva Mello, 34.04, 38, 50.17, 48, 84.21 / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo, 19.15, 25, 43.17, 42, 62.32 / 10031008, Rejane Cunha Marcos Coelho, 23.40, 30, 36.17, 42, 59.57 / 10023938, Renan Aruil de Sousa, 22.34, 30, 36.17, 36, 58.51 / 10042312, Renata Cristina Cruz Santos, 32.98, 36, 35.00, 43, 67.98 / 10046871, Renato Carvalho de Souza, 26.60, 35, 35.00, 36, 61.60 / 10033322, Renato Melo dos Santos, 24.47, 29, 31.50, 33, 55.97 / 10006417, Renato Pedula Oliveira, 22.34, 29, 40.83, 43, 63.17 / 10035194, Renato Rodrigues da Silva, 21.28, 26, 46.67, 47, 67.95 / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 23.40, 31, 36.17, 40, 59.57 / 10048729, Reynaldo Batista dos Santos, 23.40, 30, 43.17, 45, 66.57 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 24.47, 30, 43.17, 44, 67.64 / 10028923, Rian Silva Carvalho Santos, 27.66, 34, 43.17, 45, 70.83 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 32.98, 38, 38.50, 41, 71.48 / 10069441, Ricardo Ferreira Vieira Ataides, 23.40, 31, 36.17, 42, 59.57 / 10089264, Ricardo Hoeveler Costa, 34.04, 38, 52.50, 49, 86.54 / 10025574, Richard de Miranda Santos, 23.40, 27, 35.00, 39, 58.40 / 10081398, Richard Marciano Valim, 32.98, 35, 31.50, 36, 64.48 / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 20.21, 31, 37.33, 42, 57.54 / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento, 22.34, 34, 39.67, 43, 62.01 / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo, 24.47, 31, 35.00, 43, 59.47 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 25.53, 30, 39.67, 40, 65.20 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 28.72, 35, 38.50, 45, 67.22 / 10051914, Rodrigo de Souza Genesio, 25.53, 33, 30.33, 39, 55.86 / 10041403, Rodrigo Dias, 14.89, 22, 43.17, 43, 58.06 / 10015481, Rodrigo dos Santos Vieira, 23.40, 31, 35.00, 37, 58.40 / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro, 23.40, 31, 35.00, 42, 58.40 / 10092751, Rodrigo Shimizu Morado, 27.66, 33, 36.17, 36, 63.83 / 10028487, Rogerson Carlos de Moura, 25.53, 32, 33.83, 41, 59.36 / 10022728, Ronaldo da Silva Santiago, 23.40, 27, 49.00, 46, 72.40 / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr, 20.21, 26, 36.17, 41, 56.38 / 10092358, Ronaldo Santos Ferreira, 26.60, 35, 30.33, 39, 56.93 / 10035056, Samara Costa de Sousa, 26.60, 32, 31.50, 34, 58.10 / 10002400, Samuel Augusto Leite Bernardes Curado, 26.60, 34, 36.17, 44, 62.77 / 10065444, Samuel de Araujo Freire, 32.98, 36, 25.67, 36, 58.65 / 10068167, Samuel Juscelino Vilaca, 32.98, 36, 23.33, 28, 56.31 / 10108307, Samuel Nobrega Ferreira, 19.15, 32, 37.33, 46, 56.48 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 26.60, 31, 38.50, 42, 65.10 / 10018365, Sandro Macario de Souza Santos, 25.53, 32, 33.83, 37, 59.36 / 10085501, Sarah de Oliveira Souza, 17.02, 31, 43.17, 48, 60.19 / 10033441, Sarah Ramos Godoi, 27.66, 33, 30.33, 40, 57.99 / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos, 21.28, 26, 35.00, 39, 56.28 / 10069052, Schualbert Gomes de Assis, 24.47, 35, 33.83, 41, 58.30 / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior, 27.66, 36, 32.67, 44, 60.33 / 10002637, Sergio Nunes Caitano, 24.47, 30, 31.50, 38, 55.97 / 10045870, Sibele de Jesus Pereira, 23.40, 28, 36.17, 38, 59.57 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 21.28, 29, 43.17, 48, 64.45 / 10085908, Silnei Silva Sabino, 23.40, 34, 36.17, 36, 59.57 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 31.91, 37, 32.67, 41, 64.58 / 10092634, Silvio Gomes Filho, 15.96, 24, 46.67, 46, 62.63 / 10030433, Sueli Rodrigues Louzeiro, 24.47, 35, 36.17, 45, 60.64 / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos, 22.34, 29, 33.83, 41, 56.17 / 10047483, Taiane Baptista Goncalves, 19.15, 24, 42.00, 43, 61.15 / 10055087, Talita da Cunha Sousa, 24.47, 31, 32.67, 44, 57.14 / 10033524, Talita da Silva Araujo, 24.47, 29, 43.17, 46, 67.64 / 10066465, Tamlyn Calixto Moraes, 26.60, 33, 37.33, 39, 63.93 / 10012737, Tarcio Luiz de Souto, 27.66, 36, 32.67, 44, 60.33 / 10083047, Tarcisio Rodrigues de Franca, 24.47, 31, 33.83, 32, 58.30 / 10032890, Tauan Moncores Duarte, 24.47, 29, 36.17, 40, 60.64 / 10079462, Taynara Amaral de Castro Zappala Abdalla, 15.96, 31, 40.83, 42, 56.79 / 10017358, Thais Fernandes Alves, 28.72, 36, 42.00, 46, 70.72 / 10058692, Thais Gomes Moura, 19.15, 29, 45.50, 48, 64.65 / 10090452, Thais Rosa da Silva, 20.21, 31, 38.50, 45, 58.71 / 10014879, Thaisa Silva Fonseca, 24.47, 32, 31.50, 40, 55.97 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 20.21, 33, 44.33, 48, 64.54 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 32.98, 37, 42.00, 37, 74.98 / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes, 26.60, 33, 30.33, 41, 56.93 / 10004078, Thayza Denize Feitoza de Oliveira, 20.21, 31, 36.17, 44, 56.38 / 10036565, Thiago Bruno Mello Inacio, 21.28, 30, 45.50, 47, 66.78 / 10018146, Thiago Costa dos Santos, 23.40, 31, 38.50, 44, 61.90 / 10068470, Thiago Costa Marques, 20.21, 33, 37.33, 46, 57.54 / 10101714, Thiago de Jesus Queiroz da Costa, 24.47, 27, 43.17, 45, 67.64 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 23.40, 33, 45.50, 48, 68.90 / 10080187, Thiago Farias Beserra, 24.47, 29, 40.83, 44, 65.30 / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza, 23.40, 33, 36.17, 41, 59.57 / 10103035, Thiago Fernandes Neves, 21.28, 29, 35.00, 39, 56.28 / 10004863, Thiago Luiz Querino de Lima, 24.47, 30, 37.33, 42, 61.80 / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho, 28.72, 31, 29.17, 37, 57.89 / 10011107, Thiago Menezes Alves de Souza, 32.98, 38, 23.33, 35, 56.31 / 10075717, Thiago Pereira Gomes, 18.09, 25, 38.50, 39, 56.59 / 10017260, Thiago Santos de Sousa, 26.60, 31, 29.17, 36, 55.77 / 10003266, Thiana Santiago Nascimento, 17.02, 25, 43.17, 42, 60.19 / 10005511, Tiago Alves Cordeiro, 22.34, 31, 33.83, 37, 56.17 / 10105979, Tiago de Paula Oliveira, 23.40, 27, 38.50, 37, 61.90 / 10093720, Tiago Lima Paraizo, 24.47, 32, 31.50, 40, 55.97 / 10072162, Tiago Rodrigues da Silva, 24.47, 34, 42.00, 46, 66.47 / 10075924, Tiago Silva Anunciacao, 26.60, 31, 35.00, 39, 61.60 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 20.21, 30, 47.83, 44, 68.04 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 20.21, 32, 44.33, 46, 64.54 / 10048023, Ulisses Alves da Conceicao, 26.60, 34, 39.67, 44, 66.27 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 31.91, 37, 38.50, 45, 70.41 / 10034855, Vagner Oliveira dos Santos, 15.96, 30, 40.83, 45, 56.79 / 10000341, Vanderson Morais Barbosa, 21.28, 28, 35.00, 41, 56.28 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 32.98, 35, 37.33, 41, 70.31 / 10028990, Vanessa Del Papa de Lacerda, 27.66, 35, 33.83, 41, 61.49 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 26.60, 31, 38.50, 42, 65.10 / 10066662, Victor Albedio Lopes Costa, 27.66, 34, 32.67, 41, 60.33 / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade, 22.34, 27, 36.17, 39, 58.51 / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas, 27.66, 33, 32.67, 37, 60.33 / 10041665, Victor Germano Lino Fonseca Rodrigues, 36.17, 40, 45.50, 49, 81.67 / 10008002, Victor Hugo de Paiva Moreno, 31.91, 37, 45.50, 48, 77.41 / 10010480, Victor Hugo Firmino de Andrade, 35.11, 37, 52.50, 48, 87.61 / 10069051, Victor Hugo Santos Araujo Ferreira, 30.85, 38, 35.00, 36, 65.85 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 29.79, 36, 43.17, 43, 72.96 / 10005272, Vinicius Andrade Mello, 24.47, 30, 40.83, 43, 65.30 / 10065080, Vinicius Antonio Oliveira da Silva, 22.34, 30, 36.17, 37, 58.51 / 10060574, Vinicius Cunha e Silva, 30.85, 36, 28.00, 34, 58.85 / 10069518, Vinicius da Costa Fernandes, 26.60, 29, 39.67, 43, 66.27 / 10027422, Vinicius da Silva Costa, 22.34, 28, 37.33, 41, 59.67 / 10051931, Vinicius de Almeida Reis, 21.28, 30, 38.50, 46, 59.78 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 28.72, 35, 36.17, 43, 64.89 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 31.91, 37, 37.33, 46, 69.24 / 10018187, Vinicius Felldmam Luz Silva, 23.40, 30, 36.17, 42, 59.57 / 10092879, Vinicius Ferreira Francisco, 22.34, 30, 33.83, 35, 56.17 / 10060458, Vinicius Moutinho Silva, 24.47, 30, 36.17, 39, 60.64 / 10019832, Vinicius Ribeiro de Torres, 17.02, 28, 39.67, 44, 56.69 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 27.66, 32, 45.50, 44, 73.16 / 10035862, Vitor Aires da Silva, 19.15, 32, 44.33, 49, 63.48 / 10039983, Vitor Fernandes de Oliveira, 34.04, 38, 53.67, 49, 87.71 / 10092330, Vitor Hugo Roma Stoianoff Carneiro, 24.47, 29, 32.67, 30, 57.14 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 37.23, 37, 42.00, 43, 79.23 / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza, 20.21, 28, 36.17, 39, 56.38 / 10018615, Vivian Conceicao Santos de Almeida, 23.40, 31, 37.33, 39, 60.73 / 10026560, Viviane das Virgens Santtana, 15.96, 31, 39.67, 47, 55.63 / 10099482, Viviane Narciso Marques, 28.72, 35, 40.83, 41, 69.55 / 10056695, Wallace Pereira Cosmo, 23.40, 27, 37.33, 38, 60.73 / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo, 34.04, 34, 39.67, 42, 73.71 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 25.53, 35, 39.67, 47, 65.20 / 10097141, Warlley Dias de Melo dos Santos, 23.40, 33, 37.33, 46, 60.73 / 10024155, Washington dos Santos Costa, 25.53, 33, 37.33, 39, 62.86 / 10025118, Watila Vieira de Araujo, 14.89, 26, 40.83, 44, 55.72 / 10028970, Wellerson Botelho de Andrade, 20.21, 27, 37.33, 39, 57.54 / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires, 15.96, 26, 44.33, 42, 60.29 / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira, 25.53, 32, 38.50, 43, 64.03 / 10006816, Wesley dos Santos, 26.60, 36, 45.50, 45, 72.10 / 10096433, Wesley Fernandes Azevedo, 22.34, 25, 42.00, 45, 64.34 / 10038198, Wesley Lucas dos Santos, 19.15, 25, 42.00, 43, 61.15 / 10101170, Wilker Ferreira Fraga e Silva, 26.60, 30, 43.17, 42, 69.77 / 10005467, William Nascimento da Costa, 21.28, 28, 43.17, 43, 64.45 / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho, 24.47, 28, 33.83, 37, 58.30 / 10036196, Willians de Souza Bento, 24.47, 33, 32.67, 44, 57.14 / 10110795, Wilson Gabriel Araujo Reis, 22.34, 31, 36.17, 40, 58.51 / 10084554, Wilson Silva de Souza, 22.34, 33, 35.00, 43, 57.34 / 10005488, Wilton Matos da Silva, 15.96, 27, 43.17, 46, 59.13 / 10041230, Windeson da Silva e Silva, 14.89, 26, 43.17, 45, 58.06 / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa, 21.28, 30, 38.50, 38, 59.78 / 10024057, Yan Lucca Souza Amorim, 21.28, 24, 35.00, 36, 56.28 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 35.11, 39, 35.00, 37, 70.11 / 10069126, Yarin Santos de Melo, 23.40, 33, 35.00, 37, 58.40 / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos, 22.34, 33, 33.83, 38, 56.17 / 10046046, Yohan Carvalho de Oliveira, 22.34, 31, 36.17, 39, 58.51 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 26.60, 30, 39.67, 39, 66.27 / 10100179, Zenilton Galvao Nunes, 20.21, 25, 37.33, 38, 57.54.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS OBJETIVAS

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, das 10 horas do dia 30 de setembro de 2021 às 18 horas do dia 14 de outubro de 2021 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e

de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas objetivas, é vedado ao candidato novamente impugnar os gabaritos oficiais das provas objetivas.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF – Agente, de 30 de junho de 2020, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 6 de outubro de 2021, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente.

3.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas de alteração/anulação.

3.2 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_20_agente, na data provável de 28 de outubro de 2021.

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e nota jurídica favorável da Procuradoria Jurídica-DETRAN/DF, acostada no processo 00055-00055580/2021-98, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 16/2021, em favor do INSTITUTO DE MOBILIDADE E EDUCAÇÃO PLANO LTDA, CNPJ: 02.718.891/0001-41, para participação dos servidores Bruno Aurélio Bazilio Gonçalves, matricula 250.346-8; Vítor Mello, Matrícula nº 251.286-6 e Jaqueline Mendonça Torres de Britto, matricula 250.361-1, no "Projeto de Sinalização de Trânsito - Mód I e II",a ser realizado pelo Instituto de Mobilidade e Educação Plano, com os Módulo I: de 19 a 22/10 - das 14 às 17 horas, 04 dias com 03h por dia, 12h com o professor e 02 horas de estudo do aluno. Mód. II: De 26 a 29/10 - das 14 às 17 horas, 04 dias com 3h por dia, 12h com o professor e 2 horas de estudo do aluno, "On Line" transmitido direto da cidade de São Paulo - SP, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor de R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais), autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei nº 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. Processo 00055-00075400/2019-70. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237, Programa de Trabalho 06122621727840001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 21/09/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00528

Processo: 04026-00021816/2021-54. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 37.309.919/0001-71, e PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.299.218/0001-51. Objeto: Aquisição de capas para colchões. Nota de Empenho: 2021NE00528. Modalidade: Ordinário. Natureza da despesa: 339030. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 64101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006. Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Referência: ARP 02/2021 - SEAPE. Data do Empenho: 21/09/2021. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 78/2019

Processo: 00113-00000531/2019-52. Contratante: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICO LTDA, CNPJ nº 37.165.529/0001-75. OBJETO: reajustar em 9,38% os valores do Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 183 e 437; VALOR: R$ 3.510.100,45 (três milhões, quinhentos e dez mil e cem reais e quarenta e cinco centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato: 48 (quarenta e oito) meses, de 21/10/2019 a 20/10/2023; DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de luminária LED e fio flexível, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo 00113-00015025/2021-82. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de outubro de 2021, com valor estimado de R$ 197.252,50. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021

Processo: 0113-00012522/2021-29.

A Pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 95/2021, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de eletrodos revestidos, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: SINARCON SINALIZACAO E CONSTRUCAO EIRELI EPP. Lote 1: ELETRODO REVESTIDO PARA AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO, conforme Edital. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: 12.000,00 (doze mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacões-e.com.br, sob o número de pesquisa 893249.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
FLÁVIA MACHADO DE MELO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

Processo: 0113-00012710/2021-57.

A Pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2021, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de eletrodos revestidos, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME. Lote 1: TINTA ESMALTE SINTÉTICO, conforme Edital. Valor total: R$ 25.376,25 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); EMPRESA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME. Lote 2: TINTA ESMALTE SINTÉTICO, conforme Edital. Valor total: 65.778,75 (sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); EMPRESA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME. Lote 3: TINTA ESMALTE SINTÉTICO, conforme Edital. Valor total: 11.598,00 (onze mil e quinhentos e noventa e oito reais); EMPRESA: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME. Lote 4: TINTA ESMALTE SINTÉTICO, conforme Edital. Valor total: 40.098,000 (quarenta mil e noventa e oito reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: 142.851,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacões-e.com.br, sob o número de pesquisa 894300.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
FLÁVIA MACHADO DE MELO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0324-01-00

Processo: 00095-00000226/2021-87; Partes: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. (TCB) e SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. (SPTrans); Objeto: estabelecer mútua colaboração através da promoção de estudos e da troca de conhecimento técnico, no âmbito do serviço público de transporte de pessoas com deficiência; Valor do Termo de Cooperação: o presente Termo não envolve a transferência de recursos. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo; Data da Assinatura: 18 de agosto de 2021; Signatários: CHANCERLEY DE MELO SANTANA, na qualidade de Diretor-Presidente da TCB; VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, na qualidade de Diretor-Técnico da TCB; VALDEMAR GOMES DE MELO, na qualidade de Diretor-Presidente da SPTrans; e, WAGNER CHAGAS ALVES, na qualidade de Diretor de Operações da SPTrans.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Processo: 0400-000728/2016. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A (NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA). OBJETO: Prorrogar a vigência do instrumento por 60 (sessenta) meses. Excluir do presente contrato as unidades abaixo relacionadas, tendo em vista o encerramento das atividades no local: I) UNIDADE: PROVÍTIMA (UNIDADE 114 SUL/METRÔ); LOCALIZAÇÃO: SQS 114, LOJA 14, SE, SQS 214 - METRÔ, BRASÍLIA/DF; IDENTIFICADOR: 1.161.488-9. II) UNIDADE: PROVÍTIMA (UNIDADE 114 SUL/METRÔ); LOCALIZAÇÃO: SQS 114, LOJA 15, SE, SQS 214 - METRÔ, BRASÍLIA/DF; IDENTIFICADOR: 1.161.492-7. O contrato permanecerá atendendo as seguintes unidades: I) UNIDADE: PROVÍTIMA (Unidade Guará/Lúcio Costa); LOCALIZAÇÃO: QE LC Alpedre dos Jovens - Lúcio Costa/ Guará/DF; IDENTIFICADOR: 1.484.709-4. II) UNIDADE: Na Hora (Unidade Brazlândia); LOCALIZAÇÃO: Área Especial 04, Lote 03, Setor Tradicional, Brazlândia/DF; IDENTIFICADOR: 1.920.654-2. III) UNIDADE: Na Hora (Unidade Gama); LOCALIZAÇÃO: Área Especial 01, Entrequadras 55/56, LJ 48, Setor Central, Gama/DF; IDENTIFICADOR: 533.136-6. IV) UNIDADE: Na Hora (Unidade Sobradinho); LOCALIZAÇÃO: Quadra 06, Área Especial 08, Sobradinho/DF; IDENTIFICADOR: 1.920.637-2. V) UNIDADE: Na Hora (Unidade Taguatinga); LOCALIZAÇÃO: QS 03, Lote 11, Lojas 04 a 08, Águas Claras, Taguatinga/DF; IDENTIFICADOR: 788.847-3. VI) UNIDADE: PROVÍTIMA (Unidade Ceilândia); LOCALIZAÇÃO: EQNN 05/07, AE C, Ceilândia/DF; IDENTIFICADOR: 1.354.667-8. VALOR: O valor do contrato passará a ser de R$ 2.042.723,35 (dois milhões, quarenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 26 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2026. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: Sebastião Elias Da Silva e Francisco Geraldo Franco Junior na qualidade de representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 29/2021-SEJUS - SIGGO Nº 044612

Processo: 00400-00014941/2021-88. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa EMANUEL INACIO BEZERRA PINHEIRO CANDEIA. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Sistema de CFTV de monitoramento com 10 câmeras e central de monitoramento e armazenamento, com monitor, com instalação e cabeamento inclusos para o Centro Integrado 18 de Maio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual – Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2412.0003 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL-DF.OCA; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; e IV – Fonte de Recursos: 732. O empenho inicial é de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 2021NE00995, emitida em 08/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade 1 - Ordinário. VIGÊNCIA: O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, sendo 16/09/2021 a 16/09/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA na qualidade de Secretário-Executivo. Pelo CONTRATADO:EMANUEL INACIO BEZERRA PINHEIRO CANDEIA na qualidade de Responsável Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021 (UASG: 927507)

Processo: 00400-00007725/2021-86. Objeto: Aquisição de insumos para dar continuidade ao projeto socioeducativo "Guerreiros da Periferia: Oficina Arte Urbana", conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 42.467,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 13 de outubro de 2021 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 29/09/2021.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 84, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 105, 37.100.682\0001-14, D074155-OEU, de 17/05/2016, 00361-00003456/2018-88, GUSTAVO DE FARIAS GOMES, ***.018.441-**, D045189-OEU, de 19/09/2019, 04017-00008994/2020-18, FERNANDO YOSHIHIRO RODRIGUES TANAKA, ***.153.801-**, D099153-OEU, de 05/09/2017, 04017-00004884/2019-43, RENATO MARINHO DE ARAÚJO, ***.799.661-**, D123635-OEU, de 23/08/2019, 04017-00003948/2019-99, DARIO THADEU DE LIMA SOARES, ***.327.451-**, D125381-OEU, de 20/10/2020, 04017-00018850/2020-70, AMANDA GERALDA ASSUNÇÃO, ***.103.321-**, D126400-OEU, de 04/05/2020, 04017-00007250/2020-86, EDMILSON MARTINS LOPES, ***.389.911-**, D124168-OEU, de 17/09/2020, 04017-00018417/2020-34, CÍNTIA MARIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA, ***.444.509-**, D124414-OEU, de 10/12/2020, 04017-00002800/2021-51. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que DEFERIU a impugnação administrativa interposta contra os mencionados AUTOS DE EMBARGO.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 07/2021

Processo: 00110-00000137/2021-13. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LM COMUNICACAO VISUAL E PROJETOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, promovendo a alteração dos valores dos itens contratados não utilizados (saldo remanescente), em atenção as justificativas apresentadas pela Contratada (Doc-Sei nº 66903184 e 69575959), pesquisa de preço inserida nos autos (Doc-Sei nº 66991324, 66991375, 66991434, 66991573 e 66991603), e manifestação favorável do executor do Contrato (Doc-Sei nº 69728862), com base art. 65, alínea d, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 763.000,09 (setecentos e sessenta e três mil reais e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.DATA DE ASSINATURA: 24/09/2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA, na qualidade de Procurador e pela CONTRATANTE, LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 9137/2019, publicado no DODF em 20 de agosto de 2019. ASSINATURA: 22/09/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/09/2021 para 22/09/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo CABRAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP: Sérgio Augusto Queiroz Cabral.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2021

Processo: 092-00011333/2021. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Grupo Moto Gerador Diesel, carenado, potência entre 150 e 170 KVA, incluindo Equipamentos, Cabos, Acessórios e a Instalação do mesmo na Unidade Operacional do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) - EAB.TOR.001. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento - REPI, código: 21.101.100.000-6 ENTREGA: 150 dias. NOVA DATA DE ABERTURA: 15/10/2021, às 09 horas no site: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG:

974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 29/09/2021. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CONTRATO

Espécie: Contrato nº 039/2021 - CJU/CEB-H. Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e a AFG Auditores Independentes S/S. Processo 04028-00000211/2021-73, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geração e gestão de folha de pagamento e saúde e segurança dos empregados da Companhia Energética de Brasília - CEB. Data de Assinatura: 24/09/2021. Vigência: 30 (trinta) meses. Valor: R$ 148.333,50. Assinaturas: pela CEB: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA e MARLON RESENDE JÚNIOR; e pela Contratada: Jakson Cleiton Aires.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LIC Nº 001-S01461/2021 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000303/2021-55. Objeto: aquisição de mobiliário para sede do Grupo CEB para adequação do imóvel alugado para atendimento às empresas do Grupo CEB, conforme projeto básico nº 62511931- GASU, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Ata de Registro de Preço, documento SEI nº 69789717, firmada entre a CEB HOLDING e a empresa FISON COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA, para os lotes 01 e 02, a empresa DOIS E UM COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI ME, para o lote 03 e 04, a empresa LÍDER INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS SA, para o lote 05, a empresa FRANCCINO MOVEIS LTDA, para o lote 06, ao valor total de R$ 1.383.630,56 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 12/2021 – DECOMP/DA - processo 00390-00003584/2018-48 que, após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ 01.251.610/0001-20, com o valor total de R$ 2.732.600,00. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email: dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 16/2020 – DECOMP/DA - processo 00112-00023131/2019-43 que, com base na determinação contida na Informação nº 186/2021 – DIFLI e na Decisão nº 3228/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF – processo 0600-00008643/2020-85-e e após verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação, na forma do Instrumento Convocatório, fica retificado o aviso de declaração de vencedor publicado no DODF nº 76 – página 45, de 26 de abril de 2021, para declarar vencedor do Lote 01 a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 09.366.582/0001-07, com o valor total de R$ 12.236.379,47. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403- 2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 186/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000056/2019-26. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e CÉLIO DA CUNHA, como outorgado. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 186/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/09/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 235/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000145/2019-72. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e GUILHERME DOTTO BRAND, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 235/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2021

Processo: 00195-00000354/2021-84. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL- FAPDF e JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB. Fundamento Legal: Termos Padrão Nº 16/2002. Objeto: Cessão de uso de bem móvel (microondas) pertencente a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, destinado ao uso do Jardim Botânico de Brasília. Vigência: o Termo de Cessão de Uso terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de setembro de 2021. Signatários: Pela Cedente: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e pela Cessionária: ALINE DE PIERI, na qualidade de Diretora Executiva.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2021

Processo: 00193-00000647/2019-01 – Partes: FAPDF x L9X SOLUTION TECNOLOGIA E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO. Com fulcro no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato nº 08/2021, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, página 60, será modificado unilateral, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho SITTRATER 2021/2021. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 08/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Brasília, 23 de setembro de 2021. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021

Processo: 00193-00000138/2021-95. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE, e a empresa BARCELÔ EVENTOS EIRELI, como CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos organizados e/ou apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. VALOR: R$ 88.003,36 (oitenta e oito mil três reais e trinta e seis centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.122.8207.8517.0141, FONTE DE RECURSO: 100; EMPENHO 2021NE00316, DATADO DE: 21/09/2021, VALOR DO EMPENHO INICIAL:R$ 21.523,36 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). DO PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses. DA ASSINATURA: 23/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: DAIANE SILVA NUNES MACHADO, Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00826

Processo: 00150-00004966/2021-26. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GREEN HOUSE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,CNPJ Nº 21.494.511/0001-87.Do Objeto: aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e os seus PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 3 - ÁLCOOL LÍQUIDO, descrição: álcool etílico hidratado 46%, Unidade de fornecimento: frasco com 1 litro. - Unidade: frasco. Prazo: 15 dias. Do Valor: R$ 102,00 (cento e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00828

Processo: 00150-00004664/2021-58. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOCOES E EVENTOS EIRELI,CNPJ Nº 10.201.909/0001-61.Do Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de edição de vídeo e inserção de logomarcas institucionais, para atender a demanda da ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO (OSTNCS), conforme termo de referência e seus anexos. ITEM 1 - Edição de vídeo com inserção de logo + Retirada de falas + Separação de músicas. Prazo: 365 dias. Do Valor: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de setembro de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00829

Processo: 00150-00004831/2021-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 E A EMPRESA SMART PROMOCOES E EVENTOS EIRELI,CNPJ Nº 10.201.909/0001-61.DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento em fornecimento de materiais gráficos, de organização e alimentação (lanche), para atender ao evento "SEMINÁRIO DE CARNAVAL 2021", a realizar-se nos dias 28 e 29 de setembro de 2021, no auditório do MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA - DF, conforme condições e especificações constantes do termo de referência. ITEM 1 - PASTA PARA DOCUMENTOS, em papelão laminado, formato 36x26, cor amarela, com elástico e logomarca. ITEM 2 - CANETA EM MATERIAL RECICLADO, com pregador, tinta em cores variadas com impressão a laser ou 4/ 0 cores. ITEM 3 - BANNER - conf. e inst. de 2 banner em lona de pvc, no formato 2mt x 3mt, branco fosco, 380g, impressão digital e alta qualidade de acabamento gráfico, até 4/ 0 cores, c/ acabamento em ilhós em todos os lados da peça com espaçamento a cada 10cm; b) perfis lisos nas partes inferior e superior, em madeira ou plástico ou alumínio, e cordão de nylon ou similar, em metragem compatível para correta fixação; c) com fita-banana ou similar, de alta qualidade e compatível com o peso da peça; d). ITEM 4 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO do participantes e organização. ITEM 5 - BOLSA DE MATERIAL RECICLÁVEL. ITEM 6 - FORNECIMENTO DE BRUNCH/COFFEE BREAK POR PESSOA - (fora de ambiente hoteleiro) - cardápio mínimo: 10 (dez) variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante. Os produtos deverão ser acondicionados em bandejas e réchaud, incluído copos e talheres descartáveis. Prazo: 02 dias. Do Valor: R$ 11.290,00 (onze mil duzentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de setembro de 2021.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2021

FAC BRASÍLIA MULTICULTURAL II

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar Nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933/2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, advindo do processo 00150-00005282/2021-41, conforme as seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art.4º do Decreto 38.933/2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos
projetos e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

I. Artesanato;
II. Arte Inclusiva;
III. Artes plásticas e visuais;
IV. Arte Urbana;
V. Audiovisual;
VI. Circo e/ou Manifestações circenses;
VII. Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
VIII. Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
IX. Dança;
X. Design e moda;
XI. Diversidade e cultura LGBTI+;
XII. Fotografia;
XIII. Gastronomia;
XIV. Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
XV. Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas;
XVI. Música; XVII. Ópera, orquestras e musicais;
XVIII. Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
XIX. Pesquisa e documentação;
XX. Produção/Gestão Cultural;
XXI. Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial); e
XXII. Teatro.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio, cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.2.1 As categorias a serem contempladas com a eventual suplementação serão definidas em ato normativo da SECEC, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 30 de setembro a 14 de outubro de 2021, às 18.00, por meio do sistema eletrônico disponível no seguinte endereço: http://editais.cultura.df.gov.br/#/login.

3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto 38.933/2018:

a) Formulário de inscrição, conforme Anexo II deste edital, disponibilizado no site do FAC (www.fac.df.gov.br) e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (www.cultura.df.gov.br);

b) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

c) Currículo do proponente com as devidas comprovações;

d) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;

e) Portfólio dos integrantes da ficha técnica, se houver;

f) Documentos relacionados nos requisitos específicos da linha de apoio em que o projeto será inscrito, quando houver;

g) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto,
se houver;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.3 O proponente é o responsável pelo ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5 A inscrição de projetos por meio da plataforma de inscrição do FAC deverá ser realizada por agente cultural cadastrado(a) no CEAC, sendo vedada a utilização de cadastro de terceiros.

3.6 As propostas serão avaliadas na área e linha de apoio selecionada pelo proponente na plataforma de inscrição do FAC.

3.6.1 Não serão considerados os recursos apresentados pelo proponente, com relação à divergência entre a área e/ou linha de apoio assinalada no formulário de inscrição, e a área e/ou linha de apoio selecionada ao enviar a proposta por meio da plataforma de inscrição do FAC.

3.7 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro concedido e válido no momento da inscrição, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC), mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.7.1 Os proponentes interessados em realizar inscrição, renovação ou cumprimento de diligência no Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC terão de apresentar a solicitação até, no máximo, 06 de outubro de 2021.

3.7.2 O registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) está condicionado à prova de residência ou domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Art.8º Portaria nº 488, de 10 de dezembro de 2019.

3.7.3 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site do FAC (www.fac.df.gov.br), ou presencialmente na sede da Secretaria, situada no Anexo do Teatro Nacional Brasília/DF.

3.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos, mas apenas 1 (um) projeto poderá ser contemplado.

3.8.1 Na hipótese de apresentação de mais de 2 (dois) projetos pelo mesmo proponente, somente serão analisados os 2 (dois) últimos projetos enviados, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de um dos projetos enviados, antes do término do período de inscrição.

3.8.2 Caso 2 (dois) projetos apresentados pelo mesmo proponente alcancem a pontuação necessária para classificação para a etapa de admissibilidade, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar de mérito no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, para definir qual projeto seguirá para a etapa de admissibilidade. Vencido o prazo seguirá para a etapa de admissibilidade o primeiro projeto enviado dentre os dois.

3.8.2.1 No caso específico, em que for identificado somente após a publicação do resultado preliminar de mérito, que um mesmo proponente possui 2 (dois) projetos com pontuação necessária para classificação para a etapa de admissibilidade, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação via e-mail, para definir qual projeto seguirá para a etapa de admissibilidade. Vencido o prazo seguirá para a etapa de admissibilidade o primeiro projeto enviado dentre os dois.

3.9 Em casos de projetos duplicados, será considerado o último enviado.

3.10 O Proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma das seguintes funções diretivas: de direção, produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

3.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 2 (dois) anos.

3.12 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados, salvo hipótese prevista no item 9.7 deste edital.

3.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como por eventuais dificuldades devido a congestionamentos de navegação no site nos últimos dias de inscrição. Tendo em vista tal possibilidade, antecipadamente, sugere-se aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, a fim de evitar eventuais dificuldades.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como dos cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados através deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados através desse edital em produção de conteúdo:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação;

VI - que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 A planilha orçamentária deve ser o mais detalhada possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.

5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 9.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo III deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.3.1 Devem ser apresentadas as devidas justificativas, caso o projeto apresente contratação de funções distintas com as mesmas atribuições.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado pelo projeto não poderá ser superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no anexo I do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo permitido pela linha de apoio em que o projeto foi inscrito, será realizada glosa do valor que exceder o limite permitido.

5.6 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.6.1 São considerados gastos com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, gastos com a contratação de Assessoria de Imprensa, de Comunicação, Publicidade e Marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como gastos em ações voltadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

5.7 Poderão ser utilizados no máximo, 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente.

5.8 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo, tais como assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo, caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.8.1 Ao proponente é vedado receber pela execução de atividades administrativas.

5.9 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.9.1 A remuneração por esse serviço não poderá ultrapassar R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.10 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.12 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.13 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possíveis.

5.14 No caso de evento com entrada gratuita, mas que exija entrega de alimentos não perecíveis, ou outros produtos para doação, deve ser informado no formulário de inscrição a instituição/local de destinação dos quantitativos arrecadados.

5.15 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural e/ou na etapa de admissibilidade, e/ou por solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.16 O repasse dos recursos referente ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília – BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF e do Governo do Distrito Federal no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecido manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou no site do

FAC (www.fac.df.gov.br), devendo todo material ser encaminhado ao e-mail (criacao@cultura.df.gov.br) para aprovação.

6.2 É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o beneficiário deve informar à Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados – DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto. Em caso de alteração de local, datas e horários, o beneficiário deverá informar à DMCR, e apresentar as informações atualizadas.

6.4 Todos os projetos contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens (mapa.cultura.df.gov.br).

7. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

7.1 Serão considerados motivos de exclusão, e não serão avaliados os projetos culturais que se enquadrarem em qualquer um dos abaixo elencados:

I. Envio de projetos na plataforma de inscrições do FAC por meio do cadastro de terceiros;

II. Divergência entre a área e/ou a linha de apoio assinaladas no formulário de inscrição, e a área e/ou a linha de apoio escolhidas ao enviar o projeto na plataforma de inscrição;

III. Ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados.

8. DOS MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E INADMISSÃO

8.1 Serão considerados motivos de desclassificação de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I. Descumprimento do item 3.10 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretivas de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

II. Não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

III. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura;

IV. Não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;

V. Pontuação total inferior a 70 pontos;

VI. Formulário de inscrição incompleto, ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

VII. Não enquadramento correto do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

VIII. Descumprimento dos itens 12.1 e/ou 12.2 deste edital, que tratam das questões de acessibilidade.

8.2 Serão motivos de inadmissão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados, considerando possibilidades de adequação, conforme estabelecido nos itens 9.7 e 9.7.1 deste edital:

I. Descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a linha de apoio na qual o projeto está inscrito, descritos nos Anexos [informar os Anexos] deste edital;

II. Não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural – CEAC concedido e válido no momento da inscrição;

III. Realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura. Para a definição do percentual de que trata este item, será considerada a soma do valor glosado na fase de mérito cultural com o valor glosado na etapa de admissibilidade;

IV. Não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica;

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

I. Etapa de Análise Técnica e de Mérito Cultural: fase cuja responsabilidade de análise dos projetos caberá à comissão de julgamento indicada ou designada por meio de Portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

II.Etapa de Admissibilidade: fase cuja responsabilidade de análise compete aos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ocasião na qual será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa serão analisados somente os projetos que, após a fase de mérito cultural, obtiverem classificação que os coloquem em condição de contemplação, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no item 11 deste edital.

9.2 As comissões de julgamento serão formadas por pelo menos 3 (três) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:

I. Membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;

II. Membro do Conselho de Administração do FAC;

III. Pareceristas contratados;

IV. Servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

V. Convidados externos voluntários.

9.3 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Julgamento que analisou o projeto, que posteriormente encaminhará a análise do recurso ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado. Contra a decisão da fase de admissibilidade, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.5 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou do Fundo de Apoio à Cultura do DF (www.fac.df.gov.br).

9.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de mérito cultural.

9.7 Na apresentação de recursos contra a decisão referente à fase de admissibilidade será permitida a juntada de novos documentos que tenham como objetivo adequar o projeto ou suprir as ausências apontadas como motivo de inadmissão nos pareceres de análise de admissibilidade.

9.7.1 Se mesmo após a análise do recurso, considerando as novas informações e documentos apresentados, o projeto permanecer sem atender aos requisitos formais e documentais previstos neste edital, o projeto será inadmitido, não cabendo novo recurso.

10. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

10.1 Entende-se por Análise do Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma área e linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos gerais e específicos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do DF.

10.2 Será atribuído de 0 a 5 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

10.3 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme estabelecido abaixo:

QUESITOS GERAIS			
QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa, serviços de acessibilidade e metas com o perfil e estimativa de público do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta equilíbrio operacional e se o objeto, a justificativa e as metas permitem visualizar de forma clara como os resultados serão obtidos e qual será o público impactado.	5	2	10
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Distrito Federal e/ou da Macrorregião onde será realizada.	5	2	10
Acessibilidade - Contratação e inclusão da força de trabalho de Pessoas com Deficiência para atuar na produção e execução do projeto.	5	2	10
Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade, mediante as ações e resultados do projeto, de sensibilização de novos públicos, formação de plateias e promoção de artistas / mãos de obra locais e identidades territoriais.	5	2	10
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado apresenta aspectos de integração comunitária, de inovação (tecnologias / comportamentos), originalidade e/ou singularidade em relação à impactos sociais, de inclusão da Pessoa com Deficiência e de grupos vulneráveis, abordagem comunicacional, linguagem cultural, técnica e metodologia.	5	2	10
Pontuação máxima para os quesitos de qualidade do projeto			50 pontos
QUESITOS TÉCNICOS			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado

Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	1	5
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto – A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito geral do projeto e da economia local da (s) região(ões) do DF envolvidas na execução.	5	1	5
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, e da sensibilização de novos públicos, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, expressa na planilha.	5	1	5
Pontuação máxima sugerida para quesitos técnicos	15 pontos		

QUESITOS GERAIS DE QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA			
Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
Convergência entre o histórico de atuação do proponente e da ficha técnica com a(s) região(ões) alvo(s) do projeto proposto - A análise deverá considerar o contexto, histórico e relação anterior de atuação do proponente e dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, na(s) região(ões) onde será realizado o projeto, verificando a coerência com os resultados previstos. Para avaliação deste quesito deverão ser analisados a justificativa e os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.	5	2	10
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e a ficha técnica, com os respectivos profissionais indicados para auxiliar na gestão, comprovam ter condições para gerenciar o projeto, contribuindo para a execução em conformidade com o planejado.	5	2	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e a Observância da Equidade de Gênero - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica), bem como se há equidade de gênero em relação aos profissionais elencados no projeto.	5	1	5
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto - Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, com relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	5	1	5

Pontuação total para qualidade de ficha técnica	35 pontos
Pontuação - Quesitos Gerais	100 pontos
Pontuação - Quesitos Específicos	20 pontos
Pontuação Total do Projeto	120 pontos

10.4 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito.

10.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos de acordo com a ordem abaixo definida:

I. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa, serviços de acessibilidade e metas com o perfil e estimativa de público do projeto;

II. Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF;

III. Acessibilidade;

IV. Sensibilização de novos públicos;

V. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto;

VI. Convergência entre o histórico de atuação do proponente e da ficha técnica com a(s) região(ões) alvo(s) do projeto proposto;

VII. Análise da capacidade de gestão do projeto;

VIII. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e a Observância da Equidade de Gênero;

IX. Relevância da trajetória artística e cultural do proponente;

X. Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto;

XI. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto;

XII. Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;

XIII. Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.

10.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I. Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2010;

II. Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

10.7 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

10.8 Os projetos que receberem pontuação total inferior a 70 pontos serão desclassificados.

11. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado o fomento a todas as áreas e linhas de apoio conforme detalhado no Anexo I deste Edital, com a destinação específica de recursos e expectativa de quantidade mínima de vagas.

11.2 Os recursos não utilizados em determinada linha de apoio serão destinados para o remanejamento e contemplação dos projetos mais bem pontuados na área cultural na qual a linha de apoio está inserida, com exceção das linhas de apoio que possuem mais de um módulo, onde os recursos primeiro são destinados para remanejamento e contemplação de projetos inscritos na mesma linha de apoio, independente do módulo, para depois serem remanejados para contemplação dos projetos mais bem pontuados na área na qual as linhas de apoio estão inseridas.

11.3 Os recursos não utilizados por determinada área serão destinados para o remanejamento e aprovação dos projetos mais bem pontuados e não contemplados, inscritos na mesma categoria, entre as publicadas no edital, independentemente da área em que estiverem inscritos.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos formatos comunicacionais e/ou prever estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

12.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos 1 (um) instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

12.2.1 Para além do disposto no item 12.2, todos os projetos inscritos neste edital devem ser acessíveis aos deficientes visuais conforme dispõe a Lei 6.858/2021 que dispõe sobre a garantia de acessibilidade dos deficientes visuais aos projetos culturais patrocinados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.

13. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

I. Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

II. Não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de Termos de Ajuste anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

III. Não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF.

13.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme período definido na publicação do resultado final da seleção, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.2.1 PESSOA JURÍDICA

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VI – certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do TJDFT (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competentes;

c) nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

d) No estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

e) A pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

f) A pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

g) A pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;

h) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural.

i) nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

13.3 Para os fins do disposto no item 13.2.1, subitem VIII - b, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

13.4 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

13.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.6 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (http://portalsei.df.gov.br/), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

13.7 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

13.8 O projeto inadmitido na etapa de admissibilidade, o projeto que solicitar desistência, ou o projeto contemplado que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 13.1 e 13.2 deste edital, será arquivado, podendo ser, a critério da administração, convocado para ocupar sua vaga, o projeto classificado na etapa de mérito cultural, subsequente a sua colocação, devendo ser observado se o projeto que será substituído foi contemplado nas vagas destinadas a linha de apoio, ou através dos critérios de remanejamento previstos nos itens 11.2 e 11.3 deste edital, também deverá ser observado o recurso total destinado para o edital e os saldos remanescentes para remanejamento.

13.9 Os projetos convocados nas condições estabelecidas no item 13.8, serão submetidos à etapa de análise de admissibilidade, conforme procedimentos previsto no item 9 deste edital.

14. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

15. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao Conselho de Administração do FAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

15.1.1. Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do FAC mediante apresentação de justificativa por parte do beneficiário.

15.2 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência do Conselho de Administração do FAC, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (http://www.fac.df.gov.br/).

15.3 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (http://www.fac.df.gov.br/).

15.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

16. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.

16.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

16.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:

16.4.1 encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

16.4.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

16.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

16.5.1 determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

16.5.2 solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou

16.5.3 aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

16.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:

16.6.1 devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura – FAC; ou

16.6.2 apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

16.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

16.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

17.1 As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto º 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

17.2 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, por prazo não superior a dois anos;

IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

17.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

17.5 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto no 38.933/2018.

17.6 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico e/ou endereço eletrônico, informados pelo AGENTE CULTURAL no processo, e ensejará a abertura de tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de que trata o item 16.6 e de possível devolução integral dos recursos.

17.6.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC no Banco de Brasília – BRB, agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6 e CNPJ nº 03.658.028/0001-09.

17.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.

17.8 A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.

17.9 A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;

II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;

III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, nos sites do FAC e da SECEC e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

18.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br)

18.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail duvida.multicultural2@cultura.df.gov.br.

18.5 Em caso da persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os proponentes dos projetos aprovados poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades, desde que não alterem o objeto do projeto aprovado. A solicitação de adequação será deliberada pelo Conselho de Administração do FAC.

18.5.1 Em caso de suspensão do prazo de execução dos projetos em decorrência da pandemia do Covid-19, o prazo de vigência do Termo de Ajuste será automaticamente suspenso.

18.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Administração do FAC.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

18.8 Impugnações e demais solicitações deverão ser apresentadas no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sito no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, ou através do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.

18.9 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

18.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br):

I. Anexo I – Descrição das linhas de apoio;

II. Anexo II – Formulário de Inscrição;

III. Anexo III – Planilha Orçamentária;

IV. Anexo IV – Modelo de Declarações;

V. Anexo V – Declaração Meu Primeiro FAC;

VI. Anexo VI – Termo de Ajuste.

VII. Anexo VII - Depósito Cópia de Preservação de Obra

Brasília/DF, 28 de setembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00431/2021

Processo: 00150-00004284/2021-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Marcelle Bezerra Soriano de Souza - CPF nº 606.***.981-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020. Do Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24/09/2021; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 294/2021

Processo: 00150-00002813/2021-44; NOTA DE EMPENHO Nº 00219/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Victor Moreira Angeleas. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 294/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro; AGENTE CULTURAL: Victor Moreira Angeleas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 352/2021

Processo: 00150-00006149/2020-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00430/2021; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA na

qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 352/2021; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "RESSURGÊNCIAS - Encontro Artístico das Artes Performáticas" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 320 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/09/2021; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MAYARA CHRISTHYNE OLIVEIRA PAIVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00003128/2021-56. Espécie: Contrato nº 78/2021. Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e RH ENGENHARIA LTDA. Objeto: Este contrato tem por objeto a Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica na SQNW 102, projeção E; SQNW 103, projeção B; SQNW 103, projeção I; SQNW 303, projeção A; SQNW 106, projeção H; SQNW 110, projeção A; SQNW 310, projeção A; SQNW 310, projeção D; SQNW 111, projeção G; e SQNW 311, projeção J, no Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Plano Piloto / RA-I - Distrito Federal.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital de Licitação nº 20/2021-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 181, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 20/09/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais); VIGÊNCIA: 180 dias corridos contados a partir da data de sua celebração. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90dias corridos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP, Classificação Econômica 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme Nota de Empenho nº 0610, datada de 23/09/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO. P/CONTRATADA: REGIS HONORIO, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS,LEANDRO DO CARMO CRUZ.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

EDITAL Nº 05/2021 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES - TRECHO III
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE VENDA DIRETA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Aviso de retificação do Edital de Convocação para Venda Direta nº 05/2021 - SHVP III, com a consequente exclusão do item 337, imóvel SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 15 LT 19, com fulcro no tópico 3.2 daquele Edital, sendo autorizada pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 516/2021-DIRET, 3562ª sessão, realizada em 15/09/2021. Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342-2013 ou 3342-1103, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUVID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 231/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, solicita: Tornar Público a DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na Q 06 CJ 04 LT 0001 SETOR LESTE - ESTRUTURAL, em nome do Sra. Eliane Barrozo Ramos CPF: 394.***.503-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à Q 06 CJ 04 LT 0001 SETOR LESTE - ESTRUTURAL, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 232/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QE 44 CJ X1 LT 03 GUARÁ II- DF, em nome doSr. Carlos Gonzaga, CPF-461.***.886-**e sua esposa Sra. Maria Serrate Rocha Farias, CPF- 478.***.331-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QE 44 CJ X1 LT 03 GUARÁ II- DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 233/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QD 06 CJ 16 LT 12 SETOR LESTE ESTRUTURAL, em nome do Sr. Adão Edir Martins Peres CPF-416.***.661-** e sua esposa a Sra. Maria Das Graças de Araujo Peres CPF- 885.***.051-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QD 06 CJ 16 LT 12 SETOR LESTE ESTRUTURAL, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 234/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais,

considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a venda direta do imóvel situado na QNP 14 CJ V LT 33-A CEILÂNDIA-DF, em nome da Sra. Venizia da Silva Fernandes, CPF- 373.***.601-** e seu esposo, o Sr. Francisco Araújo Fernandes CPF- 214.***.021-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QNP 14 CJ V LT 33-A CEILÂNDIA-DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 235/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a VENDA DIRETA do imóvel situado na RUA 9 LT 20 TELEBRASÍLIA-DF, em nome do SR. Rodrigo de Macedo Rodrigues, CPF 539.***.021-*, E SUA ESPOSA, Clarissa Fraga Ferreira CPF 788.***.611-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à RUA 9 LT 20 TELEBRASÍLIA-DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 236/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 26 (vinte e seis) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 237/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QNP 27 CJ F LT 09 CEILÂNDIA-DF, em nome do Sr. Alexandre Vaz de Matos, CPF- 606.***.971-** e sua esposa a Sra. Suziene Batista de Andrade Matos CPF-707.***.421-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QNP 27 CJ F LT 09 CEILÂNDIA-DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 238/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado no Setor tradicional, Rua 15, lote 41 - São Sebastião, em nome da Sra. Bernarda Rodrigues Nunes, CPF: 002.***.421-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado no Setor tradicional, Rua 15, lote 41 - São Sebastião, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 18/2021

Processo: 00220-000001290/2021-84 DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEVOLEI DO DISTRITO FEDERAL-FMF-DF. DO OBJETO: Apoio à realização do PROJETO PRAIA DO CERRADO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 379.813,44 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2021NE00351, de 24 de setembro de 2021, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0098, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 02/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ODILON ALVES DE MIRANDA, na qualidade de Presidente da Entidade.

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista das instruções contidas no processo 00220-00002816/2021-43. Interessado: Fundo de Apoio ao Esporte – FAE/DF. Assunto: Compra de Certificado Digital e-CNPJ tipo A1, Padrão ICP Brasil, com validade de 12 (doze) meses, conforme especificações do Projeto Básico. RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa LIDERSIS Sistemas e Tecnologias da Informação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.421/0001-54. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 185/2021

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Notificação nº 13/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR e CONCEDER a ALUDIM MENEZES SILVA, CPF: ***.***.871-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06811/2016, constante nos autos do processo 0391-000159/2017.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital nº 41/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Processo: 04012-00001620/2021-93. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL X ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA. DO OBJETO: cooperação técnica profissional e o interesse mútuo, entre os partícipes, no intuito de promover a qualificação profissional e a geração de trabalho, emprego e renda para a população em situação de vulnerabilidade social do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período acordado entre as partes, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, e sua consequente publicação no DODF, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse do Governo do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021. Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA e Pela ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA: HELLEN CRIS DE CARVALHO VAZ.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Processo: 04012-00001750/2021-26. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - CNPJ nº 34.346.776/0001-80 X INSTITUTO VIVER - CNPJ nº 09.324.761/0001-73. DO OBJETO: elaborar proposta pedagógica e metodológica para a execução de instrutoria dos alunos participantes do Programa Fábrica Social da SETRAB, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI – 68876949). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 1.549.138,64 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programas de Trabalho: 11.333.6207.9107.0058 e 11.333.6207.9107.0111; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2021NE00430, emitida em 23/09/2021. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021. Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO VIVER: ADÉLIA DE ARAÚJO SILVA MORBECK.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 05/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ativos de rede do tipo Switch LAN, incluindo transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 78.931.474/0004-97, com o valor de R$ 934.878,20 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo 00401-00008173/2020-14.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

Subsecretário

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos ativos de rede do tipo Switch LAN, incluindo transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: REDISUL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 78.931.474/0004-97, com o valor de R$ 934.878,20 (novecentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo 00401-00008173/2020-14.

CINTHIA MARIA DOMINGUES S. OLIVEIRA

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CNPJ nº 33.683.111/0001-07 - Objeto: prestação de serviços de HOD: Host on Demand, emulador 3270 que permite acesso via Web a dados dos cadastros CPF e CNPJ da Receita Federal do Brasil e a dados de bases externas ao SERPRO, como a do sistema SISBACEN - Processo 00600-00004299/2021-36 - Licitação: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 24/09/2021 a 23/09/2022 - Valor Estimado: R$ 30.117,12 (trinta mil, cento e dezessete reais e doze centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00627 - Data de Emissão da NE: 21/09/2021 - Valor da NE: R$ 8.365,86 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) - Data da Assinatura: 24/09/2021 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, JACIMAR GOMES FERREIRA e ANDERSON ROBERTO GERMANO.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 325/2021

PROCESSO: 04024-00007323/2021-68

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 325/2021, cujo objeto é a Aquisição de uniformes para uso dos Técnicos de Manutenção, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 327/2021

PROCESSO: 04024-00010455/2021-77

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 327/2021, cujo objeto é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (Cateter, Kit Cateter, Sonotrodo,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 328/2021

PROCESSO: 04024-00009294/2021-79

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 328/2021, cujo objeto é a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (Cateter para Diálise), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 329/2021

PROCESSO: 04024-00009891/2021-01

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 04/10/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 329/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Solução Tampão e Pasta Condutora), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 262/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 262/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/08/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos recém-padronizados em consignação (Endograpeador, Carga para endograpeador, Conjunto de cateter para dilatação ureteral), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lotes 01 e 02 para a empresa DMI Material Medico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R$ 23.680,00 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais). O lote 03 restou deserto. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 034/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 034/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotaçoes.com.br finalizado em 22/02/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 199/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 199/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/06/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Seringa Estéril, Compressa Cirúrgica, Luva Cirúrgica,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 04 para a empresa Ello Distribuição Limitada, pelo valor total de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 034/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 05 para empresa Maltacare Distribuidora Eireli, referente ao Chamamento 034/2021 publicado no DODF Nº 46, pág 67 em 10/03/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00000570/2021-33. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 199/2021

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 04 para empresa Gol Logistica de Distribuicao de Medicamentos e Perfumaria, referente ao Chamamento 199/2021 publicado no DODF Nº 132, pág 100 em 15/07/2021. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00006381/2021-74. Brasília/DF, 28 de setembro de 2021.

Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-143/2021

COLEGIO MARECHAL HERMES

ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL DO JOA LTDA

CNPJ: 30.478.218/0001-17

RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2012: Olivia Paes dos Santos; 2018: Adailton Sena Vieira, Alemaick Oliveira da Silva, Alex Gomes de Pinho, Ana Paula Manzolli, André Menezes de Araújo, Andrei Moschen Batista, Antonio Euzebio dos Santos Neto, Antonio Pereira Leite Neto, Antony de Oliveira Braz Amorim, Avelino Soares, Bruna Miranda Belmock, Bruno Koiti Dalostt Toledo, Clebio Dutra da Costa Junior, Cleison Peres de Almeida, Cleiton Bezerra Siqueira, Cristiani Guedes Pimenta da Cunha, Daniele Marchi da Rocha, Darcio Zanotti Ratunde, Douglas Pacheco Pires, Douglas Virtuoso Prudêncio, Ediana Lopes Moreira Galvão, Ediana Silva Ferreira Ramos, Edileuza Maria Thomas Testlaf, Ediones Conceição dos Santos, Ediziane Lima Inacio, Edson Parmezani, Eduarda Gomes da Silva, Eduardo dos Santos Alves, Elen Rodrigues Alves, Elias Vieira Pimentel Junior, Elizabete Barros de Almeida, Emanuel Junio Oliveira Silva, Erick Angelo Jonson patrocínio do Nascimento, Erika Mayara da Silva, Erika Souza Gouveia Gregorio, Ernandes Moura da Costa, Esio Teixeira Fernandes, Evanderson Morais Dias, Everson de Brito Matos, Everson Santos André, Felipe Lopes do Rosario, Fernando Rodrigues Ramos, Francisco Carlos dos Santos, Frankiel Ferreira de Oliveira Pereira, Geferson Bruno Ferreira de Morais, Gessica Bermudes Sopeletto, Igor Caetano de Oliveira, Irene Lopes Garcia, Irlane da Silva Vieira, Jair da Cruz de Deus, Jayne Merelles Feliciano, Jessika Souza Moura, João Paulo Queiros de Jesus, Joice Cristina de Freitas, Jonas Lellis Valadares, Jonelias Edmar Tereza, Jorge Luiz Vieira Lyrio, Jose Ferreira dos Santos, Josicleide Marques de Azevedo, Josinete da Silva Alves, Jucelio da Silva Gularte, Keila Ferreira de Souza, Lavyne Martins Correia da Silva, Leomar Gomes Alves, Liliane Soares Vieira de Oliveira Muguet, Lorena Miranda Florentino, Luana Hermenegildo de Souza, Lucas Candido da Silva, Lucas Moreira Simoes, Lucineia Giles Leite, Luis Carlos Melquiades do Carmo, Marcelo Moreira dos Reis, Marcia de Melo Rodrigues, Marcio Batista de Andrade, Marcio Junior Moreira de Matos, Maria Luiza Rodrigues e Miranda, Marleny Cherobin do Amaral, Mateus Fernandes Gomes, Mateus Garcia dos Reis, Matheus Garcia Morais, Mateus Pereira Santana, Mauricio Dias da Costa, Mila Cristian dos Reis Rodrigues, Mychell Marques de Souza, Natalia Guaitolini, Nathália Machado, Neilton Santos de Souza, Poliani Bernardes da Silva Ferreira, Queliane Correia da Silva, Raphael de Oliveira Gama, Regiane Foli Ambrosio Thiengo, Regina Ferreira dos Santos Oliveira, Ricardo Moreira da Silva, Rita Marins da Silva, Roberta Gomes Lisboa de Sousa, Robson dos Anjos Pinheiro dos Santos, Romolo Augusto Cabral, Rosilene da Roza Belo, Sandra Maria Rocha de Medeiros, Sannayra Natanaelle Contadini Martins, Tamires dos Anjos Andrade, Vilma de Oliveira Moreto Santos, Viviane Bezerra Sepulchro, Viviane Pereira Souza, Wederson Constatino de Oliveira, Wesley Ferreira de Rezende, Wilma Dias da Rocha, Zulmario Isaias Mauricio Santos; 2020: Flávio Del Piero Brandão Valadares, Guilherme Soriano Almeida, Thais dos Santos Ribeiro; 2021: Gean Carlos Medeiros de Oliveira, Ícaro Kyzar Zany Pinto Henriques dos Reis, João Victor Silva Sperotto, Leonardo de Souza Anacleto, Maria Victorya Borges Alves, Vinicios da Conceição Pereira.

RESERVA PLANALTINA SPE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de parcelamento de solo urbano, na Fazenda Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA VI. Processo: 00391-00009589/2021-51. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. RESERVA PLANALTINA SPE LTDA.

AUGUSTINHO ROQUE MIOTTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de Parcelamento de solo, no endereço: BR 128, KM 16 Setor Mestre D'Armas – Planaltina/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Augustinho Roque Miotto.

JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 142/2021, para a atividade de POSTO DE COMBUSTIVEL, na SHCS SQ 103 Bloco A PAG. Processo: 00391-00016487/2017-14. JT COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.